

RIBCast se torna referência na área registral

O RIBCast, podcast dos registradores brasileiros, registrou mais de 1,1 mil horas ouvidas em 2025, segundo o Spotify, demonstrando a assertividade do programa levado ao ar pelo Registro de Imóveis do Brasil (RIB) desde 2023. Como programa de nicho, o RIBCast veio para ficar, conforme apontam os resultados. Além de ser considerado top 1 para 124 fãs e top 10 para outros 485, entre seus ouvintes, o RIBCast foi acompanhado por mais tempo do que 93% dos outros programas disponíveis na plataforma. Além disso, foi 95% mais compartilhado do que os demais.

[Leia +](#)

Geração Z lidera o sonho da casa própria

Segundo pesquisa do Grupo QuintoAndar, os brasileiros da geração Z lideram o sonho da casa própria no país. O estudo mostra que 50% dos jovens de 18 a 28 anos pretendem comprar um imóvel, um percentual maior que a média nacional, de 41%.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Certidões de Imóveis pela Internet: mais de 9 milhões de emissões no 1º ano

Diário do Sudoeste da Bahia - 04/12/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Presidente do ONR adverte sobre tokenização imobiliária e propõe modelo seguro para o mercado imobiliário e financeiro

Mais PB - 04/12/2025

Ausência de intimação prévia do credor fiduciário acarreta a ineficácia da arrematação

Anoreg BR - 04/12/2025

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) encaminha Revista de Direito Imobiliário n. 99 (RDI) para associados

IRIB - 04/12/2025

Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados aprova limite para protesto em cartório de conta de luz em atraso

Câmara dos Deputados - 04/12/2025

ÍNDICE

ACRE	78
RIO BRANCO / AC	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAL MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	78
ALAGOAS	78
MARIBONDO / AL	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIEGO FAGNER DAMASO DOS SANTOS	78
BAHIA	79
ALAGOINHAS / BA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO SOUZA DOS SANTOS	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LUIZE VIANA ALMEIDA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA	80
BOM JESUS DA LAPA / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	81
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): LAURINDO MARQUES DA SILVA	81
CAMACARI / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SILVA DOS SANTOS	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMILLY GOMES MOREIRA SILVA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DOS SANTOS SILVA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SAO MIGUEL DE CARVALHO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALD PINTO DA CONCEICAO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FRANCA DE BARROS CONCEICAO	84
CORACAO DE MARIA / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	84

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	84
FEIRA DE SANTANA / BA	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MERCEZ DA SILVA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA GESTEIRA LOPES SILVA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAILA CRIS SANTOS DA ENCARNACAO	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON HENRIQUE BRANCO MEQUELINO	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DO VALE SILVA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON CONCEICAO SOARES	87
ITABUNA / BA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FELIPE DAMASIO DE ARAUJO	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIA GABRIELLY MENDES FAGUNDES DAMASIO	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	89
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	89
JEQUIE / BA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	90
LAPAO / BA	90
OFÍCIO ÚNICO DE LAPÃO - CNS: 014530	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL BOMFIM DOS SANTOS FILHO	90
LAURO DE FREITAS / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO BATISTA BORGES	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANUSA DE ALMEIDA DE PIERO BORGES	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SANTIAGO CASAI	92
PORTO SEGURO / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOROCI AUGUSTO DE MIRANDA	93
SALVADOR / BA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO MEIRELES PORTO	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA SOARES SANTOS	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVO FABRICIO OLIVEIRA NASCIMENTO	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATA CONCEICAO DA SILVA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTE JESUS DE SOUZA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX CORREIA DOS SANTOS	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILENE FERREIRA PIRES	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA LARICIA DA CRUZ SILVA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBERTO SAMPAIO DA SILVA	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURA JOANICE CARNEIRO SOUZA	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAMIRO AUGUSTO RABACAL	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERMÍNIO GONÇALVES DE ALMEIDA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO AGENOR FORTALEZA	98
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	99
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LENIR SILVEIRA LIMA TEIXEIRA	99
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO DE MATOS OLIVEIRA SANTOS	99
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO VINICIUS SANTOS	100
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSEMAR DANTAS	100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUIMARAES	100
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRACEMA OLIVEIRA GUIMARAES	100
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BARBARA SOUZA BORGES	101
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA RAMOS TAVARES	101
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	101
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AURELIO BAUTISTA MOURINO	102
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIMAR LUIZ MARAFON	105
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO EDIFICIO RECANTO DE IEMANJA	107
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOL NASCENTE APART SERVICE	110
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISEU COSTA BARRETO	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERASMO SOUZA MONTENEGRO	116
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE ADOLFO MOREIRA	118
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE ADOLFO MOREIRA	121
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GIOVANNA MARIA ANTONIETTA MENSITIERI PEDREIRA DE CERQUEIRA	124
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE ORESTE MENSITIERI	127
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE SERGIO SOARES PINTO	130
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO MARCELINO DOS SANTOS	132
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	135
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KATIA LUZIA LIMA VIANA	135
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	138
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ LANAT PEDREIRA DE CERQUEIRA	138
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ALAYDE CESAR GONCALVES BEZERRA	141
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA	143
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARTA DIONE MATEUS PINTO	146
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MOISES ELEUTERIO DE JESUS	149
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO DA SOLEDADE CERQUEIRA	152
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA	154
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	157
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	160
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	163
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	165
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	168
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	171
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	174
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	176
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	179
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	182
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOALDO DOS SANTOS FERREIRA	185
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE SANTOS VIANA	185
SANTA TEREZINHA / BA	185
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA TEREZINHA - CNS: 014506	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	186
SANTO ESTEVAO / BA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ESTEVÃO - CNS: 008110	186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	186
UBAITABA / BA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE HILTON DE JESUS DA CONCEICAO	187
VITORIA DA CONQUISTA / BA	188
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZANDRA AZEVEDO PEREIRA	188
CEARÁ	188
CHORO / CE	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHORO - CNS: 019273	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	188
FORTALEZA / CE	190
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RONALDO DA SILVA DOS SANTOS	190
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLEOMAR FERREIRA DE SOUSA ALMEIDA	191
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MAYCON DE SOUSA ALMEIDA	191
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON VICTOR DA SILVA FREITAS	192
FORTALEZA / CE	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO LUIZ TENORIO DE LIMA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYSSA NIEVES CAPELO TAVARES LIMA	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ADAILSON SANTOS DA SILVA	194
ITAITINGA / CE	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISANDRA ARAUJO BARROS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACIONE BATISTA CASTELO BRANCO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARGARIDA DA SILVA CASTELO BRANCO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON BENICIO DE SOUSA	196

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIVANIA DOS SANTOS SILVA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA LEITE PEREIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CHARLES SANTOS NOGUEIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAUL VITOR BEZERRA CARVALHO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAELLE SINDEAUX OLIVEIRA CARVALHO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO AGUIAR PARENTE	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIONE LINHARES PARENTE	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINETE DOS ANJOS PINHO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL LUNA SILVA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JONES DE ANDRADE MOREIRA NETO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEUDA FIRMINO DE ARAUJO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZIMAR MOTA DA COSTA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA LUCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE SOUSA RODRIGUES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE ALCANTARA SILVA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO DE SOUZA TEIXEIRA	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNIOR	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MARTA BRANDAO ANDRADE	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER AGUIAR DANTAS	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA D ANGELO DO NASCIMENTO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE DA SILVA CANDIDO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO SILVA SANTOS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROGERO FERREIRA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO LEMOS LOPES	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA DE OLIVEIRA LOPES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR ALVES NOGUEIRA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYRA MIKAELLY DA SILVA RIBEIRO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO MAURICIO LOPES	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS GUEDES BEZERRA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA FERNANDES RODRIGUES	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DOS SANTOS FERREIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDOMIRO DE LIMA FERNANDES	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLINDA PAULA CHAGAS DA SILVA FERREIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCONDES SALVADOR	214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAMOS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISSELENE DA SILVA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERACLITO BRITO SILVA	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA MICHELE NOGUEIRA DA ROCHA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DE OLIVEIRA LIMA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAMILA ARAUJO ROSA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURY ANDRADE DA SILVA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LEIDIANE DOS SANTOS	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SERRA DA SILVA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DIOGO NERES MARREIRO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAMY MARTINS COELHO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANIA SALES SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISON MOURA COSTA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO WAGNER MAIA DE MOURA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERFFESSION ALVES DE ALMEIDA BRAGA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE LIMA MOREIRA BRAGA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN GOMES DE LIMA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE DE MESQUITA TEIXEIRA LIMA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO EUGENIO DA CONCEICAO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	224

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO BARBOSA DE SANTANA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA BARBOSA DE SANTANA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO NATANAEL PEREIRA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO CORREIA DE ASSIS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ SALES QUEIROZ	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MARILIA SANTOS DE LIMA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO IRANDI FRANCO QUEIROZ	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MARTINS DE SOUSA FARIAS	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIEL ARRUDA DA SILVA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAILSON MARINHO LIMA DA SILVA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER LEITE DA COSTA JUNIOR	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FABIANO COSTA FREITAS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAINA DIAS GOMES	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GOMES DE BARROS	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA MENEZES DE LIMA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE DA SILVA PIRES	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA FERREIRA MARTINS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ELIELSON SANTOS MEDEIROS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ALICE ZEFERINO DA SILVA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCOS DE SOUSA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVANILDO OLIVEIRA DE MENEZES	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA AURELIANE DA SILVA SOARES MENEZES	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FERNANDO BRITO DE LIMA JUNIOR	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DA SILVA LIMA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN FERREIRA DE FREITAS	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN IURI LOPES MACIEL	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EDUARDO COSME DA SILVA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON HONORATO DA SILVA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROGERIO RODRIGUES PINTO	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILA MARIA MOREIRA DO AMARAL	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS AMARAL	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BENEVIDES DA SILVA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYLA DE AGUIAR BARBOSA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS COSTA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELL GUIMARAES SAUNDERS GOMES	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	242

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL BARROS SANTIAGO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE DE LIMA SILVA SANTIAGO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO JAMES AMARO RODRIGUES	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR MOREIRA RUFINO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA COSTA DE FREITAS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL GOMES BRAGA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL FERREIRA MATIAS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA LIMA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLY NOJOSA PEIXOTO	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA FRANCA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DA SILVA ROCHA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO SAMPAIO BEVILAQUA NETO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURINEIDE DA SILVA XAVIER	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO WEDESON RODRIGUES CANDIDO	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO PEREIRA DA SILVA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELEN PEIXOTO SOUSA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER PEREIRA DA SILVA FILHO	251

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NAYARA OLIVEIRA DA CONCEICAO	252
JUAZEIRO DO NORTE / CE	252
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA SALES DE SOUZA	252
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SALES DE SOUZA	253
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO EMERSON DA SILVA RODRIGUES	253
MARACANAU / CE	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 020487	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO IGO CARLOS LEMOS	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 020487	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA REGIA BEZERRA LEMOS	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 020487	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SORMANY DA SILVA REBOUCAS	255
MARANGUAPE / CE	255
2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVI CAVALCANTE MOTA	255
QUIXADA / CE	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIXADA - CNS: 017723	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FABIO SILVA RIBEIRO	256
TRAIRI / CE	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE LINDOMAR COELHO ALBUQUERQUE	257
ESPÍRITO SANTO	257
ANCHIETA / ES	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	260
ATILIO VIVACQUA / ES	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATILIO VIVACQUA - CNS: 021642	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	262
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	262

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLINDO CASTILHO	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILLIAN GASPARONE DA SILVA	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANE FERREIRA DA SILVA ALVES	264
CARIACICA / ES	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA OLIVEIRA DE JESUS	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON PEREIRA	265
GUARAPARI / ES	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	266
PIUMA / ES	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	267
SERRA / ES	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO VIEIRA GONCALVES	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES OLIVEIRA NASCIMENTO	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR DO NASCIMENTO DE PAULA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DE FREITAS SOARES	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO AZEVEDO DE LAIA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA FERNANDES	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE FREITAS RAPOZO	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANALIA DE OLIVEIRA FREITAS	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS DA SILVA	271

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA / ES	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BLOKOS	272
ENGENHARIA LTDA	272
GOIÁS	272
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DE SOUZA	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSEMIRO MARQUES	273
PORTELA DA COSTA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO RODRIGO DE SOUZA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEIA DA SILVA NASCIMENTO	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDO VIEIRA DE LIMA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GORETE FREITAS DE	276
SOUSA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON BISPO DE SOUSA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILSON DE MOURA	277
MEDRADE	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILANI OLIVEIRA CAVALCANTE	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON PAIXAO DA SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMILDA PEREIRA DA SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE DA SILVA FERREIRA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON BATISTA DE MATOS	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA SUZI DE SENA	280
RODRIGUES	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVESTRE CAEIRA RODRIGUES	281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LIMA MATIAS	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTENI PINHEIRO CAVALCANTE	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERIKA DA SILVA FRANCA	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA SOARES LOURENCETI	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID RODRIGUES SANTANA	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALIA DIELLE PIRES DOS SANTOS	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO FERNANDES DE SOUSA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISVALDO RODRIGUES DE SOUSA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS REBELO SANTOS DA ROCHA	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUENE SANTANA BISPO GAMA	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	287
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	287
ANAPOLIS / GO	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR DAVI FERREIRA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WACLIN BUARETO SILVA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO NUNES MAGALHAES	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO GABRIEL TEIXEIRA	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO RODRIGO SOUTO	291
APARECIDA DE GOIANIA / GO	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN FERREIRA RODRIGUES	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE VIEIRA MELO FERREIRA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO SOARES DA SILVA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GABRIEL PHELIPE SOARES DA SILVA	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULA TAYS SOUSA E SILVA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERLAN DOS SANTOS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA TOLINTINO DIAS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINCOLN EUSTAQUIO FORTE	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLEONICE AVELINO PEREIRA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GISELENE PEREIRA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	299
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	299
BELA VISTA DE GOIAS / GO	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA PASSOS SANTOS	301
CALDAS NOVAS / GO	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ARAUJO DE SOUZA	302
GOIANESIA / GO	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIGUEL RODRIGUES DA SILVA NETO	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	303
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PAULO BORGES DA SILVA	303
GOIANIA / GO	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEREMIAS PAES DA SILVA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA DE LIMA ARRUDA CAVALCANTE	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIA SOUZA DO NASCIMENTO	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR JOSE BAEZA ALVES	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA PYLES ASSUNCAO ALVES	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANNE GABRIELA RIBEIRO	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABEL CRISTINA RODRIGUES COSTA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDYA LOPES BESSA	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO AMARO DOS SANTOS MORAIS FERREIRA	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE FELIPE TEODORO DE MIRANDA	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE SOUSA TOMAZ	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELIO ALVES DOS ANJOS NETO	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBER MENDES BLOCK	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	309

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE CARVALHO ARAUJO	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEIA ALVES LIMA	310
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026054	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SARAIVA SANTANA	310
LUZIANIA / GO	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IEDA DE SOUSA FERREIRA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATTHEUS ELIAS DOS SANTOS LOPES	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA AMELIA MENDONCA RODRIGUES	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DA SILVA MARQUES	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL JESUS DE SOUZA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA REGINA OLIVEIRA SOUTO	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ PEREIRA BATISTA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRICELIO ALMEIDA FERREIRA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURYEL GOMES OLIVEIRA	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO MATIAS DA SILVA	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON FARIA DE SOUZA	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDYCLEITON GOMES	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS BARBARA GABRIEL JESUS	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	319

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JESUS GARCIA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENNIFFER DA SILVA MACHADO	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE JESUS CARMO	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIA ROZA DA CONCEICAO	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS JAVIER PACHECO ALCALA	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLEN FERNANDA NASCIMENTO RAMALHO	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA KEITH SILVA ARAUJO	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA ANDRE DA SILVA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON CARDOSO DA SILVA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO PEREIRA MATOS	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL CARDOSO RODRIGUES	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON DA SILVA DIAS	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDYS JAVIER OLIVERO BRIZUELA	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE SANTOS GONCALVES	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANEIDE PEREIRA DE SANTANA	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR MIRANDA BRANDAO	327
MINACU / GO	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	327
MONTES CLAROS DE GOIAS / GO	328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON JULYERMENE SANTOS PIRES	329
SANTA ISABEL / GO	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RALADOS E CIA LTDA	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TUANNY RICHELY BRITO SANTANA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EGMAR FRANCISCO SANTANA	331
SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNS: 024760	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANUZA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	332
SENADOR CANEDO / GO	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA PAIXAO DOS SANTOS COSTA BATISTA	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELENA DE CASSIA GOULART DE OLIVEIRA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI HENRIQUE DA SILVA SANTOS	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO GUIMARAES DA SILVA	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANGEL FRAZAO DE ANDRADE	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA SANTOS SILVA CAMPOS	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERBETH MIRANDA CAMPOS	336
MARANHÃO	337
TRIZIDELA DO VALE / MA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR OLIVEIRA LEITAO	337
MINAS GERAIS	337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALFENAS / MG	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON CARLOS DE OLIVEIRA LEONCIO	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURO PARKING MULTIMARCAS LTDA	338
ALMENARA / MG	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FERRAZ ROCHA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON FERREIRA DE ARAUJO	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABJ TRANSPORTES	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEYDEN BEATRIZ DE MATOS ALVES LACERDA	341
ALPINÓPOLIS / MG	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - CNS: 038752	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	341
ARAGUARI / MG	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DINIZ DOS SANTOS	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA IRES DE JESUS CARREIRA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIL CARLOS CARREIRA	343
BARROSO / MG	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	344
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTIMADO(S): WELITON DA SILVA MENDES	344
BELO HORIZONTE / MG	344
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	344
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	345
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	345
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS	345
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS	346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): AVENILSON LACERDA ROCHA	346
CAMPO BELO / MG	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAIR FERREIRA DE AZARA	347
CARANGOLA / MG	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902	348
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902	348
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	348
CARATINGA / MG	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS ROCHA DE PAULA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANNA LUIZA ZAGNOLI SILVA COELHO	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	351
CONGONHAS / MG	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA ROCHA DO ESPIRITO SANTO	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN CAIO DO ESPIRITO SANTO ROCHA	352
CONTAGEM / MG	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRAILTON RIBEIRO LOPES	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO JUNIO SANTIAGO DE JESUS MATO	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA GOMES DA SILVA MAGGI PEREIRA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DUARTE DA SILVA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BRITO MEIRELES	355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA PEREIRA LIMA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUREO DAMASCENO LIMA	356
CORONEL FABRICIANO / MG	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO SANTOS REZENDE	357
GUAXUPE / MG	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	357
IPATINGA / MG	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUBIA DIAS MARQUES	358
ITUIUTABA / MG	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CALY JUNQUEIRA	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA MARQUES JUNQUEIRA	359
JACUTINGA / MG	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDY CRISLEY DA SILVA ALMEIDA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO MOACIR DE ALMEIDA	360
JOAO PINHEIRO / MG	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELESTINO AMORIM DE OLIVEIRA	360
JUIZ DE FORA / MG	361
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RENATO VIEIRA ANDRADE	361
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA FILARDI DE ARAUJO LIMA	362
LIMA DUARTE / MG	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANE DE SOUZA RIBEIRO	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO SÁ	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO SÁ	363
MERCES / MG	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO MAURICIO LOPES	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA LOPES	364
MONTE BELO / MG	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZA MARIA DIAS CARDOSO - GARANTIDORA FIDUCIANTE/ CÔNJUGE/ COMPANHEIRA DO GARANTIDOR FIDUCIANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSCÉLIO DONIZETE CARDOSO - EMITENTE/ DEVEDOR	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CÉLIO FERREIRA CARDOSO - GARANTIDOR FIDUCIANTE/ CÔNJUGE/ COMPANHEIRO DA GARANTIDORA FIDUCIANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE ALVES - EMITENTE/ DEVEDORA	367
NOVA PONTE / MG	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRNA TERESINHA SILVA	368
NOVA SERRANA / MG	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAICE OLIVEIRA SANTOS	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CORDEIRO SOUZA	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO FRAGA	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARCOS ALVES DOS SANTOS	370
PERDIZES / MG	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	370
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	370
PERDOES / MG	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR SEBASTIAO DUTRA	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA	372
POUSO ALEGRE / MG	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO RETUCI	372
PATOS DE MINAS / MG	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE DE FATIMA	373
SACRAMENTO / MG	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GERALDA CANDIDA GOMES	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	374
SAO FRANCISCO / MG	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MATILDE GORROSSI DE ANDRADE	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MATILDE GORROSSI DE ANDRADE	375
SAO JOAO DEL REI / MG	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CLAUDIO SALOMAO	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AIRTON JOSE DOS SANTOS	377
SETE LAGOAS / MG	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RIBEIRO ROCHA	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO HENRIQUE SILVA AZEVEDO	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA DE MOURA REGINALDO	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILDE DE OLIVEIRA MARTINS	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO AUGUSTO ALVES E LOPES	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	380

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA KELLY ALVES DA ROCHA	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL VINICIUS SILVA AZEVEDO	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELANE APARECIDA DIAS MENDES	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL DE PAULA ALBERTO	381
TURMALINA / MG	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794	382
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	382
UBA / MG	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON LUIS MARQUES QUINTAO	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARYNEILI JANUARIA DA SILVA	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DIAS MARQUES	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELLA GOMES CORBELLI MARQUES	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	385
UBERABA / MG	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALKIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANA NATALIA SIMOES GOMES	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA CASTRO SILVA	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE MOTA BORGES	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALES DE MELO AFONSO	388
UBERLANDIA / MG	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULEIDE ABIQUEILA CAMPAGNOLI FELIPE	388

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO APARECIDO DE SOUSA	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOUSA FISHCULTURE LTDA	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE REZENDE FERES	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ROBSON TIBURCIO DE SOUSA	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA JANUARIO DA SILVA	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAYNE ALEXANDRE FIRMINO	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALVES DE ARAUJO	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SILVA BARBOSA ARAUJO	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALVO MIGUEL DA SILVA NETO	393
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GONCALVES DO AMARAL	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO VINICIOS SOARES RODRIGUES LIMA	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER SANTOS SILVA	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAVIO EDSON SILVA	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE SILVA	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI CARVALHO DO NASCIMENTO	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILLA RAMOS NASCIMENTO	398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ALVES DO NASCIMENTO	398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ MARTINS RODRIGUES	399
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	399
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRCEU ARAUJO NETTO	399
UNAI / MG	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	400
VARGINHA / MG	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CANDIDO	401
MATO GROSSO DO SUL	401
AQUIDAUANA / MS	401
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	401
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PATRICIO ORTEGA	401
CAMPO GRANDE / MS	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LOUREIRO DE ARAUJO	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO DA SILVA	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE LIMA DA SILVA	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO SILVA DE OLIVEIRA	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA RAMOS SAMPAIO	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	404
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KOSIN TIBANA	405
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): USHI TIBANA	405
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ITAMARA ROMERO NOGUEIRA	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDENI LOPES NOGUEIRA ROMERO	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO KOSIN TIBANA	407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO RONDON FERRAZ	408
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE CARNEIRO RUBIRA	408
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SANTOS DA COSTA	409
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS AUCELINO DE ARRUDA	409
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO EUZÉBIO	410
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	410
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): MAYARA CAROLINA CANALE PINTO DE LIMA	410
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	410
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): MOISES DOS SANTOS DE LIMA	411
COXIM / MS	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	411
DOURADOS / MS	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYLVIA PILLON RIBEIRO	412
MUNDO NOVO / MS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO PEREIRA DOS SANTOS	413
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DANIEL CARDOSO	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IZABEL CARDOSO FALCAO	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUSA APARECIDA CARDOSO	415
ÁGUA CLARA / MS	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA - CNS: 062505	416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ANDERSON ARROSTI	416
MATO GROSSO	416

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACERES / MT	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	416
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	417
NOVA UBI RATA / MT	417
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DORVALINO BALDI E ELVIO ANDRIGUETTI	417
TABAPORA / MT	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIOGO TOBIAS SANDRI	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIOGO TOBIAS SANDRI	418
VARZEA GRANDE / MT	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	419
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO BATISTA FERREIRA	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL MINAS NOVAS	420
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENIR DIVINA DE MORAES	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE LEMES DA SILVA	422
PARÁ	422
BELEM / PA	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMAO LUIZ E CIA LTDA	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA BARROS DA SILVA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA)	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SIMAO LUIZ OLIVEIRA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA)	424
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	424
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUSTAVO XERFAN HABER	424
CAPITAO POCO / PA	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO - CNS: 067173	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	425
CASTANHAL / PA	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA CAMPOS NASCIMENTO	426
MOJU / PA	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA MANICA BENCHE	427
HEBERLE	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO JOSE HEBERLE	427
SANTANA DO ARAGUAIA / PA	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DE ASSIS SILVA NUNES	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILMAR JULIANO SOARES	429
PARAÍBA	429
BREJO DO CRUZ / PB	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DO CRUZ - CNS: 069138	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SARAIVA GARCIA	429
CATOLE DO ROCHA / PB	430
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA - CNS: 070458	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES CARNEIRO DA COSTA	430
CUITE / PB	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072066	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARNALDO BEZERRA CAVALCANTI	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072066	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAMEDE FERREIRA LIMA	431
GURINHEM / PB	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHEM - CNS: 069591	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA DE PAIVA	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHEM - CNS: 069591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALVES DE LIMA	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHEM - CNS: 069591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO ALVES BRILHANTE	433
JOAO PESSOA / PB	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRAZ CRISPIM DE SOUZA	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	435
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCA JUVENCIO DE PAULA	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	435
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ JUVÊNIO DA COSTA	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	436
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE AZEVEDO DOS SANTOS	436
PERNAMBUCO	436
CARPINA / PE	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO AKACIO BARROS BARRETO	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE JOSE NOVAES MENDONCA CORNELIO	437
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDNALDO FRANCISCO	437
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS	439
DORMENTES / PE	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORMENTES - CNS: 162040	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	439
GRAVATA / PE	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO JOSE DE MELO	441
IPOJUCA / PE	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	441
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA PAZ BEZERRA	442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTINA MARIA DA PAZ	443
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO DE DEUS DA PAZ	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALCIDES JOSÉ DA PAZ	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
NOEL PEREIRA DA PAZ	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ABEL PEREIRA DA PAZ	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	448
OURICURI / PE	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
HELENO LIMA DE OLIVEIRA	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARIA PERGENTINA DA SILVA LIMA	449
PAULISTA / PE	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JOAO AVELINO DE LIMA FILHO	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ANA TASSIA BEZERRA DE BARROS	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARIANNA ELVIRA FRANCA BORTOLOTTI	450
RECIFE / PE	451
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JEOVANIA GOMES DA SILVA	451
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
GERALDO JURANDYR DA ROCHA CARVALHO	451
RECIFE / PE	452
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	452
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
DIOCESE ANGLICANA DO RECIFE	452
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
CLAINE VIVIANE FERREIRA DE LIRA TORRES	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA ARAGAO	453
TAMANDARE / PE	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 156588	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANA	453

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESA DIAS DA COSTA	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 156588	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA TERESA DIAS DA COSTA	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 156588	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	455
PIAUÍ	455
AMARANTE / PI	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSIVAN CALISTO RIBEIRO DA SILVA	455
BOM JESUS / PI	456
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TERRA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA	456
SAO RAIMUNDO NONATO / PI	456
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIDE DE OLIVEIRA GALVAO	457
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DA COSTA GALVAO	457
TERESINA / PI	457
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	458
ÁGUA BRANCA / PI	458
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA NAYANNE DE SOUZA	458
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA GONCALVES LIMA	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENE MARIA DE MOURA	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA SANDRA DA CONCEICAO	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ALVES GOMES	460
PARANÁ	461
ARAPONGAS / PR	461
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO VICENTE	461
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEMAR LUIZ HOFFMANN	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA GARCIA	462
CAMPO LARGO / PR	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	462
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	463
CORONEL VIVIDA / PR	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN	464
CURITIBA / PR	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NESLAINE VAZ	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO ARAUJO SIQUEIRA	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO DE TARSO DALLEDONE SIQUEIRA	465
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSEMERI LOPES COELHO	466
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDREAS KIEFER	466
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	467
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIELI LOPES CABRIAL KIEFER	467
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	467
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIAN MARA GALETTO	467
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	468
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIO EUGENIO VIEIRA	468
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	468
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA CRISTINO VIEIRA	468
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VALERIO MAGALHAES DE SOUZA	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN GANASSIN	469
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CRISTINA CARON TAMBOSI	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ADIR TAMBOSI JUNIOR	470

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	470
CURIUVA / PR	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO HENRIQUE AYALA CARNEIRO	471
FORMOSA DO OESTE / PR	471
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO JUNIOR DE CARVALHO	471
GOIOERE / PR	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZILMA GOMES DE SOUZA	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMILSON DA SILVA PINTO	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSICA SOARES DA MATA PINTO	475
LONDRINA / PR	476
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANK DO NASCIMENTO FRANCA	476
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS REGINA ARAUJO FRANCA	477
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE GONCALVES TIMOTIO LEAL	477
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA NOVAES DA SILVA	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEI CANDIDO	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAWANE BARBOSA COSTA	479
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIMARA MARQUES DOS SANTOS	479
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO REBEQUE DA SILVA OLIVEIRA	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA DE ABREU MATIAS	480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA BABUGIA	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUGO LUIZ	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR POLONI MOREIRA	482
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYSE SILVA RAMOS	482
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO PAULO PELLOSO	483
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISVANDA SOUTIER DE ALMEIDA PELLOSO	483
MARINGA / PR	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MENPO ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	484
NOVA AURORA / PR	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE MATOS	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRINEU KUASSNIAK	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA DA SILVA GONCALVES KUASSNIAK	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE ROMERO DO NASCIMENTO	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LEANDRO DO NASCIMENTO	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZANGELA ZAGHINI DA SILVA DO NASCIMENTO	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOVILARE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	488

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINILSON DA SILVA	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIELI VIEIRA ROSA	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVALDO MARCOS PEREIRA DA SILVA	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL HESPANHOL NAJAR	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE RODRIGUES PERES DA SILVA	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDO ESPANHOL	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRANEI ROSA TIAGO	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SOARES BRAGANTE	491
PORECATU / PR	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	491
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISABEL ALVES BARRUECO	491
RIO DE JANEIRO	492
ARRAIAL DO CABO / RJ	492
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALLES MACHARETE DE ARAUJO	492
BARRA DO PIRAI / RJ	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F	493
BARRA MANSÁ / RJ	494
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON CAVALCANTI DE CARVALHO	494
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA DE SOUZA FONSECA CARVALHO	494
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS	495
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA REGINA DA SILVA	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELFORD ROXO / RJ	496
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TASSIA DE SOUZA COSTA	496
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELLE TEIXEIRA DA SILVA	496
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE DE ALMEIDA CORREA	497
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	498
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	498
BOM JARDIM / RJ	499
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAVID TINOCO CORREA	499
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINA SILVA DOS SANTOS	500
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	500
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALDIVINO DE SOUZA	500
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126	501
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA MECA NAKAJIMA DE SOUZA	501
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	501
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON TEIXEIRA FARIA	501
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATAN LEITE MENDES	502
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA MANHAES MUGUET NOGUEIRA	502
ITABORAÍ / RJ	503
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA FERNANDES ESTEVES	503
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO CABRAL DA SILVA	503
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONNY TEIXEIRA DA SILVA	504

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	504
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL DE AZEVEDO MACHADO	504
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO REIGOTO SILVA	505
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CRISTINA SALVADOR RIBEIRO	505
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DE OLIVEIRA GONCALVES	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA MARQUES DE QUEIROZ	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODEVAM IZIDIO DA COSTA	507
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILMA DE GOIS DO NASCIMENTO DA COSTA	508
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN LUCAS DIAS BORGES	508
ITAGUAI / RJ	509
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA ADRIANE PINHEIRO DOS SANTOS	509
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR DIAS DOS SANTOS	509
MACAE / RJ	510
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA DOS SANTOS REZENDE ANDRADE	510
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FONSECA ANDRADE	510
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA FERNANDA DOS SANTOS	511
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEMIR WASCONCELLOS DA ROCHA	511
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA PESSANHA DA ROCHA	512
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	512
MIGUEL PEREIRA / RJ	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	513
NITEROI / RJ	513
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	513
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO PINAUD MADRUGA	513
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	514
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA GABRIELA DA SILVA PAZ PINAUD MADRUGA	514
NOVA FRIBURGO / RJ	515
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZIANE DE OLIVEIRA MARTINS BARROSO	515
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL JUNGER E ALENCAR	515
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DELMAR HELITON SPHAIER	516
QUEIMADOS / RJ	516
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MENDES ESTEVES	516
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA DOS SANTOS SANTANA	517
RESENDE / RJ	517
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WADIA ABRAS ALVES	517
RIO DAS OSTRAS / RJ	518
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DE ASSUNCAO	518
RIO DE JANEIRO / RJ	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RAMON DE SOUZA ALVES	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR CASTRO DA COSTA	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIE CRISTINA BUENO	519
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA TERESA ALVES ESTEVES	520
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	520
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	521
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): KATIA ROZANE MOURA BORGES NAYLOR	521
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREG FELIPE CARDOSO	522
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ DOS SANTOS	523
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	524
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	524
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO GUSTAVO PEREIRA DA COSTA	524
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	525
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	525
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYANA DA SILVA DO NASCIMENTO	526
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MARCELO DE OLIVEIRA	526
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA	527
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE VANESSA SANTOS DA SILVEIRA	528
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE TORRES ROCHA	528
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ZITA CONCEICAO FERREIRA	529
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO RIBEIRO DA SILVA	529
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS SANTOS LIMA	530
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	530
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICE ELI PAULA DE ALMEIDA	531
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO OLIVEIRA DE FREITAS	531

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONI MACHADO BARRETO MOREIRA	532
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID RODRIGUES ALVES	532
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA CAMBIDA LICASSALI	533
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR CESAR NASCIMENTO QUINTA	533
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RACHEL SILVA GEBER COSTA	534
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY SALGADO SANTOS	534
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS MENDES	535
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	535
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHN DAVID SANTANA TEIXEIRA	536
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISON NASCIMENTO DOS SANTOS	536
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VALMEIRE SILVA SANTOS	537
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE SOUZA MUNIZ	537
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA ALVES MUNIZ	538
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA LORRAYNE DE SOUZA BARRETO	539
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIR ROGERIO SANTOS DE BARROS	539
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO FERREIRA DE SOUZA	540
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ FELICIO DA SILVA	540
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETE GONCALVES DORNELES FELICIO DA SILVA	541
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA PEREIRA VALCUENDE	541
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIANO RODRIGUES DA SILVA	542
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BRITO DUDA	542
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE MENEZES STELMAN MOTTA	543
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO MOTTA	543
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE PAULA FERREIRA SEVERO	544
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DE JESUS AGUIAR	544
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIRGINIA CORREA DAS NEVES	545
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE SOUZA VIEIRA	546
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON PEREIRA JUNIOR	546
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANY DE SOUZA FONTE	547
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	547
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ERNANI CORREA	547
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ERASMO SILVA DOS SANTOS	547
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ROCHA DA SILVA	548
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FELIX COUTINHO	548
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDA DE SOUZA ROCHA	549
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARILSON GONCALVES FORTUNATO	550
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA	550

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTUNATO	550
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIEL NEVES DA SILVA	551
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE LIMA DOS SANTOS	551
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ PINHO DE ALMEIDA JUNIOR	552
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN CABRAL FARIA	552
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA ITAJAHI DO CARMO	553
SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ	553
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090159	553
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	553
SAO GONCALO / RJ	554
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	554
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	555
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	555
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH MARTINS ESTEVES BRITO	556
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO SILVA DE SOUZA	556
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MATTOS SILV	557
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE RIBEIRO NOGUEIRA	557
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA APARECIDA RAMOS SAYAO	558
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDER DA PAIXAO FERREIRA	558
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSANA CHRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS SILVA	559
TERESOPOLIS / RJ	560
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO DE SOUZA DALTRO	560
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERNARDINO LORENZO RICCI	560
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO	561
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA DE PAULA RICCI	561
RIO GRANDE DO NORTE	562
EQUADOR / RN	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EQUADOR - CNS: 094433	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	562
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO PAULO DIAS DA CUNHA	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIVALDO BEZERRA LEITE NETO	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA PATRICIA DE SOUSA PIRES LEITE	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDO DE MEDEIROS BRAULIO	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTOS	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA SANTOS DE SOUZA	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS CARVALHO DA SILVA VENTURA	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANIZIA NAARA DE ANDRADE TEIXEIRA	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BRUNIELLE DE ARAUJO PEREIRA	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENISIA MARQUES DE OLIVEIRA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRENILSON DE ASSIS SOUZA	568

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO FONSECA DA SILVA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA CRISTINA HENRIQUE DE MELO	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO HENRIQUE DE SOUZA	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNNATHAN FELIX DE OLIVEIRA	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO JANUARIO MARTINS	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DIEGO DA SILVA	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR ALVES FREIRE DE ANDRADE	572
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ALVES FREIRE DOS SANTOS	572
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE DEUS PORFIRIO DA SILVA	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENIE ROCHA ANDRADE	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA RAFAELA FREITAS DE OLIVEIRA	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BOSCO OLIVEIRA DE SOUSA	574
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA SEVERIANO DE MOURA SOUZA	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX ANGELO DE SOUZA	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RODRIGUES CAMARA	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDERSON DA SILVA PEREIRA	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	577

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON RIAN DOS SANTOS DE LIMA	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIZIA CAMARA DANTAS	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN GABRIEL LIMA VIEIRA	578
RIO GRANDE DO SUL	578
ALVORADA / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR MARQUES DE ARAUJO	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ALBERTO GOMES ALVES	579
CACHOEIRA DO SUL / RS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA PURPER SCHNEIDER	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO HENRIQUE RIBEIRO SCHNEIDER	580
CAIBATE / RS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIBATE - CNS: 100339	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	581
CANELA / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR ROSA DA SILVA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA OLIVEIRA CARDOSO	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA PRUCH ADAMS	583
CAXIAS DO SUL / RS	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE JANAINÉ SOARES DA SILVA BORDIN	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZANDRO BORDIN	584
CRUZ ALTA / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENTA VIEIRA DO AMARAL	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	585
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CAMILO CORTES DO AMARAL	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	586

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	586
ESTANCIA VELHA / RS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO NISTAL	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDGAR OSMAR GOMES	587
FREDERICO WESTPHALEN / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA NOVAKOWSKI GOLISZEWSKI	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO MICHEL DO NASCIMENTO	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALL CONVERGE INSTALACOES ELETRICAS LTDA	588
GRAVATAI / RS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA FINKLER	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA VITORIA PAIM ROCHA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATIAS AGUSTIN CHAS LAUN	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE LAFONTE FONSECA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE WERB DE OLIVEIRA	591
GUAIBA / RS	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLIN RODRIGUES CLEZAR	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT VICENTE ABREU	592
IJUI / RS	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOLORES BRUXEL	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VENINA DE OLIVEIRA JORJIO	593
ITAQUI / RS	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	594
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE	594

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS RODRIGUES MARQUES	594
MARAU / RS	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SEBEN SEVERINI	594
NOVA BASSANO / RS	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO PALUDO	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILDA PEREIRA DA SILVA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	596
NOVO HAMBURGO / RS	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DA SILVA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIS WILLIAM GRAFF DA SILVA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA VIEIRA DOS REIS	598
PALMARES DO SUL / RS	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	598
PELOTAS / RS	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS MORAES CASTRO	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DITTGEN CASTRO	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DIEGO PEREIRA DE SOUZA	600
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES SANTOS DA ROSA	600
PORTO ALEGRE / RS	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO GUTIERREZ RAIFONE	601
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN DE PAULA MORAES	602
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURELIO LUIS SOARES	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHEILA ANTUNES DA SILVA	603
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO JOSÉ SECHINSKI	603
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO CARLOS SECHINSKI	604
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE FAJARDO PEREIRA	604
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORACI INACIO FERMIANO	605
SANTA CRUZ DO SUL / RS	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIANA FROHLICH GRUNER	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ASTOR JOSÉ GRUNER	606
SANTA MARIA / RS	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GORETTI PEREIRA LIMA	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO CRISTIANO MARTINS DA FONSECA	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CARLA DA CUNHA PEDROSO	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH AVELLO ROSA	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MENDES PINTO MOSTARDEIRO	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ZINN MOSTARDEIRO NETO	609
SAO LEOPOLDO / RS	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIRA FERNANDA LUZ DA MAIA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO FERRAZ DE SOUZA	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDALOKOS MONTAGEM E COMÉRCIO DE BICILETAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (FABIO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES 307.419.758-74 LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES 228.472.048-06)	611

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA GABRIELLY PIRES	611
SAO LOURENCO DO SUL / RS	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	612
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	612
SAPIRANGA / RS	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	613
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	614
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	614
SAPUCAIA DO SUL / RS	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN LEONARDO VARGAS BANDEIRA	614
SERAFINA CORREA / RS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON SCHER DE OLIVEIRA	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA SCHER DE OLIVEIRA	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS SCHER DE OLIVEIRA	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	617
TRAMANDAI / RS	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORIS LENISE DA COSTA CORREA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FLORES LIMA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO DE MORAIS ROGLIO	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DO AMARAL ROGLIO - EPP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DO AMARAL ROGLIO	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DIAS MOREIRA	621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUGUAIANA / RS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FAGUNDES SILVA	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DA SILVA SILVA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE CANZIAN	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA MARLENE WENSKE JOCKSCH	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO IRINEO JOCKSCH	623
SANTA CATARINA	624
ABELARDO LUZ / SC	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA ALTISSIMO TRENTIN	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO TRENTIN	624
ARAQUARI / SC	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR DE FRANCA CAMARGO	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISLENE FERNANDES DO NASCIMENTO	625
ARARANGUA / SC	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA REJANE TRAUTMANN	626
BALNEARIO CAMBORIU / SC	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DORACI DOS SANTOS FARIAS	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS JOSE FARIAS	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	628
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSELI MARIA DENARDIN	628
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	628
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DOS ANJOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	628
BARRA VELHA / SC	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	629

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO ANTONIO PEREIRA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA LOPES PEREIRA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIBA CONSTRUTORA LTDA	630
BLUMENAU / SC	630
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CRISTINA CHAVES	631
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE PAULA DA SILVA	631
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO MARAFON	632
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	632
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	632
BRUSQUE / SC	633
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	633
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	633
CHAPECO / SC	633
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	633
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	633
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO ALVES PEDROSO	634
CONCORDIA / SC	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	634
CORONEL FREITAS / SC	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON JOSE PIAIA	635
CORREIA PINTO / SC	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AURECI MARQUES DOS SANTOS	636
CRICIUMA / SC	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIAN DE MEDEIROS	636
CURITIBANOS / SC	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA	637
DIONISIO CERQUEIRA / SC	637

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LEANDRO VIAL	638
FLORIANOPOLIS / SC	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ACIRES DIAS	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON RUY BERGER	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RONALD GUSMAO CROMACK	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	640
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ EDUARDO DA SILVA	641
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA OLINGER	642
IMBITUBA / SC	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SERAFIM PEDRO	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMACOBRA EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A	643
ITAPIRANGA / SC	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ WELTER	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALDEMAR DA SILVA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	644
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMALIA CHRISTO DA SILVA	644
JARAGUA DO SUL / SC	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	645
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	645
JOINVILLE / SC	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	645
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIA CECILIA MARCILIO	646
LAGES / SC	646
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO FIRMINO MARAFIGO	646

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	646
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE DOS SANTOS GUEDES MARAFIGO	647
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA DA ROSA MOREIRA	647
LAURO MULLER / SC	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO MULLER - CNS: 150284	648
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	648
MARAVILHA / SC	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	648
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LAURA LUISA SOBIESKI LUVISON	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	649
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): KATIA RAGAZZON	649
NOVA VENEZA / SC	649
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	650
PALHOCA / SC	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE QUELUZ DE OLIVEIRA MELO	650
PORTO UNIAO / SC	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	651
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	651
PORTO BELO / SC	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER ANTONIO ROMERO	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA VERONICA CHIAPPARDI	652
RIO DO CAMPO / SC	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO - CNS: 107540	652
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	653
RIO DO SUL / SC	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NASCER DO SOL CONFECÇÕES LTDA - REPRESENTADA POR VIVIANI BRANGER WILDE (CPF 041.712.469-46)	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	654
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	654
SANTA CECILIA / SC	655

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	655
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	655
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	656
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO CRISTO DA SILVA E SILVA	657
SAO JOSE / SC	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE SILVEIRA DILLI	657
TIJUCAS / SC	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	658
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	658
SERGIPE	658
ARACAJU / SE	658
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	658
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSANGELA LAURENTINO DOS SANTOS	658
ITABAIANA / SE	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVANEIDE DA CRUZ MENESES	659
NEOPOLIS / SE	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEOPOLIS - CNS: 110114	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLANA MICHELE COSTA DE FRANCA	659
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO CEZAR FONTOURA	660
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SILVA COELHO	660
TOBIAS BARRETO / SE	660
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEANE SOARES SOUZA GOIS	661
UMBAUBA / SE	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBAÚBA - CNS: 109959	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS HENRIQUE BISPO FONTES	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBAÚBA - CNS: 109959	661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUGENIO ALVES DOS SANTOS	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAYANA DIAS BATISTA	662
SÃO PAULO	662
ARACATUBA / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): H.AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	662
ARARAS / SP	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DE MELLO GAMA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FERREIRA DA GAMA	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO COSTA HONORIO DE ARAUJO	665
ATIBAIA / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	665
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	665
AVARE / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CASSIA MARIA BARONE PERES	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	666
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): WALDIR BORGES HALADA	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	667
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ELGA CASTANHEIRA HALADA	667
BANANAL / SP	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SOARES ALVES CUNHA	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRACI JUNQUEIRA ALVES CUNHA	668
BATATAIS / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL MARIA DA CONCEICAO LIMA	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LAMARCA	669
BAURU / SP	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RODRIGUES ALVES MARZOCHI	670

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GUSTAVO BORGES	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE DEMARCHI BORGES	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JR DA SILVA COMERCIO MOBILIARIO LTDA	672
BOTUCATU / SP	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDIVALDO DE OLIVEIRA	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA VENANCIO	673
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	673
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	673
CABREUVA / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA ALVES DE SOUZA	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE VINICIUS DE SOUZA	675
CAMPINAS / SP	675
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA BIAZOTTO	675
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FELIPE BARBOSA MONTE ALEGRE	676
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA COSTA RODRIGUES PIAI	676
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID VITORIA MIRANDA DOS SANTOS	677
CATANDUVA / SP	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	678
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALTER MARCONDES	680
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	680

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANALI MARCONDES	680
CONCHAS / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808	681
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	681
FRANCO DA ROCHA / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GESSI RIBEIRO CERQUEIRA	681
GUARUJA / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA CRISTINA FERREIRA	682
INDAIATUBA / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JESSICA ALCARAS	683
ITAPEVA / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	683
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO MARIA DE LIMA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DÉCIO ZERLIN	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMADOR DE ALMEIDA	684
JACAREI / SP	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDEAL PAINEIS DO BRASIL LTDA	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN DE MELO MEDEIROS	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLAUDIO VIEIRA DA SILVA IDALGO	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DE OLIVEIRA LOPES	687
JARDINOPOLIS / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE APARECIDA CESTARI CORREA	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO CORREA	688
JUNDIAI / SP	689

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	689
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): M D MILTON DANELLI IMOVEIS LIMITADA	689
JOSÉ BONIFÁCIO / SP	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON VAZ VILAS BOAS	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DANTAS PARDO VILAS BOAS	690
MARILIA / SP	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO SALUSTIO DE ARAUJO	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIANE REINA PRATES SALUSTIO	691
MOGI DAS CRUZES / SP	691
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	691
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KELLY GARLET BASTOS	691
MONGAGUA / SP	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DESCONHECIDO	692
OSASCO / SP	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINDONA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E CONSTRUTORA S/A	692
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA REGINA AMERICO	693
PEDERNEIRAS / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS PINTO DA SILVA	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZA MARIA SILVA OLIVEIRA	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONE SANDRO PINTO DA SILVA	694
PIRACICABA / SP	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOELY VITORIA DE LIMA ARAUJO	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA NETO SANTOS	695

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE ORTIZ DE ANDRADE	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA APARECIDA DOS SANTOS	697
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEYTON KAIC SAMPAIO	698
PEDREIRA / SP	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ SERGIO REIS DE REZENDE	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALDEMAR VIDOTTI	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITORINO TORRES	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881	699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLEITON SILVA MARQUES	699
PIRAPOZINHO / SP	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON FERNANDES TODESCO	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELA FERNANDES CONSOLO TODESCO	700
RIBEIRAO PRETO / SP	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISTINA HEGEDUS	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE GONCALVES DE SOUSA	701
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE DE SOUSA	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA SEBASTIANA JESUS DA SILVA	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL EDIVALDO DA SILVA	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA ELIS DE CARVALHO PEREIRA	704
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AGOSTINHO ALVES	704

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA VICENTE VIEIRA	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO SEBASTIAO	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA COSTA GUIMARAES	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEI THIAGO MARTINS	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEANE INACIO DA SILVA LUCENA	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO DE CAMPOS	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS PEREIRA BATISTA FERREIRA	708
SALTO / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ELIAS DA COSTA	709
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	710
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JUCELINO MASTRI NICOLA	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	710
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA BENEDITO	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	711
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOAO FERMINO MARQUES	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	711
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO MASTRI NICOLA	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	712
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARNI JOSE CAPUZ	712
SANTO ANDRE / SP	712
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA MANUELA PEREIRA DA SILVA	712
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	713

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	713
SANTOS / SP	713
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	713
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KAZUKO ITO RODOLFO	713
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	714
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ITO RODOLFO	714
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	715
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ FLAVIO ITO RODOLFO	715
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	715
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SENEN MARTINEZ URIARTE	715
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	716
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINEZ(MARIE MARTINEZ)	716
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS MARQUES BERZOSA	716
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	717
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): TERCIO FERREIRA DO AMARAL	717
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	718
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL	718
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	719
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO	719
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	720
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL	720
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	721
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SYLVIO FERREIRA DO AMARAL	721
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	722
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LUIZ DE CAMPOS ALMEIDA	722
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	723
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HILDA FERREIRA DO AMARAL	724
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	725
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL	725
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	726
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIRCEU FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR	726
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA CRISTIANE DE MELO	726

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	727
SAO PAULO / SP	727
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	727
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO KUZNIEC	727
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIKA LIPSZYC KUZNIEC	728
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON WOLOSKEK	728
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	729
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA BORRI WOLOSKEK	729
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	729
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	730
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BKO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO III LTDA.	731
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RESIDENCIAIS ONE HOLDING S.A.	731
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA DANIELA SOARES	732
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA ALVES SILVA OLIVEIRA	733
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE JUNIOR SOBRAL	733
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	734
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	734
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA	735
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON LUIS SOARES DIAS	735
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS	736
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO JOSE BERNARDO	736
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	737

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIA ADRIANA LIMA SILVA BERNARDO	737
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACIEL JOSE DA SILVA	738
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA ROCHA DA CONCEICAO	738
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA APARECIDA DA SILVA	739
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE DE SOUZA FRANCISCO	740
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	740
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONG KWAN PAK	740
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HYUN JOO PAK LEE	741
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM BRAZ BICUDO	741
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE DE SOUZA BRAZ	742
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON GOMES DE ARRUDA	743
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS LOPES MARTINS DA SILVA	743
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA CRISTINA DE SOUZA	744
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	744
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	744
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN PLINIO DOS SANTOS	745
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO NASCIMENTO CERQUEIRA	746
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI DA SILVA SANTOS	746
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNA ROMAO PINTO	747
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO NARDI RODRIGUES	747
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	748
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SILVA ROCHA SANTOS	748
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	749

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DAMASCO SILVA	749
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	749
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA FRANCA SANTANA	749
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIELLEN KATHERYNE ALVES	750
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	750
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES XAVIER ARAUJO	751
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	751
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	751
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	752
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO DE BARROS	752
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	753
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMELIA VITURINO SILVA	753
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	753
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMELIA VITURINO SILVA	753
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	754
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA	754
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS DAMAZIO	755
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	755
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO CAMPANEZI	755
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL BEZERRA DA COSTA	756
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	756
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLENE AUGUSTO SECCO CRUZ	756
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADILSON DENANI	757
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	757
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SIQUEIRA	757
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	758
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ AUGUSTO CURRALADAS	758
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	758
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EUSTÁQUIO SIMÕES ANDREOTTI	758
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	758
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROBERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	758
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	759
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA ARAUJO GOMES DE ALMEIDA	759
SAO VICENTE / SP	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDOLFO CRISTIANO MINELLO	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	760
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PANIFICADORA BARCELONA DE SANTOS LTDA	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILTON MENDES LEITE	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	761
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE WAEN SILVA DE OLIVEIRA	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	762
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLOVIS LIMA DA SILVA	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	762
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONARDO ENGLER MENDES	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	763
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO FRANCISCO SANTANA CALDAS	763
SERTAOZINHO / SP	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	764
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL ANTONIO SANTANA	764
SOROCABA / SP	764
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	764
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	764
SUMARE / SP	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	765
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE VERZA VASCONCELOS	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA SILVA VIANA	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	766
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CAROLINA DA SILVA	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	767
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELANDIO ALVES DE SOUZA	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	767
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPPE HENRIQUE FERREIRA DIAS	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	768
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO BARBOSA MANCILLA	768

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	768
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON DIAS DA SILVA	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	769
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN DA SILVA TOLEDO	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEI ROCHA	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	770
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN HENRIQUE TORRES DO CARMO	770
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	771
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): MARCIO DA SILVA	771
SUZANO / SP	771
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	771
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS APARECIDO DE JESUS	771
TOCANTINS	772
ARAGUAINA / TO	772
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	772
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANKA SILVA MARCHESINI	772
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	773
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA	773
BREJINHO DE NAZARE / TO	773
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338	773
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MANOEL DAVID DE SOUZA	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338	774
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): THALES BADU CAMARA AQUINO	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338	775
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): THALES BADU CAMARA AQUINO	775
ITAGUATINS / TO	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171	775
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PANTALEAO ALVES VIANA	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171	776
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEFA ALVES DE SOUSA	776
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171	776
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GL3 HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	776
PALMEIROPOLIS / TO	777
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	777
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ORLANDO MARQUES DOS SANTOS	777

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO SONO / TO	778
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO SONO - CNS: 128165	778
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISAIAS BATISTA DE CASTRO	778
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO SONO - CNS: 128165	778
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ BATISTA DE CASTRO	778
TOCANTINIA / TO	779
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOCANTINIA - CNS: 126979	779
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FELIX BORGES DA SILVA	779

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	779
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	779
GOIÁS	779
ABADIÂNIA / GO	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155	779
IMÓVEL - ID12012643 - MATRÍCULA Nº 10.122 - RUA 3, Nº SN, BAIRRO INTERIOR (IN LOCO)	780
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	780
CEARÁ	780
FORTALEZA / CE	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	780
IMÓVEL - ID25072 - MATRÍCULA Nº 82.028 - RUA A, Nº 140-A, BAIRRO LAGOA REDONDA	786
GOIÁS	786
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	786
IMÓVEL - ID12012176 - MATRÍCULA Nº 287.533 - RUA 42, Nº SN, CASA 02 BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO (IN LOCO)	786
BRITÂNIA / GO	787
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314	787
IMÓVEL - ID12012628 - MATRÍCULA Nº 4.344 - RUA BERNARDO SAYÃO, Nº 1128 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	787
EDÉIA / GO	788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EDEIA - CNS: 026666	788
IMÓVEL - ID25059 - MATRÍCULA Nº 6.093 - RUA ARAPONGA, Nº S/N, BAIRRO CIBRAZEM	793
JATAÍ / GO	794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	794
IMÓVEL - ID12002925 - MATRÍCULA Nº 38.420 - RUA 16, Nº 27 (IN LOCO), BAIRRO RESIDENCIAL DAS BRISAS	794
RIO VERDE / GO	794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	794
IMÓVEL - ID25077 - MATRÍCULA Nº 95.067 - AVENIDA LIBERDADE, Nº S/N, BAIRRO PARQUE DOS GIRASSÓIS	800
MINAS GERAIS	800
PARACATU / MG	801
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	801
IMÓVEL - ID25074 - MATRÍCULA Nº 29.964 - RUA FRAMBOESA, Nº 477, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	806
UBERLÂNDIA / MG	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	807
IMÓVEL - ID12012631 - MATRÍCULA Nº 202.868 - RUA DOURADA, Nº 427, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE	807
MATO GROSSO DO SUL	807
RIBAS DO RIO PARDO / MS	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	807
IMÓVEL - IDZ-34696-009 - MATRÍCULA Nº 15.287 - RUA RIBEIRÃO MANTENA, Nº 1332, CASA BAIRRO PARQUE ESTORIL	813
MATO GROSSO	814
CUIABÁ / MT	814
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	814
IMÓVEL - ID Z-34696-008 - MATRÍCULA Nº 91.007 - LÍBANO, Nº 2205, CASA 29 BAIRRO ALVORADA	820
RONDONÓPOLIS / MT	820
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	820
IMÓVEL - ID25065 - MATRÍCULA Nº 88.116 - MARIA AMANDA GONÇALVES, Nº 221, BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE DAS ROSAS	821

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12012650 - MATRÍCULA Nº 73.501 (CNM 063297.2.0073501-30) - RUA DAS ASSOCIAÇÕES, Nº 1215, BAIRRO VILA SÃO SEBASTIÃO II (IN LOCO)	822
PERNAMBUCO	822
RECIFE / PE	822
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	822
IMÓVEL - IDZ-34696-005 - MATRÍCULA Nº 1.353 - CASSILÂNDIA, Nº 331, APARTAMENTO 302, BLOCO 1, BAIRRO VÁRZEA	828
PARANÁ	829
GUARAPUAVA / PR	829
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	829
IMÓVEL - ID3816 - MATRÍCULA Nº 12.933 - RUA ANIBAL VIRMOND, Nº S/Nº, BAIRRO PALMEIRINHA	829
LONDRINA / PR	830
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	830
IMÓVEL - ID25062 - MATRÍCULA Nº 76.357 - MARIA MAURA RIELLI VICTORELLI, Nº 136, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL MARAJOARA	830
RIO GRANDE DO SUL	831
ENTRE RIOS DO SUL / RS	831
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115	831
IMÓVEL - ID12012633 - MATRÍCULA Nº 5.564 - RUA GLADIS PAIER, Nº 452 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO VILA ALEGRE	831
PORTO ALEGRE / RS	831
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	831
IMÓVEL - ID12012646 - MATRÍCULA Nº 187.375 (CNM 099267.2.0187375-02) - RUA DOUTOR HERMES PACHECO, Nº 781, CASA 02 BAIRRO ABERTA DOS MORROS (IN LOCO)	832
SANTA CATARINA	832
CORREIA PINTO / SC	832
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	832
IMÓVEL - ID2013 - MATRÍCULA Nº 523 - AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 775, BAIRRO CENTRO	838
GUABIRUBA / SC	838
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	838
IMÓVEL - ID12012636 - MATRÍCULA Nº 39.331 - RUA LOURENÇO REGIS, Nº 210 (IN LOCO), BAIRRO LAGEADO BAIXO (IN LOCO)	839
SÃO FRANCISCO DO SUL / SC	839
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	839
IMÓVEL - ID12012647 - MATRÍCULA Nº 41.431 - RUA PENHA, Nº 158, BAIRRO UBATUBA	839
SÃO PAULO	840
AGUDOS / SP	840
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447	840
IMÓVEL - IDZ-34696-010 - MATRÍCULA Nº 11.648 - FERNANDO MACHADO, Nº 530, CASA BAIRRO CENTRO	845
BAURU / SP	846
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	846
IMÓVEL - IDZ-34696-004 - MATRÍCULA Nº 141.968, 142.054, 141.971, 142.055, 141.973, 142.057, 141.974, 142.058, 141.977, 142.061 - ALASKA, Nº 12-10, APARTAMENTOS 42, 51, 53, 54 E 63 BAIRRO JARDIM TERRA BRANCA	852
BOITUVA / SP	853
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522	853
IMÓVEL - ID25068 - MATRÍCULA Nº 33.163 - ALAMEDA DAS ARARAS, Nº 170, BAIRRO JARDIM VALPARAÍSO	853
GARÇA / SP	854
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	854
IMÓVEL - IDZ-34696-001 - MATRÍCULA Nº 20.828 - ÁREA RURAL - RODOVIA ESTADUAL SP-349, Nº S/N, FAZENDA SANTA CLARA BAIRRO ÁREA RURAL DE GARÇA	860
GUARUJÁ / SP	861
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469	861
IMÓVEL - ID12009110 - MATRÍCULA Nº 57.293 - AVENIDA MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR, Nº 277, BAIRRO JARDIM VIRGINIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	861

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANAPANEMA / SP	862
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	862
IMÓVEL - ID12012635 - MATRÍCULA Nº 72.135 - RUA 187, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA GLEBA VII	862
RIBEIRÃO PRETO / SP	862
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	862
IMÓVEL - IDZ-34696-006 - MATRÍCULA Nº 110.315 - FERDINANDO MANCIOPPI, Nº 155, CASA BAIRRO PLANALTO VERDE	868
SUZANO / SP	869
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	869
IMÓVEL - ID25011 - MATRÍCULA Nº 69.462 - RUA AURORA, Nº 350, AP Nº 31, BLOCO C, BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO	874
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	875
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	875
IMÓVEL - IDZ-34696-003 - MATRÍCULA Nº 63.388 E 63.389 - DOS CRAVOS, Nº 50, APT. 4 BAIRRO ASSUNÇÃO	881
SÃO PAULO / SP	882
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	882
IMÓVEL - IDZ-34696-007 - MATRÍCULA Nº 214.906 - BAGUARI, Nº 89, APARTAMENTO Nº 163 BAIRRO TATUAPÉ	887
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	888
IMÓVEL - ID24996 - MATRÍCULA Nº 164.999 - RUA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Nº 130, AP 132 BAIRRO JARDIM CELESTE	894
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	895
IMÓVEL - ID24999 - MATRÍCULA Nº 305.850 - RUA NAZIRA CARONE, Nº 9, AP DUPLEX Nº 105 BAIRRO JARDIM AMPLIAÇÃO	900
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	901
IMÓVEL - ID25000 - MATRÍCULA Nº 134.798 - RUA CUBATÃO, Nº 1177, BAIRRO VILA MARIANA	906
TAQUARITINGA / SP	907
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	907
IMÓVEL - ID25061 - MATRÍCULA Nº 18.744 - RUA HERMÍNIO PIVA, Nº 175, BAIRRO CENTRO	912
TOCANTINS	913
CAMPOS LINDOS / TO	913
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS LINDOS - CNS: 127936	913
IMÓVEL - IDZ-34696-002 - MATRÍCULA Nº 2.570 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, FAZENDA FORMIGA BAIRRO ZONA RURAL	919
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	919
PARÁ	920
BELÉM / PA	920
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	920
IMÓVEL - ID12012629 - MATRÍCULA Nº 15.931 - RUA CESAR AUGUSTO, Nº 60 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO DR. CEZAR AUGUSTO	920
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	920
DISTRITO FEDERAL	920
BRASÍLIA / DF	920
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA - CNS: 021022	920
IMÓVEL - ID53006291 - MATRÍCULA Nº 139.511 - CRNW 510, Nº 02, 335 BAIRRO SETOR NOROESTE	921
COOPERATIVA DE CREDITO COOPERACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	921
SANTA CATARINA	921
WITMARSUM / SC	922
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	922
IMÓVEL - ID12012649 - MATRÍCULA Nº 8.187 - PARTE DO LOTE DE TERRAS Nº 3.122 COM ÁREA SUPERFICIAL DE 165.000,00M², MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 804.045.003.565-4, Nº SN, BAIRRO CAMBARÁ - LINHA SERRA CAMBARÁ	922

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	922
SANTA CATARINA	922
CHAPECÓ / SC	922
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	922
IMÓVEL - ID12012660 - MATRÍCULA Nº 6.373 (ANTERIOR 66.518) - RUA SADY DE MARCO, Nº 491-D, BAIRRO JARDIM ITÁLIA	923
GUATAMBÚ / SC	923
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	923
IMÓVEL - ID12012006 - MATRÍCULA Nº 73.322 - RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, Nº 704, BAIRRO CENTRO	923
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	924
RIO GRANDE DO SUL	924
GUAÍBA / RS	924
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	924
IMÓVEL - ID12012663 E 12012699 - MATRÍCULA Nº 61.052 (CNM 100222.2.0061052-48) (APARTAMENTO) E 61.092 (BOX) - AVENIDA BEIRA RIO, Nº 60, APARTAMENTO 801 (8º PAVIMENTO) E BOX 33 BAIRRO CENTRO	924
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	925
PARANÁ	925
BOM JESUS DO SUL / PR	925
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAÇÃO - CNS: 086462	925
IMÓVEL - ID12012637 - MATRÍCULA Nº 17.739 - GLEBA Nº 10 (LOTE 24-A1) COM ÁREA SUPERFICIAL DE 48.465,00M² SITUADA NA LINHA COQUEIRO. CÓDIGO IMÓVEL RURAL: 722.022.001.686-8, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	925
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	925
SÃO PAULO	925
RIVERSUL / SP	925
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA - CNS: 120451	925
IMÓVEL - ID12012641 - MATRÍCULA Nº 5.662 - RUA GUSTAVO RODRIGUES DE REZENDE, Nº 633 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	926
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	926
PARANÁ	926
PONTA GROSSA / PR	926
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	926
IMÓVEL - ID4615 - MATRÍCULA Nº 9750 - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 905, AP 202 BAIRRO CENTRO	932
XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	932
RIO GRANDE DO SUL	932
GUAPORÉ / RS	932
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	932
IMÓVEL - ID12012654 - MATRÍCULA Nº 26.719 - RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 250 (IN LOCO), BAIRRO CANECÃO (IN LOCO)	933
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO N° 21.981/32	933
SÃO PAULO	933
SOROCABA / SP	933
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	933
IMÓVEL - ID0132/25 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA Nº 68.561 DO 1º CRI DE SOROCABA/SP - HUMBERTO DEL CISTIA, Nº 192, BAIRRO VILA MINEIRÃO	939
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO N° 21.981/32	940
BAHIA	940
CAMAÇARI / BA	940
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	941
IMÓVEL - ID12012639 - MATRÍCULA Nº 28.858 - GLEBA 03 COM ÁREA SUPERFICIAL DE 10,00HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA ENCANTAMENTO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA., Nº SN, BAIRRO VILA DE ABRANTES (ABRANTES)	941
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO N° 21.981/32	941
SÃO PAULO	941
SÃO PAULO / SP	941
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	941
IMÓVEL - ID0377/25 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA Nº 100.601 DO 6º CRI DE SÃO PAULO/SP - DAS MUNICIPALIDADES, Nº 325, BAIRRO IPIRANGA	944
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO N° 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	944
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	944
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 785 - ONLINE	944
12 IMÓVEIS	944
RESIDENCIAIS	944

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAL MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305.0001-04, credora no Contrato nº 155552665633, firmado em 24/05/2013, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Apartamento nº 101, Bloco 09, do "Via Parque Residências", situado na Rua Violeta, Bairro Floresta, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 1.125 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante LOURIVAL MESSIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR - CPF nº ***.951.252-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório de Registro nº 43344, fls. 248/249V, do Livro B-350, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 14/11/2025, para que se dirija à Caixa Econômica Federal detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 80.996,13 (oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos), posicionado em 25/11/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 26/11/2025.

ESTADO - ALAGOAS
MARIBONDO/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIEGO FAGNER DAMASO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: DIEGO FAGNER DAMASO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 07/03/1986, filho de Robson Sampaio dos Santos e Ana Maria Damaso Barros dos Santos, autônomo, casado com FABIANA LEANDRO DE ARAUJO, conforme registro de n. 83, lavrado às fls. 83, no livro B AUX-3 do Serviço de Registro Civil e Notas de Maribondo/AL, portador do CPF sob nº ***.882.504-** e do RG nº 200001160367 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Frei Damião, 99, Abraão F. Moura, Maribondo/AL, CEP 57670-000, por meios dos advogados: BENHUR MCCLAUDY DE MELO BARBOSA, brasileiro, nascido em 08/01/1998, filho de José Cláudio Pereira Barbosa e Maria Verônica de Melo, solteiro, advogado, portador do CPF sob nº ***.568.544-**, inscrito na OAB-AL nº 17.930; e, AGATHA PRISCILLA DE MELO BARBOSA, brasileira, nascida em 18/12/1999, filha de José Cláudio Pereira Barbosa e Maria Verônica de Melo, solteira, advogada, portadora do CPF sob nº ***.568.494-**, inscrita na OAB-AL nº 21.124, ambos com escritório localizado na Rua Manoel de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira Gama, nº 42, Centro, Maribondo/AL, CEP 57670-000. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Proprietário: DIEGO FAGNER DAMASO DOS SANTOS. Endereço: RUA PADRE ABELARDO ROMEIRO PEREIRA, 268. Local: MARIBONDO. UF: AL. Área: 117,41m². Perímetro: 55,00m. DESCRIÇÃO. IMÓVEL: Um imóvel localizado na Rua Padre Abelardo Romeiro Pereira, nº 268, ao lado do logradouro, Norte, com início com vértice 1, no sentido horário, formando um polígono irregular, medindo: Frente com 7,10m, Fundos com 7,10m, Lado direito com 16,80m, e Lado esquerdo com 16,80m, perfazendo uma área total de 117,41m², conforme descrição a seguir: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.939.938,937m e E 796.163,168m, confrontando com a Rua Padre Abelardo Romeiro Pereira (frente), seguindo até o vértice 2, de coordenadas N 8.939.945,411m e E 796.160,252m, com distância de 7,10m; Do vértice 2 até o vértice 3 de coordenadas N 8.939.939,146m e E 796.144,664m, confronta com a Maria de Souza dos Santos (lado esquerdo), com distância de 16,80m; Do vértice 3 até o vértice 4 de coordenadas N 8.939.932,672m e E 796.147,580m, confronta com Constâncio Cavalcante Moura (fundos), com distância de 7,10m; Do vértice 4 até o vértice 1, confronta com Travessa Padre Abelardo Romeiro Pereira (lado direito), retornando ao ponto inicial, com distância de 16,80m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com base no Datum SIRGAS 2000. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Luis Fernando de Almeida Silva, Engenheiro Civil, CREA: 02243897-8, assinado digitalmente. Apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - n. AL20250495218. Limites e Confrontantes: NORTE: Rua Padre Abelardo Romeiro Pereira; SUL: Constâncio Cavalcante Moura; LESTE: Maria de Souza dos Santos; OESTE: Travessa Padre Abelardo Romeiro Pereira. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 12 de Novembro de 2025. Atenciosamente, LAURA RÉGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - BAHIA ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO SOUZA DOS SANTOS**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERCIO SOUZA DOS SANTOS Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de LAERCIO SOUZA DOS SANTOS CPF: ***.405.515-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770675490-9, firmado em 08/10/2019, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17611, a qual diz respeito a AV LINHA VERDE NR 0 QD G CS 205 ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 27 de novembro de 2025. Salatiel Souza Santos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LUIZE VIANA ALMEIDA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA LUIZE VIANA ALMEIDA Salatíel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de BRUNA LUIZE VIANA ALMEIDA CPF: ***.251.115-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878771416297-7, firmado em 04/07/2022, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19784, a qual diz respeito a AV LINHA VERDE NR 0 43G101A ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 27 de novembro de 2025. Salatíel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA Salatíel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA CPF: ***.540.335-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878771560919-3, firmado em 15/12/2022, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20740, a qual diz respeito a R PROJETADA, A P L VERDE NR 0 QD.G CS188 ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 28 de novembro de 2025. Salatíel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

BOM JESUS DA LAPA/BA**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **LAURINDO MARQUES DA SILVA**

EDITAL Nº 570/2025 DESTINATÁRIO: LAURINDO MARQUES DA SILVA, CPF ***.570.955-**. ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 46, Lote 20, Quadra G, Setor 4, Projeto Formoso A, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que DANIELA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO, CPF sob nº ***.170.615-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 21, quadra G, do loteamento Projeto Formoso - Setor 4, localizado na Rua Piauí, nº predial 54, Bairro Projeto Formoso, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 237,28 m² (duzentos e trinta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 76,41 m (setenta e seis metros e quarenta e um centímetros). BENFEITORIA: 2 pontos comerciais e 1 área coberta, perfazendo uma área total construída de 55,78 m². O referido imóvel não possui registro informado. 2. REQUERENTE: DANIELA SANTOS SILVA NASCIMENTO, brasileira, professora, viúva, natural de Igaporã/BA, nascida em 26/10/1992, portadora da carteira de identidade (RG) nº 16.038.007-35, expedida pela SSP/BA em 29/03/2019, inscrita no CPF sob nº ***.170.615-**, residente e domiciliada no Projeto Formoso A, Setor 4, zona rural, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Daniela Santos Silva Nascimento, CPF ***.170.615-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Laurindo Marques da Silva, CPF ***.570.955-**. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Contrato de Compra e Venda, datado de 17/07/2023 e Escritura Pública de Declaração de Posse para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, lavrada em 01/08/2025 pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob de ordem 3.610, fls. 62/65, do Livro 62-A. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.653, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 03/12/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)**CAMACARI/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SILVA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCIO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.739.898-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 1.4444.0427994-8, firmado em 12 de novembro de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial nº 03, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Vivendas de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 32925. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMILLY GOMES MOREIRA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. RAMILLY GOMES MOREIRA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.143.435-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO nº 1.4444.0427994-8, firmado em 12 de novembro de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial nº 03, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Vivendas de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 32925. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DOS SANTOS SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GISELE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.698.925-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL NA PLANTA MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO Nº 388.405.166, firmado em 07 de dezembro de 2015, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 303, 3º Pavimento, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Recanto de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38550. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SAO MIGUEL DE CARVALHO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GUILHERME SÃO MIGUEL DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº ***.165.665-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0950272-2, firmado em 22 de setembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46968. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALD PINTO DA CONCEICAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RONALD PINTO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF/MF nº ***.026.855-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 1.7877.0238358-4, firmado em 22 de junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56101. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS FRANCA DE BARROS CONCEICAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. THAIS FRANÇA DE BARROS CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF nº ***.189.795-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 1.7877.0238358-4, firmado em 22 de junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 23, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56101. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

CORACAO DE MARIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 EDITAL PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO ALTO DAS PALMEIRAS I Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, na forma do Art. 19 da lei 6766/1979, FAZ SABER, por meio deste edital, a quantos dele virem ou tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por RIVER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica do Direito Privado, registrada na JUCEB sob o NIRE 29600366264, e inscrita no CNPJ sob n 11.812.095/0001-64, sediada na Rodovia BA 324, Km 89, sn, Conceição do Jacuípe/BA, requereu o registro do loteamento denominado ALTO DAS PALMEIRAS I, situado nesta cidade de Coração de Maria/BA, com área total de 132.858,00 m2, composto de 357 lotes. Toda a documentação que dá suporte ao requerimento encontra-se no Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Maria/BA, localizado na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, à disposição dos eventuais interessados no seu exame. Publica-se este edital nos termos do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que eventuais impugnações sejam apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. A localização do imóvel de situação do loteamento encontra-se na planta abaixo. Dou fé, Coração de Maria, 03 de dezembro de 2025. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MERCEZ DA SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. **EDUARDO MERCEZ DA SILVA**, brasileiro, direta, RG 0822435285, CPF ***.809.215-**, e sua esposa **DANIELA GESTEIRA LOPES SILVA**, brasileira, advogada, RG nº 094934089, CPF ***.663.625-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber **AVENIDA CENTENARIO, NR 230, 45, IMP VILE SIM, em FEIRA DE SANTANA-BA**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Alienação Fiduciária, datado de 05/09/11 da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 45, modelo II, quadra C, do Condomínio Flouer Ville, integrante do Condomínio Residencial Imperial Ville, situado na Avenida Centenário, S/N, SIM, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 37222. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA GESTEIRA LOPES SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. **EDUARDO MERCEZ DA SILVA**, brasileiro, direta, RG 0822435285, CPF ***.809.215-**, e sua esposa **DANIELA GESTEIRA LOPES SILVA**, brasileira, advogada, RG nº 094934089, CPF ***.663.625-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber **AVENIDA CENTENARIO, NR 230, 45, IMP VILE SIM, em FEIRA DE SANTANA-BA**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Alienação Fiduciária, datado de 05/09/11 da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 45, modelo II, quadra C, do Condomínio Flouer Ville, integrante do Condomínio Residencial Imperial Ville, situado na Avenida Centenário, S/N, SIM, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 37222. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAILA CRIS SANTOS DA ENCARNACAO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. **LAILA CRIS SANTOS DA ENCARNACAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1987, proprietária de estabelecimento comercial, portadora de Carteira de Identidade nº 0885150872, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 16/08/2012 e do CPF ***.857.995-**, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, BL 08, AP 206 / CND PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA e RUA MILTON LEITE RODRIGUES DE MELO, 437, SANTA MONICA, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Unidade Concluída, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0581408-8, datado de 30 de abril de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 206, Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 59070. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON HENRIQUE BRANCO MEQUELINO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o WILSON HENRIQUE BRANCO MEQUELINO, nacionalidade brasileira, nascido em 07/12/1994, trabalhador de construção civil, portador de Carteira de Identidade nº 448670033, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 22/06/2013 e do CPF nº ***.458.368-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA HERACLITO DIAS DE CARVALHO R 31 NR 2035 QUADRA 23 CAMPO DO GADO NO e RUA PALMEIRA BRANCA S/N BLOCO 17 APTO 406 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA LAGOA SALGADA, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, nº 8.7877.1090590-8, datado de 12 de Março de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 406, Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 59404. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DO VALE SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUCIANO DO VALE SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/02/1997, auxiliar de escritório e assemelhados, portador de Carteira de Identidade nº 1370537387, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 12/11/2015 e do CPF ***.012.305-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA ANTONIO BERNARDINO DE CARVALHO, 305, CD VILA EMILIA, CS 10ª, PEDRA DO DESCANSO e RUA CACHOEIRA DO NORTE, NR 0, BL.SB, C 201, AVIARIO, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.7877.0504429-0, datado de 20 de dezembro de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 201, 2º Etapa, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA REAL ROLDÃO BRASIL, situado na Rua Cachoeira do Norte, s/n, bairro Aviário, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 63275. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON CONCEICAO SOARES**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EDMILSON CONCEICAO SOARES, brasileiro, nascido em 14/06/1985, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, filho de: Elizabete Maria da Conceicao e Milton Soares, portador da CNH nº 07828168924, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 13/06/2023 e do CPF nº ***.378.205-**, solteiro, sem união estável, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PROJETADA 02 NR 136 AREA 76 AVIARIO, em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3576918-0, datado de 25 de Setembro de 2024, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa residencial, nº 136, Área 76, situada na Rua Projetada 02, Aviário, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 70890. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FELIPE DAMASIO DE ARAUJO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. FELIPE DAMÁSIO DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.129.785-**, portador da cédula de identidade de nº 11571762-59 SSP-BA, e CLAUDIA GABRIELLY MENDES FAGUNDES DAMÁSIO, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº ***.814.905-**, portadora da cédula de identidade de nº 1343364884 SSP/BA, casados no regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2024, ato registrado no livro B-72, às folhas 147, sob o nº 20002, matrícula da certidão de casamento nº 006874 01 55 2024 2 00072 147 0020002 42, residentes e domiciliados à Rua C, nº 28. Loteamento Vila Paloma, São Lourenço, Itabuna/BA, CEP: 45602774, aqui representada e assistida por sua advogada, MARIA JÚLIA SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA nº 82.403, telefone (33) 99107-9198. REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: 0 imóvel indicado é um terreno urbano, edificado, com a seguinte denominação: Vila Paloma, Lote 14,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra II, ÁREA (m²): 576,00 PERÍMETRO (m): 120,000 DATUM: SIRGAS 2000 Município: Itabuna-BA, O perímetro do imóvel está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice El, de coordenadas N 8.366.190,72m e E 468.654,32m; deste, segue confrontando com LOTE 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°59'51" e 48,00 m até o vértice E2, de coordenadas N 8.366.166,72m e E 468.695,89m; deste, segue confrontando com Área de Lazer, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°00'04" e 12,00 m até o vértice E3, de coordenadas N 8.366.156,32m e E 468.689,89m; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°59'51" e 48,00 m até o vértice E4, de coordenadas N 8.366.180,32m e E 468.648,32m; deste, segue confrontando com RUA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00'04" e 12,00 m até o vértice El, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, parte da área da matrícula 14.067 desta Serventia, cadastro municipal nº 01.02.444.0212.001. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O REQUERENTE declara que possui a posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião desde 08.03.2022 requerendo o somatório da posse com seus antecessores. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA AO PROPRIETÁRIO TABULAR: INPAR INCORPORACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, contando como INAPTA perante a Receita Federal, CNPJ nº 14.827.208/0001-93, endereço eletrônico menesescontabilidade@yahoo.com.br. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 01 de dezembro de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA GABRIELLY MENDES FAGUNDES DAMASIO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do Io Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. FELIPE DAMÁSIO DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.129.785-**, portador da cédula de identidade de nº 11571762-59 SSP-BA, e CLAUDIA GABRIELLY MENDES FAGUNDES DAMÁSIO, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº ***.814.905-**, portadora da cédula de identidade de nº 1343364884 SSP/BA, casados no regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2024, ato registrado no livro B-72, às folhas 147, sob o nº 20002, matrícula da certidão de casamento nº 006874 01 55 2024 2 00072 147 0020002 42, residentes e domiciliados à Rua C, nº 28. Loteamento Vila Paloma, São Lourenço, Itabuna/BA, CEP: 45602774, aqui representada e assistida por sua advogada, MARIA JÚLIA SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA nº 82.403, telefone (33) 99107-9198. REQUERIMENTO solitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: O imóvel indicado é um terreno urbano, edificado, com a seguinte denominação: Vila Paloma, Lote 14, Quadra II, ÁREA (m²): 576,00 PERÍMETRO (m): 120,000 DATUM: SIRGAS 2000 Município: Itabuna-BA, O perímetro do imóvel está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice El, de coordenadas N 8.366.190,72m e E 468.654,32m; deste, segue confrontando com LOTE 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°59'51" e 48,00 m até o vértice E2, de coordenadas N 8.366.166,72m e E 468.695,89m; deste, segue confrontando com Área de Lazer, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°00'04" e 12,00 m até o vértice E3, de coordenadas N 8.366.156,32m e E 468.689,89m; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°59'51" e 48,00 m até o vértice E4, de coordenadas N 8.366.180,32m e E 468.648,32m; deste, segue confrontando com RUA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00'04" e 12,00 m até o vértice El, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, parte da área da matrícula 14.067 desta Serventia, cadastro municipal nº 01.02.444.0212.001. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O REQUERENTE declara que possui a posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião desde 08.03.2022 requerendo o somatório da posse com seus antecessores. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA AO PROPRIETÁRIO TABULAR: INPAR INCORPORACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, contando como INAPTA perante a Receita Federal, CNPJ nº 14.827.208/0001-93, endereço eletrônico menesescontabilidade@yahoo.com.br. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 01 de dezembro de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do Io Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. FELIPE DAMÁSIO DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.129.785-**, portador da cédula de identidade de nº 11571762-59 SSP-BA, e CLAUDIA GABRIELLY MENDES FAGUNDES DAMÁSIO, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº ***.814.905-**, portadora da cédula de identidade de nº 1343364884 SSP/BA, casados no regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2024, ato registrado no livro B-72, às folhas 147, sob o nº 20002, matrícula da certidão de casamento nº 006874 01 55 2024 2 00072 147 0020002 42, residentes e domiciliados à Rua C, nº 28. Loteamento Vila Paloma, São Lourenço, Itabuna/BA, CEP: 45602774, aqui representada e assistida por sua advogada, MARIA JÚLIA SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA nº 82.403, telefone (33) 99107-9198. REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: 0 imóvel indicado é um terreno urbano, edificado, com a seguinte denominação: Vila Paloma, Lote 14, Quadra II, ÁREA (m²): 576,00 PERÍMETRO (m): 120,000 DATUM: SIRGAS 2000 Município: Itabuna-BA, O perímetro do imóvel está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, de coordenadas N 8.366.190,72m e E 468.654,32m; deste. segue confrontando com LOTE 148, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°59'51" e 48,00 m até o vértice E2, de coordenadas N 8.366.166,72m e E 468.695,89m; deste, segue confrontando com Área de Lazer, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°00'04" e 12,00 m até o vértice E3, de coordenadas N 8.366.156.32m e E 468.689,89m; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°59'51" e 48.00 m até o vértice E4, de coordenadas N 8.366.180,32m e E 468.648,32m; deste, segue confrontando com RUA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00'04" e 12.00 m até o vértice E1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, parte da área da matrícula 14.067 desta Serventia, cadastro municipal nº 01.02.444.0212.001. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O REQUERENTE declara que possui a posse mansa e pacífica sobre o bem objeto da presente usucapião desde 08.03.2022 requerendo o somatório da posse com seus antecessores. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 01 de dezembro de 2025 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 96.888, com os seguintes dados: REQUERENTE: HELOÍSA SANTOS CAJAÍBA, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, RG nº 2001224877SSP/BA, CPF nº ***.698.405-**, residente e domiciliado na Rua da Igreja São José, nº 174, bairro Jequiezinho, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua da Igreja São José, nº 174, bairro Jequiezinho, em Jequié/BA, consistente de um imóvel constituído de dois pavimentos, com área construída total de 157.22m², e área total do terreno de 467.67m², inserido no Lote 18 da Quadra 11 do Loteamento Parque da Colina, com inscrição imobiliária nº 01042140241001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto Urbanista Alisson Anjos dos Santos, CAU/BA: A184583-7, RRT: RRT13729506, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 7.666, Livro 2-AD. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Ordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LAPAO/BA**OFÍCIO ÚNICO DE LAPÃO - CNS: 014530**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MANOEL BOMFIM DOS SANTOS FILHO**

Portal de Documentos S.A. Av. Tucunaré, 550 Tamboré Barueri SP CEP 06460-020 Ofício nº 601558/2025 - Portal de Documentos S.A. BARUERI, quarta-feira, 18 de Junho de 2025 A sua Senhoria o(a) Senhor(a) Oficial(a) do: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAPÃO Dario Vilela, 33, Centro Lapao BA CEP 44905-000 Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária Prezado(a) Senhor(a), 1. BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, credora fiduciária, solicita que, nos termos do lo do Art. 26 da Lei no 9.514/97, seja(m) providenciada(s) a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do(s) destinatário(s) MANOEL BOMFIM DOS SANTOS FILHO CPF/CNPJ: ***.067.055-** referente ao Contrato nº 38420248-7, relativo ao imóvel situado à AV DARIO VILELA, 229, CENTRO, LAPÃO, BA, CEP 04490-500, firmado em 28/12/2018, registrado na matrícula nº 1331 / R-7, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. 2. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. O valor desses encargos posicionados em 15/06/2025, corresponde a R\$ 38.153,18, sujeitos à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. 4. Salientamos que o(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar a purga da mora na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência BANCO DO BRASIL S/A, dentro do prazo definido na(s) respectiva(s) intimação(ões). 5. Quando, por duas vezes, o intimando for procurado e não localizado em seu domicílio ou residência, havendo suspeita motivada de ocultação, solicitamos, por ato contínuo, efetuar a intimação de qualquer pessoa da família, vizinho, ou funcionário da portaria nos condomínios edifícios com controle de acesso, que no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, conforme 3º-A e 3º-B do Art. 26 incluídos na Lei 9.514/97 pela Lei 13.465/17, sendo devidamente identificada na certidão definitiva de intimação. 6. Caso reste evidenciado que o(s) destinatário(s) encontra(m)-se em local ignorado, incerto ou inacessível, solicitamos que V. Sa, após 03 tentativas frustradas, certifique no verso da(s) Intimação(ões) as ocorrências e respectivas datas e, ato contínuo, promova a(s) intimação(ões) por meio de edital, nos termos do 4º, 4º A, 4º B e 4º C do art. 26 da Lei 9.514/97. 7. Solicitamos, conforme previsto no 6º do art. 26 da Lei 9.514/97, que V. Sa repasse à credora os valores pagos pelo(s) devedor(es), em virtude da purga da mora, no prazo de até 03 dias, a contar da data de recebimento. 8. Se o(s) devedor(es) não comparecer(em) a esse cartório para efetuar a purga do débito no prazo previsto, requeremos que, no 16º dia após a intimação, V. Sa encaminhe à credora documento certificando o decurso de prazo sem purgação da mora e os comprovantes de despesas realizadas. 9. Na existência de cláusula contratual que prevê a outorga recíproca de procuração na ausência de qualquer um dos coobrigados, solicitamos que o fiduciante localizado assine pelo(s) ausente(s) ou que a sua assinatura supra a do(s) ausente(s) que representa. 10. Informamos que, para os contratos que possuem CCI, Cédula de Crédito Imobiliário, a credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora. 11. Para intimação dos devedores, Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: AV DARIO VILELA, 229, CENTRO, LAPÃO, BA, CEP 04490-500 Nome: MANOEL BOMFIM DOS SANTOS FILHO Telefone: Não informado E-mail: endereço eletrônico não informado 12. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art.2º do provimento 61 do CNJ inexistentes no item acima são desconhecidas da credora, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme 1 e 2 do mesmo provimento.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO BATISTA BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/001-91 que, fica intimado o Sr. ALEX SANDRO BATISTA BORGES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.386.365-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob nº. R-01 da Matrícula 31.520RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA de nº 02, Torre e 40137001740001 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO BORGES, situado na Rua Luiz Brito, Quadra MI, Lote 01, Loteamento Praia de Ipitanga 2º etapa, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de novembro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANUSA DE ALMEIDA DE PIERO BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/001-91 que, fica intimada a Sra. IVANUSA DE ALMEIDA DE PIERO BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.690.505-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob nº. R-01 da Matrícula 31.520RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA de nº 02, Torre e 40137001740001 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO BORGES, situado na Rua Luiz Brito, Quadra MI, Lote 01, Loteamento Praia de Ipitanga 2ª etapa, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de novembro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SANTIAGO CASAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimado o Sr. ANDERSON SANTIAGO CASAIS, brasileiro, divorciado, fiscal, auditor e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.607.425-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.553RG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 302 da porta do Bloco 21, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, nº 608, Cajá, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 12 de novembro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOROCI AUGUSTO DE MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por MARCELE FERREIRA OTTONI, CPF Nº ***.795.736-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 120.331 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 19.977, situado na Rua Projetada, S/N, 001, Trancoso, medindo 4.606,98 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 4.534,8673m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) DOROCI AUGUSTO DE MIRANDA, CPF ***.470.257-** proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 12.007; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 17 de novembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **REGINALDO MEIRELES PORTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, REGINALDO MEIRELES PORTO, CPF nº ***.321.985-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos das certidões datadas de 25 de agosto de 2025 e 23 de setembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: daianep185@gmail.com, em 28/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 301, bloco 09, integrante do Residencial Recanto das Margaridas, situado na Rua Joaquim Ferreira, nº 1.157, Jardim das Margaridas, CI nº 676.382-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 118.289, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 485.711. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA SOARES SANTOS**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MILENA SOARES SANTOS, CPF nº ***.018.245-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 08 de novembro de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: mille0910@hotmail.com, em 07/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO nº 004 do Bloco 69, Setor C, Quadra F do Padrão BA.42-A-2-45, situado na Rua Hildegardes Viana, CI nº 431.588-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 118.896, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 463.521. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVO FABRICIO OLIVEIRA NASCIMENTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, IVO FABRICIO OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº ***.253.675-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto nos termos das certidões datadas de 28/08/2025 e 10/09/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: fabriolivermisterbahatur@gmail.com, em 06/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 004, Módulo M04 integrante do empreendimento denominado Condomínio Ideal Jardim das Margaridas, situado na Rua Joaquim Ferreira, nº 1287, Jardim das Margaridas, Salvador/Ba, registrado nesta Serventia na matrícula nº 148.509, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

482.812 Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATA CONCEICAO DA SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, AGATA CONCEICAO DA SILVA, CPF nº ***.384.805-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 03/09/2025, 28/08/2025 e 11/09/2025, sendo a primeira expedida pelo Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas/BA, e as duas últimas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: agataconceicao6@gmail.com, em 06/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº301, do Bloco 17, localizado no 4º Pavimento - 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado Pelourinho, situado na Rua 2 de Julho, nº 924, Areia Branca, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.918, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 484.056. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTE JESUS DE SOUZA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RUTE JESUS DE SOUZA, CPF nº ***.419.975-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos das certidões datada de 05 de agosto de 2025 e 06 de agosto de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: rute.souza-9@hotmail.com, em 22/08/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO nº 302 do Bloco 19, localizado no 4º Pavimento - 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial denominado Pelourinho, situado na Rua 2 de Julho, nº 924, Areia Branca, Salvador/BA, CI nº 945.182-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.926, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 482.766. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX CORREIA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ALEX CORREIA DOS SANTOS, CPF nº ***.939.097-**, nos termos da certidão datada de 29 de setembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 003 do BLOCO 04, no PAVIMENTO TÉRREO do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE SERRA VILLE, situado na Rua Joaquim Ferreira, s/nº, Jardim das Margaridas, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 181.378, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 483230. A credora fiduciária notificou o devedor fiduciário em 28/10/2025, no e-mail: correiasantos10@yahoo.com.br, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE FERREIRA PIRES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, FRANCILENE FERREIRA PIRES, CPF nº ***.801.232-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 29 de agosto, 10 de setembro e 10 de outubro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: francyferreira.pires@gmail.com, em 30/10/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto. PNE 001, bl. 13, do empreendimento Jardim de Alah, situado na Rua Viver Salvador, nº 602, Areia Branca, CI nº 953.166-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 187.162, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 484.890. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA LARICIA DA CRUZ SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CARLA LARICIA DA CRUZ SILVA, CPF nº ***.973.785-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 08 e 12 de setembro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: carla.farmacia@oi.com.br, em 07/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 1311, do Bloco 02, localizado no 14º Pavimento - 13º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento residencial Monte Carmelo, situado na Rua dos Franciscanos, nº 96, Dom Avelar, Salvador/BA, CI nº 968.631-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.512, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 483.306. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERTO SAMPAIO DA SILVA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar Roberto Sampaio da Silva, CPF nº ***.914.595-** e Laudelina dos Santos Silva, sem informação de CPF para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Elias Silva Neto, CPF nº ***.404.625-**, prenotado sob nº 480.395, em 24/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel l área de terreno próprio com 332,57m², com o C.I nº 018061-0, situada na Rua Elmano Silveira, nº 14, Iapi, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.730. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURA JOANICE CARNEIRO SOUZA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar Roberto Sampaio da Silva, CPF nº ***.914.595-** e Laudelina dos Santos Silva, sem informação de CPF para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Elias Silva Neto, CPF nº ***.404.625-**, prenotado sob nº 480.395, em 24/04/2025, referente ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel l área de terreno próprio com 332,57m², com o C.I nº018061-0, situada na Rua Elmano Silveira, nº 14, Iapi, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.730. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAMIRO AUGUSTO RABACAL**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar Ramiro Augusto Rabacal, sem informação do CPF, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Elias Silva Neto, CPF nº ***.404.625-**, prenotado sob nº 480.395, em 24/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel l área de terreno próprio com 332,57m², com o C.I nº018061-0, situada na Rua Elmano Silveira, nº 14, Iapi, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.730. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERMÍNIO GONÇALVES DE ALMEIDA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar Germínio Gonçalves de Almeida, CPF nº 021.268.005 (sem informação do dígito), para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Elias Silva Neto, CPF nº ***.404.625-**, prenotado sob nº 480.395, em 24/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel l área de terreno próprio com 332,57m², com o C.I nº018061-0, situada na Rua Elmano Silveira, nº 14, Iapi, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.730. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO AGENOR FORTALEZA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar Francisco Agenor Fortaleza, CPF nº ***.044.904-**, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 01 de agosto de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Elias Silva Neto, CPF nº ***.404.625-**, prenotado sob nº 480.395, em 24/04/2025, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel l área de terreno próprio com 332,57m², com o C.I nº 018061-0, situada na Rua Elmano Silveira, nº 14, Iapi, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.730. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LENIR SILVEIRA LIMA TEIXEIRA**

Adjudicação Compulsória Extrajudicial DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER a promitente vendedora, Sra. Nice Moreira Lima Teixeira CPF: ***.218.775-**, na pessoa de sua inventariante Lenir Silveira Lima Teixeira CPF: ***.901.305-**, nos termos do 1º, II do art. 216-B da Lei 6.015/73 e artigo 440-W c/c 440-X do Provimento 150 do CNJ, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o número 70.598, o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, formalizado por UGO PROFETA ALFAYA (CPF: ***.760.015-**), na qualidade de promitente comprador do imóvel identificado como Sala 312, inscrito no Censo Imobiliário sob o nº 184.290-0, localizada no 3º pavimento do Edifício Raymundo Magalhães, situado na rua Toquarto Bahia, no subdistrito de Pilar, zona urbana desta Capital, com registro na matrícula 9.568 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os sucessores dos promitentes vendedores de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 07 de novembro de 2025. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO DE MATOS OLIVEIRA SANTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARIA DA CONCEICAO DE MATOS OLIVEIRA SANTOS, CPF ***.872.295-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APARTAMENTO 304, BLOCO 186-A, TIPO A-3N, PARQUE RESIDENCIAL DOS BANCÁRIOS, C.I. nº 267.036, situado na Rua Thomaz Gonzaga antigo Curralinho do Cabula-Bolandeira, matrícula nº 31706. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300827.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO VINICIUS SANTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCO VINICIUS SANTOS, CPF ***.403.985-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APARTAMENTO 304, BLOCO 186-A, TIPO A-3N, PARQUE RESIDENCIAL DOS BANCÁRIOS, C.I. nº 267.036, situado na Rua Thomaz Gonzaga antigo Curralinho do Cabula-Bolandeira, matrícula nº 31706. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300827.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUSEMAR DANTAS GUIMARAES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar DEUSEMAR DANTAS GUIMARAES, CPF ***.520.745-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APARTAMENTO 1103, EDIFÍCIO ANA VITÓRIA RESIDENCE, C.I. nº 632.971-3, situado na Rua Doutor Raimundo Magaldi, nº 56, Costa Azul, matrícula nº 58530. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 298038.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRACEMA OLIVEIRA GUIMARAES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar IRACEMA OLIVEIRA GUIMARAES, CPF ***.502.415-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APARTAMENTO 1103, EDIFÍCIO ANA VITÓRIA RESIDENCE, C.I. nº 632.971-3, situado na Rua Doutor Raimundo Magaldi, nº 56, Costa Azul, matrícula nº 58530. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 298038.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BARBARA SOUZA BORGES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARIA BARBARA SOUZA BORGES, CPF ***.141.215-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a APARTAMENTO 202, EDIFÍCIO MORRO DAS VIVENDAS, C.I. nº 309.080, situado no Loteamento Morro das Vivendas, Subdistrito de Amaralina, matrícula nº 60493. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 299376.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA RAMOS TAVARES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar RITA DE CASSIA RAMOS TAVARES, CPF ***.087.595-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APARTAMENTO 1001, EDIFÍCIO HOPE, TORRE A, do CONDOMÍNIO DIAMOND, C.I. nº 734.148-2, e VAGA DE GARAGEM 49, da G1, do CONDOMÍNIO DIAMOND, situados na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Itaigara, matrículas nº 65617 e 65794. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2025. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 299822.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no 6º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA, sob o protocolo nº 285670, com os seguintes dados: Requerente: ALDO CARVALHO ANDRADE, brasileiro, engenheiro, filho de Julio Antonio de Andrade e Josefa Carvalho de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.922.755-**, e sua esposa LEONOR GOMES E ANDRADE, brasileira, arquiteta, filha de Benigno Alves Santos Sobrinho e Juvencia Gomes dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.937.955-**, casados entre si, pelo regime da comunhão total de bens desde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17/10/1973, residentes e domiciliados na Rua Professora Guiomar Florence, nº 262, Apto. 401, Edf. Acrópole, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.279-750, os quais adquiriram o imóvel por Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda com Cessão de Direitos. Identificação do imóvel: FRAÇÃO IDEAL de 0,006642, que corresponderá à Sala 803 e nº 518.244-1 de inscrição municipal, integrante do Prédio Edifício Atlantis Multiempresarial, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, Salvador-Bahia, objeto da matrícula nº 22.951 deste 6º Registro de Imóveis. Titular de direitos reais registrados e averbados na matrícula: Jorge Augusto Serra de Souza, brasileiro, médico, CPF/MF sob o nº ***.697.755-** e Cláudia Pato Serra de Souza, brasileira, médica, CPF/MF sob o nº ***.236.355-**, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Doutor Alberto Pondé, nº 279, Candeal, Salvador/BA. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput do Código Civil. Tempo de posse alegado pelas requerentes: 16 (dezesesseis) anos. Pelo presente edital de intimação, consoante art. 413 do Provimento nº 149/2023 c/c art. 1.169 do Código de Normas/BA, ficam intimados TERCEIROS INTERESSADOS para se manifestarem acerca do pedido de usucapião, apresentando a sua impugnação escrita diretamente no 6º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas junto ao 6º Registro de Imóveis de Salvador/BA, cujos endereço e contatos são Rua Dr. João Pondé, nº 500, Barra, Salvador - Bahia, CEP: 40.140.810. Tel: (71) 3011-9041. E-mail recepcao6ri@gmail.com. Salvador, 03 de dezembro de 2025. A Suboficial Jacqueline Giarrusso Lacerda.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AURELIO BAUTISTA MOURINO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: AURELIO BAUTISTA MOURINHO, CPF ***.545.235-**, residente a Rua Marquês de Monte Santo, nº 150, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-330. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, nº 150, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como casa, nº 150 (antigo nº 31 de porta), cujo registro é a matrícula 1.026, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103º22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900,804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**- segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIMAR LUIZ MARAFON**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: CLAUDIMAR LUIZ MARAFON, CPF ***.440.289-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 201 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 72.581, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMINIO EDIFICIO RECANTO DE IEMANJA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ, CNPJ 42.250.530/0001-38, representado por seu síndico, localizado na Rua Fonte do Boi, nº 55, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-440. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 55, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como Edifício Recanto de Iemanjá, cujo registro é a matrícula 12.462 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**, segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOL NASCENTE APART SERVICE**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: EDIFÍCIO SOL NASCENTE RESIDENCIAL, CNPJ 05.749.472/0001-65, representado por seu síndico, localizado na Rua do Mirante, nº 58, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.490-460. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado na Rua do Mirante, 58, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como Edifício Sol Nascente Residencial, cujo registro é a matrícula 35.513, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISEU COSTA BARRETO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-**, e Israel Araújo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: ELISEU COSTA BARRETO, CPF ***.854.755-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 102 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 5.782, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900,804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERASMO SOUZA MONTENEGRO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: ERASMO SOUZA MONTENEGRO, CPF ***.826.825-**, residente a Rua Fonte do Boi, nº 14, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 14, Rio Vermelho, em Salvador/BA, cujo registro é a matrícula 6.939, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103º22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121º27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104º51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102º34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimute de 98º31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98º31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180º09'45" e distância de 9,32m, até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPOLIO DE ADOLFO MOREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: ESPÓLIO DE ADOLFO MOREIRA, representado por sua inventariante Athalia Moreira Alfano, CPF ***.913.955-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 8, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª é titular de direitos reais (domínio direto) em relação ao imóvel de matrícula 1.652 do 3º Registro de Imóveis, indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6° RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6° RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3° RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPOLIO DE ADOLFO MOREIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: ESPÓLIO DE ADOLFO MOREIRA, representado por sua inventariante Athalia Moreira Alfano, CPF ***.913.955-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 8, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª é titular de direitos reais (domínio direto) em relação ao imóvel de matrícula 26.991, indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.S^a. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRICULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GIOVANNA MARIA ANTONIETTA MENSITIERI PEDREIRA DE CERQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: GIOVANNA MARIA ANTONIETTA MENSITIERI PEDREIRA DE CERQUEIRA, CPF ***.506.745-**, residente a Rua Fonte do Boi, nº 131, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 131, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como casa, cujo registro é a matrícula 1.652 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900,804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPOLIO DE ORESTE MENSITIERI**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: ESPÓLIO DE ORESTE MENSITIERI, representado por sua inventariante, Jacy Costa Mensitieri, CPF ***.902.765-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 131, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 131, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como casa, cujo registro é a matrícula 1.652 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimuth de 103º22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimuth de 121º27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimuth de 104º51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimuth de 102º34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimuth de 98º31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimuth de 98º31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE SERGIO SOARES PINTO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: JOSE SÉRGIO SOARES PINTO, CPF ***.837.705-**, com endereço na Rua Barro Vermelho, nº 32, Espaço Maria Alice, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-340. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Barro Vermelho, 32, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como prédio comercial, cujo registro é a matrícula 26.991, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**- segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810.856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO MARCELINO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notificado: JÚLIO MARCELINO DOS SANTOS, CPF ***.068.145-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 302 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 55.313 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUÇA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimuth de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimuth de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimuth de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimuth de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimuth de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimuth de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimuths e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KATIA LUZIA LIMA VIANA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: KATIA LUZIA LIMA VIANA, CPF ***.080.248-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 104 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 4.126, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890,791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900,804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ LANAT PEDREIRA DE CERQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: LUIZ LANAT PEDREIRA DE CERQUEIRA, CPF ***.553.015-**, residente a Rua Fonte do Boi, nº 131, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 131, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como casa, cujo registro é a matrícula 1.652 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-***; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6° RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809.691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810.856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ALAYDE CESAR GONCALVES BEZERRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: MARIA ALAYDE CESAR GONÇALVES BEZERRA, CPF ***.914.854-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 301 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 54.691 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, N° 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI N° 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA N° 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810.856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANGELICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA, CPF ***.525.565-**, residente a Rua Fonte do Boi, nº 81, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 81, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como casa, cujo registro é a matrícula 296, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3° RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3° RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3° RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, N° 14 - MATRÍCULA 6.939, 6° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI N° 81, MATRÍCULA 296 DO 6° RI, ANTIGA CASA N° 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6° RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6° RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, __, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª ÁVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARTA DIONE MATEUS PINTO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: MARTA DIONE MATEUS PINTO, CPF ***.762.245-**, residente a Rua Barro Vermelho, nº 32, Espaço Maria Alice, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-340. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Barro Vermelho, 32, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como prédio comercial, cujo registro é a matrícula 26.991, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**, segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrivente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOISES ELEUTERIO DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: MOISES ELEUTERIO DE JESUS, CPF ***.950.605-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 103 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 55.092 do 3º Registro de Imóveis, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103º22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121º27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104º51'33" e distância de 13,61m, até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17 de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809.691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810.856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, __, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO SERGIO DA SOLEDADE CERQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: PAULO SÉRGIO DA SOLEDADE CERQUEIRA, CPF ***.402.115-**, com endereço na Rua Fonte do Boi, nº 115, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 115, Rio Vermelho, em Salvador/BA, titular responsável pelo apartamento 303 do Edifício Guiomar Pompa, cujo registro é a matrícula 30.084, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, CPF ***.465.745-**, residente a Rua Fonte do Boi, nº 4, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-360. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, nº 4, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como casa, cujo registro é a matrícula 295, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como CASA, Nº 7, situado na Rua Marquês de Monte Santo, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 7, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6° RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6° RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6° RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6° RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6° RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6° RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3° RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3° RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3° RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-***; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRICULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como CASA, nº 24-B situado na Rua Fonte do Boi, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 24-B, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103º22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121º27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6° RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6° RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809.691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810.856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, __, André Menezes de Castro, Escrevente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como CASA, nº 44, situado na Rua Marquês de Monte Santo, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 44, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**- segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809.691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como CASA, nº 138, situado na Rua Marquês de Monte Santo, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.S foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 138, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.S . NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6° RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3° RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3° RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3° RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, N° 14 - MATRÍCULA 6.939, 6° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI N° 81, MATRÍCULA 296 DO 6° RI, ANTIGA CASA N° 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6° RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6° RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, _____, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Bel AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como SOBRADO, nº 158 situado na Rua Marquês de Monte Santo, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 158, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Bel^a AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como CASA, nº 170, situado na Rua Marquês de Monte Santo, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 170, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Bel^a AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como IMÓVEL, Nº 12 situado na Rua Fonte do Boi, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 12, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ófícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimuth de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimuth de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimuth de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimuth de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimuth de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimuth de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimuth de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimuth de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimuth de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimuth de 182°20'40" e distância de 16,44m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-***; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810.856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, _, André Menezes de Castro, Escrivente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como IMÓVEL, Nº 16 situado na Rua Fonte do Boi, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 16, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO Nº 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, Nº 32, MATRÍCULA Nº 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO Nº 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, Nº 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como IMÓVEL, Nº 61 situado na Rua Fonte do Boi, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Fonte do Boi, 61, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6º RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**; segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314,072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313,651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6º RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6º RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17A de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6º RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6º RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6º RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3º RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3º RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3º RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28.609 DO 3º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, Nº 14 - MATRÍCULA 6.939, 6º RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI Nº 81, MATRÍCULA 296 DO 6º RI, ANTIGA CASA Nº 8-A DE PORTA PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6º RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, Nº 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA Nº 295 DO 6º RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, Nº 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada E=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3º RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3º RI (Nº CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3º RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO Nº 64.506 DO 6º RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883.963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado(s) Senhor(es), Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 297.473 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, representado por Ivan Barreto Sardinha Filho, CPF nº ***.573.345-** e Israel Araujo Sena, CPF nº ***.376.564-**; Notificado: OCUPANTE(S) do imóvel identificado como SOBRADO, Nº 19, situado na Rua Marquês de Monte Santo, Rio Vermelho, Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 50.319 (Área de terreno próprio, situada na Rua Marquês de Monte Santo, com inscrição municipal nº 159726-4), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 19, Rio Vermelho, em Salvador/BA, não possuindo registro imobiliário regular nesta Serventia ou em outros Ofícios de Registro de Imóveis, e uma vez que não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado V-01, de coordenadas, E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; daí; confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI; segue com azimute de 103°22'49" e distância de 7,02m, até o vértice V-02 de coordenada E=555.890.791m e N=8.561.325,653m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 138 - REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57/ CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 170 ANTIGO N. 33 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R Nº 27.649, 3º RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 121°27'55" e distância de 11,74m, até o vértice V-03 de coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E=555.900.804m e N=8.561.319,525m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N° 150 REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 1.026, 6° RI - PROPRIETÁRIO: AURELIO BAUTISTA MOURINHO- CPF sob nº ***.545.235-**- segue com azimute de 104°51'33" e distância de 13,61m, até o vértice V-04 de coordenada E=555.913,961m e N=8.561.316,034m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 158, ANTIGO N° 29 DE PORTA, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 102°34'08" e distância de 9,02m, até o vértice V-05 de coordenada E=555.922,763m e N=8.561.314.072m; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 2,84m, até o vértice V-06 de coordenada E=555.925,568m e N=8.561.313.651m; agora, confrontando com ESPAÇO MARIA ALICE RUA BARRO VERMELHO, N° 32, MATRÍCULA N° 26.991 6° RI; segue com azimute de 98°31'55" e distância de 14,99m, até o vértice V-07 de coordenada E=555.940,389m e N=8.561.311,428m; agora, confrontando com RUA BARRO VERMELHO; segue com azimute de 180°09'45" e distância de 9,32m, até o vértice V-08 de coordenada E=555.940,363m e N=8.561.302,107m; segue com azimute de 185°12'36" e distância de 16,60m, até o vértice V-09 de coordenada E=555.938,855m e N=8.561.285,575m; segue com azimute de 185°59'55" e distância de 17,01m, até o vértice V-10 de coordenada E=555.937,077m e N=8.561.268,655m segue com azimute de 182°20'40" e distância de 16,44m, até o vértice V-11 de coordenada E=555.936,405m e N=8.561.252,232m segue com azimute de 177°44'11" e distância de 12,60m, até o vértice V-12 de coordenada E=555.936,903m e N=8.561.239,637m; segue com azimute de 172°00'58" e distância de 7,97m, até o vértice V-13 de coordenada E=555.938,010m e N=8.561.231,747m; segue com azimute de 160°07'16" e distância de 4,17m, até o vértice V-14 de coordenada E=555.939,427m e N=8.561.227,827m; agora, confrontando com EDF. SOL NASCENTE RESIDENCIAL LOTE 05 MATRÍCULA 35.513, 6° RI; segue com azimute de 231°16'39" e distância de 7,83m, até o vértice V-15 de coordenada E=555.933,320m e N=8.561.222,930m; segue com azimute de 234°35'17" e distância de 18,90m, até o vértice V-16 de coordenada E=555.917,918m e N=8.561.211,980m; segue com azimute de 239°00'20" e distância de 12,41m, até o vértice V-17 de coordenada E=555.907,277m e N=8.561.205,587m; agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 04, Mat. 28.132 - 6° RI; segue com azimute de 248°44'47" e distância de 27,60m, até o vértice V-20 de coordenada E=555.881,551m e N=8.561.195,581m agora, confrontando com MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Lote 03, Mat. 60.385 - 6° RI; segue com azimute de 263°34'53" e distância de 22,00m, até o vértice V-21 de coordenada E=555.859,685 e N=8.561.193,121m; agora, confrontando com HOTEL IBIS E MERCURE (REDE ACCOR) RUA FONTE DO BOI, N. 215, REGISTRADA NA MATRÍCULA N° 9.257 DO 6° RI; segue com azimute de 343°30'49" e distância de 2,23m, até o vértice V-22 de coordenada E=555.859,052m e N=8.561.195,263m; segue com azimute de 248°40'53" e distância de 18,16m, até o vértice V-23 de coordenada E=555.842,131m e N=8.561.188,659m agora, confrontando com EDIFÍCIO ARPOADOR RUA FONTE DO BOI, N. 26, REGISTRADO NA MATRÍCULA N° 16.076 DO 3° RI; segue com azimute de 341°00'23" e distância de 22,25m, até o vértice V-24 de coordenada E=555.834,888m e N=8.561.209,701m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 24B REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 10,64m, até o vértice V-25 de coordenada E=555.831,308m e N=8.561.219,720m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° ATUAL 131 (GOOGLE MAPS), ANTIGO N° 22, PELA PLANTA HISTÓRICA - DO 3° RI, E CONFORME INDICA A MATRÍCULA DO VIZINHO, N° 28.609 DO 3° RI. - MATRÍCULA 1.652 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 14,93m, até o vértice V-26 de coordenada E=555.826,285m e N=8.561.233,778m; agora, confrontando com EDIFÍCIO GUIOMAR POMPA, RUA FONTE DO BOI, N. 115, REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 28.609 DO 3° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 13,29m, até o vértice V-27 de coordenada E=555.821,813m e N=8.561.246,296m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 16 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 8,12m, até o vértice V-28 de coordenada E=555.819,082m e N=8.561.253,941m agora, confrontando com EDIFÍCIO (EM CONSTRUÇÃO) RUA FONTE DO BOI, N° 14 - MATRÍCULA 6.939, 6° RI; segue com azimute de 340°20'21" e distância de 5,85m, até o vértice V-29 de coordenada E=555.817,112m e N=8.561.259,453m; segue com azimute de 252°33'32" e distância de 2,57m, até o vértice V-30 de coordenada E=555.814,665m e N=8.561.258,685m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 12 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N. 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob nº 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 347°11'07" e distância de 6,10m, até o vértice V-31 de coordenada E=555.813,312m e N=8.561.264,634m; agora, confrontando com LIVRARIA MIDIALOUCA, RUA FONTE DO BOI N° 81, MATRÍCULA 296 DO 6° RI, ANTIGA CASA N° 8-A DE PORTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIETÁRIA MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIROA; CPF: ***.525.565-**; segue com azimute de 337°46'05" e distância de 4,64m, até o vértice V-32 de coordenada E=555.811,555m e N=8.561.268,931m; segue com azimute de 251°26'21" e distância de 2,92m, até o vértice V-33 de coordenada E=555.808,787m e N=8.561.268,001m agora, confrontando com CONFRARIA DAS OSTRAS RUA FONTE DO BOI, N 8 MATRÍCULA N. 47.548 DO 6° RI; segue com azimute de 343°07'48" e distância de 2,09m, até o vértice V-34 de coordenada E=555.808,179m e N=8.561.270,006m; segue com azimute de 256°11'33" e distância de 1,37m, até o vértice V-35 de coordenada E=555.806,845m e N=8.561.269,678m; segue com azimute de 344°16'14" e distância de 2,47m, até o vértice V-36 de coordenada E=555.806,175m e N=8.561.272,057m; agora, confrontando com CASA, RUA FONTE DO BOI, N° 156 (ANTIGO 4-B), MATRÍCULA N° 295 DO 6° RI, EM NOME DE RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 123.511-7; segue com azimute de 72°28'44" e distância de 3,69m, até o vértice V-37 de coordenada E=555.809,691m e N=8.561.273,166m segue com azimute de 338°46'24" e distância de 7,37m, até o vértice V-38 de coordenada E=555.807,022m e N=8.561.280,037m; agora, confrontando com IMÓVEL, RUA FONTE DO BOI, N° 61 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 338°46'24" e distância de 1,39m, até o vértice V-39 de coordenada E=555.806,518m e N=8.561.281,335m segue com azimute de 62°26'07" e distância de 2,11m, até o vértice V-40 de coordenada aE=555.808,385m e N=8.561.282,309m; segue com azimute de 341°43'44" e distância de 4,82m, até o vértice V-41 de coordenada E=555.806,872m e N=8.561.286,891m; agora, confrontando com EDIFÍCIO RECANTO DE IEMANJÁ RUA FONTE DO BOI, N. 55 REGISTRADA NA MATRÍCULA N. 12.462 DO 3° RI; segue com azimute de 75°58'52" e distância de 6,61m, até o vértice V-42 de coordenada E=555.813,284m e N=8.561.288,492m; segue com azimute de 349°31'27" e distância de 13,35m, até o vértice V-43 de coordenada E=555.810,856m e N=8.561.301,623m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 07 REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N. 27.649, 3° RI (N° CONFORME PLANTA HISTÓRICA DO 3° RI E INDICAÇÃO DE MATRÍCULA DO VIZINHO N° 64.506 DO 6° RI) - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 65°41'27" e distância de 11,96m, até o vértice V-44 de coordenada E=555.821,753m e N=8.561.306,545m; agora, confrontando com CASA, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 44, REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R N° 27.649, 3° RI PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 68°52'27" e distância de 5,62m, até o vértice V-45 de coordenada E=555.826,997m e N=8.561.308,572m segue com azimute de 4°44'00" e distância de 11,72m, até o vértice V-46 de coordenada E=555.827,964m e N=8.561.320,252m; segue com azimute de 350°49'54" e, distância de 10,10m, até o vértice V-47 de coordenada E=555.826,354m e N=8.561.330,225m; segue com azimute de 348°40'43" e distância de 22,06m, até o vértice V-48 de coordenada E=555.822,023m e N=8.561.351,856m; agora, confrontando com RUA MARQUES DO MONTE SANTO; segue com azimute de 82°14'46" e distância de 10,49m, até o vértice V-49 de coordenada E=555.832,414m e N=8.561.353,271m segue com azimute de 87°18'05" e distância de 16,72m, até o vértice V-50 de coordenada E=555.849,115m e N=8.561.354,058m; segue com azimute de 89°06'21" e distância de 22,60m, até o vértice V-51 de coordenada E=555.871,711m e N=8.561.354,411m segue com azimute de 89°46'56" e distância de 6,42m, até o vértice V-52 de coordenada E=555.878,131m e N=8.561.354,435m segue com azimute de 95°55'41" e distância de 11,12m, até o vértice V-53 de coordenada E=555.889,195m e N=8.561.353,287m; agora, confrontando com SOBRADO, RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, N. 19 (GOOGLE MAPS) REGISTRADA A MAIOR PORÇÃO NO LIVRO 3-R, N° 27.649, 3° RI - PROPRIETÁRIA: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob n° 15.198.187/0001-57; segue com azimute de 191°22'27" e distância de 26,53m, até o vértice V-01 de coordenada E=555.883,963m e N=8.561.327,277m; chegando ao início desta descrição; O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 15.787,33m²; Todas as distâncias, azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , André Menezes de Castro, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 02 de dezembro de 2025. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOALDO DOS SANTOS FERREIRA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. JOALDO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº ***.054.965-** e a Sra. LUCIENE FERREIRA NASCIMENTO CPF nº ***.249.155-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datadas do dia 23 de Setembro de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolados sob os nº 187212, 187213 e registrados sob os nº 552422 e 552423, que archivei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 37.425. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE SANTOS VIANA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. GEORGE SANTOS VIANA CPF nº ***.696.575-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 30 de Outubro de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 188516 e registrado sob o nº 553761, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 65492. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA TEREZINHA/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE SANTA TEREZINHA - CNS: 014506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -TERCEIROS - Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c art. 413, do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial (Provimento nº149/2023). MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Santa Teresinha/BA, nos termos do art. 413, do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial (Provimento nº149/2023), FAZ SABER, a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante esta Serventia, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião ORDINÁRIA, sob protocolo nº10260, requerido pelos seguintes interessados: 1. IVANILDA ROSA ANDRADE NOGUEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 06.046.828-91 (SSP/BA) e CPF nº XXX.835.405-XX, residente e domiciliada na Rua Mário Sampaio Andrade, nº 06, Rua Nova, Itatim/BA, CEP 46.875-000. 2. HÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 48.375.004-2 (SSP/BA) e CPF nº XXX.209.025-XX, residente e domiciliado na Rua Mário Sampaio Andrade, nº 06, Rua Nova, Itatim/BA, CEP 46.875-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Matrícula: nº 258, do Ofício Único da Comarca de Santa Teresinha/BA. Localização: Rua Mário Sampaio Andrade, nº 06, bairro José Vieira Gomes, Itatim/BA. Área total: 330,76 m²; Perímetro: 75,86 m; Inscrição Municipal: 01.03.084.0013.001; Memorial descritivo: elaborado por Ozeas Roberto de Mendonça, Eng. Agrônomo - CREA/BA 57051; Técnico em Agrimensura/Meio Ambiente - CRT/BA ***548034**; Técnico em Segurança do Trabalho - MTE 0021240/BA; CFT nº CFT2403490202. Confrontações: Direita: Eline Cardoso de Andrade - CPF XXX.782.995-XX; Fundo: Conceição Moraes Rosa - CPF XXX.035.105-XX; Esquerda: Edson Alves Moura - CPF XXX.197.975-XX e Manoel da Silva Souza - CPF XXX.746.185-XX; Frente: Rua Mário Sampaio Andrade - Prefeitura de Itatim - CNPJ 13.866.843/0001-17; Benfeitorias: Edificação térrea composta por 3 quartos, 1 suíte, 2 banheiros, 1 área de serviço, 2 salas, 1 sala de TV, 1 cozinha, 1 área gourmet, 1 depósito, 2 varandas e 1 garagem; Demais elementos da edificação, constante no Detalhamento assinado por Marcelo dos Santos Moraes, Eng. Civil - CREA/BA 3000043247. TITULARES DE DIREITOS REAIS E CONFRONTANTES: Titular originário do direito real: Luiz Alberto Ribeiro Gomes. Antecessores possessórios: Felismina Cardoso Bastos; Leandro Andrade de Souza; MODALIDADE DA USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE; Modalidade: Usucapião Ordinária - art. 1.242 do Código Civil. Tempo de posse: Mais de 10 (dez) anos, considerando a posse dos requerentes desde 04/08/2014 e a soma das posses dos antecessores. V - ADVERTÊNCIA LEGAL: INTIMAM-SE os titulares de direitos reais registrados ou averbados referentes ao imóvel descrito, bem como os titulares de direitos reais dos imóveis confinantes ou eventuais terceiros interessados para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de presumir-se anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 413, do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial (Provimento nº149/2023). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na 2ª Travessa Castro Alves, 96-B, CEP:44590-000, Santa Teresinha/Bahia, TEL: 75 3639-2268/WhatsApp: 75 9 9913-9249/e-mail tabelionato-sta@hotmail.com. Santa Teresinha/BA, 28 de novembro de 2025, MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA, OFICIAL SUBSTITUTO.

SANTO ESTEVAO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ESTEVAO - CNS: 008110**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Provimento CNJ n. 149/2023 - Interessados(s): G3M ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONSULTORIA LTDA A Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, torna público e informa que está em trâmite nesta Serventia pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO sob a modalidade de usucapião ordinária, protocolado sob o n. 020651, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma área de terras localizada na zona rural do município de Antônio Cardoso/BA, denominada Fazenda São João, s/n, Zona Rural, com área total de 278.784,00 metros quadrados ou 64 tarefas, correspondente a 27,8784 hectares, cadastrado no INCRA sob o n. 951.102.366.439-6 e na Receita Federal sob o CIB 9.456.492-2. Parte do referido imóvel, correspondente a 37 tarefas, possui registro neste Registro de Imóveis da Comarca de Santo Estêvão - Bahia, na matrícula n. 6.390, na qual consta como proprietária MARIA DE LOURDES ALVES. O procedimento foi proposto por G3M ADMINISTRAÇÃO DE BENS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.378.459/0001-42, com sede na Avenida Centenário, 2883, Edifício Victoria Center, Sala 1105, 11º andar, Chame-Chame, município de Salvador/BA, CEP 40.157-151, na forma representada, conforme cláusula décima da 1ª alteração contratual e consolidação da sociedade, registrada na JUCEB-BA sob o n.º 97815020, em 07/12/2018, a qual alega possuir o imóvel acima descrito desde março/2022, mas que somado seu tempo de posse ao do seu antecessor (Uniefs Empreendimentos e Participações Ltda.) totaliza mais de 14 (quatorze) anos, de forma mansa e pacífica, sem quaisquer oposições durante todo o período. NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias. O silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido. O requerimento e a documentação que lhe foi anexada permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo supracitado, para exame e impugnação, neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Estêvão, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, n. 100, 1º andar, sala 106, LM Center, Centro, Santo Estêvão, Bahia. Telefone: (75) 3245-3801 - E-mail: risantoestevao@gmail.com. Santo Estêvão/BA, 04/12/2025. DANUSA PRISCILA NASCIMENTO DAVI, OFICIAL REGISTRADORA.

UBAITABA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE HILTON DE JESUS DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 29 de Julho de 2025, a pedido da proprietária tabular Raymunda Maria Conceição dos Santos, brasileira, maior, aposentada, casada, portadora do RG nº 01.960.416-51, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 36.212.645-91, nesta ato representada pela sua procuradora Daniela Cesar dos Santos, nos termos da Procuração Pública, lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco/SP, Livro nº1582, fls. 231/232, em 27/01/2023, conforme autorização do artigo 777, 2º do CNP do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, com a assinatura eletrônica pela plataforma gov.br, em 30/07/2025, conforme autorização do artigo 136 do CNP do TJBA, protocolado sob nº 6.731, Livro A, em 22/09/2025, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, o Sr. JOSÉ HILTON DE JESUS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº ***.425.225-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Rua Cleobulo Souza Soares, nº 137, bairro Armando Uzeda Pires, situado no município de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 23 de Setembro de 2025, às 14:30 horas, 25 de Setembro de 2025, às 14:30 horas e 30 de Setembro de 2025, às 14:00 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Cássio David Gama de Oliveira, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 14 de Outubro de 2024, exarada nos autos do registro das Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 6.731, Livro A, em 22/09/2025, e registrado sob nº 5.278, Livro B- 22, em 22/09/2025, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de possessor, sem inscrição imobiliária para fins de IPTU, correspondente a uma casa residencial térrea, com numeração nº 137, com pintura de cor verde, fachada lisa, que faz frente com Rua Cleobulo Souza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Soares, nº 137, bairro Armando Uzeda Pires, situado no município de Ubaitaba/BA, confrontando ao lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel objeto da retificação de área matriculado sob nº M- 3.723, de propriedade de Raymunda Maria Conceição dos Santos, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. JOSÉ HILTON DE JESUS DA CONCEIÇÃO, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 3.723 do Livro 2-Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZANDRA AZEVEDO PEREIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) LIZANDRA AZEVEDO PEREIRA inscrito(a) no CPF: ***.387.085-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de AG MONGIOIOS, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA NUM 430 - CENTRO 45000720 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 26/11/2025, referente ao Contrato nº 878770909097-1, firmado em 17/08/2020, registrado sob a matrícula 69.174, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 28 de novembro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

CHORO/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHORO - CNS: 019273

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Oficiala - ANTONIA SIRENE DOS ANJOS FEITOSA, Registradora do Ofício Imobiliário de Choró, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o art. 413 do Prov. nº 149/2023, do CNJ e art. 1162, IV do Prov. 04/2023/CGJCE., NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somada a posse à do antecessor nos termos do artigo 1.243 do mesmo diploma legal, prenotado sob o nº 419, em 16/04/2025, requerido a esta Oficiala, por GERALDO MAIA HOLANDA, brasileiro, divorciado, autônomo, filho de André Corsino de Holanda e Alriza Maia Holanda, nascido em 08/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 2009001820-0 SSPDS-CE., emitida em 23/12/2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***,140.813-**, residente e domiciliado no Rua Juvêncio Alves de Oliveira, s/n, Sítio São José do Boto, na cidade de Quixadá-CE., alegando posse mansa e pacífica, do seguinte imóvel urbano: - Um imóvel urbano, situado na Rua Cel. João Paracampas, s/n, localidade de Monte Alegre, s/n, nesta cidade de Choró-CE., com uma área de 179.126,43m² e perímetro de 2.198,33m, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TYSS-M-12000, de coordenadas N 9.464.383,583m e E 485.103,837m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 173°22'32" por uma distância de 32,62m até o vértice TYSS-M-12001, de coordenadas N 9.464.351,181m e E 485.107,600m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 88°02'26" por uma distância de 7,74m até o vértice TYSS-M-12002, de coordenadas N 9.464.351,446m e E 485.115,337m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 170°29'45" por uma distância de 147,39m até o vértice TYSS-M-12003, de coordenadas N 9.464.206,079m e E 485.139,674m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 265°27'39" por uma distância de 69,72m até o vértice TYSS-M-12004, de coordenadas N 9.464.200,561m e E 485.070,170m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 178°31'02" por uma distância de 74,59m até o vértice TYSS-M-12005, de coordenadas N 9.464.125,996m e E 485.072,100m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 89°21'07" por uma distância de 278,76m até o vértice TYSS-M-12006, de coordenadas N 9.464.129,150m e E 485.350,843m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTA RITA, com azimute de 165°23'31" por uma distância de 78,52m até o vértice TYSS-M-12007, de coordenadas N 9.464.053,171m e E 485.370,646m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTA RITA, com azimute de 167°11'55" por uma distância de 197,41m até o vértice TYSS-M-12008, de coordenadas N 9.463.860,670m e E 485.414,386m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 248°05'05" por uma distância de 93,01m até o vértice TYSS-M-12009, de coordenadas N 9.463.825,954m e E 485.328,094m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 251°17'38" por uma distância de 190,91m até o vértice TYSS-M-12010, de coordenadas N 9.463.764,726m e E 485.147,267m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 250°00'41" por uma distância de 105,24m até o vértice TYSS-M-12011, de coordenadas N 9.463.728,752m e E 485.048,369m; deste segue confrontando com a propriedade de DNOCS, com azimute de 345°11'18" por uma distância de 118,54m até o vértice TYSS-M-12012, de coordenadas N 9.463.843,349m e E 485.018,066m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 73°38'27" por uma distância de 125,40m até o vértice TYSS-M-12013, de coordenadas N 9.463.878,670m e E 485.138,394m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 344°02'02" por uma distância de 106,86m até o vértice TYSS-M-12014, de coordenadas N 9.463.981,409m e E 485.109,000m; propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 249°58'59" por uma distância de 29,78m até o vértice TYSS-M-12016, de coordenadas N 9463.943,799m e E 484.977,089m; deste segue confrontando com a propriedade de DNOCS, com azimute de 343°19'20" por uma distância de 26,16m até o vértice TYSS-M-12017, de coordenadas N 9.463.968,860m e E 484.969,581m; deste segue confrontando com a propriedade de DNOCS, com azimute de 338°42'44" por uma distância de 107,50m até o vértice TYSS-M-12018, de coordenadas N 9.464.069,023m e E 484.930,554m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 14°37'45" por uma distância de 16,53m até o vértice TYSS-M-12019, de coordenadas N 9.464.085,020m e E 484.934,729m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 312°54'16" por uma distância de 26,51m até o vértice TYSS-M-12020, de coordenadas N 9.464.103,069m e E 484.915,309m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 338°45'31" por uma distância de 35,20m até o vértice TYSS-M-12021, de coordenadas N 9.464.135,874m e E 484.902,557m; deste segue confrontando a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 344°59'49" por uma distância de 55,84m até o vértice TYSS-M-12022, de coordenadas N 9.464.189,811m e E 484.888,102m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 1°30'06" por uma distância de 75,79m até o vértice TYSS-M-12023, de coordenadas N 9.464.265,579m e E 484.890,088m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

74°11'07" por uma distância de 16,17m até o vértice TYSS-M-12024, de coordenadas N 9.464.269,986m e E 484.905,648m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 83°40'02" por uma distância de 20,37m até o vértice TYSS-M-12025, de coordenadas N 9.464.272,233m e E 484.925,897m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 359°56'17" por uma distância de 10,58m até o vértice TYSS-M-12026, de coordenadas N 9.464.282,810m e E 484.925,886m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 105°39'16" por uma distância de 9,97m até o vértice TYSS-M-12027, de coordenadas N 9.464.280,120m e E 484.935,486m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 3°54'10" por uma distância de 19,21m até o vértice TYSS-M-12028, de coordenadas N 9.464.299,288m e E 484.936,793m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 85°50'00" por uma distância de 66,97m até o vértice TYSS-M-12029, de coordenadas N 9.464.304,154m e E 485.003,583m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, com azimute de 353°14'45" por uma distância de 68,53m até o vértice TYSS-M-12030, de coordenadas N 9.464.372,207m e E 484.995,523m; deste segue confrontando com a propriedade de CE 040, com azimute 84°00'15" por uma distância de 108,91m até o vértice TYSS-M-12000, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.428,22m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastrado na PMC sob o nº 2026, de acordo com planta atualizada do imóvel, memorial descritivo elaborados e assinados pelo Responsável Técnico: EDNALDO DIOGENES CALIXTO - Técnico Agrícola - Registro: ***928003**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.003-**, com a devida TRT nº BR20240906966, emitida em 18/09/2024. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eu, Antônia Sirene dos Anjos Feitosa, Oficiala Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RONALDO DA SILVA DOS SANTOS**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844442994692-0, celebrado em 07 de Junho de 2023, registrado no ato R-11, da matrícula Nº 015719.2.0081894-95, deste cartório, referente ao imóvel, Uma casa situada nesta Capital, com frente para a Rua Brilhante, Nº128, no bairro Siqueira, CEP: 60732-465, nesta Capital, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. ANTONIO RONALDO DA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.500.293-**, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em AGOSTO/2025, corresponde à R\$ 17.283,30 (dezessete mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.^a que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.^a, cientificada que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLEOMAR FERREIRA DE SOUSA ALMEIDA**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844440889482-3, celebrado em 16 de Abril de 2015, registrado no ato R-03, da matrícula Nº 015719.2.0086272-56, deste cartório, referente ao imóvel, Uma casa residencial, geminada, com entrada independente, com frente para a Rua Nova, de nº 540A, no bairro Siqueira, no Loteamento Granja Santa Cecília - Complemento, CEP: 60731-718, nesta Capital, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA a Sra. MARIA CLEOMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF/MF nº ***.068.963-**, e, PAULO MAYCON DE SOUSA ALMEIDA, CPF/MF nº ***.148.833-**, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em AGOSTO/2025, corresponde à R\$ 7.306,02 (sete mil trezentos e seis reais e dois centavos.), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.ª que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.ª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MAYCON DE SOUSA ALMEIDA**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 844440889482-3, celebrado em 16 de Abril de 2015, registrado no ato R-03, da matrícula Nº 015719.2.0086272-56, deste cartório, referente ao imóvel, Uma casa residencial, geminada, com entrada independente, com frente para a Rua Nova, de nº 540A, no bairro Siqueira, no Loteamento Granja Santa Cecília - Complemento, CEP: 60731-718, nesta Capital, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA a Sra. MARIA CLEOMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF/MF nº ***.068.963-**, e, PAULO MAYCON DE SOUSA ALMEIDA, CPF/MF nº ***.148.833-**, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em AGOSTO/2025, corresponde à R\$ 7.306,02 (sete mil trezentos e seis reais e dois centavos.), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.^a que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.^a, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON VICTOR DA SILVA FREITAS**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 878771789184-8, celebrado em 04 de Setembro de 2023, registrado no ato R-02, da matrícula Nº 015719.2.0107065-48, deste cartório, referente ao imóvel, Um Apartamento de Nº401, localizado no 4º Pavimento do Bloco 20 do empreendimento denominado CONQUISTA CASTELLI, situado nesta Capital, com frente para a Rua Odorico Moraes, Nº 250, no bairro Carlito Pamplona, CEP: 60310-350, nesta Capital, na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA o Sr. **EVERTON VICTOR DA SILVA FREITAS**, CPF/MF nº 070.895.413/80, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em MAIO/2025, corresponde à R\$ 9.775,30 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S. que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.^a, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO LUIZ TENORIO DE LIMA**

Ofício nº 54975 Solicitação 394749 INTIMADO(S): **MAURICIO LUIZ TENORIO DE LIMA**, CPF: ***.824.534-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e TAYSSA NIEVES CAPELO TAVARES LIMA, CPF: ***.793.883-** ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIBAMAR SOARES AGUIAR, Nº 150, APTO Nº 303 DO EMPREENDIMENTO TERRACO DAS ÁGUAS, PARQUE IRACEMA, - FORTALEZA/CE, CEP 60824-235. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Av. Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata - 2º Andar - Osasco/SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 000774486-2, datado de 14/09/2015 registrado sob o R.02 da Matrícula 90.685, referente a um apartamento de nº 303, do Edifício Terraço Das Águas, situado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, nº 150, bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60824-235, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/10/2020 a 25/09/2025 cujo valor posicionado em 12/11/2025, corresponde à R\$ 417.448,27 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), em virtude dos devedores se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO BRADESCO S/A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 13 de Novembro de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYSSA NIEVES CAPELO TAVARES LIMA**

Ofício nº 54975 Solicitação 394749 INTIMADO(S): MAURICIO LUIZ TENORIO DE LIMA, CPF: ***.824.534-** e TAYSSA NIEVES CAPELO TAVARES LIMA, CPF: ***.793.883-** ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIBAMAR SOARES AGUIAR, Nº 150, APTO Nº 303 DO EMPREENDIMENTO TERRACO DAS ÁGUAS, PARQUE IRACEMA, - FORTALEZA/CE, CEP 60824-235. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Av. Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata - 2º Andar - Osasco/SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 000774486-2, datado de 14/09/2015 registrado sob o R.02 da Matrícula 90.685, referente a um apartamento de nº 303, do Edifício Terraço Das Águas, situado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, nº 150, bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60824-235, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/10/2020 a 25/09/2025 cujo valor posicionado em 12/11/2025, corresponde à R\$ 417.448,27 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), em virtude dos devedores se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO BRADESCO S/A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 13 de Novembro de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ADAILSON SANTOS DA SILVA**

Ofício nº55076 Solicitação 394090 INTIMADO(S): FRANCISCO ADAILSON SANTOS DA SILVA, CPF: ***.121.923-** ENDEREÇO: RUA A, Nº 108, APTO 202, BLOCO 9, RESIDENCIAL PARQUE MICHELANGELO, PAUPINA - FORTALEZA/CE. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 8.7877.0528155-1, registrado sob Av.03 da Matrícula 102.858, referente ao imóvel situado na Rua A, nº 108, Apto 202, Bloco 9, RESIDENCIAL PARQUE MICHELANGELO, Paupina - Fortaleza/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 21/10/2022 à 21/11/2025, cujo valor posicionado em 24/11/2025, corresponde à R\$ 39.655,95 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26- A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 26 de novembro de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

ITAÍTINGA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍTINGA - CNS: 136978**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISANDRA ARAUJO BARROS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora LISANDRA ARAUJO BARROS, CPF/MF nº ***.127.693-** referente ao contrato firmado em 29/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-10 da matrícula nº 1662, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Quartzo, nº 51, Loteamento Pedras do Ancuri, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$39.953,28 Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACIONE BATISTA CASTELO BRANCO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA as Senhoras MACIONE BATISTA CASTELO BRANCO, CPF/MF nº ***.797.293-** e MARGARIDA DA SILVA CASTELO BRANCO CPF/MF ***.273.503-** referente ao contrato firmado em 30/01/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 1857, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua José Monteiro Filho, nº 246, Loteamento Parque Genezaré, no bairro Parque Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:82.304,54. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Norões Brito - 1º Ofício de Notas de Redenção-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARIDA DA SILVA CASTELO BRANCO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA as Senhoras MACIONE BATISTA CASTELO BRANCO, CPF/MF nº ***.797.293-** e MARGARIDA DA SILVA CASTELO BRANCO CPF/MF ***.273.503-** referente ao contrato firmado em 30/01/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 1857, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua José Monteiro Filho, nº 246, Loteamento Parque Genezaré, no bairro Parque Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:82.304,54. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida pelo Cartório Norões Brito - 1º Ofício de Notas de Redenção-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON BENICIO DE SOUSA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANDERSON BENICIO DE SOUSA, CPF/MF nº ***.057.543-** referente ao contrato nº 844440819706-5, firmado em 12/03/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 2042, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 08, nº 89, Loteamento Mãe Rainha, Bairro Angorá nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:75.087,07. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIVANIA DOS SANTOS SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora RIVANIA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº ***.574.863-** referente ao contrato firmado em 23/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 2084, deste ofício, referente ao imóvel situado Rua Santa Luzia, nº 178, Bairro Jabuti, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:36.259,78. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA LEITE PEREIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA à Senhora FABIANA LEITE PEREIRA, CPF/MF nº ***.560.084-**, pelo contrato firmado em 05/09/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 2917, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua G, nº 637, Loteamento Parque Dom Pedro, Bairro Jabuti, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$ 43.472,53. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CHARLES SANTOS NOGUEIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIO CHARLES SANTOS NOGUEIRA, CPF/MF nº ***.725.543-**, referente ao contrato firmado em 21/03/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-02 da matrícula nº 3585, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Lucio Leal Nogueira, nº 89, Loteamento Jardim Leal II, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:36.813,58. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Moraes Correia - 4º Ofício de Notas e 2º RTDPJ de Fortaleza/CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, CPF/MF nº ***.541.463-**, referente ao contrato firmado em 17/04/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 3775, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 04, nº 364, Loteamento Residencial BR-116, Bairro Barroão nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:69.674,31. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAUL VITOR BEZERRA CARVALHO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores RAUL VITOR BEZERRA CARVALHO, CPF/MF nº ***.548.003-** e MIKAELLE SINDEAUX OLIVEIRA, CPF/MF ***.881.253-**, referente ao contrato firmado em 26/05/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-02 da matrícula nº 3792,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Lucio Leal Nogueira, nº 141, Loteamento Jardim Leal II, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$63.967,05. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAELLE SINDEAUX OLIVEIRA CARVALHO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores RAUL VITOR BEZERRA CARVALHO, CPF/MF nº ***.548.003-** e MIKAELLE SINDEAUX OLIVEIRA, CPF/MF ***.881.253-**, referente ao contrato firmado em 26/05/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-02 da matrícula nº 3792, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Lucio Leal Nogueira, nº 141, Loteamento Jardim Leal II, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$63.967,05. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO AGUIAR PARENTE**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores CICERO AGUIAR PARENTE, CPF/MF nº ***.379.643-** e ALCIONE LINHARES PARENTE CPF/MF ***.260.943-**, referente ao contrato firmado em 17/10/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 4157, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 03, nº 190, Loteamento Mãe Rainha, Bairro Angorá, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:26.734,66. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIONE LINHARES PARENTE**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores CICERO AGUIAR PARENTE, CPF/MF nº ***.379.643-** e ALCIONE LINHARES PARENTE CPF/MF ***.260.943-**, referente ao contrato firmado em 17/10/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 4157, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 03, nº 190, Loteamento Mãe Rainha, Bairro Angorá, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:26.734,66. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINETE DOS ANJOS PINHO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores EDINETE DOS ANJOS PINHO LUNA, CPF/MF nº ***.658.333-** e SAMUEL LUNA SILVA CPF/MF ***.675.693-**, referente ao contrato nº 8.4444.0820665-0, firmado em 12/01/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 4391, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 130, Loteamento Menino Jesus I, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$111.752,84. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL LUNA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores EDINETE DOS ANJOS PINHO LUNA, CPF/MF nº ***.658.333-** e SAMUEL LUNA SILVA CPF/MF ***.675.693-**, referente ao contrato nº 8.4444.0820665-0, firmado em 12/01/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 4391, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 130, Loteamento Menino Jesus I, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$111.752,84. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JONES DE ANDRADE MOREIRA NETO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIO JONES DE ANDRADE MOREIRA NETO, CPF/MF nº ***,516.503-**, referente ao contrato nº 8.4444.0782503-8, firmado em 18/11/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-02 da matrícula nº 4669, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 05, nº 139, Loteamento Residencial BR-116, Bairro Barroco, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$9.281,64. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEUDA FIRMINO DE ARAUJO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora ELIEUDA FIRMINO DE ARAUJO, CPF/MF nº ***,049.413-**, referente ao contrato firmado em 22/12/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-02 da matrícula nº 4909, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Via Proposta 01, nº 105, Loteamento Campo Belo II, Bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.685,23. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº ***.472.833-**, referente ao contrato firmado em 19/06/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 5462, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO B, nº 74, Loteamento Novo Jabuti II, Bairro Jabuti nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$29.140,89. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZIMAR MOTA DA COSTA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA às Senhoras SUZIMAR MOTA DA COSTA, CPF/MF nº ***.455.014-** e ANTONIA LUCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CPF/MF ***.591.984-**, referente ao contrato nº 844441096565-1 firmado em 27/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 5638, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 28, Loteamento Novo Jabuti I, Bairro Jabuti nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$39.615,58. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA LUCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA às Senhoras SUZIMAR MOTA DA COSTA, CPF/MF nº ***.455.014-** e ANTONIA LUCIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CPF/MF ***.591.984-**, referente ao contrato nº 844441096565-1 firmado em 27/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 5638, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 28, Loteamento Novo Jabuti I, Bairro Jabuti nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$39.615,58. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE SOUSA RODRIGUES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor MARCELO DE SOUSA RODRIGUES, CPF/MF nº ***.690.463-**, referente ao contrato firmado em 03/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 5730, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua José Doroteu de Lima, nº 048, Loteamento Parque Genezaré, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:69.129,58. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE ALCANTARA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor PAULO HENRIQUE ALCANTARA SILVA, CPF/MF nº ***.493.493-**, referente ao contrato firmado em 17/02/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6119, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO Edelvite Silveira, nº 40 - Loteamento Campo Belo I, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$ 44.967,90. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor CELSO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR, CPF/MF nº ***.533.793-**, referente ao contrato firmado em 30/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6122, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO Edelvite Silveira, nº 52, Loteamento Campo Belo I, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$34.817,44. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores CELIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS, CPF/MF nº ***.083.703-** e VANESSA MARTA BRANDAO ANDRADE CPF/MF ***.944.853-**, referente ao contrato firmado em 28/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6184, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Jorge Figueiredo, nº 3337, Loteamento Pedras do Ancuri, Bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$108.850,26. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MARTA BRANDAO ANDRADE**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores CELIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS, CPF/MF nº ***.083.703-** e VANESSA MARTA BRANDAO ANDRADE CPF/MF ***.944.853-**, referente ao contrato firmado em 28/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6184, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Jorge Figueiredo, nº 3337, Loteamento Pedras do Ancuri, Bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$108.850,26. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demaís encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER AGUIAR DANTAS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor VALTER AGUIAR DANTAS, CPF/MF nº ***.627.303-**, referente ao contrato firmado em 17/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 6226, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Dona Filisbela Benvinda Guimarães, nº 359, Loteamento Pedras Belas, Bairro Pedras, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$16.824,35. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA D ANGELO DO NASCIMENTO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora KATIA D ANGELO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº ***.129.403-** referente ao contrato nº 8.4444.1334249-3, firmado em 02/09/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6513, deste ofício, referente ao imóvel situado Rua Turmalina, nº 510, Loteamento Pedras do Ancuri, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de Nº: 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$33.375,48. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE DA SILVA CANDIDO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores CARINE DA SILVA CANDIDO, CPF/MF nº ***.168.553-** e JOAO PAULO SILVA SANTOS , CPF/MF ***.997.693-**, referente ao contrato firmado em 23/02/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6541, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 75, Loteamento Residencial Gereraú I, Bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114. Sendo o valor total das parcelas em atraso:R\$30.457,07. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO SILVA SANTOS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores CARINE DA SILVA CANDIDO, CPF/MF nº ***.168.553-** e JOAO PAULO SILVA SANTOS , CPF/MF ***.997.693-**, referente ao contrato firmado em 23/02/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6541, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 75, Loteamento Residencial Gereraú I, Bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114. Sendo o valor total das parcelas em atraso:R\$30.457,07. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROGERO FERREIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO ROGERO FERREIRA, CPF/MF nº ***.468.823-**, referente ao contrato nº 8.4444.1485876-0, firmado em 14/03/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 6570, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua C, nº 498, Loteamento Porto César VI, Bairro Caracanga, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.128,48. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SERGIO LEMOS LOPES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ANTONIO SERGIO LEMOS LOPES, CPF/MF ***.448.903-** e MARINA DE OLIVEIRA LOPES CPF/MF ***.477.683-**, referente ao contrato firmado em 29/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6627, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 03, nº 117, Loteamento Mãe Rainha, Bairro Angorá, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

116. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:38.413,41. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA DE OLIVEIRA LOPES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ANTONIO SERGIO LEMOS LOPES, CPF/MF ***.448.903-** e MARINA DE OLIVEIRA LOPES CPF/MF ***.477.683-**, referente ao contrato firmado em 29/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 6627, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 03, nº 117, Loteamento Mãe Rainha, Bairro Angorá, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:38.413,41. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR ALVES NOGUEIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor CESAR ALVES NOGUEIRA, CPF/MF nº ***.457.643-**, referente ao contrato nº 8.4444.1819676-2, firmado em 10/05/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7110, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Pereira da Silveira, nº 691, Loteamento Parque Genezaré nesta Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$51.363,70. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYRA MIKAELLY DA SILVA RIBEIRO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA à Senhora MAYRA MIKAELLY DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF nº ***.854.063-**, referente ao contrato nº 8.4444.1310724-9, firmado em 06/09/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7220, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 268, Loteamento GS, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$34.938,78. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço, da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO MAURICIO LOPES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor CIRIO MAURICIO LOPES, CPF/MF nº ***.653.213-**, referente ao contrato nº 8.4444.1470911-0, firmado em 09/03/2017, garantido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 7311, deste ofício, referente ao imóvel situado na Avenida Principal, nº 197, Loteamento Alto Ancurí, Bairro Ancurí, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$5.262,40. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS GUEDES BEZERRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ANDRE LUIS GUEDES BEZERRA, CPF/MF nº ***.262.973-** e DEBORA FERNANDES RODRIGUES CPF/MF ***.676.333-**, referente ao contrato nº 844441288757-7, firmado em 16/08/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7378, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua D, nº 518, Loteamento Porto César VI, Bairro Caracanga nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$71.919,84. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA FERNANDES RODRIGUES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ANDRE LUIS GUEDES BEZERRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.262.973-** e DEBORA FERNANDES RODRIGUES CPF/MF ***.676.333-**, referente ao contrato nº 844441288757-7, firmado em 16/08/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7378, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua D, nº 518, Loteamento Porto César VI, Bairro Caracanga nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$71.919,84. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DOS SANTOS FERREIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal, etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor RENATO DOS SANTOS FERREIRA, CPF/MF nº ***.832.953-**, referente ao contrato nº 8.4444.1843604-6, firmado em 25/05/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7568, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Alves de Paiva, nº 63, Loteamento Parque Genezaré, Bairro Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$35.590,90. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDOMIRO DE LIMA FERNANDES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor VALDOMIRO DE LIMA FERNANDES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.472.443-** referente ao contrato nº 844441364209-8, firmado em 17/01/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7607, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 03, nº 177, Loteamento Residencial BR-116, Bairro Barroão nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$45.372,45. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art. 1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLINDA PAULA CHAGAS DA SILVA FERREIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA à Senhora DARLINDA PAULA CHAGAS DA SILVA, CPF/MF nº ***.541.813-**, referente ao contrato nº 8.4444.1417820-4, firmado em 20/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7650, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua S, nº 308, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$42.570,95. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço, da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art. 1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCONDES SALVADOR RAMOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JOSE MARCONDES SALVADOR RAMOS, CPF/MF nº ***.502.943-** e MISSELENE DA SILVA CPF/MF ***.313.093-** referente ao contrato nº 8.4444.1322457-1 firmado em 23/09/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7678, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Das Acucenas Nº 255 - Loteamento Parque Genezaré, bairro Parque Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.111,63. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISSELENE DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JOSE MARCONDES SALVADOR RAMOS, CPF/MF nº ***.502.943-** e MISSELENE DA SILVA CPF/MF ***.313.093-** referente ao contrato nº 8.4444.1322457-1 firmado em 23/09/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7678, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Das Acucenas Nº 255 - Loteamento Parque Genezaré, bairro Parque Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.111,63. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERACLITO BRITO SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor HERACLITO BRITO SILVA, CPF/MF nº ***.018.693-**, referente ao contrato nº 8.4444.1439334-2, firmado em 23/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 7798, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua 10, nº. 212 do Loteamento Mãe Rainha, Bairro Angorá, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.615,47. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art. 1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA MICHELE NOGUEIRA DA ROCHA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora FRANCISCA MICHELE NOGUEIRA DA ROCHA, CPF/MF nº ***.538.903-**, referente ao contrato nº 8.4444.1394772-7, firmado em 13/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 7978, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Francisco das Chagas Ávila, nº 197, Bairro Jabuti nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$38.840,83. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art. 1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DE OLIVEIRA LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores DANILO DE OLIVEIRA LIMA, CPF/MF nº ***.611.643-** e ANA CAMILA ARAUJO ROSA CPF/MF ***.124.078-** referente ao contrato nº 844441560854-7 firmado em 25/05/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 8264, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Francisca Rodrigues, nº 49, Loteamento Parque Salim, Bairro Jabuti nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:32.527,58. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAMILA ARAUJO ROSA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores DANILO DE OLIVEIRA LIMA, CPF/MF nº ***.611.643-** e ANA CAMILA ARAUJO ROSA CPF/MF ***.124.078-** referente ao contrato nº 844441560854-7 firmado em 25/05/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 8264, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Francisca Rodrigues, nº 49, Loteamento Parque Salim, Bairro Jabuti nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:32.527,58. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURY ANDRADE DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores IURY ANDRADE DA SILVA, CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.595.633-** e MARIA LEIDIANE DOS SANTOS CPF/MF ***.925.383-** referente ao contrato nº 8.4444.1626687-9 firmado em 14/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 8400, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Guiomar de Oliveira, nº 69, bairro Parque Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.877,09. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LEIDIANE DOS SANTOS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores IURY ANDRADE DA SILVA, CPF/MF nº ***.595.633-** e MARIA LEIDIANE DOS SANTOS CPF/MF ***.925.383-** referente ao contrato nº 8.4444.1626687-9 firmado em 14/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 8400, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Guiomar de Oliveira, nº 69, bairro Parque Genezaré nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$25.877,09. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SERRA DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIO CARLOS SERRA DA SILVA, CPF/MF nº ***.478.703-**, referente ao contrato nº 1.4444.1020870-4, firmado em 20/06/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 8723, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Opala, nº 205, Loteamento Pedras do Ancuri, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:253.386,38. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DIOGO NERES MARREIRO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO DIOGO NERES MARREIRO, CPF/MF nº ***.329.783-** referente ao contrato nº 844442000615-0, firmado em 12/02/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 8761, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Das Goiabeiras, nº 241, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:32.362,90. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAMY MARTINS COELHO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores WILLAMY MARTINS COELHO, CPF/MF nº ***.357.392-** e JORDANIA SALES SILVA CPF/MF ***.152.373-**, referente ao contrato nº 8.4444.2269437-2, firmado em 06/03/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-07 da matrícula nº 9240, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Projetada Sabiá, nº 160, Loteamento Residencial Corrupião, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$26.863,15. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANIA SALES SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores WILLAMY MARTINS COELHO, CPF/MF nº ***.357.392-** e JORDANIA SALES SILVA CPF/MF ***.152.373-**, referente ao contrato nº 8.4444.2269437-2, firmado em 06/03/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-07 da matrícula nº 9240, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Projetada Sabiá, nº 160, Loteamento Residencial Corrupião, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$26.863,15. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISON MOURA COSTA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ALISON MOURA COSTA, CPF/MF nº ***.882.463-** e FRANCISCO WAGNER MAIA DE MOURA CPF/MF ***.870.893-**, referente ao contrato nº 8.4444.1950977-2, firmado em 22/10/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 9634, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Madri, nº 115, Loteamento Europa Ville, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$71.992,37. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO WAGNER MAIA DE MOURA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ALISON MOURA COSTA, CPF/MF nº ***.882.463-** e FRANCISCO WAGNER MAIA DE MOURA CPF/MF ***.870.893-**, referente ao contrato nº 8.4444.1950977-2, firmado em 22/10/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 9634, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Madri, nº 115, Loteamento Europa Ville, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$71.992,37. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERFFESSION ALVES DE ALMEIDA BRAGA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JERFFESSION ALVES DE ALMEIDA BRAGA, CPF/MF nº ***.747.363-** e LUCIANA DE LIMA MOREIRA BRAGA CPF/MF ***.043.583-** referente ao contrato nº 844442083859-8 firmado em 04/06/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-06 da matrícula nº 10004, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua S.D.O, nº 180, Loteamento Granjas Messejana, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:38.745,60. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE LIMA MOREIRA BRAGA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JERFFESSION ALVES DE ALMEIDA BRAGA, CPF/MF nº ***.747.363-** e LUCIANA DE LIMA MOREIRA BRAGA CPF/MF ***.043.583-** referente ao contrato nº 844442083859-8 firmado em 04/06/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-06 da matrícula nº 10004, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua S.D.O, nº 180, Loteamento Granjas Messejana, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:38.745,60. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN GOMES DE LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JEAN GOMES DE LIMA, CPF/MF nº ***.597.153-** DENISE DE MESQUITA TEIXEIRA LIMA CPF/MF ***.138.913-** referente ao contrato nº 8.4444.1971003-6 firmado em 20/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 10211, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 441, Loteamento Residence 3, bairro Gererau nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$64.961,73. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE DE MESQUITA TEIXEIRA LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JEAN GOMES DE LIMA, CPF/MF nº ***.597.153-** DENISE DE MESQUITA TEIXEIRA LIMA CPF/MF ***.138.913-** referente ao contrato nº 8.4444.1971003-6 firmado em 20/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 10211, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua SDO A, nº 441, Loteamento Residence 3, bairro Gererau nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$64.961,73. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO EUGENIO DA CONCEICAO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor JOAO PAULO EUGENIO DA CONCEICAO, CPF/MF nº ***.869.203-**, referente ao contrato nº 8.4444.2479525-7, firmado em 25/02/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 10273, deste ofício, referente ao imóvel situado na Avenida A, nº 47, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$32.107,29. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO BARBOSA DE SANTANA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores MARCELO BARBOSA DE SANTANA, CPF/MF nº ***.353.903-** e FRANCISCA BARBOSA DE SANTANA CPF/MF ***.230.143-** referente ao contrato nº 844442023034-4 firmado em 26/02/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 10423, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Evangelista, nº 76, Loteamento Planalto Sul, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$34.762,98. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA BARBOSA DE SANTANA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores MARCELO BARBOSA DE SANTANA, CPF/MF nº ***.353.903-** e FRANCISCA BARBOSA DE SANTANA CPF/MF ***.230.143-** referente ao contrato nº 844442023034-4 firmado em 26/02/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 10423, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Evangelista, nº 76, Loteamento Planalto Sul, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$34.762,98. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO NATANAEL PEREIRA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIO NATANAEL PEREIRA, CPF/MF nº ***.518.163-**, referente ao contrato nº 844441958138-4, firmado em 12/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-06 da matrícula nº 10439, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Evangelista, nº 214 - Loteamento Planalto Sul, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$49.303,07. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO CORREIA DE ASSIS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor LUIS ANTONIO CORREIA DE ASSIS, CPF/MF nº ***.149.403-** referente ao contrato nº 8.4444.2018467-9, firmado em 14/02/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 10702, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua do Palácio, nº 54, Loteamento Palácio 2, Bairro Caracanga nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$26.753,79. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Moraes Correia - 4º Ofício de Notas e 2º RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ SALES QUEIROZ**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JORGE LUIZ SALES QUEIROZ, CPF/MF nº ***.920.753-** e MARIA MARILIA SANTOS DE LIMA CPF/MF ***.608.953-** referente ao contrato nº 844441971139-3 firmado em 26/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 10837, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Gonzaga, nº 55, Loteamento Belle Ville Itaitinga, Bairro Parque Santo Antônio nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:58.424,31. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MARILIA SANTOS DE LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JORGE LUIZ SALES QUEIROZ, CPF/MF nº ***.920.753-** e MARIA MARILIA SANTOS DE LIMA CPF/MF ***.608.953-** referente ao contrato nº 844441971139-3 firmado em 26/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 10837, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Gonzaga, nº 55, Loteamento Belle Ville Itaitinga, Bairro Parque Santo Antônio nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:58.424,31. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO IRANDI FRANCO QUEIROZ**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO IRANDI FRANCO QUEIROZ, CPF/MF nº ***.526.673-**, referente ao contrato nº 8.4444.1991095-7, firmado em 07/12/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 10980, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua S, nº 276 - Loteamento Novo Ancuri, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80. Sendo o valor das parcelas em atraso: R\$19.486,10. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MARTINS DE SOUSA FARIAS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor BRUNO MARTINS DE SOUSA, CPF/MF nº ***.687.803-**, referente ao contrato nº 8.4444.2169435-2, firmado em 10/10/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 11195, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Itapó, nº 72 - Loteamento Itapó, bairro Caracanga nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70. Sendo o valor das parcelas em atraso: R\$14.462,42. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Ximenes - 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registros de Contratos Marítimos, Caucaia-CE, onde consta o destinatário encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIEL ARRUDA DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIEL ARRUDA DA SILVA, CPF/MF nº ***.732.343-**, referente ao contrato nº 8.4444.2117133-3, firmado em 19/06/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 11273, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Rio Timbó, nº 195, Porto Cesar VI, bairro Caracanga, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75. Sendo o valor das parcelas em atraso: R\$43.551,47. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAILSON MARINHO LIMA DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ALAILSON MARINHO LIMA DA SILVA, CPF/MF nº ***.330.443-**, referente ao contrato nº 8.4444.2029286-2, firmado em 01/03/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 11444, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Dr. José Monteiro Filho, nº. 119, bairro Parque Genezaré, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$20.055,15. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER LEITE DA COSTA JUNIOR**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor KLEBER LEITE DA COSTA JUNIOR, CPF/MF nº ***.973.123-**, referente ao contrato nº 8.4444.2133455-0, firmado em 16/09/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-08 da matrícula nº 11660, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Darcila Ferreira Serpa S.D.O, nº 74, Loteamento Reserva Mandacaru, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$29.929,69. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FABIANO COSTA FREITAS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores FRANCISCO FABIANO COSTA FREITAS, CPF/MF nº ***.352.773-** e JAINA DIAS GOMES CPF/MF ***.790.993-** referente ao contrato nº 844442216836-0 firmado em 29/11/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 11917, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 2, nº 488, Loteamento Novo Ancuri, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$39.466,58. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAINA DIAS GOMES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores FRANCISCO FABIANO COSTA FREITAS, CPF/MF nº ***.352.773-** e JAINA DIAS GOMES CPF/MF ***.790.993-** referente ao contrato nº 844442216836-0 firmado em 29/11/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 11917, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 2, nº 488, Loteamento Novo Ancuri, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$39.466,58. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GOMES DE BARROS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FELIPE GOMES DE BARROS, CPF/MF nº ***.749.643-**, referente ao contrato nº 8.4444.2385170-6, firmado em 29/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 12241, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Macaíba nº 250, Loteamento Residencial Passarinhos C, Bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$35.190,52. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA MENEZES DE LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ERIKA MENEZES DE LIMA, CPF/MF nº ***.646.993-** e ANTONIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA CPF/MF ***.273.883-** referente ao contrato nº 144441314526-6 firmado em 11/08/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 12526, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Local D (SD0), nº 97, Loteamento Castelo Branco II, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$67.127,50. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrar em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ERIKA MENEZES DE LIMA, CPF/MF nº ***.646.993-** e ANTONIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA CPF/MF ***.273.883-** referente ao contrato nº 144441314526-6 firmado em 11/08/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 12526, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Local D (SD0), nº 97, Loteamento Castelo Branco II, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:67.127,50. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DA SILVA PIRES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO JOSE DA SILVA PIRES, CPF/MF nº ***.401.323-** referente ao contrato nº 844442508309-9, firmado em 30/03/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 12675, deste ofício, referente ao imóvel situado Avenida Jorge Cavalcante, nº 485 Loteamento Porto Cesar VI, Bairro Caracanga nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:33.498,18. Em virtude do destinatário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não encontrado, no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA FERREIRA MARTINS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora MARIA HELENA FERREIRA MARTINS, CPF/MF nº ***.963.263-** referente ao contrato nº 844442518082-5, firmado em 06/04/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 12767, deste ofício, referente ao imóvel situado Rua Local a (SD0), nº 153, Loteamento Castelo Branco II, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:22.716,38. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço, da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ELIELSON SANTOS MEDEIROS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO ELIELSON SANTOS MEDEIROS, CPF/MF nº ***.828.793-** referente ao contrato nº 144441813277-4, firmado em 06/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 12900, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua C, nº 50, Loteamento Novo Ancuri, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:53.658,32. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ALICE ZEFERINO DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA à Senhora ANA ALICE ZEFERINO DA SILVA, CPF/MF nº ***.002.673-**, referente ao contrato nº 8.4444.2339633-2, firmado em 03/07/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 12965, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua U, nº 485, Loteamento Ancuri, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$38.769,06. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCOS DE SOUSA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor JOSE MARCOS DE SOUSA, CPF/MF nº ***.938.143-**, referente ao contrato nº 8.4444.2379256-4, firmado em 27/10/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 13449, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Preciosa, nº 0 lote 69 - Quadra 04 - Loteamento Residencial Precioso I, bairro Pedras nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: Prest. de Venc. 01/09/2021 a 01/09/2025. Sendo no valor total de R\$ 25.264,64. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVANILDO OLIVEIRA DE MENEZES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores GIVANILDO OLIVEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº ***.875.623-** e FRANCISCA AURELIANE DA SILVA SOARES MENEZES, CPF/MF ***.213.603-**, referente ao contrato nº 8.4444.2389754-4, firmado em 23/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 13492, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Local C (SD0), nº 166, Loteamento Castelo Branco II, Bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:48.006,69. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA AURELIANE DA SILVA SOARES MENEZES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores GIVANILDO OLIVEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº ***.875.623-** e FRANCISCA AURELIANE DA SILVA SOARES MENEZES, CPF/MF ***.213.603-**, referente ao contrato nº 8.4444.2389754-4, firmado em 23/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 13492, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Local C (SD0), nº 166, Loteamento Castelo Branco II, Bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidos de nº: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:48.006,69. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO FERNANDO BRITO DE LIMA JUNIOR**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor PAULO FERNANDO BRITO DE LIMA JUNIOR, CPF/MF nº ***.815.713-**, referente ao contrato nº 8.4444.2408228-5, firmado em 03/11/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 13560, deste ofício, referente ao Terreno situado na Rua Local F (SD0), Lote 11 da Quadra 09, do Loteamento Castelo Branco II, localizado no bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: Prest. de Venc. 02/03/2023 á 02/09/2025. Sendo no valor total de R\$12.732,65. Em virtude do destinatário não encontrada no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DA SILVA LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANDERSON DA SILVA LIMA, CPF/MF nº ***.362.103-** referente ao contrato nº 8.4444.2594882-0, firmado em 15/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 13791, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Golinha, nº 209, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 24, 25, 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$31.193,77. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN FERREIRA DE FREITAS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor WILLIAN FERREIRA DE FREITAS, CPF/MF nº ***.452.673-**, referente ao contrato nº 8.4444.2448878-8, firmado em 23/12/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 13797, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Jade, nº 89 -Loteamento CLM 2 bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56. Sendo o valor total das parcelas em atraso:R\$28.083,64. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN IURI LOPES MACIEL**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor LUAN IURI LOPES MACIEL, CPF/MF nº ***.327.893-**, referente ao contrato nº 1.4444.1372860-1, firmado em 29/10/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 13803, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua local F (SDO), lote 09 da quadra 09, Loteamento Castelo Branco II, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes encargos vencidos de nº: Prest. de Venc. 05/06/2023 a 05/09/2025. Sendo no valor total de R\$ 22.919,05. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDUARDO COSME DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO EDUARDO COSME DA SILVA, CPF/MF nº ***.208.203-**, referente ao contrato nº 8.4444.2401375-5, firmado em 28/10/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 13804, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Local F (SDO), nº S/N, Lote 10 da Quadra 09 - Loteamento Castelo Branco II, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: Prest. de Venc. Início: 01/03/2023 á 01/09/2025. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$ 12.064,74. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON HONORATO DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor EDSON HONORATO DA SILVA, CPF/MF nº ***.328.524-** referente ao contrato nº 844442548254-6, firmado em 15/06/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 13904, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Da Felicidade, nº 290 - Loteamento Recanto Feliz, bairro Ancuri nesta Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$41.300,91. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Moraes Correia - 4º Ofício de Notas e 2º RTDPJ de Fortaleza - CE, onde consta o destinatário encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROGERIO RODRIGUES PINTO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor PAULO ROGERIO RODRIGUES PINTO, CPF/MF nº ***.889.493-**, referente ao contrato nº 8.4444.2582246-0, firmado em 17/08/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 14141, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Beija Flor, nº 153, Loteamento Residencial Passarinhos G, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$24.957,60. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Marques - 2º Cartório de Notas e Registros Públicos de Maracanaú-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILA MARIA MOREIRA DO AMARAL**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores AILA MARIA MOREIRA DO AMARAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.317.983-** e JOSE CARLOS AMARAL CPF/MF ***.903.053-** referente ao contrato nº 844442469633-0 firmado em 23/02/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 14197, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Lilá Leal, nº. 386, Loteamento Jardim Botânico, Ap. 06, do Condomínio Residencial Mota Aragão, bairro Barroão nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:56.775,52. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS AMARAL**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores AILA MARIA MOREIRA DO AMARAL, CPF/MF nº ***.317.983-** e JOSE CARLOS AMARAL CPF/MF ***.903.053-** referente ao contrato nº 844442469633-0 firmado em 23/02/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 14197, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Lilá Leal, nº. 386, Loteamento Jardim Botânico, Ap. 06, do Condomínio Residencial Mota Aragão, bairro Barroão nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:56.775,52. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BENEVIDES DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor DANIELE BENEVIDES DA SILVA, CPF/MF nº ***.059.423-**, referente ao contrato nº 8.4444.2484578-5, firmado em 12/02/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 14240, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Tenente Noronha, nº. 138, bairro Barroão, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:34.390,39 Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYLA DE AGUIAR BARBOSA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores MAYLA DE AGUIAR BARBOSA, CPF/MF nº ***.953.713-** e FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS COSTA CPF/MF ***.045.343-**, referente ao contrato nº 8.4444.2465825-0, firmado em 15/01/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 14483, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Amestita, Quadra B, Constituído Pelo Lote 21, Do Loteamento Pedras Do Ancuri, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: Prest. de Venc. 15/11/2021 a 15/09/2025. Sendo no valor total de R\$ 30.610,31. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS COSTA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores MAYLA DE AGUIAR BARBOSA, CPF/MF nº ***.953.713-** e FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS COSTA CPF/MF ***.045.343-**, referente ao contrato nº 8.4444.2465825-0, firmado em 15/01/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 14483, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Amestita, Quadra B, Constituído Pelo Lote 21, Do Loteamento Pedras Do Ancuri, bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: Prest. de Venc. 15/11/2021 a 15/09/2025. Sendo no valor total de R\$ 30.610,31. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELL GUIMARAES SAUNDERS GOMES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor MICHELL GUIMARAES SAUNDERS GOMES, CPF/MF nº ***.662.012-** referente ao contrato nº 1.4444.1751735-4, firmado em 25/02/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 14739, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua A (SDO), nº 69, Bairro Ancuri nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$70.797,54. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL BARROS SANTIAGO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores MICHEL BARROS SANTIAGO, CPF/MF nº ***.450.993-** REGIANE DE LIMA SILVA SANTIAGO CPF/MF ***.535.393-** referente ao contrato nº 844442801776-3 firmado em 21/10/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 14933, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Godofredo Ferreira da Luz, nº 422, no bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$12.248,56. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço dos mesmos, se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Ximenes - 3º Tabelionato de Notas e de Protesto De Títulos, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos de Caucaia-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE DE LIMA SILVA SANTIAGO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores MICHEL BARROS SANTIAGO, CPF/MF nº ***.450.993-** REGIANE DE LIMA SILVA SANTIAGO CPF/MF ***.535.393-** referente ao contrato nº 844442801776-3 firmado em 21/10/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 14933, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Godofredo Ferreira da Luz, nº 422, no bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$12.248,56. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço dos mesmos, se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Ximenes - 3º Tabelionato de Notas e de Protesto De Títulos, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos de Caucaia-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO JAMES AMARO RODRIGUES**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor MARIO JAMES AMARO RODRIGUES, CPF/MF nº ***.256.563-**, referente ao contrato nº 8.4444.2492831-1, firmado em 15/03/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matrícula nº 14948, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Guimar de Oliveira nº 276, Loteamento Parque Genezaré, Bairro Parque Genezaré, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$26.201,91. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Acaraú - Segundo Ofício de ACARAÚ-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR MOREIRA RUFINO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor VALMIR MOREIRA RUFINO, CPF/MF nº ***.363.453-**, referente ao contrato nº 8.4444.2529038-8, firmado em 13/05/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 15446, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Felicitá, nº. 21, bairro Barroão, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$37.567,48. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA COSTA DE FREITAS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ALEXSANDRA COSTA DE FREITAS, CPF/MF nº ***.681.673-** e SAMUEL GOMES BRAGA CPF/MF ***.143.123-**, referente ao contrato nº 8.4444.2602990-0, firmado em 07/10/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 15683, deste ofício, referente ao imóvel situado na Avenida Coronel Antônio Ferreira, nº. 524, bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$23.969,57. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL GOMES BRAGA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores ALEXSANDRA COSTA DE FREITAS, CPF/MF nº ***.681.673-** e SAMUEL GOMES BRAGA CPF/MF ***.143.123-**, referente ao contrato nº 8.4444.2602990-0, firmado em 07/10/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 15683, deste ofício, referente ao imóvel situado na Avenida Coronel Antônio Ferreira, nº. 524, bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$23.969,57. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL FERREIRA MATIAS**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor SAMUEL FERREIRA MATIAS, CPF/MF nº ***.160.913-**, referente ao contrato nº 8.4444.2633834-1, firmado em 16/12/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 15685, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Avenida Coronel Antônio Ferreira, nº. 524 - APT0 103, Condomínio Residencial Mandacaru II, bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$21.946,53. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal, etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora LARA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF/MF nº ***.553.813-**, referente ao contrato nº 8.4444.2596809-0, firmado em 23/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 15737, deste ofício, referente ao imóvel situado na Avenida Coronel Antônio Ferreira, nº. 536, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$37.283,87. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA LIMA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA LIMA, CPF/MF nº ***.848.313-** referente ao contrato nº 844442686628-3, firmado em 19/04/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 17103, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Cândido Meireles, nº. 1700, Ap nº 103, bloco B, Tipo A, do Condomínio Residencial Mirante do Moinho II, bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:33.423,79. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLY NOJOSA PEIXOTO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora MICHELLY NOJOSA PEIXOTO, CPF/MF nº ***.568.683-**, referente ao contrato nº 8.4444.2714592-0, firmado em 14/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 17177, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Cândido Meireles, nº. 1720, Condomínio Residencial Mirante do Moinho III, bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$:22.002,10. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA FRANCA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JESSICA DA SILVA FRANCA, CPF/MF nº ***.990.063-** e Francisco da Silva Rocha CPF/MF ***.487.493-**, referente ao contrato nº 8.4444.2779724-2, firmado em 26/09/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 17999, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco nº. 440, Condomínio Multifamiliar Rosa Ester, bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$24.795,78. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DA SILVA ROCHA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os Senhores JESSICA DA SILVA FRANCA, CPF/MF nº ***.990.063-** e Francisco da Silva Rocha CPF/MF ***.487.493-**, referente ao contrato nº 8.4444.2779724-2, firmado em 26/09/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 17999, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua São Francisco nº. 440, Condomínio Multifamiliar Rosa Ester, bairro Ancuri, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$24.795,78. Em virtude dos destinatários não encontrados no endereço, dos mesmos se encontraram em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO SAMPAIO BEVILAQUA NETO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor HELIO SAMPAIO BEVILAQUA NETO, CPF/MF nº ***.118.283-**, referente ao contrato nº 844442920040-5, firmado em 30/03/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 18304, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Jandaíra, nº. 149, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$14.551,78. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Braga - Ofício de Notas e Registros de Maracanaú-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURINEIDE DA SILVA XAVIER**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora LAURINEIDE DE ARAUJO XAVIER, CPF/MF nº ***.029.353-**, referente ao contrato nº 8.4444.2895020-6, firmado em 02/03/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 18555, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Jandaíra, nº 42, Condomínio Residencial Terras Novas VI, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$ 20.719,08. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço da mesma se encontrar em local ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO WEDESON RODRIGUES CANDIDO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANTONIO WEDESON RODRIGUES CANDIDO, CPF/MF nº ***.520.683-**, referente ao contrato nº 8.4444.2945194-7, firmado em 26/04/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 19165, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Jandaíra, nº. 214, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$21.394,46. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO PEREIRA DA SILVA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor RENATO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº ***.256.158-**, referente ao contrato nº 1.7877.0236377-0, firmado em 17/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 19245, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Adulão, nº. 100, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$28.229,68. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELEN PEIXOTO SOUSA**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora MARIA HELEN PEIXOTO SOUSA, CPF/MF nº ***.331.763-**, referente ao contrato nº 844442973398-5, firmado em 18/05/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matrícula nº 19511, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Renis Espindola Freire, nº. 260, bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$22.232,89. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço, da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER PEREIRA DA SILVA FILHO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor WAGNER PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF/MF nº ***.641.293-**, referente ao contrato nº 8.4444.3053460-5, firmado em 14/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 19619, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Dinamarca, nº 200, Loteamento Europa Ville, Bairro Gererau, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R\$21.937,03. Em virtude do destinatário não encontrado no endereço, do mesmo se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta o destinatário encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NAYARA OLIVEIRA DA CONCEICAO**

FRANCISCA AURICELIA DA SILVA PEREIRA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora MARIA NAYARA OLIVEIRA DA CONCEICAO, CPF/MF nº ***.885.613-** referente ao contrato nº844443019211-9, firmado em 11/07/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matrícula nº 19785, deste ofício, referente ao imóvel situado na Rua Olga Lúcia Espíndola Freire, nº 294, nº 201, do Condomínio Residencial Pietro II, bairro Gereraú, nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. Sendo o valor total das parcelas em atraso:R\$19.205,65. Em virtude da destinatária não encontrada no endereço, da mesma se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, e conforme certidão emitida pelo Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º Ofício RTDPJ de Fortaleza-CE, onde consta a destinatária se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA SALES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) SABRINA SALES DE SOUZA CPF ***900613-** E CRISTIANE SALES DE SOUZA CPF ***340073-**, contrato nº 800320023272-8 firmado em 15/04/2008, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 MATRÍCULA 4549, referente ao imóvel situado na RUA SEMINÁRIO, 922 BAIRRO SÃO MIGUEL em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 15/05/2025 a 15/09/2025, totalizando R\$ 1.186,26 EM 23/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de dezembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SALES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) SABRINA SALES DE SOUZA CPF ***900613-** E CRISTIANE SALES DE SOUZA CPF ***340073-**, contrato nº 800320023272-8 firmado em 15/04/2008, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 MATRÍCULA 4549, referente ao imóvel situado na RUA SEMINÁRIO, 922 BAIRRO SÃO MIGUEL em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 15/05/2025 a 15/09/2025, totalizando R\$ 1.186,26 EM 23/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de dezembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO EMERSON DA SILVA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) THIAGO EMERSON DA SILVA RODRIGUES CPF ***205443-**, contrato nº 878772193692-3 firmado em 12/03/2008, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRÍCULA 26131, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ QUINTINO LEITE, 192, QUADRA 1, LOTE 52, PEDRINHAS em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 14/05/2025 a 14/09/2025, totalizando R\$ 3.792,84 EM 23/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de dezembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

MARACANAÚ/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 020487

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO IGO CARLOS LEMOS**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Maracanaú/CE (anteriormente denominado Cartório de Registro de Imóveis da 1 Zona de Maracanaú-CE), na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/02/2014, registrado sob o nº R-2/3, na matrícula nº 4379, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fausto Ribeiro da Costa, nº 460A, Jardim Bandeirante, em Maracanaú-CE, CEP: 61.934-140, INTIMA o Sr. FRANCISCO IGO CARLOS LEMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.170.158-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 04/12/2020. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 18/09/2025, corresponde à R\$42.804,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 020487

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA REGIA BEZERRA LEMOS**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Maracanaú/CE (anteriormente denominado Cartório de Registro de Imóveis da 1 Zona de Maracanaú-CE), na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/02/2014, registrado sob o nº R-2/3, na matrícula nº 4379, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fausto Ribeiro da Costa, nº 460A, Jardim Bandeirante, em Maracanaú-CE, CEP: 61.934-140, INTIMA a Sra. FLAVIA REGIA BEZERRA LEMOS CARLOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.148.938-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidos desde 04/12/2020. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 18/09/2025, corresponde à R\$42.804,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 020487

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SORMANY DA SILVA REBOUCAS**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Maracanaú/CE (anteriormente denominado Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú-CE), na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/05/2013, registrado sob o nº R-2/3, na matrícula nº 4454, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 251, BL 4, APT 306, Jereissati I, em Maracanaú-CE, CEP: 61.900-410, INTIMA o Sr. FRANCISCO SORMANY DA SILVA REBOUCAS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.759.373-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 22/09/2023. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 30/10/2025, corresponde à R\$19.210,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito.

MARANGUAPE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVI CAVALCANTE MOTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DAVI CAVALCANTE MOTA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DAVI CAVALCANTE MOTA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Interessado(s): Horácio Marques Neto, Tabelião de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n. 13.465/2017, art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça bem como art. 1.441, CAPUT e 3, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, requerido por DAVI CAVALCANTE MOTA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, universitário, portador da Cédula de Identidade nº 20072324907-SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº ***.602.923-**, residente e domiciliado na Rua Sinésio Pontes Taveres, nº 101, Bairro Preguiça, em Maranguape-CE, com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno, de forma regular, encravada um imóvel comercial duplex, já existente, de nº 318, situado na Rua Cel. Afro Campos, bairro Centro, no Município de Maranguape-CE, com área do terreno 50,00m² e área construída 100,00m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: AO SUL (FRENTEL: Lado par, do PV1 (X=535121.48/Y=9569673.91) ao PV2(X=535125.77/Y=9569673.69) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido Oeste/Leste, extremado-se com a Rua Cel. Afro Campos, medindo 13,00m (treze metros), distando 16,30m (dezesesseis metros e trinta centímetros) para a Rua Cel. Antônio Botelho, no sentido Leste/Oeste; AO NORTE (FUNDOS): Do 40 PV3 (X=535126.93/Y=9569684.34) ao PV4 (X=535122.56/Y=9569684.45) com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Leste/Oeste, extremado-se com a Ala interna do Mercado Municipal de Maranguape, medindo 5,00m (cinco metros); AO OESTE (LADO DIREITO): Do PV4 (X=535122.56/Y=9569684.45) ao PV1(X=535121.48/Y=9569673.91), com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Norte/Sul, extremado-se com propriedade de Edvard Girão de Sousa, nº 324, com a frente para a Rua Cel. Afro Campos, medindo 10,00m (dez metros); AO LESTE (LADO ESQUERDO): Do PV2 (X=535125.77/Y=9569673.69) ao PV3 (X=535126.93/Y=9569684.34) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido Sul/Norte, extremado-se com a Ala interna do Mercado Municipal de Maranguape, medindo 10,00m (dez metros). Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados para no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUIXADA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIXADA - CNS: 017723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO FABIO SILVA RIBEIRO**

Dra. MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA, Registradora da 1ª Zona Imobiliária de Quixadá, Estado do Ceará, na forma da lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ANTONIO FABIO SILVA RIBEIRO - CPF nº ***.516.063-**, proprietário do imóvel situado na Avenida C, nº 234, bairro Nova Jerusalém, nesta cidade de Quixadá-CE - CEP: 63.906-070, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441633101-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/08/2017, registrado sob o R.04 da Matrícula nº 4780, do Registro Imobiliário da 1ª Zona de Quixadá-CE. Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência QUIXADÁ-CE., ou no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Pascoal Crispino, 251, Centro - Quixadá-CE., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA - Oficiala e Tabeliã.

TRAIRI/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE LINDOMAR COELHO ALBUQUERQUE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Thaís Luciana Morceli de Castello Branco, Interina Delegatária do Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/01/2025, requerimento pelo qual JOSE LINDOMAR ALBUQUERQUE e FLAVIA ALVES DE SOUSA, brasileiros, solteiros e convivente em união estável professores, residentes na Rua Tucuna, 1298, casa 05, Vila Pompeia, São Paulo SP, CEP: 05.021-010, ele com RG nº 54.513.648-9- 2ª Via (SSP-SP), CPF nº ***.057.123-**, filho de Francisco de Povia Albuquerque e Maria Coêlho Albuquerque, ela com RG nº 54.513.619-2 - 2ª via (SSP-SP), CPF nº ***.478.923-**, filha de José Eredilson de Sousa e Fatima Alves de Sousa, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 099/2025, de um terreno urbano situado na Rua Fortunato Severiano da Costa, s/n, lado par, Flecheiras, Trairi - Ceará, com uma área de 630,00m² e um perímetro de 102,00 metros, a seguir descrito, conforme planta, memorial descritivo TRT (Termo de Responsabilidade Técnica nº CE 20221062452), elaborados pelo Engenheiro Civil Wagner Rodrigues Teixeira Lima, RNP nº 0617998230, registro 338113CE, com a seguinte descrição: Ao Norte: medindo 21 metros, confinando-se com a Rua Fortunato Severiano da Costa; Ao Sul: medindo 21 metros, com imóvel pertencente a Edvaldo Oliveira Paulo e sua esposa Maria Nazi de Sena Oliveira; Ao Nascente: medindo 30 metros com imóvel pertencente a Edvaldo Oliveira Paulo e sua esposa Maria Nazi de Sena Oliveira; Ao Poente: medindo 30 metros com imóvel pertencente a Senhora Samantha Sales Maia. Inscrição municipal nº 6390. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular Interina de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por seu Escrevente Substituto Rodrigo José Martins Hoffman, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prenotado sob o n.º 29045, em 04 de agosto de 2025, requerido por NICOLAU NOEL LIBARDI, aposentado, CPF nº ***.300.927-**, CNH nº 02716127486-DETRAN/ES, e sua esposa MARIA CRISTINA CECCON LIBARDI, aposentada, CPF nº ***.150.317-**, CNH nº 03224705532-DETRAN/ES, casados em 07/07/1989 sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Zulmira Rosa Antunes, nº 1136, centro, Anchieta/ES - CEP: 29230-000, pelo prazo de mais de 34 (trinta e quatro) anos e 04 (quatro) meses, de: " Uma área de terreno urbano, situado na Rua Moacyr de Abreu Junqueira, denominado Lote 6-A, no Bairro Dom Helvécio, neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, medindo 544,45 M² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: frente 20,00 para a Rua Moacyr de Abreu Junqueira, fundos medindo 15,40 m confrontando para a área de marinha, lado esquerdo 29,13 m para o terreno 7-A com ponto de amarração em coordenadas UTM: E= 327679,35 N= 7698192,42, e de outro lado direito 49,13 m para o terreno 5-A com ponto de amarração em coordenadas UTM: E= 327659,73 N= 7698188,51; conforme planta e memorial descritivo elaborado pela responsável técnico Elielson de Souza Coutinho - CRT-ES- ***091927** - TRT obra nº CFT 2302693612, cadastra na Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, com a inscrição municipal nº 0110390200001-901, não possuindo matrícula neste Serviço imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: [https:// www. registrodeimoveis.org.br / editais-online](https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 04 (quatro) dias de dezembro (12) de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rodrigo José Martins Hoffman, Escrevente Substituto, digitei e assino. Rodrigo José Martins Hoffman Escrevente Substituto

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por seu Escrevente Substituto Rodrigo José Martins Hoffman, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prenotado sob o n.º 28962, em quatorze de julho de 2025, requerido por JUSCIMAR BOSSATO, agricultor, CPF nº ***.398.447-**, RG nº 897471-SPTC/ES, e sua esposa DILZA VIEIRA, do lar, CPF nº ***.769.537-**, RG nº 1286486-SSP/ES, casados em 17/11/1994 sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, brasileiros, residentes na localidade de Córrego da Prata, neste Município de Anchieta/ES, pelo prazo de mais de 29 (vinte e nove) anos e 03 (três) meses, de: " Uma área de terreno rural situado na localidade de "Córrego da Prata", neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, medindo 21,57 65 Ha (vinte e um hectares, cinquenta e sete ares e sessenta e cinco centiares), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no Marco P1, com coordenadas (313295,947;7705574,107). Do vértice P1 segue-se acompanhando cerca, dividindo com o Imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Geral da Comarca de Anchieta - ES, de Matrícula: 10911 no Livro ou Ficha 2, com os irmãos Aloísio Bossatto, portador do CPF: ***.133.807-** e sua esposa Diva Maria Rigoni Bossatto, portadora do CPF:***.134.617-**: Dalton Bossatto, portador do CPF:***.113.737-** e sua esposa Oziléia Lorencini Bossatto, portadora do CPF:***.979.437-** e Luiz Maria Bossatto, portador do CPF:***.008.717-** e sua esposa Ednalva Lorencini Bossatto, portadora do CPF:***.752.427-** até o vértice P2 (313261,048;7705855,756) com azimute de 352°56'1; e distância de 283,802 m. Do vértice P2 segue-se até o vértice P3 (313234,229;7706076,255) com azimute de 353°033'55; e distância de 222,124 m. Do vértice P3 segue-se até o vértice P4 (313192,457;7706416,879) com azimute de 353°00'31; e distância de 343,176 m. Do vértice P4 segue-se até o vértice P5 (313170,425;7706561,893) com azimute de 351°21'40; e distância de 146,678 m. Do vértice P5 segue-se acompanhando aceiro, dividindo com o Imóvel rural registrado no cartório do Primeiro Ofício de Registro Geral da Comarca de Anchieta - ES, de Matrícula: R2-4616 no Livro ou Ficha 2, com os irmãos Flaviano Mezadri, portador do CPF:***.094.967-** e sua esposa Rutiani Giseli Manoel Mezadri, portadora do CPF:***.139.817-**; Flavia Da Penha Mezadri Pinto, portadora do CPF:***.389.647-** e seu esposo Wilis Libardi Pinto, portador do CPF: 089.779.207-83 e Cristiano Mezadri, portador do CPF:***.314.647-**, até o vértice P6 (313430,872;7706589,680) com azimute de 83°54'37; e distância de 261,925 m. Do vértice P6 segue-se acompanhando aceiro, dividindo com o Imóvel rural registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Geral da Comarca de Anchieta - ES, de Matrícula:720 no Livro 2/B, Folha 120, propriedade de Aguinaldo Cardoso, portador do CPF:***.968.867-**, viúvo, até o vértice P7 (313438,969;7706382,348) com azimute de 177°45'48; e distância de 207,490 m. Do vértice P7 segue-se acompanhando cerca até o vértice P8 (313440,691;7705912,737) com azimute de 179° 47'24; e distância de 469,614 m. Do vértice P8 segue-se até o vértice P9 (313437,052;7705865,853) com azimute de 184°26'18 e distância de 47,025 m. Do vértice P9 segue-se até o vértice P10 (313446,430;7705830,897) com azimute de 164°58'54; e distância de 36,192 m. Do vértice P10 segue-se até o vértice P11 (313482,946;7705750,444) com azimute de 155°35'16; e distância de 88,353 m. Do vértice P11 segue-se até o vértice P12 (313489,425;7705731,147) com azimute de 161°26'27; e distância de 20,355 m. Do vértice P12 segue-se até o vértice P13 (313501,655;7705687,082) com azimute de 164°29'19; e distância de 45,731 m. Do vértice P13 segue-se até o córrego no vértice P14 (313511,229;7705636,392) com azimute de 169°18'15; e distância de 51,585 m. Do vértice P14 segue-se acompanhando o córrego, dividindo com a posse mansa e pacífica de Marta Pereira Bossato, portadora do CPF:***.532.457-**, viúva, até o vértice P15 (313457,000;7705593,273) com azimute de 231°30'37; e distância de 69,282 m. Do vértice P15 segue-se até o vértice P16 (313389,437;7705579,016) com azimute de 258°05'05; e distância de 69,051 m. Do vértice P16 segue-se até o vértice P17 (313382,334;7705580,484) com azimute de 281°40'31; e distância de 7,253 m. Do vértice P17 segue-se até o vértice P18 (313371,038;7705576,104) com azimute de 248°48'20; e distância de 12,115 m. Do vértice P18 segue-se até o vértice P19 (313355,271;7705570,307) com azimute de 249°48'52; e distância de 16,799 m. Do vértice P19 segue-se até o vértice P20 (313336,798;7705562,419) com azimute de 246°52'36; e distância de 20,087 m. Do vértice P20 segue-se até o vértice P1 (313295,947;7705574,107) com azimute de 285°58'02; e distância de 42,490 m. Finalmente segue-se até o vértice P1 (Início da descrição) com azimute de 285°58'02; e distância de 42,490 m, fechando assim o polígono acima descrito, com o Perímetro de 2.461,128 m, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Responsável Técnico Godofredo Luiz Calente Soares, CFTA: ****448527**- TRT: BR202100103510, com CCIR (2025) nº 950.122.802.689-3, CIB nº 9.865.037-8, não possuindo matrícula neste Serviço imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 04 (quatro) dias de dezembro (12) de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rodrigo José Martins Hoffman, Escrevente Substituto, digitei e assino. Rodrigo José Martins Hoffman Escrevente Substituto

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por seu Escrevente Substituto Rodrigo José Martins Hoffman, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prenotado sob o n.º 28879, em 23 de junho de 2025, requerido por NESTOR MARTINS GUERRA, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº ***.198.177-**, CNH nº 02369662650-DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Iriri, Anchieta/ES, pelo prazo de mais de 23 (vinte e três) anos e 09 (nove) meses, de: " Uma área de terreno urbano, situado na Rua Lorival Serrão, situado no Balneário de Iriri, neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, medindo 16.111,20 M² (dezesesseis mil cento e onzemetros quadrados e vinte decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.696.105,439 m e E 323.599,394 m, deste, segue confrontando com Marcos Cardoso Muraca e Moacir Cândido Santana, situado no Bairro Iriri, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°06'38" e 19,98 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.696.087,460 m e E 323.608,120 m; deste, segue confrontando com Moacir Cândido Santana com os seguintes azimutes e distâncias: 68°23'44" e 20,05 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.094,841 m e E 323.626,758 m; deste, segue confrontando com a Rua Valdemiro Pereira dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 152°03'07" e 8,75 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.696.087,115 m e E 323.630,857 m; deste, segue confrontando com Aurilene Santos da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 245°35'51" e 3,21 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.696.085,788 m e E 323.627,932 m; deste, segue confrontando com Aurilene Santos da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 167°23'11" e 5,49 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.696.080,430 m e E 323.629,131 m; deste, segue confrontando com Aurilene Santos da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 185°53'54" e 4,58 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.696.075,871 m e E 323.628,660 m; deste, segue confrontando com Aurilene Santos da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 163°47'00" e 2,00 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.696.073,949 m e E 323.629,219 m; deste, segue confrontando com Gumercindo Saraiva de Andrade, Jessica Marchiori Entringer e Brunno Gabriel de Souza com os seguintes azimutes e distâncias: 183°53'15" e 44,79 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.696.029,258 m e E 323.626,182 m; deste, segue confrontando com Jessica Marchiori Entringer, Brunno Gabriel de Souza, David Borges Machado e Carolina Araujo Faber da Silva Machado com os seguintes azimutes e distâncias: 182°46'24" e 36,56 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.695.992,739 m e E 323.624,413 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 250°42'09" e 8,63 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.695.989,886 m e E 323.616,265 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 250°41'53" e 32,37 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.695.979,185 m e E 323.585,711 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 250°41'56" e 15,00 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.695.974,227 m e E 323.571,554 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 250°41'12" e 3,59 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.695.973,040 m e E 323.568,167 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 262°10'51" e 3,34 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.695.972,586 m e E 323.564,861 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 290°44'56" e 5,63 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.695.974,581 m e E 323.559,595 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 290°44'55" e 15,00 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.695.979,895 m e E 323.545,568 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 290°44'52" e 18,92 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.695.986,599 m e E 323.527,871 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 290°45'07" e 25,00 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.695.995,457 m e E 323.504,493 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 290°54'41" e 14,00 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.696.000,454 m e E 323.491,415 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 290°55'00" e 13,00 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.696.005,095 m e E 323.479,272 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 291°26'16" e 12,00 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.696.009,481 m e E 323.468,102 m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 291°26'15" e 24,01 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.696.018,256 m e E 323.445,754 m; deste, segue confrontando com a Rua Lorival Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 19°47'16" e 6,47 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.696.024,343 m e E 323.447,944 m; deste, segue confrontando com a Rua Lorival Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 22°45'21" e 9,01 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.696.032,649 m e E 323.451,428 m; deste, segue confrontando com a Rua Lorival Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 22°45'18" e 15,50 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.696.046,942 m e E 323.457,423 m; deste, segue confrontando com a Rua Lorival Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 22°45'32" e 7,00 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.696.053,397 m e E 323.460,131 m; deste, segue confrontando com a Rua Lorival Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 27°27'12" e 3,00 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.696.056,059 m e E 323.461,514 m; deste, segue confrontando com a Rua Lorival Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 27°27'11" e 26,92 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.696.079,948 m e E 323.473,925 m; deste, segue confrontando com a Nestor Martins Guerra com os seguintes azimutes e distâncias: 110°45'44" e 12,00 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.696.075,694 m e E 323.485,146 m; deste, segue confrontando com a Nestor Martins Guerra com os seguintes azimutes e distâncias: 110°45'34" e 4,81 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.696.073,989 m e E 323.489,644 m; deste, segue confrontando com a Nestor Martins Guerra com os seguintes azimutes e distâncias: 130°17'21" e 7,19 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.696.069,340 m e E 323.495,128 m; deste, segue confrontando com a Nestor Martins Guerra com os seguintes azimutes e distâncias: 130°17'14" e 4,95 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.696.066,140 m e E 323.498,903 m; deste, segue confrontando com Veraldo Freire Pereira dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 69°19'38" e 26,15 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.696.075,372 m e E 323.523,370 m; deste, segue confrontando com Veraldo Freire Pereira dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 68°23'37" e 39,04 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.696.089,748 m e E 323.559,668 m; deste, segue confrontando com Veraldo Freire Pereira dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 68°26'49" e 42,71 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.105,439 m e E 323.599,394 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perímetro de 540,67 m; cadastrado na Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, com Inscrição Municipal sob o nº 0210530050001-301, cujo imóvel faz parte integrante da matrícula 6661, Lº 2, ficha 01, desta Serventia Imobiliária. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 04 (quatro) dias de dezembro (12) de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rodrigo José Martins Hoffman, Escrevente Substituto, digitei e assino. Rodrigo José Martins Hoffman Escrevente Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ATILIO VIVACQUA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATILIO VIVACQUA - CNS: 021642**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO Cláudia Gonçalves Scarpi, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Atílio Vivacqua/ES, nomeada na forma da Lei e no uso das suas atribuições, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que em cumprimento ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 06 de junho 2025, prenotado sob o nº 7485, em 21 de novembro de 2025, pela proprietária MITALLE INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.728.431/0001-72, NIRE 31214573546, com sede no Loteamento Bela Vista, s/n, Zona Rural, Atílio Vivacqua/ES, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/1979 depositados nesta Serventia, relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA, aprovado pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, situado neste Município e Comarca, com área total de 62.141,98m² (sessenta e dois mil, cento e quarenta e um metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados). A área parcelável compreende 10 quadras, distribuídas em 131 lotes, totalizando 46.040,08m² (quarenta e seis mil e quarenta metros quadrados e oito décimos quadrados), além das demais áreas constantes da documentação anexa. O empreendimento será implantado na matrícula nº 2062, Livro "2", desta Serventia. Todos os documentos foram analisados e encontram-se em conformidade com o Decreto Municipal nº 276, de 05/06/2025, a Planta e o Memorial Descritivo aprovados abaixo. Ficam cientes todos os eventuais interessados de que no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Atílio Vivacqua/ES, situado na Praça José Valentim Lopes, nº 24, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, no horário de 9:00h as 18:00hs (seg. a sexta) impugnação ao referido registro do parcelamento. Dado e passado aos 02/12/2025, Eu Cláudia Gonçalves Scarpi - Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Atílio Vivacqua/ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)**BARRA DE SAO FRANCISCO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLINDO CASTILHO**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 53.361 em 05/11/2025, com os seguintes dados: A) Requerente(s): CARLINDO CASTILHO, brasileiro, CPF/MF n.º ***.582.967-** e CI n.º 229.772 SSP/ES, filho de Raimunda Gonçalves Castilho e Pedro Castilho Sobrinho, e sua esposa MARIA ELIZA QUADRAS ATAIDE CASTILHO, brasileira, aposentada, CPF/MF n.º ***.279.807-** e CI n.º 381.776 SSP/ES, filha de Sebastião Carlos Ataide e Ruth Quadras Ataide, casados em 19/02/1983, sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Avenida Jones dos Santos Neves, 876, Centro, Barra de São Francisco-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Um Lote de Terras Urbanos, localizado na rua Edson Henrique Pereira, nº 512, Centro, Barra de São Francisco-ES, medindo 42,50m² (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados), medindo pela frente 4,25metros confrontando-se com avenida Edson Henrique Pereira, 10,00m pela lateral direita confrontando-se com Edvaldo Pereira Calaes, 4,25metros pelos fundos na divisa, confrontando-se com Oloiso Aguiar de Oliveira, 10,00metros pela lateral esquerda, confrontando-se com Adilson Pereira da Silva. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a inscrição municipal nº. 01.01.006.0331.001. Correspondente a parte do imóvel registrado na matrícula nº 2129, livro 2, do Cartório 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES, assim descrito: "Uma faixa de terras urbanas. Anexo no lote nº 19, medindo 10x8,75 ou seja 87,48m², situado a Rua Maranhão, nesta cidade, confrontando-se com a Rua Maranhão, Av. Pref. M. Vila, terreno da Igreja Católica". C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARILZA PEREIRA DA SILVA, brasileira, atualmente divorciada, comerciante, CPF nº ***.240.847-**, RG nº 6.762.319 SSP/MG, residente em Mantena/MG a época casada com ADRIÃO BAIA FILHO, brasileiro, comerciante, CI nº 759.763 SSP/MG e CPF/MF nº ***.729.846-**, residente em Mantena-MG; MARIA ALICE ALVES PEREIRA, brasileira, comerciante, CPF/MF nº ***.574.427-**, CI nº 371.397 SSP/ES, casada com JOSE ALVES PESSOA, brasileiro, comerciante, CPF/MF nº ***.125.547-**, CI nº 164.047 SSP/ES, casados aos 28/12/1970, sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Av. Prefeito Manoel Vila, nº 534, Centro, Barra de São Francisco-ES; IVANI LÚCIA, brasileira, divorciada, professora, C.I nº 297.678 SSP/ES, CPF nº ***.587.807-**, residente e domiciliada na Praia do Canto, Vitória/ES; D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelos requerentes: 25 (vinte e cinco) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados OS TABULARES REGISTRAIS DO IMÓVEL USUCAPIENDO QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ou seja, MARILZA PEREIRA DA SILVA, ADRIÃO BAIA FILHO, e IVANI LÚCIA, acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento nº 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento nº 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Hígor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILLIAN GASPARONE DA SILVA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/11/2025 o requerimento elaborado por WILLIAN GASPARONE DA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, CPF/MF nº ***.601.047-**, CI nº 20773 CTPS/ES, residente e domiciliada em Distrito de Vila Poranga, Zona Rural, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando o Registro da Escritura de Estremação, da matrícula sob o nº 796, livro 02, desta serventia, caracterizado como terreno rural, situado no Córrego do Palmital, Zona Rural, Poranga, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 1.788,34m², conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Robson Tressmann, CREA/ES nº 029988/D, ART

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 0820250228668, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal por se encontrar em local incerto e não sabido, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR PEDRO DA SILVA FILHO (CPF/MF não informado), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido do registro da estremação, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANE FERREIRA DA SILVA ALVES**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/11/2025 o requerimento elaborado por ROSANE FERREIRA DA SILVA ANDRADE, brasileira, divorciada, lavradora, CPF/MF n.º ***.015.537-**, CTPS n.º 42.410-00022/ES, residente e domiciliada em Rua Esmael de Almeida Lima, Vila Luciene, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitando a retificação de área do imóvel matriculado sob o n.º 10.135, livro 02, desta serventia, caracterizado como terreno rural, situado no Córrego do Baiano, distrito de Paulista, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 8,7264ha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Carlos da Silva Cortes, CFTA n.º ***030847**, TRT n.º BR20230605228, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal por se encontrar em local incerto e não sabido, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ALFREDO LEOPOLDINO DE ANDRADE, CPF/MF n.º ***.290.927-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida para o pedido de inserção das medidas perimetrais, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CARIACICA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SHEILA OLIVEIRA DE JESUS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SHEILA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora da Identidade n.º 15.558.105-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.152.086-**, residente e domiciliada na Rua Silvano Ferreira Santos, n.º 17,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Porto Novo, Município de Cariacica/ES e JADSON PEREIRA brasileiro, solteiro, conferente de carga, portador da Identidade n.º 1908074-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.139.587-**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1504, Apto.º 1504, Torre 06, Bairro Dom Bosco, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), sob o n.º 855552989406, devidamente assinado pelas partes contratantes em 05 de maio de 2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 21/05/2025, importa em R\$ 6.501,05 (Seis mil, quinhentos e um reais e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 1504, NO 15º PAVIMENTO, DA TORRE 6, DO CONDOMÍNIO MOCHUARA RESIDENCIAL CLUBE, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N.º, BAIRRO RIO BRANCO, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 11.549 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON PEREIRA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de SHEILA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora da Identidade n.º 15.558.105-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.152.086-**, residente e domiciliada na Rua Silvano Ferreira Santos, n.º 17, Bairro Porto Novo, Município de Cariacica/ES e JADSON PEREIRA brasileiro, solteiro, conferente de carga, portador da Identidade n.º 1908074-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.139.587-**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1504, Apto.º 1504, Torre 06, Bairro Dom Bosco, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), sob o n.º 855552989406, devidamente assinado pelas partes contratantes em 05 de maio de 2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 21/05/2025, importa em R\$ 6.501,05 (Seis mil, quinhentos e um reais e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 1504, NO 15º PAVIMENTO, DA TORRE 6, DO CONDOMÍNIO MOCHUARA RESIDENCIAL CLUBE, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N.º, BAIRRO RIO BRANCO, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 11.549 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

GUARAPARI/ES**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (ARTIGO 216-A, 4º DA LEI 6.015/73) Dr. TAINÉ GUILHERME DE MORENO, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari-ES, vêm a requerimento de ENZA ESTEVES VIGUINI, inscrita no CPF/MF. nº.***.411.147-**, casada com GABRIEL TOVAR VIGUINI, inscrito no CPF/MF. nº.***.186.567-**, MOACIR ESTEVES, inscrito no CPF/MF. nº.***.616.807-** casado com OSCARINA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF. nº.***.518.497-**; atuando em causa própria e representando os demais, a Drª Enza Esteves Viguini, inscrita na OAB/ES nº.21.136; dar ciência da solicitação do reconhecimento do direito de propriedade, desde a data 12 de novembro de 1992, do imóvel correspondente ao APARTAMENTO 101, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO SAINT TROPEZ, situado à Rua Joaquim da Silva Lima, nº.626, nesta Cidade de Guarapari-ES, comarca da Capital, com o registro anterior nesta Serventia sob o nº.16.292, Livro 02; através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, prenotado nesta Serventia sob o nº.265.371 em data de 03 de junho de 2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Atenciosamente. TAINÉ GUILHERME DE MORENO. O OFICIAL

PIUMA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIUMA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 24257 em 14.10.2025, com os seguintes dados: A) Requerente: LUCAS POLONINI VALIATI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Iconha-ES, nascido em 23 de setembro de 1987, filho de Miguel Arcanjo Valiati e Maria do Carmo Polonini Valiati, portador da CNH nº 04094786386-DETRAN/ES e do CPF nº ***.961.927-**, residente e domiciliado na Rua Augusto Rusch, nº 585, Bairro Monte Aghá, nesta cidade de Piúma-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "LOJA COMERCIAL CARACTERIZADA PELO Nº 01(UM), SITUADA NO PAVIMENTO TÉRREO, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO "VALIATI I" (COMERCIAL), situado na Rua Nelson Francisco Ernesto, nº 10, Bairro Niterói,, nesta cidade de Piúma-ES, composta de: 01 salão, 01 lavabo, 01 atendimento, 02 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 circulação, e das seguintes áreas: útil de 104,28 m2; comum de 1,37m2, perfazendo assim uma área real de 105,65 m2, e a correspondente fração ideal de 0,48914, desmembrada do lote de terras de nº 12(doze), da quadra de nº 13(treze), Bairro Niterói, nesta cidade de Piúma-ES, com área de 111,39 m2. DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O N. 01.08.013.0179.001." C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): o referido imóvel não possui matrícula, conforme certidões aqui apresentadas. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente e seus antecessores: Não menor a 19(dezenove) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) Terceiros Interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado uma vez na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES - CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos dois(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIÚMA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 24258 em 14.10.2025, com os seguintes dados: A) Requerente: LUCAS POLONINI VALIATI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Iconha-ES, nascido em 23 de setembro de 1987, filho de Miguel Arcanjo Valiati e Maria do Carmo Polonini Valiati, portador da CNH nº 04094786386-DETRAN/ES e do CPF nº ***.961.927-**, residente e domiciliado na Rua Augusto Rusch, nº 585, Bairro Monte Aghá, nesta cidade de Piúma-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "SALA COMERCIAL CARACTERIZADA PELO Nº 101(CENTO E UM), SITUADA NO 2º(SEGUNDO) PAVIMENTO), INTEGRANTE DO EDIFÍCIO "VALIATI I" (COMERCIAL), situado na Rua Nelson Francisco Ernesto, nº 10, Bairro Niterói,, nesta cidade de Piúma-ES, composta de: 04 salas, 02 banheiros, 01 circulação, 01 área de serviços, 01 cozinha, e das seguintes áreas: útil de 91,05 m²; comum de 17,18 m², perfazendo assim uma área real de 108,23 m², e a correspondente fração ideal de 0,51086, desmembrada do lote de terras de nº 12(doze), da quadra de nº 13(treze), Bairro Nityerói, nesta cidade de Piúma-ES, com área de 111,39 m². DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O N. 01.08.013.0179.002." C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): o referido imóvel não possui matrícula, conforme certidões aqui apresentadas. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente e seus antecessores: Não menor a 19(dezenove) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) Terceiros Interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado uma vez na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES - CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos dois(04) de abril(04) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO VIEIRA GONCALVES**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DIEGO VIEIRA GONÇALVES - CPF: ***.636.307-**, proprietário do imóvel situado à Rua Santa Lúcia, Apto. 707, Bloco C, Condomínio Residencial Solar De Jacaraípe, Jardim Atlântico, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855552088489-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/03/2012. - Matrícula do Imóvel nº 37.393, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES OLIVEIRA NASCIMENTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ARTHUR DO NASCIMENTO DE PAULA - CPF nº ***.908.337-** e TAMIRES OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF nº ***.555.957-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Augusto Ruschi, nº 1900, Apartamento 306, Bloco 02, Condomínio Residencial Parque Ventura, Balneário de Carapebus, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0719522-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/11/2019 - Matrícula do Imóvel nº 93.369, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR DO NASCIMENTO DE PAULA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ARTHUR DO NASCIMENTO DE PAULA - CPF nº ***.908.337-** e TAMIRES OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF nº ***.555.957-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Augusto Ruschi, nº 1900, Apartamento 306, Bloco 02, Condomínio Residencial Parque Ventura, Balneário de Carapebus, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0719522-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/11/2019 - Matrícula do Imóvel nº 93.369, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DE FREITAS SOARES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. ALINE DE FREITAS SOARES - CPF nº ***.163.527-**, proprietária do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 401, Bloco 10, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1450501-7, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11/07/2022 - Matrícula do Imóvel nº 102.748, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO AZEVEDO DE LAIA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LEONARDO AZEVEDO DE LAIA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.598.237-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 401, Bloco 02, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1409522-6, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 17/05/2022 - Matrícula do Imóvel nº 102.588, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA FERNANDES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MAYARA FERNANDES - CPF nº ***.754.287-**, proprietária do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 101, Bloco 03, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.7877.0200692-6, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 04/10/2022 - Matrícula do Imóvel nº 102.596, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNE FREITAS RAPOZO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. DAYANNE FREITAS RAPOZO - CPF nº ***.493.837-**, proprietária do imóvel situado na Avenida Meridional, nº 2.100, Apartamento 105, Torre D, Vista de Bicanga Condomínio Clube, Bicanga, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1879741-1, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/12/2023 - Matrícula do Imóvel nº 104.386, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANALIA DE OLIVEIRA FREITAS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de Claudio Tadeu Milbratz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.744.987-**, representante da INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS MILBRATZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.107.807/0001-38, com firma reconhecida, acompanhado de planta, memorial descritivo e TRT, notificar a Sra. ANALIA DE OLIVEIRA FREITAS, na qualidade de confrontante, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO, dos LOTES 05, 06, 07 E 08 DA QUADRA "I", DO BLOCO "A", COM ÁREAS DE 522,00M² (QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), 522,00M² (QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), 475,00M² (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) E 475,00M² (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), RESPECTIVAMENTE, SITUADOS EM JARDIM LIMOEIRO, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrados sob os nºs 51.063, 51.064, 51.065 e 51.066 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO CARLOS DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de Claudio Tadeu Milbratz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.744.987-**, representante da INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS MILBRATZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.107.807/0001-38, com firma reconhecida, acompanhado de planta, memorial descritivo e TRT, notificar o Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.480.667-**, na qualidade de confrontante, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO, dos LOTES 05, 06, 07 E 08 DA QUADRA "I", DO BLOCO "A", COM ÁREAS DE 522,00M² (QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), 522,00M² (QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), 475,00M² (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) E 475,00M² (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), RESPECTIVAMENTE, SITUADOS EM JARDIM LIMOEIRO, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrados sob os nºs 51.063, 51.064, 51.065 e 51.066 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA/ES**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BLOKOS ENGENHARIA LTDA**

Edital de Notificação. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital, torna público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o nº 228.064, com os seguintes dados: A) Requerente(s): CARLOS ALEXANDRE GOMES BRAGA, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº ***.166.007-**, e sua esposa MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº ***.997.277-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Constante Sodré, nº 1195, apto 501, Barro Vermelho, Vitória/ES. B) Identificação do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Box nº 08 localizado no Pavimento Garagem do Edifício "Montevecchio - Torre A2", integrante do Condomínio Villa Montemaggiore, situado na Rua Constante Sodré, nº 1195, com fração ideal de 0,000046 do terreno, inscrito na matrícula nº 42.264 no Livro nº 2 desta Serventia. D) Titular(es) de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.773/0001-87. E) Outro(s) interessado(s) a qualquer título: Não consta. F) Confrontante(s): Não consta. G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Há mais de 20 (vinte) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados os TITULARES DE DIREITOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025. HELVÉCIO DUIA CASTELLO - Oficial Titular.

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 37, da Quadra 23, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=21.541 em nome do devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDUARDO DE SOUZA, CPF- ***.824.453-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430150. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSEMIRO MARQUES PORTELA DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 15-A da quadra 17, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=37.913 em nome do devedor CASSEMIRO MARQUES PORTELA DA COSTA, CPF- ***.439.002-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510012836325430185. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO RODRIGO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ- 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado casa B21 que localizar-se-á no Condomínio RESIDENCIAL VILLAGE FLAMBOYANT, Área 01 da Quadra 66, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=40.107 em nome do devedor DIEGO RODRIGO DE SOUZA, CPF- ***.288.621-**. Sob pena de convallescer o INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEIA DA SILVA NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado casa B localizada no Condomínio RESIDENCIAL SAGA II, Lote 03 da quadra 20-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=48.330 em nome do devedor EDNEIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF- ***.104.421-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430060. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Casa A localizada no Condomínio RESIDENCIAL AMARALINA, Lote 24 da quadra 26, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=51.834 em nome do devedor DOUGLAS DA SILVA PEREIRA, CPF- ***.385.821-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430137. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDO VIEIRA DE LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 03 da quadra 08, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL OURO VILLE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=53.970 em nome do devedor VALDO VIEIRA DE LIMA, CPF- ***.108.853-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510012836325430192. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GORETE FREITAS DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 03 da quadra 08, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL OURO VILLE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=53.970 em nome do devedor MARIA GORETE FREITAS DE SOUSA, CPF- ***.166.802-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510012836325430192. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON BISPO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 15-B da quadra B-14, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=55.544 em nome do devedor GILSON BISPO DE SOUSA, CPF- ***.341.353-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430153. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILSON DE MOURA MEDRADE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 03 localizada no Condomínio RESIDENCIAL NOBRE VILLE, Lote 03-C da quadra 59 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=55.737 em nome do devedor ADAILSON DE MOURA MEDRADE, CPF- ***.822.203-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILANI OLIVEIRA CAVALCANTE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 03 localizada no Condomínio RESIDENCIAL NOBRE VILLE, Lote 03-C da quadra 59 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=55.737 em nome do devedor VILANI OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF- ***.430.141-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON PAIXAO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 20, localizada no Condomínio RESIDENCIAL SIRIUS, terreno de nº 08A-1, da quadra 83 conjunto A, setor 12, situado no loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=57.056 em nome do devedor EDMILSON PAIXÃO DA SILVA, CPF- ***.638.321-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMILDA PEREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL DALVA TORRES II, Lote 01 da quadra 29-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=65.560 em nome do devedor ROMILDA PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.785.701-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE DA SILVA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, localizado no 2º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ARACAJU III, Lote 01 da Quadra C-31, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.648 em nome do devedor DAYANE DA SILVA FERREIRA, CPF- ***.559.131-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430152. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON BATISTA DE MATOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 03, que localizar-se-á no térreo: do Bloco 21, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILA DAS ÁGUAS, Lote 10 da quadra 79, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=86.342 em nome do devedor ANDERSON BATISTA DE MATOS, CPF- ***.456.861-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA SUZI DE SENA RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 21, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMOTI II, Lote 60-A da Quadra 54-A, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.829 em nome do devedor DEBORA SUZI DE SENA RODRIGUES, CPF- ***.307.131-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430080. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVESTRE CAEIRA RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 21, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMOTI II, Lote 60-A da Quadra 54-A, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.829 em nome do devedor SILVESTRE CAEIRA RODRIGUES, CPF-***.439.951-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430080. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LIMA MATIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BENVIRÁ II, Lote 35 da quadra 102, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.162 em nome do devedor LUANA LIMA MATIAS, CPF- ***.999.871-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430201. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTENI PINHEIRO CAVALCANTE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 101, localizado no Térreo, do Bloco B, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ZERMATT II, Chácara 695 da Quadra 34 do loteamento denominado Chácara Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=89.104 em nome do devedor WALTENI PINHEIRO CAVALCANTE, CPF- ***.111.232-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430184. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WERIKA DA SILVA FRANCA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 101, localizado no Térreo, do Bloco B, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ZERMATT II, Chácara 695 da Quadra 34 do loteamento denominado Chácaras Quedas do Descoberto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=89.104 em nome do devedor WERIKA DA SILVA FRANCA, CPF- ***.540.291-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430184. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FLAVIA SOARES LOURENCETI**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 07, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WA, Lote 02 da quadra 63 Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=89.716 em nome do devedor LUANA FLAVIA SOARES LOURENCETI, CPF- ***.937.431-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430110. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID RODRIGUES SANTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 303, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁLIA, no 2º Pavimento Superior, Lote 26 da Quadra 18 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.393 em nome do devedor DAVID RODRIGUES SANTANA, CPF- ***.941.261-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510012836325430101. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALIA DIELE PIRES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 204, no 1º Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA VIDA VI, Lote 02-A da Quadra 02, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.748 em nome do devedor THALIA DIELE PIRES DOS SANTOS, CPF- ***.040.671-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430115. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO FERNANDES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 03, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DAS ÁGUAS XXXIV, Lote 07-B da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=106.434 em nome do devedor RONALDO FERNANDES DE SOUSA, CPF- ***.556.751-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430092. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISVALDO RODRIGUES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 103, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES V, Lote 27-A da Quadra 32 Conjunto A Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=107.617 em nome do devedor DENISVALDO RODRIGUES DE SOUSA, CPF- ***.213.283-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430091. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS REBELO SANTOS DA ROCHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 103, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUADALUPE VIII, Lote 03 da quadra 10 Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=108.368 em nome do devedor MARCOS VINICIUS REBELO SANTOS DA ROCHA, CPF- ***.485.841-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430090. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUENE SANTANA BISPO GAMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HMS 19, Lote 26, da Quadra 64, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=113.716 em nome do devedor LUENE SANTANA BISPO GAMA, CPF- ***.777.141-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592510111761625430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado B & C ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.804.014/0001-XX, com sede a CH L Sul, Quadra 06 Lote 03J, Condomínio Residencial CL Min, Setor Habitacional Jardim Botânico - Brasília/DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 101, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO. Com a área de 2.500,00m². Confrontando pela frente com a Alameda Goiás, com 25,00 metros, pelo fundo com a Rua 11 do loteamento Cidade Jardim, com 25,00 metros, pelo lado direito com o lote 103, com 100,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 99, com 100,00 metros, objeto da matrícula 114.447 desta serventia, que será desmembrado em 03 (três) lotes menores que serão denominados: "Lote 101-A, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 625,00m². Confrontando pela Frente com a Alameda Goiás, com 12,50 metros; pelo fundo com parte do lote 101-C com 12,50 metros; pelo lado direito com o lote 101-B com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 99 com 50,00 metros", o "Lote 101-B, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 625,00m². Confrontando pela Frente com a Alameda Goiás, com 12,50 metros; pelo fundo com parte do lote 101-C com 12,50 metros; pelo lado direito com o lote 103 com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 101-A com 50,00

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros" e o "Lote 101-C, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 1.250,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 11 do Loteamento Cidade Jardim, com 25,00 metros; pelo fundo com os lotes 101-A e 101-B com 25,00 metros; pelo lado direito com o lote 99 com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 103 com 50,00 metros". Conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 04/06/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000736/2025-01. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592510211624025430212 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR DAVI FERREIRA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LINDOMAR DAVI FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.507.901-**, LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, inscrita no CPF nº ***.837.853-** e ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES, inscrito no CPF nº ***.277.603-**, para que cumpram o Contrato nº 155552940402, assinado em 09 de janeiro de 2014, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 2.194 (Lote 01 da Quadra 17 do Bairro Reverendo Archibald, Rua 19, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/02/2025 à 25/10/2025, que montam ao valor de R\$ 9.703,29, valor posicionado em 06 de novembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.761,02. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.263.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LINDOMAR DAVI FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.507.901-**, LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, inscrita no CPF nº ***.837.853-** e ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES, inscrito no CPF nº ***.277.603-**, para que cumpram o Contrato nº 155552940402, assinado em 09 de janeiro de 2014, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 2.194 (Lote 01 da Quadra 17 do Bairro Reverendo Archibald, Rua 19, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/02/2025 à 25/10/2025, que montam ao valor de R\$ 9.703,29, valor posicionado em 06 de novembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.761,02. Estes valores estão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.263.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LINDOMAR DAVI FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.507.901-**, LINDALVA RODRIGUES BEZERRA ALVES, inscrita no CPF nº ***.837.853-** e ANTONIO LUCIANO BEZERRA ALVES, inscrito no CPF nº ***.277.603-**, para que cumpram o Contrato nº 155552940402, assinado em 09 de janeiro de 2014, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-18 da Matrícula 2.194 (Lote 01 da Quadra 17 do Bairro Reverendo Archibald, Rua 19, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 25/02/2025 à 25/10/2025, que montam ao valor de R\$ 9.703,29, valor posicionado em 06 de novembro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.761,02. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.263.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WACLIN BUARETO SILVA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor WACLIM BOARETO SILVA, inscrito no CPF nº ***.905.411-**, para que cumpra o Contrato nº 144440603948, assinado em 20 de maio de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-08 da Matrícula 19.159 (Lote 20 da Quadra 42 do Anápolis City, Rua N-39, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 20/07/2025 à 20/10/2025, que montam ao valor de R\$ 67.578,03, valor posicionado em 19 de novembro de 2025. Além dos valores indicados, o devedor deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 208.467.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora MARIA DE FATIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.980.661-**, para que cumpra o Contrato nº 155552929487, assinado em 23 de dezembro de 2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-02 da Matrícula 40.475 (Parte do Lote 467 da Quadra 35 da Vila Jayara, Avenida João Pinheiro, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 23/07/2025 à 23/10/2025, que montam ao valor de R\$ 3.862,47, valor posicionado em 17 de novembro de 2025. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 786,87. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 208.513.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO NUNES MAGALHAES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor LAZARO NUNES MAGALHAES, inscrito no CPF nº ***.679.812-**, para que cumpra o Contrato nº 855551257675, assinado em 17 de junho de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 58.833 (Lote 18-A da Quadra 46 do Residencial Vale do Sol II Etapa, Rua 24, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 17/06/2025 à 17/10/2025, que montam ao valor de R\$ 3.460,31, valor posicionado em 17 de novembro de 2025. Além dos valores indicados, o devedor deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 208.344.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO GABRIEL TEIXEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Rubenslei Dias de Almeida, inscrito no CPF nº ***.397.701-**, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 09, Lote 09, Santo André, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: PAULO GABRIEL TEIXEIRA, CPF não informado, proprietário do imóvel localizado na Rua Boa Ventura do Puxim, Quadra 01, Lote 04, Jardim Gonçalves, Anápolis-GO, Matrícula não informada, residente e domiciliado na Rua Boa Ventura do Puxim, Quadra 01, Lote 04, Jardim Gonçalves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pela Arquiteta e Urbanista, Tatiely dos Santos Souza, CAU nº A1553488, instruído pela RRT nº 15451735, CAU-BR, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 18.614, desta Serventia, situado na Rua Tres, Quadra 09, Lote 09, Bairro Santo André, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902512013531526950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO RODRIGO SOUTO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Rubenslei Dias de Almeida, inscrito no CPF nº ***.397.701-**, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 09, Lote 09, Santo André, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: MARIO RODRIGO SOUTO, CPF não informado, proprietário do imóvel localizado na Rua Boa Ventura do Puxim, Quadra 01, Lote 06, Jardim Gonçalves, Anápolis-GO, Matrícula não informada, residente e domiciliado na Rua Boa Ventura do Puxim, Quadra 01, Lote 06, Jardim Gonçalves, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pela Arquiteta e Urbanista, Tatiely dos Santos Souza, CAU nº A1553488, instruído pela RRT nº 15451735, CAU-BR, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 18.614, desta Serventia, situado na Rua Tres, Quadra 09, Lote 09, Bairro Santo André, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902512013531526950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENAN FERREIRA RODRIGUES**

Auto nº 10.647/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RENAN FERREIRA RODRIGUES - CPF nº ***.440.941-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 155550755371, firmado em 14/12/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 203.102 e 203.253, APARTAMENTO nº 201, no 2º ANDAR ou 2º PAVIMENTO TIPO do PORTAL DOS BURITIS, e BOX DE FARAGEM DO TIPO SIMPLES de nº 73, localizado no TERREO, do empreendimento "RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FALMBOYANTS", edificados sobre o LOTE 01, 02, 03, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da QUADRA 143 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", de frente para a Rua Sacramento, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 163.001,73, apurado em 27/11/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 745.561 em 17/11/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852511212838626950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE VIEIRA MELO FERREIRA**

Auto nº 10.647/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ELAINE VIEIRA MELO - CPF nº ***.752.061-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 155550755371, firmado em 14/12/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 203.102 e 203.253, APARTAMENTO nº 201, no 2º ANDAR ou 2º PAVIMENTO TIPO do PORTAL DOS BURITIS, e BOX DE FARAGEM DO TIPO SIMPLES de nº 73, localizado no TÉRREO, do empreendimento "RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FALMBOYANTS", edificados sobre o LOTE 01, 02, 03, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da QUADRA 143 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", de frente para a Rua Sacramento, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 163.001,73, apurado em 27/11/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 745.561 em 17/11/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepeg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852511212838626950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO SOARES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, CI nº 4963665 2ª Via PC/GO, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, oriundo da matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0001-37. As requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado o confinante: FRANCISCO SOARES DA SILVA, CPF nº ***.047.271-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 02 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.742 Selo: 00852512012954826950019 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GABRIEL PHELIPE SOARES DA SILVA**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, CI nº 4963665 2ª Via PC/GO, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, oriundo da matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0002-37. As requerente tem a posse do imóvel acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado o confinante: GABRIEL PHELIPE SOARES DA SILVA, CPF nº ***.896.051-**, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 02 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.742 Selo: 00852512012954826950015 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULA TAYS SOUSA E SILVA**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Fazsaber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, CI nº 4963665 2ª Via PC/GO, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, oriundo da matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0002-37. As requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimada a confinante: PAULA TAYS SOUSA E SILVA, CPF nº ***.400.081-**; e, terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 02 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.742 Selo: 00852512012954826950016 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ERLAN DOS SANTOS**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, CI nº 4963665 2ª Via PC/GO, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, oriundo da matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0002-37. As requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado o confinante: ERLAN DOS SANTOS, CPF nº ***.128.591-**, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 02 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.742 Selo: 00852512012954826950017 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA TOLINTINO DIAS**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, CI nº 4963665 2ª Via PC/GO, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, oriundo da matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0002-37. As requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimada a confinante: MARIA APARECIDA TOLINTINO DIAS, CPF nº ***.225.271-**, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 02 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.742 Selo: 00852512012954826950018 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINCOLN EUSTAQUIO FORTE**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, CI nº 4963665 2ª Via PC/GO, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, oriundo da matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0002-37, sediada em Goiânia/GO e ainda na qualidade de sua representante legal: LINCOLN EUSTAQUIO FORTE, CPF nº ***.942.411-**. A requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado a proprietária tabular, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiânia/GO, 02 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.742Selo: 00852512012954826950014 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLEONICE AVELINO PEREIRA**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.091 em 24/06/2025, atendendo ao requerimento pelo qual Gustavo Tavares de Souza Ferreira, brasileiro, casado, nascido aos 05/03/1993, filho de José Bento de Souza e Eliane Tavares Ferreira Souza, estudante, CNH nº 05451903908 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 5587733 SSP/GO, CPF nº ***.226.931-**, com anuência da sua esposa Franciele Ferreira de Souza Tavares, brasileira, nascida aos 06/02/1996, filha de Leônidas Benedito de Souza e Cleusanice Ferreira de Souza, técnica de enfermagem, CI nº 7153186 1ª Via PC/GO, CPG nº ***.064.865-**, residente e domiciliados à Rua 10, quadra C, lote 87, casa 02, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO; e, Renato Tavares de Souza, brasileiro, solteiro, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, nascido aos 07/05/1998, filho de José Bento de Souza e Eliane Tavares Ferreira Souza, CNH nº 07165260510 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 6151333 PC/GO, CPF nº ***.226.821-**, residente e domiciliado à Rua 402, nº 425, Condomínio Portal do Cerrado, Bloco 03, Apto. 1204, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob o nº 108, do imóvel urbano: LOTE 18, da QUADRA 111, do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, com área de 509,40 metros quadrados; sendo 20,00 metros de frente com a Rua X-11; pelos fundos 21,95 metros com o lote 16; pela direita 30,00 metros com o lote 19; e pela esquerda 20,94 metros com o lote 17, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 113.233, no qual consta a construção de uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio Gentil Pereira, CPF nº ***.620.421-** e Cleonice Avelino Pereira, CPF nº ***.447.201-**; Os requerentes tem a posse do imóvel acima descrito, somados com antecessor há 34 (trinta e quatro) anos. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular: Cleonice Avelino Pereira, CPF nº ***.447.201-**, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 01 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: nº 746.461. Selo: 00852512012954826950007 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GISLENE PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.091 em 24/06/2025, atendendo ao requerimento pelo qual Gustavo Tavares de Souza Ferreira, brasileiro, casado, nascido aos 05/03/1993, filho de José Bento de Souza e Eliane Tavares Ferreira Souza, estudante, CNH nº 05451903908 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 5587733 SSP/GO, CPF nº ***.226.931-**, com anuência da sua esposa Franciele Ferreira de Souza Tavares, brasileira, nascida aos 06/02/1996, filha de Leônidas Benedito de Souza e Cleusanice Ferreira de Souza, técnica de enfermagem, CI nº 7153186 1ª Via PC/GO, CPG nº ***.064.865-**, residente e domiciliados à Rua 10, quadra C, lote 87, casa 02, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO; e, Renato Tavares de Souza, brasileiro, solteiro, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, nascido aos 07/05/1998, filho de José Bento de Souza e Eliane Tavares Ferreira Souza, CNH nº 07165260510 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 6151333 PC/GO, CPF nº ***.226.821-**, residente e domiciliado à Rua 402, nº 425, Condomínio Portal do Cerrado, Bloco 03, Apto. 1204, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob o nº 108, do imóvel urbano: LOTE 18, da QUADRA 111, do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, com área de 509,40 metros quadrados; sendo 20,00 metros de frente com a Rua X-11; pelos fundos 21,95 metros com o lote 16; pela direita 30,00 metros com o lote 19; e pela esquerda 20,94 metros com o lote 17, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 113.233, no qual consta a construção de uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio Gentil Pereira, CPF nº ***.620.421-** e Cleonice Avelino Pereira, CPF nº ***.447.201-**; Os requerentes tem a posse do imóvel acima descrito, somados com antecessor há 34 (trinta e quatro) anos. Assim sendo, fica intimado o proprietário tabular Espólio Gentil Pereira, CPF nº ***.620.421-**, na pessoa de sua herdeira Gislene Pereira, CPF nº ***.200.031-**, herdeira e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 01 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: nº 746.461. Selo: 00852512012954826950008 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.451 em 27/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual JOSÉ ROSA NEVES, brasileiro, nascido aos 10/11/1956, filho de Salustiano Antônio das Neves e Elmira Rosa das Neves, aposentado, portador da CNH nº 01986889692 DETRAN/GO, CIP nº 004792 CRC/GO, inscrito no CPF nº ***.412.761-**; e sua esposa JANETE VIEIRA BORGES NEVES, brasileira, nascida aos 13/05/1956, filha de João Borges de Oliveira e Jacira Vieira Borges, servidora pública inativa, portadora da RG/CPF nº ***.529.401-** PC/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 1.238 da Lei 10.406/02, art. 216-A, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/1973, Art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob o nº 110, do imóvel urbano constante de uma Unidade Habitacional, sendo uma casa tipo 'B' do conjunto VILLASUL, contendo: 03 quartos, sala de estar, banheiro e copa-cozinha, com a área a ser construída de 59,185 m² edificadas sobre o lote 33 da Quadra 02 do loteamento denominado VILLASUL, com área de 218,00 metros quadrados, sendo 10,90 metros de frente para a Rua EM-15, pelos fundos 10,90 metros com o lote 16, pela direita 20,00 metros com o lote 34; e, pela esquerda 20,00 metros com o lote 32, oriundo da matrícula 37.335 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como proprietários tabulares FRANCISCO PEREIRA, CPF nº ***.199.281-** e SÔNIA SILVA PEREIRA, CPF nº ***.516.456-**. Os requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 38 (trinta e oito) anos. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Lilian Rodrigues Gonçalves - Escrevente Substituta do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 01 de Dezembro de 2025. Protocolo Edital: 746.578 Selo: 00852512012954826950000 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabeliã, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que a proprietária SPE RESIDENCIAL NICE LTDA, sociedade empresária limitada de propósito específico, com sede e foro na Rua 122, nº 287, Setor Sul, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.735.028/0001-91, apresentou na forma de prenotação neste Serviço Registral sob o nº 746.092 em 24/11/2025, o Decreto "N" nº 1.874 de 1º de agosto de 2025; e o Memorial Descritivo datado 24/04/2025 e devidamente aprovado em 01/08/2025 pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana (SPRU) de Aparecida de Goiânia/GO, do loteamento que será implantado em uma denominado UMA PARTE DE TERRAS DE CAMPOS, situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste município, com a área de 32.086,24 metros quadrados ou 03,2086 ha, perímetro 770,10 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.142.339,821 e E 681.936,965; situado na confrontação com a Parte Integrante da Vila Oliveira de propriedade SPE Recanto Pinheiro Ltda; deste, segue confrontando com o referido imóvel Parte Integrante da Vila Oliveira de propriedade SPE Recanto Pinheiro Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°53'0" e 133,174 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.142.208,718 e E 681.960,358; 169°52'30" e 135,183 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.142.075,640 e E 681.984,122; situado à margem esquerda do Córrego Santo Antônio; deste, segue pela margem esquerda do referido Córrego à montante com os seguintes azimutes e distâncias: 302°55'47" e 26,554 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.142.090,075 e E 681.961,834; 276°54'35" e 24,642 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.142.093,039 e E 681.937,372; 295°51'33" e 12,369 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.142.098,434 e E 681.926,241; 287°48'9" e 11,476 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.142.101,943 e E 681.915,314; 269°10'11" e 12,363 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.142.101,764 e E 681.902,952; 257°6'30" e 10,489 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.142.099,424 e E 681.892,728; 240°21'36" e 11,461 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.142.093,755 e E 681.882,766; 242°50'15" e 9,639 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.142.089,355 e E 681.874,190; deste, segue confrontando com Loteamento Pontal Sul com os seguintes azimutes e distâncias: 316°47'45" e 40,746 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.142.119,056 e E 681.846,295; 313°53'27" e 9,357 m até o vértice P13, de coordenadas N 8.142.125,543 e E 681.839,552; 322°2'10" e 9,922 m até o vértice P14, de coordenadas N 8.142.133,365 e E 681.833,448; 351°7'40" e 55,170 m até o vértice P15, de coordenadas N 8.142.187,875 e E 681.824,940; 355°18'21" e 132,532 m até o vértice P16, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.142.319,963 e E 681.814,094; 355°24'7" e 10,983 m até o vértice P17, de coordenadas N 8.142.330,911 e E 681.813,213; deste, segue confrontando com imóvel de João P. Lemes com os seguintes azimutes e distâncias: 85°52'55" e 124,072 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL, sendo com a área de 00,40.00 ha; Inicia-se no marco P2A com coordenadas N 8.142.183,370 e E 681.964,884; 169°52'30" e 44,929 m até o vértice P2B, de coordenadas N 8.142.139,140 e E 681.972,783; 276°51'31" e 21,285 m até o vértice P2C, de coordenadas N 8.142.141,682 e E 681.951,650; 289°46'22" e 30,667 m até o vértice P2D, de coordenadas N 8.142.152,057 e E 681.922,792; 269°10'11" e 25,848 m até o vértice deste P2E, de coordenadas N 8.142.151,682 e E 681.896,946; 257°6'30" e 23,132 m até o vértice P2F de coordenadas N 8.142.146,521 e E 681.874,397; 238°57'3" e 40,673 m até o vértice vértice P13, de coordenadas N 8.142.125,543 e E 681.839,552; 322°2'10" e 9,922 m até o vértice P14 N 8.142.133,365 e E 681.833,448; 351°7'40" e 29,134 m até o vértice" P14A N 8.142.162,151 e E 681.828,953; 81°7'40" e 137,577 m até o vértice P2A onde encerra-se este perímetro. E ainda a A.P.P. com a área de 6.466,38 metros quadrados; Inicia-se na vértice P2B, de coordenadas N 8.142.139,140 e E 681.972,783; 169°52'30" e 64,505 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.142.075,640 e E 681.984,122; 302°55'47" e 26,554 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.142.090,075 e E 681.961,834; 276°54'35" e 24,642 m até o vértice P5 de coordenadas N 8.142.093,039 e E 681.937,372; 295°51'33" e 12,369 m até o vértice P6 de coordenadas N 8.142.098,434 e E 681.926,241; 287°48'9" e 11,476 m até o vértice P7 de coordenadas N 8.142.101,943 e E 681.915,314; 269°10'11" e 12,363 m até o vértice P8 de coordenadas N 8.142.101,764 e E 681.902,952; 257°6'30" e 10,489 m até o vértice P9 de coordenadas N 8.142.099,424 e E 681.892,728; 240°21'36" e 11,461 m até o vértice P10 de coordenadas N 8.142.093,755 e E 681.882,766; 240°50'15" e 9,639 m até o vértice P11 de coordenadas N 8.142.089,355 e E 681.874,190; 316°47'45" e 40,746 m até o vértice P12 de coordenadas N 8.142.119,056 e E 681.846,295; 313°53'27" e 9,357 m até o vértice P13 de coordenadas N 8.142.125,543 e E 681.839,552; 58°57'3" e 40,673 m até o vértice P2F de coordenadas N 8.142.146,521 e E 681.874,397; 77°6'30" e 23,132 m até o vértice P2E de coordenadas N 8.142.151,682 e E 681.896,946; 89°10'11" e 25,848 m até o vértice P2D de coordenadas N 8.142.152,057 e E 681.922,792; 109°46'22" e 30,667 m até o vértice P2C de coordenadas N 8.142.141,682 e E 681.951,650; 96°51'31" e 21,285 m até o vértice P2B onde encerra-se este perímetro. O referido imóvel encontra-se matriculado sob nº 202.658, para processamento e registro do parcelamento de solo do Loteamento denominado de "RESIDENCIAL NICE", neste município, com Área Total da Gleba: 32.086,24 metros quadrados. Caracterização do loteamento: O loteamento residencial convencional denominado "RESIDENCIAL NICE", será composto: Área Urbanizável de 25.619,86 metros quadrados, e Área de Preservação Permanente Pública - Área Non Aedificandi de 6.466,38 metros quadrados, totalizando a área total da gleba de 32.086,24 metros quadrados. Área Urbanizável com 25.619,86 metros quadrados (100,00%), será subdividida em Área Pública Municipal (APM) de 3.959,39 metros quadrados (15,45%); e Área Alienável de 13.883,59 metros quadrados (54,19%) e Sistema Viário com área de 7.776,88 metros quadrados (30,35%). As Áreas Públicas Municipais (APM), será divididas em: Áreas Institucionais com 2.637,55 metros quadrados (10,29%); Áreas Verdes com área de 1.321,84 metros quadrados (5,16%); A Área Alienável será dividida em 02 (duas) quadras, as quais serão: Quadra 01 com 33 (trinta e três) lotes, que totalizam um área de 7.021,77 metros quadrados; e Quadra 02 com 30 (trinta) lotes, totalizando uma área de 6.861,82 metros quadrados. Sistema Viário - Vias de Circulação de Tráfego: com 7.776,88 metros quadrados, composto pelas Rua 14, Rua Comodoro; Rua Comodoro; Rua Promenade, Rua Tuia Vermelha e Rua Monte Castelo. As diretrizes urbanísticas e ocupação do solo dos lotes para as construções foram definidas conforme exigências da Legislação Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, conforme a Lei nº 124 de 14 de dezembro de 2016. O empreendimento ainda contará com as seguintes infraestruturas: rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública; rede distribuição e abastecimento de água potável; sistema de esgotamento sanitário; abertura de vias de circulação; demarcação dos lotes, quadras e área públicas; obras de escoamento de águas pluviais e drenagem urbana; pavimentação asfáltica, guias e sarjetas; e instalações fixas de combate a incêndio. Tudo descrito e caracterizado conforme planta urbanística, abaixo anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dados e passado nesta cidade, Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 03 (três) do mês de dezembro de 2025. Fernando Peixoto Quintino, Suboficial e Escrevente, deste Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, o fiz digitar subscrevo e assinado por Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabeliã. fpq Selo: 00852512012762125430254. Emols: 116,25; Funcomp: 6,98 Funemp: 3,49 ISSQN: 3,49; Funproge: 2,32 Adv.Dat: 2,32 Fundepg: 1,45 Fundesp: 11,63 Tx Jud.: 19,78; TOTAL: 167,71.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA PASSOS SANTOS**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a sra. KENIA PASSOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.517.801-**, residente e domiciliada na Rua RS 08, Qd. 17, Lt. 08, Residencial Portal Sul, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 4.568,96 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Com Utilização do FGTS do(s) comprador(a)(es) nº 8.4444.1267833-1, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada na Matrícula de nº 16.331, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 03 de novembro de 2025. Victor Melo de Paula, Escrevente.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9025126, datado de 26/03/2020, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 99.827, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº ***.464.411-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Roberto Pinheiro de Castro, nº 305, Casa nº 28, Lote 82-R, Condomínio Viva La Vida Residence, Setor Serrinha, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687-592", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de dezembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato n.º 8.4444.3089408-3, datado de 18/09/2023, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 136.835, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.701.021-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida I, nº 554, Quadra nº 54, Lote nº 04-A, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696609", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ARAUJO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato n.º 8.4444.3089408-3, datado de 18/09/2023, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 136.835, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ALINE ARAUJO DE SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.750.531-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida I, nº 554, Quadra nº 54, Lote nº 04-A, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696609", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de dezembro de 2025.

GOIANESIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA NETO**

NOTIFICA, nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/73, por se encontrar em local incerto e não sabido, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA NETO, inscrita no CPF nº ***.722.651-**, sobre sua condição de confrontante; imóvel este localizado na região da Fazenda Poções ou Galinhas deste Município, ocupação está com a seguinte confrontação: BLM-M-1837 de Coordenadas (Longitude: 49º05'41,791",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: 15°28'59,843" e altitude 651,66m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.628-6 - Mat.: Fazenda Chumbado, com o azimute de 67°30' e distância 53,36m,, divisas fornecidas pelo engenheiro agrimensor Edival Jose de Oliveira - CFT 2504562236-GO em data de 11/06/2025. Assim pelo presente edital. FICA INTIMADO o interessado a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis localizado na Avenida Goiás nº 434 Centro, para que se manifeste junto a este Serviço de Registro de Imóveis, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, sobre anuência que se refere o georeferenciamento / retificação de área do imóvel rural denominado Fazenda Poções ou Galinhas deste Município, de propriedade de Mario Rodrigues Frazão, inscrita no INCRA 930.199.020.532-1. Conforme artigo 213, Lei 6.015/73, inciso II4- "Presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação do prazo da notificação". E para que chegue ao conhecimento dos interessados foi publicado o presente edital na forma da Lei. Goianésia-GO, 02 de dezembro de 2.025. Mariana Siqueira Mendonça - Tabela Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **PAULO BORGES DA SILVA**

NOTIFICA, nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/73, por se encontrar em local incerto e não sabido, PAULO BORGES DA SILVA - CPF nº ***.671.681-**, sobre sua condição de confrontante do lote 30 da quadra 69, situado no BAIRRO CARRILHO desta cidade, tendo 12,00 metros de frente pela Rua 31; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros, com o lote 19; do lado direito por 50,60 metros, com o lote 31 e; do lado esquerdo por 50,60 metros, com o lote 29. Registrado sob matrícula nº 33.370, neste CRI, referente ao procedimento de Retificação de Área, protocolado nesta Serventia em 28 de outubro de 2.025 sob nº 133.962, requerido por SILVANI MARTINS PEREIRA, cabeleireira, nascida em 27/12/1974, natural de Goianésia/GO, filha de Euripedes Martins Pereira e Zeferina Nunes de Souza Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 3208028-SSP/GO, inscrita na carteira nacional de habilitação nº 01543807628-DETRAN/GO, expedida em 17/11/2014, inscrita no CPF/MF sob nº ***.899.201-**, e-mail: não consta, casada com JOÃO PAULO LUCENA SOUSA, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Certidão de casamento lavrado no livro nº B-96, às folhas nº 277 termo 25957, no 4º CRC de Goiânia/GO, expedida em 23/10/2012, casados em 23/10/2012, residentes e domiciliados à 11ª Av. nº 120, Setor Leste, Vila Nova, Goiânia/GO. Diante do exposto, desejando Vossa Senhoria manifestar-se sobre o pedido, tal manifestação deverá ser feita por escrito, com razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, e dirigida a esta Serventia. Caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, conforme 4º, art. 213 da Lei 6.015/77. Goianésia-GO, 01 de março de 2.024. Mariana Siqueira Mendonça - Tabela Substituta.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEREMIAS PAES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JEREMIAS PAES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.953.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2073779-3 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana de nº 05, quadra 20, sito à Rua EF-21, no Eli Forte, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-12, R-13 e Av-14 da matrícula n. 142.168. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 87.861,80 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA DE LIMA ARRUDA CAVALCANTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARILIA DE LIMA ARRUDA CAVALCANTE, inscrita sob o CPF n. ***.652.411-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1444908-0 - Sistema Financeiro da Habitação, do sobrado residencial no lote nº 13, da quadra 18, sito a Rua Madri-23, no loteamento JARDINS MADRI, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 190.452. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 59.154,26 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIA SOUZA DO NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLEIA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. ***.667.941-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial Geminada nº 03, do "RESIDENCIAL ORQUÍDEAS PLACE III", lote de terras nº 01, da quadra 87, sito a Rua RI-36, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 254.831. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 4.192,38 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950005.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR JOSE BAEZA ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ARTHUR JOSE BAEZA ALVES, inscrito sob o CPF n. ***.342.181-**, e a Sra. DEBORA PYLES ASSUNCAO ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.343.491-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9107939 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI' FERREIRA PAIVA RESIDENCI II, situada na Rua MDV-06, Lote 22, Quadra 20, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 365.235. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$9.329,25 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA PYLES ASSUNCAO ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ARTHUR JOSE BAEZA ALVES, inscrito sob o CPF n. ***.342.181-**, e a Sra. DEBORA PYLES ASSUNCAO ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.343.491-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9107939 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI' FERREIRA PAIVA RESIDENCI II, situada na Rua MDV-06, Lote 22, Quadra 20, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 365.235. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$9.329,25 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANNE GABRIELA RIBEIRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. STEFANNE GABRIELA RIBEIRO, inscrita sob o CPF n. ***.121.511-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1332884-7 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 402, localizado no Bloco 24 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 368.828. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 4.856,70 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.459.941-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1392299-4 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 302, localizado no Bloco 06 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 371.417. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 5.852,30 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZABEL CRISTINA RODRIGUES COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. IZABEL CRISTINA RODRIGUES COSTA, inscrita sob o CPF n. ***.896.971-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1843980-9 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Programa Minha Casa Minha Vida, Apartamento n. 203, Bloco 31, com direito às Vagas de Garagem n. 250 e 251, Sonho Dourado II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 391.500. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 4.183,58 (quatro mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDYA LOPES BESSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LIDYA LOPES BESSA, inscrita sob o CPF n. ***.296.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001086745-2 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote nº 38, da quadra 73, sito a Rua RI-16, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 207.651. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 25.526,62 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO AMARO DOS SANTOS MORAIS FERREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEANDRO AMARO DOS SANTOS MORAIS FERREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.712.418-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 2403, Torre A, Parte I - Edifício Athenas, Boxe de Garagem n. 78 e n. 80, Subsolo 1, Residencial Borges Landeiro Diamond, Avenida T-13, T-36, Rua T-36, APM C-7 e Rua T-37, Quadra 166, Lote 01/14, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-1 e R-2 das matrículas n. 267.798, 267.799 e 267.800. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 23.101,57 (vinte e três mil e cento e um reais e cinquenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE FELIPE TEODORO DE MIRANDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE FELIPE TEODORO DE MIRANDA, inscrito sob o CPF n. ***.656.311-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3509425-5 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa Seriada n. 202 - TIPO A, localizado no Bloco 03, no RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS II, com direito a Vaga de Garagem n. 38, situado na Avenida Gyn 20, Fazenda Quebra Anzol, nesta cidade de Goiânia/GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 289.864. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 8.685,45 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE SOUSA TOMAZ**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUCAS DE SOUSA TOMAZ, inscrito sob o CPF n. ***.973.711-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787706006279 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 404, localizado no Bloco 07, no PARQUE CERRADO I, situado na Rua Pamplona, n. 140, Lote n. 01/51 da Quadra 03, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 341.232. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 3.349,93 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELIO ALVES DOS ANJOS NETO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NELIO ALVES DOS ANJOS NETO, inscrito sob o CPF n. ***.793.241-**, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1256313-3 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 401, localizado no Bloco 06 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 366.796. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 5.862,86 (cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBER MENDES BLOCK**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HEBER MENDES BLOCK, inscrito sob o CPF n. ***.699.461-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9103189 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BURITIS V, situada na Rua VB-38, Lote 17, Quadra 39, Residencial Vereda dos Buritis, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 368.874. O valor do débito até 01/12/2025 era de R\$ 18.139,52 (dezoito mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE CARVALHO ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIANA DE CARVALHO ARAUJO, inscrita sob o CPF n. ***.177.851-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1364541-9 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 403, localizado no Bloco 21 do SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 369.727. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 6.149,13 (seis mil cento e quarenta e nove reais e treze centavos), acrescidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEIA ALVES LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. EDILEIA ALVES LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.844.663-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1393269-8 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 304, no Bloco 28, SONHO DOURADO II, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 370.887. O valor do débito até 03/12/2025 era de R\$ 5.516,56 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950010.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SARAIVA SANTANA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. 00.000.000/5498-43 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ANA PAULA SARAIVA SANTANA, RG 6295078 2ª via PC-GO, CPF n. ***.796.771-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de nº 13, da quadra 07, viela SC-17-A, no Parque Santa Cruz, bem como nele edificada uma casa residencial, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-15-30.348, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 08.10.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.094, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vendedor ambulante, CI nº 1.443.624 SSP-DF e CPF nº ***.614.171-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 808160010165, firmado em Brasília - DF, em 12/09/2006, registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 151.185, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 01, da quadra 288, com a área de 450,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IV, confrontando pela frente com a Rua 34. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 5.557,15. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508212720125430110. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IEDA DE SOUSA FERREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.094, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): IEDA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, do lar, CI nº 4205549 DGPC-GO e CPF nº ***.738.871-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 808160010165, firmado em Brasília - DF, em 12/09/2006, registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 151.185, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 01, da quadra 288, com a área de 450,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IV, confrontando pela frente com a Rua 34. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 5.557,15. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508212720125430110. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATTHEUS ELIAS DOS SANTOS LOPES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.416, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **MATTHEUS ELIAS DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI nº 6.499.063 SSP-GO, CPF nº ***.112.361-**, eletrônico cadastrado: matthewselias401@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 855553959200, firmado em Luziânia - GO, em 03/05/2018, registrado sob o nº R-15, da matrícula nº 190.872, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 206, localizado no Bloco 08, do RESIDENCIAL VILLAGE BEIRA RIO, situado nesta cidade, no Pasto denominado Praia, edificado no lote A, com a área de 13.887,83 m², com duas frentes: uma para a rua sem denominação, com 230,11 metros mais 6,62 metros de chanfro e a outra para a rua sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 7.663,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430172. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA AMELIA MENDONCA RODRIGUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.416, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **ANA AMÉLIA MENDONÇA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, CI nº 3.615.918 SESP-DF, CPF nº ***.727.961-**, eletrônico cadastrado: matthewselias401@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 855553959200, firmado em Luziânia - GO, em 03/05/2018, registrado sob o nº R-15, da matrícula nº 190.872, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 206, localizado no Bloco 08, do RESIDENCIAL VILLAGE BEIRA RIO, situado nesta cidade, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pasto denominado Praia, edificado no lote A, com a área de 13.887,83 m², com duas frentes: uma para a rua sem denominação, com 230,11 metros mais 6,62 metros de chanfro e a outra para a rua sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 7.663,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509013871225430172. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DA SILVA MARQUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.096, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ANDERSON DA SILVA MARQUES, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador agrícola, filho de Davi Alves Marques e Carleandra Ferreira da Silva, CI nº 6.602.332 SSP-GO, CPF nº ***.139.071-**, eletrônico cadastrado: andersondasilvamarques9@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 844442533211, firmado em Brasília - DF, em 14/05/2021, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 221.126, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MLP RESIDENCE - PARC, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no lote 10 da quadra 421, com a área de 437,50 m², confrontando de quem da Rua olha para o terreno, pela frente com a Rua Pau Terra. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 7.216,60. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508212720125430112. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL JESUS DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.445,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): RAFAEL JESUS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, gerente, filho de Martina Ferreira de Jesus e de Guilhermino Ferreira de Souza, CI nº 3.501.932 SSP-DF, CPF nº ***.056.811-**, eletrônico cadastrado: faeljesus038@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 844442791361, firmado em Brasília - DF, em 26/10/2022, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 224.200, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 08-0 da quadra 04, desmembrado da Chácara 08, da quadra 04, com a área de 150,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CHÁCARAS VERA CRUZ, confrontando pela frente com a Rua Pernambuco. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 6.610,70. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509112844225430001. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA REGINA OLIVEIRA SOUTO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.556, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA REGINA OLIVEIRA SOUTO, brasileira, solteira, com inexistência de união estável, empregada domestica, portadora da CI/CPF nº ***239806** SSP-GO, eletrônico cadastrado: mariareginaolivera01@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844443553366, firmado em Brasília - DF, em 02/09/2024, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 227.310, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: APARTAMENTO PNE 03, localizado no Pavimento Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI XII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote I da quadra 55, com a área de 432,00 m², confrontando pela frente com a Rua 42. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 3.794,26. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509112844225430075. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ PEREIRA BATISTA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.759, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUIZ PEREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CNH nº ***627917** DETRAN-DF, CPF nº ***.932.931-**, eletrônico cadastrado: bluizpereirabatista@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 878770699147, firmado em Brasília - DF, em 14/10/2019, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 221.527, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO DS SANTOS RIVERA PARC, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva III, edificado no lote 04, da quadra 187, com a área de 600,00 m², com duas frentes: uma frente para a Rua Natanael Dantas, com 20,00 metros e outra frente para a Rua Juarez Barroso. Conforme requerimento, o valor da dívida até 25/11/2025, corresponde a R\$ 9.149,11. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430037. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRICELIO ALMEIDA FERREIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ADRICELIO ALMEIDA FERREIRA, CPF ***.793.493-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 110, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 01 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula nº 16.074. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.111, selo eletrônico nº 00812507113007725430092, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURIEL GOMES OLIVEIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LAURIEL GOMES OLIVEIRA, CPF ***.784.911-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 1, situado no Pavimento Térreo do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 01 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula nº 16.047. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.115, selo eletrônico nº 00812507113007725430096, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO MATIAS DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LAERCIO MATIAS DA SILVA, CPF ***.302.161-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 118, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 2-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 16.329. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.208, selo eletrônico nº 00812507113007725430161, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, CPF ***.569.753-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 06, situado no Pavimento Térreo do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 2-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula nº 16.297. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.209, selo eletrônico nº 00812507113007725430162, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON FARIA DE SOUZA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **MILTON FARIA DE SOUZA**, CPF ***.739.661-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 14/02/2018, referente ao imóvel Apartamento 19, situado no Pavimento Térreo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Bloco B , localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 03 da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula nº 16.394. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 91.179, selo eletrônico nº 00812509014045025430043, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDYCLEITON GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EDYCLEITON GOMES, CPF ***.833.081-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 23/10/2020, referente ao imóvel Apartamento 201, do 1º Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ART BORGES WANDERLEY, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa total de 70,00 m². Edificado no Lote 55 da Quadra 104, confrontando pela frente com a Rua da Alvorada, objeto da matrícula nº 25.800. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.718, selo eletrônico nº 00812507213222025430192, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS BARBARA GABRIEL JESUS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: THAIS BARBARA GABRIEL JESUS, CPF ***.391.431-** e LEANDRO JESUS GARCIA, inscrito(a) no CPF ***.599.581-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme CASA 11, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2020 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJOARA A, com a área privativa de 72,06 m². Edificada na Chácara 14 da Quadra 08, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 34.175. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.214, selo eletrônico nº 00812507113007725430167, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JESUS GARCIA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: THAIS BARBARA GABRIEL JESUS, CPF ***.391.431-** e LEANDRO JESUS GARCIA, inscrito(a) no CPF ***.599.581-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme CASA 11, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2020 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJOARA A, com a área privativa de 72,06 m². Edificada na Chácara 14 da Quadra 08, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 34.175. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.214, selo eletrônico nº 00812507113007725430167, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENNIFFER DA SILVA MACHADO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JENNIFFER DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF ***.310.161-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 26/02/2021, referente ao imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CLARA BE VILLE I, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ALVORADA I, com área privativa de 73,89m². Edificada no Lote 40 da Quadra 80, confrontando pela frente com a Rua 19, objeto da matrícula nº 35.271. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 90.584, selo eletrônico nº 00812508154303625430069, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE JESUS CARMO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANIEL DE JESUS CARMO, CPF ***.672.125-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 14/06/2022, referente ao imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MGW - RESIDENCE PLAZA XXXII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 87,54 m². Edificada no lote 16 da quadra 264, confrontando pela frente com a Rua 87, objeto da matrícula nº 37.755. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.516, selo eletrônico nº 00812507213222025430069, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EMILIA ROZA DA CONCEICAO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EMILIA ROZA DA CONCEICAO, CPF ***.634.225-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 06/02/2023, referente ao imóvel CASA 24, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO RORIZ I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa total de área 125,07 m². edificada no lote 34A da quadra 131, confrontando pela frente com a Rua 71 A, objeto da matrícula nº 37.340. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.716, selo eletrônico nº 00812507213222025430190, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS JAVIER PACHECO ALCALA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUIS JAVIER PACHECO ALCALA, CPF ***.851.561-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 09/03/2023, referente ao imóvel APARTAMENTO 201, localizado no 2º PAVIMENTO, do BLOCO H ED. TORRE DE TV, do RESIDENCIAL BRASÍLIA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 48,11 m². Edificado no lote 01, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 37.268. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.824, selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico nº 00812507213222025430256, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLEN FERNANDA NASCIMENTO RAMALHO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **KETLEN FERNANDA NASCIMENTO RAMALHO**, CPF ***.760.321-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 02/03/2023, referente ao imóvel APARTAMENTO 204, localizado no 2º PAVIMENTO, do BLOCO G ED. ITAMARATY, do RESIDENCIAL BRASÍLIA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 48,11 m². Edificado no lote 01, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 37.259. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.825, selo eletrônico nº 00812507213222025430257, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA KEITH SILVA ARAUJO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **PAMELA KEITH SILVA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF ***.991.751-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 28/02/2023, referente ao imóvel APARTAMENTO 104, localizado no 1º PAVIMENTO, do BLOCO G ED. ITAMARATY, do RESIDENCIAL BRASÍLIA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 48,11 m². Edificado no lote 01, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 37.255. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.826, selo eletrônico nº 00812507213222025430258, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA ANDRE DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LARISSA ANDRE DA SILVA, CPF ***.964.121-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 28/02/2023, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no 2º PAVIMENTO, do BLOCO G ED. ITAMARATY, do RESIDENCIAL BRASÍLIA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 48,11 m². Edificado no lote 01, da Quadra 15, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 37.257. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.827, selo eletrônico nº 00812507213222025430259, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON CARDOSO DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: . ROBSON CARDOSO DA SILVA, CPF ***.864.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 30/08/2022, referente ao imóvel APARTAMENTO 101, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P36, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa total de 59,48m². Edificado no Lote 08A da Quadra 23, confrontando pela frente com a Rua 06, objeto da matrícula nº 38.598. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 90.188, selo eletrônico nº 00812508013074125430198, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO PEREIRA MATOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GUSTAVO PEREIRA MATOS, CPF ***.071.381-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme APARTAMENTO 103, localizado no 2º PAVIMENTO, do CONDOMÍNIO SÃO VICENTE L situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA IX, com área coberta padrão de 54,56m². Edificado no lote 02, da Quadra 210, confrontando pela frente com a Rua 227, objeto da matrícula nº 40.887. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 88.981, selo eletrônico nº 00812507012976625430193, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL CARDOSO RODRIGUES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAPHAEL CARDOSO RODRIGUES, CPF ***.915.481-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme APARTAMENTO 003, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS I", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, área privativa total de 58,08 m². Edificado no Lote 11 da Quadra 20, confrontando pela frente com a Rua Lorena, objeto da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 41.876. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.440, selo eletrônico nº 00812507213222025430032, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON DA SILVA DIAS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DENILSON DA SILVA DIAS, CPF ***.576.763-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO ELO VILLAGE PARC, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área privativa de 77,96 m². Edificada no lote 05 da quadra 330, confrontando pela frente com a Rua 118, objeto da matrícula nº 43.600. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.311, selo eletrônico nº 00812507113007725430226, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDYS JAVIER OLIVERO BRIZUELA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RUDYS JAVIER OLIVERO BRIZUELA, CPF ***.166.892-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Apartamento 03, localizado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC VII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, área privativa total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

74,33m². Edificado no lote 19 da quadra 524, confrontando pela frente com a Rua 269, objeto da matrícula nº 43.639. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.443, selo eletrônico nº 00812507213222025430035, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE SANTOS GONCALVES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: PEDRO HENRIQUE SANTOS GONCALVES, CPF ***.755.401-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme APARTAMENTO 001, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANOEL PEREIRA FILHO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com a área privativa da unidade de 53,15 m². Edificado no Lote 04, da Quadra 437, confrontando pela frente com a Rua 330, objeto da matrícula nº 44.647. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.462, selo eletrônico nº 00812507213222025430043, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANEIDE PEREIRA DE SANTANA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: IVANEIDE PEREIRA DE SANTANA, CPF ***.023.341-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme APARTAMENTO 202, localizado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GEOMÉTRICA Z8, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, com a área privativa de 63,03 m². Edificado no lote 29 da quadra 20, confrontando pela frente com a Rua Bom Pastor, objeto da matrícula nº 45.804. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.441, selo eletrônico nº 00812507213222025430033, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR MIRANDA BRANDAO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VITOR MIRANDA BRANDAO, CPF ***.976.531-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 17/10/2024, referente ao imóvel APARTAMENTO 102, localizado no 1º Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIÃO XXII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 64,440m². Edificado no Lote 29, da Quadra 39, confrontando pela frente com a Rua Fernão Dias Paes Leme, objeto da matrícula nº 49.378. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 89.557, selo eletrônico nº 00812507213222025430088, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, para os fins do 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, CIENTIFICA terceiros eventualmente interessados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestarem-se, caso queiram, quanto ao procedimento instaurado, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, para RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (artigo 1.238 do Código Civil) do imóvel de propriedade do Espólio de Jeovah Seabra Campos e sua esposa, representados pelo Inventariante Odantes Seabra Campos, objeto da matrícula sob n.º 980 do Cartório de Registro de Imóveis de Minaçu/GO, referente à Imóvel Urbano: Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 26, do Loteamento denominado "Setor Marajoara", no município de Minaçu, Estado de Goiás, entre a Avenida Perimetral Leste, Rua da Mica, Lote 16 e Lote 03 da Quadra 26 do Setor Marajoara. Avenida Perimetral Leste (Sistema Viário), inicia-se a descrição na coordenada X: 801.370,210 Y: 8.504.056,105, com uma distância de 13,94 m de frente até a coordenada X: 801.364,718 Y: 8.504.043,297, confrontando com Avenida Perimetral Leste (Sistema Viário), propriedade de Município de Minaçu, CNPJ 02.215.275/0001-78, daí segue com uma distância de 0,59 m de frente até a coordenada X: 801.364,507 Y: 8.504.042,751, confrontando com Avenida Perimetral Leste (Sistema Viário), propriedade de Município de Minaçu, CNPJ 02.215.275/0001-78, daí segue com uma distância de 10,41 m de frente até a coordenada X: 801.360,746 Y: 8.504.033,040, confrontando com Avenida Perimetral Leste (Sistema Viário), propriedade de Município de Minaçu, CNPJ 02.215.275/0001-78, daí segue com uma distância de 13,29 m do lado esquerdo até a coordenada X: 801.352,783 Y: 8.504.062,899, confrontando com Lote 03, matrícula R-03-12.844, propriedade de Adail Ferreira de Souza, CPF/MF ***.857.801-**, daí segue com uma distância de 18,70 m do lado esquerdo até a coordenada X: 801.370,210 Y: 8.504.056,105, confrontando com Lote 03, matrícula R-03-12.844, propriedade de Adail Ferreira de Souza, CPF/MF ***.857.801-**, daí segue com uma distância de 30,22 m ao fundo até a coordenada X: 801.340,399 Y: 8.504.067,728, confrontando com Lote 16, matrícula 980, propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MINAÇU LTDA, CNPJ 02.357.036/0001/52, daí segue em chanfro com uma distância de 7,40 m do lado direito até a coordenada X: 801.354,135 Y: 8.504.029,721, confrontando com a confluência da Avenida Perimetral Leste (Sistema Viário), com a Rua da Mica (Sistema Viário), propriedade de Município de Minaçu, CNPJ 02.215.275/0001-78, daí segue com uma distância de 11,97 m do lado direito até a coordenada X: 801.343,004 Y: 8.504.034,130, confrontando com Rua da Mica (Sistema Viário), propriedade de Município de Minaçu, CNPJ 02.215.275/0001-78, daí segue com uma distância de 13,99 m do lado direito até a coordenada X: 801.330,022 Y: 8.504.039,343, confrontando com Rua da Mica (Sistema Viário), propriedade de Município de Minaçu, CNPJ 02.215.275/0001-78. Descrição da área e configuração geométrica do lote. Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 120,51 m, totalizando uma área de 937,01 m², com área construída de 407 m² e perímetro construído de 163,40 m. Responsabilidade técnica pelo levantamento: Fábio Gleses Lacerda de Souza, Engenheiro Agrimensor, CREA nº 5063816640 D-SP, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020250133574. Os requerentes são ENISON SILVÉRIO DA SILVA, aposentado, nascido em 02/março/1974, portador da Cédula de Identidade nº 3287806-2ª Via PC/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.731.521-**, e sua esposa LEILA PIRES DE OLIVEIRA, servidora pública, nascida em 14/novembro/1974, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04941537353 DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 2016714 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº ***.734.971-**, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, casamento realizado em 14/08/2007, livro B nº 19, fls 83, Termo: 4.877, Matrícula nº 146761 01 55 2007 2 00019 083 0004877 12, expedida em 08/02/2023 pelo Cartório de Minaçu/GO - Registro Civil das Pessoas Naturais, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral Leste, Quadra 26, Lote 01, Setor Marajoara, Minaçu-GO, CEP: 76450000. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Dado e passado na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025). Gabriella Gonçalves Barbosa. Oficiala do Registro. Selo Eletrônico: 00142509115016125430002 Consulte //extrajudicial.tjgo.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON JULYERMENE SANTOS PIRES**

IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente intimação, por edital, de MAYCON JULYERMENE SANTOS PIRES, inscrito no CPF nº ***.297.841-**, em virtude de estar em local incerto, ignorado e não sabido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, vem por meio deste, NOTIFICA-LO a comparecer neste Cartório, situando na Avenida Brasília, nº 112, Setor Central, nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as vincendas, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional nº 8.4444.3467264-6, firmado em 27/06/2024, na matrícula 7.818, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel urbano nesta cidade de Montes Claros de Goiás-GO, sito a RUA DOS IBISCOS, LOTE 07, QUADRA 01, SETOR ÁGUA BRANCA II, ao qual encontra Alienação Fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O valor do débito em 02/12/2025 é de R\$4.291,02 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos), conforme cópia de Projeção do Débito para Fins de Purga da Mora no Registro de Imóveis. Nada mais. SELO DIGITAL:03782512024698226950000. Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 02 de dezembro de 2025.

SANTA ISABEL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RALADOS E CIA LTDA**

O REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL-GO, em atendimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei n. 9.514/97, INTIMA-SE a Emitente devedora da CCB nº 779459: RALADOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 46.847.798/0001-02, estabelecida à Fazenda Jenipapo, S/N, bairro Zona Rural, Santa Isabel/GO, CEP: 76320000, representada por TUANNY RICHELly BRITO SANTANA; a Avalista: TUANNY RICHELly BRITO SANTANA, inscrito no CPF: ***.778.331-**, Carteira de Habilitação Nacional (CNH) nº ***215564** - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliada à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; o Avalista: PAULO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF: ***.984.491-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 04599359461 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Antonio F da Silva, nº 77, bairro Centro, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; e o Garantidor Fiduciante: EGMAR FRANCISCO SANTANA, inscrito no CPF: ***.146.411-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03647160150 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000., ou deles tiverem conhecimento que, nos termos do presente de Edital, a satisfazer no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da terceira publicação deste, os pagamentos das prestações vencidas, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação e demais cominações de direito, no valor de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), constando no requerimento do credor fiduciário a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.282.709/0001-52, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente a Crédito Bancário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 779459, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), emitida em 30 de setembro de 2022. O débito total e consolidado, vencido e exigível, na data de 22/10/2025, correspondente à importância de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), consoante a garantia fiduciária gravada no imóvel R-1 da Matrícula nº 1837, Livro 02, Ficha 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel-GO, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente matriculado sob o nº 1837, Livro 2, deste Cartório, sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal, a propriedade acima aludida, em nome do credor fiduciário requerente. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciária - a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel-GO, 13/11/2025. Protocolo: 7409.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TUANNY RICHELly BRITO SANTANA**

O REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL-GO, em atendimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei n. 9.514/97, INTIMA-SE a Emitente devedora da CCB nº 779459: RALADOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 46.847.798/0001-02, estabelecida à Fazenda Jenipapo, S/N, bairro Zona Rural, Santa Isabel/GO, CEP: 76320000, representada por TUANNY RICHELly BRITO SANTANA; a Avalista: TUANNY RICHELly BRITO SANTANA, inscrito no CPF: ***.778.331-**, Carteira de Habilitação Nacional (CNH) nº ***215564** - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliada à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; o Avalista: PAULO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF: ***.984.491-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 04599359461 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Antonio F da Silva, nº 77, bairro Centro, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; e o Garantidor Fiduciante: EGMAR FRANCISCO SANTANA, inscrito no CPF: ***.146.411-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03647160150 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000., ou deles tiverem conhecimento que, nos termos do presente de Edital, a satisfazer no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da terceira publicação deste, os pagamentos das prestações vencidas, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação e demais cominações de direito, no valor de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), constando no requerimento do credor fiduciário a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente a Crédito Bancário nº 779459, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), emitida em 30 de setembro de 2022. O débito total e consolidado, vencido e exigível, na data de 22/10/2025, correspondente à importância de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), consoante a garantia fiduciária gravada no imóvel R-1 da Matrícula nº 1837, Livro 02, Ficha 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel-GO, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente matriculado sob o nº 1837, Livro 2, deste Cartório, sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal, a propriedade acima aludida, em nome do credor fiduciário requerente. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciária - a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel-GO, 13/11/2025. Protocolo: 7409.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DA SILVA**

O REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL-GO, em atendimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei n. 9.514/97, INTIMA-SE a Emitente devedora da CCB nº 779459: RALADOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 46.847.798/0001-02, estabelecida à Fazenda Jenipapo, S/N, bairro Zona Rural, Santa Isabel/GO, CEP: 76320000, representada por TUANNY RICHELRY BRITO SANTANA; a Avalista: TUANNY RICHELRY BRITO SANTANA, inscrito no CPF: ***.778.331-**, Carteira de Habilitação Nacional (CNH) nº ***215564** - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliada à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; o Avalista: PAULO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF: ***.984.491-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 04599359461 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Antonio F da Silva, nº 77, bairro Centro, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; e o Garantidor Fiduciante: EGMAR FRANCISCO SANTANA, inscrito no CPF: ***.146.411-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03647160150 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000., ou deles tiverem conhecimento que, nos termos do presente Edital, a satisfazer no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da terceira publicação deste, os pagamentos das prestações vencidas, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação e demais cominações de direito, no valor de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), constando no requerimento do credor fiduciário a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente a Crédito Bancário nº 779459, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), emitida em 30 de setembro de 2022. O débito total e consolidado, vencido e exigível, na data de 22/10/2025, correspondente à importância de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), consoante a garantia fiduciária gravada no imóvel R-1 da Matrícula nº 1837, Livro 02, Ficha 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel-GO, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente matriculado sob o nº 1837, Livro 2, deste Cartório, sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal, a propriedade acima aludida, em nome do credor fiduciário requerente. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciária - a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel-GO, 13/11/2025. Protocolo: 7409.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - GO - CNS: 029090

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EGMAR FRANCISCO SANTANA**

O REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL-GO, em atendimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei n. 9.514/97, INTIMA-SE a Emitente devedora da CCB nº 779459: RALADOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 46.847.798/0001-02, estabelecida à Fazenda Jenipapo, S/N, bairro Zona Rural, Santa Isabel/GO, CEP: 76320000, representada por TUANNY RICHELRY BRITO SANTANA; a Avalista: TUANNY RICHELRY BRITO SANTANA, inscrito no CPF: ***.778.331-**, Carteira de Habilitação Nacional (CNH) nº ***215564** - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliada à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; o Avalista: PAULO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF: ***.984.491-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 04599359461 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Antonio F da Silva, nº 77, bairro Centro, Santa Isabel/GO, Cep 76320000, endereço eletrônico: tuannyrichely@hotmail.com; e o Garantidor Fiduciante: EGMAR FRANCISCO SANTANA, inscrito no CPF: ***.146.411-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03647160150 - Órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado à Fazenda Jenipapo, S/N, Rural, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Santa Isabel/GO, Cep 76320000., ou deles tiverem conhecimento que, nos termos do presente de Edital, a satisfazer no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da terceira publicação deste, os pagamentos das prestações vencidas, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação e demais cominações de direito, no valor de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), constando no requerimento do credor fiduciário a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente a Crédito Bancário nº 779459, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), emitida em 30 de setembro de 2022. O débito total e consolidado, vencido e exigível, na data de 22/10/2025, correspondente à importância de R\$ 188.963,80 (cento e oitenta oito mil, novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos), consoante a garantia fiduciária gravada no imóvel R-1 da Matrícula nº 1837, Livro 02, Ficha 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel-GO, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente matriculado sob o nº 1837, Livro 2, deste Cartório, sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal, a propriedade acima aludida, em nome do credor fiduciário requerente. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciária - a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.282.709/0001-52, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel-GO, 13/11/2025. Protocolo: 7409.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNS: 024760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUZA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA**

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Santa Rita do Araguaia/GO. A Sra. VANUSA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.357.701-**. ENDEREÇO: Loteamento Nicomedes Vieira de Rezende, Quadra 9, Lote 16, Setor Bela Vista, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000. Rua Nene Ferreira, 352, Setor Central, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000. Atendendo requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procedo pela presente a NOTIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997), de Vossa Senhoria, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente, promova o pagamento dos valores das parcelas em atraso no período de 18/10/2024 a 18/10/2025, vencidas e não quitadas regularmente, referente ao contrato nº 855552387904, registrado na matrícula nº 3.297, sendo objeto o imóvel situado no Loteamento Nicomedes Vieira de Rezende, Quadra 9, Lote 16, Setor Bela Vista, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000. O valor do encargo posicionado em 02/12/2025 é de R\$ 1.117,11 (um mil, cento e dezessete reais e onze centavos), o qual na data do efetivo pagamento sofrerá as correções previstas no contrato, e de acordo com a PROJEÇÃO DETALHADA DO DÉBITO PARA FINS DE PURGA NO REGISTRO DE IMÓVEIS, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança de intimação e ainda as prestações vincendas. Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. O pagamento deverá ser efetuado na sede do Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Romão Martins de Souza, nº 277, Centro, nesta Cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário: 8h às 17h. Fica, desde logo, ciente que o não pagamento daquelas parcelas em atraso até a terceira e última publicação deste edital, o contrato poderá ser rescindido, procedendo-se à consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, agência de Mineiros/GO.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.156.991-**, e MARIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS COSTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.512.105-**, para comparecerem à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 26/09/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 15.779, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dezesseis (16), da quadra treze (13), situado na Rua Carlos Gomes, no "RESIDENCIAL JARDIM CANEDO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA PAIXAO DOS SANTOS COSTA BATISTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.156.991-**, e MARIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS COSTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.512.105-**, para comparecerem à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 26/09/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 15.779, correspondente a CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dezesseis (16), da quadra treze (13), situado na Rua Carlos Gomes, no "RESIDENCIAL JARDIM CANEDO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELENA DE CASSIA GOULART DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA HELENA DE CASSIA GOULART DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.577.929-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA REPUBLICA DO LIBANO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, passado em Goiânia aos 25/08/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 18.154, correspondente a CASA 02, localizada no Condomínio Residencial Alvarenga, na Quadra 09, lote nº. 23, situado na Rua Dormever José Ferreira, no RESIDENCIAL PEDRO MIRANDA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI HENRIQUE DA SILVA SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA DAVI HENRIQUE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.198.861-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 22/03/2012, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 18.166,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente a CASA 02, localizada localizada no Condomínio Residencial Neto, na Quadra 34 , lote nº. 02, situado na Avenida José Lobo, na VILA SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO GUIMARAES DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA CRISTIANO GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.551.881-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PEDRO LUDOVICO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato De Compra e Venda De Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0245960-0, passado em Goiânia/GO aos 07/Dezembro/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 32.961, correspondente a CASA 08, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL CANORRI II, na Quadra 04, Sítio de Recreio de número 03, situado na Rua do Bangalôs, no VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 10 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANGEL FRAZAO DE ANDRADE**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA RANGEL FRAZAO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.584.443-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2218536-2 , passado em Senador Canedo-GO aos 28/Novembro/2019, atinente ao imóvel alienado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 41.853, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 8/28, na Quadra 08, Lote 28, situado na Rua A-9, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 10 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950008 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA SANTOS SILVA CAMPOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA SAMARA SANTOS SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.233.425-**, e DERBETH MIRANDA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.892.491-** para comparecerem à BANCO BRADESCO S. A. , instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.746.948/0001-12 , com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, passado em São Paulo, aos 23/07/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO BRADESCO S. A. objeto da matrícula nº 45.184, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA M05-37, na Quadra 17, Lote 37, situado na Rua RR-12 no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO BRADESCO S. A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511213022026950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERBETH MIRANDA CAMPOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA SAMARA SANTOS SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.233.425-**, e DERBETH MIRANDA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.892.491-** para comparecerem à BANCO BRADESCO S. A. , instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.746.948/0001-12 , com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, passado em São Paulo, aos 23/07/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO BRADESCO S. A. objeto da matrícula nº 45.184, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA M05-37, na Quadra 17, Lote 37, situado na Rua RR-12 no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO BRADESCO S. A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511213022026950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

ESTADO - MARANHÃO
TRIZIDELA DO VALE/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR OLIVEIRA LEITAO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Trizidela do Vale/MA, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9514/97, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram pendentes de cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, de responsabilidade do devedor fiduciante abaixo relacionado: PROTOCOLO Nº 7796, Nº DO CONTRATO: 573300618- ARTUR OLIVEIRA LEITÃO - CPF: 052.***.913-**, END. IMÓVEL: RUA 02, Nº 03, QUADRA 03, LOTEAMENTO PAULO CHICOTE, TRIZIDELA DO VALE/MA, MATRÍCULA Nº 1722. Que em virtude da não localização do devedor no endereço indicado, procede-se a sua INTIMAÇÃO por meio do presente EDITAL, a fim de que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antonio, nº 49, Centro, Trizidela do Vale/MA, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, ressaltando-se que a purga da mora também poderá ser efetuada na agência detentora na Banco do Brasil S/A, dentro do referido prazo. Caso não ocorra o pagamento nesse período, o devedor ainda disporá do prazo adicional de 30 (trinta) dias para purgar a mora, devendo fazê-lo, neste segundo momento, exclusivamente perante o credor fiduciário. Esclarecemos que, quando se tratar de procedimento de cobrança referente ao financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto operações do sistema de consórcio, o credor somente poderá averbar a consolidação da propriedade após o prazo de 30 (trinta) dias do término do período mencionado no parágrafo anterior. Durante esse intervalo a até a efetiva averbação da consolidação, o devedor ainda poderá pagar o débito, convalidando o contrato, conforme disposto no 2º do Artigo 26-A da Lei 9.514/97. Por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam o devedor cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima citado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Dados: - Livro: 02 RGI - Folha/Ficha: 01 - Matrícula: 149013.2.0001722-43 - Selo: INTIMA149013T5SK6B4NAWL8DQ49 Interessados: - ARTUR OLIVEIRA LEITÃO (05*.***.***-77)

ESTADO - MINAS GERAIS
ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON CARLOS DE OLIVEIRA LEONCIO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDERSON CARLOS DE OLIVEIRA LEONCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441405722-9, firmada em 12/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 56289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CUSTODIO DA SILVA NR 511 RESIDENCIAL JU ALFENAS MG 37136262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 3.713,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EURO PARKING MULTIMARCAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48845444000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73400951292000576430958-8, firmada em 24/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 46723, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM BORGES 308 QD V, LTS 09 E 10 - JD AEROPORTO - ALFENAS/MG - CEP: 37.130-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 183.348,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURO PARKING MULTIMARCAS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EURO PARKING MULTIMARCAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48845444000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73400951292000576430958-8, firmada em 24/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 46723, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM BORGES 308 QD V, LTS 09 E 10 - JD AEROPORTO - ALFENAS/MG - CEP: 37.130-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 183.348,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ALMENARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FERRAZ ROCHA**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERRAZ ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441486536-0, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 1395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXUPERIO CAGUSSU NR 948 CASA CENTRO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 6.130,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON FERREIRA DE ARAUJO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABJ TRANSPORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23809751000159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 060600300002063-9, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 9011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINDAURA GUIMARAES MARES 1 QD 34, LT 14, UN 1 - PQ SAO JOAO - ALMENARA/MG - CEP: 39.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 111.923,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABJ TRANSPORTES**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABJ TRANSPORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23809751000159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 060600300002063-9, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 9011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINDAURA GUIMARAES MARES 1 QD 34, LT 14, UN 1 - PQ SAO JOAO - ALMENARA/MG - CEP: 39.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 111.923,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEYDEN BEATRIZ DE MATOS ALVES LACERDA**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário O endereço da sede do Banco Bradesco S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12) é Rua NCL Cidade de Deus, prenotado sob nº68680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEYDEN BEATRIZ DE MATOS ALVES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9150670-0, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARGEMIRO DE AGUILAR, 1130, CASA, CENTRO, ALMENARA - MG 39900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 10.898,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ALPINÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - CNS: 038752**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado. Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis/MG, na forma da lei, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que foi apresentado, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6015/73, Requerimento de averbação de inserção de medidas de imóvel urbano, assinado aos 03/09/2025, nesta cidade, protocolado sob nº 94.345, livro 1, na Serventia, localizada na Avenida Governador Valadares, 579, Sala 5, Centro, Alpinópolis, Minas Gerais, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Itamar da Silveira, 179, bairro Santa Efigênia, município de Alpinópolis/MG, matriculado sob nº 724, livro 2, de propriedade de Valdirene Aparecida Vieira de Lima Calixto e outros, e que encontra-se protocolado nesta serventia escritura de compra e venda a qual será transferido para Geovane dos Reis Silva, cuja área documental e real é de 549,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: "Terreno contendo uma casa de morada, com área construída de 60,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Tem início no Ponto 01 de Coordenadas Geográficas S 7.691.961,508; E 355.084,811, e segue em Azimute de 137°08'18.61", e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) acompanhando a Rua Joaquim Itamar da Silveira até o Ponto 02 de Coordenadas Geográficas S 7.691.952,345; E 355.093,314, e segue em Azimute de 209°40'38,45", e distância de 42,09 m (quarenta e dois metros e nove centímetros) confrontando pelo lado direito com o Imóvel Matrícula 19.945, de propriedade do Espólio de Angela Aparecida Gonçalves Pereira, CPF ***.467.498-**, até o Ponto 03 de Coordenadas Geográficas S 7.691.915,775; E 355.072,475, e segue em Azimute de 307°44'00.09", e distância de 11,05 m (onze metros e cinco centímetros) confrontando pelos fundos com uma área de proprietário desconhecido e não localizado, até o Ponto 04 de Coordenadas Geográficas S 7.691.922,418; E 355.063,907, e segue em Azimute de 021°46'23.18", e distância de 20,64 m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando pelo lado esquerdo com o Imóvel Matrícula 14.813 de propriedade de Ubiraci Donizete de Lima - CPF ***.416.086-** e depois com o Imóvel Matrícula 4 2.858 de propriedade de Valmir Moreira da Silva CPF ***.208.806-**, até o Ponto 05 de Coordenadas Geográficas S 7.691.941,578; E 355.071,555, e segue em Azimute de 029°46'02,56", e distância de 13,00 m (treze metros) confrontando ainda pelo lado esquerdo com o Imóvel de Matrícula 5.770 de propriedade do Espólio de Geraldo Djalma Marques - CPF ***.599.436-**, até o Ponto 06 de Coordenadas Geográficas S 7.691.952,863; E 355.078,010, e segue em Azimute de 038°11'33,47", distância de 11,00 m (onze metros) confrontando ainda pelo lado esquerdo com o Imóvel de o Imóvel de Matrícula 5.770 de propriedade do Espólio de Geraldo Djalma Marques - CPF ***.599.436-**, até encontrar o Ponto 01, de onde se deu o início desta medição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." FICA NOTIFICADO o confrontante de origem desconhecido, cujo terreno se encontra aos fundos do imóvel cuja as medidas estão sendo inseridas, para que, querendo, aos terceiros eventualmente interessados ou sucessores se manifestem sobre o pedido, apresentando Impugnação escrita, com expressa menção ao número de protocolo, perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço citado acima, no horário de 9:00h às 17:00h, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, subsequentes ao da publicação do presente edital, ficando cientes de que, caso não haja apresentação de impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e serão praticados os atos de averbações de inserção de medidas, em seguida à Matrícula 724, deste Ofício, com abertura de nova matrícula para o imóvel em nome da Requerente/Proprietária. Alpinópolis, MG, 04/12/2025. A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis/MG. (ª) Lilian Maria Gomes de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DINIZ DOS SANTOS**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº294171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DINIZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838854**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443227071-0, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob onº R-10 na Matrícula 37763, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRASILIA NR 0 LT 03 QD 11 NOSSA S D PEN ARAGUARI MG 38446235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 3.187,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA IRES DE JESUS CARREIRA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº294105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA IRES DE JESUS CARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIL CARLOS CARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724648-3, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 74280, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 NR 0 LT 37 QD 35 INDEPENDENCIA ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.206,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIL CARLOS CARREIRA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº294105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA IRES DE JESUS CARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIL CARLOS CARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724648-3, firmada em 05/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 74280, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R 15 NR 0 LT 37 QD 35 INDEPENDENCIA ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.206,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARROSO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208**

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2º da Lei nº 6766/79 - Intimado(s): **WELITON DA SILVA MENDES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARROSO/MG Oficial: Fernanda Duarte Félix de Souza Rua Dr. Bias Fortes, nº 118 - Joaquim Gabriel de Souza Barroso/MG - CEP: 36297-000 Tel: (32) 99143-0178 EDITAL Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barroso/MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto os presentes tiverem conhecimento que a requerimento dos proprietários do Loteamento "Comércio Central", sob o nº de protocolo 19881, foi pedido o cancelamento do referido empreendimento registrado na Matrícula nº 1560, Livro nº 2 - Registro Geral - desta Serventia. E, pelo presente edital informa a todos os interessados, para que, querendo, apresentem a devida impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação, protocolizando-a neste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barroso/MG situado na Rua Dr. Bias Fortes, nº 118, Bairro Joaquim Gabriel de Souza, Barroso/MG. Ficam os interessados cientificados de que no caso de apresentação ou não da impugnação, no prazo, o processo será remetido ao juiz de direito para homologação do pedido de cancelamento com a oitiva do Ministério Público, nos termos do 2º do art. 23 da Lei 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado, por 3 (três) dias consecutivos, em conformidade com o 1º do art. 1.019, do Provimento nº 93/2020. Barroso/MG, 24/11/2025. A Oficial Fernanda Duarte Félix de Souza.

BELO HORIZONTE/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 621019, com os seguintes dados: Requerente: Wanderley Vicente da Silva, CPF ***.848.206-** e Elidia Beatriz de Rezende. Descrição do imóvel usucapiendo: Parte do lote 08 do quarteirão 07 do Bairro Dom Bosco, situado na Rua Osmario Soares, nºs. 375 e 377, Belo Horizonte-MG. Matrícula: 51.042, Livro 02 - Registro geral. Índice Cadastral: 270007 008 0011. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Espólio de Vicente Amaro da Silva, CPF ***.371.576-**, que era

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado com Maria Jose de Moraes e Silva, CPF ***.293.036-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 28 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 628549, com os seguintes dados: Requerente: THAIS BITTAR ALVES, brasileira, CPF 064.737.196-04, casada com Rafael Mesquita Gondim, residentes e domiciliados na Rua Dom Lúcio Antunes, 424, apto 101, Bairro Coração Eucarístico de Jesus, Belo Horizonte-MG. Descrição do imóvel usucapiendo: Vaga de garagem nº 31, do Edifício Nossa Senhora Auxiliadora, na Rua Dom Lúcio Antunes, 424, Bairro Coração Eucarístico de Jesus, Belo Horizonte-MG. Matrícula: 144.739. Índice Cadastral: 245085 002A0863. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Cojan Engenharia Ltda, CNPJ 17.199.852/0001-52. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 18 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SHEILA CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105835-4, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.7 AP102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 3.763,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO CLAUDIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105835-4, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.7 AP102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 3.763,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **AVENILSON LACERDA ROCHA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial Interino do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-024, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/05/2025 o requerimento pelo qual Edgardo Damaceno de Faria, brasileiro, separado desde 14/03/2005, CPF ***.621.486-**, residente e domiciliado na Rua Radialista Mário Marcos, nº 52, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte/MG, solicitou a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, e artigos 440-A e seguintes do Provimento n. 149 do CNJ, autuado sob o protocolo nº 41504 de 20/05/2025 - Pedido 30937, o imóvel se encontra matriculado sob o nº nº 13.306, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, cujo titular é Avenilson Lacerda Rocha, brasileiro, solteiro, bancário, CPF ***.657.016-**, residente n/Capital. O pedido consubstancia-se na promessa de compra e venda celebrada em 21/06/1982, feita por Avenilson Lacerda Rocha, já qualificado, em favor do requerente. Consta do requerimento que a obrigação de outorgar o título de propriedade não foi cumprida pelo promitente vendedor, tendo em vista que apesar da procuração lavrada pelo mesmo em favor do promitente comprador para a regularização da escrituração, o promitente vendedor se casou em 07/01/1993 sob o regime da comunhão parcial de bens com Consuelo Alves Lacerda Rocha, a qual se nega a prestar a outorga uxória. O requerente apresentou notificação extrajudicial datada de 14/02/2024, recebida por Consuelo Alves Lacerda Rocha, referente a necessidade de outorga uxória para regularização da escrituração do imóvel objeto da adjudicação compulsória. Consta do requerimento que com o passar dos anos o promitente vendedor não procedeu de forma regular à transmissão da propriedade para o requerente. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 149 do CNJ. O requerente alega desconhecer o paradeiro do proprietário tabular e seu cônjuge, estando os mesmos em lugar incerto e ignorado. Assim sendo, pelo presente, ficam Avenilson Lacerda Rocha e sua mulher Consuelo Alves Lacerda Rocha, notificados para se manifestarem. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em meio eletrônico, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo nos termos do art. 440-S, III, do Provimento 149 do CNJ: a) manifestar expressamente sobre o pedido anuindo com a transmissão de propriedade; b) impugnar o pedido de adjudicação compulsória, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o decurso do prazo da última publicação, ficando ciente de que, caso não impugnado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do art. 440-S, IV, do Provimento 149 do CNJ. A impugnação fundamentada contendo as razões e documentos que entender pertinentes, na forma do artigo 440-S, III, b, do Provimento n. 149 do CNJ, deverá ser apresentada no prazo legal, perante o Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, localizado na Av. Cristiano Machado, nº 1.644, Bairro Cidade Nova, CEP: 31.170-024, nesta cidade.

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAIR FERREIRA DE AZARA**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR FERREIRA DE AZARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550258548-4, firmada em 09/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 32379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSE DO COUTO NR 287 CASA CENTRO CRISTAIS MG 37275000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 2.519,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARANGOLA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CARANGOLA, MG. HELENA MARIA DE AZEVEDO, Oficiala do 1º Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que LARA VASCONCELOS MONTEIRO, brasileira, solteira, diretora administrativa e financeira, portadora do CPF nº ***.590.016-** e da CI nº MG.22.243.517-PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Carangola, MG., REQUEREU nos termos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o registro do desmembramento de sua propriedade, referente ao Lote de nº 65 Quadra G a Rua 6, do Loteamento Bela Vista, Bairro Coroadó, município de Carangola, MG. Área de 1.542,32m². localizada em perímetro urbano, dentro dos limites e confrontações: Um terreno Urbano, situado no loteamento denominado Bela Vista, município de Carangola, MG, constituído do lote número 65 da Quadra G, medindo 49,74m. de extensão na frente à Rua 6; medindo 57,02m. de largura nos fundos, confrontando com o Lote 63 e 66, ainda pelos fundos medindo 21,47m. confrontando com a servidão; medindo 24,18m. de extensão pela lateral direita, confrontando com o lote 64; medindo 30,51m. de extensão pela lateral esquerda, confrontando com a Rua 6, com a área real privativa de 1.542,32m². Fica esclarecido a existência de servidão de passagem da rede de abastecimento de água com largura de 2m. (dois metros), caracterizada como faixa "non aedificandi", não passível de ocupação. Será desmembrado em 07 lotes, de nºs 65 a 67F. O imóvel encontra devidamente matriculado sob o nº 15.506 Lº 2 fls. 15044 nesta Serventia. A Planta e todos os documentos exigidos pela Lei supra referida se encontram arquivados neste Cartório, a Rua Marechal Deodoro nº 259, a disposição dos interessados. Para fins de registro e por este Edital, torno público o depósito de toda a documentação exigida, cientificando que ocorridos 15 dias da terceira e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o Desmembramento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Carangola, MG., em data de 17 de novembro de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025). Eu, Helena Maria de Azevedo, Oficiala do 1º Cartório de Registro de Imóveis, o subscrevo e assino. Helena Maria de Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL PARA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CARANGOLA, MG. HELENA MARIA DE AZEVEDO, Oficiala do 1º Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que LARA VASCONCELOS MONTEIRO, brasileira, solteira, diretora administrativa e financeira, portadora do CPF nº ***.590.016-** e da CI nº MG.22.243.517-PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Carangola, MG., REQUEREU nos termos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o registro do desmembramento de sua propriedade, referente ao Lote de nº 67 Quadra G a Rua 6, do Loteamento Bela Vista, Bairro Coroadó, município de Carangola, MG. Área de 1.227,93m². localizada em perímetro urbano, dentro dos limites e confrontações: Um Terreno Urbano, situado no loteamento denominado BELA VISTA, município de Carangola, MG, constituído do lote número 67 da Quadra G, medindo 66,67m de extensão na frente à Rua 6; medindo 64,24m de largura nos fundos, confrontando com a servidão; medindo 17,48m de extensão pela lateral direita, confrontando com a servidão; medindo 21,20m de extensão pela lateral

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerda, confrontando com propriedade de Luiz Cláudio Nolasco; com a área real privativa de 1.227,93m². Fica esclarecido a existência de servidão de passagem da rede de abastecimento de água com largura de 2m (dois metros), caracterizada como faixa "non-aedificandi", não passível de ocupação. Será desmembrado em 08 lotes, de nºs 67 a 67G. O imóvel encontra devidamente matriculado sob o nº 15.508 Lº 2 fls. 15046 nesta Serventia. A Planta e todos os documentos exigidos pela Lei supra referida se encontram arquivados neste Cartório, a Rua Marechal Deodoro nº 259, a disposição dos interessados. Para fins de registro e por este Edital, torno público o depósito de toda a documentação exigida, cientificando que ocorridos 15 dias da terceira e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o Desmembramento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Caratinga, MG., em data de 17 de novembro de dois mil e vinte e cinco. (17.11.2025). Eu, Helena Maria de Azevedo, Oficiala do 1º Cartório de Registro de Imóveis, o subscrevo e assino. Helena Maria de Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS ROCHA DE PAULA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS ROCHA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553466791-3, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 37053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO NR 30 APTO 303 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 31.070,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS ROCHA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343076**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faical, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553466791-3, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 37053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO NR 30 APTO 303 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 31.070,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANNA LUIZA ZAGNOLI SILVA COELHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 3 c/c artigo 903 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR - ANNA LUIZA ZAGNOLI SILVA COELHO, CPF n. ***.803.481-**, com endereço no Rua Nossa Senhora de Lourdes, n.67, Bairro Santa Zita, Caratinga/MG, confrontante do imóvel urbano com 221,04m², localizado Rua Francisco Vitor de Assis n. 283, Bairro Esplanada, Caratinga/MG, objeto da transcrição n.43.931, de propriedade de Gilson José dos Reis, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Corrêa, com 02,61,53ha, situado no lugar denominado Córrego Cabeceira do Galho, no município de Caratinga/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por meio da Escritura Pública de Compra e Venda com Estremação, datada de 11 de junho de 2025, lavrada no livro 282, fls.020/027, do Cartório do Terceiro Ofício de Notas de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.12.417, de propriedade de Edualdo Valeriano Corrêa e seu cônjuge Simone Batista Corrêa, que recebeu a certificação do INCRA n. . 6a41e678-dd20.4c3f-a477-c6c584abf63, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Palmeiras, com 18,55,04ha, situado no lugar denominado Córrego Palmeiras, no município de Bom Jesus do Galho/MG, objeto da matrícula n.34.600, de propriedade de Jefferson Wellington da Silva e seu cônjuge Mirian de Andrade Sousa Silva, que recebeu a certificação do INCRA n.164afc45-0d9c-4e2b-b00d-b8dc87bfff2d, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONGONHAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA ROCHA DO ESPIRITO SANTO**

Alexandre Alves de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Congonhas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº34.737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAN CAIO DO ESPIRITO SANTO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, nº 17, Matriz Congonhas MG CEP 36415-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018342020-8, firmada em 14/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6813/R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Martins, nº 143, Lobo Leite - Lote 15, Quadra 10, Bairro Paineiras, Congonhas/MG, CEP 36419-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 7.473,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONGONHAS-MG. Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN CAIO DO ESPIRITO SANTO ROCHA**

Alexandre Alves de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Congonhas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº34.737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAN CAIO DO ESPIRITO SANTO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, nº 17, Matriz Congonhas MG CEP 36415-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018342020-8, firmada em 14/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6813/R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Martins, nº 143, Lobo Leite - Lote 15, Quadra 10, Bairro Paineiras, Congonhas/MG, CEP 36419-000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 7.473,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONGONHAS-MG. Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRAILTON RIBEIRO LOPES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRAILTON RIBEIRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642830-3, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0173160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SILENCIO NR 1100 TORRE 7 APT0 1002 CHÁCARAS CONTAGEM - 2ª GLEBA, CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 5.974,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO JUNIO SANTIAGO DE JESUS MATO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO JUNIO SANTIAGO DE JESUS MATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771488521-9, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0172983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SILÊNCIO NR 1100 TORRE 4 AP201 CHÁCARAS CONTAGEM - 2ª GLEBA CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 4.125,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA GOMES DA SILVA MAGGI PEREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA GOMES DA SILVA MAGGI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770680579-1, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 159138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. RETIRO DOS IMIGRANTES, NR 1498, COM RUA RETIRO DAS AVES, BL. A, APT0. 201, RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.173,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DUARTE DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA GOMES DA SILVA MAGGI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770680579-1, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 159138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. RETIRO DOS IMIGRANTES, NR 1498, COM RUA RETIRO DAS AVES, BL. A, APT0. 201, RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.173,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO BRITO MEIRELES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO BRITO MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930804291-9, firmada em 27/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 100932, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO SOLIMÕES NR 438 APT0 402 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 11.912,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA PEREIRA LIMA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833316**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, AUREO DAMASCENO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930803955-1, firmada em 28/01/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 99191, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO XINGU Nº 1201 APTO 424 BL. 8 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 30.281,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUREO DAMASCENO LIMA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUREO DAMASCENO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930803955-1, firmada em 28/01/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 99191, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO XINGU Nº 1201 APTO 424 BL. 8 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 30.281,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO SANTOS REZENDE**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Dr. Moacir Birro, nº 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por SERGIO SANTOS REZENDE, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo LOTE 03, QUADRA 19, RUA FERNANDO PINHEIRO DE ÁVILA, com área de 446,20m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontante, propriedade de CONSTRUTORA BARBOSA LTDA, ficando os confrontantes notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440635753-7, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERNANDO C DE A COELHO NR 168 UNIDADE A JD OURO VERDE GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 4.550,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUBIA DIAS MARQUES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº180752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA DIAS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10091129-7, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-53.361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 300, Apartamento 201, Bairro Cidade Nova, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.479,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CALY JUNQUEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº260355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CALY JUNQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MARQUES JUNQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9046018--, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R11 matrícula nº 3075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 1381, LOTE 03, QD 36, AVENIDA TIRADENTES, INDEPENDENCIA ITUIUTABA /MG - CEP: 38304-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 13.705,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA MARQUES JUNQUEIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº260355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CALY JUNQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MARQUES JUNQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9046018--, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R11 matrícula nº 3075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 1381, LOTE 03, QD 36, AVENIDA TIRADENTES, INDEPENDENCIA ITUIUTABA /MG - CEP: 38304-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 13.705,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUTINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDY CRISLEY DA SILVA ALMEIDA**

Marina Grimaldi de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Jacutinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDY CRISLEY DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009218**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO MOACIR DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antônio, .761, Centro Jacutinga MG CEP 37590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442128198-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 11/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BEM-TE-VIS NR 228 JARDIM NOVA JACUTINGA JACUTINGA MG 37590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 8.298,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACUTINGA-MG. Marina Grimaldi de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO MOACIR DE ALMEIDA**

Marina Grimaldi de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Jacutinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDY CRISLEY DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009218**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO MOACIR DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antônio, .761, Centro Jacutinga MG CEP 37590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442128198-8, firmada em 11/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BEM-TE-VIS NR 228 JARDIM NOVA JACUTINGA JACUTINGA MG 37590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 8.298,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACUTINGA-MG. Marina Grimaldi de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELESTINO AMORIM DE OLIVEIRA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140.112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELESTINO AMORIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879306**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441011861-4, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LAURINDO SOBRINHO NR 430 LT 5D QD 10 SANTA CRUZ I JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.442,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RENATO VIEIRA ANDRADE**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário SAN PAYO URBANIZADORA SPE LTDA., prenotado sob nº221550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO VIEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA FILARDI DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 89293-00, firmada em 24/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 Matrícula 89293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 10 da Quadra N, integrante do Loteamento Tamboré Juiz de Fora, Bairro Santa Lucia, Juiz de Fora.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 110.287,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA FILARDI DE ARAUJO LIMA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário SAN PAYO URBANIZADORA SPE LTDA., prenotado sob nº221550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO VIEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA FILARDI DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 89293-00, firmada em 24/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 Matrícula 89293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 10 da Quadra N, integrante do Loteamento Tamboré Juiz de Fora, Bairro Santa Lucia, Juiz de Fora.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 110.287,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LIMA DUARTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANE DE SOUZA RIBEIRO**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA, CNPJ-13.265.645/001-06, sede e domicílio na Rua Correio Lacerda, nº. 33, na Cidade de Bom Jardim/MG., apresentou requerimento e demais documentos solicitando o procedimento de retificação de área do imóvel rural medindo em sua totalidade 44,9219ha (quarenta e quatro hectares, noventa e dois ares e dezenove centiares), sito no lugar denominado "FAZENDA OLIVEIRA OU SERRA DA RANCHARIA", nesta cidade, descrito no R20 e R22 da Matrícula nº 3.717 Lº "2" de Registro Geral deste Cartório, sendo este interceptado por estrada pública, seccionando-o em três (03) glebas: Gleba 01 - medindo 28,8475ha; Gleba 02- medindo 10,8676ha; e Gleba 03 - medindo 4,9788ha, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico RONDINELI RAYDE PEREIRA-CREA/MG 209923/D. Devido à falta de anuência expressa na planta de LUCIANE DE SOUZA RIBEIRO- CPF nº ***.952.817-**, proprietária de imóvel confinante na Gleba 01 acima mencionada entre os pontos GAAS-V-5269-1415 A GAAS-P-148660, conforme marcação da planta anexa, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante - Fazenda Oliveiras, s/n.º, Lima Duarte, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, a notificada em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO SÁ

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA, CNPJ-13.265.645/001-06, sede e domicílio na Rua Correio Lacerda, nº. 33, na Cidade de Bom Jardim/MG., apresentou requerimento e demais documentos solicitando o procedimento de retificação de área do imóvel rural medindo em sua totalidade 44,9219ha (quarenta e quatro hectares, noventa e dois ares e dezenove centiares), sito no lugar denominado "FAZENDA OLIVEIRA OU SERRA DA RANCHARIA", nesta cidade, descrito no R20 e R22 da Matrícula nº 3.717 Lº "2" de Registro Geral deste Cartório, sendo este interceptado por estrada pública, seccionando-o em três (03) glebas: Gleba 01 - medindo 28,8475ha; Gleba 02- medindo 10,8676ha; e Gleba 03 - medindo 4,9788ha, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico RONDINELI RAYDE PEREIRA-CREA/MG 209923/D. Devido à falta de anuência expressa na planta de MARIA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO SÁ - SEM INFORMAÇÃO DE CPF, proprietária de imóvel confinante na Gleba 01 acima mencionada entre os pontos GAAS-V-5269-1415 A GAAS-P-148660, conforme marcação da planta anexa, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante - Fazenda Oliveiras, s/n.º, Lima Duarte, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, a notificada em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOÃO GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO SÁ

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA, CNPJ-13.265.645/001-06, sede e domicílio na Rua Correio Lacerda, nº. 33, na Cidade de Bom Jardim/MG., apresentou requerimento e demais documentos solicitando o procedimento de retificação de área do imóvel rural medindo em sua totalidade 44,9219ha (quarenta e quatro hectares, noventa e dois ares e dezenove centiares), sito no lugar denominado "FAZENDA OLIVEIRA OU SERRA DA RANCHARIA", nesta cidade, descrito no R20 e R22 da Matrícula nº 3.717 Lº "2" de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral deste Cartório, sendo este interceptado por estrada pública, seccionando-o em três (03) glebas: Gleba 01 - medindo 28,8475ha; Gleba 02- medindo 10,8676ha; e Gleba 03 - medindo 4,9788ha, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico RONDINELI RAYDE PEREIRA- CREA/MG 209923/D. Devido à falta de anuência expressa na planta de JOÃO GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO SÁ - SEM INFORMAÇÃO DE CPF, proprietária de imóvel confinante na Gleba 01 acima mencionada entre os pontos GAAS-V-5269-1415 A GAAS-P-148660, conforme marcação da planta anexa, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante - Fazenda Oliveiras, s/n.º, Lima Duarte, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, a notificada em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MERCES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO MAURICIO LOPES**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 18.325 do Ofício de Registro de Imóveis de Mercês, Minas Gerais, situado na Rua Carangola, nº 13-Fundos, Bairro Carangola, em Mercês, Minas Gerais. Requerentes: Romélia Cunha Cardoso (espólio), que era brasileira, CPF: ***.040.516-**, casada com Marco Plauto Santos Cardoso, brasileiro, aposentado, CPF: ***.268.836-**. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado: Há de 40 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: O percentual correspondente a 11,6715% de uma área com 38,5760ha (trinta e oito hectares, cinquenta e sete ares e sessenta centiares), situada na localidade "São Domingos", zona rural de Mercês/MG. Matrícula: nº 5.567 do Livro nº 2/RG. E, para que chegue ao conhecimento de ANTONIO MAURICIO LOPES (Espólio), CPF: ***.142.756-**, proprietário tabular da área a ser usucapida, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, conforme consignado na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, lavrada no 1º Ofício do Tabelionato de Notas de Mercês/MG, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal Eletrônico, conforme prevê o art. 408, Prov. 149/CNN-CNJ, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará em anuência ao pedido de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 18.325 do Ofício de Registro de Imóveis de Mercês, Minas Gerais, situado na Rua Carangola, nº 13-Fundos, Bairro Carangola, em Mercês, Minas Gerais. Requerentes: Romélia Cunha Cardoso (espólio), que era brasileira, CPF: ***.040.516-**, casada com Marco Plauto Santos Cardoso, brasileiro, aposentado, CPF: ***.268.836-**. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado: Há de 40 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: 0 percentual correspondente a 11,6715% de uma área com 38,5760ha (trinta e oito hectares, cinquenta e sete ares e sessenta centiares), situada na localidade "São Domingos", zona rural de Mercês/MG. Matrícula: nº 5.567 do Livro nº 2/RG. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA APARECIDA LOPES CPF: ***.046.536-**, na qualidade de herdeira do proprietário tabular (Antonio Mauricio Lopes - CPF: ***.142.756-**) da área a ser usucapida, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, conforme consignado na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária, lavrada no 1º Ofício do Tabelionato de Notas de Mercês/MG, expedido-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal Eletrônico, conforme prevê o art. 408, Prov. 149/CNN-CNJ, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficiala de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará em anuência ao pedido de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do
garantidor fiduciante/ interveniente anuente**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº8070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202001032-0, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terras com a área de 6,95,75 ha no município de Monte Belo-MG, no lugar denominado Tormenta.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 61.131,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº8070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202001032-0, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terras com a área de 6,95,75 ha no município de Monte Belo-MG, no lugar denominado Tormenta.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 61.131,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Célio Ferreira Cardoso - Garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº8070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202001032-0, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terras com a área de 6,95,75 ha no município de Monte Belo-MG, no lugar denominado Tormenta.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 61.131,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Juliane Alves - Emitente/ devedora**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº8070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202001032-0, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terras com a área de 6,95,75 ha no município de Monte Belo-MG, no lugar denominado Tormenta.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 61.131,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE - CNS: 058586****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRNA TERESINHA SILVA**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRNA TERESINHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, 0 Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550837367-3, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4 na Matrícula 11984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A NR 0 L 06 Q 519 SAO MIGUEL NOVA PONTE MG 38160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 1.508,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA PONTE-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAICE OLIVEIRA SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAICE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CORDEIRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440108992-5, firmada em 09/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 37827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO DE FATIMA ANDRAD NR 365 CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 2.785,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CORDEIRO SOUZA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAICE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CORDEIRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440108992-5, firmada em 09/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 37827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO DE FATIMA ANDRAD NR 365 CAPAO NOVO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 2.785,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO FRAGA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441000844-4, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 65969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANITA DE FREITAS NR 123 APTO 101 FRANCISCO LUCA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 3.709,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MARCOS ALVES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARCOS ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441354380-4, firmada em 18/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 70117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO FERREIRA DO AMARAL NR 164 CIDADE NOVA IV NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 3.772,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. 1.005 do Provimento 93/CGJ/2020, FAZ SABER, a quem interessar possa, que o Município de Pedrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.335/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal, Rafael Ferreira Silva, requereu, por meio do Protocolo 75.469 de 01/12/2025, o registro de loteamento urbano, no imóvel de Matrícula 21.287 desta Serventia, de propriedade do mesmo, localizado na zona urbana do município de Pedrinópolis/MG, desta Comarca de Perdizes/MG, com área total de 18.100,00m², descrito e caracterizado na referida matrícula, que se encontra livre e desembarcado de quaisquer ônus, dizendo que pretende parcelá-lo em 20 (vinte) lotes de terreno, e 1 via pública, que totalizam a área integral da matrícula loteada. O referido loteamento já foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pedrinópolis/MG, com o nome de "Via Comercial do Valle", por meio do Decreto 020 de 10/03/2025, convalidado pelo Decreto 065 de 27 de novembro de 2025, na modalidade de Loteamento Convencional. As obras de infraestrutura deverão ser realizadas pelo próprio município, ficando dispensado caucionamento ao próprio município. O Município afirmou que todas as normas urbanísticas e ambientais foram obedecidas. A infraestrutura será concluída no prazo de até 24 meses. Todas as demais cláusulas, condições e detalhes são os constantes dos documentos de aprovação e demais documentos que integram o procedimento e o registro futuro para todos os efeitos legais. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento público que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados, terceiros eventualmente prejudicados, credores e quaisquer outras pessoas, naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que possam ter algum interesse, direto ou indireto, ou potencial prejuízo ou lesão e ameaça de lesão a direito seu ou de outrem, na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 387, térreo, Centro, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, por 3 (três) vezes consecutivas no portal eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil, conforme autorizado pelo art. 1.005 3º do Provimento 93/CGJ/2020, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro poderá ser deferido. Segue a representação gráfica (mapa) do referido loteamento. Para constar, eu, Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, lavrei e faço publicar. Perdizes/MG, 02 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PERDOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR SEBASTIAO DUTRA**

MARIA AUGUSTA BASTOS PEREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Perdões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR SEBASTIAO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Augusta Alves Pereira, 35, Monte Verde Perdões MG CEP 37260-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440610061-9, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11319, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 LT 16 QD H SANTA TEREZINH PERDOES MG 37260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 5.451,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PERDOES-MG. MARIA AUGUSTA BASTOS PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA**

MARIA AUGUSTA BASTOS PEREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Perdões, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR SEBASTIAO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Augusta Alves Pereira, 35, Monte Verde Perdões MG CEP 37260-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440610061-9, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11319, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 LT 16 QD H SANTA TEREZINH PERDOES MG 37260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 5.451,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PERDOES-MG. MARIA AUGUSTA BASTOS PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO RETUCI**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO RETUCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442319576-0, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA S BERALDO NR 225 APARTAMENTO 202 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 3.712,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE DE FATIMA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE DE FATIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770796482-6, firmada em 23/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 16187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON GOMES COELHO NR 110 APT0 43B BL B ALTO DA SERRA PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 9.340,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDA CANDIDA GOMES**

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei 6.015/1973 e nos termos do art. 1.159 do Provimento 93/2020 do TJMG, faço público para conhecimento de ESPÓLIO DE GERALDA CANDIDA GOMES, titular do CPF nº ***.809.656-**, que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo nº 85.270, em 18/02/2025, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, tendo como requerente(s): 1) Juliana Francisca Rodrigues, brasileira, divorciada desde 17/12/2010, do lar, titular do CPF nº ***.097.738-** e domiciliada à Rua Otávio Martins Braga, 297, Jardim Alvorada, em Sacramento/MG; e 2) Rosana Aparecida Castanha, brasileira, divorciada desde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/06/1999, empresária, titular do CPF nº ***.579.308-** e domiciliada à Rua Otávio Martins Braga, 271, Jardim Alvorada, em Sacramento/MG; relativamente ao imóvel rural denominado Fazenda Soberbo, lugar Sapecado, com área de 25,9924ha (vinte e cinco hectares, noventa e nove ares e vinte e quatro centiares), melhor descrito na planta e no memorial descritivo depositados nesta Serventia. A usucapião tem por objeto o imóvel descrito na matrícula nº 26.825 (registro anterior: matrícula nº 7.113), desta Serventia. São titulares de direitos sobre a matrícula do imóvel usucapiendo: Espólio de Francisco Gomes Sobrinho, Geralda Candida Gomes e James Sawan. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Marcelo Rosa da Silva, Monica Margarete Chaim Rosa, Luis Otavio Rosa da Silva e Carla Neves Carreira rosa, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 13.972; Maria Aparecida Alves Marques, Gustavo Alves Marques, Rafael Alves Marques e Caixa Econômica Federal, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.209; Borges Barreto Incorporadora SPE LTDA e Cooperativa de Crédito Sacramento LTDA - SICOOB SACRAMENTO, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 22.206; e Lazaro Joaquim Santana e Maria Ineuza Gomes Santana, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 17.766. Afirmam as requerentes que, somando tempo com os possuidores antecessores, exercem posse ad usucapionem sobre a parcela desde 1993, ocasião do falecimento de Francisco Gomes Sobrinho. Pleiteiam o reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, conforme previsão do art. 1.238 do Código Civil. Portanto, é o presente edital para cientificar e intimar o(s) titular(es) de direitos sobre o imóvel usucapiendo e/ou confrontante(s) mencionado(s) acima, conferindo-lhes o prazo previsto no art. 216-A, 13º da Lei 6.015/1973 para que manifestem impugnação. Cumpre informar que a não apresentação de impugnação no aludido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei 6.015/1973 e nos termos do art. 1.159 do Provimento 93/2020 do TJMG, faço público para conhecimento de todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo nº 83.187, em 22/05/2024, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, tendo como requerente(s): MARLENE APARECIDA MELO, brasileira, viúva desde 03/04/2015, aposentada, titular do CPF nº ***.615.286-** e domiciliada na Fazenda Cascalho, na zona rural, em Sacramento/MG; relativamente ao imóvel rural denominado Fazenda Mumbuca ou Capão Bonito, com área de 4,7400 ha (quatro hectares e setenta e quatro centiares), melhor descrito na planta e no memorial descritivo depositados nesta Serventia. O perímetro do imóvel usucapiendo está inserido na matrícula nº 2.306. São titulares de direitos sobre a matrícula do imóvel usucapiendo: Máxima Angelica de Jesus, Onofre da Anunciação, Maria Dolores da Anunciação, Walter Prudencio, Ana Abadia Prudencio, Orestes Prudencio, Antonio Salvador de Oliveira, Terezinha Angelica de Oliveira, Carivalde Silvestre Santana, Gasparina de Lourdes Santana, Marlene Aparecida da Anunciação, Maorides Vandelino Mazeto, Vanda Lucia da Anunciação Mazeto, Maria Aparecida da Anunciação e Gilberto da Anunciação. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Orestes Prudencio e outros, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 2.306; e Hortencio Pereira, Donaria Pereira Vilas Boas e CEMIG, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 11.167. Afirmo a requerente exercer posse ad usucapionem sobre a parcela há aproximadamente 45 anos, quando adquiriram a posse por herança e compra. Pleiteiam o reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, conforme previsão do art. 1.238 do Código Civil. Portanto, é o presente edital para cientificar e intimar terceiros eventualmente interessados, conferindo-lhes o prazo previsto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 216-A, 4º da Lei 6.015/1973 para que manifestem impugnação. Cumpre informar que a não apresentação de impugnação no aludido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 413, inciso V do Provimento 149/2023 do CNJ. Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MATILDE GROROSSO DE ANDRADE**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, venho notificar-lhe para fins de conhecimento de que a Sra. MARIA MATILDE GROROSSO DE ANDRADE, CPF nº ***.071.088-** e s/m LUIZ CARLOS GROROSSO DA MATTA, CPF nº ***.982.208-** na qualidade de requerentes, protocolizaram nesta Serventia, sob o nº86.689, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, imóvel constituído por Uma casa de residência, com a área construída de 33,68m² e uma garagem coberta, com a área de 27,10m², situada na Av. Montes Claros, 286, Centro em São Francisco/MG, e o respectivo lote de terreno urbano, com a área de 172,80m. Esclarecem que a solicitante Maria Matilde Grorossi de Andrade adquiriu 20% do imóvel, por herança de seu pai Benício Antônio de Andrade, e detém a posse de todo o imóvel, mas não apenas dos 20% desde o ano de 2002, há mais de 18 (dezoito) anos. Conforme esclarecem as partes, o imóvel descrito tem sua origem na matrícula nº 13.566, ficha nº 5.074/1, Livro nº 2/Rg, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG, de titularidade registral de Serafim Ribeiro, Nelsa Ribeiro Neves, Geraldina Ribeiro Fonseca e Maria Ribeiro da Silva. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta, no memorial descritivo, e Ata Notarial da confrontante, a Sra. SILMA NUNES FIGUEIREDO, CPF nº ***.045.386-**, sendo que após a tentativa de notificação pelo Cartório de Títulos e Documentos a confrontante não foi encontrada no endereço informado pela parte, fica a dita confrontante, por este ato, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo o notificado impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos dos artigos 1.157 e seguintes do Provimento 93 CCJ/2020, e arts. 1.158, 897, 898, 902 e 905 do mesmo provimento e conforme enumerados nos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos, e do provimento 93/CGJ/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do art.10º do Provimento 65/2017/CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante do imóvel usucapiendo ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital foi feito para ciência do proprietário do imóvel usucapiendo, que poderá eventualmente se manifestar/impugnar o pedido no prazo de até 15(quinze) dias subsequentes à 2ªPublicação deste Edital, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MATILDE GROROSSO DE ANDRADE**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, venho notificar-lhe para fins de conhecimento de que a Sra. MARIA MATILDE GROROSSO DE ANDRADE, CPF nº ***.071.088-** e s/m LUIZ CARLOS GROROSSO DA MATTA, CPF nº ***.982.208-** na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerentes, protocolizaram nesta Serventia, sob o nº86.689, requerimento e demais documentos para Usucapião Extrajudicial, EXTRAORDINÁRIA, imóvel constituído por Uma casa de residência, com a área construída de 33,68m² e uma garagem coberta, com a área de 27,10m², situada na Av. Montes Claros, 286, Centro em São Francisco/MG, e o respectivo lote de terreno urbano, com a área de 172,80m. Esclarecem que a solicitante Maria Matilde Grorossi de Andrade adquiriu 20% do imóvel, por herança de seu pai Benício Antônio de Andrade, e detém a posse de todo o imóvel, mas não apenas dos 20% desde o ano de 2002, há mais de 18 (dezoito) anos. Conforme esclarecem as partes, o imóvel descrito tem sua origem na matrícula nº 13.566, ficha nº 5.074/1, Livro nº 2/Rg, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG, de titularidade registral de Serafim Ribeiro, Nelsa Ribeiro Neves, Geraldina Ribeiro Fonseca e Maria Ribeiro da Silva. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta, no memorial descritivo, e Ata Notarial, conforme o requerimento expresso pela parte interessada, solicitando a Notificação por Edital dos Srs. Serafim Ribeiro, Nelsa Ribeiro Neves, Geraldina Ribeiro Fonseca e Maria Ribeiro da Silva, declarando que encontra-se em lugar incerto e não sabido, na qualidade de Proprietários Registrais, ficam os mesmos, por este ato, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo o notificado impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos dos artigos 1.157 e seguintes do Provimento 93 CCJ/2020, e arts. 1.158, 897, 898, 902 e 905 do mesmo provimento e conforme enumerados nos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos, e do provimento 93/CGJ/2020, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do art.10º do Provimento 65/2017/CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do proprietário ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital foi feito para ciência dos proprietários do imóvel usucapiendo, que poderão eventualmente se manifestar/impugnar o pedido no prazo de até 15(quinze) dias subsequentes à 2ª Publicação deste Edital, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. São Francisco-MG; 03 de dezembro de 2025.

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CLAUDIO SALOMAO**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CLAUDIO SALOMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552119428-0, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 48267, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIADEMA NR 188 CASA COL DO MARCAL SAO JOAO DEL RE MG 36302166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 7.205,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AIRTON JOSE DOS SANTOS**

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz público para conhecimento dos interessados que pelo requerimento assinado pelo Prefeito Municipal de Tiradentes/MG JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, na qualidade de representante do MUNICÍPIO DE TIRADENTES, CNPJ n.º 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Bélica, n.º 90, bairro Parque das Abelhas, município de Tiradentes/MG, planta reprográfica, assinada pelo Técnico em Agrimensura responsável André Assis Mafra, CFT ***373696**, memorial descritivo, e demais documentos relativo ao processo Administrativo de Retificação de Área referente ao imóvel urbano sito na Avenida Ministro Gabriel Passos, bairro Candonga, município de Tiradentes/MG e em cumprimento da Lei 10.931 de 02/08/2004, que alterou os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, e artigo 896 do Provimento 93/CGJ/2020 fica intimado pelo presente "EDITAL" AIRTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº ***.316.166-**, por estar em local incerto ou não sabido, para que no prazo de 15 dias a contar da 2ª (segunda) publicação, para apresentação de impugnação ao referido Processo Administrativo, sendo presumida sua anuência, caso deixe de apresentar impugnação dentro do prazo legal, ficando os documentos a disposição de V. Sa. durante o expediente legal, no endereço acima. Publica-se. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade. São João Del Rei, 04 de dezembro de 2025. Escrevente Substituta (a): EDUARDA LUDMILA MOREIRA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNO RIBEIRO ROCHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770879422-3, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL NR 699 A 103 BL 05 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 2.140,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO HENRIQUE SILVA AZEVEDO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO HENRIQUE SILVA AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LARISSA DE MOURA REGINALDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677707-0, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34997, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES NR 385 A 201 BL 06 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 2.776,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA DE MOURA REGINALDO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO HENRIQUE SILVA AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LARISSA DE MOURA REGINALDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677707-0, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34997, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES NR 385 A 201 BL 06 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 2.776,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILDE DE OLIVEIRA MARTINS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILDE DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO AUGUSTO ALVES E LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553497365-8, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA SILVA NR 272 CASA 02 B VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 7.128,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO AUGUSTO ALVES E LOPES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILDE DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO AUGUSTO ALVES E LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553497365-8, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA NR 272 CASA 02 B VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 7.128,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA KELLY ALVES DA ROCHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA KELLY ALVES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440565861-4, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDA VIEIRA MARTINS NR 260 B UNID 03 JARDIM PRIMAVERA SETE LAGOAS MG 35703568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 2.965,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL VINICIUS SILVA AZEVEDO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VINICIUS SILVA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELANE APARECIDA DIAS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933559-1, firmada em 15/09/2020, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL NR 699 BL.13 AP 102 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.565,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELANE APARECIDA DIAS MENDES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VINICIUS SILVA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELANE APARECIDA DIAS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933559-1, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL NR 699 BL.13 AP 102 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.565,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL DE PAULA ALBERTO**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73 e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento de Iza Moura, brasileira, do lar, divorciada, portador do RG M-3.145.105 e CPF: ***.858.576-**, filiação: Francisco José Moura e Dionízia Marques Moura, residente e domiciliada à Rua Estrada Nova, nº 40, Bairro Vila São Jorge, em Belo Horizonte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- MG e Luiz Carlos Marques, brasileiro, empresário, portador do RG: M-905.794, e CPF: ***.679.256-**, filiação: Divino Marques e Alenita Rocha Marques, casado desde 13 de fevereiro de 2009 sob regime de comunhão parcial com Elaine dos Santos Pinto Marques, brasileira, MEL, portador do RG MG-5.656.011 e CPF: ***.517.116-**, filiação: Ibraim Pinto de Macedo e Sandra Maria Macedo, residentes e domiciliados na Rua Araruana, nº 5, Bairro: Nova Suíça, Belo Horizonte-MG; para retificação de área do imóvel constituído pelo imóvel rural composto pela gleba de terras consistente de 24,20 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), ou seja, 05 (cinco) alqueires de terras de cerrado, situados no lugar denominado "Cabeceira do Redondo", no município de Funilândia, desta Comarca, matriculado sob o nº 14.643 do livro 2 do Registro Geral deste Cartório, vem NOTIFICAR o Espólio de Domingos Augusto Lopes, Inventariante: Manoel de Paula Alberto, CPF: ***.832.406-**, podendo V.Sa. inteirarem-se da documentação processada neste estabelecimento, protocolizada sob o nº 136.737, nas horas regulares (9:00h às 12:00h ou 13:00h às 17:00h); cientificando que decorridos 15 dias úteis da 2ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será a retificação de área averbada como determina a Lei.

TURMALINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO- A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina-MG, Nívia Simone Godinho Alves, leva ao conhecimento de terceiros e a quem possa interessar, que se encontra nesta serventia, protocolado sob o nº. 18.399 de 06/11/2025, um REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO formulado pelo MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.324.187/0001-00, representado neste ato representado pelo seu prefeito municipal, ZILMAR PINHEIRO LOPES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. M-5.315.750 SSP/MGH, inscrito no CPF/MF sob o nº. 762.607.376-72, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº. 50, bairro Manga da Roda, Turmalina-MG, referente ao imóvel urbano com área de 99.367,75 m² (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob o nº. 5420 do Livro 2(RG) deste CRI. O Loteamento constituirá de 79 (setenta e nove) lotes, 02 (duas) áreas institucionais, 02 (duas) áreas verdes, 06 ruas, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 101 de 25 de Novembro de 2025 assinado pelo Prefeito Municipal. Qualquer interessado em impugnar o referido parcelamento, deverá fazê-lo no prazo de 15 dias corridos, a contar da última publicação deste edital, que será publicado por 3 vezes consecutivas, enviando a sua impugnação para o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina, situado na rua João Maciel, nº.157, Centro, sendo que, transcorrido o prazo sem impugnação ou reclamação, e, após solucionadas quaisquer pendências, será procedido ao registro do Loteamento, nos termos do que dispõe o 1º do art. 19, da Lei 6766/79.Turmalina, 01 de Dezembro de de 2025. A Oficiala:_.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON LUIS MARQUES QUINTAO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON LUIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARYNEILI JANUARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442180179-5, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RONILDO STANZIOLA NR 160 CASA B CYRO FERNANDES UBA MG 36500372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 4.372,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARYNEILI JANUARIA DA SILVA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON LUIS MARQUES QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARYNEILI JANUARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442180179-5, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RONILDO STANZIOLA NR 160 CASA B CYRO FERNANDES UBA MG 36500372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 4.372,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DIAS MARQUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DIAS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELLA GOMES CORBELLI MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441751630-5, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 45351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JACARANDAS, 76 APTO 201, SANTANA II, UBA - MG, Cep 36506-047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 54.187,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELLA GOMES CORBELLI MARQUES**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DIAS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELLA GOMES CORBELLI MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441751630-5, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 45351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JACARANDAS, 76 APTO 201, SANTANA II, UBA - MG, Cep 36506-047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 54.187,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA. SICOOB/CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.656.789/0001-76, prenotado sob nº 182256, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF n.º ***.098.356-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito, nº 1553380, emitida em 16/11/2023 e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 1572093, emitida em 18/12/2023, nº 1583926, emitida em 16/01/2024 e nº 1571622, emitida em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 7021, a qual diz respeito ao imóvel: situado na Fazenda Boa Esperança, Braz de Arruda ou Boa Vista na Miragaia, em Ubá - MG, CEP: 36.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes a R\$ 237.905,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, em atendimento ao Art. 898-A 4º do Provimento Conjunto 93/2020, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 182.379, nesta serventia, no dia 06/10/2025, o pedido de GEORREFERENCIAMENTO, dos requerentes: Eduardo Marcelino de Moura Estevão e outros, CPF:***.343.341-**, com endereço à Rua Cônego Abreu e Silva, 38, centro - Ubá/MG, CEP: 36.500-000; do seguinte bem imóvel: um terreno rural medindo 198,3486hha, situado na Fazenda Vista Nova, em Ubá - MG, com sua descrição completa no memorial descritivo anexo. Por este dital, torno público o inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de GEORREFERENCIAMENTO autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 11:30h e de 13h30min às 17:00h, podendo os confrontantes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação e, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a CERTIFICAÇÃO pretendida. Ubá - MG, 24 de outubro de 2025. A Oficial Substituta, Fabiane Baião Ribeiro Reis. _____ Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALKIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389.931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALKIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553495126-3, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula n. 71.830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Curiós, n. 501, Apto. 203, Bloco 17, Condomínio Parque Upper, Chácara Nossa Senhor de Lourdes, Uberaba-MG, CEP 38055-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 4.209,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANA NATALIA SIMOES GOMES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390.380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDANA NATALIA SIMOES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442578504-2, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 3 na Matrícula n. 100600, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PIAUÍ, N. 1.532, APT0. 304, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZEUS II, MERCÊS, UBERABA-MG, CEP 38050-460.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 6.154,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA CASTRO SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829820000333-7, firmada em 20/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 28882, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D, nº 355, no loteamento denominado José Vallim de Mello, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 3.065,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE MOTA BORGES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO HENRIQUE MOTA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770058797-2, firmada em 15/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 89289, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 1.705, aptº 1.502, localizado no 15º pavimento da Torre III, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Park Uberaba, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 8.853,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALES DE MELO AFONSO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº345.141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALES DE MELO AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9108373.6-0, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.273, R. 09 CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ODITI ANTUNES DE ABREU, 213, LOTE 16, QUADRA 16, JARDIM ELZA AMUI II, UBERABA/MG, CEP: 38082-259.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 17.652,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULEIDE ABIQUEILA CAMPAGNOLI FELIPE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº758633, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SULEIDE ABIQUEILA CAMPAGNOLI FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO APARECIDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOUSA FISHCULTURE LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO APARECIDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24105040000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2724946060000343-03, firmada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 229493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Diamante Azul, Lote nº 04 da Quadra nº 05, do Loteamento Sítios de Recreio Residencial Oásis, com acesso pela estrada alimentadora nº 060 do sistema viário municipal, Uberlândia MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes a R\$ 426.446,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO APARECIDO DE SOUSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº758633, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SULEIDE ABIQUEILA CAMPAGNOLI FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO APARECIDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOUSA FISHCULTURE LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO APARECIDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24105040000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2724946060000343-03, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 229493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Diamante Azul, Lote nº 04 da Quadra nº 05, do Loteamento Sítios de Recreio Residencial Oásis, com acesso pela estrada alimentadora nº 060 do sistema viário municipal, Uberlândia MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes a R\$ 426.446,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOUSA FISHCULTURE LTDA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº758633, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SULEIDE ABIQUEILA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPAGNOLI FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO APARECIDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOUSA FISHCULTURE LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO APARECIDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24105040000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2724946060000343-03, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 229493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Diamante Azul, Lote nº 04 da Quadra nº 05, do Loteamento Sítios de Recreio Residencial Oásis, com acesso pela estrada alimentadora nº 060 do sistema viário municipal, Uberlândia MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes a R\$ 426.446,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE REZENDE FERES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº761139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE REZENDE FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO ROBSON TIBURCIO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269450-6, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 117659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAPUIOS, Nº 607, AP. 202, EDIFÍCIO UIRAPURU, VILA SARAIVA, UBERLÂNDIA MG 38408416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 15.780,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ROBSON TIBURCIO DE SOUSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº761139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE REZENDE FERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO ROBSON TIBURCIO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269450-6, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 117659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAPUIOS, Nº 607, AP. 202, EDIFÍCIO UIRAPURU, VILA SARAIVA, UBERLÂNDIA MG 38408416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 15.780,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA JANUARIO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº762238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA JANUARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620244**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770957953-9, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 218.645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 111, AP 203, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA II, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 3.105,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAYNE ALEXANDRE FIRMINO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº761151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAYNE ALEXANDRE FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770475144-9, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 204695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 520, TAMBÉM PARA RUA HARPIA, Nº 201, AP. 103, BLOCO 10, RESIDENCIAL PARQUE TRILHAS DO CERRADO, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 3.721,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALVES DE ARAUJO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº761187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SILVA BARBOSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018703980-6, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.812/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Gomes da Silva, nº 132, Bairro Alto Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 25.565,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SILVA BARBOSA ARAUJO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº761187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SILVA BARBOSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018703980-6, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.812/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Gomes da Silva, nº 132, Bairro Alto Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 25.565,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALVO MIGUEL DA SILVA NETO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº761454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALVO MIGUEL DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017783790-4, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.514 /R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Angelo Schiavinato, nº 385, ap. 01, Edifício Giulia Satyro, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38408-272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 4.844,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GONCALVES DO AMARAL**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL GONCALVES DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771658062-8, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 135108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 101, bl. 14, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 13.458,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO VINICIOS SOARES RODRIGUES LIMA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **HUGO VINICIOS SOARES RODRIGUES LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771333112-0, firmada em 10/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 138403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. Fernando Augusto de Paula n.º 55 e R. Ivo Lanni n.º 540, ap. 1007, bl. 02, Condomínio Residencial Torres Mansour, Loteamento Convencional Residencial Fruta do Conde - Lot. Mansour II Área 1B1. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 6.952,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER SANTOS SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº467000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771445467-6, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137.443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1º de Janeiro n.º 190, Ap. 403, bl. 07, 4º pavimento, Condomínio Residencial Ponto Florença, Pacaembu, Uberlândia/MG - 38401566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 4.274,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAVIO EDSON SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442131836-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 142.407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laudelino Guerra n.º 115, Ap. 101, 1º pavimento, Condomínio Residencial Martins Marques I, Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG - 38401226. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 8.789,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAVIO EDSON SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAVIO EDSON SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442131836-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 142.407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laudelino Guerra n.º 115, Ap. 101, 1º pavimento, Condomínio Residencial Martins Marques I, Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG - 38401226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 8.789,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771448066-9, firmada em 06/07/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.111, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldino n.º 350, Ap. 104, bl. 14, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 6.921,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832740000132-7, firmada em 03/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7 na Matrícula 45551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Pandeiros n.º 105, Taiaman, Uberlândia/MG - 38415084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 1.602,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI CARVALHO DO NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832740000132-7, firmada em 03/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7 na Matrícula 45551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Pandeiros n.º 105, Taiaman, Uberlândia/MG - 38415084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 1.602,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILLA RAMOS NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº464960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLA RAMOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 48890126-8, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 146.347 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Rezende dos Santos n.º 936, Brasil, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 32.083,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº464960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLA RAMOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO ALVES DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 48890126-8, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 146.347 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Rezende dos Santos n.º 936, Brasil, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 32.083,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ MARTINS RODRIGUES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDEREÇO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº 465775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0500012-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38672 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Piralite n.º 273, Jardim Patricia - Uberlândia/MG - CEP: 38414-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 489.709,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRCEU ARAUJO NETTO**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 456.599, no qual FAUSTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANUTO ARANTES, CPF n.º***.161.366-** requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 9.951, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente DIRCEU ARAÚJO NETO; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 24.466; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n.º 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

UNAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 28.10.2024, sob o nº 203.601, pelos Srs. Edvan Pereira Nunes, filho de Elmiro Nunes de Oliveira e Mercês Pereira de Oliveira, brasileiro, autônomo, CI 7.410.316-SSP-MG e CPF ***.554.596-**, e sua mulher, Lilia de Areda Vasconcelos, filha de Osório de Areda Vasconcelos Filho e Sônia Pereira Vasconcelos, brasileira, do lar, CI MG-11.373.026-SSP-MG e CPF ***.165.996-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Aguiar, nº 105, Bairro Cachoeira, Unai-MG, representados por seu advogado Dr. Leandro José Martins - OAB/MG 180.221, referente ao imóvel urbano situado na Rua Pedro Aguiar, e a casa residencial nº 105 com 110 m², Bairro Cachoeira, com as seguintes confrontações e dimensões: "Pela frente com a Rua Pedro Aguiar; fundo com Milton Marques Ferreira (lote 02, zona 06, quadra 05), pela lateral direita com Isa Mendes Cavalcante e outros (lote 06 da quadra 153) e pela lateral esquerda com Izabel Xavier de Souza (lote 440 da quadra 33), medindo a área total de 333,59 m² (trezentos e trinta e três metros e cinquenta e nove centímetros), registrado no Livro 3-T, fls. 158, número de ordem 20.488 deste Ofício. Alegam que detêm a posse há mais de 37 (trinta e sete) anos. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Espólio de Eleutério Simões de Oliveira, Catarina Nunes de Oliveira, Izabel Xavier de Souza, Milton Marques Ferreira e Isa Mendes Cavalcante, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unai-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unai, 27 de novembro de 2025. 0 Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DA SILVA CANDIDO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550756372-0, firmada em 06/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 45247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 NR 52 JD MONT SERRAT VARGINHA MG 37036280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.202,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL AQUIDAUANA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **PATRICIO ORTEGA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL NOTIFICADO: PATRICIO ORTEGA ENDEREÇO: MS 450, LOTE 37, ZONA RURAL, DISTRITO DE CAMISÃO CEP: 79200-000 TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO Em obediência ao que determina o 4º, do art. 195-B, c/c art. 195-A, inciso II, ambos da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, leva ao conhecimento do Sr. Patricio Ortega, proprietário do imóvel determinado como lote 38 da quadra Única do núcleo urbano do Paxixi, em Aquidauana/MS, matriculado sob n. 11.130, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, (conforme Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato de Notas - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Aquidauana - MS, Livro nº 85-FS, fls. 074, em data de 11/09/2023), que confronta com imóvel de domínio da União, denominado como Turma 99 da ex-RFFSA, nos termos da legislação vigente, no trecho compreendido entre o vértice ADP-M-3323, definido pelas coordenadas E: 643.534,622 m e N: 7.733.320,678 m, vértice M2, definido pelas coordenadas E: 643.517,577 m e N: 7.733.220,638 m e o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 643.523,187 m e N: 7.733.183,985m, conforme documentos do processo administrativo n. 19739.046189/2025-47. Todas as coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Informa ainda que todo e qualquer pedido de impugnação que Vossa Senhoria pretenda fazer deverá ser apresentado a SPU/MS, via endereço eletrônico spu.ms.gab@gestao.gov.br, Via Portal SPU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<https://sistema.patrimoniodetodos.gov.br/> ou na sede da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Joaquim Murtinho, 65, Centro, Campo Grande, CEP 79002-100, das 08h às 16h, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, conforme determina o art. 195-A, caput, inciso II da nº 6015, de 31 de dezembro de 1973. Caso haja impugnação enviar cópia ao Cartório de Registro de Imóveis. Para qualquer informação, Vossa Senhoria será atendido conforme as informações que no processo administrativo Aquidauana, 27 de novembro de 2025. _ Regina Lucia Teixeira Cabral Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-000

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LOUREIRO DE ARAUJO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 1.6000.0025765-0, com caráter de escritura pública, firmado em 27.11.2020, referente ao imóvel situado na Rua Acanto Grego, nº 553, lote de terreno determinado sob nº 04, da quadra nº 09, do loteamento denominado Parque Residencial Damha III, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 228.053, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Diego Loureiro de Araújo, CI RG nº 1.026.486 SEJUSP/MS, CPF nº ***.306.191-**, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciante, relativo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Crédito Individual FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador e devedor fiduciante, com caráter de Escritura Pública, firmado em 29.11.2010, referente ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa, Apartamento nº 403, 4º andar, do Condomínio denominado Edifício Rui Barbosa, edificada sob o lote de terreno determinados pelas letras A e B, do Parcelamento Vila Cidade, situado no Bairro Centro, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 228.905, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: José Roberto da Silva, auxiliar de gerência, brasileiro, portador da RG nº 028.030 SSP/MS e CPF nº ***.623.301-**, e Irene Lima da Silva, do lar, brasileira, portadora da RG nº 428.069 SSP/MS e CPF nº ***.320.851-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE LIMA DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciante, relativo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador e devedor fiduciante, com caráter de Escritura Pública, firmado em 29.11.2010, referente ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa, Apartamento nº 403, 4º andar, do Condomínio denominado Edifício Rui Barbosa, edificada sob o lote de terreno determinados pelas letras A e B, do Parcelamento Vila Cidade, situado no Bairro Centro, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 228.905, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: José Roberto da Silva, auxiliar de gerência, brasileiro, portador da RG nº 028.030 SSP/MS e CPF nº ***.623.301-**, e Irene Lima da Silva, do lar, brasileira, portadora da RG nº 428.069 SSP/MS e CPF nº ***.320.851-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO SILVA DE OLIVEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor, nº 8.444.2127236-9, com caráter de escritura pública, firmado em 16.07.2019, referente ao imóvel situado na Rua Neferson Clair Moraes, nº 719, Casa 08, do Condomínio Residencial Cidade Morena, edificada sobre a gleba nº 13, situado no Bairro Moreninha, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 257.990, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: João Silva de Oliveira, CNH nº 02062704986 DETRAN/MS, CPF nº ***.262.081-**, brasileiro, solteiro, porteiro, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA RAMOS SAMPAIO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1515210-0, com caráter de escritura pública, firmado em 30.09.2022, referente ao imóvel situado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, nº 1344, apartamento nº 403, localizado no 4º pavimento do bloco nº 07, do Empreendimento Castello Di Pietro, com vaga de veículo acessória nº 176. Edificado sobre o lote nº 01, da quadra nº 06, do loteamento denominado Alameda dos Castelos, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 272.499, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Mariana Ramos Sampaio, CI RG nº 1514704 SSP/MS, CPF nº ***.976.811-**, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KOSIN TIBANA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Elizabeth Mitiko Takei Kato, inscrita no CPF sob nº ***.272.591-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Chafic Fatuche Abussafi, lote nº 08, da quadra nº 12, da Vila Nascente, Bairro Carandá, nesta cidade, matriculado sob o nº 25.697, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Kosin Tibana, e Ushi Tibana, na pessoa de seu inventariante Sr. Paulo Kosin Tibana, CPF nº ***.189.327-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da transcrição nº 46.258, L.02, 1ª C.R.I.; Itamara Romeiro Nogueira, brasileira, servidora público estadual, portadora do CI/RG nº 2098978-SSP/MS e CPF nº ***.216.771-**, e Valdeni Lopes Nogueira Romeiro, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI/RG nº 512814-SEJUSP/MS e CPF nº ***.218.871-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 09, da quadra nº 12, situado na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 182, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula nº 125.335, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificado Kosin Tibana e Ushi Tibana na pessoa de seu inventariante Paulo Kosin Tibana, o mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **USHI TIBANA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Elizabeth Mitiko Takei Kato, inscrita no CPF sob nº ***.272.591-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Chafic Fatuche Abussafi, lote nº 08, da quadra nº 12, da Vila Nascente, Bairro Carandá, nesta cidade, matriculado sob o nº 25.697, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Kosin Tibana, e Ushi Tibana, na pessoa de seu inventariante Sr. Paulo Kosin Tibana, CPF nº ***.189.327-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da transcrição nº 46.258, L.02, 1ª C.R.I.; Itamara Romeiro Nogueira, brasileira, servidora público estadual, portadora do CI/RG nº 2098978-SSP/MS e CPF nº ***.216.771-**, e Valdeni Lopes Nogueira Romeiro, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI/RG nº 512814-SEJUSP/MS e CPF nº ***.218.871-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 09, da quadra nº 12, situado na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 182, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula nº 125.335, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificado Kosin Tibana e Ushi Tibana na pessoa de seu inventariante Paulo Kosin Tibana, o mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ITAMARA ROMERO NOGUEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Elizabeth Mitiko Takei Kato, inscrita no CPF sob nº ***.272.591-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Chafic Fatuche Abussafi, lote nº 08, da quadra nº 12, da Vila Nascente, Bairro Carandá, nesta cidade, matriculado sob o nº 25.697, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Kosin Tibana, e Ushi Tibana, na pessoa de seu inventariante Sr. Paulo Kosin Tibana, CPF nº ***.189.327-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da transcrição nº 46.258, L.02, 1ª C.R.I.; Itamara Romeiro Nogueira, brasileira, servidora público estadual, portadora do CI/RG nº 2098978-SSP/MS e CPF nº ***.216.771-**, e Valdeni Lopes Nogueira Romeiro, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI/RG nº 512814-SEJUSP/MS e CPF nº ***.218.871-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 09, da quadra nº 12, situado na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 182, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula nº 125.335, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificado Kosin Tibana e Ushi Tibana na pessoa de seu inventariante Paulo Kosin Tibana, o mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDENI LOPES NOGUEIRA ROMERO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Elizabeth Mitiko Takei Kato, inscrita no CPF sob nº ***.272.591-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Chafic Fatuche Abussafi, lote nº 08, da quadra nº 12, da Vila Nascente, Bairro Carandá, nesta cidade, matriculado sob o nº 25.697, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Kosin Tibana, e Ushi Tibana, na pessoa de seu inventariante Sr. Paulo Kosin Tibana, CPF nº ***.189.327-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da transcrição nº 46.258, L.02, 1ª C.R.I.; Itamara Romeiro Nogueira, brasileira, servidora público estadual, portadora do CI/RG nº 2098978-SSP/MS e CPF nº ***.216.771-**, e Valdeni Lopes Nogueira Romeiro, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI/RG nº 512814-SEJUSP/MS e CPF nº ***.218.871-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 09, da quadra nº 12, situado na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 182, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula nº 125.335, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificado Kosin Tibana e Ushi Tibana na pessoa de seu inventariante Paulo Kosin Tibana, o mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO KOSIN TIBANA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Elizabeth Mitiko Takei Kato, inscrita no CPF sob nº ***.272.591-**, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Chafic Fatuche Abussafi, lote nº 08, da quadra nº 12, da Vila Nascente, Bairro Carandá, nesta cidade, matriculado sob o nº 25.697, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Kosin Tibana, e Ushi Tibana, na pessoa de seu inventariante Sr. Paulo Kosin Tibana, CPF nº ***.189.327-**, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 14, da quadra nº 12, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da transcrição nº 46.258, L.02, 1ª C.R.I.; Itamara Romeiro Nogueira, brasileira, servidora público estadual, portadora do CI/RG nº 2098978-SSP/MS e CPF nº ***.216.771-**, e Valdeni Lopes Nogueira Romeiro, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI/RG nº 512814-SEJUSP/MS e CPF nº ***.218.871-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Ref.: ao lote de terreno determinado sob o nº 09, da quadra nº 12, situado na Rua Chafica Fatuche Abussafi, nº 182, do loteamento denominado Vila Nascente, nesta cidade, objeto da matrícula nº 125.335, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi notificado Kosin Tibana e Ushi Tibana na pessoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de seu inventariante Paulo Kosin Tibana, o mesmo se recusou em assinar por extenso e apresentar documento com foto, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Os demais confrontantes não foram localizados nos endereços indicados pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO RONDON FERRAZ**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO Nº 106 (CENTO E SEIS), TERREO, BLOCO 05, "CONDOMÍNIO SPAZIO CLASSIQUE", SITUADA NA RUA 14 DE JULHO, Nº 4.721, objeto da matrícula n.º 59.777 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante LUCIANO RONDON FERRAZ, CPF n.º ***.615.791-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/12/2025 no valor de R\$ 13.305,17 (treze mil e trezentos e cinco reais e dezessete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 236064. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE CARNEIRO RUBIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao UNIDADE AUTÔNOMA EM CONSTRUÇÃO, A SER DESIGNADA POR APARTAMENTO 233 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS) DO BLOCO 200 (DUZENTOS), PAVIMENTO 3º, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE CASTILLA II ", que se localizará na RUA BRISAS DE ZARAGOZA, Nº 270, objeto da matrícula n.º 68.869 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante DANIELLE CARNEIRO RUBIRA, CPF n.º ***.379.981-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/12/2025 no valor de R\$ 7.480,58 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 235943. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SANTOS DA COSTA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03 (TRÊS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LMR I", SITUADA NA RUA ALBERTINA PIMENTEL, Nº 1.091, objeto da matrícula n.º 71.336 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante GABRIEL SANTOS DA COSTA, CPF n.º ***.222.741-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/12/2025 no valor de R\$ 3.794,48 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavo) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 235935. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS AUCELINO DE ARRUDA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo ITAÚ UNIBANCO S/A com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.701.190/0001-04 na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 05 (CINCO), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAQUEIRA, SITUADA NA RUA MANOEL DA COSTA Nº 915, objeto da matrícula n.º 86.144 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante MARCOS AUCELINO DE ARRUDA, CPF n.º ***.946.291-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/12/2025 no valor de R\$ 17.023,25 (dezessete mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 235941. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO EUZÉBIO**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 229903, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 66 (SESSENTA E SEIS), DA RUA DR. TEMISTOCLES, BAIRRO CENTRO, nesta Capital, matriculado sob nº 42.429, Lvº 02 desta CRI. REQUERENTE: SALMA SALOMÃO SAIGALI, brasileira, do lar, divorciada, CI/RG n.º ***.888 SSP/MS e CPF n.º ***.034.851-**, residente e domiciliada na Rua Eduardo Santos Pereira, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS. REQUERIDO: SEBASTIÃO EUZÉBIO, qualificação ignorada, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil. TEMPO DE POSSE: desde outubro de 1980. Pelo presente edital fica intimado SEBASTIÃO EUZÉBIO, para que se manifeste em relação ao pedido, caso se sinta prejudicado quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 407 do provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **MAYARA CAROLINA CANALE PINTO DE LIMA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - APAE DE CAMPO GRANDE, com sede nesta cidade, CNPJ 03.025.707/0001-40, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 19 (DEZENOVE), DA QUADRA 12 (DOZE), DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES, BAIRRO NASSER,, matriculado sob o nº 79.633, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora MAYARA CAROLINA CANALE PINTO DE LIMA, CPF nº ***.849.441-** a comparecer à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Grande - APAE de Campo Grande, com sede na Avenida Joana D'arc, nº 1.450, Bairro Santa Branca, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 235121, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): MOISES DOS SANTOS DE LIMA

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - APAE DE CAMPO GRANDE, com sede nesta cidade, CNPJ 03.025.707/0001-40, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 19 (DEZENOVE), DA QUADRA 12 (DOZE), DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES, BAIRRO NASSER,, matriculado sob o nº 79.633, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADO o promitente comprador MOISES DOS SANTOS DE LIMA, CPF nº ***.871.101-** a comparecer à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Grande - APAE de Campo Grande, com sede na Avenida Joana D'arc, nº 1.450, Bairro Santa Branca, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 235121, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COXIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente: JOSE EDUARDO BALDIN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11.129.996-2, SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.603.358-** e sua esposa CLAUDIA PINTO BALDIN brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 17.429.445-1, SSP/SP em data e inscrita no CPF nº ***.424.478-**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Almirante José Saldanha da Gama, nº75 - Apto 134-A, Bairro Parque Mandaqui em São Paulo/SP, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um lote de terreno urbano sob o nº s/n, Quadra s/n, com a área de 1.745,00 m², situado na planta do Patrimônio de Herculanea, em Coxim/MS e Um lote de terreno urbano sob o nº 21, Quadra s/n, com a área de 625,00 m², situado em Coxim/MS, a ser destacada das matrículas 10.854 e 10.855, situados no município de Coxim-MS. O REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde de julho de 2010. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 11:00hs às 18:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes / Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 03 de dezembro de 2025.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYLVIA PILLON RIBEIRO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA GARRINCHA, 2295, QUADRA 14 LOTE 27, JARDIM DOS BURITIS II, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 143.322 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, a devedora SYLVIA PILLON RIBEIRO CPF: ***.347.858-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/05/2024 à 17/10/2025 totalizando R\$ 22.934,40 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 516566 livro 1 em 16/07/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 05 de Novembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

MUNDO NOVO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS E JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.803, formulado por SIDNEI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade número ***.125.021-**, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF número ***.125.021-**, filho de Americo Pereira da Silva e de Maria Rosa Aleixo, e sua esposa LUCIANA TORRES ROCHA DA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da carteira de identidade número ***.753.651-**, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número ***.753.651-**, filha de Nivaldo Moraes da Rocha e de Vera Lucia Conceição Torres Rocha, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 10 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 2005, conforme certidão de casamento registrada no livro B-21, folha 055, termo 5243, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, número 618, bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote Urbano número 08-B da Quadra número 102 situado no município de Mundo Novo/MS, com a área de 450,00 m², com os limites e confrontações seguintes: DADOS DO PERÍMETRO: Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado a margem da Rua Pernambuco e servindo de divisa entre este lote e o lote 08/A segue-se confrontando com a mesma rua no rumo de 84°00'00"SW e a distância de 10,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 06°00'00"NW e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 09 encontra-se o marco III, deste marco, com o rumo de 84°00'00"NE e a distância de 11,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 11 encontra-se o marco IV, deste marco, com o rumo de 06°00'00"SE e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 08/A chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 450,00 m². CONFRONTAÇÕES: Norte: o lote 11; Leste: o lote 08/A; Sul: a Rua Pernambuco; Oeste: o lote 9. Todas as coordenadas aqui descritas estão de acordo com planta e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Nelson Tatsuno, CREA 2563/D-MS, emitido em 23 de setembro de 2004, que encontra-se anexo a este edital. Este imóvel ainda não foi desmembrado da matrícula originária sob nº 1.742, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figura como proprietária do imóvel Aparecida Campos dos Santos casada com João Pereira dos Santos. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há mais de 20 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS E JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.803, formulado por SIDNEI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade número ***.125.021-**, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF número ***.125.021-**, filho de Americo Pereira da Silva e de Maria Rosa Aleixo, e sua esposa LUCIANA TORRES ROCHA DA SILVA, brasileira, autônoma, portadora da carteira de identidade número ***.753.651-**, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número ***.753.651-**, filha de Nivaldo Moraes da Rocha e de Vera Lucia Conceição Torres Rocha, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 10 de novembro de 2005, conforme certidão de casamento registrada no livro B-21, folha 055, termo 5243, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, número 618, bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote Urbano número 08-B da Quadra número 102 situado no município de Mundo Novo/MS, com a área de 450,00 m², com os limites e confrontações seguintes: DADOS DO PERÍMETRO: Considerando-se como ponto inicial o marco I,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado a margem da Rua Pernambuco e servindo de divisa entre este lote e o lote 08/A segue-se confrontando com a mesma rua no rumo de 84°00'00"SW e a distância de 10,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 06°00'00"NW e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 09 encontra-se o marco III, deste marco, com o rumo de 84°00'00"NE e a distância de 11,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 11 encontra-se o marco IV, deste marco, com o rumo de 06°00'00"SE e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 08/A chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 450,00 m². CONFRONTAÇÕES: Norte: o lote 11; Leste: o lote 08/A; Sul: a Rua Pernambuco; Oeste: o lote 9. Todas as coordenadas aqui descritas estão de acordo com planta e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Nelson Tatsuno, CREA 2563/D-MS, emitido em 23 de setembro de 2004, que encontra-se anexo a este edital. Este imóvel ainda não foi desmembrado da matrícula originária sob nº 1.742, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figura como proprietária do imóvel Aparecida Campos dos Santos casada com João Pereira dos Santos. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há mais de 20 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro opresente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DANIEL CARDOSO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 30754, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO DANIEL CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.336.348-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº N09202236670915837, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 9.200, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FAZENDA LAGOA GRANDE, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 418.378,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IZABEL CARDOSO FALCAO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 30755, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IZABEL CARDOSO FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.591.938-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº N09202236670915837, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 9.200, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FAZENDA LAGOA GRANDE, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 418.378,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREUSA APARECIDA CARDOSO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 30756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREUSA APARECIDA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.513.779-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº N09202236670915837, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 9.200, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FAZENDA LAGOA GRANDE, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 418.378,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÁGUA CLARA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA - CNS: 062505**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ANDERSON ARROSTI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNS: 06.250-5. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação de Área - Confrontante - (Art. 176, 3º e 4º, Art. 213 da Lei nº 6.015/73; Lei nº 10.267/2001; Decreto nº 4.449/2002; Art. 1.393. Código de Normas da CGJ/MS). INTIMADO: JOSÉ ANDERSON ARROSTI, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, inscrito no CPF ***.445.931-**, residente e domiciliado na Avenida Luiz Fiuza Lima, 86, Jardim Nova Água Clara, nesta cidade de Água Clara/MS. INTERESSADO: Durval Garcia de Oliveira. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara/MS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 213 da Lei nº 6.015/73 e art. 1388 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta serventia procedimento administrativo de atualização da descrição perimetral (georreferenciamento com certificação) e retificação de área do imóvel rural abaixo identificado. Por meio deste, fica NOTIFICADO o confrontante JOSÉ ANDERSON ARROSTI, acerca do pedido de averbação de georreferenciamento e certificação e retificação de área formulado por: Requerente: Durval Garcia de Oliveira, brasileiro, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF nº *.727.791-, residente e domiciliado na Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS e proprietário do Imóvel: Estância Curva da Onça, situada no município de Água Clara/MS, com área de 162 ha 0036 m² (cento e sessenta e dois hectares e trinta e seis metros quadrados), matrícula nº 1.081, Livro 2 - Registro Geral desta serventia. Constan nos processo do protocolo 20452, planta, memorial descritivo e ART, devidamente assinados e anexados ao procedimento administrativo em trâmite nesta serventia. O notificando poderá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, acerca do pedido de georreferenciamento, retificação de área e abertura de matrícula individualizada. ADVERTÊNCIA. Não havendo manifestação dentro do prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados no requerimento inicial, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, importando a ausência de impugnação em anuência tácita. Eventual impugnação deverá ser apresentada junto ao: Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara/MS. Rua Rodolfo Bastos Junior, nº 10 - Jardim Paulista - Água Clara/MS. E-mail: criaguacarams@gmail.com, Telefone/WhatsApp: (67) 99871-4357. Água Clara/MS, 04 de novembro de 2025. REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA. CNS: 06.250-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO**CACERES/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAS ALEXANDRE RODRIGUES**

A oficial do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cáceres-MT, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor do Instrumento Particular de Compra e Venda, firmado nº 878770003290 em 15.06.2015, registrado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 46.602, neste Registro de Imóveis, referente a Uma casa e respectivo lote de terreno urbano, situado à Rua Vinte e um, denominado Lote 18 da Quadra 26, no Loteamento Residencial Dom Maximo, nesta cidade de Cáceres-MT, com o saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, INTIMA, ADAS ALEXANDRE RODRIGUES, CPF ***.266.151-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram-se vencidas. Informo, ainda, que os valores destes encargos posicionados em 02.12.2025, corresponde à R\$ 5.472,25 (cinco mil, quatrocento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobranças e as demais cominações previstas no artigo 26, 1º da Lei 9.514/97, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229 - Centro - Cáceres-MT, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Protocolo 146.146 de 01.12.2025. Emolumentos R\$ 45,90.

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de ARLY CORREA RONDON, inscrito no CPF sob n. 886.849.11-72, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: PARTE DO LOTE 05, QUADRA 14 RUA 16, LOTEAMENTO OFICIAL, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, MATRÍCULA SOB N. 598 LIVRO 02 DESTE CRI. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, em especial em nome EMCODEC; importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DORVALINO BALDI E ELVIO ANDRIGUETTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER os notificados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DORVALINO BALDI e ELVIO ANDRIGUETTI ora apontados como CONFRONTANTES, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 22013, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Irmãos Ruiz III, no Município de Nova Uiratã-MT, com área total de 57,0041 ha, matrícula nº 509, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Uiratã-MT, de propriedade de Agropecuária Irmãos Ruiz Ltda, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade dos já referidos notificados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Uiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Uiratã-MT, em 03 de dezembro de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

TABAPORA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOGO TOBIAS SANDRI**

Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã (MT), Serviço Extrajudicial situado na Avenida Isaías Apolinário, nº 690-E, Centro, em Tabaporã (MT), na forma da lei FAZ SABER a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por Gion Carlos Gobbi, CPF: 452.***.***-91 e Dirlene Dambros Gobi, CPF nº 004.***.***-59, proprietários do imóvel rural denominado "Fazenda Gobbi III", localizada neste Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, atualmente matriculado sob o Código Nacional de Matrícula nº 064287.2.0002789-17 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço Registral Imobiliário, NOTIFICA, por não ter sido encontrado no endereço sito na Rua Vista Alegre, nº 397, Setor Planalto, CEP: 75.84-067, no Município de Jataí-GO, estando em lugar incerto ou não sabido, DIOGO TOBIAS SANDRI, confrontante do referido imóvel acima mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o código: d60195c3-d82b-46e4-bc97-db61e2689ff1, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>, no pedido de retificação de registro, o qual se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, e não havendo IMPUGNAÇÃO, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 02 de dezembro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOGO TOBIAS SANDRI**

Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã (MT), Serviço Extrajudicial situado na Avenida Isaías

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apolinário, nº 690-E, Centro, em Tabaporã (MT), na forma da lei FAZ SABER a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por Adalberto César Gobbi, CPF: 409.***.***-00 e Marli Zitterrell Gobi, CPF nº 978.***.***-04, proprietários do imóvel rural denominado "Fazenda Gobbi IV", localizada neste Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, atualmente matriculado sob o Código Nacional de Matrícula nº 064287.2.0002791-11 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço Registral Imobiliário, NOTIFICA, por não ter sido encontrado no endereço sito na Rua Vista Alegre, nº 397, Setor Planalto, CEP: 75.84-067, no Município de Jataí-GO, estando em lugar incerto ou não sabido, DIOGO TOBIAS SANDRI, CPF: 820.***.***-72, confrontante do referido imóvel acima mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o código: 5db6c056-d2f1-4977-b901-767742b1059d, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>, no pedido de retificação de registro, o qual se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, e não havendo IMPUGNAÇÃO, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 02 de dezembro de 2025.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital a Empresa F B F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.988.490/0001-89, representada pelo sócio administrador o Sr.º Fabio Batista Ferreira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 00178146953 DETRAN/MT e CPF nº ***.739.741-**, residente na Avenida Paulino Pinto de Godoy (Rodovia MT-050), Localidade de Souza Lima, Bairro Capão do Pequi, área de 1.678,94m², em Várzea Grande - MT, não foi notificada, tendo em vista que seu representante legal, o Sr.º Fabio Batista Ferreira, encontrava-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 25/09/2025 às 10:20 horas onde deixei uma correspondência pra que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciências e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 13/10/2025 às 15:23 horas e 20/10/2025 às 12:08 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: olariagb@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:09 horas do dia 20/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 10.2985.606.0000200/33, datada de 12/12/2024 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmado em 12/12/2024, devidamente registrado a Intimação em 23/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 69.526, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Paulino Pinto de Godoy (Rodovia MT-050), Localidade de Souza Lima, Bairro Capão do Pequi, área de 1.678,94m², em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/10/2025, correspondente a R\$ 31.628,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO BATISTA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Fabio Batista Ferreira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 00178146953 DETRAN/MT e CPF nº ***.739.741-**, residente na Avenida Paulino Pinto de Godoy (Rodovia MT-050), Localidade de Souza Lima, Bairro Capão do Pequi, área de 1.678,94m², em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 25/09/2025 às 10:47 horas onde deixei uma correspondência pra que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciências e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 13/10/2025 às 15:02 horas e 20/10/2025 às 11:55 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: fabiobaristaferreira@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:09 horas do dia 20/10/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 10.2985.606.0000200/33, datada de 12/12/2024 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmado em 12/12/2024, devidamente registrado a Intimação em 23/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 69.526, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Paulino Pinto de Godoy (Rodovia MT-050), Localidade de Souza Lima, Bairro Capão do Pequi, área de 1.678,94m², em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/10/2025, correspondente a R\$ 31.628,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL MINAS NOVAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por edital do Sr.º Joel Minas Novas, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04074405983, expedida pelo DETRAN/MT em 06/09/2023 e do CPF ***.648.751-**, residente na Rua A, Lote 04, Quadra 11, Loteamento "Naime Racci Domingos", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 28/10/2025 às 14:38 horas onde deixei uma correspondência pra que o notificado comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciências e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 30/10/2025 às 11:03 horas e 11/11/2025 às 15:00 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: joelminas35@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:03 horas do dia 12/11/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3126946-8, firmado em 04/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 22/10/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-14 da Matrícula nº 77.141, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua A, Lote 04, Quadra 11, Loteamento "Naime Racci Domingos", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/11/2025, correspondente a R\$ 10.145,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENIR DIVINA DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Elenir Divina de Moraes, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 07165080, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 24/05/2001 e do CPF ***.817.101-**, residente na Rua da Atlântica, Apartamento nº 201 - 2º Pavimento - Bloco 18, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 02 vagas de garagem nº 236/237, descoberta livre/descoberta presa, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 21/10/2025 às 09:38 horas onde deixei uma correspondência pra que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciências e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 28/10/2025 às 14:13 horas e 11/11/2025 às 14:40 horas, portanto não foi possível notificar tendo em vista que não havia ninguém no imóvel. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: elenirmoraesnil@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:14 horas do dia 12/11/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0682630-6, firmado em 13/11/2019, devidamente registrado a Intimação em 17/10/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 111.294, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua da Atlântica, Apartamento nº 201 - 2º Pavimento - Bloco 18, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 02 vagas de garagem nº 236/237, descoberta livre/descoberta presa, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/11/2025, correspondente a R\$ 7.063,00 sujeito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE LEMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Viviane Lemes Da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 14398931, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT em 17/02/2019 e do CPF ***.337.521-**, situado na Rua Dionísio - Antiga Rua "300", Área "06B", Quadra 83, Loteamento Residencial Nova Fronteira, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, uma vez que não reside no endereço indicado na presente notificação, estando o imóvel desocupado. Ademais, verifico que o imóvel encontra-se sem moveis no seu interior. Dessa forma, a notificada está em local incerto e não sabido. considerando que credor forneceu o endereço eletrônico: vivianelemes2017@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:09 horas do dia 04/04/2025. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.3211317-8, datada em 15/12/2023, devidamente registrado a Intimação em 01/04/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06, matrícula nº 123.122, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Dionísio - Antiga Rua "300", Área "06B", Quadra 83, Loteamento Residencial Nova Fronteira, Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/05/2025, correspondente a R\$ 5.254,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**ESTADO - PARÁ
BELEM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SIMAO LUIZ E CIA LTDA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMAO LUIZ E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05202614000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA BARROS DA SILVA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO SIMAO LUIZ OLIVEIRA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1200226900000056-44, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 36410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS GOMES, 29 (ANTIGO Nº 11) 29 - CAMPINA - BELEM/PA - CEP: 66.017-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.361.809,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINA BARROS DA SILVA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA)**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMAO LUIZ E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05202614000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA BARROS DA SILVA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO SIMAO LUIZ OLIVEIRA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1200226900000056-44, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 36410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS GOMES, 29 (ANTIGO Nº 11) 29 - CAMPINA - BELEM/PA - CEP: 66.017-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.361.809,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Intimado(s): **EDUARDO SIMAO LUIZ OLIVEIRA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA)**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMAO LUIZ E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05202614000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA BARROS DA SILVA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO SIMAO LUIZ OLIVEIRA (FIDUCIANTE E REPRESENTANTE DA EMPRESA SIMAO LUIZ E CIA LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1200226900000056-44, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 36410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS GOMES, 29 (ANTIGO Nº 11) 29 - CAMPINA - BELEM/PA - CEP: 66.017-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.361.809,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO XERFAN HABER**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de WALTER PASSOS (brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.365.416-**, residente e domiciliado em Belém/PA), representado por sua procuradora CARVALHO S TRANSPORTES E TURISMO LTDA (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.400.086/0001-38, com sede em Belém/PA), por sua vez representada por seu administrador PAULO CESAR GONZAGA DE SOUZA CARVALHO (brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.641.852-**), referente ao

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel designado pela área remanescente do Lote nº 109-A e 109-B, da Quadra E, integrante do Loteamento "Jardim Uberaba" localizado no bairro Tapanã, distrito Bengui, município de Belém/PA, com área total de 840,00 m², registrado na Matrícula 37089, deste 3º Ofício de Imóveis de Belém/PA, vem DAR CIÊNCIA ao confrontante do imóvel alvo da retificação, Sr. GUSTAVO XERFAN HABER (brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.080.503-SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.602.722-**, casado sob o regime da separação total de bens com MEG LUNA SOARES HABER, portadora da Cédula de Identidade nº 428.712- SEGUP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.342.662-**, residente e domiciliado nesta cidade), proprietário do imóvel registrado na Matrícula 10721, deste 3º Ofício de Imóveis de Belém/PA; quanto ao pedido de retificação de área, nos termos do Art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/1973, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do Art. 213, II, 2º a 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 e Art. 930 e 940, do Código de Normas do Estado do Pará. Belém/PA, 17 de novembro de 2025. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPITAO POÇO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POÇO - CNS: 067173

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO - (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 18.124 de 03/12/2025. RENATA RODRIGUES ALMEIDA, na qualidade de Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício da Comarca de Capitão Poço-PA, em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei nº 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, ALMEIDA LOCAÇÕES, CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.314.950/0001-30, com sede na Avenida Professora Flora, nº 1319, Tatajuba, Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000; APRESENTOU neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, TRT nº CFT2505143128, responsável técnico Maikol Soares de Sousa, Técnico em agrimensura, CFT nº ***.530.362-** e demais documentos exigidos por lei, os quais se arquivam nesta Serventia, nos termos do art.167, I, 19 da Lei Federal 6.015/1973 e da Lei Federal 6.766/1979, para REGISTRO do Loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO COUTINHO" composto por 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) lotes, tendo 4 (quatro) áreas institucionais e 1 (uma) praça, matriculado sob nº 8.115, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Capitão Poço-PA, com as seguintes características e confrontações: Um terreno urbano, com a área de 147.356,00 m², situado na Avenida Professora Flora, s/n.º, bairro Santo Antônio, município de Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, possui inscrição imobiliária nº 01.17.001.0001.001, e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.807.971,879; E=269.143,649), em limites com ALMEIDA, LOCAÇÕES, CONST. E TERRAPLANAGEM e JOSÉ LUIZ DE LIRA, daí segue com azimute e distância de 90°39'14" - 639,69m, até o vértice M02 (N=9.807.964,579; E=269.783,293), confrontando com JOSÉ LUIZ DE LIRA, daí segue com azimute e distância de 179°01'19" - 64,03m, até o vértice M03 (N=9.807.900,562; E=269.784,386), daí segue com azimute e distância de 179°01'19" - 60,97m, até o vértice M04 (N=9.807.839,602; E=269.785,427), daí segue com azimute e distância de 180°48'47" - 96,00m, até o vértice M05 (N=9.807.743,613; E=269.784,064), confrontando-se nesse trecho com AVENIDA PROFESSORA FLORA, daí segue com azimute e distância de 270°22'10" - 18,52m, até o vértice M06 (N=9.807.743,732; E=269.765,545), daí segue com azimute e distância de 268°34'18" - 271,64m, até o vértice M07 (N=9.807.736,961; E=269.493,987), daí segue com azimute e distância de 269°01'33" - 16,01m, até o vértice M08 (N=9.807.736,689; E=269.477,983), daí segue com azimute e distância de 270°24'43" - 120,46m, até o vértice M09 (N=9.807.737,555; E=269.357,526), daí segue com azimute e distância de 269°52'45" - 86,55m, até o vértice M10 (N=9.807.737,372; E=269.270,977), daí segue com azimute e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 269°56'13" - 68,00m, até o vértice M11 (N=9.807.737,297; E=269.202,975), daí segue com azimute e distância de 270°30'49" - 62,00m, até o vértice M12 (N=9.807.737,853; E=269.140,978), confrontando-se nesse trecho com o RESIDENCIAL GOIANIA, daí segue com azimute e distância de 0°39'14" - 234,04m, confrontando com ALMEIDA, LOCAÇÕES, CONST. E TERRAPLANAGEM, até o início desta descrição, no vértice M01. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço-PA, situado à Rua Rogério Coutinho, n.º 1296, Centro, em Capitão Poço-PA no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551608820-6, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 18314, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSASCO NR 0 ED 5 AP 106 ESTRELA CASTANHAL PA 68743280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 2.117,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA CAMPOS NASCIMENTO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA CAMPOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771388062-0, firmada em 04/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV GRAO PARA NR 485 BL.7 APT0 7 PAV. SUPERIOR IMPERADOR CASTANHAL PA 68744450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.263,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MOJU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MANICA BENCHE HEBERLE**

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº24570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA MANICA BENCHE HEBERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO JOSE HEBERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1854401-0, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula imóvel matriculado sob o nº 9.454 atualmente registrada sob nº 11.759 deste Cartório de Registro de Imóveis, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel rural Fazenda Pirateua, localizada nas margens esquerda do Rio Moju, localizado na divisa do imóvel de Assentamento Arapari e Jadhriel de Souza e Souza - Sítio Souza;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 6.154.760,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOJU-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO JOSE HEBERLE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº24570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA MANICA BENCHE HEBERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO JOSE HEBERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1854401-0, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula imóvel matriculado sob o nº 9.454 atualmente registrada sob nº 11.759 deste Cartório de Registro de Imóveis, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel rural Fazenda Pirateua, localizada nas margens esquerda do Rio Moju, localizado na divisa do imóvel de Assentamento Arapari e Jadhriel de Souza e Souza - Sítio Souza;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 6.154.760,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOJU-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DE ASSIS SILVA NUNES**

Maria Dolores Oliva da Fonsêca Neta, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº01, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DE ASSIS SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZILMAR JULIANO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Edson Miglioli, 0, Setor Rodoviário Santana do Araguaia PA CEP 68560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25950576-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 871 / R.06 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. 133 LT.03 QD.153, BAIRRO EXPANSÃO, SANTANA DO ARAGUAIA/PA, CEP 68560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 2.842,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO ARAGUAIA-PA. Maria Dolores Oliva da Fonsêca Neta, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILMAR JULIÃO SOARES**

Maria Dolores Oliva da Fonsêca Neta, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº01, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DE ASSIS SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZILMAR JULIÃO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Edson Miglioli, 0, Setor Rodoviário Santana do Araguaia PA CEP 68560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25950576-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 871 / R.06 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. 133 LT.03 QD.153, BAIRRO EXPANSÃO, SANTANA DO ARAGUAIA/PA, CEP 68560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 2.842,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO ARAGUAIA-PA. Maria Dolores Oliva da Fonsêca Neta, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - PARAÍBA
BREJO DO CRUZ/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DO CRUZ - CNS: 069138**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SARAIVA GARCIA**

O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DO CRUZ-PB, COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, faz saber a parte FRANCISCO SARAIVA GARCIA, portador do CPF nº ***.400.424-** e a quem mais possa interessar, que por força da emissão do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A, na matrícula nº 10328, neste Cartório, referente ao imóvel situado à: RUA PARAIBAS 251, DOS ESTADOS ,BREJO DO CRUZ PB 58890000, que estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas, correspondendo ao valor aproximado de R\$ 11.053,88 (onze mil e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o 2º artigo da lei 9.514/97, e por não ter sido possível após 3 tentativas, encontrar e intimar pessoalmente o responsável pelo presente, ou houve recusa no recebimento da notificação no endereço supra citado, serve a presente para requerer a intimação do devedor FIDUCIANTE relacionado, para que pague no prazo de 15 dias o seu débito, os juros convencionais as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes que serão apurados na data de efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora e dessa forma ser consolidada a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor FIDUCIANTE, o CREDOR FIDUCIÁRIO ingressou com o procedimento previsto na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei 9514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro e Hipotecas, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei 9514/97, sejam intimados para quitar o valor em 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor.

CATOLE DO ROCHA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA - CNS: 070458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES CARNEIRO DA COSTA**

A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. MIRIAM DINIZ OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) JAMES CARNEIRO DA COSTA CPF: ***.293.904-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, apresentado pela credora BANCO BRADESCO S/A, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional nº 9169537.5, firmado em 18/03/2024, na matrícula nº 10.034, neste cartório, referente ao imóvel situado em RUA FRANCISCO MARINHO DE SOUSA, N° 335, BAIRRO ELESBÃO GONÇALVES, CATOLÉ DO ROCHA/PB. CEP: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1º art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. MIRIAM DINIZ OLIVEIRA Oficiala Substituta

CUITE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE - CNS: 072066

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARNALDO BEZERRA CAVALCANTI**

Ref.: Notificação para manifestação de anuência em planta - Procedimento de Usucapião Extrajudicial (art. 216-A da Lei nº 6.015/73) Interessado: Arnaldo Bezerra Cavalcanti Imóvel usucapiendo: Área de depósito e garagem, edificada em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica e piso cimentado, situada na Rua Vereador Francisco Patrício, nº 36, bairro Centro, Cuité/PB, com frente voltada para o SUL, confrontando com a referida via pública, possuindo perímetro total de 62,41 metros e área de terreno correspondente a 169,34 m², sendo 68,38 m² de área coberta e 100,96 m² de área descoberta. O imóvel possui como confinantes: - Espólio de Eudésia Furtado da Costa (OESTE - residência nº 60); - Cleones Farias (imóvel comercial nº 34, leste, mesma rua); - Espólio de Mamede Fernandes de Lima (leste - residência nº 210); - Martha Castilho Fonseca (norte - residência nº 200, Rua João

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoa). Notificados: 1. Herdeiros do Sr. Mamede Fagundes de Lima e da Sra. Maria de Lourdes de Lima, titulares registraes da matrícula nº 834, Livro nº 2-D, desta Serventia Imobiliária do Segundo Ofício de Cuité/PB. 2. Sra. Ednalva Fernandes de Lima, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em Cuité/PB, na Rua João Pessoa, nº 214, na qualidade de herdeira e condômina do imóvel matriculado sob o nº 834, Livro nº 2-D, deste Registro Imobiliário, pertencente aos falecidos Mamede Fernandes de Lima e Maria de Lourdes de Lima. 3. Djalma Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, residente na cidade de Cuité/PB, na Rua João Pessoa, nº 214. 4. Ednaldo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado na cidade de Cuité/PB, na Rua João Pessoa, 214. 5. Severina Fernandes de Lima, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na cidade de Cuité-PB, na Rua João Pessoa, 214. 6. Elizete Fernandes de Lima, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 214, Cuité-PB. 7. Maria José Lima da Silva, brasileira, casada com José Alves da Silva, ela do lar, ele funcionário público, residentes em São Paulo, em local incerto e não sabido, a ser informado pelos herdeiros condôminos descritos na matrícula 834 desta 2ª Serventia Extrajudicial de Imóveis de Cuité-PB. 8. Eduardo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 214. 9. Everaldo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cuité-PB, na Rua João Pessoa, 214. 10. Edineuza de Lima, brasileira, solteira, maior, residente na cidade de Cuité, sem endereço informado na matrícula, a ser fornecido pelo herdeiro ocupante do imóvel. FINALIDADE DA INTIMAÇÃO: Nos termos do artigo 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, e do artigo 1.183, 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba (Provimento nº 003/2015, atualizado pelo Provimento nº 100/2025), Vossa Senhoria é notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, manifestar expressamente seu consentimento quanto à planta e memorial descritivo apresentados no procedimento de usucapião extrajudicial acima referido, promovido por Arnaldo Bezerra Cavalcanti. A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância, nos termos da lei. Na hipótese de eventual impugnação justificada, o procedimento será remetido ao Juízo competente, conforme 10 do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Ressalta-se, contudo, que impugnações infundadas ou meramente protelatórias não serão admitidas, cabendo ao interessado o manejo de suscitação de dúvida perante o juízo competente. Caso haja outros herdeiros ou condôminos não localizados, será observada a notificação por edital, nos termos do 13 do mesmo artigo legal. Cuité-PB, 11 de novembro de 2.025 DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS - REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIITÉ - CNS: 072066

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAMEDE FERREIRA LIMA**

Ref.: Notificação para manifestação de anuência em planta - Procedimento de Usucapião Extrajudicial (art. 216-A da Lei nº 6.015/73) Interessado: Arnaldo Bezerra Cavalcanti Imóvel usucapiendo: Área de depósito e garagem, edificada em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica e piso cimentado, situada na Rua Vereador Francisco Patrício, nº 36, bairro Centro, Cuité/PB, com frente voltada para o SUL, confrontando com a referida via pública, possuindo perímetro total de 62,41 metros e área de terreno correspondente a 169,34 m², sendo 68,38 m² de área coberta e 100,96 m² de área descoberta. O imóvel possui como confinantes: - Espólio de Eudésia Furtado da Costa (OESTE - residência nº 60); - Cleones Farias (imóvel comercial nº 34, leste, mesma rua); - Espólio de Mamede Fernandes de Lima (leste - residência nº 210); - Martha Castilho Fonseca (norte - residência nº 200, Rua João Pessoa). Notificados: 1. Herdeiros do Sr. Mamede Fagundes de Lima e da Sra. Maria de Lourdes de Lima, titulares registraes da matrícula nº 834, Livro nº 2-D, desta Serventia Imobiliária do Segundo Ofício de Cuité/PB. 2. Sra. Ednalva Fernandes de Lima, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em Cuité/PB, na Rua João Pessoa, nº 214, na qualidade de herdeira e condômina do imóvel matriculado sob o nº 834, Livro nº 2-D, deste Registro Imobiliário, pertencente aos falecidos Mamede Fernandes de Lima e Maria de Lourdes de Lima. 3. Djalma Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, residente na cidade de Cuité/PB, na Rua João Pessoa, nº 214. 4. Ednaldo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cuité/PB, na Rua João Pessoa, 214. 5. Severina Fernandes de Lima, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na cidade de Cuité-PB, na Rua João Pessoa, 214. 6. Elizete Fernandes de Lima, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 214, Cuité-PB. 7. Maria José Lima da Silva, brasileira, casada com José Alves da Silva, ela do lar, ele funcionário público, residentes em São Paulo, em local incerto e não sabido, a ser informado pelos herdeiros condôminos descritos na matrícula 834 desta 2ª Serventia Extrajudicial de Imóveis de Cuité-PB. 8. Eduardo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 214. 9. Everaldo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cuité-PB, na Rua João Pessoa, 214. 10. Edineuza de Lima, brasileira, solteira, maior, residente na cidade de Cuité, sem endereço informado na matrícula, a ser fornecido pelo herdeiro ocupante do imóvel. FINALIDADE DA INTIMAÇÃO: Nos termos do artigo 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, e do artigo 1.183, 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba (Provimento nº 003/2015, atualizado pelo Provimento nº 100/2025), Vossa Senhoria é notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, manifestar expressamente seu consentimento quanto à planta e memorial descritivo apresentados no procedimento de usucapião extrajudicial acima referido, promovido por Arnaldo Bezerra Cavalcanti. A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância, nos termos da lei. Na hipótese de eventual impugnação justificada, o procedimento será remetido ao Juízo competente, conforme 10 do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Ressalta-se, contudo, que impugnações infundadas ou meramente protelatórias não serão admitidas, cabendo ao interessado o manejo de suscitação de dúvida perante o juízo competente. Caso haja outros herdeiros ou condôminos não localizados, será observada a notificação por edital, nos termos do 13 do mesmo artigo legal. Cuité-PB, 11 de novembro de 2.025 DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS - REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GURINHÉM/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHÉM - CNS: 069591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL CRISTINA DE PAIVA**

- EDITAL ELETRÔNICO - PROTOCOLO Nº: 1191 RI DATA: 02/02/2025 PROTOCOLO ONR: IN01380311C Contrato Imobiliário nº 244.301.323 - 09/10/2014 IMÓVEL: Objeto da matrícula nº 678 , LOCALIZAÇÃO: Rua projetada, 24, Conjunto Ribeirão, CEP: 58-356-000, Gurinhém/PB FIDUCIÁRIO: Banco do Brasil S.A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 DEVEDOR: ISABEL CRISTINA DE PAIVA - CPF: ***.295.334-** Ana Christina Araujo, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, em virtude de não ter sido localizado nos endereços Rua Projetada, 24, conjunto Ribeirão, CEP: 58.356-000, Gurinhém/PB e Rua Doutora Neusa Brilhante de Moura, 15, apto 304, Mangabeira, João Pessoa-PB - CEP: 58059-107, faz a presente intimação por edital ISABEL CRISTINA DE PAIVA, CPF: ***.295.334-**, O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Santo Antônio, centro no horário das 8h00 às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.393,00 (nove mil e trezentos e noventa e três reais) acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, visto a projeção estar atualizada até o dia 18.06.2025, e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 18.06.2025, do qual é devedora em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de ABRIL DE 2024 ATÉ o presente data de 02/12/2025, vencida(s) e não quitada(s), referente do contrato imobiliário nº 244301323 n.º assinado em 09/10/2014 registrado na Matrícula Nº 678 de Cartório de Registro de Imóveis de Gurinhém/Paraíba. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Gurinhém - Paraíba, 09 de abril de 2025. Desta feita fica intimado a sra. ISABEL CRISTINA DE PAIVA - CPF: ***.295.334-** para no prazo de 15 (quinze) dias o débito correspondente do Contrato Imobiliário nº 244301323, no valor de R\$9.393,00 (nove mil e trezentos e noventa e três reais) acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, relativos às prestações vencidas e vincendas não pagas, com os devidos acréscimos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais. Caso efetue o pagamento em prazo superior, incidirá outros encargos a este valor. Nessa oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração. Gurinhém/PB, 02 de dezembro de 2025. ANA CHRISTINA ARAÚJO Tabeliã e Registradora de Gurinhém

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHÉM - CNS: 069591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALVES DE LIMA**

- EDITAL ELETRÔNICO - PROTOCOLO Nº: 1042 DATA: 02/12/2025 PROTOCOLO ONR: IN01258397C IMÓVEL: Objeto da matrícula nº 691 LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada, 37, bairro Conjunto Ribeirão, Gurinhém/PB FIDUCIÁRIO: Banco do Brasil - CNPJ: 00.000.000/0001-91 DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): JOSE ALVES DE LIMA CPF:***.873.254-** Ana Christina Araujo, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, em virtude de não ter sido localizado nos endereços Rua Projetada, 37, bairro Conjunto Ribeirão e Rua Projetada, Vila Nova, Gurinhém/PB, faz a presente intimação por edital a JOSE ALVES DE LIMA CPF:***.873.254-**, Rua Projetada, 37, bairro Conjunto Ribeirão e Rua Projetada s/n, Vila Nova em Gurinhém - Paraíba, CEP: 58356-000. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Santo Antônio, centro no horário das 8h00 às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.897,15 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, visto a projeção estar atualizada até o dia 05.12.2024, e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 05.12.2024, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de SETEMBRO DE 2024 ATÉ o presente data de 02/12/2025, vencida(s) e não quitada(s), referente do contrato imobiliário nº 244.301.400 assinado em 17/07/2014 registrado na matrícula nº 691, do Registro de Imóveis da comarca de Gurinhém, Paraíba. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Desta feita fica intimado o sr. JOSE ALVES DE LIMA, CPF: ***.873.254-** para no prazo de 15 dias quitar o valor de 7.344,11 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) relativos às prestações vencidas acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, relativos às prestações vencidas e vincendas não pagas no valor atualizado até 02/12/25. Caso efetue o pagamento em prazo superior, incidirá outros encargos a este valor, conforme tabela em anexa. Nessa oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração. Gurinhém/PB, 02 de dezembro de 2025. Ana Christina Araújo Tabeliã e Registradora de Gurinhém

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURINHÉM - CNS: 069591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO ALVES BRILHANTE**

- EDITAL ELETRÔNICO - PROTOCOLO Nº:1040 DATA: 02/12/2025 PROTOCOLO ONR: IN01258216C IMÓVEL: Objeto da matrícula nº 705, LOCALIZAÇÃO: Lote n 11, Loteamento Boa Esperança II, CEP: 58-350-000, Caldas Brandão/PB CONTRATO: 256.301.214 FIDUCIÁRIO: Banco do Brasil - CNPJ: 00.000.000/0001-91 DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): PEDRO ALVES BRILHANTE, CPF:***.024.284-** Ana Christina Araujo, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, em virtude de não ter sido localizado nos endereços Lote n 11, Loteamento Boa Esperança II, CEP: 58-350-000, Caldas Brandão/PB e Rua Madagascar, 215, Projetada, 37, bairro das Indústrias, CEP: 58083-638, João Pessoa/PB, faz a presente intimação por edital a PEDRO ALVES BRILHANTE, CPF:***.024.284-**. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Santo Antônio, centro no horário das 8h00 às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.659,79 (doze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos e ainda acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, visto a projeção estar atualizada até o dia 18.12.2024, e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 18.12.2024, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de SETEMBRO DE 2024 ATÉ o presente data de 02/12/2025, vencida(s) e não quitada(s), referente do contrato imobiliário nº 256.301.214 assinado em 11/04/2016 registrado na matrícula nº 705, do Registro de Imóveis da comarca de Gurinhém, Paraíba. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Desta feita fica intimado o sr. PEDRO ALVES BRILHANTE, CPF:***.024.284-** para no prazo de 15 dias quitar o valor de R\$ 12.659,79 (doze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos e ainda acrescidos ao valor os encargos, juros, acessórios e multa até a data do pagamento, visto a projeção estar atualizada até o dia 18.12.2024, e ainda as prestações vincendas, relativos às prestações vencidas e vincendas não pagas no valor atualizado até 02/12/25. Caso efetue o pagamento em prazo superior, incidirá outros encargos a este valor, conforme tabela em anexa. Nessa oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração. Gurinhém/PB, 02 de dezembro de 2025. Ana Christina Araújo Tabela e Registradora de Gurinhém

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRAZ CRISPIM DE SOUZA**

O Sr. BRAZ CRISPIM DE SOUZA ou seus representantes legais, a ser(em) notificado(s) no endereço: Rua Professor Renato Carneiro da Cunha, nº 501, no Bairro de Jaguaribe, desta Capital. O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 213, II, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo-se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: ANA CAROLINA LEMOS SÁ MENDES DE MENESES, inscrita no CPF sob nº ***.171.634-**, portadora do RG sob nº 852.103 SSP PB, na qualidade de proprietária do terreno da Avenida 12 de Outubro, s/n, Bairro Jaguaribe, nesta Capital, o qual assim requereu em breve epítome: O Requerente solicitou que fosse retificada a área constante no imóvel caracterizado como: Domínio direto do terreno ocupada, bairro de pela casa nº 619, da Av. Doze de Outubro, Jaguaribe, nesta Capital; não constando medida nem limites; com registro de imóveis sob Matrícula com Número de 18642, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: mede 6,20 metros de largura de frente e 4,00 metros de largura de fundos, lado direito composto por três segmentos de reta medindo respectivamente 15,80 metros; 0,65 centímetros e 13,40 metros de largura de comprimento e lado esquerdo 29,60 metros de largura de comprimento, limitando-se pela Frente para a Avenida Doze de Outubro, lado direito com o imóvel de nº 00615, lado esquerdo com o imóvel de nº 00627, e fundos com o imóvel de nº 00372, que faz frente para Rua Professor Renato Carneiro da Cunha, de localização cartográfica 25.045.0216.0000.0000, e inscrição nº 007298-2; de acordo com Certidão sob processo nº 11659-24-JP-CER, código verificador nº 1lxp40cs, de 11/03/2025 com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada, que os cadastros municipais têm por finalidade primordial a organização fiscal e tributária, não possuem por finalidade transferir titularidade de bens imóveis, cabendo ao Registro de Imóveis a retificação a vista do Art. 213 da Lei 6015/73 e Lei 6216/75 CC. Este Serviço entendeu que, para tanto, era imprescindível a declaração dos proprietários dos imóveis vizinhos informando que nada se opõe. E assim, este Serviço NOTIFICA Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Adverte-se que, nos termos da legislação supracitada, em caso de não manifestação no prazo legal, será procedido com a averbação requerida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCA JUVENCIO DE PAULA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por JAILSON ESTEVAM DA FONSECA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº ***.460.134-** e RG nº 420318 SSP/PB, na qualidade de proprietário do Imóvel Rua Lopo Garro, nº 306, Ilha do Bispo, nesta Capital, a retificação da área do imóvel de nº 0306, da Rua Lopo Garro, Bairro Ilha do Bispo, de localização cartográfica 30.013.0844, mede 10,10 metros de largura de frente e 11,00 metros de largura de fundos, lado direito mede 113,73 metros, e lado esquerdo possui três seguimentos de reta medindo respectivamente 12,80 metros, 0,90 metro e 100,93 metros de comprimento, com área total de 1.239,52m², e inscrição nº 047124-1; de acordo com Certidão sob processo nº 9911- 24- JP-CER, código verificador nº jkeuuxov, de 21/02/2025 com informações da DIGEOC. Por este CITO A CONFRONTANTE, JOSÉ JUVÊNCIO DA COSTA e a sra. FRANCISCA JUVÊNCIO DE PAULA, portador do CPF nº ***.049.414-**, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 288664 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ JUVÊNCIO DA COSTA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por JAILSON ESTEVAM DA FONSECA, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº ***.460.134-** e RG nº 420318 SSP/PB, na qualidade de proprietário do Imóvel Rua Lopo Garro, nº 306, Ilha do Bispo, nesta Capital, a retificação da área do imóvel de nº 0306, da Rua Lopo Garro, Bairro Ilha do Bispo, de localização cartográfica 30.013.0844, mede 10,10 metros de largura de frente e 11,00 metros de largura de fundos, lado direito mede 113,73 metros, e lado esquerdo possui três seguimentos de reta medindo respectivamente 12,80 metros, 0,90 metro e 100,93 metros de comprimento, com área total de 1.239,52m², e inscrição nº 047124-1; de acordo com Certidão sob processo nº 9911- 24- JP-CER, código verificador nº jkeuuxov, de 21/02/2025 com informações da DIGEOC. Por este CITO A CONFRONTANTE, JOSÉ JUVÊNCIO DA COSTA e a sra. FRANCISCA JUVÊNCIO DE PAULA, portador do CPF nº ***.049.414-**, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 288664 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE AZEVEDO DOS SANTOS**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ANA CAROLINE SANTOS RODRIGUES, brasileira, empresária, carteira de identidade nº 3151764, expedida pela SSDS/PB, onde consta o CPF/MF nº ***.014.554-**, filha de José Edson Rodrigues de Pontes e de Maria Antônia Pinto dos Santos, nascida aos 05 de agosto de 1987, sem endereço eletrônico, divorciada conforme certidão do assento nº 3085, fls. 02, livro B-028, do Cartório de Registro Civil, da comarca de Itambé/PE, expedida em 02/01/2015, ora apresentada, declara sob as penas da lei de que seu conteúdo permanece inalterado, e, ainda, não manter convivência análoga a união estável, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, s/n, bairro Paratibe, nesta cidade de João Pessoa/PB, o qual assim requereu, em breve epítome: "IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 253 (duzentos e cinquenta e tres) da quadra 593 (quinhentos e noventa e três), do loteamento Monte Castelo, nesta cidade de João Pessoa/PB, matrícula nº. 305998, do Cartório Carlos Ulysses, Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, Comarca de João Pessoa/PB". Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS, CPF: ***.343.607-**.

ESTADO - PERNAMBUCO
CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNO AKACIO BARROS BARRETO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de BRUNO AKACIO BARROS BARRETO COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) BRUNO AKACIO BARROS BARRETO - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de BRUNO AKACIO BARROS BARRETO, CPF/MF Nº ***.372.504-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 812420000846-0, firmado em 11/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13351, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Onze, nº 387, Lote 13, Quadra ET, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE JOSE NOVAES MENDONCA CORNELIO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de FELIPE JOSÉ NOVAES MENDONÇA CORNÉLIO
COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) FELIPE JOSÉ NOVAES MENDONÇA CORNÉLIO -
CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de FELIPE JOSÉ NOVAES MENDONÇA CORNÉLIO, CPF/MF Nº ***.137.144-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo prorrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855550693382-5, firmado em 09/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14338, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Coletora 07, Quadra 12, 7ª Etapa, Área AD-06, Desmembrado dos lotes 19/23, Loteamento Cajá, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 15/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDNALDO FRANCISCO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de JOSÉ EDNALDO FRANCISCO COMARCA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSÉ EDNALDO FRANCISCO - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSÉ EDNALDO FRANCISCO, CPF/MF N° ***.207.034-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.4444.0353426-8, firmado em 15/05/2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17143, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, área desmembrada do lote 09, quadra AX, Loteamento Jardim Neópolis Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR e DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR e DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.041.735/0001-90, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF/MF N° ***.301.484-** e DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS, CPF/MF N° ***.391.584-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário I093-226-00, celebrado em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas sob o nº 24552, 24553, 24554, 24555, 24556 e 24557, referente ao imóvel situado na Área 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Rua Projetada 03, Quadra C, Loteamento João Moraes de Aguiar, Bairro Florestinha, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/06/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR e DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR e DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.041.735/0001-90, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF/MF Nº ***.301.484-** e DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS, CPF/MF Nº ***.391.584-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário I093-226-00, celebrado em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas sob o nº 24552, 24553, 24554, 24555, 24556 e 24557, referente ao imóvel situado na Área 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Rua Projetada 03, Quadra C, Loteamento João Moraes de Aguiar, Bairro Florestinha, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/06/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

DORMENTES/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORMENTES - CNS: 162040**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE DORMENTES-PE, Recepção nº 9473, de 02/12/2025, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): ISAIAS DA COSTA, nascido em 06/07/1975, natural de Petrolina-PE, filho de Julia Antonia da Costa, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4792766 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.356.794-**, endereço eletrônico não informado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na data de 10/08/2022, conforme certidão de casamento referente a matrícula nº 076745 01 55 2022 2 00143 115 0055603 42,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitido pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina-PE, em 10/11/2025, materializada pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Dormentes-PE, em 10/11/2025, com NEILMA GONÇALVES DA SILVA, nascida em 15/03/1989, natural de Petrolina-PE, filha de Nilo João da Silva e Ana Maria Nunes Gonçalves, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 14.740.391-03 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.164.714-**, endereço eletrônico não informado, ambos residentes e domiciliados no Sítio Baixa do Morro Pelado, fazenda São João, SN, Zona Rural, Dormentes-PE; IMÓVEL: SÍTIO BAIXA DO MORRO PELADO - FAZ. SÃO JOÃO, Município: DORMENTES-PE, Área (ha): 31,5363, Perímetro (m): 2.589,66. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BSTN-M-0159 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W de longitude -40°49'04,116" de latitude -8°21'40,387" e de altitude 664.6m; deste segue confrontando com a propriedade CNS: 07.634-9 | Mat. 8279 | SÍTIO AMANTE | MARIA EMILIA DA LUZ RODRIGUES com azimute de 142°43' e distância de 400,66m até o vértice GMAP-P-00113 de longitude -40°48'56,185" de latitude -8°21'50,763" e de altitude 606.42m com azimute de 159°23' e distância de 127,62m até o vértice GMAP-P-00114 de longitude -40°48'54,717" de latitude -8°21'54,651" e de altitude 592.91m com azimute de 129°01' e distância de 402,26m até o vértice GMAP-P-00115 de longitude -40°48'44,503" de latitude -8°22'02,894" e de altitude 570.76m com azimute de 206°42' e distância de 133,69m até o vértice GMAP-P-00116 de longitude -40°48'46,467" de latitude -8°22'06,781" e de altitude 568.29m com azimute de 203°23' e distância de 66,68m até o vértice GMAP-M-00106 de longitude -40°48'47,332" de latitude -8°22'08,773" e de altitude 569.12m; deste segue confrontando com a propriedade CNS: 16.204-0 | Mat. 98 | SÍTIO MORRO PELADO | PATRICIA MARGARIDA RODRIGUES com azimute de 307°50' e distância de 85,7m até o vértice GMAP-P-00117 de longitude -40°48'49,544" de latitude -8°22'07,062" e de altitude 571.24m com azimute de 294°28' e distância de 232,94m até o vértice GMAP-M-00107 de longitude -40°48'56,473" de latitude -8°22'03,921" e de altitude 582.3m; deste segue confrontando com a propriedade SÍTIO MORRO PELADO | WILSON MACEDO GOMES com azimute de 295°04' e distância de 157,21m até o vértice GMAP-P-00118 de longitude -40°49'01,127" de latitude -8°22'01,753" e de altitude 590.7m com azimute de 299°13' e distância de 65,81m até o vértice GMAP-P-00119 de longitude -40°49'03,004" de latitude -8°22'00,707" e de altitude 593.26m com azimute de 309°06' e distância de 209,26m até o vértice GMAP-P-00120 de longitude -40°49'08,311" de latitude -8°21'56,411" e de altitude 618.14m com azimute de 322°40' e distância de 94,86m até o vértice GMAP-P-00121 de longitude -40°49'10,191" de latitude -8°21'53,956" e de altitude 633.31m com azimute de 334°24' e distância de 123,67m até o vértice GMAP-P-00122 de longitude -40°49'11,937" de latitude -8°21'50,326" e de altitude 624.42m com azimute de 335°08' e distância de 120,13m até o vértice GMAP-M-00108 de longitude -40°49'13,587" de latitude -8°21'46,778" e de altitude 654.32m; deste segue confrontando com a propriedade CNS: 07.956-6 | Mat. 21365 | SÍTIO AFETO | JUAREZ DA SILVA com azimute de 50°19' e distância de 120,65m até o vértice BSTN-M-0193 de longitude -40°49'10,552" de latitude -8°21'44,271" e de altitude 642.26m; deste segue confrontando com a propriedade CNS: 07.956-6 | Mat. 7430 | AFETO | MANOEL FIRMINO RODRIGUES com azimute de 49°22' e distância de 155,64m até o vértice BSTN-M-0160 de longitude -40°49'06,691" de latitude -8°21'40,973" e de altitude 661.38m; deste segue confrontando com a propriedade CNS: 16.204-0 | Mat. 1286 | MARACANA | RAIMUNDO TEODORO DE SOUSA com azimute de 101°53' e distância de 53,69m até o vértice UJBS-P-1440 de longitude -40°49'04,974" de latitude -8°21'41,333" e de altitude 668.12m com azimute de 42°05' e distância de 39,17m até o vértice BSTN-M-0159 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.589,66 m. Memorial descritivo, datado de 21 de maio de 2025, devidamente assinado por todos os limitantes acima citados e ainda pelo Senhor Francelito de Araujo Sousa - Técnico em Agrimensura - CRT-03 nº ***750334**, sendo pago ainda a TRT CFT2504589010. Sendo apresentado, ainda, o INCRA conforme CCIR 2025 sob o nº 71721504255, conforme Código do Imóvel Rural nº 950.289.118.117-3, Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB - nº 2.878.B16-D e Registro no CAR: PE 2605152 2A2E 3E3D 878A 4BF7 AA7D A318 6E0F EEF1. OCUPANTES: ISAIAS DA COSTA e NEILMA GONÇALVES DA SILVA, supra qualificados; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE DORMENTES-PE, localizado na Rua Francisco Henrique de Assis, nº 123, Dede Damasceno, Dormentes-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 13h e das 14h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

afixado no quadro de aviso desta Serventia. Dormentes/PE - 02 de dezembro de 2025 _
Oficial/Substituto/Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO JOSE DE MELO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): LUCIANO JOSE DE MELO, CPF: ***.494.334-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): LUCIANO JOSE DE MELO, CPF: ***.494.334-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº. 878770193553-0 em 29/10/2025, registrado na Matrícula nº 33306, Nº do pedido: 640087, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: LUCIANA NUNES DA SILVA, Nº 47 AP 01. BAIRRO:CRUZEIRO GRAVATÁ-PE. CEP: 55644-282. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 17490, I) Referência: 23/06/2025 a 23/10/2025. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/10/2025corresponde a R\$ 2.968,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 02 de DEZEMBRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis de Ipojuca/PE, Márcio Gonzalez Leite, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos artigos 216-A, 4º, da Lei Federal nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, art. 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, art. 1.706 do Código de Normas de Pernambuco e art. 257 do Código de Processo Civil, pelo presente edital torna público que tramita nesta Serventia um pedido de Usucapião Extrajudicial, Protocolo nº 48959, de 22/01/2025, com as seguintes partes e informações: REQUERENTE: DELPHOS HOTÉIS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, nº 63, Sala 202, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.505/0001-64, através de sua advogada Emília Beatriz Albuquerque Branco Bezerra, inscrita na OAB/PE sob o nº 8465, com endereço profissional na cidade do Recife/PE; IMÓVEL: Lote de terreno parte próprio e parte de marinha n.º 02, da Quadra 01, componente do Loteamento Praia de Enseadinha, deste Município, o qual tem as seguintes metragens e confrontações: mede 15,00mts de frente, por onde se confronta com o Oceano Atlântico; 90,00mts do lado direito, por onde se confronta com o lote n.º 01, da mesma quadra e loteamento; 90,00mts do lado esquerdo, por onde se confronta com o lote n.º 03, também da mesma quadra e loteamento e, finalmente pelo fundo mede 18,00mts por onde se confronta com uma rua Projetada, perfazendo uma área total de 1.485,00m², distando 15,00mts para a esquina mais próxima. Existe edificações no imóvel, porém não será objeto de regularização neste momento; REGISTRO IMOBILIÁRIO: O imóvel objeto do pedido possui registro individualizado (matrícula) perante este Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 4.100, inaugurada em 01/03/2001; PROPRIETÁRIO TABULAR: ZORBAS ASSETS CORP., sociedade devidamente constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânica, com endereço em Akara Bldg, 24 de Castro Street, Wickhams Cay I, Road Tonhn, Tortola, Bristish Virgins Islands, neste ato representada por GERALDO COUTINHO PIMENTEL, brasileiro, casado, aposentado, RG n.º 477.840-SSP-PE e CPF n.º ***.855.784-**, residente em Recife-PE. Diligências foram realizadas no sentido de localizar e intimar a proprietária tabular, entretanto, restaram infrutíferas; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro; TEMPO DE POSSE: O requerente alega exercer a posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos. Dessa forma, pelo presente edital, notifico e intimo eventuais terceiros interessados e o público em geral para que, caso queiram, apresentem impugnação escrita e devidamente fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o 20º (vigésimo) dia corrido da publicação deste edital; A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Avenida Francisco Alves de Souza, s/nº, Centro, Ipojuca/PE (Serventia Registral de Ipojuca), no horário de expediente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00. Os intimados e notificados ficam advertidos de que a ausência de manifestação dentro do prazo acima estabelecido implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do artigo 413, 1º, V, do Código Nacional de Normas, combinado com o artigo 1.706, 1º, V, do Código de Normas de Pernambuco. Ipojuca/PE, 03 de dezembro de 2025. MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Ofício Único de Registro de Imóveis de Ipojuca/PE.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA PAZ BEZERRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-OAB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de 479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distância de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01, encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIOS TABULARES: MARIA DA PAZ BEZERRA, ALBERTINA MARIA DA PAZ, JOÃO DE DEUS DA PAZ, ALCIDES JOSÉ DA PAZ, NOEL PEREIRA DA PAZ e ABEL PEREIRA DA PAZ., e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTINA MARIA DA PAZ**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-0AB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distância de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01, encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIOS TABULARES: MARIA DA PAZ BEZERRA, ALBERTINA MARIA DA PAZ, JOÃO DE DEUS DA PAZ, ALCIDES JOSÉ DA PAZ, NOEL PEREIRA DA PAZ e ABEL PEREIRA DA PAZ., e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOÃO DE DEUS DA PAZ**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-OAB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallmontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de 479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distância de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01. encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIOS TABULARES: MARIA DA PAZ BEZERRA, ALBERTINA MARIA DA PAZ, JOÃO DE DEUS DA PAZ, ALCIDES JOSÉ DA PAZ, NOEL PEREIRA DA PAZ e ABEL PEREIRA DA PAZ., e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCIDES JOSÉ DA PAZ**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-0AB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de 479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distancia de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01, encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIOS TABULARES: MARIA DA PAZ BEZERRA, ALBERTINA MARIA DA PAZ, JOÃO DE DEUS DA PAZ, ALCIDES JOSÉ DA PAZ, NOEL PEREIRA DA PAZ e ABEL PEREIRA DA PAZ., e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NOEL PEREIRA DA PAZ**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-OAB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de 479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distância de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01, encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIOS TABULARES: MARIA DA PAZ BEZERRA, ALBERTINA MARIA DA PAZ, JOÃO DE DEUS DA PAZ, ALCIDES JOSÉ DA PAZ, NOEL PEREIRA DA PAZ e ABEL PEREIRA DA PAZ., e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ABEL PEREIRA DA PAZ**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-0AB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de 479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distância de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01. encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados como PROPRIETÁRIOS TABULARES: MARIA DA PAZ BEZERRA, ALBERTINA MARIA DA PAZ, JOÃO DE DEUS DA PAZ, ALCIDES JOSÉ DA PAZ, NOEL PEREIRA DA PAZ e ABEL PEREIRA DA PAZ., e ainda, ficam intimados TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 249534, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: 1) MULT TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.334.619/0001-68, com sede na Avenida João de Barros, nº 1261, sala 203 - Edf. Empresarial Arcon, bairro do Espinheiro, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mário Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.724-** e portador da Identidade nº 1.490.822-SDS/PE, com endereço profissional na sede da empresa ora representada, nos termos do instrumento particular de 16ª alteração e consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 09.11.2020, sob protocolo nº 208254862; devidamente acompanhados por sua advogada Dra. DINALLE MARIA MONTES SILVA, brasileira, advogada, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do estado de Pernambuco sob nº 47.045-OAB/PE e no C.P.F/M.F sob o nº ***.291.274-**, residente e domiciliada à Avenida Boa Viagem, nº 5822, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço eletrônico: dinallemontes.adv@gmail.com. Dados do imóvel: Imóvel localizado na Estrada de Curcurana, no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, possuindo uma área total de 14.258,92m², perímetro de 479,72m. Com a seguinte descrição tendo início no vértice V-01 de coordenadas N= 9.090.311,233m e E= 286.459,877m; deste segue confrontando com Estrada de Curcurana, com os seguintes ângulos internos de 279°07'06" e distância de 136,88m até atingir o vértice V-02, de coordenadas N=9.090.332,925m e E= 286.324,722m; com os seguintes ângulos internos 16°41'01" e distância de 39,89m, até atingir o vértice V-03, de coordenadas N=9.090.371,132m e E=286.336,173m, com os seguintes ângulos internos 20°34'59" e distância 36,15m, até atingir o vértice V-04, de coordenadas N= 9.090.404,974m e E=286.348,882m; com os seguintes ângulos internos 21°29'52" e distância de 34,26m, até atingir o vértice V-05, de coordenadas N= 9.090.436,853m e E= 286.361,438m, com os seguintes ângulos internos 98°25'49" e distância 47,49m, até atingir o vértice V-06, de coordenadas N= 9.090.429,890m e E= 286.408,416m, com os seguintes ângulos internos 100°09'08" e distância 55,61m, até atingir o vértice V-07, de coordenadas N= 9.090.420,089m e E= 286.463,151m, com os seguintes ângulos internos 97°26'38" e distância 20,64m, até atingir o vértice V-08, de coordenadas N= 9.090.417,416m e E= 286.483,613m, com os seguintes ângulos internos 192°36'02" e distância 108,80m, até atingir o vértice V-01. encerrando este perímetro. Área ainda não inscrita na Prefeitura Municipal desta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O referido imóvel possui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assentamento registral sob nº de ordem 15761, do Livro 3 - Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço Registral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, e nº de ordem 22.531, às fls. 10, do Livro 3/BH, em 27/12/1973, na 1ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo Presente Edital, fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, em caso de discordância, poderá apresentar impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o Oficial Substituto Dr. Douglas Andrade de Souza Carvalho, por e-mail: douglasandradeal@gmail.com ou no endereço da Serventia sito na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

OURICURI/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELENO LIMA DE OLIVEIRA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 51.807,87 (cinquenta e um mil e oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do Banco do Brasil S/A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 23710297-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-3-15.112. HELENO LIMA DE OLIVEIRA, CPF N° ***.147.594-**.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURICURI - CNS: 074823

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PERGENTINA DA SILVA LIMA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 51.807,87 (cinquenta e um mil e oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do Banco do Brasil S/A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 23710297-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-3-15.112. MARIA PERGENTINA DA SILVA LIMA, CPF N° ***.785.684-**.

PAULISTA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO AVELINO DE LIMA FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOAO AVELINO DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.970.958-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 85555104497-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de março de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.949, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA TASSIA BEZERRA DE BARROS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANA TASSIA BEZERRA DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.224.304-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441454184-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de janeiro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.070, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANNA ELVIRA FRANCA BORTOLOTTTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIANNA ELVIRA FRANCA BORTOLOTTTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.371.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443636297-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de novembro de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 81.705, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

peessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEOVANIA GOMES DA SILVA**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 41299, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JEOVANIA GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: ***.687.904-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº1701, Prado, Recife/PE, CEP: 50761-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 178770260211-1, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária no R-09 da matrícula nº 7525 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Liberdade, nº 50 apartamento 303, Tipo II, Torre A, integrante do Edifício Liberdade Life Club,, no bairro de Jardim São Paulo - Recife - PE, CEP 50920- 135. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 25/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO JURANDYR DA ROCHA CARVALHO**

REMEMBRAMENTO - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: GERALDO JURANDYR DA ROCHA CARVALHO NETHANYA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de retificação de metragens e área (demarcação), prenotado sob o nº 41.472, a requerimento de GERALDO JURANDYR DA ROCHA CARVALHO, portador do CPF nº ***.255.734-**, sendo proprietária do "Terreno próprio nº 25A, situado na Rua Francisco Leopoldino, no Bairro de Várzea, Recife/PE.", com assentamento registral sob matrículas nºs 67.321, 67.322, 67.323 e 67.324, do 4º Registro de Imóveis de Recife, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: mede 46,89m (quarenta e seis metros e oitenta e nove centímetros), com ângulo de 88º08', confrontando-se com a Avenida Joaquim Ribeiro; FLANCO DIREITO: mede 56,21m (cinquenta e seis metros e vinte e um centímetros) com ângulo de 86º10'; limitando-se com a Rua Francisco Leopoldino; - FUNDO: em 3(três) seguimentos, o 1º mede 4,15m (quatro metros e quinze centímetros) com ângulo de 176º2'; o 2º mede 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) com ângulo de 183º5'e o 3º mede 2,76m (dois metros e setenta e seis centímetros) com ângulo de 89º50'; limitando-se com o imóvel nº 114, com frente para a Rua Francisco Leopoldino; - FLANCO ESQUERDO: mede 48,32m (quarenta e oito metros e trinta e dois centímetros), com ângulo de 96º45', limitando-se com os imóveis nos 04, 03, 02, 01, S/N e 867, do Beco Santa Luzia. - ÁREA DO LOTE RESULTANTE Nº25A: 2.560,56m² (dois mil, quinhentos e sessenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados); vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a proprietária declarou a impossibilidade da identificação dos imóveis das áreas invadidas consolidadas, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de remembramento perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de retificação de metragens e área. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOCESE ANGLICANA DO RECIFE**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS nº's 114 E 90 DA RUA SÃO SALVADOR E OS IMÓVEIS nº's 111 E 99 DA RUA NICARÁGUA NO BAIRRO DO ESPINHEIRO, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como TERRENO DE MARINHA, ONDE EXISTIU A CASA 104, EM QUADRA COMPREENDIDA PELAS RUA SÃO SALVADOR, NICARÁGUA, RUA DA HORA E AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NO BAIRRO ESPINHEIRO, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 21 de Julho de 2025, passou o terreno a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 12,41m, confrontando-se com a Rua São Salvador; Lado Direito mede 30,24m limitando-se com o imóvel nº 114 da Rua São Salvador; Lado Esquerdo limitando-se com o imóvel nº 90 da Rua São Salvador, e medindo de Fundos 02 segmentos o primeiro mede 6,03m e o segundo mede 6,46m limitando-se com partes dos imóveis nºs 111 e 99 ambos da Rua Nicarágua, perfazendo uma área total de 376,87m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela DIOCESE ANGLICANA DO RECIFE, CNPJ 11.260.304/0001-49, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, confrontantes do imóvel demarcado, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, que acaso se sintam prejudicados ou queiram dar a anuência de forma expressa do mencionado procedimento de demarcação de metragens e área, ficam notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 17º do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 02/12/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAINE VIVIANE FERREIRA DE LIRA TORRES**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE(S): CLAINE VIVIANE FERREIRA DE LIRA TORRES, com CPF. nº ***.229.854-**; IMÓVEL: CASA Nº 437, NA RUA CAPITÃO PEDROSA, LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA ARAGAO**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA ARAGAO, com CPF. nº ***.458.694-**; IMÓVEL: CASA Nº 392, AVENIDA PADRE ZUZINHA, CENTRO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

TAMANDARE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 156588**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA TERESA DIAS DA COSTA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26.02.25 o requerimento pelo qual ANA TERESA DIAS DA COSTA, brasileira, viúva, declarando não conviver em união estável com outrem, funcionária pública, CPF nº ***.484.801-**, RG nº 662.512 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua São José, nº 61, centro, Tamandaré-PE, CEP 55578-000, na posse do imóvel há mais de 33 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade da parte própria e do domínio útil da parte de marinha através da Usucapião extrajudicial na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA e Duplex localizados na Rua São José, nº 61, Loteamento Sítio Rosas e Campas, antigo loteamento BRIGITE Quadra A, centro, Tamandaré/PE, CEP 55578-000, o terreno medindo: 46,15m pelo lado direito, 44,35m do lado esquerdo, 23,50m pela frente e 26,48m nos fundos, com uma área total de 1.133,22m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 190, da Rua São José; pelo lado esquerdo com os lotes nº 01 e 01A; pela frente com a Rua São José e pelos fundos com os Lotes 02, 04 e 05; A casa: com 03 quartos, sala, cozinha, 02WC, Terraços (frente e lado), e piscina, com uma área total construída de 214,90m² e Duplex: com 02 suítes no térreo e 03 suítes no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro andar com varanda, com uma área construída de 266,70m², com inscrição municipal nº 01.02.218.0214.001. O lote originário está matriculado sob ordem 1905, livro 3-E, fls. 95v/96, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE. DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA: Lote de terras desmembrado dos Sítio Rosas e Campas, situado em Tamandaré, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente e fundos, por 40,00m (quarenta metros) em ambos os lados, limitando-se ao Norte com terras do espólio de Nestor Acioli; ao Sul com terras de Oscar e esposa; ao Oeste com terras dos vendedores e ao leste com o Oceano Atlântico, com demais características e descrições constantes na matrícula 1905, livro 3-E, fls. 95v/96, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE, tendo como proprietários: MELQUI RIBEIRO ROMA, funcionário público federal, CPF nº ***.410.174-**, casado com MARIA ANUNCIADA ROMA, CPF nº ***.020.664-**, residentes no Sítio Rosas e Campas, s/nº, Tamandaré-PE. Assim sendo, ficam intimados os confrontantes: a) INTERMED FARMACEUTICA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 13.865.530/0001-44, posseira do lote 01-A, Quadra A, Brigitte, inscrição municipal nº 01.02.218.0011.001; b) MARIA EUGÊNIA DE ALCÂNTARA NOTARO, posseira do duplex localizado na Rua São José, s/nº Tamandaré-PE, Sítio Rosas e Campas, com inscrição municipal nº 01.02.218.0190.001; c) GILSON FLORENÇA DE ARRUDA, posseiro do lote 05, Quadra A, Brigitte, de inscrição municipal 01.02.218.0128.001, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 04 de dezembro de 2025. O Oficial, Marcio Gonzalez Leite.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 156588

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA TERESA DIAS DA COSTA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26.02.25 o requerimento pelo qual ANA TERESA DIAS DA COSTA, brasileira, viúva, declarando não conviver em união estável com outrem, funcionária pública, CPF nº ***.484.801-**, RG nº 662.512 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua São José, nº 61, centro, Tamandaré-PE, CEP 55578-000, na posse do imóvel há mais de 33 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade da parte própria e do domínio útil da parte de marinha através da Usucapião extrajudicial na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA e Duplex localizados na Rua São José, nº 61, Loteamento Sítio Rosas e Campas, antigo loteamento BRIGITE Quadra A, centro, Tamandaré/PE, CEP 55578-000, o terreno medindo: 46,15m pelo lado direito, 44,35m do lado esquerdo, 23,50m pela frente e 26,48m nos fundos, com uma área total de 1.133,22m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 190, da Rua São José; pelo lado esquerdo com os lotes nº 01 e 01A; pela frente com a Rua São José e pelos fundos com os Lotes 02, 04 e 05; A casa: com 03 quartos, sala, cozinha, 02WC, Terraços (frente e lado), e piscina, com uma área total construída de 214,90m² e Duplex: com 02 suítes no térreo e 03 suítes no primeiro andar com varanda, com uma área construída de 266,70m², com inscrição municipal nº 01.02.218.0214.001. O lote originário está matriculado sob ordem 1905, livro 3-E, fls. 95v/96, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE. DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA: Lote de terras desmembrado dos Sítio Rosas e Campas, situado em Tamandaré, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente e fundos, por 40,00m (quarenta metros) em ambos os lados, limitando-se ao Norte com terras do espólio de Nestor Acioli; ao Sul com terras de Oscar e esposa; ao Oeste com terras dos vendedores e ao leste com o Oceano Atlântico, com demais características e descrições constantes na matrícula 1905, livro 3-E, fls. 95v/96, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE, tendo como proprietários: MELQUI RIBEIRO ROMA, funcionário público federal, CPF nº ***.410.174-**, casado com MARIA ANUNCIADA ROMA, CPF nº ***.020.664-**, residentes no Sítio Rosas e Campas, s/nº, Tamandaré-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 04 de dezembro de 2025. O Oficial, Marcio Gonzalez Leite.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 156588

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26.02.25 o requerimento pelo qual ANA TERESA DIAS DA COSTA, brasileira, viúva, declarando não conviver em união estável com outrem, funcionária pública, CPF nº ***.484.801-**, RG nº 662.512 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua São José, nº 61, centro, Tamandaré-PE, CEP 55578-000, na posse do imóvel há mais de 33 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade da parte própria e do domínio útil da parte de marinha através da Usucapião extrajudicial na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA e Duplex localizados na Rua São José, nº 61, Loteamento Sítio Rosas e Campas, antigo loteamento BRIGITE Quadra A, centro, Tamandaré/PE, CEP 55578-000, o terreno medindo: 46,15m pelo lado direito, 44,35m do lado esquerdo, 23,50m pela frente e 26,48m nos fundos, com uma área total de 1.133,22m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 190, da Rua São José; pelo lado esquerdo com os lotes nº 01 e 01A; pela frente com a Rua São José e pelos fundos com os Lotes 02, 04 e 05; A casa: com 03 quartos, sala, cozinha, 02WC, Terraços (frente e lado), e piscina, com uma área total construída de 214,90m² e Duplex: com 02 suítes no térreo e 03 suítes no primeiro andar com varanda, com uma área construída de 266,70m², com inscrição municipal nº 01.02.218.0214.001. O lote originário está matriculado sob ordem 1905, livro 3-E, fls. 95v/96, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE. DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA: Lote de terras desmembrado dos Sítio Rosas e Campas, situado em Tamandaré, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente e fundos, por 40,00m (quarenta metros) em ambos os lados, limitando-se ao Norte com terras do espólio de Nestor Acioli; ao Sul com terras de Oscar e esposa; ao Oeste com terras dos vendedores e ao leste com o Oceano Atlântico, com demais características e descrições constantes na matrícula 1905, livro 3-E, fls. 95v/96, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE, tendo como proprietários: MELQUI RIBEIRO ROMA, funcionário público federal, CPF nº ***.410.174-**, casado com MARIA ANUNCIADA ROMA, CPF nº ***.020.664-**, residentes no Sítio Rosas e Campas, s/nº, Tamandaré-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 04 de dezembro de 2025. O Oficial, Marcio Gonzalez Leite.

ESTADO - PIAUÍ
AMARANTE/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSIVAN CALISTO RIBEIRO DA SILVA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei, etc. FAZ SABER aos titulares dos direitos registrados, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que o Sr. JOSIVAN CALISTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 30.06.1988, agricultor, solteiro conforme Certidão de Nascimento matriculada sob o nº 079376 02 55 1999 1 00006 058 0006248 72 (Livro A-6, fls. 58, termo: 6248), do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Floriano-PI, portador do Documento de Identificação RG/CPF nº 033.***.***-07, filho de Luiz da Silva e de Domingas Calisto Ribeiro, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza da Terra, Chapada da Conceição, Zona Rural, Cep: 64400000, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre Uma gleba de terra localizada na Fazenda Fortaleza da Terra, zona rural deste município, com uma área de 458,0689ha (quatrocentos e cinquenta e oito hectares, seis ares e oitenta e nove centiares) e um perímetros de 11.387,09 (onze mil, trezentos e oitenta e sete metros e nove centímetros). O requerente declara que o imóvel em questão não possui matrícula anterior e o mesmo está em sua posse desde janeiro de 2023, conforme contrato de compra e venda, o requerente alega que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos, através da soma de posse dos antigos possuidores. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante, 02.12.2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TERRA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Eu, Thayla Nunes dos Santos, Escrevente Autorizada do 1º Ofício de Registro Geral da cidade e Comarca de Bom Jesus-Piauí, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos quanto o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se protocolado para registro nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Geral da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, procedimento de Certificação de Georreferenciamento (Retificação Administrativa) de um imóvel rural denominado "JENIPAPEIRO", localizado Data Couves, zona rural do município de Bom Jesus - PI, matrícula nº 870, de propriedade de FRANCISCANA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em cujo procedimento consta como limitante confrontante o imóvel denominado "FAZENDA CORRENTE QUILOMBO I" de propriedade TERRA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.0824010001-14, ficando por este Edital os confrontantes e eventuais interessados cientificados para caso queiram, apresentar impugnações fundamentadas e por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital (art. 213, 5º, 2 parte da Lei nº 6015/73), cujas deverão ser protocoladas na sede da Serventia, com endereço na Rua Vicente Brandão, s/n, Josué Parente em Bom Jesus-PI ou pelo endereço eletrônico constante do timbre acima, (horário de atendimento de 08 às 12h e das 14 às 17h), presumindo-se concordância no caso de não apresentação da impugnações na forma e prazo descritos. Dado e passo nesta cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, aos quatro (04) dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Thayla Nunes dos Santos, Escrevente Autorizada do Registro o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO RAIMUNDO NONATO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIDE DE OLIVEIRA GALVAO**

EDITAL DE INTIMACAO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de São Raimundo Nonato-PI, Fabio Henrique Mendes Machado, faz a presente intimação de LUCINEIDE DE OLIVEIRA GALVAO, CPF nº ***.367.725-**, e JOSE CARLOS DA COSTA GALVAO CPF: ***.040.055-**, por requerimento da Caixa Economica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado a Praça Francisco Antonio da Silva, Centro, em dias uteis de segunda a sexta-feira das 8h as 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.005,56 posicionada ate a data de 06/06/2025, correspondente as parcelas vencidas - as quais serao atualizadas ate a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01306670C, do qual sao devedores, em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 855551162526, firmado em 11/05/2011, referente ao imóvel situado no(a) R FRANCISCO GUERRA, nº 450, GALO BRANCO, SAO RAIMUNDO NONATO/PI - CEP: 64.770-000, registro sob a matrícula nº 2243, na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato- PI, no prazo improrrogavel de 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da terceira e ultima publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). São Raimundo Nonato-PI. Fabio Henrique Mendes Machado, Oficial. Emolumentos:R\$ 497,36; FERMOJUPI: R\$ 36,47; Selos: R\$ 0,52; MP:R\$ 14,58; FMADPEP: R\$ 1,82; FEAD:R\$ 1,82; Total: R\$ 552,57. O presente ato só terá validade com os Selos: AIS58487 - 9CMT,AIS58488 - IKL3. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DA COSTA GALVAO**

EDITAL DE INTIMACAO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de São Raimundo Nonato-PI, Fabio Henrique Mendes Machado, faz a presente intimação de LUCINEIDE DE OLIVEIRA GALVAO, CPF nº ***.367.725-**, e JOSE CARLOS DA COSTA GALVAO CPF: ***.040.055-**, por requerimento da Caixa Economica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado a Praça Francisco Antonio da Silva, Centro, em dias uteis de segunda a sexta-feira das 8h as 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.005,56 posicionada ate a data de 06/06/2025, correspondente as parcelas vencidas - as quais serao atualizadas ate a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01306670C, do qual sao devedores, em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 855551162526, firmado em 11/05/2011, referente ao imóvel situado no(a) R FRANCISCO GUERRA, nº 450, GALO BRANCO, SAO RAIMUNDO NONATO/PI - CEP: 64.770-000, registro sob a matrícula nº 2243, na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato- PI, no prazo improrrogavel de 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da terceira e ultima publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). São Raimundo Nonato-PI. Fabio Henrique Mendes Machado, Oficial. Emolumentos:R\$ 497,36; FERMOJUPI: R\$ 36,47; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 14,58; FMADPEP: R\$ 1,82; FEAD:R\$ 1,82; Total: R\$ 552,57. O presente ato só terá validade com os Selos: AIS58487 - 9CMT,AIS58488 - IKL3. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

TERESINA/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade - 3ª Zona, vem por meio deste edital, nos termos do Art. 413 do Provimento nº 149-CNJ/2023 Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita um pedido de reconhecimento por meio de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, modalidade extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, formalizado pela Sra. LUZIA DE FÁTIMA FELICIANO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.###.###-15, e seu esposo JOSÉ PIRES DA SILVA JUNIOR, de nacionalidade brasileira, administrador, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 413.###.###-91, residentes e domiciliados nesta cidade, representados por seu advogado, Dr. Maikon Andre Pires da Silva, inscrito na OAB/PI nº 10866, referente ao imóvel seguinte: Um lote de terreno de nº 11, da quadra "E" do Loteamento denominado PARQUE ENGENHEIRO DARIO DE QUEIROZ GALVÃO, situado no Bairro Beira Rio, Data Covas, deste município, objeto da matrícula mãe sob nº 44.645, à ficha 01, do Livro 02, desta Serventia Registral. A requerente alega que goza da posse do imóvel na posse por mais de 17 anos, se inserindo na hipótese de usucapião extraordinária urbano, nos termos do artigo 1.238, do Novo Código Civil. Desse modo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao supracitado bem, para que se apresente impugnação neste Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, 3º Andar, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64048-502, em dia e horário comercial, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente que, caso não contestado presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo processado o pedido de usucapião extrajudicial, com o competente registro de propriedade do imóvel, em nome dos possuidores, conforme determina a Lei. A publicação deste edital será realizada na forma do artigo 413, Parágrafo 4º do Provimento nº 149-CNJ/2023. Teresina, 03 de Dezembro de 2025. RAFAELA REINALDO LIMA Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BRANCA/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANGELA NAYANNE DE SOUZA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01452220C, Prenotado sob o nº 222 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 09/09/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: ANGELA NAYANNE DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.465.313-**, para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 3.479,52 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844440371679, registrado na matrícula nº 8213, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua 31 DE JANEIRO CENTRO, NOVA BRASÍLIA, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 01 de Dezembro de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; MP: R\$ 19,71; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; Total: R\$ 321,05. O presente ato só terá validade com os Selos: AIT72228 - RF51, AIT72229 - UAGD, AIT72230 - Y6L4. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA GONCALVES LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01441499C, Prenotado sob o nº 217 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 21/08/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: BRUNA GONÇALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.310.753-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 2.019,86 (dois mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844440521028, firmado em: 12/12/2013, registrado na matrícula nº 8290, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua SANTA EDVIRGES 10 QD I LT 10, COMPASA, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 02 de Dezembro de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; MP: R\$ 19,71; Total: R\$ 321,05. O presente ato só terá validade com os Selos: AIT72252 - H4YY, AIT72253 - 4498, AIT72254 - 5G0J. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENE MARIA DE MOURA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01449376C, Prenotado sob o nº 220 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 02/09/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: IRENE MARIA DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº ***.132.233-**, para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 2.668,22 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844441259471, firmado em: 24/05/2016, registrado na matrícula nº 9063, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua nove 0 Lote 09 Quadra B1 - Poeirao, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 01 de Dezembro de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; MP: R\$ 19,71; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; Total: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

321,05. O presente ato só terá validade com os Selos: AIT72236 - BYH6, AIT72237 - CZOM, AIT72238 - 6AJV. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA SANDRA DA CONCEICAO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01449237C, Prenotado sob o nº 221 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 02/09/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: ANTONIA SANDRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº ***.132.083-**, para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 3.167,74 (três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844442926313, registrado na matrícula nº 10385, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Joao Pedro 30 - Compasa, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 01 de Dezembro de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; FMADPEP: R\$ 2,47; FEAD: R\$ 2,47; MP: R\$ 19,71; Total: R\$ 321,05. O presente ato só terá validade com os Selos: AIT72233 - 054Y, AIT72234 - 1JE0, AIT72235 - GILR. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ALVES GOMES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01408525C, Prenotado sob o nº 207 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 02/07/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: MARCELO ALVES GOMES, inscrito no CPF sob o nº ***.533.131-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 3.036,13 (três mil, trinta e seis reais e treze centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844442819272, firmado em: 16/11/2022, registrado na matrícula nº 10518, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua MARIA DE SOUSA 0 , SAO LUIZ, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 01 de Dezembro de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente, a digitei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; FMADPEP: R\$ 2,47; MP: R\$ 19,71; FEAD: R\$ 2,47; Total: R\$ 321,05. O presente ato só terá validade com os Selos: AIT72223 - K06R, AIT72224 - G93S, AIT72225 - 09I0. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
ARAPONGAS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO VICENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO VICENTE Prenotação n. 39.506. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS Nº 855553267623, datado de 15.01.2025, referindo-se ao lote de terras sob o nº. 03, da quadra nº.18, com área de 180,00 metros quadrados, situado no Residencial Canaã, na cidade de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao norte divisa com a rua J, numa distância de 10,00 metros, á leste divisa com o lote nº 01, da quadra nº 18, numa distância 18,00 metros, ao sul divisa com o lote nº 04, da quadra 18, numa distância de 10,00 metros, a oeste, divisa com o lote nº 05, da quadra 18, numa distância de 18,00 metros". Registros anteriores: R.3-13.920 e R.4-13.920, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR a devedor fiduciário CELIO VICENTE brasileiro, RG.8.065.596-7-PR e CPF.025.xxx.xxx-75, para que efetuem o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados 26.11.2025, correspondem ao valor de R\$ 6.572,35 (seis mil reais quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Corruíra, 118, Sala 04, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 14 de agosto de 2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDEMAR LUIZ HOFFMANN**

À EDEMAR LUIZ HOFFMANN - CPF.***.043.049-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.844442680780, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/04/2022, registrado sob o nº.2, na matrícula sob nº.48.526, desta Serventia, referente ao imóvel: Unidade Residencial nº.02: localizado a Rua Inhambu-Listrado, nº.50, inscrição municipal sob nº.01.06.0908.0259.002, cadastro imobiliário nº.87812800, com área total de 58,01m², situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ODAIR E ESTER BORTOLATTO I, edificado no Lote de terras sob nº.19, Quadra nº.09, situado no Residencial Tereza Morciani Bononi, com área de 205,00m², com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 03/12/2025, corresponde a R\$ 5.192,24 (cinco mil e cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S^a., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S^a., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, divorciado, maior, construtor, portador da C.I. nº 3*****8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.***.***-25, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua José Ezídio de Assis nº 451, Md 2, Md Graciosa, (qualificação constante do contrato celebrado aos 28 de junho de 2013), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 24 de novembro de 2025, corresponde a R\$10.421,57 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 28 de junho de 2013, e registrado sob nº 02 na Matrícula nº 12.895, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA Nº 02 (dois), com a área total construída de 68,00m², da Rua Carlos Ferrarini nº 440, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARBARA, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 191 (cento e noventa e um) da quadra "H" (aga), da Planta Jardim Nesita, situada no lugar Timbú Velho, situada neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 139 à 143 que se encontram vencidos desde 28 de fevereiro de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 24 de novembro de 2025. ADRIANO RICHIA Oficial

CAMPO LARGO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 225.594, pelo interessado VICTOR FREITAS DE OLIVEIRA CPF: ***.788.308-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 21.861 do Lº 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por VIVIANE RIBEIRO MARINHO CPF: ***.851.209-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Atenciosamente, Campo Largo, 03 de dezembro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 224.838, pelo interessado FLORESPAR FLORESTAL S/A CNPJ: 03.895.493/0001-63, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 2700 do Lº 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por FLORESPAR FLORESTAL S.A; SAMIR KARAM; ELIANA MARIA TRAMUJAS KARAM; TROMBINI FLORESTAL S/A; ITALO FERNANDO TROMBINI; VALDOMIRO DE PAULA VIEIRA; MARGARIDA QUIRINO DE PAULA VIEIRA; FRANCISCO VIEIRA DE SANTANA; MARIA PIRES DE SANTANA; TRO-AGROPECUÁRIA S/A; FLORIANO AMBROSIO DO PRADO; ETELVINA GONÇALVES DO PRADO; VICENTE BENATO; ANNAHIR LEAL DE OLIVEIRA BENATTO; AIRTON GREIFO; ROBERTO GAVA, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Atenciosamente, Campo Largo, 04 de dezembro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VIVIDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO. INTIMA: NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN, CPF nº ***.594.479-**- PROT. IN01480014C, PRENOTAÇÃO: 77453. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: NELCI APARECIDA DA SILVEIRA BRUSTOLIN, CPF nº ***.594.479-**, devedora fiduciante do imóvel alienado: Parte do Imóvel Rural Fazenda Palmeirinha, neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Campo Linha Palmeirinha, s/n - Zona Rural - Coronel Vivida - Pr - CEP: 85550000; fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União - Cresol União, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2021.009642-1 elaborada em 10.09.2021, no valor de R\$165.000,00. Periodicidade da parcela: 360 dias. Prazo: 1831. Quantidade de Parcelas: 5. Vencimento da 1ª parcela: 15.09.2022. Vencimento Final: 15.09.2026. Correção Monetária: Sem Index. Capitalização de Juros: Sim. Forma de Capitalização: Mensal, garantido por Alienação Fiduciária conforme R-7 da matrícula nº 7.773, deste registro, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$37.501,51 atualizado até 31/10/2025 e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NESLAINE VAZ**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 419890, com os seguintes elementos: - DEVEDORA: NESLAINE VAZ - CPF/MF nº 088.03. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 403 do 5º pavimento ou 4º andar do Bloco B Vaga de Garagem Simples nº 20, do Térreo (Bloco A) / Subsolo (Bloco B) do Mondrian Home Studio sito na Rua Flávio Dallegrave nº 4410, Boa Vista, nesta Cidade. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 2 de dezembro de 2025 totalizam o valor de R\$9.027,06, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 13 de janeiro de 2021, obtido junto ao BANCO BRADESCO S.A., que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito nas matrículas 71.320 e 71.321 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Curitiba, 2 de dezembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO ARAUJO SIQUEIRA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a MARCELO ARAUJO SIQUEIRA e PAULO DE TARSO DALLEDONE SIQUEIRA por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da 86.305, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 418.974, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: CONSTRUTORA ATENAS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno 86-E, 85-E, 84-D e 77-C, PLANTA Vila Jahu, sito na rua Alberto Folloni nº 1436, Ahú, Curitiba. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 86.305 desta Serventia. Curitiba, 03 de dezembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO DE TARSO DALLEDONE SIQUEIRA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a MARCELO ARAUJO SIQUEIRA e PAULO DE TARSO DALLEDONE SIQUEIRA por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da 86.305, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 418.974, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: CONSTRUTORA ATENAS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno 86-E, 85-E, 84-D e 77-C, PLANTA Vila Jahu, sito na rua Alberto Folloni nº 1436, Ahú, Curitiba. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 86.305 desta Serventia. Curitiba, 03 de dezembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSEMERI LOPES COELHO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Mariana Kajiwará Hara, inscrita no CPF nº ***.088.159-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel de Terreno medindo 17,43m, de frente para a Rua Raul Joaquim Quadros Gomes nº 492. objeto da Transcrição nº 37.896 do Livro 3-P, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 279.128 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Sobrado 02 do Residencial Alexandre de Gusmão I, objeto da Matrícula nº 47.196, do Livro nº 2, desta Serventia, fica a Sra. Rosemeri Lopes Coelho inscrita no CPF nº ***.848.707-** NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDREAS KIEFER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Mariana Kajiwará Hara, inscrita no CPF nº ***.088.159-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel de Terreno medindo 17,43m, de frente para a Rua Raul Joaquim Quadros Gomes nº 492. objeto da Transcrição nº 37.896 do Livro 3-P, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 279.128 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Sobrado 02 do Residencial Alexandre de Gusmão III, objeto da Matrícula nº 48.671, do Livro nº 2, desta Serventia, fica o Sr. Andreas Kiefer NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIELI LOPES CABRIAL KIEFER**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Mariana Kajiwará Hara, inscrita no CPF n.º ***.088.159-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel de Terreno medindo 17,43m, de frente para a Rua Raul Joaquim Quadros Gomes nº 492. objeto da Transcrição n.º 37.896 do Livro 3-P, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 279.128 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Sobrado 02 do Residencial Alexandre de Gusmão III, objeto da Matrícula n.º 48.671, do Livro n.º 2, desta Serventia, fica a Sra. Danieli Lopes Cabrial Kiefer NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIAN MARA GALETTO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Mariana Kajiwará Hara, inscrita no CPF n.º ***.088.159-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel de Terreno medindo 17,43m, de frente para a Rua Raul Joaquim Quadros Gomes nº 492. objeto da Transcrição n.º 37.896 do Livro 3-P, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 279.128 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Sobrado 01 do Residencial Alexandre de Gusmão II, objeto da Matrícula n.º 48.476, do Livro n.º 2, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, fica a Sra. VIVIAN MARA GALETTO NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIO EUGENIO VIEIRA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernet, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Mariana Kajiware Hara, inscrita no CPF n.º ***.088.159-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel de Terreno medindo 17,43m, de frente para a Rua Raul Joaquim Quadros Gomes nº 492. objeto da Transcrição n.º 37.896 do Livro 3-P, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 279.128 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Sobrado 03 do Residencial Alexandre de Gusmão II, objeto da Matrícula n.º 48.088, do Livro n.º 2, desta Serventia, fica o Sr. ELIO EUGENIO VIEIRA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA CRISTINO VIEIRA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernet, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Mariana Kajiware Hara, inscrita no CPF n.º ***.088.159-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel de Terreno medindo 17,43m, de frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a Rua Raul Joaquim Quadros Gomes nº 492, objeto da Transcrição n.º 37.896 do Livro 3-P, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 279.128 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária tabular do imóvel confrontante denominado Sobrado 03 do Residencial Alexandre de Gusmão II, objeto da Matrícula n.º 48.088, do Livro n.º 2, desta Serventia, fica a Sra. ADRIANA CRISTINO VIEIRA NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VALERIO MAGALHAES DE SOUZA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. JOÃO VALÉRIO MAGALHÃES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n.º 6.688.656-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.305.419-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, sob nº 103690051316, datado de 15/12/2008, registrado sob nºs R-01 e R-02, na matrícula nº 74.963, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 01/12/2025: R\$ 15.387,45. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de dezembro de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN GANASSIN**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. IVAN GANASSIN, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da CI/RG n.º 55.857.543-2/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.149.799-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, sob n.º 745696-4, datado de 09/10/2014, registrado sob nºs R-01 e R-02, nas matrículas nºs 86.327 e 86.328, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela BANCO BRADESCO S/A. Valor do débito atualizados até a data de 01/12/2025: R\$ 75.759,88. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 01 de dezembro de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CRISTINA CARON TAMBOSI**

SERGIO ADIR TAMBOSI JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portadora CI/RG nº *.226.458-*/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.232.999-**, e sua esposa ANDREIA CRISTINA CARON TAMBOSI, brasileira, analista de sistemas, portadora CI/RG nº *.830.311*/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.760.379.***, ambos atualmente em local inacessível, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010407296, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado em 19/01/2024, conforme R-14 da matrícula nº 42.971, referente ao Apartamento nº 104, do tipo 1, 1º pavimento, bloco 01, do CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO, situado na Rua Itajuba, nº 670. IF83.019.027.003-3, tendo como credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olímpia, São Paulo/SP, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 28 de agosto de 2025 o valor de R\$9.870,50, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO ADIR TAMBOSI JUNIOR**

SERGIO ADIR TAMBOSI JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portadora CI/RG nº *.226.458-*/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.232.999-**, e sua esposa ANDREIA CRISTINA CARON TAMBOSI, brasileira, analista de sistemas, portadora CI/RG nº *.830.311*/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.760.379.***, ambos atualmente em local inacessível, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010407296, garantido por Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado em 19/01/2024, conforme R-14 da matrícula nº42.971, referente ao Apartamento nº 104, do tipo 1, 1º pavimento, bloco 01, do CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO, situado na Rua Itajuba, nº 670. IF83.019.027.003-3, tendo como credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olímpia, São Paulo/SP, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 28 de agosto de 2025 o valor de R\$9.870,50, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

CURIUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO HENRIQUE AYALA CARNEIRO**

Notificação nº: IN01473577C/2025 - PROT: 54.378, datado de 23/10/2025. Bel. VANIL DE OLIVEIRA SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR, sito a Av. Antonio Cunha, 280, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que por através do Contrato nº C43020551-8, C43020734-0, 3111, 76322-8, de Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-19 da matrícula 6.930, deste CRI, a pessoa de SILVIO HENRIQUE AYALA CARNEIRO - CPF ***.137.459-**, assumiu uma dívida junto a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL - SICREDI NORTE SUL - AG SAPOPEMA, para a aquisição de um imóvel localizado na Barra Grande, em Sapopema-PR, objeto da citada matrícula, tornando se inadimplente quanto às obrigações assumidas. E por encontrar-se, em local incerto e não sabido, fica pelo presente Edital, INTIMADO para que se dirija a este Ofício no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste, para a quitação do débito, cujo valor foi calculado em R\$ 429.025,20, em data de 03/12/2025, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescidos de custas de edital, publicação, diligências e intimações. Para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado no lugar de costume neste Ofício.

FORMOSA DO OESTE/PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO JUNIOR DE CARVALHO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO Formosa do Oeste-PR, 01 de dezembro de 2025 JÚLIO CESAR BRITO DE LIMA, na qualidade de registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste-PR, segundo as atribuições conferidas pelo ART.26, 4º - DA LEI 9.514/97; vem por meio deste edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificar PEDRO JUNIOR DE CARVALHO, CPF sob nº ***.981.769-**, referente a Alienação Fiduciária, por Contrato habitacional nº 844443223415, expedida em Assis Chateaubriand, datado em 09/01/2024 em favor da Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado na Matrícula sob nº. 25.724 no R-03 - Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao Imóvel alienado fiduciariamente: Lote Urbano nº 02-A da QUADRA nº 02, do "LOTEAMENTO BRESSAN", localizado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste-PR, com a área de 150,00 m². SALDO DEVEDOR de responsabilidade de Vossa Senhoria, no Valor total R\$ 3.754,26 posicionado em 13/11/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, conforme projeção do débito para fins de purga no Registro de Imóveis. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das Obrigações Contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, que deverá ser acrescido de despesas de cobrança e intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na PR 317 nº 1369, centro, Formosa do Oeste-PR (saída para Goioerê), onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 dias, contados a partir desta data. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97. Atenciosamente _ Júlio Cesar Brito de Lima Oficial

GOIOERE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822 , Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília , DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Leni Franco Dias, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA (CPF. ***.570.469-**) e MARIA ZILMA GOMES DE SOUZA (CPF. ***.791.649-**), devedores fiduciantes da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 809660000444-7, garantido por Alienação Fiduciária , firmado em 07 de fevereiro de 2008, registrado sob o nº 6/7 , na Matrícula nº 4.636, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 27-11-2025 corresponde a R\$ 3.065,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Sientifica que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR 07/03/2025 204 365,85 07/04/2025 205 359,33 07/05/2025 206 349,51 07/06/2025 207 343,34 07/07/2025 208 357,50 07/08/2025 209 331,26 07/09/2025 210 325,23 07/10/2025 211 319,36 07/11/2025 212 313,42 Valor Total do atraso: 3.064,80 Relação de projeção: Data Recebimento Valor Purga do Débito: 19/11/2025 3.064,80 20/11/2025 3.064,94 21/11/2025 3.065,09 22/11/2025 3.065,23 23/11/2025 3.065,37 24/11/2025 3.065,52 25/11/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.065,66 26/11/2025 3.065,80 27/11/2025 3.065,95 28/11/2025 3.066,09 29/11/2025 3.066,24 30/11/2025
3.066,38 01/12/2025 3.066,52 02/12/2025 3.066,67 03/12/2025 3.066,81 04/12/2025 3.066,95 05/12/2025
3.067,10 06/12/2025 3.067,24 07/12/2025 3.407,92 08/12/2025 3.408,06 09/12/2025 3.408,20 10/12/2025
3.408,35 11/12/2025 3.408,49 12/12/2025 3.408,63 13/12/2025 3.408,78 14/12/2025 3.408,92 15/12/2025
3.409,07 16/12/2025 3.409,21 17/12/2025 3.409,35 18/12/2025 3.409,50 19/12/2025 3.409,64 20/12/2025
3.409,78 21/12/2025 3.409,93 22/12/2025 3.410,07 23/12/2025 3.410,21 24/12/2025 3.410,36 25/12/2025
3.410,50 26/12/2025 3.410,64 27/12/2025 3.410,79 28/12/2025 3.410,93 29/12/2025 3.411,07 30/12/2025
3.411,22 31/12/2025 3.411,36 01/01/2026 3.411,51 02/01/2026 3.411,65 03/01/2026 3.411,79 04/01/2026
3.411,94 05/01/2026 3.412,08 06/01/2026 3.412,22 07/01/2026 3.752,90 08/01/2026 3.753,04 09/01/2026
3.753,19 10/01/2026 3.753,33 11/01/2026 3.753,47 12/01/2026 3.753,62 13/01/2026 3.753,76 14/01/2026
3.753,90 15/01/2026 3.754,05 16/01/2026 3.754,19 17/01/2026 3.754,34 18/01/2026 3.754,48 19/01/2026
3.754,62 20/01/2026 3.754,77 21/01/2026 3.754,91 22/01/2026 3.755,05 23/01/2026 3.755,20 24/01/2026
3.755,34 25/01/2026 3.755,48 26/01/2026 3.755,63 27/01/2026 3.755,77 28/01/2026 3.755,91 29/01/2026
3.756,06 30/01/2026 3.756,20 31/01/2026 3.756,34 01/02/2026 3.756,49 02/02/2026 3.756,63 03/02/2026
3.756,78 04/02/2026 3.756,92 05/02/2026 3.757,06 06/02/2026 3.757,21 07/02/2026 4.097,88 08/02/2026
4.098,03 09/02/2026 4.098,17 10/02/2026 4.098,31 11/02/2026 4.098,46 12/02/2026 4.098,60 13/02/2026
4.098,74 14/02/2026 4.098,89 15/02/2026 4.099,03 16/02/2026 4.099,17 17/02/2026 4.099,32 18/02/2026
4.099,46 19/02/2026 4.099,61 20/02/2026 4.099,75 21/02/2026 4.099,89 22/02/2026 4.100,04 23/02/2026
4.100,18 24/02/2026 4.100,32 25/02/2026 4.100,47 26/02/2026 4.100,61 27/02/2026 4.100,75 28/02/2026
4.100,90 01/03/2026 4.101,04 02/03/2026 4.101,18 03/03/2026 4.101,33 04/03/2026 4.101,47 05/03/2026
4.101,61 06/03/2026 4.101,76 07/03/2026 4.442,44 08/03/2026 4.442,58 09/03/2026 4.442,72 10/03/2026
4.442,87 11/03/2026 4.443,01 12/03/2026 4.443,15 13/03/2026 4.443,30 14/03/2026 4.443,44 15/03/2026
4.443,58 16/03/2026 4.443,73 17/03/2026 4.443,87 18/03/2026 4.444,01 Após 18/03/2026 autorizamos o
recebimento pelo valor R\$ 4.444,01, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu,
Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê
PR, digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZILMA GOMES DE SOUZA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822 , Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044
3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR,
na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira
sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor
Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília , DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04,
representada por Leni Franco Dias, CESAV/BU, nos termos do 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº
9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) ALESSANDRO FERREIRA DA COSTA (CPF. ***.570.469-**) e
MARIA ZILMA GOMES DE SOUZA (CPF. ***.791.649-**), devedores fiduciantes da requerente nos termos do
contrato de financiamento imobiliário nº 809660000444-7, garantido por Alienação Fiduciária ,
firmado em 07 de fevereiro de 2008, registrado sob o nº 6/7 , na Matrícula nº 4.636, do Livro 2,
Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s
encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da
última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 27-11-2025
corresponde a R\$ 3.065,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de
cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo
desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada:
a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro
Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente,
cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito
de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º,
da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao
início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e
respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR 07/03/2025 204 365,85 07/04/2025 205 359,33 07/05/2025 206 349,51 07/06/2025 207 343,34 07/07/2025 208 357,50 07/08/2025 209 331,26 07/09/2025 210 325,23 07/10/2025 211 319,36 07/11/2025 212 313,42 Valor Total do atraso: 3.064,80

Relação de projeção: Data Recebimento Valor Purga do Débito: 19/11/2025 3.064,80 20/11/2025 3.064,94 21/11/2025 3.065,09 22/11/2025 3.065,23 23/11/2025 3.065,37 24/11/2025 3.065,52 25/11/2025 3.065,66 26/11/2025 3.065,80 27/11/2025 3.065,95 28/11/2025 3.066,09 29/11/2025 3.066,24 30/11/2025 3.066,38 01/12/2025 3.066,52 02/12/2025 3.066,67 03/12/2025 3.066,81 04/12/2025 3.066,95 05/12/2025 3.067,10 06/12/2025 3.067,24 07/12/2025 3.407,92 08/12/2025 3.408,06 09/12/2025 3.408,20 10/12/2025 3.408,35 11/12/2025 3.408,49 12/12/2025 3.408,63 13/12/2025 3.408,78 14/12/2025 3.408,92 15/12/2025 3.409,07 16/12/2025 3.409,21 17/12/2025 3.409,35 18/12/2025 3.409,50 19/12/2025 3.409,64 20/12/2025 3.409,78 21/12/2025 3.409,93 22/12/2025 3.410,07 23/12/2025 3.410,21 24/12/2025 3.410,36 25/12/2025 3.410,50 26/12/2025 3.410,64 27/12/2025 3.410,79 28/12/2025 3.410,93 29/12/2025 3.411,07 30/12/2025 3.411,22 31/12/2025 3.411,36 01/01/2026 3.411,51 02/01/2026 3.411,65 03/01/2026 3.411,79 04/01/2026 3.411,94 05/01/2026 3.412,08 06/01/2026 3.412,22 07/01/2026 3.752,90 08/01/2026 3.753,04 09/01/2026 3.753,19 10/01/2026 3.753,33 11/01/2026 3.753,47 12/01/2026 3.753,62 13/01/2026 3.753,76 14/01/2026 3.753,90 15/01/2026 3.754,05 16/01/2026 3.754,19 17/01/2026 3.754,34 18/01/2026 3.754,48 19/01/2026 3.754,62 20/01/2026 3.754,77 21/01/2026 3.754,91 22/01/2026 3.755,05 23/01/2026 3.755,20 24/01/2026 3.755,34 25/01/2026 3.755,48 26/01/2026 3.755,63 27/01/2026 3.755,77 28/01/2026 3.755,91 29/01/2026 3.756,06 30/01/2026 3.756,20 31/01/2026 3.756,34 01/02/2026 3.756,49 02/02/2026 3.756,63 03/02/2026 3.756,78 04/02/2026 3.756,92 05/02/2026 3.757,06 06/02/2026 3.757,21 07/02/2026 4.097,88 08/02/2026 4.098,03 09/02/2026 4.098,17 10/02/2026 4.098,31 11/02/2026 4.098,46 12/02/2026 4.098,60 13/02/2026 4.098,74 14/02/2026 4.098,89 15/02/2026 4.099,03 16/02/2026 4.099,17 17/02/2026 4.099,32 18/02/2026 4.099,46 19/02/2026 4.099,61 20/02/2026 4.099,75 21/02/2026 4.099,89 22/02/2026 4.100,04 23/02/2026 4.100,18 24/02/2026 4.100,32 25/02/2026 4.100,47 26/02/2026 4.100,61 27/02/2026 4.100,75 28/02/2026 4.100,90 01/03/2026 4.101,04 02/03/2026 4.101,18 03/03/2026 4.101,33 04/03/2026 4.101,47 05/03/2026 4.101,61 06/03/2026 4.101,76 07/03/2026 4.442,44 08/03/2026 4.442,58 09/03/2026 4.442,72 10/03/2026 4.442,87 11/03/2026 4.443,01 12/03/2026 4.443,15 13/03/2026 4.443,30 14/03/2026 4.443,44 15/03/2026 4.443,58 16/03/2026 4.443,73 17/03/2026 4.443,87 18/03/2026 4.444,01 Após 18/03/2026 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 4.444,01, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMILSON DA SILVA PINTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822 , Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília , DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Leni Franco Dias, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) ADEMILSON DA SILVA PINTO (CPF. ***.415.029-**) e GESSICA SOARES DA MATA PINTO (CPF. ***.083.459-**), devedores fiduciantes da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 855552359116, garantido por Alienação Fiduciária , registrado na Matrícula nº 23.590, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha/m cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 24-11-2025 corresponde a R\$ 1.570,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR 18/05/2025 120 235,49 18/06/2025 121 231,72 18/07/2025 122 228,05 18/08/2025 123 224,31 18/09/2025 124 220,61 18/10/2025 125 217,02 18/11/2025 126 213,36 Valor Total do atraso: 1.570,56.- Data Recebimento Valor Purga do Débito : 24/11/2025 1.570,56 25/11/2025 1.570,61 26/11/2025 1.570,66 27/11/2025 1.570,72 28/11/2025 1.570,77 29/11/2025 1.570,82 30/11/2025 1.570,87 01/12/2025 1.570,93 02/12/2025 1.570,98 03/12/2025 1.571,03 04/12/2025 1.571,08 05/12/2025 1.571,13 06/12/2025 1.571,19 07/12/2025 1.571,24 08/12/2025 1.571,29 09/12/2025 1.571,34 10/12/2025 1.571,40 11/12/2025 1.571,45 12/12/2025 1.571,50 13/12/2025 1.571,55 14/12/2025 1.571,60 15/12/2025 1.571,66 16/12/2025 1.571,71 17/12/2025 1.571,76 18/12/2025 1.796,18 19/12/2025 1.796,23 20/12/2025 1.796,28 21/12/2025 1.796,34 22/12/2025 1.796,39 23/12/2025 1.796,44 24/12/2025 1.796,49 25/12/2025 1.796,54 26/12/2025 1.796,60 27/12/2025 1.796,65 28/12/2025 1.796,70 29/12/2025 1.796,75 30/12/2025 1.796,81 31/12/2025 1.796,86 01/01/2026 1.796,91 02/01/2026 1.796,96 03/01/2026 1.797,01 04/01/2026 1.797,07 05/01/2026 1.797,12 06/01/2026 1.797,17 07/01/2026 1.797,22 08/01/2026 1.797,28 09/01/2026 1.797,33 10/01/2026 1.797,38 11/01/2026 1.797,43 12/01/2026 1.797,48 13/01/2026 1.797,54 14/01/2026 1.797,59 15/01/2026 1.797,64 16/01/2026 1.797,69 17/01/2026 1.797,75 18/01/2026 2.022,16 19/01/2026 2.022,22 20/01/2026 2.022,27 21/01/2026 2.022,32 22/01/2026 2.022,37 23/01/2026 2.022,43 24/01/2026 2.022,48 25/01/2026 2.022,53 26/01/2026 2.022,58 27/01/2026 2.022,63 28/01/2026 2.022,69 29/01/2026 2.022,74 30/01/2026 2.022,79 31/01/2026 2.022,84 01/02/2026 2.022,90 02/02/2026 2.022,95 03/02/2026 2.023,00 04/02/2026 2.023,05 05/02/2026 2.023,10 06/02/2026 2.023,16 07/02/2026 2.023,21 08/02/2026 2.023,26 09/02/2026 2.023,31 10/02/2026 2.023,37 11/02/2026 2.023,42 12/02/2026 2.023,47 13/02/2026 2.023,52 14/02/2026 2.023,57 15/02/2026 2.023,63 16/02/2026 2.023,68 17/02/2026 2.023,73 18/02/2026 2.248,15 19/02/2026 2.248,20 20/02/2026 2.248,25 21/02/2026 2.248,31 22/02/2026 2.248,36 23/02/2026 2.248,41 24/02/2026 2.248,46 25/02/2026 2.248,51 26/02/2026 2.248,57 27/02/2026 2.248,62 28/02/2026 2.248,67 01/03/2026 2.248,72 02/03/2026 2.248,78 03/03/2026 2.248,83 04/03/2026 2.248,88 05/03/2026 2.248,93 06/03/2026 2.248,98 07/03/2026 2.249,04 08/03/2026 2.249,09 09/03/2026 2.249,14 10/03/2026 2.249,19 11/03/2026 2.249,25 12/03/2026 2.249,30 13/03/2026 2.249,35 14/03/2026 2.249,40 15/03/2026 2.249,45 16/03/2026 2.249,51 17/03/2026 2.249,56 18/03/2026 2.473,98 19/03/2026 2.474,03 20/03/2026 2.474,08 21/03/2026 2.474,13 22/03/2026 2.474,19 23/03/2026 2.474,24 Após 23/03/2026 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 2.474,24, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo. Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GESSICA SOARES DA MATA PINTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Leni Franco Dias, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) ADEMILSON DA SILVA PINTO (CPF. ***.415.029-**) e GESSICA SOARES DA MATA PINTO (CPF. ***.083.459-**), devedores fiduciários da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 855552359116, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na Matrícula nº 23.590, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha/m cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 24-11-2025 corresponde a R\$ 1.570,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR 18/05/2025 120 235,49 18/06/2025 121 231,72 18/07/2025 122 228,05 18/08/2025 123 224,31 18/09/2025 124 220,61 18/10/2025 125 217,02 18/11/2025 126 213,36 Valor Total do atraso: 1.570,56.- Data Recebimento Valor Purga do Débito : 24/11/2025 1.570,56 25/11/2025 1.570,61 26/11/2025 1.570,66 27/11/2025 1.570,72 28/11/2025 1.570,77 29/11/2025 1.570,82 30/11/2025 1.570,87 01/12/2025 1.570,93 02/12/2025 1.570,98 03/12/2025 1.571,03 04/12/2025 1.571,08 05/12/2025 1.571,13 06/12/2025 1.571,19 07/12/2025 1.571,24 08/12/2025 1.571,29 09/12/2025 1.571,34 10/12/2025 1.571,40 11/12/2025 1.571,45 12/12/2025 1.571,50 13/12/2025 1.571,55 14/12/2025 1.571,60 15/12/2025 1.571,66 16/12/2025 1.571,71 17/12/2025 1.571,76 18/12/2025 1.796,18 19/12/2025 1.796,23 20/12/2025 1.796,28 21/12/2025 1.796,34 22/12/2025 1.796,39 23/12/2025 1.796,44 24/12/2025 1.796,49 25/12/2025 1.796,54 26/12/2025 1.796,60 27/12/2025 1.796,65 28/12/2025 1.796,70 29/12/2025 1.796,75 30/12/2025 1.796,81 31/12/2025 1.796,86 01/01/2026 1.796,91 02/01/2026 1.796,96 03/01/2026 1.797,01 04/01/2026 1.797,07 05/01/2026 1.797,12 06/01/2026 1.797,17 07/01/2026 1.797,22 08/01/2026 1.797,28 09/01/2026 1.797,33 10/01/2026 1.797,38 11/01/2026 1.797,43 12/01/2026 1.797,48 13/01/2026 1.797,54 14/01/2026 1.797,59 15/01/2026 1.797,64 16/01/2026 1.797,69 17/01/2026 1.797,75 18/01/2026 2.022,16 19/01/2026 2.022,22 20/01/2026 2.022,27 21/01/2026 2.022,32 22/01/2026 2.022,37 23/01/2026 2.022,43 24/01/2026 2.022,48 25/01/2026 2.022,53 26/01/2026 2.022,58 27/01/2026 2.022,63 28/01/2026 2.022,69 29/01/2026 2.022,74 30/01/2026 2.022,79 31/01/2026 2.022,84 01/02/2026 2.022,90 02/02/2026 2.022,95 03/02/2026 2.023,00 04/02/2026 2.023,05 05/02/2026 2.023,10 06/02/2026 2.023,16 07/02/2026 2.023,21 08/02/2026 2.023,26 09/02/2026 2.023,31 10/02/2026 2.023,37 11/02/2026 2.023,42 12/02/2026 2.023,47 13/02/2026 2.023,52 14/02/2026 2.023,57 15/02/2026 2.023,63 16/02/2026 2.023,68 17/02/2026 2.023,73 18/02/2026 2.248,15 19/02/2026 2.248,20 20/02/2026 2.248,25 21/02/2026 2.248,31 22/02/2026 2.248,36 23/02/2026 2.248,41 24/02/2026 2.248,46 25/02/2026 2.248,51 26/02/2026 2.248,57 27/02/2026 2.248,62 28/02/2026 2.248,67 01/03/2026 2.248,72 02/03/2026 2.248,78 03/03/2026 2.248,83 04/03/2026 2.248,88 05/03/2026 2.248,93 06/03/2026 2.248,98 07/03/2026 2.249,04 08/03/2026 2.249,09 09/03/2026 2.249,14 10/03/2026 2.249,19 11/03/2026 2.249,25 12/03/2026 2.249,30 13/03/2026 2.249,35 14/03/2026 2.249,40 15/03/2026 2.249,45 16/03/2026 2.249,51 17/03/2026 2.249,56 18/03/2026 2.473,98 19/03/2026 2.474,03 20/03/2026 2.474,08 21/03/2026 2.474,13 22/03/2026 2.474,19 23/03/2026 2.474,24 Após 23/03/2026 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 2.474,24, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANK DO NASCIMENTO FRANCA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A, (CNPJ/MF 60.701.190/0001-04), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credor fiduciário) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FRANK DO NASCIMENTO FRANÇA, (CPF/MF ***.234.049-**) e sua cõnjuge LAIS REGINA ARAUJO FRANÇA, (CPF/MF ***.317.799-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

soma a importância de R\$ 59.752,52 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 26/06/2024 a 26/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no "PORTAL DE ITAMARACÁ", nesta cidade, registrado sob nº 8/70.828 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 392707.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS REGINA ARAUJO FRANCA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A, (CNPJ/MF 60.701.190/0001-04), com sede em São Paulo-SP, (na qualidade de credor fiduciário) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FRANK DO NASCIMENTO FRANÇA, (CPF/MF ***.234.049-**) e sua cónjuge LAIS REGINA ARAUJO FRANÇA, (CPF/MF ***.317.799-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 59.752,52 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 26/06/2024 a 26/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no "PORTAL DE ITAMARACÁ", nesta cidade, registrado sob nº 8/70.828 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 392707.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE GONCALVES TIMOTIO LEAL**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO INTER S/A, (CNPJ/MF 00.416.968/0001-01), com sede em Belo Horizonte-MG, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JAQUELINE GONÇALVES TIMOTIO LEAL, (CPF/MF ***.885.929-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 25.936,32 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) valor posicionado pela credora, relativo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às prestações vencidas do período de 10/02/2025 a 10/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a RESIDÊNCIA "B", situada no pavimento térreo do "REZELI RESIDENCE", cujo REZELI RESIDENCE, acha-se construído no lote de terras nº 03, da quadra nº 09, com a área de 250,00 m², situado no Jardim Tropical B, nesta cidade, registrado sob nº 10/85.613 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391089.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA NOVAES DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar TALITA NOVAES DA SILVA, (CPF ***.201.542-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 33.971,12 (trinta e três mil e novecentos e setenta e um reais e doze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 30/10/2022 a 30/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 202 (duzentos e dois), situado no segundo pavimento tipo, do Bloco 07, do "VILA DAS ORQUÍDEAS", vaga simples de garagem nº 57, nesta cidade, registrado sob nº 46/80.111 com ônus anterior sob nº 1/101.047 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395561.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEI CANDIDO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CLAUDINEI CANDIDO, (CPF/MF ***.851.499-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 38.382,20 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08/01/2022 a 08/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO Nº 208 (duzentos e oito), situado no 1º pavimento da Torre 06, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 336, situado no Boulevard Portal do Norte, nesta cidade, registrado sob nº 1257/92.746 averbado em ônus anterior sob nº 1/106.017 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395560.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAWANE BARBOSA COSTA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar KAWANE BARBOSA COSTA, (CPF/MF ***.842.889-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 8.897,99 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 27/06/2025 a 27/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de terras sob nº 02A (dois A), da quadra nº 09 (nove), com a área de 125,50 metros quadrados, situada no "JARDIM COSTA DO SOL", nesta cidade, registrado sob nº 3/107.440 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 396772.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIMARA MARQUES DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LUZIMARA MARQUES DOS SANTOS, (CPF/MF ***.727.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 44.568,24 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 13/08/2022 a 13/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 102 (cento e dois), Tipo "B", situado no primeiro pavimento, do Bloco 03, do "REAL PARK", vaga simples de garagem nº 46, situado no Jardim Santarém,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade, registrado sob nº 731/100.473 averbado em ônus anterior sob nº 1/109.006 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395621.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO REBEQUE DA SILVA OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LEONARDO REBEQUE DA SILVA OLIVEIRA, (CPF/MF ***.536.569-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 7.984,03 (sete mil e novecentos, oitenta e quatro reais e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/01/2025 a 23/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 501 (quinhentos e um), tipo 01, situado no 5º pavimento tipo do Bloco 06, do "LONDON PALACE", vaga de estacionamento descoberta livre nº 255, situado no MORADAS DE PORTUGAL, nesta cidade, registrado sob nº 3/111.290 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395429.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA DE ABREU MATIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ERICA DE ABREU MATIAS, (CPF/MF ***.788.749-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 4.348,23 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/03/2025 a 23/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 301 (trezentos e um), tipo 01, situado no 3º pavimento tipo do Bloco 10, do "LONDON TOWER", vaga de estacionamento descoberta livre nº 309, situado no MORADAS DE PORTUGAL, nesta cidade, registrado sob nº 3/111.104 RG, neste Ofício, sob pena de ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 396474.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE OLIVEIRA BABUGIA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANDERSON DE OLIVEIRA BABUGIA, (CPF/MF ***.072.299-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 19.622,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 04/05/2023 a 04/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 403 (quatrocentos e três), situado no 3º pavimento, do Bloco 13, do "RESIDENCIAL TRANCOSO", vaga de garagem nº 84, situada no "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 158/98.818 averbado em ônus anterior sob nº 1/112.334 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 394945.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUGO LUIZ**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar VITOR HUGO LUIZ, (CPF/MF ***.924.089-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 14.607,89 (quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/05/2023 a 12/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 301 (trezentos e um), situado no 2º pavimento, do Bloco 15, do "RESIDENCIAL TRANCOSO", vaga de garagem nº 67, situada no "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 20/98.818 averbado em ônus anterior sob nº 1/112.360 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 395444.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR POLONI MOREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOÃO VICTOR POLONI MOREIRA, (CPF ***.770.839-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 17.610,62 (dezessete mil, seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/09/2023 a 12/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 304 (trezentos e quatro), situado no 3º pavimento do Bloco 10, do "PORTAL DAS GREVILHAS", vaga de garagem descoberta nº 162, situado no JARDIM PEROBA ROSA, nesta cidade, registrado sob nº 242/89.567 averbado em ônus anterior nº 1/113.899 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 394944.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYSE SILVA RAMOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar THAYSE SILVA RAMOS, (CPF/MF ***.570.999-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 14/04/2024 a 14/11/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 3º pavimento (tipo) do Bloco 03, do "RESIDENCIAL ÉVORA", vaga de estacionamento descoberta livre nº 99, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 452/98.817 averbado em ônus anterior 1/115.811RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 394943.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO PAULO PELLOSO**

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 238.236. Requerentes: João Semensato e Clarenice da Silva Semensato. Interessado: Antonio Paulo Pelloso (CPF ***.391.169-**), Matrícula: 27.516. Assunto: Pedido de Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente o Sr. Antonio Paulo Pelloso (CPF ***.391.169-**), residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 887, Centro, CEP 87400-000, em Cruzeiro do Oeste-PR, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente, tendo por objeto o imóvel constituído por um Lote de terras sob nº 458-B1/Remanescente, medindo a área de 36,42 alqueires paulistas ou seja 881.364,00 m², da Colônia "G" Apucarantina, do Município de Tamarana-PR. - MATRÍCULA 27.516. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00. O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISVANDA SOUTIER DE ALMEIDA PELLOSO**

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 238.236. Requerentes: João Semensato e Clarenice da Silva Semensato. Interessado: Antonio Paulo Pelloso (CPF ***.391.169-**), Matrícula: 27.516. Assunto: Pedido de Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente a Sra. Elisvanda Soutier de Almeida Pelloso (CPF ***.396.509-**), residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 887, Centro, CEP 87400-000, em Cruzeiro do Oeste-PR, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente, tendo por objeto o imóvel constituído por um Lote de terras sob nº 458-B1/Remanescente, medindo a área de 36,42 alqueires paulistas ou seja 881.364,00 m², da Colônia "G" Apucarantina, do Município de Tamarana-PR. - MATRÍCULA 27.516. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

MARINGA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MENPO ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**

EDITAL Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelo parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas Extrajudicial TJPR, bem como a requerimento de TOP 7 Empreendimentos Imobiliários Ltda e Avelar Participações Ltda, proprietárias do imóvel: Lote n. 285-A/1 (duzentos e oitenta e cinco-A/um), situado na Gleba Patrimônio Maringá, da cidade e comarca de Maringá-PR, conforme registro n. 54 na matrícula n. 4.046, matrícula n. 59.412, matrícula n. 82.837 e registro n. 03 na matrícula n. 82.837, venho notificar a confrontante: MENPO - ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ n. 75.315.135/0001-45, representada por seus sócios: José Meneghetti - CIC n. 108.224.709, RG n. 199.674-SSP/PR e Provino Pozza - CIC n. 108.260.339, RG n. 174.532-SSP/PR; para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossas Senhorias serem um dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderão se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos um (01) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi. Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA AURORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE MATOS**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, notifica, por este meio deste edital, a senhora SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE MATOS, inscrita no CPF nº ***.940.569-**, referente à Contrato de Compra e Venda com Financiamento e Alienação Fiduciária nº 10147418207, firmado em 06/01/2020, referente ao contrato registrado sob matrícula nº 3.891, neste cartório, referente ao "Lote de terras urbano nº 03 da quadra nº 09 - com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado no loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", situado na cidade de Cafelândia-PR", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37º, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRINEU KUASSNIAK**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, o senhor CIRINEU KUASSNIAK, inscrito no CPF nº ***,564.539-**, referente à contrato de limite de crédito nº C844441107154, firmado em 20/01/2016, registrado sob matrícula nº 4.883, neste cartório, referente ao "Lote de terras urbano nº 11-A, oriundo da divisão do lote urbano nº 11, da quadra nº 18, da planta do loteamento denominado "BAIRRO OURO VERDE", situado na Rua Maria Peterle Grigio, na cidade de Cafelândia-PR, nesta comarca, contendo a área de 107,97 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37º, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA DA SILVA GONCALVES KUASSNIAK**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, a senhora ERICA DA SILVA GONCALVES KUASSNIAK, inscrita no CPF nº ***,192.999-**, referente à contrato de limite de crédito nº C844441107154, firmado em 20/01/2016, contrato registrado sob matrícula nº 4.883, neste cartório, referente ao "Lote de terras urbano nº 11-A, oriundo da divisão do lote urbano nº 11, da quadra nº 18, da planta do loteamento denominado "BAIRRO OURO VERDE", situado na Rua Maria Peterle Grigio, na cidade de Cafelândia-PR, nesta comarca, contendo a área de 107,97 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37º, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor M M A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.954.845/0001-81, representado por Adenilson Ribeiro do Nascimento, inscrito no CPF nº ***,930.109-**, referente ao Contrato de Limite de Crédito nº C402221687, C207318871 e C307338424, firmado em 14/07/2022, referente ao contrato registrado sob matrículas nº 6.333 e 18.811, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 16-B, Oriundo da divisão do lote urbano nº 16, da quadra nº 03, da planta do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", situado na cidade de Cafelândia-PR, nesta Comarca, contendo a área de 192,87m²" e "Lote urbano nº 10, da Quadra 08, com área de 382,50m², no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento "São José", no Município de e Comarca de Nova Aurora-PR ", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor Adenilson Ribeiro do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.930.109-**, referente ao Contrato de Limite de Crédito nº C402221687, C207318871 e C307338424, firmado em 14/07/2022, referente ao contrato registrado sob matrículas nº 6.333 e 18.811, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 16-B, Oriundo da divisão do lote urbano nº 16, da quadra nº 03, da planta do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", situado na cidade de Cafelândia-PR, nesta Comarca, contendo a área de 192,87m²" e "Lote urbano nº 10, da Quadra 08, com área de 382,50m², no Loteamento "São José", no Município de e Comarca de Nova Aurora-PR ", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE ROMERO DO NASCIMENTO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, a senhora Eliane Romero do Nascimento, inscrita no CPF nº ***.562.899-**, referente ao Contrato de Limite de Crédito nº C402221687, C207318871 e C307338424, firmado em 14/07/2022, referente ao contrato registrado sob matrículas nº 6.333 e 18.811, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 16-B, Oriundo da divisão do lote urbano nº 16, da quadra nº 03, da planta do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", situado na cidade de Cafelândia-PR, nesta Comarca, contendo a área de 192,87m²" e "Lote urbano nº 10, da Quadra 08, com área de 382,50m², no Loteamento "São José", no Município de e Comarca de Nova Aurora-PR ", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor Mauricio Aniceto do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.702.609-**, referente ao Contrato de Limite de Crédito nº C402221687, C207318871 e C307338424, firmado em 14/07/2022, referente ao contrato registrado sob matrículas nº 6.333 e 18.811, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 16-B, Oriundo da divisão do lote urbano nº 16, da quadra nº 03, da planta do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", situado na cidade de Cafelândia-PR, nesta Comarca, contendo a área de 192,87m²" e "Lote urbano nº 10, da Quadra 08, com área de 382,50m², no Loteamento "São José", no Município de e Comarca de Nova Aurora-PR ", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LEANDRO DO NASCIMENTO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor Marcio Leandro do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.600.169-**, referente ao Contrato de Limite de Crédito nº C402221687, C207318871 e C307338424, firmado em 14/07/2022, referente ao contrato registrado sob matrículas nº 6.333 e 18.811, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 16-B, Oriundo da divisão do lote urbano nº 16, da quadra nº 03, da planta do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", situado na cidade de Cafelândia-PR, nesta Comarca, contendo a área de 192,87m²" e "Lote urbano nº 10, da Quadra 08, com área de 382,50m², no Loteamento "São José", no Município de e Comarca de Nova Aurora-PR ", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZANGELA ZAGHINI DA SILVA DO NASCIMENTO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, a senhora Elizangela Zaghini da Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº ***.986.829-**, referente ao Contrato de Limite de Crédito nº C402221687, C207318871 e C307338424, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14/07/2022, referente ao contrato registrado sob matrículas nº 6.333 e 18.811, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 16-B, Oriundo da divisão do lote urbano nº 16, da quadra nº 03, da planta do loteamento denominado "RESIDENCIAL PIONEIROS III", situado na cidade de Cafelândia-PR, nesta Comarca, contendo a área de 192,87m²" e "Lote urbano nº 10, da Quadra 08, com área de 382,50m², no Loteamento "São José", no Município de e Comarca de Nova Aurora-PR ", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOVILARE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento da Credora Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, inscrita no CNPJ nº 02.448.310/0001-07, notifica, por este meio deste edital, a empresa SOVILARE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.400.336/0001-05, representada por EDINILSON DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.221.248-**, referente ao Cédula de Crédito nº 5001008-2024.003705-0, firmado em 18/03/2024, registrado sob matrícula nº 8.845, neste cartório, referente ao "Lote urbano nº 05-A, subdivisão do lote nº 05, da quadra nº 08, do Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", situado na cidade de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora-PR, com a área de 150,00 m² ", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINILSON DA SILVA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento da Credora Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, inscrita no CNPJ nº 02.448.310/0001-07, notifica, por este meio deste edital, o senhor EDINILSON DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.221.248-**, referente ao Cédula de Crédito nº 5001008-2024.003705-0, firmado em 18/03/2024, registrado sob matrícula nº 8.845, neste cartório, referente ao "Lote urbano nº 05-A, subdivisão do lote nº 05, da quadra nº 08, do Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", situado na cidade de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora-PR, com a área de 150,00 m² ", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIELI VIEIRA ROSA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, a senhora GLAUCIELI VIEIRA ROSA, inscrita no CPF nº ***.790.679-**, referente à contrato de limite de crédito nº C878771571624, firmado em 22/12/2022, contrato registrado sob matrícula nº 14.941, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 20, da quadra nº 12, da planta do loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO II", situado na cidade de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora-PR, contendo a área de 151,70 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37º, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVALDO MARCOS PEREIRA DA SILVA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, o senhor EDIVALDO MARCOS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.508.959-**, referente à contrato de limite de crédito nº C878771598832, firmado em 27/01/2023, contrato registrado sob matrícula nº 14.829, neste cartório, referente ao "LOTE DE TERRAS URBANO Nº 04, da quadra nº 10, da planta do loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO II", situado na cidade de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora-PR, contendo a área de 151,70 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37º, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL HESPAHOL NAJAR**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor RAFAEL HESPAHOL, inscrito no CPF nº ***.733.869-**, referente ao Instrumento Particular de Limite de Crédito nº C402234312, C402234320, C402234347 e C402234339, firmado em 29/04/2021, referente ao contrato registrado sob matrícula nº 5.153, neste cartório, referente ao "Lote rural nº6-N-2, parte destacada do lote nº6-N da Gleba nº11-A, da COLONIA PERUIBE, situado no Município e Comarca de Nova Aurora, com a área de 2,00 alqueires paulista, ou sejam 48.400,00 m²", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE RODRIGUES PERES DA SILVA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento da Credora Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, inscrita no CNPJ nº 02.448.310/0001-07, notifica, por este meio deste edital, a senhora ALICE RODRIGUES PERES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.112.669-**, referente ao Cédula de Crédito nº 5001008-2024.003705-0, firmado em 18/03/2024, registrado sob matrícula nº 8.845, neste cartório, referente ao "Lote urbano nº 05-A, subdivisão do lote nº 05, da quadra nº 08, do Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", situado na cidade de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora-PR, com a área de 150,00 m² ", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDO ESPANHOL**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra - Sicredi Nossa Terra PR/SP, inscrita no CNPJ nº 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor APARECIDO ESPANHOL, inscrito no CPF nº ***.941.559-**, referente ao Contrato Crédito Bancário nº C402212777, firmado em 06/06/2024, registrado sob matrícula nº 10.460, neste cartório, referente ao "Lote Rural nº E-5, Subdivisão do Lote rural nº C/2-2 Remanescente, da "COLÔNIA PERUÍBE", localizado na Comunidade Mexeriqueira, situado neste Município e Comarca de Nova Aurora-PR, com a área de 108.900,00 m², ou seja 4,50 alqueires paulistas, ou ainda 10,89 hectares ", ficando nesta oportunidade V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRANEI ROSA TIAGO**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento do Credor Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, o senhor IRANEI ROSA TIAGO CPF n ***560999-**, referente ao contrato habitacional n 844440222173, firmado em 18/12/2012 na matrícula n 18396, neste cartório, referente ao Lote urbano n 20-A, oriundo da divisão do lote urbano n 20,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da quadra n 05, com área de 150,00m , no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras, situado na Rua Genuino Rocco Dallagnolo, no Município de Cafelândia/PR, ficando nesta oportunidade V.Sr cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS SOARES BRAGANTE**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento do Credor Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, o senhor MARCOS SOARES BRAGANTE CPF n ***115439-**, referente ao contrato habitacional n 844440086538, firmado em 11/06/2012 na matrícula n 18398, neste cartório, referente ao Lote urbano n 08-A-3, oriundo da divisão do lote urbano n 08-A, da quadra n 12, com área de 161,26m , no Loteamento denominado Jardim Itália, situado na Rua Treviso, no Município de Cafelândia/PR, ficando nesta oportunidade V.Sr cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISABEL ALVES BARRUECO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Espólio de Jorge Rudney Atalla, CPF n. ***.326.788-**, Espólio de Jacy Aparecida Manieiro Atalla, CPF n. ***.197.298-**, Espólio de Jorge Wolney Atalla, CPF n. ***.326.948-**, Marlene Leal de Souza Atalla, CPF n. ***.002.978-**, Espólio de Jorge Sidney Atalla, CPF n. ***.327.168-**, Nádia Letaif Atalla, CPF n. ***.788.328-**, Espólio de Jorge Edney Atalla, CPF n. ***.326.868-**, Esmeralda Aparecida Moreno Atalla, CPF n. ***.860.048-**, os quais são proprietários do imóvel rural denominado de Fazenda Salto Capivara, constante da matrícula n. 08.421 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 03.349 - Sítio Santa Izabel Catiguá, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR a proprietária do imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 03.349: Isabel Alves Barrueco, a qual não foi encontrada nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Salto Capivara, constante da matrícula n. 08.421 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 22 de julho de 2.024. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALLES MACHARETE DE ARAUJO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALLES MACHARETE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441977231-9, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 na Matrícula 3420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CON RESIDENCIAL LAGOA AZUL NR 0 Q K LT 12 MONTE ALTO ARRAIAL DO CABO RJ 28930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA DO PIRAI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES****

Frederico de Souza Moreno, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontin, 197, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551516137-8, firmada em 08/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTUOSO GIL GONCALVES NR 0 L 26 QD10-A MATADOURO BARRA DO PIRAI RJ 27115050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA DO PIRAI-RJ. Frederico de Souza Moreno, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F****

Frederico de Souza Moreno, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JULIANA DE FATIMA CARDOSO DE PAULA F**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontin, 197, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551516137-8, firmada em 08/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5154, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTUOSO GIL GONCALVES NR 0 L 26 QD10-A MATADOURO BARRA DO PIRAI RJ 27115050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA DO PIRAI-RJ. Frederico de Souza Moreno, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON CAVALCANTI DE CARVALHO**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON CAVALCANTI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA DE SOUZA FONSECA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552883343-4, firmada em 25/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 20041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 32 CASA NOVO HORIZONTE BARRA MANSA RJ 27353260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA DE SOUZA FONSECA CARVALHO**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON CAVALCANTI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA DE SOUZA FONSECA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552883343-4, firmada em 25/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 20041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 32 CASA NOVO HORIZONTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA MANSA RJ 27353260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552132725-6, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 21980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR GOV CHAGAS FREITAS NR 0 BL03 AP 202 COL STO ANTONI BARRA MANSA RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA REGINA DA SILVA**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552132725-6, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 21980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR GOV CHAGAS FREITAS NR 0 BL03 AP 202 COL STO ANTONI BARRA MANSA RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TASSIA DE SOUZA COSTA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TASSIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771545040-2, firmada em 09/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 22002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE A A LOTE NR 2 BL.T4 AP109 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELLE TEIXEIRA DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELLE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE DE ALMEIDA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771258151-4, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A211 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE DE ALMEIDA CORREA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELLE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE DE ALMEIDA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771258151-4, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A211 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOEL MOREIRA DOS SANTOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, MANOEL MOREIRA DOS SANTOS, E SUA MULHER, sem domicílio informado, proprietário do Lote Usucapiendo nº02 da Quadra nº9 da Rua Projetada e dos Lotes Confrontantes nº01 da Quadra nº9 Rua Projetada e nº03 da Quadra nº9 do Prolongamento da Rua D, que encontra-se em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº72.935 em 03 de Julho de 2024, o requerimento por meio do qual por meio do qual, SIMONE CORTES RODINE, inscrita no CPF/MF sob o nº***.191.527-**, e ALMIR RODINE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.867.237-**, representados pelo advogado, Valtoir Lourosa Cortes, inscrito na OAB/RJ sob o nº127.863, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º02 da Quadra nº09 da Rua Projetada, medindo 6,50m de frente, 17,50m em curva entre a praça e o Prolongamento da Rua D, 11,50m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 'D', 15,50m nos fundos confrontando com parte do Lote 03, 27,70m confrontando pelo lado direito com o Lote 01, com área de 360,00m², situado no Loteamento Parque São José, neste Município e Estado, de propriedade de MANOEL MOREIRA DOS SANTOS e sua mulher, constando como promitente comprador, WALDEMAR JUVENAL DO NASCIMENTO, casado, do comércio, residente e domiciliado na Estrada Automóvel Club, nº53, Nova Iguaçu, neste Estado, cujo memorial se encontra inscrito à margem da inscrição 145 às fls. 379 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado, conforme certidão de ônus reais apresentada. Foi apresentada ainda certidão de confrontantes e metragens nº0336/SMHURB/2024 expedida em 23.10.2024, assinada pela Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, Ivanete Peixoto, mat. 60/132416-PMBR, com firma reconhecida, na qual consta a seguinte descrição: Lote 02 da Quara 09 com área de 360,00m², sendo 6,50m de frente para a Praça Existente, 27,70m pela lateral direita confrontando com o Lote 01, 11,50m pela lateral esquerda confrontando com a Rua Sueli (antiga Rua D - sem lei concernente), 15,50m na linha dos fundos confrontando com o Lote 03 da Rua Sueli, 17,50m em curva de concordância com a Rua Sueli e a Praça Existente, à esquerda, situado no perímetro urbano, no Loteamento Parque São José, no Bairro Santa Tereza (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado. Assim como também apresentada a conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro cartógrafo, Marcelo Cosme da Silva Maria, CREA 1989100039-D/RJ, acompanhados da ART nº 2020240108497, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 25 de Novembro de 2025 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73 c/c art. 413 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº72.935 em 03 de Julho de 2024, o requerimento por meio do qual por meio do qual, SIMONE CORTES RODINE, inscrita no CPF/MF sob o nº***.191.527-**, e ALMIR RODINE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.867.237-**, representados pelo advogado, Valtoir Lourosa Cortes, inscrito na OAB/RJ sob o nº127.863, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º02 da Quadra nº09 da Rua Projetada, medindo 6,50m de frente, 17,50m em curva entre a praça e o Prolongamento da Rua D, 11,50m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 'D', 15,50m nos fundos confrontando com parte do Lote 03, 27,70m confrontando pelo lado direito com o Lote 01, com área de 360,00m², situado no Loteamento Parque São José, neste Município e Estado, de propriedade de MANOEL MOREIRA DOS SANTOS e sua mulher, constando como promitente comprador, WALDEMAR JUVENAL DO NASCIMENTO, casado, do comércio, residente e domiciliado na Estrada Automóvel Club, nº53, Nova Iguaçu, neste Estado, cujo memorial se encontra inscrito à margem da inscrição 145 às fls. 379 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado, conforme certidão de ônus reais apresentada. Foi apresentada ainda certidão de confrontantes e metragens nº0336/SMHURB/2024 expedida em 23.10.2024, assinada pela Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, Ivanete Peixoto, mat. 60/132416-PMBR, com firma reconhecida, na qual consta a seguinte descrição: Lote 02 da Quara 09 com área de 360,00m², sendo 6,50m de frente para a Praça Existente, 27,70m pela lateral direita confrontando com o Lote 01, 11,50m pela lateral esquerda confrontando com a Rua Sueli (antiga Rua D - sem lei concernente), 15,50m na linha dos fundos confrontando com o Lote 03 da Rua Sueli, 17,50m em curva de concordância com a Rua Sueli e a Praça Existente, à esquerda, situado no perímetro urbano, no Loteamento Parque São José, no Bairro Santa Tereza (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado. Assim como também apresentada a conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro cartógrafo, Marcelo Cosme da Silva Maria, CREA 1989100039-D/RJ, acompanhados da ART nº 2020240108497, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Belford Roxo-RJ, 25 de Novembro de 2025 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

BOM JARDIM/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAVID TINOCO CORREA**

Em atenção ao disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), informamos que foi protocolado sob o nº 13.327, pedido de retificação de área/georeferenciamento do imóvel rural denominado "Barra do Bengala", matrícula nº 4208 (1º Ofício de Bom Jardim/RJ), em nome do proprietário Guaracy Ribeiro Botelho, localizado na Rodovia RJ-116, Rodovia Presidente João Goulart, 3º Distrito de Bom Jardim/RJ, cadastrado no INCRA sob o código nº 516.015.001.856-6. O procedimento envolve trecho confrontante com o imóvel em que é proprietário, e para identificação da área objeto de georreferenciamento, segue em anexo Planta Georreferenciada e Certificação do INCRA; Desta forma, e tendo em vista ser proprietário confrontante que figura na matrícula mencionada, fica pela presente NOTIFICADO o mesmo, qualquer herdeiro, sucessor ou interessado, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço do 1º Ofício de Bom Jardim/RJ, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 03, loja 08, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, endereço eletrônico cartlofbj@gmail.com, no prazo de 15 dias, alertados de que o silêncio será considerado concordância com o pedido. Cordialmente, Beatriz Brum Pinheiro

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA SILVA DOS SANTOS**

Em atenção ao disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), informamos que foi protocolado sob o nº 13.327, pedido de retificação de área/georeferenciamento do imóvel rural denominado "Barra do Bengala", matrícula nº 4208 (1º Ofício de Bom Jardim/RJ), em nome do proprietário Guaracy Ribeiro Botelho, localizado na Rodovia RJ-116, Rodovia Presidente João Goulart, 3º Distrito de Bom Jardim/RJ, cadastrado no INCRA sob o código nº 516.015.001.856-6. O procedimento envolve trecho confrontante com o imóvel em que é proprietário, e para identificação da área objeto de georeferenciamento, segue em anexo Planta Georeferenciada e Certificação do INCRA; Desta forma, e tendo em vista ser proprietário confrontante que figura na matrícula mencionada, fica pela presente NOTIFICADO o mesmo, qualquer herdeiro, sucessor ou interessado, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço do 1º Ofício de Bom Jardim/RJ, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 03, loja 08, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, endereço eletrônico cartlofbj@gmail.com, no prazo de 15 dias, alertados de que o silêncio será considerado concordância com o pedido. Cordialmente, Beatriz Brum Pinheiro

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**

Em atenção ao disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), informamos que foi protocolado sob o nº 13.327, pedido de retificação de área/georeferenciamento do imóvel rural denominado "Barra do Bengala", matrícula nº 4208 (1º Ofício de Bom Jardim/RJ), em nome do proprietário Guaracy Ribeiro Botelho, localizado na Rodovia RJ-116, Rodovia Presidente João Goulart, 3º Distrito de Bom Jardim/RJ, cadastrado no INCRA sob o código nº 516.015.001.856-6. O procedimento envolve trecho confrontante com o imóvel em que é proprietário, e para identificação da área objeto de georeferenciamento, segue em anexo Planta Georeferenciada e Certificação do INCRA; Desta forma, e tendo em vista ser proprietário confrontante que figura na matrícula mencionada, fica pela presente NOTIFICADO o mesmo, qualquer herdeiro, sucessor ou interessado, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço do 1º Ofício de Bom Jardim/RJ, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 03, loja 08, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, endereço eletrônico cartlofbj@gmail.com, no prazo de 15 dias, alertados de que o silêncio será considerado concordância com o pedido. Cordialmente, Beatriz Brum Pinheiro

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALDIVINO DE SOUZA**

Em atenção ao disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), informamos que foi protocolado sob o nº 13.327, pedido de retificação de área/georeferenciamento do imóvel rural denominado "Barra do Bengala", matrícula nº 4208 (1º Ofício de Bom Jardim/RJ), em nome do proprietário Guaracy Ribeiro Botelho, localizado na Rodovia RJ-116, Rodovia Presidente João Goulart, 3º Distrito de Bom Jardim/RJ, cadastrado no INCRA sob o código nº 516.015.001.856-6. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento envolve trecho confrontante com o imóvel em que é proprietário, e para identificação da área objeto de georreferenciamento, segue em anexo Planta Georreferenciada e Certificação do INCRA; Desta forma, e tendo em vista ser proprietário confrontante que figura na matrícula mencionada, fica pela presente NOTIFICADO o mesmo, qualquer herdeiro, sucessor ou interessado, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço do 1º Ofício de Bom Jardim/RJ, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 03, loja 08, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, endereço eletrônico cartlofbj@gmail.com, no prazo de 15 dias, alertados de que o silêncio será considerado concordância com o pedido. Cordialmente, Beatriz Brum Pinheiro

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM - CNS: 090126

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA MECA NAKAJIMA DE SOUZA**

Em atenção ao disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), informamos que foi protocolado sob o nº 13.327, pedido de retificação de área/georreferenciamento do imóvel rural denominado "Barra do Bengala", matrícula nº 4208 (1º Ofício de Bom Jardim/RJ), em nome do proprietário Guaracy Ribeiro Botelho, localizado na Rodovia RJ-116, Rodovia Presidente João Goulart, 3º Distrito de Bom Jardim/RJ, cadastrado no INCRA sob o código nº 516.015.001.856-6. O procedimento envolve trecho confrontante com o imóvel em que é proprietário, e para identificação da área objeto de georreferenciamento, segue em anexo Planta Georreferenciada e Certificação do INCRA; Desta forma, e tendo em vista ser proprietário confrontante que figura na matrícula mencionada, fica pela presente NOTIFICADO o mesmo, qualquer herdeiro, sucessor ou interessado, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço do 1º Ofício de Bom Jardim/RJ, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 03, loja 08, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, endereço eletrônico cartlofbj@gmail.com, no prazo de 15 dias, alertados de que o silêncio será considerado concordância com o pedido. Cordialmente, Beatriz Brum Pinheiro

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDERSON TEIXEIRA FARIA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON TEIXEIRA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770119463-8, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP103 BL12B PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATAN LEITE MENDES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN LEITE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553890215-1, firmada em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 5014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 235 AP206BL2 PRQ DO RODOVIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA MANHAES MUGUET NOGUEIRA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA MANHAES MUGUET NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442258294-9, firmada em 03/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ROSA NR 174 LOTE 03 QUADRA 10 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA FERNANDES ESTEVES**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA FERNANDES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443593188-2, firmada em 19/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE NR 0 LOTE 13 DA QUADRA 16 MARAMBAIA (MA ITABORAI RJ 24859500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO CABRAL DA SILVA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441455841-4, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46818, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na EST MUNICIPAL ITAMBI NR 73 COND FLORES MORADA DO SOL ITABORAI RJ 24865855. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONNY TEIXEIRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONNY TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771530516-0, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 0056126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 04 DA QUADRA A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL DE AZEVEDO MACHADO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DE AZEVEDO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310390-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 408 DO BLOCO 04 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí/RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO REIGOTO SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO REIGOTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA CRISTINA SALVADOR RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426402-5, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 do BLOCO 18 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1265 localizado em Areal Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CRISTINA SALVADOR RIBEIRO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO REIGOTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA CRISTINA SALVADOR RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884837**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426402-5, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 do BLOCO 18 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1265 localizado em Areal Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DE OLIVEIRA GONCALVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770387182-3, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 404 BLOCO 03 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA MARQUES DE QUEIROZ**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA MARQUES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511054-7, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 18 DA QUADRA J do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODEVAM IZIDIO DA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODEVAM IZIDIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994513**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILMA DE GOIS DO NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848154-3, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arlindo Chaves, APARTAMENTO 404 DO BLOCO 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ, localizado em Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILMA DE GOIS DO NASCIMENTO DA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODEVAM IZIDIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994513**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILMA DE GOIS DO NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848154-3, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arlindo Chaves, APARTAMENTO 404 DO BLOCO 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ, localizado em Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN LUCAS DIAS BORGES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN LUCAS DIAS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771635994-8, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'CASA 16 QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA ADRIANE PINHEIRO DOS SANTOS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63.107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA ADRIANE PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440722851-1, firmada em 09/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO FACA NR 0 LT 33B QD 2 JD DE LAIA ITAGUAI RJ 23835006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR DIAS DOS SANTOS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63.107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA ADRIANE PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440722851-1, firmada em 09/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO FACA NR 0 LT 33B QD 2 JD DE LAIA ITAGUAI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ 23835006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA DOS SANTOS REZENDE ANDRADE**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARA DOS SANTOS REZENDE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FONSECA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553159070-9, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FONSECA ANDRADE**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARA DOS SANTOS REZENDE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FONSECA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553159070-9, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA FERNANDA DOS SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FERNANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726671-1, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.2 AP204 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEMIR WASCONCELLOS DA ROCHA**

AOS TITULARES DE DIREITO REAL INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO CONDOMÍNIO VIOLA CASA 02, MACAE-RJ. PRENOTAÇÃO: 56690 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula nº 21154, Casa 02, nº 052, com 28,24m² de área construída, cadastrada na Prefeitura Municipal de Macaé sob o nº 02.2.199.0106.001, edificada na fração ideal de 0,5 do Lote nº 04, da Quadra 01, do Condomínio VIOLA, 2º Distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, o qual mede e se confronta da seguinte forma: 16,00m de frente com a Rua 01; 16,00m de fundos com o lote nº 18C3; 15,75m de um lado com o lote nº 03; e 15,75m de outro lado com o lote nº 05; perfazendo a área total de 252,00m². 4. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze dias contados da publicação da presente e ainda que de acordo com o Provimento do CNJ nº 65 de 14/12/2017, Art.15, 1º o silêncio de vosso não impedirá o regular andamento do procedimento de reconhecimento de usucapião. 5. Solicitante: Willian Siqueira Sparrapan, CPF ***.014.658-** 6. Titular do direito real: DEMIR WASCONCELLOS DA ROCHA, CPF ***549607** e ainda MARIA APARECIDA PESSANHA DA ROCHA, CPF ***625577**

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA PESSANHA DA ROCHA**

AOS TITULARES DE DIREITO REAL INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO CONDOMÍNIO VIOLA CASA 02, MACAÉ-RJ. PRENOTAÇÃO: 56690 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula nº 21154, Casa 02, nº 052, com 28,24m² de área construída, cadastrada na Prefeitura Municipal de Macaé sob o nº 02.2.199.0106.001, edificada na fração ideal de 0,5 do Lote nº 04, da Quadra 01, do Condomínio VIOLA, 2º Distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, o qual mede e se confronta da seguinte forma: 16,00m de frente com a Rua 01; 16,00m de fundos com o lote nº 18C3; 15,75m de um lado com o lote nº 03; e 15,75m de outro lado com o lote nº 05; perfazendo a área total de 252,00m². 4. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze dias contados da publicação da presente e ainda que de acordo com o Provimento do CNJ nº 65 de 14/12/2017, Art.15, 1º o silêncio de vosso não impedirá o regular andamento do procedimento de reconhecimento de usucapião. 5. Solicitante: Willian Siqueira Sparrapan, CPF ***.014.658-** 6. Titular do direito real: DEMIR WASCONCELLOS DA ROCHA, CPF ***549607** e ainda MARIA APARECIDA PESSANHA DA ROCHA, CPF ***625577**

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

AOS TERCEIROS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO CONDOMÍNIO VIOLA CASA 02, MACAÉ-RJ. PRENOTAÇÃO: 56690 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula nº 21154, Casa 02, nº 052, com 28,24m² de área construída, cadastrada na Prefeitura Municipal de Macaé sob o nº 02.2.199.0106.001, edificada na fração ideal de 0,5 do Lote nº 04, da Quadra 01, do Condomínio VIOLA, 2º Distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, o qual mede e se confronta da seguinte forma: 16,00m de frente com a Rua 01; 16,00m de fundos com o lote nº 18C3; 15,75m de um lado com o lote nº 03; e 15,75m de outro lado com o lote nº 05; perfazendo a área total de 252,00m². 4. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze dias contados da publicação da presente e ainda que de acordo com o Provimento do CNJ nº 65 de 14/12/2017, Art.15, 1º o silêncio de vosso não impedirá o regular andamento do procedimento de reconhecimento de usucapião. 5. Solicitante: Willian Siqueira Sparrapan, CPF ***.014.658-** 6. Titular do direito real: DEMIR WASCONCELLOS DA ROCHA, CPF ***549607** e ainda MARIA APARECIDA PESSANHA DA ROCHA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***625577**

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, atendendo a requerimento da parte interessada no REGISTRO DE LOTEAMENTO, prenotado na data de 10/11/2025 sob o nº 13591, procede por meio do presente edital, nos termos do Art. 19, 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a pessoa jurídica J2H EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, representada neste ato por seu sócio administrador HELIO DE OLIVEIRA BRANDAO, apresentou neste Serviço Registral, na Avenida Ayrton Senna, nº 74, Loja 01, Bairro Portal das Mansões, na Cidade de Miguel Pereira/RJ, o projeto do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL COLINAS" e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, Gleba de Terras "V", situada na Estrada Izautino Moreira Telles, s/nº, Bairro Pantanal, no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, Desmembrada da maior porção da Área de Terras que compõe o Sítio Pantanal, Loteado em 187 Lotes, com área total de 234.928,00m²; Faixa Maginal de Proteção de 19.256,72m²; Área Loteável de 215.671,28m²; Equipamento Comunitário de 16.876,57m²; Área Verde de Proteção de 66.483,35m²; Área de Servidão da Quadra IV de 373,88m²; Área de Servidão da Quadra V de 289,86m²; Área de Servidão da Quadra VI de 412,38m²; Ruas e Passeios de 26.301,64m²; Área total dos Lotes de 104.933,60m², conforme Certidão de Aprovação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ nº 206/2025, de 03/11/2025, por meio do Processo Administrativo de nº 13.088/2023. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote, contidas no memorial, farão parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Miguel Pereira, 03 de dezembro de 2025. ALYSSON FERREIRA DAMACENA Tabelião e Oficial de Registro do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ

[Consultar o arquivo anexo](#)**NITERÓI/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE EDUARDO PINAUD MADRUGA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento do solicitante: DAURO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.893.357-**, casado com MARLY BRAGA LEAL DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.070.157-**, fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob nº. 127.176, proposto pelo solicitante supramencionado, cuja Ata Notarial fora lavrada em 12 de março de 2025, pelo Cartório

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RCPN e Notas do 3º Distrito de Paraíba do Sul/RJ, no Livro 001, às folhas 111/118, Ato nº. 020, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Leonel Magalhães, nº. 16, apartamento 401, do bloco B, e correspondente fração ideal de 52,0035/1342 do terreno próprio, lote nº. 06, no 6º subdistrito do 1º distrito deste município, que no seu todo mede: 10,09m. de largura na frente; 10,10m. de largura nos fundos, tendo de extensão de frente a fundos de um lado, 40,00m., e do outro lado 40,40m., confronta de um lado com o lote 7, do outro lado com o lote 5 e nos fundos com os prédios 585 e 603 da Avenida Quintino Bocaiuva; Inscrito na PMN sob o nº 56.237-1, devidamente matriculado sob o nº 326, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de JOSÉ EDUARDO PINAUD MADRUGA e sua mulher MARIA GABRIELA DA SILVA PAZ PINAUD MADRUGA, que prometeram vender a MARLY BRAGA LEAL DE CARVALHO, brasileira, casada com DAURO MOREIRA DE CARVALHO, conforme Escritura de Promessa de Venda Irrevogável e Irretratável, lavrada em 08/06/1994, livro SI- 168, folhas 067, no Cartório do 17º Ofício Sucursal no Ingá, Niterói/RJ, devidamente registrado em 28/06/2017, sob o R.Nº. 06, na matrícula nº 326. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, acima mencionados, devidamente notificados e cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo 1.263, 4º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): MARIA GABRIELA DA SILVA PAZ PINAUD MADRUGA

O Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento do solicitante: DAURO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.893.357-**, casado com MARLY BRAGA LEAL DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.070.157-**, fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob nº. 127.176, proposto pelo solicitante supramencionado, cuja Ata Notarial fora lavrada em 12 de março de 2025, pelo Cartório RCPN e Notas do 3º Distrito de Paraíba do Sul/RJ, no Livro 001, às folhas 111/118, Ato nº. 020, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Leonel Magalhães, nº. 16, apartamento 401, do bloco B, e correspondente fração ideal de 52,0035/1342 do terreno próprio, lote nº. 06, no 6º subdistrito do 1º distrito deste município, que no seu todo mede: 10,09m. de largura na frente; 10,10m. de largura nos fundos, tendo de extensão de frente a fundos de um lado, 40,00m., e do outro lado 40,40m., confronta de um lado com o lote 7, do outro lado com o lote 5 e nos fundos com os prédios 585 e 603 da Avenida Quintino Bocaiuva; Inscrito na PMN sob o nº 56.237-1, devidamente matriculado sob o nº 326, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de JOSÉ EDUARDO PINAUD MADRUGA e sua mulher MARIA GABRIELA DA SILVA PAZ PINAUD MADRUGA, que prometeram vender a MARLY BRAGA LEAL DE CARVALHO, brasileira, casada com DAURO MOREIRA DE CARVALHO, conforme Escritura de Promessa de Venda Irrevogável e Irretratável, lavrada em 08/06/1994, livro SI- 168, folhas 067, no Cartório do 17º Ofício Sucursal no Ingá, Niterói/RJ, devidamente registrado em 28/06/2017, sob o R.Nº. 06, na matrícula nº 326. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, acima mencionados, devidamente notificados e cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo 1.263, 4º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZIANE DE OLIVEIRA MARTINS BARROSO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº98536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZIANE DE OLIVEIRA MARTINS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDELL JUNGER E ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9023618-0, firmada em 28/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 06 da Matrícula nº 4.126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Campo do Coelho, s/n, lote 73, quadra I- Nova Friburgo/RJ CEP: 28630-971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDELL JUNGER E ALENCAR**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº98536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZIANE DE OLIVEIRA MARTINS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDELL JUNGER E ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9023618-0, firmada em 28/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 06 da Matrícula nº 4.126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Campo do Coelho, s/n, lote 73, quadra I - Nova Friburgo/RJ CEP: 28630-971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DELMAR HELITON SPHAIER**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a DELMAR HELITON SPHASER, brasileiro, economista, cart.id: 1012713 IPF em 14/08/09, CPF: 113.486.317/91, residente nesta cidade à Rua Gal Osório nº 206/cobertura 501, casado pelo regime da comunhão de bens com Rose Marie Blackman Sphaser, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, CASTELO AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.459.286/0001-29, e cadastro no NIRE nº 33.6.0087388-6, registrado na JUCERJA/RJ em 11/02/2022, com sede à Estrada Henrique Emerich, s/nº, Sítio Castelo Azul, Amparo, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, sem benfeitorias, denominado "Recanto Cunha", anteriormente "Três Cachoeiras", situado em Conquista, 3º Distrito deste Município, designada por chácara nº 7 (sete) da planta existente, com 20.146,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 01 de Dezembro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO MENDES ESTEVES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MENDES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441842419-6, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES DOS SANTO NR 210 L20 Q40 301 VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26391320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA DOS SANTOS SANTANA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442850195-9, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13520, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 2345 LOTE B-4A CS 47 BELMONTE QUEIMADOS RJ 26321045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WADIA ABRAS ALVES**

PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial, em atendimento ao Requerimento de Edmir Pires de Lima, CPF: ***.209.617-**, datado de 16/09/2025, que pretende, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73), a retificação do registro dos imóveis rurais designados por Sítio Paraíso, matrícula nº 416 e Parte da Fazenda Boa Sorte, matrícula nº 6.540, Resende/RJ, deste Registro imobiliário, vem realizar a presente notificação do confrontante Espólio de Salim Salomão Alves, representado pela inventariante Wadia Abras Alves, brasileira, viúva, CPF: ***.944.867-**, titular/responsável pelos imóveis confrontantes denominados Fazenda Ponte Alta, matrícula nº 29.562, Área de terras desmembrada da Fazenda Ponte Alta, matrícula nº 29.563, Área de terras denominada Empreitada, matrícula nº 29.564, Área de terras denominada Sítio Silva Ramos e uma parte no Sítio Empreitada, matrícula nº 29.565 e Fazenda Cachoeira, Crissiúma, Empreitada e Esperança, matrícula nº 29.566, Resende/RJ, que confrontam com os imóveis rurais Sítio Paraíso, matrícula nº 416 e Parte da Fazenda Boa Sorte, matrícula nº 6.540, Resende/RJ. Assim, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 213, II, 3º, procede a NOTIFICAÇÃO do ESPÓLIO DE SALIM SALOMÃO ALVES, representado pela inventariante WADIA ABRAS ALVES, ou quem de direito, para que se dirijam ao Serviço Notarial do 2º Ofício de Justiça de Resende, situado na Rua Henrique Sivori, nº22, Campos Elíseos, Resende/RJ, onde deverão tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem os Protocolos nos 119597 e 119598, que se pretende retificação do registro dos imóveis rurais designados por Sítio Paraíso, matrícula nº 416 e Parte da Fazenda Boa Sorte, matrícula nº 6.540, Resende/RJ, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente por escrito os trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A Lei confere ao Notificado as opções a seguir: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo, ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Na oportunidade, cumpre esclarecer que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem procedimento retificatório nem vincula a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Dado e passado nesta cidade de Resende-RJ.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DE ASSUNCAO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770181398-4, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0041918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.15 AP301 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RAMON DE SOUZA ALVES**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RAMON DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770191036-0, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106841, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP1005 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR CASTRO DA COSTA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR CASTRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770132047-3, firmada em 01/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106336, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 181 AP520 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIE CRISTINA BUENO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIE CRISTINA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770143808-3, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 107020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP1904 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA TERESA ALVES ESTEVES**

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, da Comarca da Capital, FAZ SABER que foi prenotado sob o nº 380.514 em 22/11/2024, para registro nesta Serventia, o requerimento de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, por MARIA TERESA ALVES ESTEVES, CPF ***.628.407-**, assinado por intermédio de seu advogado Dra. BIANCA OLIVEIRA PIVA, nos termos do artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil, que introduziu o artigo 216-A na Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), envolvendo a fração de 1/6 do domínio útil do respectivo terreno, correspondente ao imóvel situado na Rua Otávio Correa nº 211 Apartamento 101 com direito a uma vaga de garagem, "Foreiro a União", na Freguesia da Lagoa, nesta cidade, objeto da matrícula nº 880 desta Serventia. Devido à falta de anuência de TITULARES DE DIREITOS e confrontantes do imóvel ficam 1- ORLANDO DE ARAÚJO DA CUNHA, 2- ROBERTO DE ARAÚJO DA CUNHA NOTIFICADOS para que se manifestem, considerando sua inércia como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima referido.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, da Comarca da Capital, FAZ SABER que foi prenotado sob o nº 380.514 em 22/11/2024, para registro nesta Serventia, o requerimento de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, por MARIA TERESA ALVES ESTEVES, CPF ***.628.407-**, assinado por intermédio de seu advogado Dra. BIANCA OLIVEIRA PIVA, nos termos do artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil, que introduziu o artigo 216-A na Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), envolvendo a fração de 1/6 do domínio útil do respectivo terreno, correspondente ao imóvel situado na Rua Otávio Correa nº 211 Apartamento 101 com direito a uma vaga de garagem, "Foreiro a União", na Freguesia da Lagoa, nesta cidade, objeto da matrícula nº 880 desta Serventia. Ficam notificados os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADOS para que se manifestem, considerando sua inércia como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima referido.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **KATIA ROZANE MOURA BORGES NAYLOR**

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Interessada: KATIA ROZANE MOURA BORGES NAYLOR, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, nascida em 13/02/1956, não convivente em união estável, IFP nº 03557322-9 de 11/04/1989, CPF nº ***.135.647-**, filha de Adauto dos Santos Moura e de Maria da Penha Costa Moura, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa nº910, ap. 402. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do rito previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/73, como segue: PRENOTAÇÃO nº 338902, de 06/12/2024. IMÓVEL: apto nº 402 do edifício situado a Avenida Rui Barbosa nº910, na Freguesia da Lagoa, desta cidade, com sua correspondente fração ideal de 1/34 do domínio útil do respectivo terreno, cuja medidas e confrontações, acham-se melhor descritas e caracterizadas na matrícula 17.377, do 3º Registro de Imóveis, estando inscrita na PREFEITURA MUNICIPAL DO Rio de Janeiro sob o nº0.021.423-9 código de logradouro 08047-3. ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, Oficial do 3º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que: a) De acordo com a escritura de 17.05.96, do 24º Ofício de Notas, desta cidade (Livro 4496, fls. 164 - Ato nº 033), os proprietários: 1) MARIA TEREZA CARDOSO DE CAMPOS VIEIRA, do lar, e seu marido RENATO DE MATTOS VIEIRA, engenheiro civil, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, segundo declararam, portadores das carteiras de identidade do IFP nºs 03737732-2 e 2.762.271 emitidas em 30.11.1981 e 08 de janeiro de 1971, inscritos no CPF/MF sob os números ***.547.817-** e ***.936.607-**; e 2) JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, português engenheiro e sua mulher MARIA JOSÉ BARBOSA DE CAMPOS, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, segundo declararam, portadores das carteiras de identidade do SE/DPMAF nº W504326-T e do IFP nº 3.852.486 emitidas em 24.11.1987 e 27.08.1975, inscritos no CPF sob os nºs ***.382.867-** e ***.721.477-**, residentes e domiciliados nesta cidade, prometeram vender o imóvel, a ANGELA TEREZA SAVASTANO, brasileira, técnica em laboratório, casada pelo regime da separação de bens com LEONARDO JACINTHO TEIXEIRA, portadora da carteira de identidade do IFP nº 04835544-0, emitida em 28.07.1978 e do CIC nº ***.258.737-**, residente e domiciliada nesta cidade, sendo o contrato celebrado em caráter irrevogável e irretratável. b) De acordo com a escritura de 15.09.98, do 17º Ofício de Notas, desta Cidade (Lº 5434, fls. 193/195, Ato 087), ANGELA TEREZA SAVASTANO, qualificada no R-7, assistida de seu marido, LEONARDO JACINTHO TEIXEIRA, professor, brasileiro, portador da identidade nº 06287152-0 de 23.02.89, CIC nº ***.084.667-**, prometeu ceder e transferir seus direitos à compra do imóvel desta matrícula a KATIA ROZANE MOURA BORGES NAYLOR, brasileira, funcionária pública, portadora da identidade do IFP nº 03557322-9, de 11.04.89, CIC nº ***.135.647-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com RAUL CESAR BORGES NAYLOR, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo o contrato celebrado em caráter irrevogável e irretratável. c) De acordo com a escritura de 07.12.2023, do 15º Ofício de Notas, desta Cidade (Lº 4970, fls. 031, Ato 012), aditada por outras lavradas em mesmas notas, 01.10.2025, (Lº 5416, fls. 176, Ato 062) e em 29.10.2025 (Lº 5416, fls. 199, Ato 071), RAUL CESAR BORGES NAYLOR, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº23.688, expedida pela OAB, inscrito no CPF nº ***.723.937-**, cedeu e transferiu seus direitos à compra do imóvel a KATIA ROZANE MOURA BORGES NAYLOR, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da identidade do IFP nº 03557322-9, de 11.04.89, CPF nº ***.135.647-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa nº910, ap. 402. Que na forma do art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973 e art. 11 do Provimento 65/17 do CNJ, foi apresentado o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, representada Luiz Fernando Sant'Ana Moreira, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da carteira de OAB/RJ nº 222230 de 02.10.2018, inscrito no CPF sob o nº ***.594.467-**, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Rua Joaquim Nabuco nº232, apto 602 - Ipanema - Rio de Janeiro, regularmente qualificada no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. A requerente pleiteia o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, Alega, OS SOLICITANTES, declara que opta pelo pedido de lavratura desta ata notarial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verificação de documentos com o objetivo de dar início ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, apesar de estar ciente da facultatividade da lavratura deste ato notarial. Os proprietários tabulares: MARIA TEREZA CARDOSO DE CAMPOS VIEIRA e seu marido RENATO DE MATTOS VIEIRA; e JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS e sua mulher MARIA JOSÉ BARBOSA DE CAMPOS e a promitente cessionária acima mencionada, não foram localizados, para lavratura da escritura pública definitiva, devendo estes serem citados por edital na forma do artigo 440-0 e 440-X do provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça. O requerimento, acompanhado da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, e a documentação necessária encontram-se à disposição do interessado na Serventia, que funciona na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607 - grupo 802, Centro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, cep: 20.020-010, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (21)25339620. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-B da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREG FELIPE CARDOSO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 731538, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 11/09/2024, o requerimento pelo qual: 1) IELMO MARQUES ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.552.357-**, e sua mulher ELIANE CRISTINA DA COSTA SOARES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob o nº ***.736.657-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Cardoso nº 2759-A, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, 2) ANDERSON MARQUES ALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.592.467-**, e sua mulher MICHELE ALMEIDA ALVES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob o nº ***.570.547-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Cardoso nº 2666, CASA 2, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 10 (dez) anos do imóvel na Rua Felipe Cardoso nº 2740 (também conhecido como nº 2690) no Bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ. Prédio nº 2.740 (sem a informação de Habite-se) e respectivo terreno da Rua Felipe Cardoso, medindo de frente 14,80 metros para a Rua Felipe Cardoso, pelo lado direito medindo 84,25 metros confrontando com uma servidão de passagem (sem reconhecimento) com acesso pela Rua Felipe Cardoso, pelo lado esquerdo medindo 128,40 metros em sete segmentos, sendo o primeiro seguimento de 29,65 metros e o segundo seguimento de 10,85 metros, ambos confrontando com o imóvel nº 2.739, do ocupante Assembleia de Deus Congregação Felipe Cardoso, o terceiro seguimento de 5,00 metros confrontando com o imóvel nº 2.666, do ocupante Antônio Fernandes da Silva, o quarto seguimento de 20,25 metros confrontando com os imóveis de nº 2.666 e nº 2.664, do ocupante José dos Santos, o quinto seguimento de 37,30 metros confrontando com o imóvel nº 2.662, do ocupante Distribuidora de Doce Bigode LTDA., o sexto seguimento de 12,35 metros confrontando com terreno baldio sem identificação entre o Rio Boi Branco e os nºs 2.740 e 2.662 da Rua Felipe Cardoso, e o sétimo seguimento de 13,00 metros confrontando com o Rio Boi Branco, e pelos fundos medindo 51,50 metros confrontando com terreno baldio sem identificação com acesso pelo Beco Rodrigues (sem reconhecimento) da Rua Fernanda. Obtendo área total de terreno de 2.805,31 m², área total construída de 1.720,60 m² e Inscrição de nº 1.475.191-1. Distante 260,00 metros da Estrada de Sepetiba pelo lado direito, no bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS Congregação Felipe Cardoso - e Seu Representante Legal Pastor Presidente PAULO PEREIRA JUNIOR, bem como a seus herdeiros e sucessores, como confrontante sobre o imóvel objeto da Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DOS SANTOS**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 731538, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 11/09/2024, o requerimento pelo qual: 1) IELMO MARQUES ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.552.357-**, e sua mulher ELIANE CRISTINA DA COSTA SOARES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob o nº ***.736.657-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Cardoso nº 2759-A, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, 2) ANDERSON MARQUES ALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.592.467-**, e sua mulher MICHELE ALMEIDA ALVES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob o nº ***.570.547-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Cardoso nº 2666, CASA 2, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 10 (dez) anos do imóvel na Rua Felipe Cardoso nº 2740 (também conhecido como nº 2690) no Bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ. Prédio nº 2.740 (sem a informação de Habite-se) e respectivo terreno da Rua Felipe Cardoso, medindo de frente 14,80 metros para a Rua Felipe Cardoso, pelo lado direito medindo 84,25 metros confrontando com uma servidão de passagem (sem reconhecimento) com acesso pela Rua Felipe Cardoso, pelo lado esquerdo medindo 128,40 metros em sete segmentos, sendo o primeiro seguimento de 29,65 metros e o segundo seguimento de 10,85 metros, ambos confrontando com o imóvel nº 2.739, do ocupante Assembleia de Deus Congregação Felipe Cardoso, o terceiro seguimento de 5,00 metros confrontando com o imóvel nº 2.666, do ocupante Antônio Fernandes da Silva, o quarto seguimento de 20,25 metros confrontando com os imóveis de nº 2.666 e nº 2.664, do ocupante José dos Santos, o quinto seguimento de 37,30 metros confrontando com o imóvel nº 2.662, do ocupante Distribuidora de Doce Bigode LTDA., o sexto seguimento de 12,35 metros confrontando com terreno baldio sem identificação entre o Rio Boi Branco e os nºs 2.740 e 2.662 da Rua Felipe Cardoso, e o sétimo seguimento de 13,00 metros confrontando com o Rio Boi Branco, e pelos fundos medindo 51,50 metros confrontando com terreno baldio sem identificação com acesso pelo Beco Rodrigues (sem reconhecimento) da Rua Fernanda. Obtendo área total de terreno de 2.805,31 m², área total construída de 1.720,60 m² e Inscrição de nº 1.475.191-1. Distante 260,00 metros da Estrada de Sepetiba pelo lado direito, no bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a JOSÉ DOS SANTOS, bem como a seus herdeiros e sucessores, como confrontante sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 731538, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 11/09/2024, o requerimento pelo qual: 1) IELMO MARQUES ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.552.357-**, e sua mulher ELIANE CRISTINA DA COSTA SOARES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob o nº ***.736.657-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Cardoso nº 2759-A, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, 2) ANDERSON MARQUES ALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.592.467-**, e sua mulher MICHELE ALMEIDA ALVES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob o nº ***.570.547-**, residentes e domiciliados na Rua Felipe Cardoso nº 2666, CASA 2, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 10 (dez) anos do imóvel na Rua Felipe Cardoso nº 2740 (também conhecido como nº 2690) no Bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ. Prédio nº 2.740 (sem a informação de Habite-se) e respectivo terreno da Rua Felipe Cardoso, medindo de frente 14,80 metros para a Rua Felipe Cardoso, pelo lado direito medindo 84,25 metros confrontando com uma servidão de passagem (sem reconhecimento) com acesso pela Rua Felipe Cardoso, pelo lado esquerdo medindo 128,40 metros em sete segmentos, sendo o primeiro seguimento de 29,65 metros e o segundo seguimento de 10,85 metros, ambos confrontando com o imóvel nº 2.739, do ocupante Assembleia de Deus Congregação Felipe Cardoso, o terceiro seguimento de 5,00 metros confrontando com o imóvel nº 2.666, do ocupante Antônio Fernandes da Silva, o quarto seguimento de 20,25 metros confrontando com os imóveis de nº 2.666 e nº 2.664, do ocupante José dos Santos, o quinto seguimento de 37,30 metros confrontando com o imóvel nº 2.662, do ocupante Distribuidora de Doce Bigode LTDA., o sexto seguimento de 12,35 metros confrontando com terreno baldio sem identificação entre o Rio Boi Branco e os nºs 2.740 e 2.662 da Rua Felipe Cardoso, e o sétimo seguimento de 13,00 metros confrontando com o Rio Boi Branco, e pelos fundos medindo 51,50 metros confrontando com terreno baldio sem identificação com acesso pelo Beco Rodrigues (sem reconhecimento) da Rua Fernanda. Obtendo área total de terreno de 2.805,31 m², área total construída de 1.720,60 m² e Inscrição de nº 1.475.191-1. Distante 260,00 metros da Estrada de Sepetiba pelo lado direito, no bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro. E, por meio do presente edital, dar ciência a TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, bem como a seus herdeiros e sucessores, como interessados sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/1398 - Prenotação nº 696091 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Alexandrino Boavista Moscoso (qualificação desconhecida), que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Álvaro Gustavo Pereira da Costa, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Beatriz Solange Lopes Barreto da Costa, engenheiro civil, inscrito no CPF nº***.571.487-**, residente e domiciliado na Rua Bulhões de Carvalho, nº399, apartamento nº601, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Bulhões de Carvalho, nº399, apartamento nº601, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 25 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº927350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770555754-9, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.7 A103 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº925789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770411638-7, firmada em 09/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249902, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP 501 BL-6 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYANA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº928414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYANA DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018452560-9, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 24/10/2023 da Matrícula nº 260.225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Leonardo, Residencial Unifamiliar de nº 347, Lote de nº 21, Quadra de nº 11, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21231-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MARCELO DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552038902-0, firmada em 21/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 220257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ALEXANDRINO NR 77 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MARCELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552038902-0, firmada em 21/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 220257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ALEXANDRINO NR 77 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE VANESSA SANTOS DA SILVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE VANESSA SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442203076-8, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 253214, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CHAVES LAMEIRAO NR 365 FUNDOS BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21650210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE TORRES ROCHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE TORRES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123746-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 257982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 701 BL.7 AP307 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ZITA CONCEICAO FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ZITA CONCEICAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771751535-8, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261313, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.3 AP502 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO RIBEIRO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441615838-5, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 259545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPINIQUINS NR 139 CASA 1 FUNDOS VICENTE D CAR RIO DE JANEIRO RJ 21370630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO DOS SANTOS LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443093928-1, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 241340, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONIX NR 216 APT 302 BLOCO C ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21511360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SILVA DO NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GLEICE ELI PAULA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966048**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073997-8, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL07 AP102 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICE ELI PAULA DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEICE ELI PAULA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966048**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073997-8, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL07 AP102 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO OLIVEIRA DE FREITAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº924814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONI MACHADO BARRETO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9089114-6, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R: 8 -259228, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA XAVIER CURADO, Nº 250, APTº 401 DO BLOCO 01, CAMPOS AFONSO RESIDENCIAL CLUB, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21610-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONI MACHADO BARRETO MOREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº924814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO OLIVEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONI MACHADO BARRETO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9089114-6, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R: 8 -259228, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA XAVIER CURADO, Nº 250, APTº 401 DO BLOCO 01, CAMPOS AFONSO RESIDENCIAL CLUB, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21610-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID RODRIGUES ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID RODRIGUES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771780182-2, firmada em 29/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 261405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.6 AP 106 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA CAMBIDA LICASSALI**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA CAMBIDA LICASSALI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771793287-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP 103 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR CESAR NASCIMENTO QUINTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR CESAR NASCIMENTO QUINTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771795901-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.6 AP 501 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RACHEL SILVA GEBER COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RACHEL SILVA GEBER COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552740406-6, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 230169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO BARRO VERMELHO NR 484 BL 2 AP 507 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY SALGADO SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY SALGADO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771778814-1, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP 501 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS MENDES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771780746-4, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261323, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP 104 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771812453-0, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 262145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELFINA DA CUNHA NR 173 AP 612 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHN DAVID SANTANA TEIXEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 926453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHN DAVID SANTANA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771813403-0, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.5 AP 101 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISON NASCIMENTO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº926522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771475701-6, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 264455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.3 AP404 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VALMEIRE SILVA SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA VALMEIRE SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551697358-7, firmada em 27/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 219071, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CINTRA, Nº 135, FUNDOS-1 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21220560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE SOUZA MUNIZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº927357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE SOUZA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA ALVES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07228623001036-5, firmada em 23/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 212.106 - R.15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, Nº 6400, Apartamento 1308 Bloco 02, Vicente de Crvalho, Rio De Janeiro-RJ, CEP: 21220-301.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA ALVES MUNIZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº927357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE SOUZA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA ALVES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07228623001036-5, firmada em 23/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 212.106 - R.15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, Nº 6400, Apartamento 1308 Bloco 02, Vicente de Crvalho, Rio De Janeiro-RJ, CEP: 21220-301.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA LORRAYNE DE SOUZA BARRETO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA LORRAYNE DE SOUZA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771340969-3, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.14 AP505 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIR ROGERIO SANTOS DE BARROS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR ROGERIO SANTOS DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771774921-9, firmada em 21/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.4 AP 303 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO FERREIRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771715474-6, firmada em 27/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261208, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.1 AP201 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ FELICIO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº926698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FELICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE GONCALVES DORNELES FELICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017481990-5, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11686/R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Tulipas, nº 51, apartamento nº 101, , Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETE GONCALVES DORNELES FELICIO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº926698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FELICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE GONCALVES DORNELES FELICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017481990-5, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11686/R-17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Tulipas, nº 51, apartamento nº 101, , Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA PEREIRA VALCUENDE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., prenotado sob nº923816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA PEREIRA VALCUENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81998-0, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 261028 (objeto da Escritura de Compra e Venda lavrada em 30/06/2023, no Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, no livro 1423, fls. 080/087, ato 020, com Alienação Fiduciária em Garantia registrada no ato R-7 da matrícula), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da Água Grande, 1725, Apto. 1301, Vista Alegre, Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro/RJ, 21230-354. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIANO RODRIGUES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288192 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771710653-9, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0477028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP210 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA BRITO DUDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2294147 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DA SILVA BRITO DUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772058329-6, firmada em 31/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 6 na Matrícula 491866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.5 AP104 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE MENEZES STELMAN MOTTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285613 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE MENEZES STELMAN MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772008319-6, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 472085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO SACARRAO NR 862 BL1 AP407 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO MOTTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285613 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE MENEZES STELMAN MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772008319-6, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 472085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO SACARRAO NR 862 BL1 AP407 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DE PAULA FERREIRA SEVERO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2292723 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE PAULA FERREIRA SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772130538-9, firmada em 28/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 491959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.7 AP505 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE JESUS AGUIAR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2294202 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DE JESUS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIRGINIA CORREA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552667014-7, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 361979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 885 BL 1 AP 103 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIRGINIA CORREA DAS NEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2294202 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DE JESUS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIRGINIA CORREA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552667014-7, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 361979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 885 BL 1 AP 103 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL DE SOUZA VIEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2293566-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE SOUZA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770707500-2, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMOGENES NR 117 BL.2 AP 505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENILSON PEREIRA JUNIOR**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da MCL MANO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº29.089.340/0001-12, prenotado sob nº 2269515, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de DENILSON PEREIRA JUNIOR, atleta, identidade SSP/MG 06105915962, CPF ***.893.919-**, e seu cônjuge MARIANY DE SOUZA FONTE PEREIRA, empresária, identidade DETRAN/RJ 27023602-9, CPF ***.668.237-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escriturado 15º Ofício, datada de 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 424247sob o R-14 a qual diz respeito ao imóvel situado na R. JOSÉ MINDLIN, nº320, CASA 22- Rio de Janeiro/RJ., de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANY DE SOUZA FONTE**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da MCL MANO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº29.089.340/0001-12, prenotado sob nº 2269515, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de DENILSON PEREIRA JUNIOR, atleta, identidade SSP/MG 06105915962, CPF ***.893.919-**, e seu cônjuge MARIANY DE SOUZA FONTE PEREIRA, empresária, identidade DETRAN/RJ 27023602-9, CPF ***.668.237-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escriturado 15º Ofício, datada de 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 424247sob o R-14 a qual diz respeito ao imóvel situado na R. JOSÉ MINDLIN, nº320, CASA 22- Rio de Janeiro/RJ., de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ERNANI CORREA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, CPF, ***.574.527-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de ERNANI CORREA, brasileiro, desquitado, proprietário, CPF ***.809.107-**, na qualidade de promitente vendedor do imóvel designado por R. Joaquim Silva, nº 36, Apt. 1105, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 90448, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes, conforme certidão do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 05/11/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 09/10/2025, com o nº 229372, através do requerimento de 01/10/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 18/05/1972, no 23º Ofício, livro 1776, fl. 184, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 01/10/2025, às fls. 62, livro 5526 e seu aditamento, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel, e demais documentos. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ERASMO SILVA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ERASMO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884904**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770302410-1, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13384, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B2 A304 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ROCHA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770341789-8, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B4 A104 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FELIX COUTINHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA FELIX COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795389-1, firmada em 08/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28401, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.11 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA DE SOUZA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA DE SOUZA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770473370-0, firmada em 14/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.10 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARILSON GONCALVES FORTUNATO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARILSON GONCALVES FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379824-7, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP101 BL18 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA FORTUNATO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARILSON GONCALVES FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA ALMEIDA DE SOUZA FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379824-7, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP101 BL18 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIEL NEVES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIEL NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443636475-2, firmada em 13/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 15435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP 401 / BLOCO 7 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANETE LIMA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771303458-4, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.8 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ PINHO DE ALMEIDA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ PINHO DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825012501249-0, firmada em 26/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 195077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 155 BL10 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN CABRAL FARIA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN CABRAL FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771347224-7, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 47931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.2 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA ITAJAHI DO CARMO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA ITAJAHI DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907878**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553924481-6, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR PAULO RIBEIRO NR 520 A303 BL11 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090159**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MILLA GUIMARÃES TÁVORA DE OLIVEIRA, Matrícula 90/315, Oficial do Cartório 1º Ofício de Justiça de Santo Antônio de Pádua/RJ (1º e 2º Distritos), com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, que tramita perante este Cartório de Registro de Imóveis, pedido de registro do Processo de Loteamento, protocolado em 13/11/2025, sob a PRENOTAÇÃO Nº 22.097, de propriedade de J.C OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.918.601/0001-83, com sede à Rua Joventina de Almeida Bairral, 900 - Ponte Seca, Aperibé/RJ, CEP 28.495-000, na qualidade de proprietário loteador, sob a área loteada de 79.445,12 m² (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco, vírgula doze metros quadrados) ao imóvel rural constante da matrícula nº 10.494, Livro 2 deste RGI, situado à área de expansão urbana do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Distrito - Baltazar, deste município, com área de Lotes, totalizando 36.688,54m² (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), correspondente à 80 (oitenta) unidades de lotes urbanos, equivalendo à 46,18% da área total loteada; área destinado à praça totalizando 4.149,81m² (quatro mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados), equivalendo à 5,22% da área total loteada; áreas destinadas ao Poder Público - PMSAP (01,02,03 e 04) totalizando 11.228,31m² (Onze mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e um décimos quadrados), equivalendo à 14,13% da área total loteada; área de vias públicas (arruamento projetado), totalizando 26.162,88m² (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), equivalendo à 32,93% da área total loteada; com área de Equipamentos Públicos Comunitários totalizando 800,05m² (oitocentos metros quadrados e cinco décimos quadrados), equivalendo a 1,01% da área total loteada e área de Equipamento Público Urbano destinada à ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, totalizando 415,53m² (quatrocentos e quinze metros e cinquenta e três décimos quadrados), equivalendo à 0,53% da área total loteada, LOTEAMENTO denominado "LUGÃO MULIM", fase 1 - Baltazar 2º Distrito, nos termos do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal local sob o nº 000953/03/2016, datado de 04/03/2016, e CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, datada de 06/09/2025, conforme plantas e projeto aprovados. A impugnação de terceiros deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da 3ª (terceira) e última publicação oficial comprovada do presente EDITAL nos termos legais, junto ao RGI deste 1º Ofício de Justiça no endereço acima mencionado, se houver. Os documentos ficam à disposição dos interessados neste Cartório durante o horário de expediente das 09:00h as 17:00h. Eu, Milla Guimarães Távora de Oliveira, Matrícula 90/315, oficial, o redigi, subscrevo e assino, e assim, afixado ao mural, encaminho ao INTERESSADO quanto à publicação nos termos legais. Santo Antônio de Pádua, 02 de DEZEMBRO de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 138.756, de 17.09.2025, ISABEL CRISTINA COSTA RODRIGUES, e seu marido ANTÔNIO SARAQUIELES RODRIGUES, representados por sua advogada Drª. VARILECE RODRIGUES, titular do documento de identificação nº 142715, expedido pela OAB/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel localizado Travessa Barcelos, nº 396, Bairro Pita, inscrição municipal nº 31448-000, com a área construída de 47,23m², com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de largura na frente, que faz para a Travessa Barcelos, 15,00m nos fundos, onde confina com herdeiros de Aldemir Cesar de Oliveira, tendo de extensão da frente aos fundos por ambos os lados 45,00m, confrontando do lado direito com o nº 46 e do lado esquerdo com o nº 360 sobrado, perfazendo uma área de 675,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde 1984, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 162, fls. 186/189, Ato 93, em 17.09.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 138.669, de 05.09.2025, JOÃO RABELO NETO, casado pelo regime da separação legal de bens em 03.02.2018, com ROSANGELA MARIA SILVA DE LIMA, representado por sua advogada Drª. MARIA ELISA CARDOSO, titular do documento de identificação nº 159.104, expedido pela OAB/RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito a Rua Santa Cecília, nº 137 - casa 03, Bairro Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 24199-000, com as seguintes medidas e confrontações: 7,80m de frente para a Rua Santa Cecília (antiga Rua da Vila), que por sua vez dá acesso a Rua João Pessoa, 7,85m nos fundos, confrontando com quem de direito, por 14,00m do lado direito, confrontando com o nº 137 casa 01 e 15,25m do lado esquerdo, confrontando com o nº 137 casa 05, perfazendo uma área de 113,90m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 17 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 408, fls. 26/30, Ato 06, em 01.09.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 138.669, de 05.09.2025, JOÃO RABELO NETO, casado pelo regime da separação legal de bens em 03.02.2018, com ROSANGELA MARIA SILVA DE LIMA, representado por sua advogada Drª. MARIA ELISA CARDOSO, titular do documento de identificação nº 159.104, expedido pela OAB/RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito a Rua Santa Cecília, nº 137 - casa 03, Bairro Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 24199-000, com as seguintes medidas e confrontações: 7,80m de frente para a Rua Santa Cecília (antiga Rua da Vila),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que por sua vez dá acesso a Rua João Pessoa, 7,85m nos fundos, confrontando com quem de direito, por 14,00m do lado direito, confrontando com o nº 137 casa 01 e 15,25m do lado esquerdo, confrontando com o nº 137 casa 05, perfazendo uma área de 113,90m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 17 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 408, fls. 26/30, Ato 06, em 01.09.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH MARTINS ESTEVES BRITO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH MARTINS ESTEVES BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440206241-9, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 56266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PARANA NR 121 AP 201 RIO DO OURO SAO GONCALO RJ 24752640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO SILVA DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MATTOS SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550088503-0, firmada em 09/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 36372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP GERALDO BERTI NR 68 LT 04 QD 18 STA ANITA SAO GONCALO RJ 24750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MATTOS SILV**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MATTOS SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550088503-0, firmada em 09/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 36372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP GERALDO BERTI NR 68 LT 04 QD 18 STA ANITA SAO GONCALO RJ 24750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE RIBEIRO NOGUEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RIBEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442059738-8, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 70174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MUCURI, N. 768, CASA 5, JARDIM CATARINA, SAO GONCALO - RJ, 24715581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA APARECIDA RAMOS SAYAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA APARECIDA RAMOS SAYAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442370714-1, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 74913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEA DE MATOS NR 638 CASA 1 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDER DA PAIXAO FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDER DA PAIXAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA CHRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770165116-0, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 66138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL.3 A504 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOSANA CHRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDER DA PAIXAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA CHRISTINA DE OLIVEIRA DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770165116-0, firmada em 05/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 66138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL.3 A504 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESOPOLIS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO DE SOUZA DALTRO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DE SOUZA DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERNARDINO LORENZO RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE PAULA RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552916868-0, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 10613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE ARTUR JOSETTI NR 238 CASA POSSE TERESOPOLIS RJ 25973420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERNARDINO LORENZO RICCI**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DE SOUZA DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERNARDINO LORENZO RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE PAULA RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552916868-0, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 10613, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE ARTUR JOSETTI NR 238 CASA POSSE TERESOPOLIS RJ 25973420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DE SOUZA DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERNARDINO LORENZO RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE PAULA RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552916868-0, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 10613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE ARTUR JOSETTI NR 238 CASA POSSE TERESOPOLIS RJ 25973420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA DE PAULA RICCI**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DE SOUZA DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERNARDINO LORENZO RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146747**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE PAULA RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552916868-0, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 10613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE ARTUR JOSETTI NR 238 CASA POSSE TERESOPOLIS RJ 25973420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EQUADOR/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EQUADOR - CNS: 094433

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Cartório Único de Equador/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento 156/2016 da CGJ/RN (Código de Normas Extrajudicial), que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitantes: 1) ALLANA PATRÍCIA DINIZ, inscrita no CPF nº 073.xxx.xx4-84; e 2) LEONARDO CRISTINO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 052.xxx.xx4-40; Imóvel: CASA RESIDENCIAL, localizada na Rua Ademar dos Santos, nº 146-B, Dinarte Mariz, Equador/RN, CEP nº 59.355-000, totalizando 240,00 m² de área construída, composta dos seguintes cômodos: garagem, sala, cozinha, 02 banheiros, salão de beleza, área gourmet e área de serviço; edificada no terreno com 10,00 m de frente e fundos (OESTE e LESTE) e 27,00 m de lados (NORTE e SUL), totalizando 270,00 m² de área em terreno plano; Tempo de posse: os Solicitantes comprovam mais de 15 (quinze) anos de posse. Ficam terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias diretamente no cartório, sendo advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará em concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Selo digital de fiscalização: RN202500944330000833KHN (a) ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES, a Tabeliã

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 827580000078 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 18/08/2009, devidamente registrado na matrícula n.º 24.093, neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada 28, Loteamento Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante, RN, cep: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SEBASTIAO PAULO DIAS DA CUNHA CPF: ***.504.004-** e o Sr(a). LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA CPF: ***.689.604-**, residente(s) à Rua Projetada, 28 - Lote - Rego Moleiro. SAO GONCALO DO - RN, Rua Praia de Pipa 19 C, S/N - - . Sao Jose de Mipibu - RN, Rua Virgilio Trindade, 27 - Nossa Senhora De Nazare. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 51.384,88, posicionada até 18/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO PAULO DIAS DA CUNHA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 827580000078 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 18/08/2009, devidamente registrado na matrícula n.º 24.093, neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada 28, Loteamento Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante, RN, cep: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SEBASTIAO PAULO DIAS DA CUNHA CPF: ***.504.004-** e o Sr(a). LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA CPF: ***.689.604-**, residente(s) à Rua Projetada, 28 - Lote - Rego Moleiro. SAO GONCALO DO - RN, Rua Praia de Pipa 19 C, S/N - - . Sao Jose de Mipibu - RN, Rua Virgilio Trindade, 27 - Nossa Senhora De Nazare. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 51.384,88, posicionada até 18/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIVALDO BEZERRA LEITE NETO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP:59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 815850001459 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos, devidamente registrado nos assentos nº R - 5 e R - 6 na matrícula n.º 16307, neste cartório, o imóvel situado à Rua São João, Nº 95, Quadra J, Lote 80, Loteamento Patamar I, Bairro: Aldeia Velha, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RIVALDO BEZERRA LEITE NETO CPF: ***.690.604-** e o Sr(a). PAULA PATRICIA DE SOUSA PIRES CPF: ***.742.714-**, residente(s) à R SAO JOAO, 95 - L. 80 Q. J - ALDEIA VELHA. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.616,23, posicionada até 26 /12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA PATRICIA DE SOUSA PIRES LEITE**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP:59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 815850001459 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos, devidamente registrado nos assentos nº R - 5 e R - 6 na matrícula n.º 16307, neste cartório, o imóvel situado à Rua São João, Nº 95, Quadra J, Lote 80, Loteamento Patamar I, Bairro: Aldeia Velha, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RIVALDO BEZERRA LEITE NETO CPF: ***.690.604-** e o Sr(a). PAULA PATRICIA DE SOUSA PIRES CPF: ***.742.714-**, residente(s) à R SAO JOAO, 95 - L. 80 Q. J - ALDEIA VELHA. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.616,23, posicionada até 26 /12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILDO DE MEDEIROS BRAULIO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855550742065 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 06/12/2010, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula nº 19.822, neste cartório, o imóvel situado à Rua Das Zineas, s/n, Lote 10, Quadra 31, Loteamento Cidade das Flores, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA LUCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS CPF: ***.891.984-** e o Sr(a). JOSENILDO DE MEDEIROS BRAULIO CPF: ***.285.834-**, residente(s) à Rua das Zineas Sao N, 0 - Lot 10 Quadra 31 - Loteamento Cid Flores. SAO GONCALO DO - RN, Rua Santo Onofre, 108 - Prox Igreja Canaa - Planalto. NATAL - RN, Rua Prefeito Frederico Busch Junior, 510 - - Garcia. BLUMENAU - SC, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.343,90, posicionada até 06 /07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA ALVES DA SILVA SANTOS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855550742065 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 06/12/2010, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula nº 19.822, neste cartório, o imóvel situado à Rua Das Zineas, s/n, Lote 10, Quadra 31, Loteamento Cidade das Flores, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA LUCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS CPF: ***.891.984-** e o Sr(a). JOSENILDO DE MEDEIROS BRAULIO CPF: ***.285.834-**, residente(s) à Rua das Zineas Sao N, 0 - Lot 10 Quadra 31 - Loteamento Cid Flores. SAO GONCALO DO - RN, Rua Santo Onofre, 108 - Prox Igreja Canaa - Planalto. NATAL - RN, Rua Prefeito Frederico Busch Junior, 510 - - Garcia. BLUMENAU - SC, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.343,90, posicionada até 06 /07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA SANTOS DE SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP:59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551184476 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 13/05/2011, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula n.º 21148, neste cartório, o imóvel situado à Rua dos Amarílis, nº 312 - Lote 36, Quadra 05, Loteamento Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANDREA SANTOS DE SOUZA CPF: ***.852.994-**, residente(s) à Rua dos Amarílis, 312 - Lt36 Quadra 05 - C Das Rosas. SAO GONCALO DO -RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.667,53, posicionada até 13/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS CARVALHO DA SILVA VENTURA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551616979 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 26/09/2011, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula n.º 21757, neste cartório, o imóvel situado à Rua Bem me Quer, nº 217, Lote 15, Quadra 23, Loteamento Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANIZIA NAARA DE ANDRADE TEIXEIRA CPF: ***.009.074-** e o Sr(a). JOAO CARLOS CARVALHO DA SILVA VENTURA CPF: ***.768.294-**, residente(s) à R BEM ME QUER, 217 - CASA - CID DAS ROSAS. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.908,42, posicionada até 26/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANIZIA NAARA DE ANDRADE TEIXEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551616979 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 26/09/2011, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula n.º 21757, neste cartório, o imóvel situado à Rua Bem me Quer, nº 217, Lote 15, Quadra 23, Loteamento Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANIZIA NAARA DE ANDRADE TEIXEIRA CPF: ***.009.074-** e o Sr(a). JOAO CARLOS CARVALHO DA SILVA VENTURA CPF: ***.768.294-**, residente(s) à R BEM ME QUER, 217 - CASA - CID DAS ROSAS. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.908,42, posicionada até 26/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BRUNIELLE DE ARAUJO PEREIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441157293 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante -RN, aos 29/01/2016, devidamente registrado nos assentos R. 12 e R.13 na matrícula n.º 25432, neste cartório, o imóvel situado à Rua Rio de Janeiro, nº 21, Lote 32, Quadra 19, Loteamento Brasil, Residencial Luiza Queiroz, Bairro: Trigueiros, São Gonçalo do Amarante - RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o S.r. (a). VANESSA BRUNIELLE DE ARAUJO PEREIRA CPF: ***.633.444-**, residente(s) à Rua Rio de Janeiro, 21 - Lt32 Qd19 - Santo Antônio. SAO GONCALO DO - RN, Rua Ibiapina, 2355 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.979,04, posicionada até 25/05/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , São Gonçalo do Amarante - RN 26 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENISIA MARQUES DE OLIVEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551445232 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 23/08/2011, devidamente registrado nos assentos nº R - 9 e R - 10 na matrícula nº 27031, neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada 13, s/n, Lote 012, Quadra 017, Loteamento Nova Alvorada, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VALDENISIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: ***.354.364-**, residente(s) à Rua Projetada, 13 - Lote 12 Quadra 17 - Periferia. SAO GONCALO DO - RN, Rua Senador Carlos Alberto, 447 - - Ns Apresentaca. NATAL - RN, Rua Projetada, 13 - R - Periferia. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua do Norte, 427 - B - Nordeste. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.852,93, posicionada até 20/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRENILSON DE ASSIS SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440364451 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 26/07/2013, devidamente registrado nos assentos nº R - 8 e R - 9 na matrícula nº 27776, neste cartório, o imóvel situado à Rua Agripino Oliveira Neto, nº 307, Lote 317, Quadra 16, Loteamento Parque Amarante, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CRENILSON DE ASSIS SOUZA CPF: ***.347.404-**, residente(s) à Rua Agripino Oliveira Neto, 307 - Lote 317 Qu - Parque Amarante. SAO GONCALO DO - RN, Rua Sao Severino, 18 - - Bom Pastor. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.686,37, posicionada até 15/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO FONSECA DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440084566 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 01/06/2012, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 30961, neste cartório, o imóvel situado à Rua Creuza Cavalcante Tavares (antiga Rua Projetada nº 04), nº 94 - Apartamento 22, Bloco Orquídea, Loteamento Vila Paraíso - Bairro: Olho D'água, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59295-381, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOAO FONSECA DA SILVA CPF: ***.342.734-**, residente(s) à Rua Creuza Cavalcante Tavares, nº 94 - Ap22 Bloco Orquídea - Bairro: Olho D água, São Gonçalo do Amarante, RN, Rua São Geraldo, 95 - Quintas. NATAL - RN, Rua Professora Creuza Aguiar, 60 - G 203 - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.865,38, posicionada até 06/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , São Gonçalo do Amarante, RN 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA CRISTINA HENRIQUE DE MELO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440180203 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 18/10/2012, devidamente registrado na matrícula n.º 31655, neste cartório, o imóvel situado à Rua João Ângelo da Fonseca, s/n, Casa 03, Lote 366, Quadra 15, Loteamento São Francisco, Bairro: Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SANDRA CRISTINA HENRIQUE DE MELO CPF: ***.516.534-**, residente(s) à Rua Rua Projetada, 93 - Sn Casa 03 -Loteamento S O. SAO GONCALO DO - RN, Rua Jose Basilio do Nascimento Loteamento, 366 - Casa 3 - Sao Francisco. SAO GONCALO DO Amarante - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.225,86, posicionada até 10/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO HENRIQUE DE SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442170790 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 25/10/2019, devidamente registrado nos assentos nº R - 8 e R - 9 na matrícula n.º 32313, neste cartório, o imóvel situado à Rua Professora Luiza Xavier de Souza, nº 154, Loteamento Flores do Campo, Quadra 12, Lote 1214, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59293-843, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FABIO HENRIQUE DE SOUZA CPF: ***.704.164-**, residente(s) à Rua Professora L X Dom Souza, 154 - Lote 1214 Quadra 12 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua de Petropolis, 26 - Guarapes. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.329,40, posicionada até 25/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATHAN FELIX DE OLIVEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do ITAU UNIBANCO/SA, credor do Contrato de Financiamento nº 10180044407 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 19/12/2022, devidamente registrado nos assentos R - 5 e R - 6 nº na matrícula n.º 34276, neste cartório, o imóvel situado à Rua Roberto Carlos de Veras, nº 51, Lote 1627, Quadra 16, Loteamento Flores do Campo II, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59293-786, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOHNATHAN FELIX DE OLIVEIRA CPF: ***.468.724-**, residente(s) à Rua Joaquim Luiz, 30 - - Nossa Senhora da Apresentação. Natal - RN, Rua Carlos Roberto de Veras, 51 - - Jardins. São Gonçalo do Amarante - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.202,44, posicionada até 19/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO JANUARIO MARTINS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL - S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 166804571 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 22/04/2015, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 38986, neste cartório, o imóvel situado à Rua Odisse Costa de Almeida, s/n, Apartamento 303, Loteamento Golandim, Quadra 01, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE RICARDO JANUARIO MARTINS CPF: ***.690.464-**, residente(s) à Rua ODISSE COSTA DE ALMEIDA, S/N - bl e, apto 303 - LOT GOLANDIM. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua MERMOZ, 150 - CIDADE ALTA. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 10.366,78, posicionada até 09/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DIEGO DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771901670 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 05/02/2024, devidamente registrado nos assentos nº R - 7 e R - 8 na matrícula n.º 40156, neste cartório, o imóvel situado à Rua João Gonzaga de Oliveira nº 275, Lote 1029, Quadra 10, Loteamento Jardim Arvoredo, Bairro: Zona de Expansão Urbana, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59298-899, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr (a). FRANCISCO DIEGO DA SILVA CPF: ***.138.114-**, residente(s) à Rua Joao Gonzaga de Oliveira, 275 - Qd10 Lt1029 - Zona D E U. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.841,48, posicionada até 11/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , São Gonçalo do Amarante, RN 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARTUR ALVES FREIRE DE ANDRADE

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442641493 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 04/01/2022, devidamente registrado nos assentos nº R - 7 e R - 8 na matrícula nº 41362, neste cartório, o imóvel situado à Rua Amaro Bandeira de Araújo, nº 582, Lote 1729, Quadra 17, Loteamento Cidade Jardim, Bairro: Olho D'água, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59295-201 vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDUARDO ALVES FREIRE DOS SANTOS CPF: ***.508.364-** e o Sr(a). ARTUR ALVES FREIRE DE ANDRADE CPF: ***.902.544-**, residente(s) à Rua Amaro Bandeira de Araújo, 582 - Lote 1729 Quadra 17 - Olho Dagua. SAO GONCALO DO - RN, Rua Padre Joao Maria, 265 - - Golandim. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.707,47, posicionada até 15 /07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei nº 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO ALVES FREIRE DOS SANTOS

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442641493 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 04/01/2022, devidamente registrado nos assentos nº R - 7 e R - 8 na matrícula nº 41362, neste cartório, o imóvel situado à Rua Amaro Bandeira de Araújo, nº 582, Lote 1729, Quadra 17, Loteamento Cidade Jardim, Bairro: Olho D'água, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59295-201 vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDUARDO ALVES FREIRE DOS SANTOS CPF: ***.508.364-** e o Sr(a). ARTUR ALVES FREIRE DE ANDRADE CPF: ***.902.544-**, residente(s) à Rua Amaro Bandeira de Araújo, 582 - Lote 1729 Quadra 17 - Olho Dagua. SAO GONCALO DO - RN, Rua Padre Joao Maria, 265 - - Golandim. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.707,47, posicionada até 15 /07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei nº 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE DEUS PORFIRIO DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL - S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 184509918 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 27/11/2025, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 41462, neste cartório, o imóvel situado à Rua Sebastiana Benevides de Oliveira, Quadra 33, Lote 07, Casa 06, Loteamento Jardim, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA DE DEUS PORFIRIO DA SILVA CPF: ***.369.164-**, residente(s) à Rua a RUA SEBASTIANA BENEVIDES DE OLIVEIRA QD 33 LT 07 CASA 06 LOT JARDIM, S/N - - JARDINS. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Travessa TRAVESSA SENADOR SALGADO FILHO, 17 - - CANDELARIA. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 69.132,05, posicionada até 21/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENIE ROCHA ANDRADE**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441813640 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 19/04/2018, devidamente registrado nos assentos nº R - 2 e R - 3 na matrícula n.º 49920, neste cartório, o imóvel situado à Rua Raimundo Barbosa Cavalcante, nº65, Casa 06, Quadra 0001, Lote 135/136/137/138, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 29293-888, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRUNA R FREITAS DE OLIVEIRA ANDRADE CPF: ***.558.364-** e o Sr(a). RENIE ROCHA ANDRADE CPF: ***.480.342-**, residente(s) à Rua Raimundo Barbosa Cavalcante, 65 - Casa 06 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua Minas Gerais 228, S/N - - Neopolis. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.179,59, posicionada até 20/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA RAFAELA FREITAS DE OLIVEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441813640 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 19/04/2018, devidamente registrado nos assentos nº R - 2 e R - 3 na matrícula n.º 49920, neste cartório, o imóvel situado à Rua Raimundo Barbosa Cavalcante, nº65, Casa 06, Quadra 0001, Lote 135/136/137/138, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 29293-888, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRUNA R FREITAS DE OLIVEIRA ANDRADE CPF: ***.558.364-** e o Sr(a). RENIE ROCHA ANDRADE CPF: ***.480.342-**, residente(s) à Rua Raimundo Barbosa Cavalcante, 65 - Casa 06 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua Minas Gerais 228, S/N - - Neopolis. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.179,59, posicionada até 20/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BOSCO OLIVEIRA DE SOUSA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441918767 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 28/08/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 50355, neste cartório, o imóvel situado à Rua Sebastiao Trajano, 137 - Lote 2714 Quadra 27, loteamento Cidade Jardim, Olho D'água, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JOAO BOSCO OLIVEIRA DE SOUSA CPF: 00048099503449, residente(s) à Rua Sebastiao Trajano, 137 - Lote 2714 Quadra - Olho D'Água. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Presidente Leao Veloso, 909 - Casa - Alecrim. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.702,72, posicionada até 03/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 6 de Agosto de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL/SA, credor do Contrato de Financiamento nº 262308883 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 29/05/2019, devidamente registrado nos assentos nº R - 2 e R - 3 na matrícula n.º 51326, neste cartório, o imóvel situado à Rua Carminha Soares, nº 147, Casa 01, Lote 223/224, Quadra 02, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, cep: 59293-834, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.900.874-**, residente(s) à Rua CARMINHA SOARES, 147 - CASA 01 - JARDINS. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua ARY PARREIRAS, 287 - - ALECRIM. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 7.487,72, posicionada até 15/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA SEVERIANO DE MOURA SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770152391 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 05/07/2017, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 51512, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, nº 2100, Apartamento 404, Bloco 59, Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALEX ANGELO DE SOUZA CPF: ***.586.244-** e o Sr(a). NUBIA SEVERIANO DE MOURA SOUZA CPF: ***.962.594-**, residente(s) à Rua Manoel P de Medeiros, 2100 - Ap404 Bl59 -Jardins. SAO GONÇALO DO - RN, Rua Chapada do E Mestre, 1367 - - Potengi. NATAL - RN, Rua Planalto Atlântico 1096 Cj Soledade Segundo, S/N - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.990,45, posicionada até 20/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX ANGELO DE SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770152391 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 05/07/2017, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula nº 51512, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, nº 2100, Apartamento 404, Bloco 59, Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALEX ANGELO DE SOUZA CPF: ***.586.244-** e o Sr(a). NUBIA SEVERIANO DE MOURA SOUZA CPF: ***.962.594-**, residente(s) à Rua Manoel P de Medeiros, 2100 - Ap404 Bl59 -Jardins. SAO GONÇALO DO - RN, Rua Chapada do E Mestre, 1367 - - Potengi. NATAL - RN, Rua Planalto Atlântico 1096 Cj Soledade Segundo, S/N - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.990,45, posicionada até 20/06/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES CAMARA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770453650 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 17/10/2018, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula nº 51711, neste cartório, o imóvel situado à Rua Raphael Carlos Gomes Silva, nº 56, Casa 19, Residencial Alto dos Lírios IV, Lote 141D, Quadra U, Loteamento Parque Monte Libano, Bairro: Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59298-244, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FABIO RODRIGUES CAMARA CPF: 00005631117479, residente(s) à Rua Raphael Carlos G Silva, 56 - L141dqucs19 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO - RN, Rua Santo Euzebio, 108 - - Ponta Negra. NATAL - RN, Rua Raphael Carlos Gomes Silva, S/N - 56c19 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.353,69, posicionada até 20/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , São Gonçalo do Amarante, RN 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDERSON DA SILVA PEREIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442743427 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 21/07/2022, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 57257, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Ramalho de Souza, nº 121, Casa 07, Lote 07/09, Quadra 10, Loteamento Jardim, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59294-405, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JADSON RIAN DOS SANTOS DE LIMA CPF: ***.240.274-** e o Sr(a). WENDERSON DA SILVA PEREIRA CPF: ***.499.314-**, residente(s) à Rua Manoel Ramalho de Souza, 121 - Casa 07 Lote 07 09 Q - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.702,04, posicionada até 22/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIRVASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON RIAN DOS SANTOS DE LIMA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442743427 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 21/07/2022, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 57257, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Ramalho de Souza, nº 121, Casa 07, Lote 07/09, Quadra 10, Loteamento Jardim, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59294-405, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JADSON RIAN DOS SANTOS DE LIMA CPF: ***.240.274-** e o Sr(a). WENDERSON DA SILVA PEREIRA CPF: ***.499.314-**, residente(s) à Rua Manoel Ramalho de Souza, 121 - Casa 07 Lote 07 09 Q - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.702,04, posicionada até 22/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIRVASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIZIA CAMARA DANTAS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442998980 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 12/06/2023, devidamente registrado nos assentos nº R - 3 e R - 4 na matrícula nº 57763, neste cartório, o imóvel situado à Rua João Ferreira de Mesquita, nº 336, Casa 03, Loteamento São Francisco, Quadra 09, Lote 03, Bairro: Parque dos Ipês, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59298-182, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RIZIA CAMARA DANTAS CPF: ***.504.924-**, residente(s) à Rua Joao Ferreira Dom Mesquita, 336 - Casa 03 Quadra 09 Lo - Parque D Ipes. SAO GONCALO DO - RN, Avenida Mar Mediterraneo, 296 - Conjunto Pq Das Duna - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.986,47, posicionada até 11/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 2 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN GABRIEL LIMA VIEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443472088 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 24/06/2024, devidamente registrado nos assentos nº R - 5 e R - 6 na matrícula nº 58640, neste cartório, o imóvel situado à Rua Falcon, nº 223, Quadra 23, Lote 545, Loteamento Santos Dumont, Bairro: Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59297-336, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RUAN GABRIEL LIMA VIEIRA CPF: ***.765.534-**, residente(s) à Rua Falcon, 223 - Quadra 23 Lote 545 L - Santo A D Pot. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.311,12, posicionada até 25/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 27 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ALVORADA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR MARQUES DE ARAUJO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MARQUES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443776084-8, firmada em 10/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 81525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO VERDE NR 709 AP 302 MARIA REGINA ALVORADA RS 94834350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 3.660,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ALBERTO GOMES ALVES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ALBERTO GOMES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441963563-8, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 73854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNAO DIAS NR 500 CASA 05 CHACARA S FRA ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 10.926,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

CACHOEIRA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA PURPER SCHNEIDER**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDITÁ S.A. CRÉDITO, prenotado sob nº285.486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANA PURPER SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO HENRIQUE RIBEIRO SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5416-3, firmada em 24/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fração de terras de campo e mato, no lugar denominado Fazenda Irui, Distrito de Cordilheira, no município de Cachoeira do Sul. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.819.173,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO HENRIQUE RIBEIRO SCHNEIDER**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDITÁ S.A. CRÉDITO, prenotado sob nº285.486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANA PURPER SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO HENRIQUE RIBEIRO SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5416-3, firmada em 24/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fração de terras de campo e mato, no lugar denominado Fazenda Irui, Distrito de Cordilheira, no município de Cachoeira do Sul. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.819.173,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

CAIBATE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIBATE - CNS: 100339

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Orlando Welter Corrêa, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis de Caibaté/RS, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, FAZ SABER para dar conhecimento A TERCEIROS INTERESSADOS que tenham interesse em saber a respeito da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada neste Ofício sob nº 28408, em 28/11/2025, que pretendem usucapir o imóvel rural e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por - JOSÉ DAHMER, CPF nº ***.913.220-**, falecido em 03/12/2024, e, MARIA LISETE DAHMER, CPF nº ***.654.980-**, agricultora aposentada, residente e domiciliada na Avenida Renato Cattelan, interior, no município de Mato Queimado/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Ressalta-se que o procedimento de usucapião já havia sido instaurado quando o sr. José Dahmer, ainda era vivo, conforme Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial nº 56, fls. 166 à 172, do Livro nº 2 de Atas Notariais, do Tabelionato de Notas desta cidade, datada de 27/11/2019. As partes possuem posse contínua, exercida de forma mansa e pacífica, do imóvel, constante na matrícula nº 436, Lv. 2 RG, deste Ofício, com a seguinte descrição: DO IMÓVEL UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, com a área de 01ha.25as.53cas. (um hectare, vinte e cinco ares e cinquenta e três centiares), situada no lugar denominado "Avenida Renato Cattelan", município de Mato Queimado/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EPAP-P-1648, de coordenadas Lat 28°16'09.828" S e Long 54°37'39.039" W; deste, segue pela linha ideal, confrontando com a propriedade de José Dahmer, de matrículas 0436 e 3498, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°06' e 172,39 m até o vértice EPAP-P-1647, de coordenadas Lat 28°16'12.805" S e Long 54°37'33.682" W 213°50' e 73,99 m até o vértice EPAP-P-1650, de coordenadas Lat 28°16'14.801" S e Long 54°37'35.194" W 301°31' e 163,19 m até o vértice EPAP-P-1649, de coordenadas Lat 28°16'12.030" S e Long 54°37'40.298" W; deste, segue confrontando com a propriedade de José Dahmer, de matrículas 0436 e 3498, no azimute de 26°50' e distância de 75,98 m até o vértice EPAP-P-1648, ponto inicial da descrição deste perímetro. Consta sobre o imóvel a fração de 1/4 (um quarto) da seguinte benfeitoria. UMA CASA DE ALVENARIA, medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 9,00m (nove metros) de frente a fundos, com a área de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), forrada e assoalhada com tábuas de pinho, com 08 (oito) janelas externas com persianas, 04 (quatro) portas externas e cinco repartições, coberta com folhas de zinco. Em virtude do que, está sendo pleiteada a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Decorrido o prazo de QUINZE DIAS sem impugnação, será certificada e, nos termos do disposto no artigo 216-A 4 da Lei 6.015/73 e artigo 16 1º inciso V e 2º do provimento 65/2017 CNJ, presumir-se-á a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Publicação de Edital Eletrônico, por escolha da parte, de acordo com o Art.403, 4º, do Provimento nº 149/2023 CNJ; e, Provimento nº 21/2022 CGJ. Caibaté/RS, 04 de dezembro de 2025. Orlando Welter Corrêa - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR ROSA DA SILVA**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº69253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014389300-7, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 e R-8, em 03/04/2019, das Matrículas nº 18.584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Manoel Corrêa, nº 75, Apto de nº 405, 3º Andar, Residencial Saint'Marcel, Centro, Canela/ RS, CEP: 95680-000 e o Box nº 15, localizado no residencial de mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 24.415,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA OLIVEIRA CARDOSO**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº69253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014389300-7, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 e R-8, em 03/04/2019, das Matrículas nº 18.584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Manoel Corrêa, nº 75, Apto de nº 405, 3º Andar, Residencial Saint'Marcel, Centro, Canela/ RS, CEP: 95680-000 e o Box nº 15, localizado no residencial de mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 24.415,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA PRUCH ADAMS**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº69409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA PRUCH ADAMS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016732120-8, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.442 (apto) 15.475 (Box), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Julio de Castilhos, nº 775, apartamento nº 304, Box 18, Ed. comercial e residencial solar das hôtensias, Bairro Centro, Canela/RS, CEP 95680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 14.291,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE JANAINÉ SOARES DA SILVA BORDIN**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE JANAINÉ SOARES DA SILVA BORDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIZANDRO BORDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144441776507-2, firmada em 22/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 18649, sob o nº 10 na Matrícula 18735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JULIO DE CASTILHOS NR 951 APT 501 E BOX 50 CENTRO CAXIAS DO SUL RS 95010003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 24.501,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZANDRO BORDIN**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE JANAINÉ SOARES DA SILVA BORDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIZANDRO BORDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441776507-2, firmada em 22/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 18649, sob o nº 10 na Matrícula 18735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JULIO DE CASTILHOS NR 951 APT 501 E BOX 50 CENTRO CAXIAS DO SUL RS 95010003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 24.501,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENTA VIEIRA DO AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 255504, de 01/08/2025. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 e 408 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a ESPÓLIO DE ESPÓLIO DE BENTA VIEIRA DO AMARAL e CAMILLO CÔRTEZ DO AMARAL, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.057.620-**, conhecidos como Terezinha, Telmo, Télió e Gilberto, que LEONARDO AIRES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.072.480-** e GRACIELA APARECIDA GOLLE DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.855.690-**, residente e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº 2096, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.648-018, do Livro de atas nº 011, folha nº 092, de 23/07/2025, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno com benfeitorias, contendo uma residência de alvenaria com área construída de 143,68m², e mais uma garagem de alvenaria no fundo do lote com a área construída de 24,75m², perfazendo a área construída de 168,43m², terreno este com forma de um polígono retangular com área superficial de 355,20m², localizado no quarteirão formado pela Rua João David Bones Ramos, Rua Duque de Caxias, Rua Professor Dourado e Arroio Panelinha, na zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao NORTE para mencionada Rua Duque de Caxias, sob a numeração predial 2096, onde mede 19,20m; deste ponto segue com ângulo de 90º no sentido NORTE-SUL, ao LESTE, onde mede 18,50m, e confronta com o imóvel de matrícula nº 15.336; deste ponto segue com ângulo de 90º, no sentido LESTE-OESTE, ao SUL, onde mede 19,20m, confrontando com o imóvel de posse não titulada de Adão Jesus da Rosa Filho, CPF nº ***.075.610-** e sua esposa Elaine Mayer Agertt da Rosa, CPF nº ***.436.610-**; deste ponto segue com ângulo de 90º, no sentido SUL-NORTE, ao OESTE, onde mede 18,50m, confrontando com a Rua João David Bones Ramos, até encontrar o ponto inicial onde fecha com ângulo de 90º. Foi encontrada matrícula que coincide parcialmente com a matrícula 52.395. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento nº 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CAMILO CORTES DO AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 255504, de 01/08/2025. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 e 408 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a ESPÓLIO DE ESPÓLIO DE BENTA VIEIRA DO AMARAL e CAMILLO CÔRTEES DO AMARAL, CPF nº ***.057.620-**, conhecidos como Terezinha, Telmo, Télió e Gilberto, que LEONARDO AIRES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.072.480-** e GRACIELA APARECIDA GOLLE DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.855.690-**, residente e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº 2096, na cidade de Cruz Alta/RS, protocolou neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.648-018, do Livro de atas nº 011, folha nº 092, de 23/07/2025, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: "Um terreno com benfeitorias, contendo uma residência de alvenaria com área construída de 143,68m², e mais uma garagem de alvenaria no fundo do lote com a área construída de 24,75m², perfazendo a área construída de 168,43m², terreno este com forma de um polígono retangular com área superficial de 355,20m², localizado no quarteirão formado pela Rua João David Bones Ramos, Rua Duque de Caxias, Rua Professor Dourado e Arroio Panelinha, na zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao NORTE para mencionada Rua Duque de Caxias, sob a numeração predial 2096, onde mede 19,20m; deste ponto segue com ângulo de 90º no sentido NORTE-SUL, ao LESTE, onde mede 18,50m, e confronta com o imóvel de matrícula nº 15.336; deste ponto segue com ângulo de 90º, no sentido LESTE-OESTE, ao SUL, onde mede 19,20m, confrontando com o imóvel de posse não titulada de Adão Jesus da Rosa Filho, CPF nº ***.075.610-** e sua esposa Elaine Mayer Agertt da Rosa, CPF nº ***.436.610-**; deste ponto segue com ângulo de 90º, no sentido SUL-NORTE, ao OESTE, onde mede 18,50m, confrontando com a Rua João David Bones Ramos, até encontrar o ponto inicial onde fecha com ângulo de 90º. Foi encontrada matrícula que coincide parcialmente com a matrícula 52.395. Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento nº 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria nº 192, Centro, na cidade de Cruz Alta/RS, COMUNICA que OSVALDO TRENHAGO, CPF nº ***.295.830-**, depositou, neste Registro de Imóveis, sob protocolo de nº 257297, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento denominado "Trenhago II", tendo por objeto um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área superficial de 41.831,45m², situado na zona urbana do município de Boa Vista do Incra/RS, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 53.503 do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS. O loteamento proposto para registro será composto por 36 (trinta e seis) lotes, 1 (uma) área institucional, 1 (uma) área verde e 7 (sete) ruas. Por este edital ficam NOTIFICADOS os possíveis interessados, podendo, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/79, impugnar fundamentadamente os trabalhos no prazo legal de 15 dias corridos. Decorrido o prazo legal, sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado em três dias consecutivos, será realizado o registro do respectivo loteamento. Cruz Alta/RS, 03/12/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTANCIA VELHA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO NISTAL**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO NISTAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550155653-5, firmada em 07/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 33366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 612 LAGO AZUL ESTANCIA VELHA RS 93600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 6.084,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDGAR OSMAR GOMES**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDGAR OSMAR GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550779841-7, firmada em 08/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 574 L-17 Q-20 ENCOSTA DO SOL ESTANCIA VELHA RS 93600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 5.910,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA NOVAKOWSKI GOLISZEWSKI**

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, da COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10-credora fiduciária, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, e artigo 37C, da Lei 9.514/97, vem à presença de V.S.^a expor o que os mesmos ficam intimados dos termos a seguir: I - DOS FATOS: a) Por meio do Instrumento Particular de Limite Rotativo de Crédito com Garantia Fidejussória e Alienação Fiduciária com Efeito de Escritura Pública nº 00.135.055, emitido em 27/12/2023, na cidade de Francisco Beltrão/PR, e registrado sob os nºs R.8-33.872 (matrícula 33.872), R.9-33.871 (matrícula 33.871), R.6-33.864 (matrícula 33.864), R.6-33.863 (matrícula 33.863) e R.6-33.862 (matrícula 33.862), foi constituída propriedade fiduciária sobre cinco imóveis, incluindo o da matrícula nº 33.862, em garantia da mesma operação de crédito; b) Os procedimentos de constituição em mora, notificação e consolidação da propriedade já foram regularmente concluídos para as matrículas nº 33.872, 33.871, 33.864 e 33.863, conforme protocolo 94963; a) O presente requerimento refere-se à continuidade da mesma operação, com a constituição em mora e a intimação exclusivamente em relação à matrícula nº 33.862, vinculada à dívida remanescente, conforme cláusula de vencimento antecipado prevista no Instrumento Particular acima referenciado, da operação vinculada, Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 2625830 - BNDES Automático - Linha Pequenas Empresas - TF. c) O valor atualizado da dívida remanescente, proporcional ao valor não quitado após as consolidações anteriores, é de R\$ 52.602,47, atualizado até 27/08/2025, conforme demonstrativo anexo. II - DOS PEDIDOS: Diante disso, nos termos da Lei nº 9.514/1997, requer-se: a intimação da devedora/solidária: LUANA NOVAKOWSKI GOLISZEWSKI, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob nº ***.276.870-**, residente e domiciliada na rua Miguel Couto, nº 704, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000; na qual em todas as tentativas de intimação não se encontrava ou estava se ocultando para não ser intimada, b) Decorrido o prazo supra sem a purgação da mora e, por consequência, ocorrendo o vencimento antecipado das operações vinculadas ao Instrumento Particular de Limite Rotativo de Crédito com Garantia Fidejussória e Alienação Fiduciária com Efeito de Escritura Pública nº 00.135.055, garantida pelo imóvel alienado fiduciariamente, R.6-33.862 (matrícula 33.862), que V.S.^a certifique esse fato, promovendo a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA; c) A presente intimação não constitui novo contrato ou nova operação, mas sim continuidade do mesmo processo executivo extrajudicial. Nestes termos, pede deferimento. Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO MICHEL DO NASCIMENTO**

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, da COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10 credora fiduciária, prenotado sob nº 96849, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, e artigo 37C, da Lei 9.514/97, vem à presença de V.S.^a expor o que os mesmos ficam intimados dos termos a seguir: I - DOS FATOS: a) Por meio do Instrumento Particular de Limite Rotativo de Crédito com Garantia Fidejussória e Alienação Fiduciária com Efeito de Escritura Pública nº 00.135.055, emitido em 27/12/2023, na cidade de Francisco Beltrão/PR, e registrado sob os nºs R.8-33.872 (matrícula 33.872), R.9-33.871 (matrícula 33.871), R.6-33.864 (matrícula 33.864), R.6-33.863 (matrícula 33.863) e R.6-33.862 (matrícula 33.862), foi constituída propriedade fiduciária sobre cinco imóveis, incluindo o da matrícula nº 33.862, em garantia da mesma operação de crédito; b) Os procedimentos de constituição em mora, notificação e consolidação da propriedade já foram regularmente concluídos para as matrículas nº 33.872, 33.871, 33.864 e 33.863, conforme protocolo 94963; a) O presente requerimento refere-se à continuidade da mesma operação, com a constituição em mora e a intimação exclusivamente em relação à matrícula nº 33.862, vinculada à dívida remanescente, conforme cláusula de vencimento antecipado prevista no Instrumento Particular acima referenciado, da operação vinculada, Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 2625830 - BNDES Automático - Linha Pequenas Empresas - TF. c) O valor atualizado da dívida remanescente, proporcional ao valor não quitado após as consolidações anteriores, é de R\$ 52.602,47, atualizado até 27/08/2025, conforme demonstrativo anexo. II - DOS PEDIDOS: Diante disso, nos termos da Lei nº 9.514/1997, requer-se: II - A intimação do Devedor Solidário SERGIO MICHEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº ***.085.839-**, residente e domiciliado na Rua Nilo Pecanha, nº 1.043 D, Bela Vista, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.804-121, o qual em todas as tentativas de intimação não se encontrava ou estaria se ocultando para não ser notificado; c) A presente intimação não constitui novo contrato ou nova operação, mas sim continuidade do mesmo processo executivo extrajudicial. Nestes termos, pede deferimento. Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALL CONVERGE INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, da COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.218/0001-10-credora fiduciária, prenotado sob nº 96849, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, e artigo 37C, da Lei 9.514/97, vem à presença de V.S.^a expor o que os mesmos ficam intimados dos termos a seguir: I - DOS FATOS: a) Por meio do Instrumento Particular de Limite Rotativo de Crédito com Garantia Fidejussória e Alienação Fiduciária com Efeito de Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública nº 00.135.055, emitido em 27/12/2023, na cidade de Francisco Beltrão/PR, e registrado sob os nºs R.8-33.872 (matrícula 33.872), R.9-33.871 (matrícula 33.871), R.6-33.864 (matrícula 33.864), R.6-33.863 (matrícula 33.863) e R.6-33.862 (matrícula 33.862), foi constituída propriedade fiduciária sobre cinco imóveis, incluindo o da matrícula nº 33.862, em garantia da mesma operação de crédito; b) Os procedimentos de constituição em mora, notificação e consolidação da propriedade já foram regularmente concluídos para as matrículas nº 33.872, 33.871, 33.864 e 33.863, conforme protocolo 94963; a) O presente requerimento refere-se à continuidade da mesma operação, com a constituição em mora e a intimação exclusivamente em relação à matrícula nº 33.862, vinculada à dívida remanescente, conforme cláusula de vencimento antecipado prevista no Instrumento Particular acima referenciado, da operação vinculada, Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 2625830 - BNDES Automático - Linha Pequenas Empresas - TF. c) O valor atualizado da dívida remanescente, proporcional ao valor não quitado após as consolidações anteriores, é de R\$ 52.602,47, atualizado até 27/08/2025, conforme demonstrativo anexo. II - DOS PEDIDOS: Diante disso, nos termos da Lei nº 9.514/1997, requer-se: A intimação do Devedor/Fiduciante: ALL CONVERGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.819.285/0001-76, com sede na Rua Nilo Pecanha, nº 1.043 D, Bela Vista, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.804-121, neste ato, representada pelo sócio administrador SERGIO MICHEL DO NASCIMENTO, o qual em todas as tentativas de intimação não se encontrava ou estaria se ocultando para não ser notificado, b) Decorrido o prazo supra sem a purgação da mora e, por consequência, ocorrendo o vencimento antecipado das operações vinculadas ao Instrumento Particular de Limite Rotativo de Crédito com Garantia Fidejussória e Alienação Fiduciária com Efeito de Escritura Pública nº 00.135.055, garantida pelo imóvel alienado fiduciariamente, R.6-33.862 (matrícula 33.862), que V.S.^a certifique esse fato, promovendo a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA; c) A presente intimação não constitui novo contrato ou nova operação, mas sim continuidade do mesmo processo executivo extrajudicial. Rita de Cassia Teixeira de Oliveira, Registradora e Tabeliã do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA FINKLER**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº438729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA FINKLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441913046-3, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 91374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 NR 85 CASA 02 JARDIM D ACAC GRAVATAI RS 94360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 4.111,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA VITORIA PAIM ROCHA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA VITORIA PAIM ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATIAS AGUSTIN CHAS LAUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013672-6, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVES N.600 BL.2 Ap.302 JANSEN GRAVATAI RS 94030430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.062,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATIAS AGUSTIN CHAS LAUN**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA VITORIA PAIM ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATIAS AGUSTIN CHAS LAUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013672-6, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVES N.600 BL.2 Ap.302 JANSEN GRAVATAI RS 94030430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.062,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE LAFONTE FONSECA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº436705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE LAFONTE FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387638-0, firmada em 22/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0124322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1.960 BL.5 AP 204 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 3.743,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE WERB DE OLIVEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº436735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE WERB DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440652411-5, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 100733, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA CLEDI NR 486 CASA 02 PQ RESIDENCIAL CLEDI GRAVATAI RS 94198110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 2.851,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLIN RODRIGUES CLEZAR**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº186759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLIN RODRIGUES CLEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERT VICENTE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017098630-2, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 20/01/2022 da Matrícula nº 67.003, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quinze, nº 362, Casa de nº 01, Condomínio São José, Pedras Brancas, Guaíba/RS, CEP: 92722-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 7.238,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT VICENTE ABREU**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº186759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLIN RODRIGUES CLEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERT VICENTE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017098630-2, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 20/01/2022 da Matrícula nº 67.003, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quinze, nº 362, Casa de nº 01, Condomínio São José, Pedras Brancas, Guaíba/RS, CEP: 92722-390.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 7.238,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOLORES BRUXEL**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DOLORES BRUXEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804830047764-1, firmada em 13/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 36714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL MALLET NR 644 AP31 PENHA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 3.326,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VENINA DE OLIVEIRA JORJIO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº307515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VENINA DE OLIVEIRA JORJIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010450297-0, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 24.644 e 24.658, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRMÃOS GRESSLER, Nº 192, EDIFÍCIO SAN VINCENT, APTO 104, CENTRO, IJUÍ/RS, CEP: 98700-000 / RUA IRMÃOS GRESSLER, Nº 192, EDIFÍCIO SAN VINCENT, BOX Nº 02, CENTRO, IJUÍ/RS, CEP: 98700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 14.661,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAQUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CARLOS RODRIGUES MARQUES**

Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial nº 333, lavrada em 27/08/2025, pelo Tabelionato de Notas de Itaqui/RS, sendo o Solicitante JOSE CARLOS RODRIGUES MARQUES, com área a ser usucapida: PARTE DE TERRENO FOREIRO Nº 13, DA QUADRA Nº 07. COM ÁREA DE 725,88M². matriculada sob nº 1.489 do livro 3-C de Transcrições do registro de imóveis de Itaqui/RS e protocolo de pedido de Usucapião nº 126474

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **Rafael Seben Severini**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº179424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Rafael Seben Severini, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00531933-8, firmada em 03/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote rural n. 49, Linha Onze, Linha Borelli, distrito Nova Alvorada, Nova Alvorada/RS, CEP: 95985-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2023, correspondentes a R\$ 427.754,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA BASSANO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIO PALUDO**

Guilherme Fernando de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Nova Bassano, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº17358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO PALUDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILDA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Mário Cini, 101, Centro Nova Bassano RS CEP 95340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32031186-0, firmada em 14/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 4891, R.9 E 4892, R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ÁREA DE TERRAS DE CULTURA, EM SÃO MARCOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, MEDINDO 3,63HAS E ÁREA DE TERRAS DE CULTURA, LINHA SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, MEDINDO 12,10HAS, CRI DE NOVA BASSANO/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 218.957,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA BASSANO-RS. Guilherme Fernando de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILDA PEREIRA DA SILVA**

Guilherme Fernando de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Nova Bassano, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº17358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO PALUDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILDA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Mário Cini, 101, Centro Nova Bassano RS CEP 95340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32031186-0, firmada em 14/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 4891, R.9 E 4892, R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ÁREA DE TERRAS DE CULTURA, EM SÃO MARCOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, MEDINDO 3,63HAS E ÁREA DE TERRAS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CULTURA, LINHA SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, MEDINDO 12,10HAS, CRI DE NOVA BASSANO/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 218.957,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA BASSANO-RS. Guilherme Fernando de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BASSANO - CNS: 101329

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Comarca de Nova Prata MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO Rua Dr. Mário Cini, nº 101, sala 101 Fone/fax: (54) 3273-1118 E-mail: registropublico@yahoo.com.br Me. GUILHERME FERNANDO DE SOUZA - Oficial Registrador EDITAL para fins de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL GUILHERME FERNANDO DE SOUZA, Oficial Registrador do Serviço Registral de Nova Bassano/RS, FAZ SABER a quem possa interessar que, JOÃO BONATTO FILHO, empresário, CI: 3038995159/RS, CPF: ***.682.980-**, nascido aos 04/06/1957, filho de João Bonatto e de Luiza Bongiovanni Bonatto, e sua mulher, MARIA GARDA BONATTO, aposentada, CI: 1085462115/RS, CPF: ***.768.130-**, nascida aos 08/12/1955, filha de Benjamin Garda e de Valentina Coser Garda, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens desde 12/02/1977, residentes e domiciliados à Rua das Camélias, nº 282, casa, centro, na cidade de Nova Bassano/RS, os quais declararam serem possuidores do seguinte endereço eletrônico de correspondência: jaquebonatto@yahoo.com.br, requereram o reconhecimento para fins de usucapião extrajudicial do imóvel com a seguinte descrição e caracterização: Descrição e caracterização do imóvel: TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Primavera e Carreiro, terras urbanas e terras rurais, no Povoado Zanetti, em Nova Bassano/RS, com a área de 1.007,75m², de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao OÉS-SUDOESTE, lado formado por uma linha quebrada composta por dois segmentos de reta, a saber: o primeiro, partindo da extremidade oeste da confrontação su-sudeste, segue no sentido su-sudeste-nor-noroeste, na extensão de 54,50m; e, o segundo, segue no sentido sul-norte, na extensão de 12,10m, confrontando em ambos os segmentos à Rua Carreiro, lado par, para a qual o imóvel faz frente; ao LÉS-NORDESTE, na extensão de 69,83m, à Rua Primavera, lado ímpar, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina; e, ao SU-SUDESTE, na extensão de 23,47m, com terreno de Luiz Carlos Vallar. Modalidade da usucapião: Usucapião Extraordinária nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelos requerentes e seus antecessores: Exercem a posse desde meados da década de 1990. Origem da área: O imóvel não possui origem registral. FAÇO SABER que foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor, os quais se encontram à disposição de interessados nesta Serventia Registral. Caso não haja impugnações, decorrido o prazo legal previsto nas normas em vigor, será efetuada a abertura da matrícula individualizada do terreno urbano acima descrito e o registro requerido. Nova Bassano/RS, 03 de dezembro de 2025.- ELIS REGINA SAVARIS DE CONTO - Substituta do Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770207983-4, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0131629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRI DUNANT NR 801 BL.C AP 94 RESIDENCIAL IBIZA OPERARIO NOVO HAMBURGO RS 93315550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 9.197,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCIS WILLIAM GRAFF DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIS WILLIAM GRAFF DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA VIEIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552106401-8, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 104172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 333 AP502 BL2 INDUSTRIAL NOVO HAMBURGO RS 93320010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 15.429,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA VIEIRA DOS REIS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIS WILLIAM GRAFF DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA VIEIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552106401-8, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 104172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 333 AP502 BL2 INDUSTRIAL NOVO HAMBURGO RS 93320010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 15.429,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador Designado do Ofício de Imóveis de Palmares do Sul-RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/09/2025 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento nº 016/2025 pela Sra. NEMORA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, professora aposentada, solteira, maior, declara que não convive em união estável, portadora da carteira de identidade RG nº 2027942131, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº ***.487.650-**, filha de Ari Rocha dos Santos e Neiva Rosinha Rocha dos Santos, residente e domiciliada na Rua Paulo Ribeiro, nº 34, Bairro São José, no Município de Canoas/RS, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 2011, somando a posse dos antigos possuidores ultrapassa o lapso temporal de 15 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, protocolado neste Ofício sob o nº 67495 de 09 de setembro de 2025, do imóvel conforme descrito abaixo: UM TERRENO URBANO, constituído do lote 0223 da Quadra A-7, situado na praia do Quintão, no município de Palmares do Sul, medindo 12,00m de frente ao sudoeste, no alinhamento da Rua Marte, com a mesma medida nos fundos, ao nordeste, onde entesta com o lote 0224, por 25,00m de extensão da frente a fundos, por ambos os lados, sendo por um lado, ao noroeste, na divisa com o lote 0221, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo outro lado, ao sudeste, na divisa com o lote 0225, perfazendo a área superficial de 300,00m², distando 72,00m da esquina com a Av. Esparta. Tendo como duo de coordenadas 30º 22' 56.93''S e 50º 17'08.62''O. Quarteirão formado pelas ruas Marte, Av. Esparta, Mercúrio e Av. Atlantico. Há uma benfeitoria edificada sobre o terreno, porém não será objeto do presente procedimento de Usucapião. Tudo conforme matrícula nº 17.216 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul/RS, memorial descritivo e planta elaborados pelo Arquiteto, Sr. Lorenzo Ferreira Munhoz Alcantara, inscrito no CAU/BR A 3225593, sob Registro de Responsabilidade Técnica nº 16208596. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmares do Sul, quinta-feira, 27 de novembro de 2025. O Oficial Registrador, Henrique Almeida Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS MORAES CASTRO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203.702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MORAES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DITTGEN CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552548651-2, firmada em 15/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39048 (box 08), Matrícula 39025 (ap 204), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA NR 1516 AP 204 CENTRO PELOTAS RS 96015730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 45.399,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DITTGEN CASTRO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203.702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MORAES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DITTGEN CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552548651-2, firmada em 15/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39048 (box 08), Matrícula 39025 (ap 204), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VOLUNTARIOS DA PATRIA NR 1516 AP 204 CENTRO PELOTAS RS 96015730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 45.399,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DIEGO PEREIRA DE SOUZA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201.440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DIEGO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442093743-0, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 60834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL LUCAS DE OLIVEIRA NR 2223 APT239 BLC 10 FRAGATA PELOTAS RS 96030370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 5.454,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIREZ SANTOS DA ROSA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES SANTOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771458419-7, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 71175, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERADOR DOM PEDRO I NR 3685 BL.4 AP315 FRAGATA PELOTAS RS 96030350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 3.017,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO GUTIERREZ RAIFONE**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº1018703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO GUTIERREZ RAIFONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAN DE PAULA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007437927--, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 02 matrícula nº 177632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 01, CONDOMINIO RESIDENCIAL ILARI I, LT N 08, QD K, RUA ILARI ARLINDO BASEI N 180, CAMINHO DO SOL PORTO ALEGRE /RS - CEP: 91770-555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 6.167,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MIRIAN DE PAULA MORAES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº1018703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO GUTIERREZ RAIFONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAN DE PAULA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007437927--, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 02 matrícula nº 177632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 01, CONDOMINIO RESIDENCIAL ILARI I, LT N 08, QD K, RUA ILARI ARLINDO BASEI N 180, CAMINHO DO SOL PORTO ALEGRE /RS - CEP: 91770-555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 6.167,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAURELIO LUIS SOARES**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN OPALA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº899214-D2025.09.1441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURELIO LUIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHEILA ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6912-00, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 179.003, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Assis Brasil, nº 4550, sala 1508, Ala Comercial, Torre 2, Condomínio Icon, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91110-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 39.334,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHEILA ANTUNES DA SILVA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN OPALA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº899214-D2025.09.1441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURELIO LUIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHEILA ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6912-00, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 179.003, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Assis Brasil, nº 4550, sala 1508, Ala Comercial, Torre 2, Condomínio Icon, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91110-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 39.334,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO JOSÉ SECHINSKI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº888612 - D2025.04.1309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO JOSÉ SECHINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO CARLOS SECHINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6426694-0, firmada em 19/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Domingos Rubbo, nº 475, Edifício Solar di Veneza, apartamento 602. Cidade Porto Alegre. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 38.093,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO CARLOS SECHINSKI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº888612 - D2025.04.1309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO JOSÉ SECHINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO CARLOS SECHINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6426694-0, firmada em 19/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Domingos Rubbo, nº 475, Edifício Solar di Veneza, apartamento 602. Cidade Porto Alegre. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 38.093,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE FAJARDO PEREIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FAJARDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441549920-0, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 10880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 15 APT0 404 BLOCO 3-A RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 4.415,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORACI INACIO FERMIANO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORACI INACIO FERMIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816452010043-0, firmada em 08/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 42748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOLDA MEIR NR 346 AP305 BLC10 DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 1.810,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Liana Frohlich Gruner**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº392762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Liana Frohlich Gruner, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Astor José Gruner, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770205309-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Portal de Ville, nº. 469, Condomínio Country Ville, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96805-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 700.423,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Astor José Gruner**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº392762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Liana Frohlich Gruner, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Astor José Gruner, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770205309-6, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Portal de Ville, nº. 469, Condomínio Country Ville, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96805-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 700.423,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GORETTI PEREIRA LIMA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETTI PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318200**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440721123-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 124414 e 124422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO NR 914 CASA 101 PINHEIRO MACHA SANTA MARIA RS 97030460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a R\$ 23.073,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO CRISTIANO MARTINS DA FONSECA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO CRISTIANO MARTINS DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770584280-4, firmada em 06/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 174762 e 174843 (box 165), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D, NR 626 BL.B A304 BX165 PINHEIRO MACHADO SANTA MARIA RS 97030756. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 3.155,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CARLA DA CUNHA PEDROSO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JGP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLA DA CUNHA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440629322-9, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 19986, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMANDAY NR 175 AP 103 BL O NONOAI SANTA MARIA RS 97060540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 52.654,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH AVELLO ROSA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº454091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH AVELLO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9126876--, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 42342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DE MADEIRA LT 273 E 293, ZONA URBANA, RUA SAO FRANCISCO SANTA MARIA/RS - CEP: 97010-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 11.268,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MENDES PINTO MOSTARDEIRO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário O Banco Bradesco S.A. possui o CNPJ O Banco Bradesco S.A. possui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o CNPJ 60.746.948/0001-12 e sua sede está localizada no endereço: Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº454154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MENDES PINTO MOSTARDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ZINN MOSTARDEIRO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 908817-2, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO SITUADO NA ESTRADA BR 158, NÚMERO 55, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA MARIA - RS 97060-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 36.264,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ZINN MOSTARDEIRO NETO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário O Banco Bradesco S.A. possui o CNPJ O Banco Bradesco S.A. possui o CNPJ 60.746.948/0001-12 e sua sede está localizada no endereço: Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº454154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MENDES PINTO MOSTARDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ZINN MOSTARDEIRO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 908817-2, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO SITUADO NA ESTRADA BR 158, NÚMERO 55, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA MARIA - RS 97060-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 36.264,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIRA FERNANDA LUZ DA MAIA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIRA FERNANDA LUZ DA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553028383-5, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 92848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERRAZ DE ABREU NR 550 AP302C BX20 RIO DO SINOS SAO LEOPOLDO RS 93110060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 29.211,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO FERRAZ DE SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO FERRAZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553379557-8, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 90454, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEN CARLOS LEMOS BASTOS NR 0 CASA 65 ARROIO MANTEIG SAO LEOPOLDO RS 93135260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 2.796,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDALOKOS MONTAGEM E COMÉRCIO DE BICILETAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (FABIO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES 307.419.758-74 LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES 228.472.048-06)**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº402799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDALOKOS MONTAGEM E COMÉRCIO DE BICILETAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (FABIO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES ***.419.758-** LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES ***.472.048-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06253219000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12331686-0, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma casa e Um Prédio, ambos alvenaria, nº 399 e 401 da Av. 25 de Julho, São Leopoldo RS CEP 93025-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 124.831,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA GABRIELLY PIRES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº402762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA GABRIELLY PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001048581-8, firmada em 13/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.194 R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Bier, nº 1828, Feitoria, Cep 93052-160, São Leopoldo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 7.022,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL Nº 04/2025 - LOTEAMENTO Karoline Soares Abreu, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de São Lourenço do Sul/RS, faz saber que foi protocolado nesta serventia, sob no 128.765, do livro 1-S, no dia 10 de novembro de 2025, instrumento particular para registro do loteamento denominado "Loteamento Wale 1 - Fase 2 e Fase 3". Referido loteamento refere-se aos imóveis de propriedade de W2AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, matriculados nesta serventia, sob nos 30.047 e 30.048, ambas do livro 2-RG, cujo a Fase 2 (matrícula 30.047, livro 2-RG) segue descrita e caracterizada da seguinte forma: Um terreno, de formato irregular, com 45.886,84m² (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de área superficial, localizado na zona urbana deste município de São Lourenço do Sul/RS, com as seguintes características e confrontações: inicia-se esta descrição no vértice V1, situado na divisa do imóvel de Aristides Buseti Neto (matrícula nº 4.646, livro 2-RG), com a divisa da Fase 1; deste, segue confrontando com a referida área, por 199,47m, ângulo interno de 69°01'45", até o vértice V2; deste, segue confrontando por 30,00m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V3; deste, segue confrontando por 1,00m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V4; deste, segue confrontando por 52,00m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V5; deste, segue confrontando por 159,25m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V6; deste, segue confrontando por 99,50m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V7; deste, segue confrontando por 1,75m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V8; deste, segue confrontando por 26,84m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V9, situado na divisa da Fase 1, com a divisa do imóvel de Walquiria Vargas Cardoso (matrícula nº 26.466, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 41,07m, ângulo interno de 89°58'38", até o vértice V10; deste, segue confrontando por 1,86m, ângulo interno de 270°07'24", até o vértice V11; deste, segue confrontando por 40,00m, ângulo interno de 89°53'59", até o vértice V12; deste, segue confrontando por 1,79m, ângulo interno de 90°06'21", até o vértice V13; deste, segue confrontando por 78,50m, ângulo interno de 269°52'17", até o vértice V14; deste, segue confrontando por 10,00m, ângulo interno de 270°07'43", até o vértice V15; deste, segue confrontando por 27,16m, ângulo interno de 89°52'17", até o vértice V16; deste, segue confrontando por 20,00m, ângulo interno de 270°07'43", até o vértice V17; deste, segue confrontando por 42,85m, ângulo interno de 89°52'17", até o vértice V18; deste, segue confrontando por 30,00m, ângulo interno de 270°07'43", até o vértice V19; deste, segue confrontando por 111,54m, ângulo interno de 186°41'22", até o vértice V20, situado na divisa do imóvel de Walquiria Vargas Cardoso (matrícula nº 26.466, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Walquiria Vargas Cardoso e outra (matrícula nº 26.453, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 58,73m, ângulo interno de 107°45'51", até o vértice V21, situado na divisa do imóvel de Walquiria Vargas Cardoso e outra (matrícula nº 26.453, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Aristides Buseti Neto (matrícula nº 4.646, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 256,49m, ângulo interno de 86°24'40", até o vértice V1, início desta descrição. Não há quarteirão formado no local até a presente data; e, a Fase 3 (matrícula 30.048, livro 2-RG), segue descrita e caracterizada da seguinte forma: Um terreno, de formato irregular, com 27.144,54m² (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de área superficial, localizado na zona urbana deste município de São Lourenço do Sul/RS, com as seguintes características e confrontações: inicia-se esta descrição no vértice V1, situado na divisa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel de Aristides Buseti Neto (matrícula nº 4.646, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Walquiria Vargas Cardoso (matrícula nº 26.465, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 123,52m, ângulo interno de 69°01'45", até o vértice V2; deste, segue confrontando por 60,00m, ângulo interno de 270°06'21", até o vértice V3; deste, segue confrontando por 294,50m, ângulo interno de 89°53'39", até o vértice V4; deste, segue confrontando por 0,50m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V5; deste, segue confrontando por 100,00m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V6; deste, segue confrontando por 48,00m, ângulo interno de 270°06'21", até o vértice V7; deste, segue confrontando por 114,09m, ângulo interno de 89°53'39", até o vértice V8, situado na divisa do imóvel de Walquiria Vargas Cardoso (matrícula nº 26.465, livro 2-RG), com a divisa da Fase 1; deste, segue confrontando com a referida área, por 78,50m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V9; deste, segue confrontando por 70,00m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V10; deste, segue confrontando por 5,00m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V11; deste, segue confrontando por 44,00m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V12; deste, segue confrontando por 5,00m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V13; deste, segue confrontando por 384,39m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V14; deste, segue confrontando por 47,50m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V15; deste, segue confrontando por 5,89m, ângulo interno de 270°00'00", até o vértice V16; deste, segue confrontando por 27,55m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V17; deste, segue confrontando por 122,14m, ângulo interno de 90°00'00", até o vértice V18, situado na divisa da Fase 1, com a divisa do imóvel de Aristides Buseti Neto (matrícula nº 4.646, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 48,25m, ângulo interno de 110°58'15", até o vértice V1, início desta descrição. Não há quarteirão formado até a presente data. O instrumento particular de loteamento, referente as Fases 2 e 3, foi apresentado em ordem, nos termos do disposto no artigo 18, dalei 6.766/79, obtendo, portanto, qualificação registral positiva. Assim, se alguém pretender impugnar o loteamento retro referido que o faça nos termos da lei. Ficam todos cientes de que não havendo impugnação no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, o registro do referido loteamento será efetuado. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado em jornal local ou da região. Desenho da área a ser loteada: São Lourenço do Sul/RS, 28 de novembro de 2025. Karoline Soares Abreu, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, cumprindo as determinações do artigo 262, da Lei Federal nº 6.015/73, que LAURI ZIMMER, brasileiro, divorciado, comerciante, filho de Alcindo Zimmer e Olandina Capeletti Zimmer, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.830.340-**, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, nº. 268, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS apresentou, para registro, Escritura Pública de Instituição de Bem de Família ato nº. 20.069/715, fl(s). 152v/153, livro nº. 110 de Contratos Diversos, lavrada em 17/10/2025 no Tabelionato de Notas de Sapiranga/RS assinado por Bel. Marieli Mueller Kettermann - Substituta da Tabela, prenotada em 27.11.2025, sob o nº 121.814, neste Ofício de Registro de Imóveis. O imóvel instituído em bem de família, no valor de R\$ 200.000,00, tem as seguintes características e confrontações: Um prédio em alvenaria, edificado no ano de 2004, com a área de 433,90m², nº. 262 da Rua Felipe Camarão, e o respectivo terreno constituído pelo lote nº. 9 e parte do lote nº 8 do Loteamento Sapiranguense, localizado nesta cidade de Sapiranga/RS, quadra 6, setor 01 do Plano Diretor, de forma irregular, com a área superficial de 946,30m² (novecentos e quarenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao oeste, mede em linha quebrada 39,65m e mais 4,90m, no alinhamento da Rua Felipe Camarão, lado par, distante 33,00m da esquina da Rua 13 de Maio, ao sul; ao norte, mede 39,77m e confronta com parte do lote nº. 8 - matrícula nº. 18.030; e, ao sul, mede 56,46m e confronta com os lotes nºs. 10, 11, 12, 13 e parte do lote nº. 14; imóvel este objeto da matrícula nº. 18.032, livro 2-RG, de 11/04/2007, deste registro imobiliário. Pelo presente edital CIENTIFICA-SE que se alguém se julgar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prejudicado, deverá, dentro em trinta (30) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o Oficial, neste Serviço Registral, sito a Avenida João Corrêa, nº 1.260, sala 27, Centro Comercial e Profissional das Rosas, em Sapiranga/RS, no horário de expediente - de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Bel. ACIR JOSÉ WIDE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, cumprindo as determinações do artigo 262, da Lei Federal nº 6.015/73, que MICHELE ZIMMER, brasileira, divorciada, empresária, filha de Lauri Zimmer e Iracema Zimmer, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.980.180-**, residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes, nº. 324, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS apresentou, para registro, Escritura Pública de Instituição de Bem de Família ato nº. 20.070/716, fl(s). 153v/154, livro nº. 110 de Contratos Diversos, lavrada em 17/10/2025 no Tabelionato de Notas de Sapiranga/RS assinado por Bel. Marieli Mueller Kettermann - Substituta da Tabela, prenotada em 27.11.2025, sob o nº 121.815, neste Ofício de Registro de Imóveis. O imóvel instituído em bem de família, no valor de R\$ 680.000,00, tem as seguintes características e confrontações: um prédio em alvenaria, residencial, edificado no ano de 2015, com a área de 304,09m², nº. 324 da Rua Carlos Gomes e o respectivo terreno, constituído pelos lotes nºs. 01 e 02 da quadra 05 do Loteamento Klein Imóveis Ltda -, localizado na zona urbana de Sapiranga/RS, - lotes nºs. 1 e 2, da quadra 107, Setor 01 do Plano Diretor -, com a área superficial de 780,361m² (setecentos e oitenta metros, trinta e seis decímetros e dez centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, 37,405m, com o alinhamento da Rua Presidente Castelo Branco - lado ímpar; ao leste, 28,00m, com o lote 03; ao sul, 15,10m, com a área destinada ao escoamento pluvial 07; e, ao sudoeste, 38,075m, com o alinhamento da Rua Carlos Gomes - lado par, com a qual forma esquina; imóvel este objeto da matrícula nº. 25.219, livro 2-RG, de 30/10/2013, deste registro imobiliário. Pelo presente edital CIENTIFICA-SE que se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro em trinta (30) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o Oficial, neste Serviço Registral, sito a Avenida João Corrêa, nº 1.260, sala 27, Centro Comercial e Profissional das Rosas, em Sapiranga/RS, no horário de expediente - de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

SAPUCAIA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN LEONARDO VARGAS BANDEIRA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN LEONARDO VARGAS BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770704519-7, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46674, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSTINO CAMBOIM NR 1049 BL.9 A104 CAMBOIM SAPUCAIA DO SUL RS 93224000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 30.643,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SERAFINA CORREA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Everton Scher de Oliveira**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Serafina Correa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº37101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Everton Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vinicius Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lavini Indústria e Comércio de Confecções Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11115691000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Oscar, 1359, Sala 201 Centro Serafina Correa RS CEP 99250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020000229-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Miguel Soccol, 3192, Apt.601, Edifício Belluno, Centro, Serafina Córrea/RS, CEP:99250-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 495.287,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SERAFINA CORREA-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Marcia Scher de Oliveira**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Serafina Correa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº37101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Everton Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465880**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, Vinicius Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lavini Indústria e Comércio de Confeções Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11115691000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Oscar, 1359, Sala 201 Centro Serafina Correa RS CEP 99250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020000229-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Miguel Soccol, 3192, Apt.601, Edifício Belluno, Centro, Serafina Córrea/RS, CEP:99250-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 495.287,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SERAFINA CORREA-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Vinicius Scher de Oliveira**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Serafina Correa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº37101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Everton Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vinicius Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lavini Indústria e Comércio de Confeções Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11115691000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Oscar, 1359, Sala 201 Centro Serafina Correa RS CEP 99250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020000229-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Miguel Soccol, 3192, Apt.601, Edifício Belluno, Centro, Serafina Córrea/RS, CEP:99250-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 495.287,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SERAFINA CORREA-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Lavini Indústria e Comércio de Confecções Ltda**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Serafina Correa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº37101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Everton Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vinicius Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lavini Indústria e Comércio de Confecções Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11115691000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Oscar, 1359, Sala 201 Centro Serafina Correa RS CEP 99250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020000229-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Miguel Soccol, 3192, Apt.601, Edifício Belluno, Centro, Serafina Córrea/RS, CEP:99250-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 495.287,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SERAFINA CORREA-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Gonçalves de Oliveira Sobrinho**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Serafina Correa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ 94.243.839/0001-02, prenotado sob nº37101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Everton Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Vinicius Scher de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lavini Indústria e Comércio de Confecções Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11115691000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Oscar, 1359, Sala 201 Centro Serafina Correa RS CEP 99250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020000229-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida Miguel Soccol, 3192, Apt.601, Edifício Belluno, Centro, Serafina Côrrea/RS, CEP:99250-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 495.287,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SERAFINA CORREA-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORIS LENISE DA COSTA CORREA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORIS LENISE DA COSTA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS FLORES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551624121-9, firmada em 04/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 132293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRAI NR 1946 CASA 01 PRAIA DE IMBE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 7.857,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FLORES LIMA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORIS LENISE DA COSTA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS FLORES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551624121-9, firmada em 04/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 132293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRAI NR 1946 CASA 01 PRAIA DE IMBE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 7.857,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO DE MORAIS ROGLIO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA, prenotado sob nº494413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DE MORAIS ROGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DO AMARAL ROGLIO - EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13919842000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DO AMARAL ROGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021001913-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Luiz, nº 1442, LOTE 14 QUADRA 107, Imbé/RS, CEP: 95625-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 31.689,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DO AMARAL ROGLIO - EPP**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº494413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DE MORAIS ROGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DO AMARAL ROGLIO - EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13919842000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DO AMARAL ROGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021001913-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Luiz, nº 1442, LOTE 14 QUADRA 107, Imbé/RS, CEP: 95625-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 31.689,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DO AMARAL ROGLIO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA, prenotado sob nº494413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DE MORAIS ROGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DO AMARAL ROGLIO - EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13919842000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DO AMARAL ROGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021001913-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Luiz, nº 1442, LOTE 14 QUADRA 107, Imbé/RS, CEP: 95625-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 31.689,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DIAS MOREIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº494797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DIAS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27330997-9, firmada em 29/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136980 / R-20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA LAGOA (ANTIGO ACESSO 08), Nº 83CONDOMINIO MARITIMO SETOR 71 TRAMANDAI RS CEP 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 57.772,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FAGUNDES SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FAGUNDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE DA SILVA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018518-0, firmada em 05/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 12950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 218 SAO JOSE URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 1.021,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DA SILVA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FAGUNDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE DA SILVA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018518-0, firmada em 05/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 12950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 218 SAO JOSE URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 1.021,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE CANZIAN**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE CANZIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550403056-9, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 26833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS NR 2277 PROMORAR I URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 1.685,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA MARLENE WENSKE JOCKSCH**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA MARLENE WENSKE JOCKSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO IRINEO JOCKSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551381622-9, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 26630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MAIA NR 2829 CENTRO URUGUAIANA RS 97501702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 360.278,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO IRINEO JOCKSCH**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA MARLENE WENSKE JOCKSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO IRINEO JOCKSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551381622-9, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 26630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MAIA NR 2829 CENTRO URUGUAIANA RS 97501702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 360.278,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
ABELARDO LUZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA ALTISSIMO TRENTIN**

Marina Hack Martini, oficial do Registro de Imóveis de Abelardo Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº53366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ALTISSIMO TRENTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO TRENTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre João Smedt, 0, Centro Abelardo Luz SC CEP 89830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.033702-6-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Toldo Velho, S/N, Interior, Ipuacu/SC, CEP: 89832-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 196.004,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ABELARDO LUZ-SC. Marina Hack Martini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO TRENTIN**

Marina Hack Martini, oficial do Registro de Imóveis de Abelardo Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº53366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ALTISSIMO TRENTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO TRENTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre João Smedt, 0, Centro Abelardo Luz SC CEP 89830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.033702-6-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Toldo Velho, S/N, Interior, Ipuacu/SC, CEP: 89832-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 196.004,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ABELARDO LUZ-SC. Marina Hack Martini, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR DE FRANCA CAMARGO**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIZI JARDIM CRISTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, prenotado sob nº40815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR DE FRANCA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MISLENE FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7302-0, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERVINO KÖNTOPP, Nº 59, VOLTA REDONDA, ARAQUARI/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 11.447,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISLENE FERNANDES DO NASCIMENTO**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIZI JARDIM CRISTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, prenotado sob nº40815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR DE FRANCA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MISLENE FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7302-0, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERVINO KÖNTOPP, Nº 59, VOLTA REDONDA, ARAQUARI/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 11.447,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA REJANE TRAUTMANN**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA REJANE TRAUTMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440751242-0, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43721, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO ANTONIO BELING NR 415 - COLONINHA ARARANGUA SC 88906520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 1.862,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DORACI DOS SANTOS FARIAS**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar DORACI DOS SANTOS FARIAS, CPF n. ***.466.939-**, DOMINGOS JOSE FARIAS, CPF n. ***.463.559-** e MARIA DOS ANJOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n. 31.199.376/0001-09, na pessoa de sua administradora Roseli Maria Denardin, CPF n. ***.691.489-** sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 23744, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de AFONSO ZAGO, CPF n. ***.030.019-** e JULIANA CARLA BENDINI ZAGO, CPF n. ***.624.229-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia (cartório) com área de 305,32m². Ocorre que, após medição, verificou-se uma área maior, qual seja, 407,89m², razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante, venho notificá-la do trabalho técnico, podendo impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73. Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Balneário Camboriú-SC, 03 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS JOSE FARIAS**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar DORACI DOS SANTOS FARIAS, CPF n. ***.466.939-**, DOMINGOS JOSE FARIAS, CPF n. ***.463.559-** e MARIA DOS ANJOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n. 31.199.376/0001-09, na pessoa de sua administradora Roseli Maria Denardin, CPF n. ***.691.489-** sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 23744, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de AFONSO ZAGO, CPF n. ***.030.019-** e JULIANA CARLA BENDINI ZAGO, CPF n. ***.624.229-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia (cartório) com área de 305,32m². Ocorre que, após medição, verificou-se uma área maior, qual seja, 407,89m², razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante, venho notificá-la do trabalho técnico, podendo impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73. Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Balneário Camboriú-SC, 03 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSELI MARIA DENARDIN**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar DORACI DOS SANTOS FARIAS, CPF n. ***.466.939-**, DOMINGOS JOSE FARIAS, CPF n. ***.463.559-** e MARIA DOS ANJOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n. 31.199.376/0001-09, na pessoa de sua administradora Roseli Maria Denardin, CPF n. ***.691.489-** sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 23744, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de AFONSO ZAGO, CPF n. ***.030.019-** e JULIANA CARLA BENDINI ZAGO, CPF n. ***.624.229-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia (cartório) com área de 305,32m². Ocorre que, após medição, verificou-se uma área maior, qual seja, 407,89m², razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante, venho notificá-la do trabalho técnico, podendo impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73. Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Balneário Camboriú-SC, 03 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DOS ANJOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar DORACI DOS SANTOS FARIAS, CPF n. ***.466.939-**, DOMINGOS JOSE FARIAS, CPF n. ***.463.559-** e MARIA DOS ANJOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n. 31.199.376/0001-09, na pessoa de sua administradora Roseli Maria Denardin, CPF n. ***.691.489-** sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 23744, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de AFONSO ZAGO, CPF n. ***.030.019-** e JULIANA CARLA BENDINI ZAGO, CPF n. ***.624.229-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia (cartório) com área de 305,32m². Ocorre que, após medição, verificou-se uma área maior, qual seja, 407,89m², razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante, venho notificá-la do trabalho técnico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73. Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Balneário Camboriú-SC, 03 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA VELHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO ANTONIO PEREIRA**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº111500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO ANTONIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIMARA LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIBA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31352515000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 712869-8, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, zona urbana, constituído pelo lote D, na cidade de Barra Velha/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 226.757,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARA LOPES PEREIRA**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº111500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO ANTONIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539039**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, LUCIMARA LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIBA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31352515000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 712869-8, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, zona urbana, constituído pelo lote D, na cidade de Barra Velha/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 226.757,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIBA CONSTRUTORA LTDA**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº111500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO ANTONIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIMARA LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIBA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31352515000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 712869-8, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, zona urbana, constituído pelo lote D, na cidade de Barra Velha/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 226.757,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CRISTINA CHAVES**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CRISTINA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE DE PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770988850-7, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1449 BL.21 A403 ITOUPIAVA CENT BLUMENAU SC 89068240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes a R\$ 6.468,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DE PAULA DA SILVA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CRISTINA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE DE PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770988850-7, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1449 BL.21 A403 ITOUPIAVA CENT BLUMENAU SC 89068240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes a R\$ 6.468,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO MARAFON**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARAFON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441368094-3, firmada em 07/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 19214, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VLADIMIR HERSOG NR 11 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 17.710,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL HELIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ALFABLU 63 BLUMENAU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº31.437476/0001-18, com sede nesta cidade, no bairro Vila Nova, na rua Theodoro Holtrup, nº 447, sala 01, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DO LOTEAMENTO sob a denominação de Loteamento ALFABLU 63, o qual ocupa a área de 108.842,34 m², subdividida em 152 lotes, com a área de 55.633,85 m².; 17.755,98 m² destinados às ruas A, B, C, D, E, F, G, H e I; 19.681,33 m² destinados à Área Verde Pública; 15.771,18 m² destinados à área Pública 01, 02 e 03, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Ricardo Georg, matriculado nesta Serventia, no livro nº 2, sob nº 29.276, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas neste Serviço Registral, exigidas pela Lei nº. 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil/ Técnico Agrimensor - Sulieverton Bento - CREA SC 095756-9. Para que chegue ao conhecimento de Mario Hamann, Ler! Harnann, JLP Consultoria em Vendas Ltda., Huvspan Indústria e Comércio de Fios Ltda., Lojas NM Comercial e Industrial Ltda., Walcierner Manke, Monica Manke, Ige Block, Godofredo Ziebel, Inge Ziebel, Município de Blumenau, Seebaid Ziebel, Marlize Ziebel e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º inciso IV do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, em atenção ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao artigo 1.066 do CNGFE/SC, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que atendendo a requerimento dos proprietários Park Administradora de Bens LTDA., CNPJ nº 15.402.719/0001-26; Osnildo Pereira, CPF nº 017.XXX.XXX-24; Janete Auxiliadora Vanelli Pereira, CPF nº 936.XXX.XXX-68; Alaide Knihns Pereira, CPF nº 932.XXX.XXX-20; Jeanete Pereira, CPF nº 721.XXX.XXX-34; Mario Pereira, CPF nº 432.XXX.XXX-68; Julia Serafim Pereira, CPF nº 932.XXX.XXX-87; Nivaldo Pereira, CPF nº 506.XXX.XXX-53; Roseli Josten Pereira, CPF nº 909.XXX.XXX-06; Valdecir João Pereira, CPF nº 377.XXX.XXX-20; Maria Clarisse Lira Pereira, CPF nº 007.XXX.XXX-00, prenotado sob nº 259.550, para o registro do loteamento denominado 'Loteamento Residencial Jardim Vitória', loteamento este situado na Rua Santa Cruz, Bairro Águas Claras, Brusque/SC, imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 107.197 do Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC em 05/09/2025, conforme Decreto Municipal nº 10.334 de 01/09/2025, Cronograma de Execução de 12/11/2025, aprovado pela municipalidade. Suas áreas ficaram assim distribuídas: Área Total da Matrícula: 66.844,22m²; Áreas dos Lotes: 37.445,72m²; Sistema Viário: 10.391,76m²; Área Pública: 4.710,93m²; Área Verde: 12.921,81m²; Faixa Sanitária: 810,92m²; e Área Samae: 563,08m², tudo conforme planta do projeto urbanístico devidamente aprovada. Fica o presente edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com o projeto urbanístico do loteamento, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis de Brusque/SC, situado na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira; no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que VACCARO PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ n. 10.519.377/0001-05, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 177.226, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO, denominado Loteamento Sense, localizado na Rua Priamo do Amaral, bairro Lajeado, no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Responsável técnico Michel Alberti, Engenheiro Civil, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Nacional sob n. 080032-6. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 4756/2025, emitido em 18/06/2025 pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico. Chapecó/SC, 04 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO ALVES PEDROSO**

Eduardo Franco Cândia, na qualidade de Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, com fulcro no art. 213, II, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de Retificação Administrativa, acompanhado de memorial descritivo, planta, ART e demais documentos exigidos pela Lei supracitada, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel rural, com área de 31.423,00m², matriculado sob o n. 82.778 no 1º ORI de Chapecó-SC, situado na Linha Quadros, s/n., Interior, no Município e Comarca de Chapecó/SC. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ANTONIO ALVES PEDROSO, brasileiro, agricultor, CPF 422.328.XXX-XX, residente e domiciliado na Linha Quadros, Zona Rural do Município de Chapecó/SC, CEP 89815-899, na qualidade de confrontante, proprietário tabular da matrícula 21.216, do 1º ORI de Chapecó-SC, nos termos do art. 213, 10º da Lei nº 6.015/73, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, situado na Avenida Fernando Machado, n. 1425-D, Sala 03, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.805-203, no horário de expediente, ou seja, das 09 às 17 horas, de segunda a sexta feira, telefone: (49) 3513-6641 ou (49) 3513-6642. Na ausência de manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 151.687, em 05 de setembro de 2025, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade ordinária, de um lote urbano com a área de 490,29m² (quatrocentos e noventa metros e vinte e nove decímetros quadrados), situado na Rua Santana Restelato Carniel, Bairro São Paulo, no Município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 6.991.750,070 m e E 396.951,121 m; deste, segue confrontando com Parte do lote rural nº 09, de Rosalva Dalle Grave Slongo, matrícula 39.629, no azimuth de 97°34'09" e distância de 37,44 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.991.745,138 m e E 396.988,236 m deste, segue confrontando com Parte do lote rural nº 09, de Rosalva Dalle Grave Slongo, na posse de Luiz Carlos Rauen, matrícula 39.629, no azimuth de 186°09'47" e distância de 12,58 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.991.732,636 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

396.986,886 m deste, segue confrontando com Parte do lote rural nº 09, de Rosalva Dalle Grave Slongo, na posse de Ricardo Mocelin Slongo, matrícula 39.629, no azimuth de 277°17'45" e distância de 40,18 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.991.737,738 m e E 396.947,033 m deste, segue confrontando com a Rua Santana Restelato Carniel, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°52'17" e 6,91 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 6.991.744,241 m e E 396.949,383 m 16°36'22" e 6,08 m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida desde 1980 pelos antecessores, e hoje por AIRTON ANTÔNIO MARAFON, inscrito no CPF sob nº ***.238.829-**. A área objeto do presente pedido é proveniente da matrícula nº 39.629 do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON JOSE PIAIA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON JOSE PIAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441573350-3, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 341 301B BX301B HABITACIONAL CORONEL FREITAS SC 89840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 4.447,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CORREIA PINTO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AURECI MARQUES DOS SANTOS**

Ana Caroline Nunes, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Correia Pinto/SC, situado na Avenida Tancredo Neves, n. 890, Centro, no município de Correia Pinto/SC, CEP 88535-000, faz saber que foi protocolado nesta Serventia requerimento para registro de procedimento de retificação de área e inserção das medidas perimetrais do imóvel objeto da matrícula n. 2.427 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, na qual figura como requerente a proprietária KLABIN S/A. Trata-se de procedimento de retificação de registro e inserção das medidas perimetrais de um terreno com a área superficial de 1.000.000ms2 (um milhão de metros quadrados), equivalentes a 100,0Ha, situado no lugar denominado Fazenda Cervo I, distrito de Correia Pinto/SC, sendo que após a medição elaborada pelo responsável técnico Luiz Cesar Paczko, inscrito no CRT/04 sob o n. ***553899**, verificou-se que a parcela foi seccionada por uma estrada municipal, passando a ter duas glebas, tendo a gleba 1 uma área de 38,9080ha (trinta hectares, noventa ares e oitenta centiares) e a gleba 2 a área de 62,1555ha (sessenta e dois hectares, quinze ares e cinquenta e cinco centiares), as quais possuem confrontações com a AURECI MARQUES DOS SANTOS, proprietária da matrícula 3.253 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Lages/SC e confrontante do imóvel retificando. O procedimento foi instruído com requerimento, planta, memorial descritivo, e CRT/04 n. CFT2403922642, estando devidamente certificado junto ao INCRA, cujas cópias seguem em anexo, sendo que os originais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento do interessado. Considerando que os documentos apresentados não contêm a anuência expressa da titular do imóvel confrontante, fica AURECI MARQUES DOS SANTOS, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e cuja cópia seguem anexados, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e artigo 980 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina - CNCGE/SC. Esclarece-se que eventual resposta à presente notificação deverá ser feita através de manifestação por escrito a ser entregue neste Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC. O pedido de retificação de área e inserção de medidas perimetrais foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, se assim desejar. Fica Vossa Senhoria ciente de que, nos termos do 4º do artigo 213 da LPR e 1º do artigo 981 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina - CNCGE/SC, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confinante ao pedido de retificação de área e inserção das medidas perimetrais. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1)impugnar fundamentadamente; 2)anuir expressamente ou 3)deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente (art. 214, 5º, da LRP). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIAN DE MEDEIROS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIAN DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771346293-4, firmada em 15/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 0138972, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE COLOMBO AP 302 BL. 04 RESID ANGELO COLOMBO VILA ZULEIMA CRICIUMA SC 88.817-018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 4.484,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CURITIBANOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 111512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553406088-1, firmada em 12/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 22492, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI JUSTINO GIRARDI NR 0 AP 102 BL C SAO LUIZ CURITIBANOS SC 89520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 5.481,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIONISIO CERQUEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LEANDRO VIAL**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LEANDRO VIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionísio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440541349-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE S NR 1 CENTRO DIONISIO CERQUE SC 89950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 12.614,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIONISIO CERQUEIRA-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ACIRES DIAS**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA ACORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ausente e não procurado, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por ACIRES DIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ***.210.959-**, e sua esposa MARIA DE FÁTIMA SABINO DIAS, brasileira, inscrita no CPF sob n.º ***.189.679-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Vereador Frederico Veras, nº 506, Pantanal, Florianópolis/SC; ANTONIO ROMAO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º ***.403.129-**, e sua companheira ZELIA REGINA SABINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.074.009-**, residentes e domiciliados na Servidão Cantídio João Dias, nº 316, João Paulo, Florianópolis/SC; e ANA MARIA SABINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.857.759-**, residente e domiciliada na Rua João Roberto Sanford, nº 68, apto nº 102, Coqueiros, Florianópolis/SC, no protocolo de registro 440838, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 109.120,45m², localizado na Estrada Rozália Paulina Ferreira, nº 4000, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 79.77.071.0106.001.300, com as medidas e confrontações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Segundo consta do pedido, o notificando é confrontante do imóvel do notificando. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON RUY BERGER**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA MILTON RUY BERGER, inscrito no CPF nº ***.267.319-**, e RONALD GUSMÃO CROMACK, inscrito no CPF nº ***389.429-**, local incerto e não encontrado, para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido, formulado por SILVANA ZARDO VIEIRA, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob nº ***.354.399-**, e seu esposo HEVERTON LUIZ VIEIRA, brasileiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº ***.101.489-**, casados pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão A Caminho das Dunas, nº 148, Campeche, Florianópolis/SC, no protocolo de registro 442392, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 341,76m², localizado na Servidão A Caminho das Dunas, nº 148, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.63.043.1015.001.700, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 1610 do Livro 2, de propriedade de MILTON RUY BERGER, CPF nº ***.267.319-**, RONALD GUSMÃO CROMACK, CPF nº ***.389.429-**, e DALBY VERANI PEREIRA, CPF nº ***.268.749-**. São titulares de direitos inscrito na matrícula do imóvel confrontante: Odete Maria de Oliveira, CPF nº ***.151.299-**. Segundo consta do pedido, o notificando é detentor de direito da matrícula de origem. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RONALD GUSMAO CROMACK**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA MILTON RUY BERGER, inscrito no CPF nº ***.267.319-**, e RONALD GUSMÃO CROMACK, inscrito no CPF nº ***389.429-**, local incerto e não encontrado, para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido, formulado por SILVANA ZARDO VIEIRA, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob nº ***.354.399-**, e seu esposo HEVERTON LUIZ VIEIRA, brasileiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº ***.101.489-**, casados pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão A Caminho das Dunas, nº 148, Campeche, Florianópolis/SC, no protocolo de registro 442392, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 341,76m², localizado na Servidão A Caminho das Dunas, nº 148, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.63.043.1015.001.700, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 1610 do Livro 2, de propriedade de MILTON RUY BERGER, CPF nº ***.267.319-**, RONALD GUSMÃO CROMACK, CPF nº ***.389.429-**, e DALBY VERANI PEREIRA, CPF nº ***.268.749-**. São titulares de direitos inscrito na matrícula do imóvel confrontante: Odete Maria de Oliveira, CPF nº ***.151.299-**. Segundo consta do pedido, o notificando é detentor de direito da matrícula de origem. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ALEXANDRE AFONSO WUNDERLICH, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.153.819-**, e sua esposa MARIA APARECIDA PEREIRA WUNDERLICH, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.130.629-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua das Garças, nº 263, Campeche, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 428659, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 583,87m² localizado na Rua das Graças, nº 263, CEP 88063-085, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.38.022.0040.001-852 e 67.38.022.0040.002.662, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante: ESAÚ MARTINS BITTENCOURT e LAURA KAHL BITTENCOURT. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para Zori@Zori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP)

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ EDUARDO DA SILVA**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº150268, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA OLINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis/SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014078820-0, firmada em 26/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.422 Apto - 26391 Vaga 10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Carneiro, nº 949, apartamento nº 204, e Vaga de Garagem nº 10, localizada no pavimento garagem 1, ambos do Edifício Residencial Monte Everest, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 2.883,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA OLINGER**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº150268, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA OLINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis/SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014078820-0, firmada em 26/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.422 Apto - 26391 Vaga 10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Carneiro, nº 949, apartamento nº 204, e Vaga de Garagem nº 10, localizada no pavimento garagem 1, ambos do Edifício Residencial Monte Everest, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 2.883,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SERAFIM PEDRO**

Lucas Paes Koch, oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SERAFIM PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio de Carvalho, 517, Salas 01, 02 e 03 Centro Imbituba SC CEP 88780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442042248-2, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 7923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ GONZAGA DE AMORIM NR 0 LOTE 09 VILA NOVA IMBITUBA SC 88780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 28.264,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IMBITUBA-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMACOBRA EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por formulado por RUBI ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.377.006/0001-13, com sede em Imbituba -SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 6.029, Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, localizado na Avenida Santa Catarina, Bairro Centro, Imbituba-SC, com área de 356,93m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK-001, de coordenadas -28°14'19,1855", -48°40'00,3923" e h 11,13m, deste, segue confrontando com Rosane Lehmkuhl Administradora de Bens Ltda, CNPJ 53.076.267/0001-29, imóvel registrado sob nº Mat 4.894 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 145°04'56,5" e 36,10m até o vértice AK-004, de coordenadas -28°14'20,1337", -48°39'59,6137" e h 12,47m, deste, segue confrontando com José Roberto Martins, CPF XXX.553.709-XX, casado(a) com Letiane Aparecida Mousquer, CPF XXX.528.040-XX, imóvel registrado sob nº Mat 12.073 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 235°57'20,6" e 9,71m até o vértice AK-006, de coordenadas -28°14'20,3153", -48°39'59,9050" e h 12,46m, deste, segue confrontando com Emacobras Empreendimentos Agroindustriais e Comerciais do Brasil S.A., CNPJ 33.790.668/0002-10, imóvel registrado sob nº Transc. 28.474 Livro 3-X do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 324°31'18,6" e 36,10m até o vértice AK-002, de coordenadas -28°14'19,3740", -48°40'00,6939" e h 11,50m, deste, segue confrontando com Avenida Santa Catarina, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 55°53'30,9" e 10,07m até o vértice AK-001, de coordenadas -28°14'19,1855", -48°40'00,3923" e h 11,13m, ponto inicial da descrição deste perímetro. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, EMACOBRA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS E COMERCIAIS DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 33.790.668/0002-10, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 72.161 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba-SC, Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC. Selo digital de fiscalização: HP078371-L00Y. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

ITAPIRANGA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ WELTER**

Juscelane Maria Gauer Zimmermann, oficial do Registro de Imóveis de Itapiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ WELTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Bonifácio, nº 636, Centro Itapiranga SC CEP 89896-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442419072-1, firmada em 17/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 16321, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 2 NR 0 LT 13 QD 04 LOT REICHERT ITAPIRANGA SC 89896000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 5.696,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPIRANGA-SC. Juscelane Maria Gauer Zimmermann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALDEMAR DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga, SC, a requerimento de Evandro Paulo Schaefer, com base no artigo 980 e seus parágrafos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar WALDEMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.216.000-** e AMALIA CHRISTO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.269.170-**, proprietários do imóvel objeto da Transcrição nº 833, confinante do imóvel objeto da matrícula nº 6.347, de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua São Bonifácio, nº 636, sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapiranga, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO COMPLEXA realizado pelo proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 6.347, conforme lhes é facultado pelo 4º do art. 213 da Lei n. 6.015/73. Itapiranga, 03 de dezembro de 2025. Juscelane Maria Gauer Zimmermann Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMALIA CHRISTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga, SC, a requerimento de Evandro Paulo Schaefer, com base no artigo 980 e seus parágrafos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, tendo em vista a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar WALDEMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.216.000-** e AMALIA CRISTO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.269.170-**, proprietários do imóvel objeto da Transcrição nº 833, confinante do imóvel objeto da matrícula nº 6.347, de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua São Bonifácio, nº 636, sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapiranga, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO COMPLEXA realizado pelo proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 6.347, conforme lhes é facultado pelo 4º do art. 213 da Lei n. 6.015/73. Itapiranga, 03 de dezembro de 2025. Juscelane Maria Gauer Zimmermann Oficiala do Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que PAULO HENRIQUE TISSI, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº ***.065.849-** e ANGELA MARISE DEMATHÉ, brasileira, solteira, empresária, CPF nº ***.736.909-**, residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul/SC; requerem, com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 110.817 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 706-Henrique Demathe, esquina com o lado par da Rua 707-Maria Madalena Lopes Sant'ana, bairro Nereu Ramos, perímetro urbano da cidade e Comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo nº 11986/2025, expedida em 10/07/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU nº 38.057-1. O desmembramento possui a área total de 963,30m², sendo constituído de 02 (duas) parcelas e remanescente de 990,50m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificados: COLUNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 83.437.129/0001-99. Endereço: Rua Dona Francisca, nº 839, bairro Saguazu, CEP 89221-006, Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº xxx.000.159-xx; Protocolo nº 415.478; Matrícula/Transcrição: 129.172; Imóvel: Terreno; Área da matrícula: 539,79 m²; Área a usucapir: 471,24 m²; Proprietários: Coluna Comércio e Representações Ltda; Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse: 49 anos; Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIA CECILIA MARCILIO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIA CECILIA MARCILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553662268-2, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 44065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 0 AP501 BL25 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 15.776,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FIRMINO MARAFIGO**

Terezinha Blomer Conradi, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FIRMINO MARAFIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE DOS SANTOS GUEDES MARAFIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443356786-5, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 30605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO RIBEIRO D SANTOS NR 0 AP103 BL B CD RES ARGEMIRO W

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MADRUGA VARZEA LAGES SC 88511501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 7.194,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blomer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE DOS SANTOS GUEDES MARAFIGO**

Terezinha Blomer Conradi, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FIRMINO MARAFIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE DOS SANTOS GUEDES MARAFIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443356786-5, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 30605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO RIBEIRO D SANTOS NR 0 AP103 BL B CD RES ARGEMIRO W MADRUGA VARZEA LAGES SC 88511501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 7.194,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blomer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA DA ROSA MOREIRA**

Terezinha Blomer Conradi, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA DA ROSA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443180791-5, firmada em 01/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30988, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO RIBEIRO D SANTOS NR 1243 APT 402 BL M COND RES ARIS MACH DE MELO VARZEA LAGES SC 88511501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes a R\$ 3.420,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blomer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

LAURO MULLER/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO MULLER - CNS: 150284**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Renata Nápoli Vieira Serafim, Titular do Registro de Imóveis de LAURO M LLER-SC, faz saber a todos interessados que 1) SAMUEL COAN, brasileiro, motorista, RG 5848231 SESPDC-SC, CPF ***.792.699-** e GABRIELA SILVA DO AMARAL COAN, brasileira, advogada, CPF ***.124.859-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens (em 12.05.2023), com Pacto Antenupcial nº 488 deste Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Rua Padre Hercilio Capeller, nº 527, bairro Cairu, Edifício Residencial Alcides Proinelli, Apto nº 404, Lauro M ller-SC; 2) CLEBER DANIELSKI, brasileiro, serviços gerais, RG 4351886 SSP-SC, CPF ***.731.949-** casado pelo regime da comunhão parcial de bens (em 06.09.2022) com MARIA LUCIANA DA SILVA DANIELSKI, brasileira, do lar, CPF ***.439.299-**, residentes e domiciliados na Rua Aratau, s/nº, distrito de Guatá, Lauro M ller-SC, requereram, nos termos do art. 167, inciso I, alínea 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO matrícula nº 1.432 deste Registro de Imóveis, que descreve como terreno urbano, com área total de 1.200,00m², situado no lado direito da Rua Aratau, s/nº, distrito de Guatá, neste município de Lauro M ller-SC, na qual serão criadas as seguintes áreas, a saber: (1) Área desmembrada - com 564,00m²; (2) Área remanescente - com 636,00m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 09 de setembro de 2025, pelo Departamento de Tributos e Fiscalização do Município de Lauro M ller-SC. Outrossim, informa-se que o Registro de Imóveis de Lauro M ller/SC, está localizado na RUA 20 DE JANEIRO, nº 609, ED. COMERCIAL OFFICE, Sala 103, CENTRO, em LAURO M LLER-SC, CEP 88800-000, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento, protocolizado sob nº 5.956, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa-se, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, será realizado o registro pretendido. Lauro M ller-SC, 24 de novembro de 2025. Renata Nápoli Vieira Serafim Registradora Registro de Imóveis de Lauro M ller-SC

[Consultar o arquivo anexo](#)**MARAVILHA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **LAURA LUISA SOBIESKI LUVISON**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCIELI KREMER, Substituta Legal do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelo MUNICÍPIO DE MARAVILHA, CNPJ/MF nº 82.821.190/0001-72, foi apresentado Processo de Estremação, da área "ideal" de (8.250,00 m²), do imóvel objeto da matrícula nº 10.926, deste Ofício, consistente de: PARTE DA PARTE DA FRAÇÃO Nº (2), DA SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS RURAIS nºs: (16 e 42 à 46), da Seção Maravilha, situado neste Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área total de "QUINZE MIL METROS QUADRADOS" (15.000,00 m²), sem edificações, vem pelo presente Edital notificar as pessoas físicas a seguir relacionadas, na qualidade de condôminos/confrontantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. KATIA RAGAZZON, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, CPF/MF nº ***.537.469/**, domiciliada e residente na Lote 9, quadra nº 3, Rua Carlos Thomas Marcolin, Loteamento Martinho Lutero, Maravilha, SC, (proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 19.391, deste Ofício). 2. LAURA LUÍSA SOBIESKI LUVISON, brasileira, solteira, estudante, CPF/MF nº ***.042.970/**, domiciliada e residente na Rua José Madalozzo, nº 120, Bairro Madalozzo, Maravilha, SC, (proprietária dos imóveis objetos das matrículas nºs: 21.103 e 21.104, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria, neste Ofício, planta elaborada pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann (REG. NAC. CAU A50862-4), RRT nº 12488771, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. - Francieli Kremer - Substituta Legal.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **KATIA RAGAZZON**

FRANCIELI KREMER, Substituta Legal do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelo MUNICÍPIO DE MARAVILHA, CNPJ/MF nº 82.821.190/0001-72, foi apresentado Processo de Estremação, da área "ideal" de (8.250,00 m²), do imóvel objeto da matrícula nº 10.926, deste Ofício, consistente de: PARTE DA PARTE DA FRAÇÃO Nº (2), DA SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS RURAIS nºs: (16 e 42 à 46), da Seção Maravilha, situado neste Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área total de "QUINZE MIL METROS QUADRADOS" (15.000,00 m²), sem edificações, vem pelo presente Edital notificar as pessoas físicas a seguir relacionadas, na qualidade de condôminos/confrontantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. KATIA RAGAZZON, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, CPF/MF nº ***.537.469/**, domiciliada e residente na Lote 9, quadra nº 3, Rua Carlos Thomas Marcolin, Loteamento Martinho Lutero, Maravilha, SC, (proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 19.391, deste Ofício). 2. LAURA LUÍSA SOBIESKI LUVISON, brasileira, solteira, estudante, CPF/MF nº ***.042.970/**, domiciliada e residente na Rua José Madalozzo, nº 120, Bairro Madalozzo, Maravilha, SC, (proprietária dos imóveis objetos das matrículas nºs: 21.103 e 21.104, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossa Senhoria, neste Ofício, planta elaborada pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann (REG. NAC. CAU A50862-4), RRT nº 12488771, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. - Francieli Kremer - Substituta Legal.-

NOVA VENEZA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Rua dos Imigrantes, 520, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, telefone (48) 3436-2834, e-mail atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que JOELMA DAMIN, CPF ***.546.099-**, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal nº 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob nº 56.379, do terreno urbano, medindo 1.653,32m², situado na Rodovia Municipal Adelma Pasquali Savaris e Rodovia Estadual Sebastião Toledo dos Santos SC-445, bairro Santa Luzia, município de Siderópolis, Comarca de Criciúma-SC, matrícula nº 21.676 desta Serventia. Projeto aprovado em 07/02/2025 pela Prefeitura Municipal de Siderópolis. Poderá ser obtida neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PALHOCA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE QUELUZ DE OLIVEIRA MELO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE QUELUZ DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771753041-1, firmada em 11/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0118349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Meyer Filho, nº 32, AP 307, Bloco C, COND RESIDENCIAL VISTA DO CAMBIRELA, Nova Palhoça, Palhoça SC, 88131625. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 7.608,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Luis Borini, Odette Bauer Borini e Conrado Alicia Borini, objeto da Matrícula n.º 28.619, situado na Rua Eduardo Cheden, no bairro São Pedro do Município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art.º 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS dos imóveis declarados na posse de AMANDIO BORGES DE CAMARGO (CPF n.º ***.975.079-**); JAIR BUENO CARDOSO (CPF n.º ***.398.469-**) e DONÉSIO KOZOWSKI (CPF n.º ***.087.089-**) sem registro conhecido, confrontantes ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, Centro de Porto União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de TONI ROSINSKI (CPF n.º ***.559.509-**) e de VALCI ILDA KNOLL ROSINSKI (CPF n.º ***.057.319-**), matriculado nesta serventia sob o n.º 4789, situado na Localidade de Colônia Santo Antônio, Município de Irineópolis e Comarca de Porto União/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia, e certificado pelo INCRA sob código da parcela n.º 37f5668c-57db-4f8c-881a-e4de91aac3fe e parcela n.º 27472b4f-07ff-43e4-b41b-d2fc8c65f245, que pode ser acessada no <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER ANTONIO ROMERO**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº123420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER ANTONIO ROMERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA VERONICA CHIAPPARDI,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 768845-0, firmada em 14/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 - 11.386 e 11.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SALMAO, Nº71, APTO 301, E VAGA DE GARAGEM Nº05, EDIFÍCIO RESIDENCIAL BESENELLO, BAIRRO CENTRO, BOMBINHAS/SC, CEP: 89555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 46.355,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA VERONICA CHIAPPARDI**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº123420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER ANTONIO ROMERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA VERONICA CHIAPPARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 768845-0, firmada em 14/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 - 11.386 e 11.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SALMAO, Nº71, APTO 301, E VAGA DE GARAGEM Nº05, EDIFÍCIO RESIDENCIAL BESENELLO, BAIRRO CENTRO, BOMBINHAS/SC, CEP: 89555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 46.355,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO CAMPO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO - CNS: 107540****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

TEREZINHA SALETE COELHO ANDERSEN - OFICIAL INTERINA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que se promove nesta Serventia o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado sob número 24.926, em 01/08/2025. Requerente: GILBERTO JUNKES, inscrito no CPF sob nº ***.953.669-** e STEFANI SCHWARZ CAPISTRANO JUNKES, inscrita no CPF sob nº ***.900.879-**. Identificação do imóvel: O terreno urbano, situado no lado par da Rua Brunislau Blonkovski, distando aproximadamente 29,48 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jorge Quintino, Município de Santa Terezinha, Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 458,37 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), conforme segue: Inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do vértice 0PP, de coordenadas planas Latitude 26°46'54,97" S e Longitude 50°00'25,38" O; deste, segue confrontando com a Rua Brunislau Blonkovski, com o azimute de 104°41'45" e a distância de 11,86 m até o vértice 01, de coordenadas planas Latitude 26°46'55,07" S e Longitude 50°00'24,97" O, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula 3.813 do R.I. de Rio do Campo, de propriedade de Paulina Salvador e outros, e de posse de Robson César de Mello, com o azimute de 192°02'30" e a distância de 38,43 m até o vértice 02, de coordenadas planas Latitude 26°46'56,29" S e Longitude 50°00'25,25" O, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula 3.813 do R.I. de Rio do Campo, de propriedade de Paulina Salvador e outros, e de posse de Município de Santa Terezinha, com o azimute de 283°43'33" e a distância de 11,96 m até o vértice 03, de coordenadas planas Latitude 26°46'56,20" S e Longitude 50°00'25,67" O, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula 7.052 do R.I. de Rio do Campo, de propriedade de José Sérgio Oribka, e de posse de Tony Willian Caetano, com o azimute de 12°51'19" e a distância de 1,00 m até o vértice 04, de coordenadas planas Latitude 26°46'56,17" S e Longitude 50°00'25,66" O, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula 3.813 do R.I. de Rio do Campo, de propriedade de Paulina Salvador e outros, e de posse de Adilson Beiger com o azimute de 12°11'11" e a distância de 37,63 m até o vértice 0PP, de coordenadas planas Latitude 26°45'54,97" S e Longitude 50°00'25,38" O; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, o qual faz parte do imóvel matriculado sob número 3.813, do Livro 2, de Registro Geral, nesta Serventia. Nome dos titulares de direitos reais registrados na matrícula: Salésio Salvador e Paulina Salvador. Modalidade de Usucapião e tempo de posse alegado: A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Ordinária, tendo sido alegado tempo de posse que ultrapassam 15 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo/SC, localizado à Rua 29 de Dezembro, nº 1091, sala 2, centro, Rio do Campo/SC, e-mail: cartorioriodocampo@yahoo.com.br, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NASCE DO SOL CONFECÇÕES LTDA - representada por VIVIANI BRANGER WILDE (CPF 041.712.469-46)**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI ALTO VALE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº231632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NASCER DO SOL CONFECÇÕES LTDA - representada por VIVIANI BRANGER WILDE (CPF ***.712.469-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11404651000163, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 393.040-0, firmada em 27/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua República Argentina, nº 90, Bairro Salto Pilão, Cidade de Lontras-SC, CEP 89182-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes a R\$ 172.414,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, Ronald Hamisch, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob número ***.710.319-**, casado com Anali MunsfeldHamisch, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob número ***.018.859-**, domiciliados e residentes na RuaTaniz, número 99, Bairro Centro, na cidade de Navegantes - SC; Margarete Hamischdo Amaral, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob número ***.523.229-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com José Salezio Muniz do Amaral, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob número ***.124.029-**, domiciliados e residentes na Rua Heitor de Andrade, número 865, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR; Rubem Stahnke, brasileiro, empresário aposentado, viúvo, inscrito no CPF sob número ***.826.799-**, domiciliado e residente na Rua Prefeito Raulino João Rozar, número 140, apto706, Edifício Grace Maria, bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul/SC; Marcia Stahnke da Silva, brasileira, empresária aposentada, inscrita no CPF sob número ***.532.309-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Raulino Nicolau da Silva, brasileiro, empresário aposentado, inscrito no CPF sob número ***.450.519-**, domiciliados e residentes na Rua Monte Castelo, número 230, bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul/SC; Marcos Stahnke, brasileiro, gerente de desenvolvimento de sistemas, inscrito no CPF sob número ***.976.629-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Michele Natali Radtke Stahnke, brasileira, gerente bancária, inscrita no CPF sob número ***.163.719-**, domiciliados e residentes na Rua Elma Lenzi, número 2755, apto103, bairro Canta Galo, nesta cidade de Rio do Sul/SC; Claudio Marcos Becker, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF sob número ***.103.709-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Debora Cardoso Costa Becker, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob número ***.209.391-**, domiciliados e residentes na Avenida Oscar Barcelos, número 1.111, apto 03, bairroCetro, nesta cidade de Rio do Sul/SC; Carin Fabiana Gisela Becker, brasileira, assistente social, solteira, inscrita no CPF sob número ***.523.739-**, domiciliada e residente na Rua Fermino Costa, número 216/508, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC; Katia Regina Becker Bruning, brasileira, comerciaría aposentada, inscrita no CPF sob número 651.614.879-91, casada com Wilson Bruning, brasileiro, funcionário público federal aposentado, inscrito no CPF sob número ***.407.349-**, domiciliados e residentes na Rua Lauro Lihares, 657, bloco A, apto 501, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Boa Esperança, Bairro Fundo Canoas, matriculado sob número 74.061, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.565,84m² e 55.167,26m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Celio Lunardeli - CFT-BR nº ***962329** - TRT nº CFT2504822756.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CECILIA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber que RAFAEL MATTOS PRESTES, brasileiro, casado, odontólogo, portador da RG nº 3.321.083, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ***.823.729-** e sua cônjuge, KASSIANE LAIZ SPAUTZ PRESTES, brasileira, casada com o primeiro requerente sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora do RG nº 5.202.201, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.826.189-**, residentes e domiciliados na Rua Henriqueta Tedesco, 181, Bairro Alto Bonito, em Caçador - SC, CEP 89.510-516, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, foi-me requerido o registro de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Um terreno rural, com área superficial de 76.263,23 m² (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), situado na Linha Vaca Branca, interior, no município de Timbó Grande/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FRYP-P-0287, de coordenadas (Longitude: -50°39'03,961", Latitude: -26°34'00,726" e Altitude: 1.055,65 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°15' e 48,92 m até o vértice FRYP-V-0172, (Longitude: -50°39'02,739", Latitude: -26°34'01,874" e Altitude: 1.059,08 m); 102°55' e 101,13 m até o vértice FRYP-V-0173, (Longitude: -50°38'59,178", Latitude: -26°34'02,609" e Altitude: 1.060,91 m); 69°03' e 20,92 m até o vértice FRYP-V-0174, (Longitude: -50°38'58,472", Latitude: -26°34'02,366" e Altitude: 1.059,72 m); 26°06' e 38,81 m até o vértice CA0-M-I8270, (Longitude: -50°38'57,855", Latitude: -26°34'01,234" e Altitude: 1.046,37 m); Cerca; deste, segue confrontando com CNS: 10.856-3 | Mat. 2,423 | Bonet Madeiras e Papeis Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°25' e 105,76 m até o vértice CA0-M-I8260, (Longitude: -50°38'56,327", Latitude: -26°34'04,383" e Altitude: 1.049,32 m); 176°37' e 150,12 m até o vértice CA0-M-I8250, (Longitude: -50°38'56,007", Latitude: -26°34'09,251" e Altitude: 1.039,59 m); 263°20' e 356,15 m até o vértice CA0-M-I8240, (Longitude: -50°39'08,787", Latitude: -26°34'10,594" e Altitude: 1.055,27 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°35' e 59,61 m até o vértice FRYP-V-0175, (Longitude: -50°39'08,281", Latitude: -26°34'08,712" e Altitude: 1.064,00 m); 24°57' e 66,00 m até o vértice FRYP-V-0176, (Longitude: -50°39'07,275", Latitude: -26°34'06,768" e Altitude: 1.063,12 m); 10°31' e 35,79 m até o vértice FRYP-V-0177, (Longitude: -50°39'07,039", Latitude: -26°34'05,625" e Altitude: 1.059,61 m); 358°19' e 91,65 m até o vértice FRYP-V-0178, (Longitude: -50°39'07,136", Latitude: -26°34'02,649" e Altitude: 1.052,81 m); 13°31' e 7,22 m até o vértice FRYP-V-0179, (Longitude: -50°39'07,075", Latitude: -26°34'02,421" e Altitude: 1.052,83 m); 31°15' e 9,98 m até o vértice FRYP-V-0180, (Longitude: -50°39'06,888", Latitude: -26°34'02,144" e Altitude: 1.056,42 m); 50°53' e 11,27 m até o vértice FRYP-V-0181, (Longitude: -50°39'06,572", Latitude: -26°34'01,913" e Altitude: 1.056,23 m); 63°10' e 80,98 m até o vértice FRYP-P0287, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel usucapiendo é parte do imóvel objeto da transcrição 1164 deste Ofício, sendo parte da área remanescente do referido assento. Sobre dito imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra-se as seguintes benfeitorias e acessões: Cercas e plantações de pinus, conforme ata notarial de usucapião extrajudicial, sob protocolo n. 04852, lavrada na Escrivania de Paz de Timbó Grande, às folhas 132-134, do livro 014, em data de 02/10/2024, selo digital de fiscalização HFH13891-DW50. Titulares de direitos registrados na transcrição do imóvel usucapiendo: João Ribeiro da Cruz. Titular de direito registrado na matrícula do imóvel confinante ou confrontante de fato de domínio: ao Norte, com Wiegando Olsen S/A; ao Sul, com Sebastião G. Pinheiro; ao Leste, com Maria R.G.P Granemann e ao Oeste com Antonio Alves dos Santos. Modalidade de usucapião: Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: aproximadamente 21 anos (08/07/2004). As demais características constantes da documentação estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, titulares de direitos reais eventualmente inscritos nas matrículas dos imóveis confinantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, para que seja publicado por 02 (duas) vezes em jornal local, pelo prazo de 15 (quinze) dias entre cada publicação, ou então em meio eletrônico realizado através do site registrodeimoveis.org.br/editais-online, por este Ofício. A não apresentação de impugnação, no prazo acima previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que CESAR RICARDO WALTER, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº ***.912.339-**, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno rural, sem benfeitoria, com área total de 98.483,18m² (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e três inteiros e dezoito centésimos de metros quadrados), perímetro de 1.639,29 metros, situado na localidade da Linha Petry, município de Angelina e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a propriedade de Fidencio Schuch e Maria Luzia Junkes Schuch (matrícula nº 35.138), segue confrontando com a propriedade de Helwynton Pfleger e Mariana Oliveira dos Santos Pfleger (matrícula nº 35.136), segue confrontando com a propriedade de Luis Carlos Petry (matrícula nº 29.209), segue confrontando com as propriedades de Valcir Kammers e Lucia Marinete de Andrade Kammers (matrícula nº 36.671 e 36.672), segue confrontando com a propriedade de Jeferson Domingos (matrícula nº 10.724), segue confrontando com a propriedade de Marlene Terezinha Machado (matrícula nº 10.723) e segue confrontando com a propriedade de Jucélio Barbosa e Outros (matrícula nº 10.725), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO CRISTO DA SILVA E SILVA**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO CRISTO DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441677570-8, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 31234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRICIUMA NR 796 CASA UBATUBA SAO FRANCISCO DO SUL SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 8.548,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DO SUL-SC. ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE SILVEIRA DILLI**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE SILVEIRA DILLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440995970-8, firmada em 10/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO MANOEL DA SILVA NR 197 APT0 901 B BARREIROS SAO JOSE SC 88110045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 8.623,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que ROSA INÉSIA DE SOUZA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 025.100.179- 26, residente e domiciliada na Rua Estevão Caetano Rita, S/Nº, do lado par da rua, bairro Joáia, município de Tijucas-SC, apresentou no protocolo nº 107.932 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, situado no lado par da Rua Estev o Caetano Rita, distante 78,20 metros da esquina com a Rua Antônio Albino Casas, bairro Joaia, nesta cidade e Comarca de Tijucas-SC, formados pelos lotes 01 (um) e 02 (dois) da planta respectiva, com uma área de 1.018,95m², conforme descrição da MATRÍCULA Nº 54.365, do qual serão desmembradas em 02 áreas, a saber: "ÁREA A: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Estev o Caetano Rita, bairro Joaia, nesta cidade e Comarca de Tijucas-SC, com uma área de 418,08 m²; ÁREA B: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Estev o Caetano Rita, Bairro Joaia, nesta cidade e Comarca de Tijucas/SC, com uma área de 600,87m²." E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSANGELA LAURENTINO DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro da 3ª Zona Imobiliária de Aracaju-SE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, da Lei 6.015, provimento 195/2025 - CNJ e do artigo 59, Lei 10.931, em virtude do requerimento datado de 25 de setembro de 2025, assinado por Nestor Marcílio Vieira, referente ao procedimento de retificação de área do imóvel sito a Rua Deodato Maia, s/n, Santo Antônio, Aracaju/SE, registrado sob a matrícula nº 5577, desta Circunscrição imobiliária. Vem notificar a Sr.ª ROSANGELA LAURENTINO DOS SANTOS, (proprietária e titular de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos), imóvel localizado à RUA DEODATO MAIA, 203, DEZOITO DO FORTE, ARACAJU/SE, na qualidade de CONFRONTANTE da área descrita da propriedade supracitada. Observação: Lei 10.931, Art. 213. 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (15 dias)."Art. 213. 10. Entendem-se como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABAIANA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVANEIDE DA CRUZ MENESES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): GIVANEIDE DA CRUZ MENESES LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 95.741, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante GIVANEIDE DA CRUZ MENESES, inscrita no CPF/MF nº ***.490.285-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo, nº 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009972/0026 009972/0378, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-09, na Matrícula nº 9937, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cecília Vieira Santos, nº 749, Lote 12, Quadra J, bairro Serrano, Itabaiana, Sergipe. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondente ao valor R\$ 21.817,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

NEOPOLIS/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEOPOLIS - CNS: 110114

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLANA MICHELE COSTA DE FRANÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR(ES) ALLANA MICHELE COSTA DE FRANÇA, Oficiala Registradora da Comarca do Cartório do Ofício Único da comarca de Neópolis/SE, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, a intimação do devedor ALLANA MICHELE COSTA DE FRANÇA, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, efetue o pagamento dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$ 3.613,83 (três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), acrescidos das despesas legais, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, referentes ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442223938, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, registrado sob nº da matrícula nº 6843, do imóvel situado na Lot. Estr Conj COHAB II, nº 0, LT 03 QD A LOT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTA VISTA CENTRO, NEÓPOLIS, CEP: 49.980-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Encontrando-se o notificado em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Neópolis (SE), 28 de outubro de 2025, ZULEIDE BRANDÃO RIBEIRO Oficiala Registradora.

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO CEZAR FONTOURA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a CLAUDIO CEZAR FONTOURA, CPF nº ***.678.579-**, devido endereço insuficiente, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442807600, firmado em 03/11/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA B, 266, LOTE 19, QUADRA 03, LOT CARDIAL III, JARDIM DO SERTÃO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 19442 assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 18 de novembro de 2025. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SILVA COELHO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a MATHEUS SILVA COELHO, CPF nº ***.199.535-**, devido a realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844443004782, firmado em 21/06/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA D, LOTE 22, QUADRA 09, 284, LOT CARDIAL III, JARDIM DO SERTÃO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 19678 assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 18 de novembro de 2025. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEANE SOARES SOUZA GOIS**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a promitente compradora ANA RIBEIRO SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 626.xxx.xxx-53, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 52.259, em 24/09/2025, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel urbano, localizado na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, nº 467, centro, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 2073, do Livro 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular JOSEANE SOARES SOUZA GOIS, CPF SOB Nº 946.xxx.xxx-63, é confrontante do referido imóvel, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o JOSEANE SOARES SOUZA GOIS, CPF SOB Nº 946.xxx.xxx-63, de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel urbano, localizado na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, nº 467, centro, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 2073, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 99825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 01 de dezembro de 2025. LUCAS SILVA MENEZES, Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

UMBAUBA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS HENRIQUE BISPO FONTES**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. MARCOS HENRIQUE BISPO FONTES, inscrita no CPF/MF 047.***.***-70, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844440769538, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/10/2014 na matrícula 2833, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R Camerino, nº 12, Lot 12 QD 0, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.ª (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUGENIO ALVES DOS SANTOS**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. EUGENIO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF 030.***.***-31, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844441790108, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/04/2018 na matrícula 3195, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R E, Loteamento Villa Verd 15 Quadra 14 L, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAYANA DIAS BATISTA**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. ISAYANA DIAS BATISTA, inscrita no CPF/MF 060.***.***-44, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844442603394, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/10/2021 na matrícula 3434, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R Projetada A Resid N H II, nº 55, QD 01, LT 05, Rod Est SE 290, Estiva, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

ESTADO - SÃO PAULO
ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **H.AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual Proc. nº 153/2025, do imóvel da matrícula nº 35.172 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004 e Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002 e Lei nº 13.838 de 04 de junho 2019 e Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: JOSÉ OLIVA MERCADO E OUTROS e como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADA: H. AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 200 - Sala 5, Centro, na cidade de Araçatuba/SP ou Rua Rotary Club, nº 275, nesta cidade de Araçatuba/SP, seus HERDEIROS/SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, proprietária/titular do imóvel matriculado sob nº 28.056 do CRI de Araçatuba/SP, em maior área, imóvel esse confrontante do imóvel retificando, e não há sua anuência expressa, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição tabular na matrícula nº 35.172: Uma área de terras com 3,07,20 ha., ou seja 30.720,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com a denominação de Chácara São José, situada na Fazenda Baguassú, neste distrito, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro: inicia no marco 1, cravado a 359,00 metros de distância da margem esquerda da Rodovia Araçatuba-Quatá, e segue em rumo SE 75º 15', e distância de 160,00 metros, margeando o corredor de acesso, até o marco nº 2; daí, vira à direita e segue em rumo SW 14º45' distância de 192,00 metros, em divisa com terras de Elcio da Motta Silveira Bueno, até o marco 3; daí, vira à direita e segue em rumo NW 75º15' - distância de 160,00 metros até o marco 4; daí, vira novamente à direita e segue em rumo NE 14º45' - distância de 192,00 metros, em divisa com terras de Albino Mercado, encerrando a área de 30.720,00 metros quadrados; cadastrada no INCRA em maior área sob nº 607.029.003.158-3. Após levantamento procedido pelo profissional Eng. Agrônomo: MÁRCIO PASSOS CAIRES - CREA/SP nº 5060165260, o imóvel possui a seguinte descrição do perímetro: Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações ANE-M-3614 -50°28'08,506" -21°14'33,707" 394,7 ANE-M-3611 90°59' 161,01 CNS: 12.047-7 | Mat. 28056 | Sítio São João ANE-M-3611 -50°28'02,923" -21°14'33,797" 393,21 ANE-M-3612 181°49' 192,79 CNS: 12.047-7 | Mat. 31553 | Chácara Sakuma ANE-M-3612 -50°28'03,136" -21°14'40,062" 392,27 ANE-M-3613 271°24' 160,66 CNS: 12.047-7 | Mat. 28056 | Sítio São João ANE-M-3613 -50°28'08,706" -21°14'39,934" 393,22 ANE-M-3614 01°43' 191,61 CNS: 12.047-7 | Mat. 43666 | Estância Machado Certificação: a5d80b6b-dfda-4332-a260-ecd979b8c62c, Data da Certificação: 31/07/25 16:13 O perímetro acima descrito encerra uma área de 3,0911 hectares e o perímetro de 706,07m. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência do proprietário(a)/titular/condômino(a), herdeiros/sucessores/terceiros interessados, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 19 de Novembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DE MELLO GAMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA VANESSA DE MELLO GAMA, INSCRITA NO CPF SOB nº ***.150.598-**, E GABRIEL FERREIRA DA GAMA, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.452.508-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a OPEA SECURITIZADORA S.A., apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153118, em 13/10/2025, solicitando as INTIMAÇÕES de VANESSA DE MELLO GAMA, E DE GABRIEL FERREIRA DA GAMA, nos endereços, sito à Avenida Leme, nº 291, Apartamento 23, Bloco 22, Condomínio Residencial Alto das Araras, na Rua Luiz Buzon, nº 144, Jardim Itália, e na Rua Silvino Gagliardi, nº 149, Jardim Luiza Maria, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 102835018183, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 38.102, situado na Avenida Leme, nº 291, Apartamento 23, Bloco 22, Condomínio Residencial Alto das Araras, Referência Cadastral nº 11.4.23.05.003.151.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado, bem como não responderam ao comunicado de intimação por contato eletrônico.- Ficam,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 úteis (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.-ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a OPEA SECURITIZADORA S.A., poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/12/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FERREIRA DA GAMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA VANESSA DE MELLO GAMA, INSCRITA NO CPF SOB nº ***.150.598-**, E GABRIEL FERREIRA DA GAMA, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.452.508-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a OPEA SECURITIZADORA S.A., apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153118, em 13/10/2025, solicitando as INTIMAÇÕES de VANESSA DE MELLO GAMA, E DE GABRIEL FERREIRA DA GAMA, nos endereços, sito à Avenida Leme, nº 291, Apartamento 23, Bloco 22, Condomínio Residencial Alto das Araras, na Rua Luiz Buzon, nº 144, Jardim Itália, e na Rua Silvino Gagliardi, nº 149, Jardim Luiza Maria, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 102835018183, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 38.102, situado na Avenida Leme, nº 291, Apartamento 23, Bloco 22, Condomínio Residencial Alto das Araras, Referência Cadastral nº 11.4.23.05.003.151.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado, bem como não responderam ao comunicado de intimação por contato eletrônico.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 úteis (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.-ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a OPEA SECURITIZADORA S.A., poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/12/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO COSTA HONORIO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA BRUNO COSTA HONORIO DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.384.968-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153.154, em 13/10/2025, solicitando a INTIMAÇÃO de BRUNO COSTA HONORIO DE ARAUJO, nos endereços, sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 301, Bloco 11, Condomínio Parque Alvorada, e na Rua Carlina Picolo dos Passos, nº 261, Jardim das Nações em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 855553836298, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.205, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 301, Bloco 11, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.169.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado, bem como não respondeu ao comunicado de intimação por contato eletrônico.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/12/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que lhe foi apresentada a Escritura de Instituição de Bem de Família lavrada aos 25 de novembro de 2025, Livro nº 1.451, páginas 165/168, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Atibaia-SP, prenotada sob nº 432.936, em 26 de novembro de 2025, comparecendo como outorgantes instituidores THIAGO PEREIRA FUMANI, brasileiro, empresário, RG 46.771.304 SSP/SP e CPF ***.772.828-**, e sua mulher ROSELAINE DE CÁSSIA SOUZA FUMANI, brasileira, empresária, RG 33.913.700 SSP/SP e CPF ***.315.478-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 17/09/2015, residentes e domiciliados à Rua Humberto Fumani, nº 77, casa 02, Bairro Tanque, Atibaia-SP, pela qual instituíram em BEM DE FAMÍLIA o imóvel consistente em um terreno com área de 315,77 m², situado na Rua Humberto Fumani, Bairro do Tanque, perímetro urbano da cidade de Atibaia-SP, o qual encontra-se perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 157.293, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Atibaia/SP, ao qual atribuíram o valor de R\$ 262.693,16, para o efeito de manter o mesmo exclusivamente para o seu, domicílio, residência e uso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e de seus filhos, ficando com isso, isento de execução por dívidas e encargos legais pertinentes, conforme disposição dos artigos 1.711 ao 1.722 do Código Civil Brasileiro, e dos artigos 261 ao 265, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Referido imóvel foi adquirido pelo procedimento de administrativo de usucapião, Ata Notarial lavrada em 13/02/2025, às fls. 29/39 do livro 1.1.426, no 1º Tabelionato de Notas de Atibaia-SP, conforme registro nº 01, efetuado na matrícula nº 157.293 deste Oficial de Registro de Imóveis. Pelo presente edital fica avisado a quem se sentir prejudicado que deverá, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste na imprensa local, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Castro Fafe, nº 255, 2º andar, sala 06, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

AVARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CASSIA MARIA BARONE PERES**

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a Senhora CASSIA MARIA BARONE, RG nº 8.137.322, CPF nº ***.502.908-**, não localizada em seus endereços, conforme certificado nos autos, que fica NOTIFICADA, na qualidade de confrontante, a se manifestar perante este Oficial de Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital eletrônico, sobre o pedido de Retificação de Registro requerido por AGROPECUÁRIA FUMAÇA LTDA, CNPJ nº 55.945.661/0001-81, protocolado em 25/08/2025, sob o nº 281.260, e autuado sob o nº 111/2025, tendo por objeto o imóvel rural denominado "FAZENDA SANTO ANTÔNIO" no município de Paranapanema-SP, matriculado neste Ofício sob nº 6.510. Fica ainda cientificada de que serão presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação. Julio Rovai Orlandi, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **WALDIR BORGES HALADA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré-SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 281.783, em 17/09/2025, e autuado sob nº 119/2025, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivo cônjuge, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores do lote de terreno situado no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 da Matrícula nº 11.915, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperseguimento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissários compradores: WALDIR BORGES HALADA, RG nº 3.xxx.xx8-SP, CPF nº 658.xxx.xxx-20, médico, e sua mulher ELGA CASTANHEIRA HALADA, CPF nº 768.xxx.xxx-44, brasileiros, com último domicílio conhecido na Rua Capitão Messias, nº 64, aptº 91, Perdizes, São Paulo-SP, dos quais é desconhecido o atual paradeiro. Valor do Contrato: Cr\$ 248.000,00. Imóvel: LOTE Nº 06 - QUADRA 22. Valor pago: Cr\$ 8.000,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 214.750,35 (atualizado até setembro/2025). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 25/11/1980, registrado sob nº 01 na matrícula nº 11.915 deste Ofício, em 12/02/1981. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Europa, Avaré-SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **ELGA CASTANHEIRA HALADA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré-SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 281.783, em 17/09/2025, e autuado sob nº 119/2025, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivo cônjuge, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores do lote de terreno situado no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 da Matrícula nº 11.915, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperseguimento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissários compradores: WALDIR BORGES HALADA, RG nº 3.xxx.xx8-SP, CPF nº 658.xxx.xxx-20, médico, e sua mulher ELGA CASTANHEIRA HALADA, CPF nº 768.xxx.xxx-44, brasileiros, com último domicílio conhecido na Rua Capitão Messias, nº 64, aptº 91, Perdizes, São Paulo-SP, dos quais é desconhecido o atual paradeiro. Valor do Contrato: Cr\$ 248.000,00. Imóvel: LOTE Nº 06 - QUADRA 22. Valor pago: Cr\$ 8.000,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 214.750,35 (atualizado até setembro/2025). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 25/11/1980, registrado sob nº 01 na matrícula nº 11.915 deste Ofício, em 12/02/1981. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré-SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

BANANAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FRANCISCO SOARES ALVES CUNHA**

A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal - SP, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr. FRANCISCO SOARES ALVES CUNHA, para que se dirija, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal - SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, nº 50, centro, Bananal - SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, em virtude do requerimento de 15/09/2025, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., credor fiduciário do contrato de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, decorrente da cédula de produto rural nº 051500302817, firmado em 25/06/2024, e devidamente registrado conforme os R.20 da matrícula nº 1.778 e R.06 da matrícula nº 3.017, deste Registro. Informo que o valor em atraso com atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO encontra-se em planilha no Ofício de Registro de Imóveis de Bananal para ciência de Vossa Senhoria. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsão dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigos 26, 7º e 27 da lei 9.514/97. Bananal, 02 de dezembro de 2025. A Oficiala Aline Vieira Pipino de Freitas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRACI JUNQUEIRA ALVES CUNHA**

A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal - SP, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). IRACI JUNQUEIRA ALVES CUNHA, para que se dirija, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal - SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, nº 50, centro, Bananal - SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, em virtude do requerimento de 15/09/2025, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., credor fiduciário do contrato de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, decorrente da cédula de produto rural nº 051500302817, firmado em 25/06/2024, e devidamente registrado conforme os R.20 da matrícula nº 1.778 e R.06 da matrícula nº 3.017, deste Registro. Informo que o valor em atraso com atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO encontra-se em planilha no Ofício de Registro de Imóveis de Bananal para ciência de Vossa Senhoria. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsão dos artigos 26, 7º e 27 da lei 9.514/97. Bananal, 02 de dezembro de 2025. A Oficiala Aline Vieira Pipino de Freitas.

BATATAIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL MARIA DA CONCEICAO LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: cribatatais@gmail.com. LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, em Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, protocolo nº 149.738, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 048.***.***-07, em virtude de não ter sido localizada nos endereços indicados, para que se dirija ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado nº 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao inadimplemento das obrigações contraídas no instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo 5º acrescido do artigo 61 da Lei 4.380/64, do artigo 1º da Lei 5.049/66 e da Lei 9.514/97, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 1º de novembro de 2012, registrado sob nº 6 e 7 na matrícula 12.883, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Adhemar Costa Ribeiro Junior nº 123, consistente do lote 30 da quadra E, do loteamento denominado Residencial "Núcleo Habitacional Doutor Jorge Nazar", situado nesta cidade, esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor do credor Banco Bradesco S/A. O valor do débito posicionado em 21 de novembro de 2025, corresponde a R\$11.072,31 (onze mil setenta e dois reais e trinta e um centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação no valor de R\$1.161,56 (mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação do edital, na forma do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97), podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Fica consignada a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da mesma Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 21 de novembro de 2025. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO LAMARCA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: cribatatais@gmail.com. LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto nº 1259, de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.943 de 20 de janeiro de 1999, publicado no DOU de 21 de janeiro de 1999, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, protocolo nº 149.939, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, RODRIGO LAMARCA, inscrito no CPF/MF sob nº 218.***.***-05, em virtude de não ter sido localizado nos endereços indicados, para que se dirija ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado nº 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao inadimplemento das obrigações contraídas no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor fiduciante, de número 855553137806, firmado nesta cidade em 15 de agosto de 2014, registrado sob nº 4 e 5 na matrícula 30.795, referente ao imóvel situado na Rua João Roberto do Nascimento nº 10, consistente do lote 28 da quadra F, do loteamento denominado "Residencial/ Comercial Portal da Cachoeira", situado nesta cidade, esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor da credora Caixa Econômica Federal. O valor do débito posicionado em 11 de novembro de 2025, corresponde a R\$6.144,79 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1º, da Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação no valor de R\$607,92 (seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos). O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação do edital, na forma do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97), podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Fica consignada a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da mesma Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 11 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 2025. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RODRIGUES ALVES MARZOCHI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 415.872 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MATHEUS RODRIGUES ALVES MARZOCHI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 802906057815 firmado em 09/03/2010 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 3 na matrícula nº 94.330 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua 61, nº 1-56, Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, intima o senhor MATHEUS RODRIGUES ALVES MARZOCHI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 09/05/2025 a 09/10/2025 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 01/12/2025, que totalizam a quantia de R\$1.645,07 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GUSTAVO BORGES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.187 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FELIPE GUSTAVO BORGES e JOYCE DEMARCHI BORGES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário nº 144441393511 firmado em 25/11/2020 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 7 na matrícula nº 107.682 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Via Milano, nº 1-26, Residencial Spazio Verde Comendador, intima os senhores FELIPE GUSTAVO BORGES e JOYCE DEMARCHI BORGES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 10/01/2025 a 10/10/2025, respectivamente, apuradas pela credora até o dia 01/12/2025, que totalizam a quantia de R\$71.317,54 (setenta e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE DEMARCHI BORGES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 413.187 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FELIPE GUSTAVO BORGES e JOYCE DEMARCHI BORGES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário nº 144441393511 firmado em 25/11/2020 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 7 na matrícula nº 107.682 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Via Milano, nº 1-26, Residencial Spazio Verde Comendador, intima os senhores FELIPE GUSTAVO BORGES e JOYCE DEMARCHI BORGES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 10/01/2025 a 10/10/2025, respectivamente, apuradas pela credora até o dia 01/12/2025, que totalizam a quantia de R\$71.317,54(setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JR DA SILVA COMERCIO MOBILIARIO LTDA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. JR DA SILVA COMERCIO MOBILIARIO EIRELI, representada por sua administradora Juliana Regina da Silva, 0 Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da LOTEAMENTO FAZENDA FLORES SPE LTDA e RC8 ADMINITRAÇÃO SPE LTDA, com sede em São Paulo/SP, Alameda Santos, Nº 211, Sala 801, Bairro Cerqueira César e endereço para correspondência na Avenida Getúlio Vargas, Nº 22-25, sala 1210, Jardim Europa, Bauru/SP, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, escritura lançada às páginas 294/300, do livro de notas nº 1237, lavrada em Bauru/SP, firmado em 14/10/2021 e registrado na matrícula nº 125484; referente ao imóvel situado na Rua Ivete Munhoz, Lote 14, Quadra H, Floratta Nações Residencial, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, JR DA SILVA COMERCIO MOBILIARIO EIRELI, CNPJ nº 24.402.888/0001-57, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº34 vencida em 15/08/2024; nº35 vencida em 15/09/2024; nº36 vencida em 16/10/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDIVALDO DE OLIVEIRA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. JOSÉ EDIVALDO DE OLIVEIRA, RG nº 19.683.006-0-SSP/SP, CPF nº ***.134.028-**, brasileiro, solteiro, maior, laminador B, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Bernardo, nº 550, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, datado de 28 de outubro de 2009, sob nº 802920000791, com caráter de escritura pública, nos forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 10 da matrícula nº 20.529, referente a Unidade Autônoma de Casa Térrea nº 9, com frente para a Rua de Acesso, sob nº 22, do Conjunto Habitacional Morada do Sol F-1, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 121.918, em 20 de agosto de 2025, para PAGAR, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$3.054,14, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 02 de dezembro de 2025. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE OLIVEIRA VENANCIO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA VENANCIO, RG nº 404801730-SSP/SP, CPF nº ***.275.308-**, brasileira, divorciada, enfermeira e nutricionista, residente e domiciliada na Rua Arlindo Durante, nº 829, Jardim Monte Mor, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 17 de março de 2020, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei nº 4.380/1964, sob nº 8.7877.0751870-2, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 4 da matrícula nº 42.632, referente ao imóvel situado na Rua Geraldo Coneglian, nº 125 (Lote 03 da Quadra 30 do Loteamento Vida Nova Botucatu), Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 122.542, em 24 de setembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$5.906,11, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 01 de dezembro de 2025. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO SÍLVIA CRISTINA REIS, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que UBZ BOTUCATU 0001 LTDA, depositou neste Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do loteamento RESIDENCIAL BOSQUE DA ALVORADA, situado na Rua Raymundo Putty, no imóvel objeto da matrícula nº 54.794 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis. O loteamento confronta com a Rua Raymundo Putty, Unesp - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (matrículas nºs 13.842 e 13.843), APP - Reserva Florestal de Permanente Unesp - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (matrícula nº 7.230), Gleba 04 da Gleba A1 da Fazenda Boa Esperança (matrícula nº 53.786), Gleba 02 da Gleba A1 da Fazenda Boa Esperança

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(matrícula nº 53.786), Espólio de Antônio Calonego (transcrição nº 9.977) e Gleba 02 desmembrada da Fazenda Boa Esperança. O projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, conforme processo nº 28.977/2024, em 23 de junho de 2025 e em 18 de junho de 2024 pelo GRAPROHAB, conforme Licença de Instalação de Loteamento, processo nº 216/2024, com área total de 206.941,69 m², dividida em 17 quadras, designadas ''A'' a ''R'', e estas subdivididas em 392 lotes, que perfazem a área de 82.690,93 m² (39,96%), total de áreas públicas com 124.250,76 m² (60,04%), sistema viário com 68.118,62 m² (32,92%), áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) com 14.499,99 m² (7,01%), espaços livres de uso público com 41.632,21 m² (20,12%), áreas verdes/APP com 30.866,61 m² (14,92%), sistema de lazer com 10.765,60 m² (5,20%). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no site Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, Botucatu-SP, seguindo em anexo pequeno desenho de localização da área, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Botucatu, 04 de dezembro de 2025. SÍLVIA CRISTINA REIS Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CABREUVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA ALVES DE SOUZA**

VANESSA PASSONI CAMARGO, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme requerimento datado de 25 de janeiro de 2024, e nos termos do disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, a intimação da fiduciante ADRIANA ALVES DE SOUZA, CPF nº. ***.225.497-**, para efetuar o pagamento da importância de R\$10.563,25 (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) - data do débito em 24/11/2025, relativos ao instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e amarela, contrato nº. 8.4444.2601825-8, com caráter de escritura pública, emitido em Jundiaí/SP, no dia 25 de outubro de 2021, e registrado sob o nº 3 da matrícula nº 6.630, desta Serventia, e que objetivou o imóvel designado como APARTAMENTO Nº. 13/A, situado no BLOCO A, EM CONSTRUÇÃO, localizado no andar térreo (1º Pavimento), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DOS GIRASSÓIS", no Distrito do Jacaré, município de Cabreúva/SP, com frente para a RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº.196, e fundos: "para a AVENIDA CABREÚVA, com área privativa de construção 49,20m², direito de uso de uma Vaga privativa de garagem de 9,90m², e fração ideal de 1,82% sobre a área total do terreno do condomínio, o terreno onde se assenta o sobredito condomínio tem a área de 4.068,35m². Sendo assim, a devedora não foi localizada nos endereços indicados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cabreúva/SP e pelo 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ. Fica a supramencionada fiduciante, ADRIANA ALVES DE SOUZA, intimada pelo presente edital a comparecer neste Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação deste edital, para efetuar o pagamento da quantia supra referida de R\$10.563,25 das custas conforme planilha representativa desse valor e despesas sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem nesse período. Alertamos que o não pagamento da importância devida, acrescida dos encargos contratuais e legais, além das despesas de intimação, resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Este Cartório está situado na Avenida São Paulo, nº. 606, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, telefone nº. (11) 4529-4506, cujo horário de funcionamento ao público ocorre das 09h00 às 16h00. Cabreúva, 24 de novembro de 2025. Eu (Vanessa Passoni Camargo) Oficiala Substituta, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrevi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE VINICIUS DE SOUZA**

VANESSA PASSONI CAMARGO, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme requerimento datado de 25 de janeiro de 2024, e nos termos do disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, a intimação do fiduciante FELIPE VINICIUS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, químico, RG nº. 42.809.412-0-X-SSP/SP, CPF nº. ***.104.048-**, para efetuar o pagamento da importância de R\$47.443,81 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) - data do débito em 24/11/2025, relativos ao instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização do FGTS do comprador, contrato nº. 855553752887, com caráter de escritura pública, emitido em Cabreúva/SP, no dia 23 de dezembro de 2016, e registrado sob o nº 3 da matrícula nº 6.054, desta Serventia, e que objetivou o imóvel designado como APARTAMENTO Nº 22, BLOBO 12, 1º pavimento, EM CONSTRUÇÃO, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL VIDA NOVA", situado com frente para o término da RUA DAS CANDEIAS, lado par, e RUA PIQUI, lado par, no Bairro do Barreiro, Município de Cabreúva/SP na quadra completada pela AVENIDA MARGINAL e ACESSO VEREADOR JOSÉ DE MORAES (RODOVIA ESTADUAL SPA-85/300), CEP 13.315-000, com área real privativa útil de 55,51 m2, a área real comum de 7,5930000m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,36759320% do terreno e de coisas de uso comum e composto de 2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha, área de serviço e varanda. A unidade dispõe de 1 (uma) vaga de garagem. Sendo assim, o devedor não foi localizado nos endereços indicados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cabreúva/SP, e ainda neste sentido, conforme diligências efetuadas pelo Cartório de Registro de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salto-SP. Fica o supramencionado fiduciante, FELIPE VINICIUS DE SOUZA, intimado pelo presente edital a comparecer neste Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação deste edital, para efetuarem o pagamento da quantia supra referida de R\$47.443,81 das custas conforme planilha representativa desse valor e despesas sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem nesse período. Alertamos que o não pagamento da importância devida, acrescida dos encargos contratuais e legais, além das despesas de intimação, resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Este Cartório está situado na Avenida São Paulo, nº. 606, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, telefone nº. (11) 4529-4506, cujo horário de funcionamento ao público ocorre das 09h00 às 16h00. Cabreúva, 24 de novembro de 2025. Eu (Vanessa Passoni Camargo) Oficiala Substituta, a escrevi e subscrevi.

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA PAULA BIAZOTTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. ANA PAULA BIAZOTTO RG nº 432144109-SSP/SP

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e CPF nº ***.290.298-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 802.693 em 29/10/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.164,66 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 01/08/2006, registrado no R.18 e R.19 da Matrícula nº 56.714, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida John Boyd Dunlop, nº 23, Apto. 17, Jardim Roseira. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de dezembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FELIPE BARBOSA MONTE ALEGRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MATHEUS FELIPE BARBOSA MONTE ALEGRE, RG nº 364878745-SSP/SP e CPF nº ***.972.298-**. Atendendo o requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 799.236 em 23/09/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.188,86 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 18/08/2023, registrado no R.14 e R.15 da Matrícula nº 84.874 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Maestro Diogo Hugo Bratficher, nº 70. Apto. 32, Bloco G, Prédio G-1, Conjunto Residencial Jardim Dom Nery, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de dezembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA COSTA RODRIGUES PIAI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. LARISSA COSTA RODRIGUES, RG nº 483997742-SSP/SP e CPF nº ***.693.278-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ. Nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 798.490 em 15/09/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 20.738,04 (vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em São Paulo/SP, em 30/11/2015, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 219.959, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Abolição, nº 1000, Apto. 135, Torre B, Edifício Sibipiruna, Condomínio Páteo Abolição, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de dezembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID VITORIA MIRANDA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. INGRID VITORIA MIRANDA DOS SANTOS, RG nº 599270615-SSP/SP e CPF nº ***.386.178-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 789.323 em 04/06/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 16.903,57 (dezesesseis mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 20/04/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 281.348, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto Carlos Dupas Valin, nº 337, Apto. 93, Bloco 01, Condomínio Reserva Amoreiras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 02 de dezembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CATANDUVA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS**

O 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob nº 201.895, de 06/08/2025. Fica INTIMADO: DANIEL DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, RG 63883993-SSP/SP, CPF ***.360.588-**, residente e domiciliado na Rua Espelho Louredo Machado, nº 125, Centro, na cidade de Borborema/SP, de acordo com a matrícula nº 50.694 do 1º Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, nº 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 6.948,85 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais, e oitenta e cinco centavos) - na data de 04/12/2025 - decorrente do contrato de alienação fiduciária n.º 8.7877.2187144-9, firmado em 09/12/2024, registrado sob nº 11 na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50.694, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o PRÉDIO RESIDENCIAL nº 319 da Rua da Prudência, situado na cidade de Catanduva/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Jefferson Lucas Monsani Alves, Oficial substituto digitei e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Catanduva/SP, localizado na Rua Sergipe nº 903, FAZ SABER a todos os interessados que DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS COSSARI SPE LTDA, CNPJ 59.385.238/0001-25, NIRE 35266635899, com sede na Rua Ceará, nº 371, sala 03, centro, nesta cidade, apresentou nesse Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do loteamento DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS COSSARI, sobre o imóvel matriculado nesta serventia sob nº 44.698, assim caracterizado: UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA C1, situada nesta cidade, que assim se descreve: Inicia no vértice 1 situado em divisa com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul, e com o Lote 1 destacado do Sítio Progresso, propriedade de Túlio de Oliveira Massoni (matrícula nº 34.829); daí segue em divisa com o Lote 1 destacado do Sítio Progresso, propriedade de Túlio de Oliveira Massoni (matrícula nº 34.829) com azimute de 324º12'04" e distância de 285,80 metros até o vértice 2; daí segue em divisa com o Quinhão 1 do Sítio Progresso, propriedade de Maralog Distribuição S/A (matrícula nº 35.769) com azimute de 324º12'04" e distância de 79,50 metros até o vértice 3; daí segue em divisa com a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade da Prefeitura Municipal de Catanduva (matrícula nº 30.394) com os seguintes azimutes e distâncias: 74º40'45" e 55,07 metros até o vértice 4; 55º08'09" e 35,70 metros até o vértice 5; daí segue em divisa com a Gleba C2, propriedade da Prefeitura Municipal de Catanduva (matrícula nº 44.699), com azimute de 81º12'08" e distância de 107,20 metros até o vértice 6; daí segue em divisa com a Parte B do Lote 01 da Quadra 46 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de Lincetractor Comércio Importação e Exportação Ltda-EPP (matrícula nº 49.698), com azimute de 139º58'47" e distância de 47,43 metros até o vértice 7; daí segue em divisa com o Lote 05 da Quadra 46 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de Roberto Cacciari e sua esposa Sueli Aparecida de Lima Cacciari (matrícula nº 26.895), com os seguintes azimutes e distâncias: 82º47'11" e 6,32 metros até o vértice 8; 140º21'25" e 63,99 metros até o vértice 9; daí segue em divisa com o Lote 06 da Quadra 46 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de PROFER-Forjaria e Usinagem Ltda-EPP (matrícula nº 26.896), com azimute de 140º21'25" e distância de 43,99 metros até o vértice 10; daí segue em divisa com o Lote 07 da Quadra 46 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade do Município de Catanduva (matrícula nº 26.897), com azimute de 140º21'25" e distância de 54,98 metros até o vértice 11; daí segue em divisa com a Rua João Chimello, com azimute de 161º06'37" e distância de 14,21 metros até o vértice 12; daí segue em divisa com o Lote 01 da Quadra 45 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de Rodolfo Caprara Carvalho (matrícula nº 42.711), com azimute de 139º50'09" e distância de 54,07 metros até o vértice 13; daí segue em divisa com o Lote 07 da Quadra 45 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de METALQUIP-Indústria Metalúrgica Ltda (matrícula nº 28.949), com azimute de 139º50'09" e distância de 22,09 metros até o vértice 14; daí segue em divisa com o Lote 08 da Quadra 45 do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de METALQUIP-Indústria Metalúrgica Ltda (matrícula nº 28.950), com azimute de 139º50'09" e distância de 22,09 metros até o vértice 15; daí segue em divisa com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prédio nº 111 da Rua Paulo Lourenço Figueiredo, Lote 09 da Quadra 45, do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, propriedade de METALQUIP-Industria Metalúrgica Ltda. (matrícula nº 34.627), com azimute de 139º50'09" e distância de 106,01 metros até o vértice 16; daí segue em divisa com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul, com azimute de 266º06'58" e distância de 252,32 metros até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área superficial de 78.971,15 metros quadrados, a qual se encontra cadastrada na municipalidade sob nº 62.16.98.0799.01.001. O citado loteamento compreenderá 77 lotes distribuídos em 4 quadras (quadras A a D), e áreas públicas diversas, a saber: 1. ÁREA DOS 77 LOTES: 43.106,38m²; 2. ÁREAS PÚBLICAS. 2.1. Sistema viário: 16.108,45m². 2.2. Áreas institucionais: 3.948,81m². 2.3. Espaços livres de uso público. 2.3.1. Áreas verdes 1, 2 e 3: 11.163,37m². 2.3.2. Sistemas de lazer 1 e 2: 4.644,14m². O loteamento DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS COSSARI foi aprovado pelo Município de Catanduva sob nº 7.093, em 13/02/2025 e reaprovaado em 01/10/2025 (Protocolo nº 23277/2019), conforme Alvará de Loteamento de 01/10/2025, emitido pelo Município de Catanduva, tendo sido apresentada a prova de licença prévia por parte da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo nº 14000039, 05/07/2024 (nos termos do item 181, letra "B" do capítulo XX, das NSCGJ/SP). As obras de infraestrutura exigidas foram relacionadas no cronograma físico - financeiro e planilha orçamentária da infraestrutura, a saber: 1) Serviços preliminares, 2) Terraplenagem, 3) Rede de abastecimento de água e ramais, 4) Automação, 5) Rede coletora de esgoto e ramais, 6) Drenagem de águas pluviais, 7) Pavimentação asfáltica em CBUQ, 8) Sinalização viária e reflorestamento, no valor total de R\$ 2.956.753,04. Convencionou-se que as obras de infraestrutura deverão ser realizadas em dois anos - 24 meses a contar de 01/10/2025 (data da expedição do alvará). As referidas obras de infraestrutura foram garantidas através da hipoteca que recaiu sobre os lotes 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra C, do referido loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Eu (a) (Alexandre Gomes de Pinho), Oficial, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO**

O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, na qualidade de Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP, nos termos do artigo 213, II, 3º da LRP, FAZ SABER, a quem interessar possa e conhecimento deste edital tiverem, que Teresa Cristina D'Epiro, proprietária do imóvel rural denominado Sítio São Pedro - Quinhão I-A, objeto da matrícula n.º 39.333, Livro 2, deste R.I., localizado no Município de Novaes-SP, requereu a retificação administrativa cumulada com o georreferenciamento do citado imóvel, processada nos termos do art. 213, inciso II, 2º da Lei n.º 6.015/73, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.921/04, prenotada sob n.º 165.546. DO IMÓVEL RETIFICANDO: (cuja descrição segue anexa). Em razão da ausência de anuência expressa na Planta e memorial descritivo, das tentativas infrutíferas de notificação e de não terem sido localizados outros endereços para localização da confrontante AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO, do imóvel rural denominado Sítio Córrego do Matão, localizado no município de Novaes-SP (matrícula número 46.133, deste R.I.), NOTIFICO-A do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo se for o caso, no prazo legal de 15 dias úteis, nos termos do 3º do art. 213 c.c. o item 136.12 das NSCGJ/SP., através de seus representantes legais, anuir expressamente (assinando a Planta e o memorial), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, ou deixar transcorrer o prazo, aceitando-os tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos elencados no citado dispositivo legal, os quais estão disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALTER MARCONDES**

O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, na qualidade de Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP, nos termos do artigo 213, II, 3º da LRP, FAZ SABER, a quem interessar possa e conhecimento deste edital tiverem, que Teresa Cristina D'Epiro, proprietária do imóvel rural denominado Sítio São Pedro - Quinhão I-A, objeto da matrícula n.º 39.333, Livro 2, deste R.I., localizado no Município de Novaes-SP, requereu a retificação administrativa cumulada com o georreferenciamento do citado imóvel, processada nos termos do art. 213, inciso II, 2º da Lei n.º 6.015/73, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.921/04, prenotada sob n.º 165.546. DO IMÓVEL RETIFICANDO: (cuja descrição seja anexa). Em razão da ausência de anuência expressa na Planta e memorial descritivo e de não terem sido localizados endereços para localização de VALTER MARCONDES, na qualidade de herdeiro/filho do Sr. Antônio Carlos Marcondes (falecido), titular do imóvel confrontante localizado na Rua Manoel Rodrigues de Souza, n.º 591, na cidade de Novaes (matrícula n.º 42.439, deste R.I.), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo se for o caso, no prazo legal de 15 dias úteis, nos termos do 3º do art. 213 c.c. o item 136.12 das NSCGJ/SP., anuir expressamente (assinando a Planta e o memorial), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, ou deixar transcorrer o prazo, aceitando-os tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos elencados no citado dispositivo legal, os quais estão disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANALI MARCONDES**

O BEL. RENATO FABIANO GRANDISOLI, na qualidade de Interino do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP, nos termos do artigo 213, II, 3º da LRP, FAZ SABER, a quem interessar possa e conhecimento deste edital tiverem, que Teresa Cristina D'Epiro, proprietária do imóvel rural denominado Sítio São Pedro - Quinhão I-A, objeto da matrícula n.º 39.333, Livro 2, deste R.I., localizado no Município de Novaes-SP, requereu a retificação administrativa cumulada com o georreferenciamento do citado imóvel, processada nos termos do art. 213, inciso II, 2º da Lei n.º 6.015/73, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.921/04, prenotada sob n.º 165.546. DO IMÓVEL RETIFICANDO: (cuja descrição segue anexa). Em razão da ausência de anuência expressa na Planta e memorial descritivo e de não terem sido localizados endereços para localização de eventuais HERDEIROS DE VANALI MARCONDES, filha pré-morta do Sr. Antônio Carlos Marcondes (falecido), titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel confrontante localizado na Rua Manoel Rodrigues de Souza, n.º 591, na cidade de Novais (matrícula n.º 42.439, deste R.I.), NOTIFICADO-OS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo se for o caso, no prazo legal de 15 dias úteis, nos termos do 3º do art. 213 c.c. o item 136.12 das NSCGJ/SP., anuir expressamente (assinando a Planta e o memorial), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, ou deixar transcorrer o prazo, aceitando-os tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos elencados no citado dispositivo legal, os quais estão disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCHAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais nº 411, Conchas-SP, FAZ SABER que o loteador MUNICÍPIO DE ANHEMBI CNPJ 46.634.135/0001-00 depositou neste serviço registral um pedido de registro do loteamento denominado "ANHEMBI K", cujo objeto é o imóvel de Matrícula 22.262, zona urbana do município de Anhembi-SP, com a área total de 37.223,00 m². Tal imóvel foi adquirido mediante escritura pública de compra e venda, conforme Registro nº 3 da Matrícula 22.262. O pedido de registro de loteamento foi instruído com os documentos enumerados pela Lei nº 6.766/1979, estando o procedimento disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de todos os interessados, que poderão impugná-lo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da 3ª publicação. Trata-se de um loteamento urbano, com as seguintes especificações: 12.743,17 m², equivalentes a 34,23% da área total, destinam-se aos 75 lotes; 11.027,10 m², equivalentes a 30,27% da área total, destinam-se ao sistema viário; 5.291,96 m², equivalentes a 14,22% da área total, destinam-se às áreas institucionais; 3.825,35 m², equivalentes a 10,28% da área total, destinam-se às áreas verdes; e 4.092,44, equivalentes a 11,00% da área total, destinam-se ao sistema de lazer, tudo conforme os projetos aprovados pelo Certificado GRAPROHAB nº 264/2023, de 27 de março de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 2.727/2025, de 11 de agosto de 2025. Decorrido o prazo legal, contado da terceira e última publicação deste edital, proceder-se-á, na ausência de impugnação, o registro desse empreendimento imobiliário. Abaixo, o croqui de localização da área. Conchas, 3 de dezembro de 2025. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GESSI RIBEIRO CERQUEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A, 13 da Lei 6.015/73 Interessada: GRACIANO ADELINO CERQUEIRA e sua esposa GESSI RIBEIRO CERQUEIRA. Edital de Usucapião nº. 01/236.569 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: VALERIA LEMOS DOS SANTOS, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 236.569, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por GRACIANO ADELINO CERQUEIRA, brasileiro, enjetador, portador da cédula de identidade RG 53.736.450-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.725.075-**, e sua esposa GESSI RIBEIRO CERQUEIRA, brasileira, diarista, portadora da cédula de identidade nº 37.669.726-X SSP/SP, inscrita no CPF. Sob o nº ***.235.238-** residentes e domiciliados nesta cidade de Franco da Rocha, Rua Tirésias, nº 115, Vila Josefina, tendo por objeto um lote designado como lote 24-A, da quadra "A", com frente para a Rua Tarésias, do loteamento denominado "VILA JOSEFINA", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 150,00m², com origem, em sua totalidade, na matrícula 38.078, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JOSÉ BALICE FILHO, INSTITUTO PADRE CHICO, IGREJA GV A DEUS MIN. GUARULHOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há 10 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 10 de Novembro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA CRISTINA FERREIRA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARTA CRISTINA FERREIRA, CPF/MF nº ***.012.839-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, credora fiduciária por meio do Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 06 de setembro de 2022, registrado sob nºs 12 e 13 na matrícula 62.440, tendo por objeto o imóvel situado na Av. General Monteiro de Barros, nº 1.030, Aptº 111, Ed. Sardo, Cond. Costa Smeralda, Jardim Astúrias, Guarujá-SP, NOTIFICA a devedora fiduciante MARTA CRISTINA FERREIRA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$373.085,35 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 27/11/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 27 de novembro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JESSICA ALCARAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JESSICA ALCARAS, Jair Antonio Pianucci Filho, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prenotado nesta Serventia sob nº 401.776, em 26 de junho de 2025, a pedido de HOD CONSULTORIA LTDA, um requerimento para Retificação de Registro Imobiliário, nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, cujo imóvel objeto da referida retificação é o imóvel denominado SÍTIO SHANGRILÁ GLEBA A-2, situada no Bairro Morro Torto, neste município e comarca de Indaiatuba, devidamente matriculado nesta Serventia sob nº 75.499, e, nos termos do 3º, 2ª parte, do referido artigo 213 da Lei 6.015/73, vem através deste promover a NOTIFICAÇÃO de JESSICA ALCARAS, CPF nº ***.464.188-**, RG nº 46.707.420-3 SSP SP, brasileira, solteira, empresária, com endereço na Rua Carlos Alberto Bull, nº 450, Residencial Monte Verde, Indaiatuba-SP, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 9.098, desta Serventia, designado como uma área de terras formada pela totalidade das chácaras nºs 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra E, do loteamento Recanto Campestre Viracopos - Gleba II, que se constitui como confrontante do imóvel objeto da retificação pretendida, uma vez que a citada proprietária não foi encontrada nos endereços indicados na matrícula, no endereço do imóvel confrontante e nos demais endereços constantes dos documentos oficiais apresentados. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2025. Jair Antonio Pianucci Filho. Escrevente Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO MARIA DE LIMA**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que Larissa Cibebe de Almeida Margarido, brasileira, advogada portadora do RG: 42.102.618-2-SSP/SP e CPF: ***.324.908-**, divorciada, residente e domiciliada à Rua Terezinha De Jesus Kaesemodel, nº 141 - Ouroville, Itapeva/SP, Rafael Augusto Margarido Braga, brasileiro, menor impúbere, portador do RG: 64.019.221-X-SSP/SP e CPF: ***.929.698-** neste ato representado pela sua genitora Larissa Cibebe de Almeida Margarido e Karina Andréia de Almeida Margarido, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG: 33.007.213-4-SSP/SP e CPF: ***.799.018-**, residente e domiciliada à Rua Luiz Carriel, nº 185 - sala 2 Térreo Vila Ophélia - Itapeva/SP, requerem nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. df7f5262-3a9a-4658-b86c-ff189a5c2aab a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 14.516, deste Registro Imobiliário, denominado Sítio Sertãozinho, localizado no Bairro dos Batistas, no município de Ribeirão Banco/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à PEDRO MARIA DE LIMA, DÉCIO ZERLIN e AMADOR DE ALMEIDA, proprietários dos imóveis, confrontantes do imóvel objeto do georreferenciamento (Bairro dos Batistas) tendo sido enviada notificação mediante diligência, porém não foram encontrados e, estando em lugar incerto e não sabido, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DÉCIO ZERLIN**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que Larissa Cibeles de Almeida Margarido, brasileira, advogada portadora do RG: 42.102.618-2-SSP/SP e CPF: ***.324.908-**, divorciada, residente e domiciliada à Rua Terezinha De Jesus Kaesemodel, n.º 141 - Ouroville, Itapeva/SP, Rafael Augusto Margarido Braga, brasileiro, menor impúbere, portador do RG: 64.019.221-X-SSP/SP e CPF: ***.929.698-** neste ato representado pela sua genitora Larissa Cibeles de Almeida Margarido e Karina Andréia de Almeida Margarido, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG: 33.007.213-4-SSP/SP e CPF: ***.799.018-**, residente e domiciliada à Rua Luiz Carriel, n.º 185 - sala 2 Térreo Vila Ophélia - Itapeva/SP, requerem nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), Lei n.º 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. df7f5262-3a9a-4658-b86c-ff189a5c2aab a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 14.516, deste Registro Imobiliário, denominado Sítio Sertãozinho, localizado no Bairro dos Batistas, no município de Ribeirão Preto/SP. Devido à falta de apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à PEDRO MARIA DE LIMA, DÉCIO ZERLIN e AMADOR DE ALMEIDA, proprietários dos imóveis, confrontantes do imóvel objeto do georreferenciamento (Bairro dos Batistas) tendo sido enviada notificação mediante diligência, porém não foram encontrados e, estando em lugar incerto e não sabido, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMADOR DE ALMEIDA**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Ruar Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que Larissa Cibele de Almeida Margarido, brasileira, advogada portadora do RG: 42.102.618-2-SSP/SP e CPF: ***.324.908-**, divorciada, residente e domiciliada à Rua Terezinha De Jesus Kaesemodel, n.º 141 - Ouroville, Itapeva/SP, Rafael Augusto Margarido Braga, brasileiro, menor impúbere, portador do RG: 64.019.221-X-SSP/SP e CPF: ***.929.698-** neste ato representado pela sua genitora Larissa Cibele de Almeida Margarido e Karina Andréia de Almeida Margarido, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG: 33.007.213-4-SSP/SP e CPF: ***.799.018-**, residente e domiciliada à Rua Luiz Carriel, n.º 185 - sala 2 Térreo Vila Ophélia - Itapeva/SP, requerem nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. df7f5262-3a9a-4658-b86c-ff189a5c2aab a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 14.516, deste Registro Imobiliário, denominado Sítio Sertãozinho, localizado no Bairro dos Batistas, no município de Ribeirão Preto/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à PEDRO MARIA DE LIMA, DÉCIO ZERLIN e AMADOR DE ALMEIDA, proprietários dos imóveis, confrontantes do imóvel objeto do georreferenciamento (Bairro dos Batistas) tendo sido enviada notificação mediante diligência, porém não foram encontrados e, estando em lugar incerto e não sabido, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDEAL PAINEIS DO BRASIL LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedora Fiduciante emitente da CCB: IDEAL PAINEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.243.300/0001-76, com sede anteriormente na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.730, QDA Rua 3 nº 390 - Jardim California, Jacareí SP e atualmente na Rua Barão de Jacareí, nº 931, Centro, Jacareí SP, representada pelo sócio/administrador Tony Campelo de Souza Santos com endereço na cidade de Itaquaquecetuba - SP, na Rua Pinheirinho, nº 159, Fundos, CEP 08597-130. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 323.004, fica a devedora fiduciante acima nominada e qualificada, emitente da CCB nº 734-0314003000063071 garantida em alienação fiduciária pelo imóvel na Avenida Villa Lobos, nº 65 - Villa Branca, Jacareí-SP, cujo título encontra-se registrado sob nº 5 na matrícula nº 54.996, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 20/02/2025 até 20/08/2025, cujo cálculo, apresentado em 04/09/2025, importa em R\$ 306.390,43 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando a mesma ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Avenida Villa Lobos, nº 65 - Villa Branca, matriculado sob nº 54.996, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 01 de dezembro de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN DE MELO MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credor Fiduciário: BANCO DO BRASIL S.A Devedor Fiduciante: FRANKLIN DE MELO MEDEIROS, brasileiro, divorciado, bombeiro, RG nº 26.764.525-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 169.117.748.29, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Raphael José Ribeiro, nº 157, Bandeira Branca. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 321.614, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Rua Antonio de Alvarenga, nº 109, Cidade Nova Jacareí, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 4 na matrícula nº 71.506, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 15/06/2024 até 28/04/2025 cujo cálculo, apresentado em 28/04/2025, importa em R\$ 7.718,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento do referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, e por se tratar de FINANCIAMENTO HABITACIONAL, pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (TRINTA dias após o prazo para purgação da mora) 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9514/97, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Antonio de Alvarenga, nº 109, Cidade Nova Jacareí, matriculado sob nº 71.506, em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97, e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 01 de dezembro de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CLAUDIO VIEIRA DA SILVA IDALGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 27.387.789-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.460.618-**, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí - SP, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº992, apto. 35, Chácaras Rurais Santa Maria. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 326.833, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Rua Plínio Marcos, nº 35, Apartamento 31, Edifício Gran Paisage, Villa Branca, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 4 e 5 na matrícula nº 79.002, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 30/07/2024 até 30/09/2025 cujo cálculo, apresentado em 06/10/2025, importa em R\$ 52.249,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento do referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, e por se tratar de FINANCIAMENTO HABITACIONAL, pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (TRINTA dias após o prazo para purgação da mora) 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9514/97, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Plínio Marcos, nº 35, Apartamento 31, Edifício Gran Paisage, Villa Branca, matriculado sob nº 79.002, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97, e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 01 de dezembro de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO DE OLIVEIRA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, divorciado, vendedor, RG nº 19.410.116-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.449.078-**, residente e domiciliado na cidade de Taubaté - SP, na Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, nº 571, apto 82B, Parque São Luis, CEP 12.061-570. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 323.014, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Avenida Pedro Gonçalves, nº 250, Bloco 3, Apartamento 502, Bairro da Colônia, Residencial Vista Bela, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 108.570, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 15/11/2024 até 15/10/2025 cujo cálculo, apresentado em 23/10/2025, importa em R\$ 16.987,88, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento do referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, e por se tratar de FINANCIAMENTO HABITACIONAL, pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (TRINTA dias após o prazo para purgação da mora) 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9514/97, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí - SP, na Avenida Pedro Gonçalves, nº 250, Bloco 3, Apartamento 502, Bairro da Colônia, Residencial Vista Bela, matriculado sob nº 108.570, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9514/97, e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 01 de dezembro de 2025.
Hamilton de Oliveira Andrade Oficial Substituto

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE APARECIDA CESTARI CORREA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 811946086207, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 08, na matrícula nº 6.420 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA LUCAS RASSI, Nº 380, JARDIM SÃO JORGE, nesta cidade, fica a senhora GISLAINE APARECIDA CESTARI CORREA, CPF: ***.628.698-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 07/03/2025 à 07/11/2025 que totaliza a quantia de R\$3.677,45 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora GISLAINE APARECIDA CESTARI CORREA, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 27 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO CORREA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 811946086207, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 08, na matrícula nº 6.420 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA LUCAS RASSI, Nº 380, JARDIM SÃO JORGE, nesta cidade, fica a senhora MAURO CORREA, CPF: ***.407.378-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 07/03/2025 à 07/11/2025 que totaliza a quantia de R\$3.677,45 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor MAURO CORREA, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 27 de novembro de 2025.

JUNDIAI/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **M D MILTON DANELLI IMOVEIS LIMITADA**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-B da Lei 6.015/73, protocolado sob n. 531.772 em 25 de setembro de 2025, requerido por William Coimbra Rezende, Ricardo Brás Cestaroli Rezende e Mateus Henrique Cestaroli Rezende. Conforme ata notarial lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, o imóvel objeto do pedido é identificado como "Lote 05 da Quadra "B", do loteamento denominado Colinas do Pontal" com a área exclusiva de 4.000m2, localizado na Fazenda Sta Clara no lugar denominado "Barroão", no Bairro de Ivoituruaia no município e comarca de Campo Limpo Paulista/SP, situado na Rua 04". Segundo consta na Matrícula 13.618, desta Serventia, a proprietário tabular é a pessoa jurídica MD ENGENHARIA DE LOTEAMENTOS S/C LTDA. Os requerentes alegam ter adquirido os direitos sobre o imóvel por meio de Cessão de Direitos de Compromisso de Venda e Compra, constante no registro 08 da matrícula acima mencionada, pelo valor de R\$25.000,00. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: MD ENGENHARIA DE LOTEAMENTOS S/C LTDA, CGC 47.128.418/0001-42, representada por seus sócios: MILTON DANELLI e ESTHER CESAR DANELLI, na condição de proprietária tabular do imóvel objeto do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça anuência ou impugnação ao pedido de adjudicação compulsória, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de adjudicação compulsória extrajudicial, nos termos do art. 440-X do Código Nacional de Normas - CNJ. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Avenida Nove de Julho, nº 2960, Anhangabaú. Jundiaí, 28 de novembro de 2025. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern)#

JOSÉ BONIFÁCIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLEITON VAZ VILAS BOAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de CLEITON VAZ VILAS BOAS, CPF ***.340.618-**. RG 44.974.839-X-SSP-SP brasileiro, casado, maior, chefe intermediário, e CAROLINE DANTAS PARDO VILAS BOAS, CPF ***.802528-**-** RG 42.171.554-6-SSP-SP brasileira, casada, maior, auxiliar de escritório, residente na Rua Delminda da Silva Coimbra, nº 146, Residencial Bernardo Luiz, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 72.108,90, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 29.768 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Jesus Batista de Carvalho, 90 Vilage Terra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nostra, na cidade de José Bonifácio-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 02 de dezembro de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE DANTAS PARDO VILAS BOAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de CLEITON VAZ VILAS BOAS, CPF ***.340.618-**. RG 44.974.839-X-SSP-SP brasileiro, casado, maior, chefe intermediário, e CAROLINE DANTAS PARDO VILAS BOAS, CPF ***.802528-**-** RG 42.171.554-6-SSP-SP brasileira, casada, maior, auxiliar de escritório, residente na Rua Delminda da Silva Coimbra, nº 146, Residencial Bernardo Luiz, na cidade de José Bonifácio- SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 72.108,90, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 29.768 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Jesus Batista de Carvalho, 90 Village Terra Nostra, na cidade de José Bonifácio-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 02 de dezembro de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO SALUSTIO DE ARAUJO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442246620, firmado em Marília-SP em 15 de janeiro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 34763, situado na Rua Anna Aparecida Nicolella Marques nº 350, apto. 621, Bloco 6, Jardim Lavínia, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/05/2025 a 25/10/2025, no valor de R\$ 6481,43 (data base: 25 de novembro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data base, de DANILO SALUSTIO DE ARAÚJO e THAIANE REINA PRATES SALUSTIO, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIANE REINA PRATES SALUSTIO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442246620, firmado em Marília-SP em 15 de janeiro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 34763, situado na Rua Anna Aparecida Nicolella Marques nº 350, apto. 621, Bloco 6, Jardim Lavínia, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/05/2025 a 25/10/2025, no valor de R\$ 6481,43 (data base: 25 de novembro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de DANILO SALUSTIO DE ARAÚJO e THAIANE REINA PRATES SALUSTIO, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KELLY GARLET BASTOS**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA a Sr.ª KELLY GARLET BASTOS inscrita sob CPF/MF nº ***.036.118-**, com endereço na Rua Santa Catarina, Lote 46, Quadra 32, Gleba B, em Mogi das Cruzes, SP, titular/responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob n. 77.027 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula n. 45.444 deste Serviço Predial, requerido pela Sr.ª HYE RAN KIM, representante legal da IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO PRESBITERIANA HERMON, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não constam a expressa anuência de Vossas Senhorias na plantas e memoriais descritivos apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento dos interessados e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Marcel Lopes Batista.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DESCONHECIDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Telefone: (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob nº.75.691 em 09/09/2025, JOSÉ CARLOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.344.748-**, e sua companheira com quem mantém união estável ANDREA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.722.858-**, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, nº.200, Jardim Praia Grande, Mongaguá-SP, requereram por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (caput do artigo 1.238 CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel, composto do Lote nº.78 da Quadra "Y" da Vila Oceanópolis, nesta cidade, com a área de 200m², sem origem registral. Sobre o imóvel, existe uma edificação irregular sob nº.1.279 da Rua José Jacob Seckler (descrição dos imóveis contidas no requerimento, ata notarial, planta e transcrição). Foram depositados nesta serventia o Requerimento, Ata Notarial, Memorial, Planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A, 13, LRP), e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, LRP), a comparecerem neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINDONA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E CONSTRUTORA S/A**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Água Verde, n. 1413, 8º andar, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01, INTIMA a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante: SINDONA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1246, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CNPJ n. 09.211.545/0001-11, representada por Bruno Antônio Sindona Pereira, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$833.566,84, atualizado até 01 de dezembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 446.375, decorrentes do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia Outras Avenças, datado e assinado digitalmente em 23 de fevereiro de 2024 e tendo por objeto: Casa, situado na Avenida Padre Vicente Mellilo, n. 1525, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 19, feito na Matrícula nº 57.446, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA REGINA AMERICO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ALEXANDRA REGINA AMERICO, brasileira, solteira, maior, professora, RG n. 292403963-SSP/SP, CPF n. ***.230.658-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$66.567,77, atualizado até 02 de dezembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.720, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Programa Casa Verde e Amarela - firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 02 de outubro de 2020 e tendo por objeto: Apto 405, Torre A - Ilhabela, situado na Rua José Timótheo da Silva, n. 394, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 149.810, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PEDERNEIRAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS PINTO DA SILVA**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, CNPJ nº 04.463.602/0001-36, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA, ELZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, e DIONE SANDRO PINTO DA SILVA possuidores da Cédula de Crédito Bancário Nº C11432270-4, garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 19.493, referente ao imóvel localizado na Rua Jacinto Ghiraldelli, nº 0-690, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. Os Intimados deverão efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte dos Intimados, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Jacinto Ghiraldelli, nº 0-690, Jardim Alvorada; e Rua Jorge Neme, nº 0-431, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 01 de dezembro de 2025. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZA MARIA SILVA OLIVEIRA**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, CNPJ nº 04.463.602/0001-36, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA, ELZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, e DIONE SANDRO PINTO DA SILVA possuidores da Cédula de Crédito Bancário Nº C11432270-4, garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 19.493, referente ao imóvel localizado na Rua Jacinto Ghiraldelli, nº 0-690, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. Os Intimados deverão efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte dos Intimados, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Jacinto Ghiraldelli, nº 0-690, Jardim Alvorada; e Rua Jorge Neme, nº 0-431, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 01 de dezembro de 2025. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONE SANDRO PINTO DA SILVA**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, CNPJ nº 04.463.602/0001-36, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA, ELZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, e DIONE SANDRO PINTO DA SILVA possuidores da Cédula de Crédito Bancário Nº C11432270-4, garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 19.493, referente ao imóvel localizado na Rua Jacinto Ghiraldelli, nº 0-690, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. Os Intimados deverão efetuar o pagamento, e assim satisfazer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte dos Intimados, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Jacinto Ghiraldelli, nº 0-690, Jardim Alvorada; e Rua Jorge Neme, nº 0-431, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 01 de dezembro de 2025. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANOELY VITORIA DE LIMA ARAUJO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 480364. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: EMANOELY VITORIA DE LIMA ARAÚJO, brasileira, solteira, maior, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG XX.161.974-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.679.108-XX. Contrato: 844442461609. Objeto/Imóvel: TERRENO, com frente para a Rua Geraldo Antonio Berno, do loteamento denominado "Vale do Sol-Park Residencial", situado no Bairro de Santa Terezinha, em Vila Rezende, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 7 - Matrícula: 93078. Valor da Dívida: R\$ 12.171,66 até 28/11/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 28/11/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO BATISTA NETO SANTOS SILVA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 480364. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: JOÃO BATISTA NETO SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG XX.763.002-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.267.578-XX. Contrato 844442461609. Objeto/Imóvel: TERRENO, com frente para a Rua Geraldo Antonio Berno, do loteamento denominado "Vale do Sol-Park Residencial", situado no Bairro de Santa Terezinha, em Vila Rezende, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 7 - Matrícula: 93078. Valor da Dívida: R\$ 12.171,66 até 28/11/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 28/11/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GISELE ORTIZ DE ANDRADE**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 467785. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: GISELE ORTIZ DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, RG XX205XXX - SSP/SP, CPF/MF XXX.904.708-XX. Contrato: 171002777786. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA I, apartamento 42, bloco 03, com frente para a Avenida Aureliano Fernandes de Araújo Neto - Gonzaga, nº 331, Bairro Vale do Sol, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 5 - Matrícula: 122682. Valor da Dívida: R\$ 67.759,69 até 28/11/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 28/11/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA APARECIDA DOS SANTOS**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 468629. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: RENATA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, ajudante geral, RG XX.349.308-X -SSP/SP, CPF/MF XXX.673.598-XX. Contrato: 171002779056. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA II, apartamento 31, bloco 09, com frente para a Avenida Aureliano Fernandes de Araújo Neto - Gonzaga, nº 571, Bairro Vale do Sol, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 5 - Matrícula: 123491. Valor da Dívida: R\$ 72.733,45 até 28/11/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 28/11/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KLEYTON KAIC SAMPAIO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 475544. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: KLEYTON KAIC SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG XX.315.935-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.313.238-XX. Contrato: 878772107187. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA DI MILANO, apartamento nº 1106, vaga de garagem nº 125, com frente para a Avenida Brasília, nº 850, Bairro Vila Fátima, do Município, comarca 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 5 - Matrícula: 132628. Valor da Dívida: R\$ 17.706,78 até 28/11/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 28/11/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

PEDREIRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): LUIZ SERGIO REIS DE REZENDE**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que atendendo a REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 1.888 deste oficial, apresentado por FCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A prenotado sob o nº. 111.551 em 11/07/2025, vem, através do presente edital, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, DAR CONHECIMENTO a LUIZ SERGIO REIS DE REZENDE, Rua Treze de Maio nº 1.412 - Paraíso, São Paulo/SP, proprietário do imóvel matriculado sob nº 7.864, neste Oficial, confrontante do imóvel retificando, ou, ainda, eventuais sucessores destes, para que, desejando, manifestem-se expressa e fundamentadamente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação eletrônica do presente edital, diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, acerca do pedido de retificação supracitado, a ser procedido de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados. Pedreira, 01 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dezembro de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALDEMAR VIDOTTI**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que atendendo a REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 1.888 deste oficial, apresentado por FCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A prenotado sob o nº. 111.551 em 11/07/2025, vem, através do presente edital, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, DAR CONHECIMENTO a WALDEMAR VIDOTTI, Rua Presidente Wenceslau nº 44 - Jardim Flamboyant, Campinas/SP, proprietário dos imóveis matriculados sob nºs 3.686, 3.684, 3.683 e 3.682, neste Oficial, confrontante do imóvel retificando, ou, ainda, eventuais sucessores destes, para que, desejando, manifestem-se expressa e fundamentadamente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação eletrônica do presente edital, diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, acerca do pedido de retificação supracitado, a ser procedido de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados. Pedreira, 01 de dezembro de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITORINO TORRES**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que atendendo a REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 1.888 deste oficial, apresentado por FCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A prenotado sob o nº. 111.551 em 11/07/2025, vem, através do presente edital, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, DAR CONHECIMENTO a VITORINO TORRES, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Raimundo Benedetti nº 68, Sacomã, proprietário dos imóveis matriculados sob nºs 25.980, 25.933, 25.934, 25.935, 25.936, no Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, e sob nºs 3.594, 3.595, 3.596, 4.145 e 4.146, neste Oficial, confrontante do imóvel retificando, ou, ainda, eventuais sucessores destes, para que, desejando, manifestem-se expressa e fundamentadamente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação eletrônica do presente edital, diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, acerca do pedido de retificação supracitado, a ser procedido de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados. Pedreira, 01 de dezembro de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA - CNS: 120881

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLEITON SILVA MARQUES**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que atendendo a REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 1.888 deste oficial, apresentado por FCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S/A prenotado sob o nº. 111.551 em 11/07/2025, vem, através do presente edital, com fundamento no inciso II, parágrafo 3.º, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, DAR CONHECIMENTO a CLEITON SILVA MARQUES, Rua Osvaldo Tonini nº 20, bloco 01, apto. 06 - Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP, proprietário do imóvel matriculado sob nº nº 8.212, no Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP, confrontante do imóvel retificando, ou, ainda, eventuais sucessores destes, para que, desejando, manifestem-se expressa e fundamentadamente, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação eletrônica do presente edital, diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, nº. 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, acerca do pedido de retificação supracitado, a ser procedido de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados. Pedreira, 01 de dezembro de 2025. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON FERNANDES TODESCO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte de ITAÚ-UNIBANCO S/A, a intimação dos devedores GRAZIELA FERNANDES CONSOLO TODESCO e JEFFERSON FERNANDES TODESCO, para comparecerem neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, Grupo/Cota nº 00078/664, matrícula nº 5.211, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado a Rua Petronilho de Azevedo Brito, nº 150, Parque alvorada, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica os notificados cientes também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel ao ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELA FERNANDES CONSOLO TODESCO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte de ITAÚ-UNIBANCO S/A, a intimação dos devedores GRAZIELA FERNANDES CONSOLO TODESCO e JEFFERSON FERNANDES TODESCO, para comparecerem neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, Grupo/Cota nº 00078/664, matrícula nº 5.211, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado a Rua Petronilho de Azevedo Brito, nº 150, Parque alvorada, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica os notificados cientes também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel ao ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISTINA HEGEDUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIANA CRISTINA HEGEDUS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 12 de novembro de 2025, juntado às fls. 53/58, dos autos de nº 594.021/2025, FAZ SABER que JULIANA CRISTINA HEGEDUS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.100.918-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 24.578, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Luiz Antonio Musa Julião nº 198 - Jardim Doutor Francisco Gugliano. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE GONCALVES DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 594.227/2025, FAZ SABER que VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.334.768-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 107.599, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Roque Massaro nº 200, Jardim Paiva I. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO HENRIQUE DE SOUSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 594.227/2025, FAZ SABER que PAULO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.839.298-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 107.599, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Roque Massaro nº 200, Jardim Paiva I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA SEBASTIANA JESUS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SHEILA SEBASTIANA JESUS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 24/29, dos autos de nº 594.252/2025, FAZ SABER que SHEILA SEBASTIANA JESUS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.357.146-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 180.151, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua José de Alcântara nº 1.115, apartamento nº 34, torre 05, bloco D, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL EDIVALDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL EDIVALDO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 24/29, dos autos de nº 594.252/2025, FAZ SABER que DANIEL EDIVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.552.298-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 180.151, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1.115, apartamento nº 34, torre 05, bloco D, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA ELIS DE CARVALHO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBERTA ELIS DE CARVALHO PEREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 24/29, dos autos de nº 595.089/2025, FAZ SABER que ROBERTA ELIS DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.679.768-**, residente e domiciliada no município de Rio Verde/GO, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 181.113, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Nicola Spinelli nº 155 - apartamento nº 62, Parc Villa. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO AGOSTINHO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THIAGO AGOSTINHO ALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de novembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 595.591/2025, FAZ SABER que THIAGO AGOSTINHO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.768.028-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 187.833, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Cuiabá nº 200 - apartamento 101, Condomínio Edifício Up 200 Sumarezinho. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA VICENTE VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLINA VICENTE VIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 11 de novembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 595.591/2025, FAZ SABER que CAROLINA VICENTE VIEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.640.088-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 187.833, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Cuiabá nº 200 - apartamento 101, Condomínio Edifício Up 200 Sumarezinho. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO SEBASTIAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ EDUARDO SEBASTIÃO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de novembro de 2025, juntado às fls. 41/45, dos autos de nº 592.878/2025, FAZ SABER que JOSÉ EDUARDO SEBASTIÃO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.778.338-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 194.508, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ovídio Colus nº 80 - apartamento 23, bloco B, torre 01, Condomínio Lar Dinamarca. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA COSTA GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRISCILLA COSTA GUIMARÃES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 25/31, dos autos de nº 592.877/2025, FAZ SABER que PRISCILLA COSTA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.735.608-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.520, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Ovídio Colus nº 80 - apartamento 13, bloco C, torre 01, Condomínio Lar Dinamarca. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEI THIAGO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDNEI THIAGO MARTINS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido em Bauru/SP, em 11 de novembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 595.304/2025, FAZ SABER que EDNEI THIAGO MARTINS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.593.608-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.841, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765 - apartamento nº 34, torre 01, bloco E, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEANE INACIO DA SILVA LUCENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GEANE INACIO DA SILVA LUCENA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 23/28, dos autos de nº 595.303/2025, FAZ SABER que GEANE INACIO DA SILVA LUCENA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.903.454-**, residente e domiciliada no município de Serrana/SP, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 194.822, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento nº 31, torre 01, bloco D, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO DE CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCO AURELIO DE CAMPOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de outubro de 2025, juntado às fls. 32/37, dos autos de nº 592.256/2025, FAZ SABER que MARCO AURELIO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.043.568-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.464, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Japurá nº 3.055 - apartamento 03, torre 03, bloco C, Condomínio Lar Portugal. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS PEREIRA BATISTA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS VINICIUS PEREIRA BATISTA FERREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 10 de novembro de 2025, juntado às fls. 47/52, dos autos de nº 592.868/2025, FAZ SABER que MARCOS VINICIUS PEREIRA BATISTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.577.638-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.746, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7.555, apartamento 33, torre 01, bloco E, Condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 0010244225, firmado em 22/10/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 14, na matrícula 51.837 e 19.278, deste Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em Avenida Apaloosa, nº 406, Lote 03, da quadra H do loteamento Residencial Haras Paineiras, INTIMA o fiduciante RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, RG nº 23208956-5-SSP/SP, CPF nº ***.268.628-**, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 03/12/2025, totaliza a quantia de R\$ 54.354,55. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o(a) fiduciante acima identificado(a) intimado(a) a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Fica o(a) fiduciante cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO - CNS: 123653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO ELIAS DA COSTA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97 e a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, parte credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n.855553724273, firmado em 27/07/2016, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 10, na matrícula 64.095, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro, que gravou o imóvel situado em Rua das Nações Unidas, nº 600, unidade 403, bloco 60, Condomínio Residencial Parque Solar dos Pássaros, INTIMA o fiduciante SERGIO ELIAS DA COSTA, RG nº 54.134.760-3-SSP/SP, CPF nº 305.802.950-0, para cumprimento das obrigações principais e acessórias do referido Contrato relativas às parcelas vencidas até a data do pagamento a ser feito. O valor do saldo devedor relativo às parcelas vencidas, apuradas pela parte credora até 03/12/2025, totaliza a quantia de R\$ 7.568,45. Encontra-se disponível neste Cartório o demonstrativo apresentado pela parte credora do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora. O montante devido será acrescido com as despesas do procedimento de intimação, de acordo com os valores definidos na Lei estadual 11.331/2002. A Tabela de Emolumentos atualizada pode ser consultada no site risalto.com.br. Assim, fica o(a) fiduciante acima identificado(a) intimado(a) a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Salto, localizado na Rua Rui Barbosa, 245, Centro, Salto/SP, telefone: 11 4602-9401, entre 9 e 16 horas, de segunda à sexta-feira (quando for dia útil), para o pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Observe-se que, na forma do art. 26-A da Lei 9.514/1997, em caso de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para purgação da mora. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Fica o(a) fiduciante cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos no artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, o(a) fiduciante perderá o direito aquisitivo sobre o imóvel.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JUCELINO MASTRI NICOLA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e no Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça, em Processo Extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA requerida por RONALDO MASTRI NICOLA, brasileiro, pedreiro, CPF 092.445.558.67 casado com RITA APARECIDA CAMILO MASTRI NICOLA, brasileira, do lar, CPF ***.524.498-**, NOTIFICO JUCELINO MASTRI NICOLA, brasileiro, motorista, CPF ***.568.558-**, a quem caberá uma das opções abaixo descritas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a segunda publicação deste edital: 1) Enviar para o endereço constante do cabeçalho a declaração assinada e com firma reconhecida, manifestando concordância com a transmissão da propriedade compromissada pelo contrato disponível no link (<https://bit.ly/480afku>). 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos justificáveis da recusa e apresentando documentos que entender pertinentes. 3) Não fazer nada, sendo certo que neste caso haverá presunção de veracidade das alegações do requerente sobre o vosso inadimplemento em outorgar a Escritura Definitiva, nos termos do art. 440-S, IV, do Código Nacional de Normas do CNJ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA BENEDITO**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e no Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça, em Processo Extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA requerida por RONALDO MASTRI NICOLA, brasileiro, pedreiro, CPF 092.445.558.67 casado com RITA APARECIDA CAMILO MASTRI NICOLA, brasileira, do lar, CPF ***.524.498-**, NOTIFICO MARIA APARECIDA BENEDITO MASTRI NICOLA ou MARIA APARECIDA BENEDITO, brasileira, do lar, CPF ***.638.468-**, a quem caberá uma das opções abaixo descritas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a segunda publicação deste edital: 1) Enviar para o endereço constante do cabeçalho a declaração assinada e com firma reconhecida, manifestando concordância com a transmissão da propriedade compromissada pelo contrato disponível no link (<https://bit.ly/480afku>). 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos justificáveis da recusa e apresentando documentos que entender pertinentes. 3) Não fazer nada, sendo certo que neste caso haverá presunção de veracidade das alegações do requerente sobre o vosso inadimplemento em outorgar a Escritura Definitiva, nos termos do art. 440-S, IV, do Código Nacional de Normas do CNJ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOAO FERMINO MARQUES**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e no Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça, em Processo Extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA requerida por RONALDO MASTRI NICOLA, brasileiro, pedreiro, CPF 092.445.558.67 casado com RITA APARECIDA CAMILO MASTRI NICOLA, brasileira, do lar, CPF ***.524.498-**, NOTIFICO os herdeiros e eventuais sucessores de JOÃO FERMINO MARQUES, brasileiro, motorista, CPF ***.087.948-**, a quem caberá uma das opções abaixo descritas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a segunda publicação deste edital: 1) Enviar para o endereço constante do cabeçalho a declaração assinada e com firma reconhecida, manifestando concordância com a transmissão da propriedade compromissada pelo contrato disponível no link (<https://bit.ly/480afku>). 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos justificáveis da recusa e apresentando documentos que entender pertinentes. 3) Não fazer nada, sendo certo que neste caso haverá presunção de veracidade das alegações do requerente sobre o vosso inadimplemento em outorgar a Escritura Definitiva, nos termos do art. 440-S, IV, do Código Nacional de Normas do CNJ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO MASTRI NICOLA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e no Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça, em Processo Extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA requerida por RONALDO MASTRI NICOLA, brasileiro, pedreiro, CPF 092.445.558.67 casado com RITA APARECIDA CAMILO MASTRI NICOLA, brasileira, do lar, CPF ***.524.498-**, NOTIFICO LUIS ANTONIO MASTRI NICOLA, brasileiro, funileiro, CPF ***.831.098-**, a quem caberá uma das opções abaixo descritas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a segunda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital: 1) Enviar para o endereço constante do cabeçalho a declaração assinada e com firma reconhecida, manifestando concordância com a transmissão da propriedade compromissada pelo contrato disponível no link (<https://bit.ly/480afku>). 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos justificáveis da recusa e apresentando documentos que entender pertinentes. 3) Não fazer nada, sendo certo que neste caso haverá presunção de veracidade das alegações do requerente sobre o vosso inadimplemento em outorgar a Escritura Definitiva, nos termos do art. 440-S, IV, do Código Nacional de Normas do CNJ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARNI JOSE CAPUZ**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e no Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça, em Processo Extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA requerida por RONALDO MASTRI NICOLA, brasileiro, pedreiro, CPF 092.445.558.67 casado com RITA APARECIDA CAMILO MASTRI NICOLA, brasileira, do lar, CPF ***.524.498-**, NOTIFICO MARNI JOSÉ CAPUZ, brasileiro, confeiteiro, CPF ***.395.838-**, a quem caberá uma das opções abaixo descritas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a segunda publicação deste edital: 1) Enviar para o endereço constante do cabeçalho a declaração assinada e com firma reconhecida, manifestando concordância com a transmissão da propriedade compromissada pelo contrato disponível no link (<https://bit.ly/480afku>). 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos justificáveis da recusa e apresentando documentos que entender pertinentes. 3) Não fazer nada, sendo certo que neste caso haverá presunção de veracidade das alegações do requerente sobre o vosso inadimplemento em outorgar a Escritura Definitiva, nos termos do art. 440-S, IV, do Código Nacional de Normas do CNJ.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULA MANUELA PEREIRA DA SILVA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23 apresentado pela Diálogo Ibiapava Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ 11.762.621/0001-29, credora na Escritura de Compra e Venda com alienação Fiduciária em Garantia do 4º Tabelião de Notas de São Caetano do Sul- SP, livro 1073, folhas 241/252, firmado em 23/07/2024, registrado sob os números 09/10 na matrícula 158.083, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 22, torre 2, integrante do empreendimento denominado Varandas Santo André, situado na Rua Ibiapava, número 80, em face de Paula Manuela Pereira da Silva (CPF.***.183.828-**) e Maria Aparecida da Silva (CPF.***.497.398-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal das notificadas, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados até 24/12/2025, no valor de R\$83.368,44 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos das despesas de cobrança por parte do credor de R\$2.262,90, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Diálogo Ibiapava Empreendimentos Imobiliários LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 569.990). Nada Mais. Santo André, 28 de novembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23 apresentado pela Diálogo Ibiapava Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ 11.762.621/0001-29, credora na Escritura de Compra e Venda com alienação fiduciária em Garantia do 4º Tabelião de Notas de São Caetano do Sul - SP, livro 1073, folhas 241/252, firmado em 23/07/2024, registrado sob os números 09/10 na matrícula 158.083, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 22, torre 2, integrante do empreendimento denominado Varandas Santo André, situado na Rua Ibiapava, número 80, em face de Paula Manuela Pereira da Silva (CPF.***.183.828-**) e Maria Aparecida da Silva (CPF.***.497.398-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal das notificadas, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados até 24/12/2025, no valor de R\$83.368,44 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos das despesas de cobrança por parte do credor de R\$2.262,90, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Diálogo Ibiapava Empreendimentos Imobiliários LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 569.990). Nada Mais. Santo André, 28 de novembro de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KAZUKO ITO RODOLFO**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, FAZ SABER, a CARLOS EDUARDO ITO, CPF nº 097.***.***-00, LUIZ FLÁVIO ITO RODOLFO, CPF nº 226.***.***-94, ambos herdeiros de ZORAIDE DO AMPARO RODOLFO, CPF nº 070.***.***-32, e KAZUKO ITO RODOLFO, CPF nº 108.***.***-03, todos na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de titulares de domínio sobre a unidade autônoma identificada como casa nº 161-A, integrante do Prédio Residencial localizado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nºs 161 e 161-A, matriculada sob nº 80.126, nesta Serventia, sendo que tal prédio confronta, por um dos lados, com o imóvel adiante indicado; bem como a quaisquer eventuais sucessores dos notificados, que por sucessão mortis causa, quer por transmissões realizadas sem os devidos assentamentos registrares; que se encontra em processamento, conforme previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e na forma do item 136 e seguintes, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 56/2019), com prenotação sob o nº de ordem 405.434, um Pedido Administrativo de Retificação de Medidas Perimetrais e Área do imóvel situado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nº 159, objeto da matrícula nº 62.702 deste Oficial de Registro de Imóveis, de interesse de EMIR TAMADA JÚNIOR, CPF nº 000.***.***-97, a fim de adequar a descrição tabular do dito imóvel à sua realidade física. Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente nesta Serventia, situada na Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66, 7º andar, sala 715, Praiamar Corporate, Aparecida, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à primeira publicação deste edital, findo o qual, não havendo oposição expressa ao pedido (4º do inciso II do art. referido), a retificação pleiteada será levada à matrícula do imóvel segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e anotação de responsabilidade), elaborados pelo profissional que executou o levantamento, na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderá Vossa Senhoria se dirigir a este Registro de Imóveis a fim de obter esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do procedimento, mediante identificação pessoal. Santos-SP, 02/12/2025. Dou fé. Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ITO RODOLFO**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, FAZ SABER, a CARLOS EDUARDO ITO, CPF nº 097.***.***-00, LUIZ FLÁVIO ITO RODOLFO, CPF nº 226.***.***-94, ambos herdeiros de ZORAIDE DO AMPARO RODOLFO, CPF nº 070.***.***-32, e KAZUKO ITO RODOLFO, CPF nº 108.***.***-03, todos na qualidade de titulares de domínio sobre a unidade autônoma identificada como casa nº 161-A, integrante do Prédio Residencial localizado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nºs 161 e 161-A, matriculada sob nº 80.126, nesta Serventia, sendo que tal prédio confronta, por um dos lados, com o imóvel adiante indicado; bem como a quaisquer eventuais sucessores dos notificados, que por sucessão mortis causa, quer por transmissões realizadas sem os devidos assentamentos registrares; que se encontra em processamento, conforme previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e na forma do item 136 e seguintes, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 56/2019), com prenotação sob o nº de ordem 405.434, um Pedido Administrativo de Retificação de Medidas Perimetrais e Área do imóvel situado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nº 159, objeto da matrícula nº 62.702 deste Oficial de Registro de Imóveis, de interesse de EMIR TAMADA JÚNIOR, CPF nº 000.***.***-97, a fim de adequar a descrição tabular do dito imóvel à sua realidade física. Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente nesta Serventia, situada na Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66, 7º andar, sala 715, Praiamar Corporate, Aparecida, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à primeira publicação deste edital, findo o qual, não havendo oposição expressa ao pedido (4º do inciso II do art. referido), a retificação pleiteada será levada à matrícula do imóvel segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e anotação de responsabilidade), elaborados pelo profissional que executou o levantamento, na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderá Vossa Senhoria se dirigir a este Registro de Imóveis a fim de obter esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do procedimento, mediante identificação pessoal. Santos-SP, 02/12/2025. Dou fé. Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ FLAVIO ITO RODOLFO**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, FAZ SABER, a CARLOS EDUARDO ITO, CPF nº 097.***.***-00, LUIZ FLÁVIO ITO RODOLFO, CPF nº 226.***.***-94, ambos herdeiros de ZORAIDE DO AMPARO RODOLFO, CPF nº 070.***.***-32, e KAZUKO ITO RODOLFO, CPF nº 108.***.***-03, todos na qualidade de titulares de domínio sobre a unidade autônoma identificada como casa nº 161-A, integrante do Prédio Residencial localizado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nºs 161 e 161-A, matriculada sob nº 80.126, nesta Serventia, sendo que tal prédio confronta, por um dos lados, com o imóvel adiante indicado; bem como a quaisquer eventuais sucessores dos notificados, que por sucessão mortis causa, quer por transmissões realizadas sem os devidos assentamentos registrares; que se encontra em processamento, conforme previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e na forma do item 136 e seguintes, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 56/2019), com prenotação sob o nº de ordem 405.434, um Pedido Administrativo de Retificação de Medidas Perimetrais e Área do imóvel situado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nº 159, objeto da matrícula nº 62.702 deste Oficial de Registro de Imóveis, de interesse de EMIR TAMADA JÚNIOR, CPF nº 000.***.***-97, a fim de adequar a descrição tabular do dito imóvel à sua realidade física. Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente nesta Serventia, situada na Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66, 7º andar, sala 715, Praiamar Corporate, Aparecida, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à primeira publicação deste edital, findo o qual, não havendo oposição expressa ao pedido (4º do inciso II do art. referido), a retificação pleiteada será levada à matrícula do imóvel segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e anotação de responsabilidade), elaborados pelo profissional que executou o levantamento, na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderá Vossa Senhoria se dirigir a este Registro de Imóveis a fim de obter esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do procedimento, mediante identificação pessoal. Santos-SP, 02/12/2025. Dou fé. Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SENEN MARTINEZ URIARTE**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, FAZ SABER, a SENEN MARTINEZ URIARTE, CPF nº 267.***.***-68, e MARIE MARTINEZ ou MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINEZ, CPF nº 267.***.***-68, na qualidade de titulares de domínio sobre a unidade autônoma identificada como apartamento nº 2, integrante do Edifício Senador, localizado nesta cidade de Santos-SP, na Avenida Senador Dantas, nº 377, matriculada sob nº 7.904, nesta Serventia, sendo que tal edifício confronta, por um dos lados, com o imóvel adiante indicado; bem como a quaisquer eventuais sucessores dos notificados, que por sucessão mortis causa, quer por transmissões realizadas sem os devidos assentamentos registrares; que se encontra em processamento, conforme previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e na forma do item 136 e seguintes, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 56/2019), com prenotação sob o nº de ordem 405.434, um Pedido Administrativo de Retificação de Medidas Perimetrais e Área do imóvel situado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nº 159, objeto da matrícula nº 62.702 deste Oficial de Registro de Imóveis, de interesse de EMIR TAMADA JÚNIOR, CPF nº 000.***.***-97, a fim de adequar a descrição tabular do dito imóvel à sua realidade física. Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente nesta Serventia, situada na Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66, 7º andar, sala 715, Praiamar Corporate, Aparecida, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil seguinte à primeira publicação deste edital, findo o qual, não havendo oposição expressa ao pedido (4º do inciso II do art. referido), a retificação pleiteada será levada à matrícula do imóvel segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e anotação de responsabilidade), elaborados pelo profissional que executou o levantamento, na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderá Vossa Senhoria se dirigir a este Registro de Imóveis a fim de obter esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do procedimento, mediante identificação pessoal. Santos-SP, 02/12/2025. Dou fé. Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINEZ(MARIE MARTINEZ)

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, FAZ SABER, a SENEN MARTINEZ URIARTE, CPF nº 267.***.***-68, e MARIE MARTINEZ ou MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINEZ, CPF nº 267.***.***-68, na qualidade de titulares de domínio sobre a unidade autônoma identificada como apartamento nº 2, integrante do Edifício Senador, localizado nesta cidade de Santos-SP, na Avenida Senador Dantas, nº 377, matriculada sob nº 7.904, nesta Serventia, sendo que tal edifício confronta, por um dos lados, com o imóvel adiante indicado; bem como a quaisquer eventuais sucessores dos notificados, que por sucessão mortis causa, quer por transmissões realizadas sem os devidos assentamentos registraes; que se encontra em processamento, conforme previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e na forma do item 136 e seguintes, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 56/2019), com prenotação sob o nº de ordem 405.434, um Pedido Administrativo de Retificação de Medidas Perimetrais e Área do imóvel situado nesta cidade de Santos-SP, na Rua da Liberdade, nº 159, objeto da matrícula nº 62.702 deste Oficial de Registro de Imóveis, de interesse de EMIR TAMADA JÚNIOR, CPF nº 000.***.***-97, a fim de adequar a descrição tabular do dito imóvel à sua realidade física. Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente nesta Serventia, situada na Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), nº 66, 7º andar, sala 715, Praiamar Corporate, Aparecida, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à primeira publicação deste edital, findo o qual, não havendo oposição expressa ao pedido (4º do inciso II do art. referido), a retificação pleiteada será levada à matrícula do imóvel segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e anotação de responsabilidade), elaborados pelo profissional que executou o levantamento, na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderá Vossa Senhoria se dirigir a este Registro de Imóveis a fim de obter esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do procedimento, mediante identificação pessoal. Santos-SP, 02/12/2025. Dou fé. Caik Chain Pinheiro, Escrevente Autorizado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCUS VINICIUS MARQUES BERZOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, instalado na Avenida São Francisco nº. 31, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, com endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9.514/1997, com endereço eletrônico do devedor fiduciante não informado pelo Credor, Instimação prenotada sob nº. 270.969, de 21/10/2025, e, corroborado com Requerimento de 12/11/2025, passado em Brasília - DF, assinado pela Credora Fiduciária BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., CNPJ/MF nº. 06.043.050/0001-32, com endereço em Brasília - DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5 Lote B Torre 1 1º andar, Edifício Banco do Brasil, do Contrato Particular garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado no R. 11, na Matrícula nº. 55982, da aquisição da Sala nº. 1.907, localizada no 19º pavimento do EDIFÍCIO BARÃO OFFICE, situado na Rua Barão de Paranapiacaba nº 233 e Rua Julio Conceição nº 450, cabe o direito de uso de uma vaga, localizada em local indeterminado no edifício, venho através deste INTIMAR o Sr. MARCUS VINICIUS MARQUES BERZOSA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF. nº. ***.716.388-**, com endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado em Santos - SP, na Avenida Presidente Wilson nº 93, Ap. 1707, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este Cartório, ou entrar em contato com a Credora pelo telefone (11) 4890-8900/ (61) 3105-4450, e-mail: nunesromero@dnr.com.br e suporte@imobill.com.br - Nunes Romero Advogados, e efetive o pagamento da quantia de R\$ 163.903,81, posicionada até 17/11/2025, mais as custas de cartório e edital, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da Lei nº 9.514/1997. E, para constar, hoje, 17/11/2025, eu Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado, fiz lavrar o presente.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **TERCIO FERREIRA DO AMARAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº. ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº. ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº. ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Moraes Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampainho, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezia Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezia do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezia do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.458.268-**;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m², sendo 82,12 m² de área útil e, 35,40 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m² ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Morais Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampaio, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezias Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezias do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezina do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m2, sendo 82,12 m2 de área útil e, 35,40 m2 de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m2 ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº. ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº. ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº. ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Moraes Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampaio, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezias Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezias do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezias do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m², sendo 82,12 m² de área útil e, 35,40 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m² ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº. ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº. ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº. ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Moraes Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampainho, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezias Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezias do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezias do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m², sendo 82,12 m² de área útil e, 35,40 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m² ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SYLVIO FERREIRA DO AMARAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.497.158-**; ODILON FERREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Moraes Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampaio, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezia Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezia do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezia do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m2, sendo 82,12 m2 de área útil e, 35,40 m2 de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m2 ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ DE CAMPOS ALMEIDA**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Moraes Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampainho, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezias Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezias do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezias do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m2, sendo 82,12 m2 de área útil e, 35,40 m2 de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m2 ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HILDA FERREIRA DO AMARAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Morais Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreirado Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampaio, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezias Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezias do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezias do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m2, sendo 82,12 m2 de área útil e, 35,40 m2 de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m2 ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: TERCIO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MATHILDE FRANCO DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.810.828-**; LUIZ RENATO FERREIRA DO AMARAL e sua mulher MARIA BERNADETTE FONTOURA DO AMARAL - Espólios, inscritos no CPF. nº. ***.825.098-**; RUTH FERREIRA DO AMARAL SAMPAIO - Espólio, viúva, inscrita no CPF. nº. ***.823.418-**; MARIA CANDIDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF. nº. ***.487.608-**; THEREZA FERREIRA DO AMARAL ALMEIDA e seu marido LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA - Espólios, inscrito no CPF. nº. ***.458.268-**; HILDA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.497.158-**; ODILON FERREIRA DO AMARAL e sua mulher JULIETA LONGO PREZIA FERREIRA DO AMARAL - Espólio, inscrita no CPF nº ***.291.478-** e, SYLVIO FERREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº ***.828.278-** e sua mulher MARIA DE LOURDES ALMEIDA CAMPOS DO AMARAL - Espólios, representados por seus herdeiros: Na condição de herdeiros de Tércio Ferreira do Amaral casado com Mathilde Franco do Amaral: Mathilde Thereza Franco do Amaral Galvão, CPF. ***.604.488-**, com endereço: Rua Ilimani, 21, São Paulo - SP, CEP 05602-030, Rua Moraes Navarro, 142, São Paulo - SP, CEP 04763-020; Na condição de herdeiros de Luiz Renato Ferreira do Amaral casado com Maria Bernadete Fontoura do Amaral: Maria Regina Fontoura Amaral com endereço: Rua Conceição, 622, Ap. 111, Campinas - SP, CEP 13010-050, Rua Frei Primo Carrara, 6, Qd. 9, Lote 4, Pirenópolis - GO, CEP 72980-000; Maria Delphina Amaral de Pinho, Rua Sampaio, 166, Campinas - SP, CEP 13025-300, Rua Coronel Quirino, 1949, Ap. 304, Campinas - SP, CEP 13025-003, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751; Antonio Fontoura Amaral, Rua General osório, 1212, conjunto 402, Campinas - SP, CEP 13010-111, Rua Antonio Sachi, 351, Ap. 22, Campinas - SP, CEP 13090-751, Avenida Doutor Hermas Braga, 396, Campinas - SP, CEP 13092-133; Esther do Amaral Magalhães, CPF. ***.004.908-**, Rua Joaqui Gomes Pinto, 113, Ap 141, Campinas - SP, CEP 13025-010, Rua João Lopes Vieira, 141, Ap 113, Torre 2B - Athos, Campinas - SP, CEP 13087-734; Vera Maria Fontoura Amaral, Rua Itororó, 03, sala 11, Santos - SP, CEP 11010-070; Na condição de herdeiros de Odilon Ferreira do Amaral casado com Julieta Longo Prezias Ferreira do Amaral: Fernando Antonio Prezias do Amaral, CPF. ***.706.908-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap 123, Campinas - SP, CEP 13025-063, Rua Ferdinando Turqueti, 450, Ap. 21 - BL 5, Campinas - SP, CEP 13051-130, Rua Culto à Ciência, 343, Ap. 101, Campinas - SP, CEP 13020-060; Maria do Carmo Amaral Carvalho e Silva, CPF. ***.473.998-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Maria Beatriz Prezias do Amaral, CPF. ***.423.098-**, Avenida Júlio de Mesquita, 615, Ap. 123, Campinas - SP, CEP 13025-063; Na condição de herdeiros de Sylvio Ferreira do Amaral casado com Maria de Lourdes Almeida Campos do Amaral: Sylvia Campos do Amaral Schreiner, CPF. ***.333.198-**, Alameda das Palmas, 20, Indaiatuba - SP, CEP 13341-700, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 268.449, de 04/07/2025, tendo como Solicitante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF. ***.250.278-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Maratona nº 339, Ap. 162, Vila Alexandria, referente ao imóvel: Domínio Útil do APARTAMENTO Nº. 702, tipo 02, localizado no 7º andar tipo ou 8º pavimento do Edifício Ubatuba, integrante do Conjunto Ubatuba, situado na Avenida Presidente Wilson nº 1.989, com a área total construída de 117,52 m², sendo 82,12 m² de área útil e, 35,40 m² de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 19,415 m² ou 0,6166% no terreno do prédio, e na mesma proporção, as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, objeto da matrícula nº. 17.627 deste 3º. Oficial Registrador. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 11 de novembro de 2.025.-

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIRCEU FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): DIRCEU FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR E CINTIA FERRONATO ALVES CAMPOS. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 332978, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) DIRCEU FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR E CINTIA FERRONATO ALVES CAMPOS, com endereço(s), respectivamente; AVENIDA JOSE ODORIZZI, 2261, AP. 11, BLOCO 05, ASSUNCAO, 09861001 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 844440833154, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 23317, referente ao imóvel: AVENIDA JOSE ODORIZZI, 2261, AP. 11, BLOCO 05, ASSUNCAO, 09861001, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 7.756,99 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 01/12/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA CRISTIANE DE MELO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VALERIA CRISTIANE DE MELO. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 332416, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido(s) e notificando(s) VALERIA CRISTIANE DE MELO, com endereço(s), respectivamente; RUA OMAR DAIBERT, 01, CASA 288, SETOR H, PARQUE TERRA NOVA II, 09820680 RUA BELA VISTA, 367, CENTRO, SBC SP, 09715030 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144442044051, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 43685, referente ao imóvel: RUA OMAR DAIBERT, 01, CASA 288, SETOR H, PARQUE TERRA NOVA II, 09820680, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 50.325,33 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 01/12/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 332206, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, com endereço(s), respectivamente; ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI, 1575, AP. 13, BLOCO C, COOPERATIVA, 09852040 RUA IGUACU, 106, AP. 12, SANTA MARIA, SANTO ANDRE SP, 09071190 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 878771495763, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 102676, referente ao imóvel: ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI, 1575, AP. 13, BLOCO C, COOPERATIVA, 09852040, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 5.300,62 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 01/12/2025, o Oficial Substituto.

SAO PAULO/SP**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO KUZNIEC**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 687.428 de Retificação de Registro, requerido por Janes Siqueira Silva, a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Sérgio Kuzneic; Erika Lipszyc Kuzneic; Nelson Wolosker; e, Ângela Maria Borri Wolosker, na qualidade de proprietários do imóvel, situado à Rua Bento de Andrade, nº 586, matrícula nº 12.223, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Bento de Andrade, nº 560, matriculado sob o nº 59.059, desta Serventia, contribuinte: 036.094.0050-1, encerrando uma área total de 263,25m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se os citados confrontantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação deles por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de novembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIKA LIPSZYC KUZNIEC**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 687.428 de Retificação de Registro, requerido por Janes Siqueira Silva, a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Sérgio Kuzneic; Erika Lipszyc Kuzneic; Nelson Wolosker; e, Ângela Maria Borri Wolosker, na qualidade de proprietários do imóvel, situado à Rua Bento de Andrade, nº 586, matrícula nº 12.223, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Bento de Andrade, nº 560, matriculado sob o nº 59.059, desta Serventia, contribuinte: 036.094.0050-1, encerrando uma área total de 263,25m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se os citados confrontantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação deles por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de novembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON WOLOSKER**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 687.428 de Retificação de Registro, requerido por Janes Siqueira Silva, a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Sérgio Kuzneic; Erika Lipszyc Kuzneic; Nelson Wolosker; e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângela Maria Borri Wolosker, na qualidade de proprietários do imóvel, situado à Rua Bento de Andrade, nº 586, matrícula nº 12.223, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Bento de Andrade, nº 560, matriculado sob o nº 59.059, desta Serventia, contribuinte: 036.094.0050-1, encerrando uma área total de 263,25m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se os citados confrontantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação deles por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de novembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELA MARIA BORRI WOLOSKER**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atenção ao disposto no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, pela presente, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 687.428 de Retificação de Registro, requerido por Janes Siqueira Silva, a teor do que dispõem os parágrafos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Sérgio Kuzneic; Erika Lipszyc Kuzneic; Nelson Wolosker; e, Ângela Maria Borri Wolosker, na qualidade de proprietários do imóvel, situado à Rua Bento de Andrade, nº 586, matrícula nº 12.223, deste Registro, do qual é confrontante do imóvel retificando, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da notificação, que se dará a partir da primeira publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada, o que poderá ser feito de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo manifestação no prazo supra referido, presumir-se-ão anuência com o que foi requerido. O aludido processo tem a finalidade de retificar a área do imóvel situado na Rua Bento de Andrade, nº 560, matriculado sob o nº 59.059, desta Serventia, contribuinte: 036.094.0050-1, encerrando uma área total de 263,25m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, arquivados junto a esta Serventia. Encontrando-se os citados confrontantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a notificação deles por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de novembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.804, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.113 referente ao imóvel: Apartamento n. 1811, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ 19.853.155/0001-07, com sede nesta Capital, na alameda Gabriel Monteiro da Silva, n. 2.373, representada por JOE YAQUB KHZOUZ, CPF ***.613.928-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 100.213,74 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.804, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.113 referente ao imóvel: Apartamento n. 1811, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ 19.853.155/0001-07, com sede nesta Capital, na alameda Gabriel Monteiro da Silva, n. 2.373, representada por VITOR GUIMARÃES BIDEI, CPF ***.631.608-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 100.213,74 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BKO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO III LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.804, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.113 referente ao imóvel: Apartamento n. 1811, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de BKO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO III LTDA., inscrito no CNPJ 08.377.067/0001-51, com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.461, 10.º andar, Jardim Paulistano, representada por JOE YAQUB KHZOUZ, CPF ***.613.928-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 100.213,74 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RESIDENCIAIS ONE HOLDING S.A.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.804, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.113 referente ao imóvel: Apartamento n. 1811, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de FIP BKO I HOLDING S/A, inscrito no CNPJ 21.967.778/0001-44, com sede nesta Capital, no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, apartamento n. 1811, representada por Luciana Martins Guedes Improta, CPF ***.548.188-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 100.213,74 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA DANIELA SOARES**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 871.787, em 11 de março de 2025, o requerimento datado de 10 de março de 2025, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante Luiza Daniela Soares, solteira, maior, brasileira, analista de sistema, RG nº 429269377-SSP/SP, CPF nº ***.729.848-**, residente e domiciliada na Rua Jacaraípe, nº 195, Casa Bar Lucian, Quinta da Paineira, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de intimações pessoais pelo preposto desta Serventia, nos endereços indicados pela credora e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 26 de novembro de 2025, em R\$ 31.359,51 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.347,31 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 32.706,82 (trinta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 8 na matrícula nº 127.403, referente à aquisição do apartamento 68, localizado no 6º andar do Bloco 2 - Edifício Manaus, integrante do empreendimento denominado "Conjunto Residencial Amazonas", situado na Rua Costa Barros, nº 2.200, com direito ao uso de 01 vaga em local indeterminado, no 26º Subdistrito-Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal da devedora fiduciante, é feita a intimação da mesma através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 26 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA ALVES SILVA OLIVEIRA**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 871.004, em 27 de fevereiro de 2025, o requerimento datado de 26 de fevereiro de 2025, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante Andrea Alves Silva Oliveira, solteira, maior, brasileira, administradora, RG nº 30.127.982-2-SSP/SP, CPF nº ***.050.028-**, residente e domiciliado na Rua Costa Barros, nº 2299, apto nº 65, Cd I, Bloco 7, Sitio Pinheirinho, São Paulo, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de intimações pessoais pelo preposto desta Serventia, pelo notificador do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo e pelo 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, nos endereços indicados pela credora e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 01 de dezembro de 2025, em R\$ 308.037,93 (trezentos e oito mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.457,51 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 309.495,44 (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 17 na matrícula nº 185.505, referente à aquisição do apartamento 43, localizado no 4º andar do Bloco 5, integrante do empreendimento denominado "Residencial Vitória Parque", situado na Rua Costa Barros, nº 2.299, com direito ao uso 01 vaga de garagem em local individual e indeterminado, no 26º Subdistrito-Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal da devedora fiduciante, é feita a intimação da mesma através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE JUNIOR SOBRAL**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 880.530, em 03 de junho de 2025, o requerimento datado de 03 de junho de 2025, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Alexandre Júnior Sobral, solteiro, maior, brasileiro, advogado, RG nº 57.334.393-7-SSP/SP, CPF nº ***.834.788-**, residente e domiciliado na Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia, nº 65, Vila Galvão, Guarulhos, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através de intimações pessoais pelo preposto desta Serventia, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarulhos - SP, e pela empresa ECT/CORREIOS, nos endereços indicados pela credora e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 01 dezembro de 2025, em R\$ 29.784,59 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.061,71 (um mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 30.846,30 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 4 na matrícula nº 270.682, referente à aquisição do apartamento 1102, localizado no 11º pavimento da Torre B, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Portal Vila Prudente - Plano & Vila Falconi", situado na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, nº 3.949, no 26º Subdistrito-Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

FAZ SABER aos que presente edital vier interessar que, no dia 18 de novembro de 2025 foi prenotado sob o nº 901.004, para fins de registro, a escritura lavrada em 07 de novembro de 2025 (livro 1453, página 308) pelo 2º Tabelião de Notas, da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, na qual NURIA PARES ULIANA, brasileira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 19.360.283-0-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº ***.173.198-**, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Bonito nº 507, Vila Moinho, CEP: 04286-130, São Paulo, SP, INSTITUÍ O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com o artigo 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Legislação complementar, um prédio assobradado e seu respectivo terreno situado à rua Ribeirão Bonito, 507, no bairro do Moinho Velho, medindo o terreno que é formado pela metade do lote 8 da quadra E, 5,00m de frente para a rua Ribeirão Bonito, por 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 150,00m², confinando do lado direito de quem do imóvel olha para a rua com o prédio nº 511, do lado esquerdo com o prédio nº 505, e pelos fundos com o lote 15 de Mario de Salles Oliveira Malta, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o nº 049.416.0012-6, com origem na matrícula 33.133 deste Registro de Imóveis, e foi havido outorgantes instituidores, por doação feita por Nelson Luiz Uliana, brasileiro, empresário, RG nº 4.157.819-SSP/SP, CPF nº ***.799.518-**, viúvo, residente e domiciliado na Rua Lídia, nº 166, apartamento 61, Rudge Ramos, na cidade de São Paulo, SP, conforme registro nº 6 na matrícula nº 33.133 em 14 de janeiro de 2025, neste Registro de Imóveis. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o 6º Oficial Registro de Imóveis desta Capital, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000 (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), na cidade de São Paulo, SP, horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, 03 de dezembro de 2025. O Oficial do 6º Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, ajudante geral, portadora do RG nº 320068262 e do CPF/MF nº ***.933.974-**, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586456, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 18.519,27 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de fevereiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 78.370 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto nº 372, unidade 33-A, CONDOMÍNIO PESSEGUEIROS VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 05 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON LUIS SOARES DIAS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EDSON LUIS SOARES DIAS, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG nº 16.900.066-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.846.758-**, não intimado no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601425, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.066,24(oito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro reais), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de abril de 2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05, Avs. 06, 07 e 08 da matrícula nº 78.376 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto (antiga Rua 27-H), nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

372, unidade 41-A, CONDOMÍNIO PESSEGUEIROS VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 13.844.312-9-SSP/SP e do CPF/ME nº ***.102.218-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600510, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 37.587,47 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.791 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, nº 42, unidade 13-A, CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO JOSE BERNARDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LUCIANO JOSÉ BERNARDO, brasileiro, casado, encarregado de estoque, portador do RG nº 18.519.306-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.611.578-** e FÁBIA ADRIANA LIMA SILVA BERNARDO, brasileira, casada, bilheteira, portadora do RG nº 21.839.874-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.449.388-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600494, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$68.841,85(sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de outubro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula nº 85.825 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cristiano Lobe, nº 213, unidade 31-C, CONDOMÍNIO JAMBURANAS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIA ADRIANA LIMA SILVA BERNARDO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LUCIANO JOSÉ BERNARDO, brasileiro, casado, encarregado de estoque, portador do RG nº 18.519.306-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.611.578-** e FÁBIA ADRIANA LIMA SILVA BERNARDO, brasileira, casada, bilheteira, portadora do RG nº 21.839.874-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.449.388-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600494, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$68.841,85(sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de outubro de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula nº 85.825 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cristiano Lobe, nº 213, unidade 31-C, CONDOMÍNIO JAMBURANAS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACIEL JOSE DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MACIEL JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 41.931.262-6-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.829.838-** e CARLA ROCHA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 35.573.865-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.781.158-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 525606, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$68.179,24 (sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de agosto de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.648 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 880, unidade 22-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA ROCHA DA CONCEICAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MACIEL JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 41.931.262-6-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.829.838-** e CARLA ROCHA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 35.573.865-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.781.158-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 525606, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$68.179,24 (sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 26 de novembro de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de agosto de 2009, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 86.648 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, nº 880, unidade 22-C, CONDOMÍNIO PALMEIRAL IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA APARECIDA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora FABIANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº 45.338.687-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.951.058-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603746, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 12.921,99 (doze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de junho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 11 da matrícula nº 122.552 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cruz do Espírito Santo, nº 635, unidade 342, bloco 03, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL CHABILÂNDIA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE DE SOUZA FRANCISCO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DEISE DE SOUZA FRANCISCO, brasileira, solteira, maior, atendente, portadora do RG nº 442559690 e do CPF/MF nº ***.986.718-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 605308, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$6.434,03 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 11 da matrícula nº 135.058 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Fernando de Augsburg, nº 135, unidade 53-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DOS PILÕES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONG KWAN PAK**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JONG KWAN PAK, sul coreano, casado, comerciante, RNE nº Y078812-E-DELEMIG/SR/SP e CPF/MF nº ***.640.168-**, e HYUN JOO PAK LEE, sul coreana, casada, comerciante, RNE nº Y079763-X-DELEMIG/SR/SP e do CPF/MF nº ***.266.608-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 599678, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de novembro de 2025, a importância de R\$42.791,93 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de abril de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 13 da matrícula nº 161.609 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Itajaí, nº 125, unidade 101, torre 04, ACQUA VITA NOVA MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HYUN JOO PAK LEE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores JONG KWAN PAK, sul coreano, casado, comerciante, RNE nº Y078812-E-DELEMIG/SR/SP e CPF/MF nº ***.640.168-**, e HYUN JOO PAK LEE, sul coreana, casada, comerciante, RNE nº Y079763-X-DELEMIG/SR/SP e do CPF/MF nº ***.266.608-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 599678, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de novembro de 2025, a importância de R\$42.791,93 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de abril de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 13 da matrícula nº 161.609 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Itajaí, nº 125, unidade 101, torre 04, ACQUA VITA NOVA MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 26 de novembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM BRAZ BICUDO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores WILLIAM BRAZ BICUDO, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 35.539.467-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.234.078-** e FRANCIELE DE SOUZA BRAZ, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 43.589.665-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.363.778-**, não intimados nos endereços fornecidos pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606895, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 10.612,16 (dez mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de março de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 149 da matrícula nº 183.392 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 189.843 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tibúrcio de Sousa, nº 3.350, unidade 21, bloco 02, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE DE SOUZA BRAZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores WILLIAM BRAZ BICUDO, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 35.539.467-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.234.078-** e FRANCIELE DE SOUZA BRAZ, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 43.589.665-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.363.778-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606895, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 10.612,16 (dez mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de março de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 149 da matrícula nº 183.392 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 189.843 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tibúrcio de Sousa, nº 3.350, unidade 21, bloco 02, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON GOMES DE ARRUDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WELLINGTON GOMES DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletrônico, portador do RG nº 353628359 e do CPF/MF nº ***.444.738-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607039, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 31.966,21 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 206 da matrícula nº 180.577 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 191.921 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Itaquera-Guaianazes s/nº, unidade 95, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLUS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS LOPES MARTINS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DOUGLAS LOPES MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário III, portador do RG nº 36.859.561-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.394.508-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 595951, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 6.759,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de junho de 2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 132 da matrícula nº 198.018 e referido no item "b" da Av. 01 na matrícula nº 207.932 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 65, unidade 01, bloco 01, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO AUSTRAL, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA CRISTINA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TALITA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, divorciada, recepcionista, portadora do RG nº 37480817X e do CPF/MF nº ***.328.466-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 605286, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$8.623,95 (oito mil reais, seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de agosto de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 162 da matrícula nº 208.475 e referido na Av. 01 da matrícula nº 224.104 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 191, unidade 107, torre A, integrante do empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, porteira de edifício, portadora do RG nº 305754002-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.736.768-**, e IVAN PLINIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, portador do RG nº 14064359X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.742.488-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603218, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 31.042,64 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de dezembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 116 da matrícula nº 201.360 e referido no item "c" da Av. 01 na matrícula nº 228.194 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 420, unidade 204, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN PLINIO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, portadora de edifício, portadora do RG nº 305754002-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.736.768-**, e IVAN PLINIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, portador do RG nº 14064359X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.742.488-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603218, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 31.042,64 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de dezembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 116 da matrícula nº 201.360 e referido no item "c" da Av. 01 na matrícula nº 228.194 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 420, unidade 204, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO NASCIMENTO CERQUEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RODRIGO NASCIMENTO CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 391199493-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.534.408-** e DAVI DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 37729729-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.896.768-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 605684, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 16.895,79 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 86 da matrícula nº 204.795 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 238.099 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Siqueira Bueno, nº 668, unidade 106, torre 01, VIVAZ ESTAÇÃO BELÉM 2, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI DA SILVA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RODRIGO NASCIMENTO CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 391199493-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.534.408-** e DAVI DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 37729729-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.896.768-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 605684, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 16.895,79 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 86 da matrícula nº 204.795 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 238.099 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Siqueira Bueno, nº 668, unidade 106, torre 01, VIVAZ ESTAÇÃO BELÉM 2, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNA ROMÃO PINTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores GIOVANNA ROMÃO PINTO, brasileira, solteira, maior, especialista relacionamento cliente, portadora do RG nº 538696278-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.817.178-** e EDUARDO NARDI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, motoboy, portador do RG nº 52919713-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.625.628-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603748, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$9.669,97 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de agosto de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1690 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 239.217 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 805, torre 03, integrante do empreendimento FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO NARDI RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIOVANNA ROMÃO PINTO, brasileira, solteira, maior, especialista relacionamento cliente, portadora do RG nº 538696278-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.817.178-** e EDUARDO NARDI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, motoboy, portador do RG nº 52919713-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.625.628-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603748, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$9.669,97 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de agosto de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1690 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 239.217 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 805, torre 03, integrante do empreendimento FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SILVA ROCHA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor GUILHERME SILVA ROCHA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador do RG nº 580584197-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.129.188-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606293, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$13.520,91 (treze mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 146 da matrícula nº 25.776 e referido na Av. 01 da matrícula nº 240.670 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 766, unidade 107, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BRÁS, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DAMASCO SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FELIPE DAMASCO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, secretário, portador do RG nº 505644873 e do CPF/MF nº ***.845.008-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607011, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$ 12.486,47 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.343 da matrícula nº 208.474 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.407 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 181, unidade 1811, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA FRANCA SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora NATHALIA FRANÇA SANTANA, brasileira, solteira, maior, analista de sistemas, portadora do RG nº 504884980 e do CPF/MF nº ***.724.778-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607007, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$7.848,47 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 150 da matrícula nº 7.234 e referido no item "a" da Av. 01 na matrícula nº 247.572 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cesário Alvim, nº 770, unidade 1506, integrante do empreendimento VIVAZ ESTAÇÃO BRESSER, no Belenzinho. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIELLEN KATHERYNE ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DIELEN KATHERYNE ALVES, brasileira, solteira, maior, estagiária, portadora do RG nº 35530243 e do CPF/MF nº ***.386.458-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607028, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de dezembro de 2025, a importância de R\$12.879,31 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de julho de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 313 da matrícula nº 212.254 e referido na Av. 01 da matrícula nº 251.447 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Presidente Wilson, nº 84, unidade 1613, torre 01, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA SARDENHA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, GISELE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.164.788-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(protocolo nº 887.260), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 29/08/2023, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 948, na matrícula 206.695, trasladada para a matrícula nº 218.954, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 2011, localizado no 20º pavimento do bloco 01, Subcondomínio 2, integrante do empreendimento VIVA LIMÃO, situado na Rua Maestro Gabriel Migliori nºs 410 e 410-A, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES XAVIER ARAUJO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, MARIA DE LOURDES XAVIER ARAUJO, CPF nº ***.562.313-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 890.368 - Senha: 757), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 26/03/2024, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº1.976 da matrícula 206.695, trasladada para a matrícula nº 219.068, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 906, localizado no 9º pavimento do bloco 2, Subcondomínio 3, integrante do empreendimento VIVA LIMÃO, situado na Rua Maestro Gabriel Migliori, nºs 410 e 410-A, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 31 de outubro de 2025, sob o nº 661.454, escritura pública de 18 de dezembro de 2024, Livro nº 1654, Páginas nºs 125/129, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, pela qual MARIA JOSÉ DANIELI LEITE, brasileira, publicitária, portadora do documento de identidade RG n.º 27.797.912-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º ***.896.378-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Antonio Raposo 149, Lapa, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05074-020, e, PAULO SÉRGIO DANIELI LEITE, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 16.354.771-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.792.298-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Sacadura Cabral 160, apartamento 14, Jatobá, CEP: 05076-020, divorciados entre si, resolveram destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula nº 137.673 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º andar, do BLOCO A2, EDIFÍCIO JATOBÁ, do conjunto residencial "RESERVA ALTO DA LAPA", a Rua SACADURA CABRAL nº 160, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa coberta de 120,050m², área privativa descoberta de 32,950m², área privativa total de 153,000m², área comum total de 152,707m², incluindo a correspondente a 3 vagas e 1 depósito indeterminados, na garagem localizada nos subsolos e área total de 305,707m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,008472 no terreno descrito na matrícula na 122.722, na qual sob nº 7 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 12.190 - no Livro 3- Auxiliar desta Serventia. Contribuinte nº 098.058.0086-5, com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execuções por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel e de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 02 de dezembro de 2025. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ANTONIO DE BARROS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSÉ ANTONIO DE BARROS e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que AMELIA VITURINO SILVA portadora do RG nº 13.170.360-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.438.528-**, brasileira, aposentada e seu marido HAROLD LEITE SILVA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.781.742-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.298-** casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agostinho Alves Marinho nº. 600 CEP: 08190-440 Vila Itaim, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 09/04/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente à USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (EXTRAORDINÁRIO - Art. 1.238 do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 575.292. Os requerentes detêm a posse desde 1983 sobre o imóvel da Rua Agostinho Alves Marinho nº. 600, parte do lote 06 da quadra 92, Vila Itaim do Distrito de Itaim Paulista, CEP: 08190-440 com área de terreno de 150,00m², e com área construída de 118,50m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.152.0050-4 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 100.220 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de FRANCISCA PAGAN FERNANDES MUNHOZ ou FRANCISCA PAGAN DE MUNHOZ, FRANCISCA MUNOZ PAGAN PAGLIUCA, OSWALDO PAGLIUCA, FERNANDO MUNHOZ PAGAN PAGLIUCA, SALVADOR MUNOZ PAGAN e SONIA CEZAR MUNOZ confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 285.386, deste registro, em nome de MARIA TORQUATO CHAVES e JOSÉ MENEZES CHAVES, e do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 44.961, deste Registro, de propriedade de JOSÉ ANTONIO DE BARROS, tendo como ocupante da casa nº 36 GILBERTO SOARES DA SILVA e da casa nº 614 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 105.172 de propriedade de FRANCISCO SEVERIANO FILHO e FRANCINEIDE PESSOA ROLIM, deste Registro, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 11/11/2025(Onze de novembro de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL INTERINA ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMELIA VITURINO SILVA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, GILBERTO SOARES DA SILVA e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que AMELIA VITURINO SILVA portadora do RG nº 13.170.360-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.438.528-**, brasileira, aposentada e seu marido HAROLDO LEITE SILVA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.781.742-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.298-** casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agostinho Alves Marinho nº. 600 CEP: 08190-440 Vila Itaim, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 09/04/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente à USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (EXTRAORDINÁRIO - Art. 1.238 do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 575.292. Os requerentes detêm a posse desde 1983 sobre o imóvel da Rua Agostinho Alves Marinho nº. 600, parte do lote 06 da quadra 92, Vila Itaim do Distrito de Itaim Paulista, CEP: 08190-440 com área de terreno de 150,00m², e com área construída de 118,50m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.152.0050-4 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 100.220 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de FRANCISCA PAGAN FERNANDES MUNHOZ ou FRANCISCA PAGAN DE MUNHOZ, FRANCISCA MUNOZ PAGAN PAGLIUCA, OSWALDO PAGLIUCA, FERNANDO MUNHOZ PAGAN PAGLIUCA, SALVADOR MUNOZ PAGAN e SONIA CEZAR MUNOZ confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 285.386, deste registro, em nome de MARIA TORQUATO CHAVES e JOSÉ MENEZES CHAVES, e do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 44.961, deste Registro, de propriedade de JOSÉ ANTONIO DE BARROS, tendo como ocupante da casa nº 36 GILBERTO SOARES DA SILVA e da casa nº 614 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 105.172 de propriedade de FRANCISCO SEVERIANO FILHO e FRANCINEIDE PESSOA ROLIM, deste Registro, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 11/11/2025(Onze de novembro de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL INTERINA ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMELIA VITURINO SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que AMELIA VITURINO SILVA portadora do RG nº 13.170.360-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.438.528-**, brasileira, aposentada e seu marido HAROLDO LEITE SILVA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.781.742-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.298-** casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Agostinho Alves Marinho nº. 600 CEP: 08190-440 Vila Itaim, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 09/04/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente à USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (EXTRAORDINÁRIO - Art. 1.238 do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 575.292. Os requerentes detêm a posse desde 1983 sobre o imóvel da Rua Agostinho Alves Marinho nº. 600, parte do lote 06 da quadra 92, Vila Itaim do Distrito de Itaim Paulista, CEP: 08190-440 com área de terreno de 150,00m², e com área construída de 118,50m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.152.0050-4 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 100.220 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de FRANCISCA PAGAN FERNANDES MUNHOZ ou FRANCISCA PAGAN DE MUNHOZ, FRANCISCA MUNOZ PAGAN PAGLIUCA, OSWALDO PAGLIUCA, FERNANDO MUNHOZ PAGAN PAGLIUCA, SALVADOR MUNOZ PAGAN e SONIA CEZAR MUNOZ confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 285.386, deste registro, em nome de MARIA TORQUATO CHAVES e JOSÉ MENEZES CHAVES, e do lado esquerdo confrontando como imóvel objeto da matrícula nº.: 44.961, deste Registro, de propriedade de JOSÉ ANTONIO DE BARROS, tendo como ocupante da casa nº 36 GILBERTO SOARES DA SILVA e da casa nº 614 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 105.172 de propriedade de FRANCISCO SEVERIANO FILHO e FRANCINEIDE PESSOA ROLIM, deste Registro, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNJ/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 11/11/2025 (Onze de novembro de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL INTERINA ou SUBSTITUTO LEGAL,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ROGERIO SILVA FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANTÔNIO ROGÉRIO SILVA FERREIRA, RG nº 28436177-SSP/SP, CPF nº ***.731.288-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, registrada sob nº 03 na matrícula nº 309.095, deste Registro, referente ao Studio nº 804 A, localizado no 8º pavimento do Bloco A no Setor Residencial 2 - (Parte da Torre B), integrante do Condomínio Balkon Campo Belo, com acesso pela Rua Barão de Jaceguai, nº 1507, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS DAMAZIO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 20/10/2025, prenotado sob nº 689.212 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante MARIA DAS GRACAS DAMAZIO, inscrita no CPF nº ***.791.658-**, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Julio nº 265, Jardim Satélite, podendo também ser encontrada na Avenida Aparecida do Rio Negro nº 148, Apto 303 Torre 2 Spazio Ibirapuera, Rua Quinze de Novembro nº 280, Centro, Itambé/PE, e através do contato eletrônico gracadamazio@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro nº 148, Apto 303 Torre 2 Spazio Ibirapuera, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 193.362, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO CAMPANEZI**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 17/10/2025, prenotado sob nº 691.273 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante FABRICIO CAMPANEZI, inscrito no CPF nº ***.723.488-**, residente e domiciliado na Rua Castanhal nº 140, Cidade Patriarca, podendo também ser encontrado na Avenida Antônio Estevão de Carvalho nº 1226, Apto 151 Torre B- Subcondomínio 2 NEOCONX Guilhermina II- Condomínio NEOCONX Guilhermina, e através do contato eletrônico fabricio13.campanezi@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Antônio Estevão de Carvalho nº 1226, Apto 151 Torre B- Subcondomínio 2 NEOCONX Guilhermina II- Condomínio NEOCONX Guilhermina, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 209.922, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL BEZERRA DA COSTA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 13 de outubro de 2025, prenotado sob nº 690.683 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante RAQUEL BEZERRA DA COSTA, inscrita no CPF nº ***.275.978-**, residente e domiciliada na Rua Ervateiros, nº 30, Casa 2, Vila Lourdes, podendo também ser encontrada na Avenida Antônio Estevão de Carvalho, nº 1226, Apto 163, Torre A, Subcondomínio 2 - Neoconx Guilhermina II, Condomínio Neoconx Guilhermina, ambos nesta Capital, e através do contato eletrônico: quelcosta.rbc@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Antônio Estevão de Carvalho, nº 1226, Apto 163, Torre A, Subcondomínio 2 - Neoconx Guilhermina II, Condomínio Neoconx Guilhermina, no 38º Subdistrito - Vila Matilde matriculado sob o nº 209.790, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE AUGUSTO SECCO CRUZ**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 682.271, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Marlene Augusto Secco Cruz, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 16.466.496-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.041.498-** e João Vitor Costa Cruz, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 53.357.198-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.722.338-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Renato Rinaldi, nº 650, Apartamento 123, Vila Carrão, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 300,00m², situado à Rua Serra das Divisões, nº 275, Cidade Líder, 38º Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte Municipal nº 146.125.0020-1, matriculado sob nº 74.808 do 9º R.I., de propriedade de Julieta Ferreira. Os requerentes afirmam exercer a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com ânimo de dono, somada à posse de seus antecessores, por período superior a 20 (vinte) anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Condomínio Residencial VM5 Imperial III, matriculado sob nº 92.303, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: Condomínio Residencial da Mata, matriculado sob nº 101.985, deste R.I.; e pelos fundos com: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, matriculado sob nº 146.223, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JULIETA FERREIRA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADILSON DENANI**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 671.297, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Adilson Denani, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.192.663-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.373.098-** e sua mulher Alessandra Alves Denani, brasileira, do lar, portadora do RG nº 27.938.057-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.867.388-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Taroari, nº 38, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 220,54m², situado à Rua Membeca, nº 09, constituído pelo lote 12 da quadra 02, do Jardim Emilio Genioli, 31º subdistrito - Pirituba, cadastrado pelo contribuinte Municipal nº 077.477.0001-6, nesta Capital, transcrito em maior área sob nº 39.930, deste R.I., de propriedade de Emilio Genioli, Angelina Alfonsina Genioli, Fernando Genioli, Ignez de Oliveira Geniole, Walter Genioli, Doracy Corazza Genioli, Elza Genioli Scala, Rafael Scala, Renato Genioli e Maria Aparecida Barros Genioli. Os requerentes alegam exercer a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel, com ânimo de dono, pelo período superior a 30 anos, somando-se, para tanto, o tempo de posse de seus antecessores, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Claudio Américo Olbi e Nilza Sonia de Freitas Olbi, proprietários do imóvel matriculado sob nº 166.581, deste R.I.; e pelos fundos com: Ricardo Corazzari dos Santos Pinheiro, proprietário do imóvel matriculado sob nº 60.885, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A CLAUDIO AMÉRICO OLBI, NILZA SONIA DE FREITAS OLBI E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SIQUEIRA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 681.052 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por ESPOLIO DE NELLO ANDREOTTI NETO e CARLOS GRECOV ANDREOTTI, que tem por objeto o imóvel situado à Avenida Mendonça Drumond, constituído pelo lote 12, da quadra 18, do Jardim Maringá, contribuinte nº 057.278.0043-9, transcrito sob nº 88.081, no 9º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ANTONIO CARLOS SIQUEIRA, JOSÉ AUGUSTO CURRALADAS e EUSTÁQUIO SIMÕES ANDREOTTI, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ AUGUSTO CURRALADAS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 681.052 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por ESPOLIO DE NELLO ANDREOTTI NETO e CARLOS GRECOV ANDREOTTI, que tem por objeto o imóvel situado à Avenida Mendonça Drumond, constituído pelo lote 12, da quadra 18, do Jardim Maringá, contribuinte nº 057.278.0043-9, transcrito sob nº 88.081, no 9º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ANTONIO CARLOS SIQUEIRA, JOSÉ AUGUSTO CURRALADAS e EUSTÁQUIO SIMÕES ANDREOTTI, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EUSTÁQUIO SIMÕES ANDREOTTI**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 681.052 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por ESPOLIO DE NELLO ANDREOTTI NETO e CARLOS GRECOV ANDREOTTI, que tem por objeto o imóvel situado à Avenida Mendonça Drumond, constituído pelo lote 12, da quadra 18, do Jardim Maringá, contribuinte nº 057.278.0043-9, transcrito sob nº 88.081, no 9º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ANTONIO CARLOS SIQUEIRA, JOSÉ AUGUSTO CURRALADAS e EUSTÁQUIO SIMÕES ANDREOTTI, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROBERSON FRANCISCO DE ALMEIDA**

DÉCIMO SÉTIMO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE MARGARIDA LIMA AUSTREGÉSILO FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial Registrador da 17ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Japurá, nº 43 - 1º Subsolo, Bela Vista, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento, nos 4º e 13º, do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e ainda nos artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, por meio da presente, DAR CONHECIMENTO a Sra. MARGARIDA LIMA AUSTREGÉSILO, inscrita no CPF sob o nº ***.528.888-**, na qualidade de herdeira de Fernando Antonio Austregésilo, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 236.731, em 26 de outubro de 2020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido por ROBERSON FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº ***.907.708-** e ISABEL CRISTINA ARAUJO GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.588.388-**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, a requerimento das partes interessadas, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, do seguinte imóvel urbano: uma casa, situada na Rua Domingos Belmonte, nº 82, Cangaíba, São Paulo/SP, e seu respectivo terreno com área superficial de 118,55 metros quadrados, inserido na área maior da transcrição nº 65.413, do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; o imóvel usucapiendo confronta no lado direito com o imóvel situado na Rua Domingos Belmonte, nº 76, Cangaíba, São Paulo/SP, matriculado sob o nº 65.340, neste 17º Registro de Imóveis da Capital; no lado esquerdo com o imóvel situado na Rua Domingos Belmonte, nº 88, Cangaíba, São Paulo/SP, matriculado sob o nº 1.910, neste 17º Registro de Imóveis da Capital e nos fundos com os imóveis situados na Rua Belarmino Siqueira, nºs 107 e 105, matriculados sob os nºs 25.262 e 25.261, respectivamente, ambos neste 17º Registro de Imóveis da Capital. Sendo necessária a notificação da herdeira do titular de domínio da transcrição 65.413 do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital (Fernando Antonio Austregésilo), Sra. Margarida Lima Austregésilo, inscrita no CPF sob o nº ***.528.888-**. Assim sendo, fica notificada a Sra. Margarida Lima Austregésilo, inscrita no CPF sob o nº ***.528.888-**, para, querendo, apresentar impugnação escrita, com as razões de sua discordância em quinze dias, contados a partir da publicação deste, fica a notificada ciente de que caso não apresente impugnação ao pedido da usucapião extrajudicial, prenotada sob o nº 236.731, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. A planta e o memorial descritivo do imóvel usucapiendo estão à disposição nesta Serventia para consulta. São Paulo, 11 de novembro de 2025. A escrevente autorizada, Manoela Victoria Caso Torres da Silva.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISABEL CRISTINA ARAUJO GOMES DE ALMEIDA**

DÉCIMO SÉTIMO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE MARGARIDA LIMA AUSTREGÉSILO FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, Oficial Registrador da 17ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Japurá, nº 43 - 1º Subsolo, Bela Vista, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento, nos 4º e 13º, do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e ainda nos artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, por meio da presente, DAR CONHECIMENTO a Sra. MARGARIDA LIMA AUSTREGÉSILO, inscrita no CPF sob o nº ***.528.888-**, na qualidade de herdeira de Fernando Antonio Austregésilo, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 236.731, em 26 de outubro de 2020, requerido por ROBERSON FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº ***.907.708-** e ISABEL CRISTINA ARAUJO GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.588.388-**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, a requerimento das partes interessadas, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, do seguinte imóvel urbano: uma casa, situada na Rua Domingos Belmonte, nº 82, Cangaíba, São Paulo/SP, e seu respectivo terreno com área superficial de 118,55 metros quadrados, inserido na área maior da transcrição nº 65.413, do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; o imóvel usucapiendo confronta no lado direito com o imóvel situado na Rua Domingos Belmonte, nº 76, Cangaíba, São Paulo/SP, matriculado sob o nº 65.340, neste 17º Registro de Imóveis da Capital; no lado esquerdo com o imóvel situado na Rua Domingos Belmonte, nº 88, Cangaíba, São Paulo/SP, matriculado sob o nº 1.910, neste 17º Registro de Imóveis da Capital e nos fundos com os imóveis situados na Rua Belarmino Siqueira, nºs 107 e 105, matriculados sob os nºs 25.262 e 25.261, respectivamente, ambos neste 17º Registro de Imóveis da Capital. Sendo necessária a notificação da herdeira do titular de domínio da transcrição 65.413 do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital (Fernando Antonio Austregésilo), Sra. Margarida Lima Austregésilo, inscrita no CPF sob o nº ***.528.888-**. Assim sendo, fica notificada a Sra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Margarida Lima Austregésilo, inscrita no CPF sob o nº ***.528.888-**, para, querendo, apresentar impugnação escrita, com as razões de sua discordância em quinze dias, contados a partir da publicação deste, fica a notificada ciente de que caso não apresente impugnação ao pedido da usucapião extrajudicial, prenotada sob o nº 236.731, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. A planta e o memorial descritivo do imóvel usucapiendo estão à disposição nesta Serventia para consulta. São Paulo, 11 de novembro de 2025. A escrevente autorizada, Manoela Victoria Caso Torres da Silva.

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDOLFO CRISTIANO MINELLO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 541746, o requerimento formulado por CCPI Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista, CNPJ/MF Nº81.115.149/0001-18, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes LUDOLFO CRISTIANO MINELLO, inscrito no CPF/MF Nº***.663.878-** e LUDOLFO CRISTIANO MINELLO PANIFICADORA LTDA, CNPJ/MF Nº11.851.407/0001-49. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 08/11/2022, registrado sob o nº 13 na matrícula nº 18.330, que corresponde a Avenida Presidente Wilson, nº963, apartamento nº902, Edifício Manon, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26 de novembro de 2025, importava em R\$ 176.107,73 (cento e setenta e seis mil cento e sete e setenta e tres centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CCPI Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PANIFICADORA BARCELONA DE SANTOS LTDA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 541746, o requerimento formulado por CCPI Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista, CNPJ/MF Nº81.115.149/0001-18, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes LUDOLFO CRISTIANO MINELLO, inscrito no CPF/MF Nº***.663.878-** e LUDOLFO CRISTIANO MINELLO PANIFICADORA LTDA, CNPJ/MF Nº11.851.407/0001-49. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 08/11/2022, registrado sob o nº 13 na matrícula nº 18.330, que corresponde a Avenida Presidente Wilson, nº963, apartamento nº902, Edifício Manon, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26 de novembro de 2025, importava em R\$ 176.107,73 (cento e setenta e seis mil cento e sete e setenta e três centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CCPI Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON MENDES LEITE**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 545547, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº00.360.305.0001/04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários AILTON MENDES LEITE, inscrito no CPF/MF Nº***.514.168-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 25/04/2013, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 143.382, que corresponde a Avenida Prefeito Prestes Maia, nº735, apartamento nº9, Cidade Náutica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 02 de dezembro de 2025 importava em R\$ 12.132,13 (doze mil cento e trinta e dois reais e treze centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE WAEN SILVA DE OLIVEIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 544079, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações da devedora fiduciária JANE WAEN SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF Nº***.014.808-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 01/06/2021, registrado sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 04 na matrícula nº 158.784, que corresponde a Rua Santa Cruz, nº365, apartamento nº92, Edifício Residencial Santa Cruz, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01 de dezembro de 2025 importava em R\$ 26.346,81 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLOVIS LIMA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO ESPÓLIO DE WALFRIDO PRADO GUIMARÃES E OUTROS. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO nº 527.131 IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO 4939 DA QUADRA 48 DO PARQUE BITARÚ, situado na Rua VINTE E UM DE SETEMBRO, nº 60, medindo 8,00 metros de frente para a referida rua; medindo 40,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 4840; pelo lado esquerdo e na mesma posição do observador, confronta com o lote 4838; e, nos fundos mede 8,00 metros, onde confronta com o lote 4816 e parte do lote 4815, todos da mesma quadra 48, encerrando uma área de 320,00m². Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.515/73, do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente O ESPÓLIO DE WALFRIDO PRADO GUIMARÃES; ESTHER MINDLIN GUIMARÃES, HERDEIROS DESCONHECIDOS/SUCESORES, ou quem os possa representar, na qualidade de titular de direitos sobre o imóvel acima descrito, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO sobre o imóvel, formulado por CLOVIS LIMA DA SILVA E MARLENE TEREZA MACHADO LIMA, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa encontram-se à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 10 de novembro de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONARDO ENGLER MENDES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL JOÃO FRANCISCO SANTANA CALDAS E OUTROS. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO nº 529.460 IMÓVEL: O APARTAMENTO 32 LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 4º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CLAUDIA, situado na Gonçalo Monteiro, nº 259, sala, dois dormitórios, cozinha, banheiro, área de serviço, W.C e terraço; área útil de 82,17m², área comum de 35,57m², área total de 117,74m² e fração ideal de 2,14279% do todo do terreno, objeto da matrícula 63.375 deste Ofício. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.515/73, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente FRANCISCO SANTANA CALDAS, GLÓRIA MARIA NOGUEIRA CALDAS ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMÍLIA PAULISTA, ou quem os possa representar, na qualidade de titular de direitos sobre o imóvel acima descrito, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO sobre o imóvel, formulado por LEONARDO ENGLER MENDES, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa encontram-se à disposição do interessado para exame nesta Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 03 de dezembro de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO FRANCISCO SANTANA CALDAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL JOÃO FRANCISCO SANTANA CALDAS E OUTROS. PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO nº 529.460 IMÓVEL: O APARTAMENTO 32 LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CLAUDIA, situado na Gonçalo Monteiro, nº 259, sala, dois dormitórios, cozinha, banheiro, área de serviço, W.C e terraço; área útil de 82,17m², área comum de 35,57m², área total de 117,74m² e fração ideal de 2,14279% do todo do terreno, objeto da matrícula 63.375 deste Ofício. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.515/73, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente FRANCISCO SANTANA CALDAS, GLÓRIA MARIA NOGUEIRA CALDAS ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMÍLIA PAULISTA, ou quem os possa representar, na qualidade de titular de direitos sobre o imóvel acima descrito, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO sobre o imóvel, formulado por LEONARDO ENGLER MENDES, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa encontram-se à disposição do interessado para exame nesta Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 03 de dezembro de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL ANTONIO SANTANA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 233.458), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS Pessoa Física, Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante nº 855552745409, firmado nesta cidade, aos 28 de agosto de 2013, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma residencial situada nesta cidade, na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Apartamento nº 18, Torre 11K, Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrado sob nº R.716/ 64.566 e transportado para a Av.1/75.831, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Joel Antonio Santana, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo o(a) devedor(a) e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Joel Antonio Santana, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, desta Comarca de Sorocaba/SP, por sua Oficial, Lorrueane Matuszewski Machado, FAZ SABER que, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e atendendo requerimento formulado pela empresa LUAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.202.435/0001-33, NIRE nº 35236700307, com sede na Avenida Paulista, nº 326, 10º andar, Sala nº 106, Bela Vista, São Paulo/SP, protocolado neste Serviço Registral sob o nº 449.936, em 22 de outubro de 2025, que na qualidade de proprietária e loteadora, depositou nesta Serventia, MEMORIAIS, PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS, exigidos por Lei, para registro de um LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FAZENDA VISTA VERDE", implantado no terreno situado junto à Rodovia Raposo Tavares, Km 120, no Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Iperó, no Município de Araçoiaba da Serra, deste Estado, com uma área de 657.954,06 metros quadrados, objeto da matrícula nº 143.209, deste Serviço Registral, cujo projeto foi aprovado pelo Município de Araçoiaba da Serra, deste Estado, conforme Alvará de Licença nº 408/2025, expedido em 26 de agosto de 2025, e conforme Processo Administrativo nº 7451/2020, verificado pelo GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, por meio do Certificado GRAPROHAB n.º 235/2025, expedido em 22 de julho de 2025. O referido loteamento abrange uma área total de 657.954,06 metros quadrados, composto por 16 (dezesseis) quadras subdivididas em 161 (cento e sessenta e um) lotes com seu respectivo Sistema Viário, Áreas Institucionais, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, que assim se descreve: QUADRA "A": é composta por 03 (três) lotes; QUADRA "B": é composta por 09 (nove) lotes; QUADRA "C": é composta por 12 (doze) lotes; QUADRA "D": é composta por 05 (cinco) lotes; QUADRA "E": é composta por 20 (vinte) lotes; QUADRA "F": é composta por 19 (dezenove) lotes; QUADRA "G": é composta por 15 (quinze) lotes; QUADRA "H": é composta por 04 (quatro) lotes; QUADRA "I": é composta por 09 (nove) lotes; QUADRA "J": é composta por 16 (dezesseis) lotes; QUADRA "K": é composta por 11 (onze) lotes; QUADRA "L": é composta por 13 (treze) lotes; QUADRA "M": é composta por 14 (quatorze) lotes; QUADRA "N": é composta por 05 (cinco) lotes; QUADRA "O": é composta por 05 (cinco) lotes; QUADRA "P": é composta por 01 (um) lote; "ÁREA INSTITUCIONAL 1" com 32.667,49 metros quadrados; "ÁREA INSTITUCIONAL 2" com 680,00 metros quadrados; "ÁREA VERDE 1" com 126.444,25 metros quadrados; "ÁREA VERDE 2" com 5.683,01 metros quadrados; "ÁREA VERDE 3" com 5.417,70 metros quadrados; "ÁREA VERDE 4" com 7.629,34 metros quadrados; "ÁREA VERDE 5" com 4.062,02 metros quadrados; "ÁREA VERDE 6" com 2.505,65 metros quadrados; "ÁREA VERDE 7" com 2.011,12 metros quadrados; "ÁREA VERDE 8" com 2.611,98 metros quadrados; "ÁREA VERDE 9" com 254,86 metros quadrados; "ÁREA VERDE 10" com 1.787,46 metros quadrados; "ÁREA VERDE 11" com 1.597,46 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 1" com 732,53 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 2" com 3.076,60 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 3" com 1.674,63 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 4" com 602,97 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 5" com 2.028,81 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 6" com 4.865,61 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 7" com 3.485,01 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 8" com 1.943,49 metros quadrados. A área loteada de 657.954,06 metros quadrados é distribuída da seguinte forma: 361.497,06 metros quadrados, correspondente a 54,94% da área loteada, destinada aos 161 (cento e sessenta e um) lotes; 84.695,01 metros quadrados, correspondente a 12,87% da área loteada, destinada ao "Sistema Viário"; 33.347,49 metros quadrados, correspondente a 5,07% da área loteada, destinada às "Áreas Institucionais"; 160.004,85 metros quadrados, correspondente a 24,32% da área loteada, destinada às "Áreas Verdes"; e 18.409,65 metros quadrados, correspondente a 2,80% da área loteada, destinada aos "Sistemas de Lazer". Foi firmado pelo Município de Araçoiaba da Serra/SP e a loteadora a Apólice de Seguro nº 037942025000107750000262, junto à BS2 Seguros S/A, no valor de R\$12.945.119,84, em garantia da execução de todas as obras de implantação dos serviços de infraestrutura do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, por três (03) dias consecutivos. A Oficial, Lorrueane Matuszewski Bizo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE VERZA VASCONCELOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Caroline Verza Vasconcelos, RG nº *6.*1*.*1*-*SSP/SP, CPF nº *5*.*8*.*3*.*0, brasileira, solteira, vendedora, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 487.768, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 4.169,11, valor este sujeito a correção na data do pagamento e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855553796090, assinado em 23 de dezembro de 2016 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 178.201, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Jeferson Alexandre Liberato de Melo, nº 270, Apartamento nº 524, 2º andar da Torre 05 - Edifício Girassol, Condomínio Villaggio do Horto 2, Jardim Minda, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA SILVA VIANA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Silvana Silva Viana, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG nº **.5.0**-X-SSP/SP, CPF nº 4**.3**.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 488.601, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 19.253,74, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1006445-8, firmado em Hortolândia-SP, aos 19 de janeiro de 2021, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 199.952, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida 02, nº 251, Apartamento Residencial nº 33, 3º pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial HM Smart Hortolândia 1, Jardim das Flores, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CAROLINA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Juliana Carolina da Silva, brasileira, divorciada, administradora, CNH nº **4**5**8**-Detran/SP, CPF nº **2**.8.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 490.335, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 9.717,81, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1533483-6, firmado em Hortolândia-SP, aos 27 de outubro de 2022, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 208.927, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pastor Dong Joo Park, nº165, Apto nº 1501, Tipo I, 15º Pavimento, Torre 04, Condomínio Portal Quinta dos Eucaliptos, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELANDIO ALVES DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Adelandio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, motorista, CNH nº **6**4**1**-Detran/SP, CPF nº 1**.0**.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 487.783, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.751,63, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1419475-5, firmado em Hortolândia-SP, aos 13 de junho de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 214.991, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1120, Apartamento Residencial nº 01, pavimento Térreo, Torre 01, Condomínio Residencial Miraggio, Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPPE HENRIQUE FERREIRA DIAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Felipe Henrique Ferreira Dias, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CNH nº *5**05**6**-Detran/SP, CPF nº 4**.8**0-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 490.009, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.663,78, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1504204-5, firmado em Sumaré-SP, aos 14 de setembro de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 216.481, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 11 de agosto nº 274 (que recebeu o número 61/2025), Área C1-A, nº, Apartamento Residencial nº 205, Tipo B, 2º pavimento, Torre 01, Condomínio Residencial Parque Amizade, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO BARBOSA MANCILLA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Rogério Barbosa Mancilla, RG nº 2*.2*1.5*6-2-SSP/SP, CPF nº 1*2.8**8*8-32, brasileiro, divorciado, administrador, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar. A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 488.290, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$100.911,27 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0034516-2, firmado em Hortolândia/SP, aos 14 de junho de 2019, registrado sob nº R.4 e R.5 da Matrícula nº 193.676 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antonio Fernandes Leite, nº 1.380, Apartamento nº 1008, localizado no 10º pavimento da Torre 01, do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMINIO UNIQUE RESIDENCE", Núcleo Santa Izabel, Município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILSON DIAS DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Wilson Dias da Silva, RG nº 2*.7*6.4*4-4-SSP/SP, CPF nº 2*6.3**.8*8-58, brasileiro, solteiro, metalúrgico e siderúrgico, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 487.457, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$103.032,82 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0578667-0, firmado em Hortolândia/SP, aos 02 de maio de 2019, registrado sob nº R.4 e R.5 da Matrícula nº 193.715 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antonio Fernandes Leite, nº 1380, Apartamento nº 307, localizado no 3º pavimento da Torre 02, do empreendimento denominado "CONDOMINIO UNIQUE RESIDENCE", Núcleo Santa Izabel, Município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILLIAN DA SILVA TOLEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Willian da Silva Toledo, RG nº 4*.9*0.1*3-8-SSP/SP, CPF nº 4*0.3**.9*8-43, brasileiro, solteiro, segurança, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 487.457, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$103.032,82 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0578667-0, firmado em Hortolândia/SP, aos 02 de maio de 2019, registrado sob nº R.4 e R.5 da Matrícula nº 193.715 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antonio Fernandes Leite, nº 1380, Apartamento nº 307, localizado no 3º pavimento da Torre 02, do empreendimento denominado "CONDOMINIO UNIQUE RESIDENCE", Núcleo Santa Izabel, Município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEI ROCHA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Ednei Rocha, RG nº 3*.9**.5*2-X-SSP/SP, CPF nº 2*7.8**.81*-3*, brasileira, solteira, recepcionista, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 487.765, A intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$37.360,34 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.06755493-3, firmado em Hortolândia/SP, aos 11 de outubro de 2019, registrado sob nº R.5 e R.6 da Matrícula nº 201.561 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Municipal Predina Guilherme, nº 1371, Apartamento nº 104, Localizado no Bloco B, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PARQUE DO LAGO 2 RESIDENCE, Município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN HENRIQUE TORRES DO CARMO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Jonathan Henrique Torres do Carmo, RG nº 4*.1**.8*7-4-SSP/SP, CPF nº 4*3.3**.2*8-30, brasileiro, solteiro, supervisor, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 485.887, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$10.143,11 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1371102-0, firmado em Hortolândia/SP, aos 08 de abril de 2022, registrado sob nº R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.117 deste Registro de Imóveis. Tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.120, Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento da Torre 08, do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRAGGIO", Loteamento Parque Orestes Ongaro, Município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **MARCIO DA SILVA**

RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, TERRAS DE SÃO FELIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brasil, n. 262, Pavimento 5, sala 4 - Bairro Girassol em Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 14.670.569/0001-79, proprietária do loteamento denominado JARDIM SÃO FELIPE, REQUER ESTE a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis, o Sr. Marcio da Silva, RG nº 2*.9**.8*0-3-SSP/SP, CPF nº 2*1.4**.9*8-69, brasileiro, divorciado, advogado, comprometente comprador do LOTE nº 53, da QUADRA "F", do loteamento denominado JARDIM SÃO FELIPE, situado no Município de Hortolândia/SP, objeto do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado em 03 de março de 2017 e Termo Aditivo firmado em 17 de janeiro de 2023, devidamente registrados sob o R.3 e A.5 da matrícula 184.979, havendo um saldo devedor na importância de R\$ 32.530,51, e para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso do prazo de 10 (dez) dias da última publicação deste, efetuar o pagamento, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Luiz Frutuoso, nº. 508, Vila Santana, nesta Cidade e Comarca de Sumaré/SP, da importância acima mencionada, correspondente as prestações em atraso, juros, multa contratual, bem como efetuar o pagamento das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, e ainda, custas de intimação, referente ao instrumento particular de compromisso de venda e compra do lote de terreno acima mencionado do loteamento JARDIM SÃO FELIPE, localizado no município de Hortolândia/SP, comarca de Sumaré/SP. Fica, portanto, INTIMADO a efetuar o pagamento no prazo mencionado, sob pena de, não o fazendo, uma vez constituídos em mora, possibilitar o cancelamento do mencionado instrumento particular de compromisso de venda e compra, o qual, assim, ficará sem nenhum efeito (artigo 32 3º da Lei 6766/79). E, para que ninguém alegue ignorância é expedido o presente edital que será publicado no registrodeimoveis.org.br, na forma dos artigos 49, 2º e 19 3º da mesma lei. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCOS APARECIDO DE JESUS**

Protocolo 258.039 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 11/12/2012, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.354, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Marcos Aparecido De Jesus, brasileiro, divorciado, RG nº 36.864.449-SSP/SP, CPF/MF nº ***.423.248-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um apartamento 104, 1º pavimento térreo, do bloco 24, do empreendimento denominado Residencial Salinas do Ceará, com acesso pela Estrada Takashi Konata, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 99.354, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 01/12/2025, correspondem a R\$ 26.756,35 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 01 de dezembro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANKA SILVA MARCHESINI**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO BRADESCO SA, agência em São Paulo-SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus em Osasco-SP, datado em 07 de outubro de 2025 e protocolado sob nº 175.470, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. BIANKA SILVA MARCHESINI, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 07.779.991-70-SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.434.467-**, residente e domiciliada à Rua Deuserina Ayres nº 00052, Jardim Filadélfia, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$49.421,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), referem-se ao período de 15 de outubro de 2022 a 18 de novembro de 2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, nº 000662849-4, datado de 15/02/2012, registrado no R-2 e R-3 da M-60.142, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 03, da Quadra n.º 46, situado na Avenida Paulo VI, integrante do Loteamento "SÃO MIGUEL", nesta cidade, com área de 231,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 18 de novembro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA529366 - Código de Validação: ZXY. Emolumentos: R\$ 29,29;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA529367 - Código de Validação: AAW. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA529368 - Código de Validação: TLG. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 18 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA**

Atendendo ao requerimento do Sr. MARCELO LOPES DE SOUSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03718054004 DETRAN/TO, portador da Cédula de Identidade n.º 252.827 SEJSP/TO, e inscrito no CPF n.º ***.881.831-**, maior e capaz, coordenador industrial, nascido em 15/08/1977, filho de Ilario Lopes de Sousa e Deusani Lima de Sousa, e-mail: não declarado, e sua esposa KATIANE NASCIMENTO DE LUCENA, portadora da Cédula de Identidade n.º 390.703 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF n.º ***.108.971-**, maior e capaz, telefonista, nascida em 22/07/1980, filha de Joaquim Pereira de Lucena e Rozeni Ireni do Nascimento, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 31/03/2021, residentes e domiciliados à Rua D. João VI, n.º 247, Quadra L, Lote 08, Bairro JK, CEP: 77816-160, datado de 21 de agosto de 2025. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 08, da Quadra nº L, desmembrada da Chácara Santo Antônio, na Zona Suburbana, situado à Rua D. João, "BAIRRO JK", nesta cidade, com a área de 300,00m², registrado sob a matrícula nº 2.298, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 174.515. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º ***.497.181-**, casada com ANTONIO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.155.381-**, sendo uma das herdeiras e inventariante do espólio de VERONÍLIA COSTA BEZERRA, CPF nº ***.175.801-**, proprietária tabular do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 12 de novembro de 2025. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA528281 - Código de Validação: DHD. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BREJINHO DE NAZARE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MANOEL DAVID DE SOUZA**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15885, de 03/12/2025. APRESENTANTE/REQUERENTE: VILMAR MARTINS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 2647595, inscrito no CPF/MF sob nº ***.025.771-**, residente na Avenida Araguaia, nº270, Centro, Brejinho de Nazaré-T0, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 1.110, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - T0. NOTIFICADO: MANOEL DAVID DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador do CI/RG nº 75464-1256297-SSP/G0, inscrito no CPF/MF sob nº ***.909.171-**, residente em Goiânia-GO onde é domiciliado. IMÓVEL CONFRONTANTE: 1966, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - T0. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **THALES BADU CAMARA AQUINO**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15813, de 30/10/2025. APRESENTANTE/REQUERENTE: Eneas Cloves de Lima, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 600.479/SSP-G0, inscrito no CPF/MF sob nº ***.495.041-**, residente na Avenida Amazonas, nº1402, centro, Gurupi-T0, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 2146, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - T0. NOTIFICADO: THALES BADU CAMARA AQUINO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CI/RG nº 1.427.211-SPP-T0, inscrito no CPF/MF sob nº ***.304.216-**, residente em Gurupi - T0, Onde é domiciliado. IMÓVEL CONFRONTANTE: 2214, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - T0. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **THALES BADU CAMARA AQUINO**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 15813, de 30/10/2025. APRESENTANTE/REQUERENTE: Eneas Cloves de Lima, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 600.479/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.495.041-**, residente na Avenida Amazonas, nº1402, centro, Gurupi-TO, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 2146, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. NOTIFICADO: THALES BADU CAMARA AQUINO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CI/RG nº 1.427.211-SPP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.304.216-**, residente em Gurupi - TO, Onde é domiciliado. IMÓVEL CONFRONTANTE: 2213, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGUATINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PANTALEAO ALVES VIANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O REGISTRADOR DE IMÓVEIS DE Itaguatins-TO, em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, NOTIFICA Vossa Senhoria de que tramita, perante este Serviço de Registro de Imóveis, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião epigrafado, por meio do qual o apresentante/Usucapiente acima qualificado postula o reconhecimento de domínio do imóvel usucapiendo acima descrito, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento n 65/2017 do CNJ); Fica Vossa Senhoria, na condição de representante legal do ente público acima qualificado, notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 5.015/73. A documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973). [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129171AAA105226-WNV. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEFA ALVES DE SOUSA**

O REGISTRADOR DE IMÓVEIS DE Itaguatins-TO, em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, NOTIFICA Vossa Senhoria de que tramita, perante este Serviço de Registro de Imóveis, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião epigrafado, por meio do qual o apresentante/Usucapiente acima qualificado postula o reconhecimento de domínio do imóvel usucapiendo acima descrito, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento n 65/2017 do CNJ); Fica Vossa Senhoria, na condição de representante legal do ente público acima qualificado, notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 5.015/73. A documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973). [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129171AAA105226-WNV. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUATINS - CNS: 129171

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GL3 HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**

O REGISTRADOR DE IMÓVEIS DE Itaguatins-TO, em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, NOTIFICA Vossa Senhoria de que tramita, perante este Serviço de Registro de Imóveis, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião epigrafado, por meio do qual o apresentante/Usucapiente acima qualificado postula o reconhecimento de domínio do imóvel usucapiendo acima descrito, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento n 65/2017 do CNJ); Fica Vossa Senhoria, na condição de representante legal do ente público acima qualificado, notificado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 5.015/73. A documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973). [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129171AAA105226-WNV. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

PALMEIROPOLIS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ORLANDO MARQUES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO/MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL) PROTOCOLO: 14410 do dia 04 de dezembro de 2025. APRESENTANTE/REQUERENTE: DIVANIO PEREIRA ROSA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CI/RG nº (32398 SJSP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.390.581-**, residente na Avenida Goiás, 170, centro, Palmeirópolis-TO, CEP: 77.365-000. NOTIFICADO: ORLANDO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CI/RG nº 16.633.066/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.708.431-**, residente à Fazenda Priscila Princesa, zona rural, de Palmeirópolis-TO, CEP: 77.365-000, onde é domiciliado. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de imóvel rural (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) O REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR (ou o RESPONSÁVEL PELA) DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRÓPOLIS - TO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 6.015/73 e, atento ao quanto consta do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL RURAL objeto da M-656, desta serventia de registro de imóveis de Palmeirópolis -TO, formulada pelo proprietário do referido imóvel, o senhor DIVANIO PEREIRA ROSA (CPF/MF Nº DIVANIO PEREIRA ROSA) e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, a planta e memorial descritivo devem contar, também, com a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes; CONSIDERANDO que, de acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, um dos imóveis confrontantes é o imóvel rural denominado de Parte do Lote 20-A, do Loteamento Santa Luzia; e CONSIDERANDO, por fim, que da planta e memorial descritos apresentados não consta a assinatura do proprietário do imóvel confrontante (assinaturas lançadas em documento à parte não supre a exigência legal de assinatura na própria planta), atendendo a expresse requerimento do interessado (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser acessados diretamente no site do SIGEF/INCRA parcela nº 5f4e9825-8722-4421-9eb4-1dedf650dc58 ou, ainda, na sede desta Serventia. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Confrontante uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, ainda, que não tendo motivos ou elementos para discordar da presente retificação (inclusive porque já emitiu declaração/carta de anuência concordando com os limites apresentados), o Notificado pode optar pela sua anuência tácita, deixando transcorrer o prazo o prazo sem qualquer manifestação (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos proprietários do mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Palmeirópolis-TO, 04 de dezembro de 2025. _ GARDENEA DA ROCHA COELHO Escrevente / Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO SONO/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO SONO - CNS: 128165**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISAIAS BATISTA DE CASTRO**

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis de Rio Sono - TO, Comarca de Tocantínia - TO, serviço extrajudicial situado na Rua 02, Quadra 42, Lote 05, S/N, Rio Sono-TO, FAZ SABER que ADELIO VESOHOSKI (CPF/MF sob nº ***.406.319-**), requereu a retificação do imóvel de matrícula 2694, em virtude do Georreferenciamento do imóvel de sua propriedade matriculado neste registro imobiliário, localizado neste município, processado nos termos do Artigo 9º, 6º e 8º, do Decreto 4.449/2002 e artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de declaração expressa do titular dos imóveis confrontantes de matrículas 1001 e 1721, de que os limites divisórios foram respeitados, fica seus proprietários: 1 - ISAIAS BATISTA DE CASTRO (CPF/MF nº ***.302.581-**), proprietário do Lote 11, do loteamento denominado Morro Limpo, Gleba 01 - 2ª Etapa), objeto da matrícula 1001; 2 - LUIZ BATISTA DE CASTRO (CPF/MF nº ***.258.091-**), proprietário do Lote 09 do Loteamento Morro Limpo Gleba 1 - 2ª Etapa, objeto da matrícula 1721. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido do Georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 9º, 5º, do Decreto 4.449/2002, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem a instauração de procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser procedida à demarcação perimetral pelo Georreferenciamento. Eu, José Pereira dos Santos, registrador, digitei e subscrevi. Rio Sono - TO, 27 de novembro de 2025. José Pereira dos Santos Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO SONO - CNS: 128165

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ BATISTA DE CASTRO**

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis de Rio Sono - TO, Comarca de Tocantínia - TO, serviço extrajudicial situado na Rua 02, Quadra 42, Lote 05, S/N, Rio Sono-TO, FAZ SABER que ADELIO VESOHOSKI (CPF/MF sob nº ***.406.319-**), requereu a retificação do imóvel de matrícula 2694, em virtude do Georreferenciamento do imóvel de sua propriedade matriculado neste registro imobiliário, localizado neste município, processado nos termos do Artigo 9º, 6º e 8º, do Decreto 4.449/2002 e artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de declaração expressa do titular dos imóveis confrontantes de matrículas 1001 e 1721, de que os limites divisórios foram respeitados, fica seus proprietários: 1 - ISAIAS BATISTA DE CASTRO (CPF/MF nº ***.302.581-**), proprietário do Lote 11, do loteamento denominado Morro Limpo, Gleba 01 - 2ª Etapa), objeto da matrícula 1001; 2 - LUIZ BATISTA DE CASTRO (CPF/MF nº ***.258.091-**),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário do Lote 09 do Loteamento Morro Limpo Gleba 1 - 2ª Etapa, objeto da matrícula 1721. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido do Georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 9º, 5º, do Decreto 4.449/2002, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem a instauração de procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser procedida à demarcação perimetral pelo Georreferenciamento. Eu, José Pereira dos Santos, registrador, digitei e subscrevi. Rio Sono - TO, 27 de novembro de 2025. José Pereira dos Santos Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

TOCANTINIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOCANTINIA - CNS: 126979

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FELIX BORGES DA SILVA**

PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CERTIFICAÇÃO DE ÁREA PRAZO DE 15 DIAS PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 6162, de 03/12/2025. NOTIFICADO: JOSÉ FELIX BORGES DA SILVA - CPF nº ***.521.848-**- CARTA DE ANUÊNCIA - RETIFICAÇÃO ÁREA - MAT. 749 - REQUERENTE: GILBERTO FARIA DE LIMA - CPF: ***.649.636-**. Em anexo, segue a CARTA DE ANUÊNCIA - RETIFICAÇÃO ÁREA - MA. 749. SELOS UTILIZADOS: Nº SELO: 126979AAA093892-PMZ (Protocolo), 126979AAAA093894-KGJ. ATT: SANDRA CRISTINA MOREIRA COSTA - Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - GOIÁS ABADIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5584 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Abadiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Abadiânia/GO, LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012643 - Matrícula nº 10.122 - Rua 3, nº sn, Bairro Interior (in loco)

Nº do Lote: 3 ID: 12012643 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.122, 1º Registro de Imóveis de Abadiânia, Rua 3, sn, Lote 23 da Quadra 5, Condomínio Residencial Vale Verde, Interior (in loco), Abadiânia, GO, 72940-000. Terreno com área superficial privativa de 630,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 200.000,00. 2º Público Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 201.655,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 201.655,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração denovação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID25072 - Matrícula nº 82.028 - Rua A, nº 140-A, Bairro Lagoa Redonda

Nº do Lote: 11 ID: 25072 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 82.028, 1º Registro de Imóveis de Fortaleza, Rua A, 140-A, Quadra 02, Lote 17, Loteamento Laguna Park, Lagoa Redonda, Fortaleza, CE, 60831-222. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Lagoa Redonda. Rua A, nº 140-A, Lote 17 da Quadra 02, Loteamento Laguna Park. Casa geminada duplex. Área construída 83,43m² e a respectiva fração ideal de 50% do terreno. Inscrição municipal 720740-9. Matrícula 82.028 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 586.949,94; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 216.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 586.949,94; Valor do 2º leilão: R\$ 216.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Aparecida de Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Aparecida de Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012176 - Matrícula nº 287.533 - Rua 42, nº sn, Casa 02 Bairro
Cardoso Continuação (in loco)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 08 ID: 12012176 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 287.533, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua 42, sn, Casa 02, Condomínio Residencial BC Park VII, Cardoso Continuação (in loco), Aparecida de Goiânia, GO, 74934-300. Áreas: privativa 82,43m² e fração ideal 150,40m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 530.137,75. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 350.199,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 530.137,75; Valor do 2º leilão: R\$ 350.199,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
BRITÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRITANIA - CNS: 029314**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Britânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Britânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012628 - Matrícula nº 4.344 - Rua Bernardo Sayão, nº 1128 (in loco), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 12012628 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.344, Registro de Imóveis de Britânia, Rua Bernardo Sayão, 1128 (in loco), Lote 05-A da Quadra 62, Centro (in loco), Britânia, GO, 76280-000. Áreas: construída 105,93m² (in loco) e terreno 525,00m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 303.715,76. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 114.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 303.715,76; Valor do 2º leilão: R\$ 114.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****EDEIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EDEIA - CNS: 026666**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25059 - Matrícula nº 6.093 - Rua Araponga, nº s/n, Bairro Cibrazem

Nº do Lote: 6 ID: 25059 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.093, Registro de Imóveis de Edeia, Rua Araponga, s/n, Quadra A, Lote 40, Cibrazem, Edeia, GO, 75940-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Edeia-GO. Bairro Cibrazem. Rua Araponga, s/nº, Lote 40 da Quadra A. Casa. Áreas totais: terr. 339,00m² e constr. estimada no local 120,00m² (consta no RI 70,00m²). Inscrição municipal 1.008.000A.0040.02122. Matrícula 6.093 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 384.636,87; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 164.682,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoaip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 384.636,87; Valor do 2º leilão: R\$ 164.682,05.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
JATAÍ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Jataí/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Jataí/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12002925 - Matrícula nº 38.420 - Rua 16, nº 27 (in loco), Bairro Residencial das Brisas

Nº do Lote: 04 ID: 12002925 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.420, Registro de Imóveis de Jatai, Rua 16, 27 (in loco), Lote 26 da Quadra 28, Residencial das Brisas, Jataí, GO, 75803-605. Áreas: construída 200,00m² e terreno 300,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 841.253,40. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 418.049,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 841.253,40; Valor do 2º leilão: R\$ 418.049,71.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25077 - Matrícula nº 95.067 - Avenida Liberdade, nº s/n, Bairro Parque dos Girassóis

Nº do Lote: 9 ID: 25077 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.067, Registro de Imóveis de Rio Verde, Avenida Liberdade, s/n, Quadra 10, Lote 14-A, Parque dos Girassóis, Rio Verde, GO, 75910-270. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio Verde-GO. Bairro Parque dos Girassóis. Avenida Liberdade, s/nº, Lote 14-A, da Quadra 10. Casa. Áreas totais: terr. 146,09m² e constr. 69,95m². Inscrição municipal 1.11.153.0102.0.001.23. Matrícula 95.067 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 250.000,00; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 168.835,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 168.835,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarm, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25074 - Matrícula nº 29.964 - Rua Framboesa, nº 477, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 8 ID: 25074 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.964, Registro de Imóveis de Paracatu, Rua Framboesa, 477, Quadra 01, Lote 01A, Jardim América, Paracatu, MG, 38605-002. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Paracatu-MG. Bairro Jardim América. Rua Framboesa, nº 477 (Lt 01A, Qd 01). Casa. Áreas totais: terr. 163,60m² e constr. estimada no local 103,52m² (consta no RI 55,03m²). Inscrição municipal 01.19.054.0280.001.01. Matrícula 29.964 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 284.660,22; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 143.827,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.
Valor do 1º leilão: R\$ 284.660,22; Valor do 2º leilão: R\$ 143.827,13.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Uberlândia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberlândia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012631 - Matrícula nº 202.868 - Rua Dourada, nº 427, Bairro Integrado Grand Ville

Nº do Lote: 11 ID: 12012631 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 202.868, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Dourada, 427, Lote 21 da Quadra 11, Integrado Grand Ville, Uberlândia, MG, 38407-881. Áreas: construída 171,43m² e terreno 286,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 955.263,58. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 959.363,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 955.263,58; Valor do 2º leilão: R\$ 959.363,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
RIBAS DO RIO PARDO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34696-009 - Matrícula nº 15.287 - Rua Ribeirão Mantena, nº 1332, Casa Bairro Parque Estoril

Nº do Lote: 009 ID: Z-34696-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.287, 1º Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, Rua Ribeirão Mantena, 1332, Casa, Quadra 47, Lote 28, Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo, MS, 79180-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribas do Rio Pardo/MS. Parque Estoril. Rua Ribeirão Mantena, n. 1332. Casa (Lote 28 da Quadra 47). Áreas totais: terreno: 360,00m², e constr.: 107,10m². Matr. 15.287 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 527.434,64 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 314.100,38 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 527.434,64; Valor do 2º leilão: R\$ 314.100,38.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-34696-008 - Matrícula nº 91.007 - Líbano, nº 2205, Casa 29
Bairro Alvorada**

Nº do Lote: 008 ID: Z-34696-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.007, 2º Registro de Imóveis de Cuiabá, Líbano, 2205, Casa 29, Condomínio Residencial Villa Paço Real, (Jd Mte Líbano), Alvorada, Cuiabá, MT, 78048-196. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Paiaguás. Avenida República do Líbano, n. 2205. Casa n. 29, Condomínio Residencial Villa Paço Real. Áreas totais: privativa: 175,94m², e total: 185,24m². Matr. 91.007 do 2. RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Consta na Av.3, mudança predial para o n. 289, mas in loco foi observado que a numeração permanece n. 2205, eventual regularização correrá por conta do arrematante. Consta na Av.7, Indisponibilidade, que será baixada pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 724.021,19 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 408.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 724.021,19; Valor do 2º leilão: R\$ 408.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25065 - Matrícula nº 88.116 - Maria Amanda Gonçalves, nº 221,
Bairro Loteamento Parque das Rosas**

Nº do Lote: 04 ID: 25065 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 88.116, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Maria Amanda Gonçalves, 221, Quadra 45, Lote 18, Parque das Rosas, Loteamento Parque das Rosas, Rondonópolis, MT, 78717-840. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rondonópolis-MT. Loteamento Parque das Rosas. Rua Maria Amanda Gonçalves do Ó (antiga Rua Z), 221 (Lt. 18 da qd. 45). Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 58,52m² (lançada no IPTU 129,59m²). Matr. 88.116 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 718.332,57 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 596.039,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 718.332,57; Valor do 2º leilão: R\$ 596.039,27.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Rondonópolis/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rondonópolis/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012650 - Matrícula nº 73.501 (CNM 063297.2.0073501-30) - Rua das Associações, nº 1215, Bairro Vila São Sebastião II (in loco)

Nº do Lote: 05 ID: 12012650 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.501 (CNM 063297.2.0073501-30), 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Rua das Associações, 1215, Lote 11 da Quadra 15, Vila São Sebastião II (in loco), Rondonópolis, MT, 78730-224. Áreas: construída 101,81m² e terreno 275,20m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de constante na AV.9, AV.11, AV.12, AV.13, AV.14, AV.15, AV. 16, AV.17 da citada matrícula. 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 419.393,40. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 258.548,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 419.393,40; Valor do 2º leilão: R\$ 258.548,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34696-005 - Matrícula nº 1.353 - Cassilândia, nº 331,
Apartamento 302 , Bloco 1, Bairro Várzea**

Nº do Lote: 005 ID: Z-34696-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.353, 7º Registro de Imóveis de Recife, Cassilândia, 331, Apartamento 302 , Bloco 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Conjunto Residencial Bosque Imperial Residence, Várzea, Recife, PE, 50740-370. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Recife/PE. Várzea. Rua Cassilândia, n. 331. Apartamento n. 302 (2. pavimento do Bloco 1), Conjunto Residencial Bosque Imperial Residence, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 65,58m², e área total: 97,26m². Matr. 1.353 do 7. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 496.246,85 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 168.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação de Execução, processo nº 0028753-17.2024.8.17.8201 em trâmite no 8º Juizado Especial Cível de Recife- PE, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação de Execução, processo nº 0028753-17.2024.8.17.8201 em trâmite no 8º Juizado Especial Cível de Recife-PE, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 496.246,85; Valor do 2º leilão: R\$ 168.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
GUARAPUAVA/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID3816 - Matrícula nº 12.933 - Rua Anibal Virmond, nº s/nº ,
Bairro Palmeirinha**

Nº do Lote: 2 ID: 3816 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 12.933, 1º Registro de Imóveis de Guarapuava, Rua Anibal Virmond, s/nº , Lote 35, Palmeirinha, Guarapuava, PR, 85118-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Guarapuava-PR. Bairro Palmeirinha. Rua Anibal Virmond, (Lt. 35). Casa. Áreas totais.: terr. 1.281,60m² e constr. estimada 90,00m². Matr. 12.933 do 1º RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 271.000,00 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 162.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 271.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 162.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
LONDRINA/PR**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31771-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Londrina-PR, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25062 - Matrícula nº 76.357 - Maria Maura Rielli Victorelli, nº 136,
Bairro Conjunto Residencial Marajoara**

Nº do Lote: 03 ID: 25062 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 76.357, 2º Registro de Imóveis de Londrina, Maria Maura Rielli Victorelli, 136, Quadra 10, Lote 06/13-12, Conjunto Residencial Marajoara, Londrina, PR, 86080-820. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Londrina-PR. Conjunto Residencial Marajoara. Rua Maria Maura Rielli Victorelli, 136 (Lt. 06/13-12 da qd. 10). Casa. Áreas totais.: terr. 126,52m² e constr. 60,77m². Matr. 76.357 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível, processo nº 0080899-48.2025.8.16.0014, em trâmite no 4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 250.815,20 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 154.088,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 250.815,20; Valor do 2º leilão: R\$ 154.088,13.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****ENTRE RIOS DO SUL/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Entre Rios do Sul/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Valentim/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12012633 - Matrícula nº 5.564 - Rua Gladis Paier, nº 452 (in loco),
Bairro Loteamento Vila Alegre**

Nº do Lote: 12 ID: 12012633 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.564, Registro de Imóveis de São Valentim, Rua Gladis Paier, 452 (in loco), Lote 07 da Quadra T, Loteamento Vila Alegre, Entre Rios do Sul, RS, 99645-000. Áreas: construída 96,00m² e terreno 675,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 364.232,82. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 222.846,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 364.232,82; Valor do 2º leilão: R\$ 222.846,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012646 - Matrícula nº 187.375 (CNM 099267.2.0187375-02) - Rua Doutor Hermes Pacheco, nº 781, Casa 02 Bairro Aberta dos Morros (in loco)

Nº do Lote: 06 ID: 12012646 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 187.375 (CNM 099267.2.0187375-02), 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Doutor Hermes Pacheco, 781, Casa 02, Condomínio Vivendas 2, Aberta dos Morros (in loco), Porto Alegre, RS, 91755-010. Áreas: privativa 104,960m² e fração ideal 120,959m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 575.129,80. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 324.361,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 575.129,80; Valor do 2º leilão: R\$ 324.361,51.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
CORREIA PINTO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. A vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID2013 - Matrícula nº 523 - Avenida Tancredo Neves, nº 775, Bairro Centro

Nº do Lote: 4 ID: 2013 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 523, Registro de Imóveis de Correia Pinto, Avenida Tancredo Neves, 775, Prédio Comercial, Centro, Correia Pinto, SC, 88535-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Correia Pinto-SC. Bairro Centro. Avenida Tancredo Neves, nº 775 (consta no RI nº 771). Prédio Comercial. Áreas totais: terr. 744,12m² e constr. estimada no local 906,00m² (consta no RI 496,43m²). Inscrições municipais 01.01.066.0295.001.001.1, 01.01.066.0295.001.002.1, 01.01.066.0295.001.003.1 e 01.01.066.0295.001.004.1 Matrícula 523 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual numeração predial, bem como da divergência de área verificada no local com a lançada no IPUT e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.360.000,00; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.416.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.360.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.416.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
GUABIRUBA/SC**

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Guabiruba/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Brusque/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012636 - Matrícula nº 39.331 - Rua Lourenço Regis, nº 210 (in loco), Bairro Lageado Baixo (in loco)

Nº do Lote: 09 ID: 12012636 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.331, Ofício Único de Brusque, Rua Lourenço Regis, 210 (in loco), Lageado Baixo (in loco), Guabiruba, SC, 88360-000. Áreas: construída 235,91m² (in loco) e terreno 360,00m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e de área construída que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação constante na AV.15 da citada matrícula. 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 860.000,00. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 516.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 860.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 516.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São Francisco do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012647 - Matrícula nº 41.431 - Rua Penha, nº 158, Bairro Ubatuba

Nº do Lote: 07 ID: 12012647 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.431, 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, Rua Penha, 158, Ubatuba, São Francisco do Sul, SC, 89240-000. Áreas: construída 147,00m² e terreno 240,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 826.331,22. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lance mínimo: R\$ 364.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 826.331,22; Valor do 2º leilão: R\$ 364.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
AGUDOS/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34696-010 - Matrícula nº 11.648 - Fernando Machado, nº 530, Casa
Bairro Centro**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 010 ID: Z-34696-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.648, Registro de Imóveis de Agudos, Fernando Machado, 530, Casa, Lote Parte do lote F, Centro, Agudos, SP, 17120-015. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Agudos/SP. Centro. Avenida Fernando Machado, n. 530. Casa (parte do Lote F). Áreas totais: terreno: 147,00m², e constr.: 81,45m². Matr. 11.648 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 277.000,00 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 166.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 277.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 166.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34696-004 - Matrícula nº 141.968, 142.054, 141.971, 142.055, 141.973, 142.057, 141.974, 142.058, 141.977, 142.061 - Alaska, nº 12-10, Apartamentos 42, 51, 53, 54 e 63 Bairro Jardim Terra Branca

Nº do Lote: 004 ID: Z-34696-004 Descrição legal: Apartamentos à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 141.968, 142.054, 141.971, 142.055, 141.973, 142.057, 141.974, 142.058, 141.977, 142.061, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Alaska, 12-10, Apartamentos 42, 51, 53, 54 e 63, Torre Torre Kyoto - Bloco A), Vaga Direito ao uso das vagas de garagem 204, 205, 207, 208 e 211, Condomínio Residencial Oriente, - de Quadra 3 a Quadra 20, Jardim Terra Branca, Bauru, SP, 17054-040. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização dos imóveis: Bauru/SP. Jardim Terra Branca. 1-) Rua Alaska, n. 12-10. Apartamento n. 42 (4. pavimento da Torre Kyoto - Bloco A), Condomínio Residencial Oriente, e vaga de garagem n. 204. Áreas totais: priv.: 102,12m² (apto) e 23,00m² (vaga), e área total: 161,17m² (apto) e 28,46m² (vaga). Matr. 141.968 e 142.054 do 1. RI Local. 2-) Rua Alaska, n. 12-10. Apartamento n. 51 (5. pavimento da Torre Kyoto - Bloco A), Condomínio Residencial Oriente, e vaga de garagem n. 205. Áreas totais: priv.: 102,12m² (apto) e 23,00m² (vaga), e área total: 161,17m² (apto) e 28,46m² (vaga). Matr. 141.971 e 142.055 do 1. RI Local. 3-) Rua Alaska, n. 12-10. Apartamento n. 53 (5. pavimento da Torre Kyoto - Bloco A), Condomínio Residencial Oriente, e vaga de garagem n. 207. Áreas totais: priv.: 102,12m² (apto) e 23,00m² (vaga), e área total: 161,17m² (apto) e 28,46m² (vaga). Matr. 141.973 e 142.057 do 1. RI Local. 4-) Rua Alaska, n. 12-10. Apartamento n. 54 (5. pavimento da Torre Kyoto - Bloco A), Condomínio Residencial Oriente, e vaga de garagem n. 208. Áreas totais: priv.: 102,12m² (apto) e 23,00m² (vaga), e área total: 161,17m² (apto) e 28,46m² (vaga). Matr. 141.974 e 142.058 do 1. RI Local. 5-) Rua Alaska, n. 12-10. Apartamento n. 63 (6. pavimento da Torre Kyoto - Bloco A), Condomínio Residencial Oriente, e vaga de garagem n. 211. Áreas totais: priv.: 102,12m² (apto) e 23,00m² (vaga), e área total: 161,17m² (apto) e 28,46m² (vaga). Matr. 141.977 e 142.061 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). SIPs 24943, 24944, 24945, 24946 e 24947 serão vendidos juntos como lote unificado. 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.894.000,00 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.557.935,19 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). SIPs 24943, 24944, 24945, 24946 e 24947 serão vendidos juntos como lote unificado. Valor do 1º leilão: R\$ 3.894.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.557.935,19.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOITUVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25068 - Matrícula nº 33.163 - Alameda das Araras, nº 170 , Bairro Jardim Valparaíso

Nº do Lote: 01 ID: 25068 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 33.163, Registro de Imóveis de Boituva, Alameda das Araras, 170 , Quadra qd. I, Lote Lt. 82 , Jardim Valparaíso, Boituva, SP, 18556-312. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Boituva-SP. Jd. Valparaíso. Alameda das Araras, 170 (Lt. 82 da qd. I). Casa. Áreas totais: terr. 2.816,62m² e constr. 520,75m² (estimada no local 567,20m²). Matr. 33.163 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 1.302.643,99 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 668.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.302.643,99; Valor do 2º leilão: R\$ 668.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GARÇA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34696-001 - Matrícula nº 20.828 - Área Rural - Rodovia Estadual
Sp-349, nº S/N, Fazenda Santa Clara Bairro Área Rural de Garça**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34696-001 Descrição legal: Área Rural à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.828, Registro de Imóveis de Garça, Área Rural - Rodovia Estadual Sp-349, S/N, Fazenda Santa Clara, Área Rural de Garça, Garça, SP, 17408-899. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Garça/SP. Zona Rural. Área rural, c/ 48,9546 hectares, com acesso pela Rodovia Estadual SP-349, s/n., Fazenda Santa Clara, situada na Margem da Estrada Municipal GAR-274, distando 15,00Km da sede municipal. CAR: SP-3516705-65717CB41FC948228C5B78B2707C2AB5. NIRF: 7.434.822-1. INCRA/CCIR 950.122.980.846-1. Matr. 20.828 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 4.330.000,00 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.598.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 4.330.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.598.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**GUARUJÁ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Guarujá/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarujá/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009110 - Matrícula nº 57.293 - Avenida Manoel Nascimento Júnior, nº 277, Bairro Jardim Virginia (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 03 ID: 12009110 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.293, Registro de Imóveis de Guarujá, Avenida Manoel Nascimento Júnior, 277, Lote 1 da Quadra 9, Jardim Virginia (lançado em cadastro imobiliário), Guarujá, SP, 11442-490. Áreas: construída 500,00m² (in loco) e terreno 541,00m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, ao(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Intimação/Notificação, processo nº 1003245-75.2024.8.26.0223, em trâmite na 4ª Vara Cível Do Foro De Guarujá/SP. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Execução Fiscal, processos nº 1513247-81.2023.8.26.0223 e 1505356-09.2023.8.26.0223, ambas em trâmite na Vara da Fazenda Pública do Foro de Guarujá/SP. Caberá ao(a) comprador(a), querendo, eventual substituição processual, como sucessor ou assistente litisconsorcial, ficando responsável pelas custas processuais e honorários sucumbenciais. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na Av. 21 da citada matrícula. 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.641.867,17. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 6.081.209,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 4.641.867,17; Valor do 2º leilão: R\$ 6.081.209,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANAPANEMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Paranapanema/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Paranapanema/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12012635 - Matrícula nº 72.135 - Rua 187, nº sn, Bairro Loteamento Terras de Santa Cristina Gleba VII

Nº do Lote: 02 ID: 12012635 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 72.135, Registro de Imóveis de Avaré, Rua 187, sn, Lote 15 da Quadra VA, Loteamento Terras de Santa Cristina Gleba VII, Paranapanema, SP, 18727-478. Terreno com área superficial de 683,62m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 561.513,72. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 466.113,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 561.513,72; Valor do 2º leilão: R\$ 466.113,60.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDORE notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDORE. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34696-006 - Matrícula nº 110.315 - Ferdinando Mancioppi, nº 155, Casa Bairro Planalto Verde

Nº do Lote: 006 ID: Z-34696-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.315, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Ferdinando Mancioppi, 155, Casa, Quadra 25, Lote Parte do Lote 5, Planalto Verde, Ribeirão Preto, SP, 14056-330. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Planalto Verde. Rua Ferdinando Mancioppi, n. 155. Casa (parte do Lote 5 da Quadra 25). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr. estimado: 110,63m². Matr. 110.315 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 381.932,14 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 218.088,19 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 381.932,14; Valor do 2º leilão: R\$ 218.088,19.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25011 - Matrícula nº 69.462 - Rua Aurora, nº 350, Ap nº 31, Bloco C, Bairro Vila São Francisco

Nº do Lote: 3 ID: 25011 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.462, Registro de Imóveis de Suzano, Rua Aurora, 350, Ap nº 31, Bloco C, Vaga nº 90, Condomínio Residencial Villagio Santorini, 3º andar, Vila São Francisco, Suzano, SP, 08675-420. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Suzano-SP. Vila São Francisco. Rua Aurora, nº 350, Apartamento nº 31, no 3º andar, Bloco C, do Condomínio Residencial Villagio Santorini, com uma vaga de garagem nº 90. Área privativa 58,03m². Inscrição municipal 11.007.014.0073. Matrícula 69.462 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora contante na AV-6 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 527.000,00; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 316.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 527.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 316.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34696-003 - Matrícula nº 63.388 e 63.389 - dos Cravos, nº 50, Apt. 4
Bairro Assunção**

Nº do Lote: 003 ID: Z-34696-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.388 e 63.389, 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, dos Cravos, 50, Apt. 4, Vaga Direito ao uso da vaga de garagem 6, Edifício Padova, Assunção, São Bernardo do Campo, SP, 09810-290. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Bernardo do Campo/SP. Assunção. Rua dos Cravos, n. 50. Apartamento n. 4 (andar térreo), Edifício Padova, e Vaga de Garagem n. 6. Áreas totais: priv.: 131,43m² (apto), 24,86m² (vaga), e área total: 163,54m² (apto) 30,93m² (vaga). Matr. 63.388 e 63.389 do 2. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1036996-97.2024.8.26.0564, O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Consta as ações n. 1001462-10.2015.8.26.0564 e n. 1542052-54.2024.8.26.0564, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.419.118,94 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 460.879,68 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta as ações nº 1036996-97.2024.8.26.0564 e nº 40108027220258260564, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Consta as ações nº 1001462-10.2015.8.26.0564 e nº 1542052-54.2024.8.26.0564, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.419.118,94; Valor do 2º leilão: R\$ 460.879,68.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34696-007 - Matrícula nº 214.906 - Baguari, nº 89, Apartamento nº 163 Bairro Tatuapé

Nº do Lote: 007 ID: Z-34696-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214.906, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Baguari, 89, Apartamento nº 163, Torre 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Condomínio Villaggio Naturalle, Tatuapé, São Paulo, SP, 03084-040. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Tatuapé. Rua Baguari, n. 89. Apartamento n. 163 (16. pavimento da Torre 1), Condomínio Villagio Naturalle, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 46,52m² e total: 77,26m². Matr. 214.906 do 9. RI Local. Obs.: Consta na Av.3, Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 4008622-05.2025.8.26.0008. o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 854.182,09 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 227.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.3, Penhora, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 4008622-05.2025.8.26.0008, em tramite Juízo Titular II - 4ª Vara Cível - Regional VIII - Tatuapé, AÇÃO DE DANO INFECTO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 854.182,09; Valor do 2º leilão: R\$ 227.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24996 - Matrícula nº 164.999 - Rua José Alves de Almeida, nº 130, Ap 132 Bairro Jardim Celeste

Nº do Lote: 5 ID: 24996 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164.999, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua José Alves de Almeida, 130, Ap 132, Torre 2, Edifício Di Cavalcanti, integrante do Residencial Belas Artes, 13º Pavimento, Jardim Celeste, São Paulo, SP, 05527-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Celeste. Rua José Alves de Almeida, nº 130, Apartamento nº 132, no 13º pavimento, Torre 2, do Edifício Di Cavalcanti, integrante do Residencial Belas Artes, com 01 vaga de garagem. Área privativa 47,18m². Inscrição municipal 159.287.0219-0. Matrícula 164.999 do 18º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 474.361,50; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 255.918,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 474.361,50; Valor do 2º leilão: R\$ 255.918,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24999 - Matrícula nº 305.850 - Rua Nazira Carone, nº 9, Ap Duplex
nº 105 Bairro Jardim Ampliação**

Nº do Lote: 02 ID: 24999 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 305.850, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Nazira Carone, 9, Ap Duplex nº 105, Edifício Piazza Montecattini, 10º e 11º andares, Jardim Ampliação, São Paulo, SP, 05713-560. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Ampliação. Rua Nazira Carone, nº 9 (consta no RI Rua do Símbolo, nº 115 e Rua Nazira Carone), Apartamento Duplex nº 105, nos 10º e 11º andares do Edifício Piazza Montecattini, com uma vaga de garagem indeterminada e um depósito nº 9. Área útil 72,68m² (incluindo as áreas da vaga e depósito). Inscrição municipal 170.195.0129-9. Matrícula 305.850 do 11º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual numeração predial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 533.767,74; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 306.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º leilão: R\$ 533.767,74; Valor do 2º leilão: R\$ 306.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25000 - Matrícula nº 134.798 - Rua Cubatão, nº 1177, Bairro Vila Mariana

Nº do Lote: 10 ID: 25000 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134.798, 1º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Cubatão, 1177, Condomínio "You, SP, Studio (Apartamento) nº 907, 9º pavimento, Vila Mariana, São Paulo, SP, 04013-044. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Vila Mariana. Rua Cubatão, nº 1177, esquina com a Rua Azevedo Macedo nº 159, Studio (Apartamento) nº 907, no 9º pavimento, do Setor Residencial do Condomínio "You, SP. Vila Mariana". Área privativa 25,87m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 037.028.0237-1. Matrícula 134.798 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 584.067,48; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 382.688,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 584.067,48; Valor do 2º leilão: R\$ 382.688,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

TAQUARITINGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25061 - Matrícula nº 18.744 - Rua Hermínio Piva, nº 175,
Bairro Centro**

Nº do Lote: 7 ID: 25061 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.744, Registro de Imóveis de Taquaritinga, Rua Hermínio Piva, 175, Centro, Taquaritinga, SP, 15900-055. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Taquaritinga-SP. Bairro Centro. Rua Hermínio Piva, nº 175. Casa. Áreas totais: terr. 491,41m² e constr. 596,67m². Matrícula 18.744 do RI local. Obs.: Consta na AV-2 da citada matrícula que o imóvel está situado dentro de área foreira, porém sem inscrição de enfiteuse no RI. Eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.943.751,60; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 993.853,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.943.751,60; Valor do 2º leilão: R\$ 993.853,20.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
CAMPOS LINDOS/TO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS LINDOS - CNS: 127936

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34696 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34569> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34696 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34696; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/12/2025 às 11:00; 2ªPc 10/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34696-002 - Matrícula nº 2.570 - Estrada Vicinal, nº S/N, Fazenda Formiga Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 002 ID: Z-34696-002 Descrição legal: Área Rural à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.570, Registro de Imóveis de Campos Lindos, Estrada Vicinal, S/N, Fazenda Formiga, Lote 287, Loteamento Campos Lindos, Zona Rural, Campos Lindos, TO, 77777-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campos Lindos/TO. Zona Rural. Área rural, c/ 132,3750ha, com acesso pela Estrada Vicinal, denominado como Fazenda Formiga (Lote 287 do Loteamento Campos Lindos, 1ª Etapa). NIRF: 8.582.243- 4. INCRA/CCIR 999.911.507.288-9. CAR: TO-1703842- 0C25E070948346578C965153ECA7FA4C. Matr. 2.570 do RI único local. Obs.: O imóvel se encontra com a área encravada. Consta na Av.3, Penhor. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta a ação n. 0001732- 06.2025.8.27.2720. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 08/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 511.463,13 2. Leilão: 10/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 306.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: O imóvel se encontra com a área encravada. Consta na Av.3, Penhor. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta a ação nº 0001732-06.2025.8.27.2720. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 511.463,13; Valor do 2º leilão: R\$ 306.600,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARÁ**BELÉM/PA****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5570 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Belém/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belém/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12012629 - Matrícula nº 15.931 - Rua Cesar Augusto, nº 60 (in loco),
Bairro Loteamento Dr. Cezar Augusto**

Nº do Lote: 01 ID: 12012629 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.931, 3º Registro de Imóveis de Belém, Rua Cesar Augusto, 60 (in loco), Lote 59 e 60 da Quadra G, Loteamento Dr. Cezar Augusto, Belém, PA, 66918-500. Áreas: construída 356,80m² (in loco) e terreno com 1.200,00m². Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.242.000,00. 2º Leilão - 23/12/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 745.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.242.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 745.200,00.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - DISTRITO FEDERAL**BRASÍLIA/DF****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA - CNS: 021022**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 075/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: MATRICULA 139.511 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 22/12/2025 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.albaleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO PÚBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANA LUCIA BORBA ASSUNCAO, CPF: ***.294.101-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 05/1979, Telefone: (61)99994-3232, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

analucia@leiloeirosdebrasil.com.br, Endereço: SHIS QI 17 - , CJ04, Complemento: CS10, CEP: 71645-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, ANA LUCIA BORBA ASSUNCAO Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 075/2025 ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na JUCIS-DF sob o nº 05/1979, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizada pelo credor fiduciário BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo do imóvel abaixo descrito, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Apartamento nº 335, situado no 3º Pavimento, do Bloco "B", N° 02, - Comércio regional Noroeste 510 - CRNW 510, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília / DF, registrado na matrícula de nº 139.511, do Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 139.511; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 18.12.2025, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 22.12.2025 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.albaleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 18.12.2025 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 22.12.2025 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 389.488,29 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão da Leiloeira; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar o devedor fiduciante, LEONARDO ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF de nº ***.620.036-** e CNH/Identidade nº 13298484 SSP/MG, residente e domiciliado na SQN 311, Bloco C, APTO 301, Asa Norte, Brasília/DF. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeira pública oficial, ANA LÚCIA, pelo e-mail: analucia@leiloeirosdebrasil.com.br ou telefone 61 99994-3432.

IMÓVEL - ID53006291 - Matrícula nº 139.511 - CRNW 510, nº 02, 335 Bairro Setor Noroeste

Nº do Lote: 02 ID: 53006291 Descrição legal: URBANO, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 139.511, 2º Registro de Imóveis de Brasília, CRNW 510, 02, 335, Quadra 510, Lote 02, Vaga VAGA DE GARAGEM N 133, Comércio regional Noroeste 510 , Setor Noroeste, Brasília, DF, 70688-100. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeira pública oficial, ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, pelo e-mail: analucia@leiloeirosdebrasil.com.br ou telefone 61 99994-3232 Valor do 1º leilão: R\$ 420.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 389.488,29.

COOPERATIVA DE CREDITO COOPERACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WITMARSUM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5584 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Witmarsum/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Presidente Getúlio/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012649 - Matrícula nº 8.187 - Parte do lote de terras nº 3.122 com área superficial de 165.000,00m², melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 804.045.003.565-4, nº sn, Bairro Cambará - Linha Serra Cambará

Nº do Lote: 4 ID: 12012649 Descrição legal: Parte do lote de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.187, Registro de Imóveis de Presidente Getúlio, Parte do lote de terras nº 3.122 com área superficial de 165.000,00m², melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 804.045.003.565-4, sn, Cambará - Linha Serra Cambará, Witmarsum, SC, 89157-000. Obs.: Caberá ao(à) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes eventual restrição, quanto a Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 544.239,21. 2º Público Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 463.359,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 544.239,21; Valor do 2º leilão: R\$ 463.359,39.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICO0B MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****CHAPECÓ/SC****2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5576 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:50 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:50 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012660 - Matrícula nº 6.373 (anterior 66.518) - Rua Sady de Marco, nº 491-D, Bairro Jardim Itália

Nº do Lote: 02 ID: 12012660 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.373 (anterior 66.518), 2º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, Rua Sady de Marco, 491-D, Lote 11 da Quadra 774, Jardim Itália, Chapecó, SC, 89802-280. Terreno com área superficial de 2.733,99m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 940.490,51. 2º Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 629.178,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 940.490,51; Valor do 2º leilão: R\$ 629.178,62.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

GUATAMBÚ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5576 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Guatambu/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:50 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:50 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012006 - Matrícula nº 73.322 - Rua Manoel Rolim de Moura, nº 704, Bairro Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 01 ID: 12012006 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.322, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, Rua Manoel Rolim de Moura, 704, Lote 07-A da Quadra 18, Centro, Guatambú, SC, 89817-000. Terreno com área superficial de 375,00m², em condomínio dentro da área maior de 750m². Obs.: Sobre o imóvel, existem benfeitorias não averbadas na matrícula e, em razão da ausência de georreferenciamento, não é possível identificar com precisão quais dessas benfeitorias estão situadas na área objeto da presente venda. Caberá ao(a) comprador(a) a realização do georreferenciamento do imóvel, bem como todas as providências necessárias ao desmembramento da matrícula perante o cartório competente, arcando com os custos e diligências decorrentes. 0(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória constante na AV12 da citada matrícula. 1º Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 553.270,59. 2º Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.389,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 553.270,59; Valor do 2º leilão: R\$ 312.389,99.

**COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

GUAÍBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5584 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Guaíba/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guaíba/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12012663 e 12012699 - Matrícula nº 61.052 (CNM 100222.2.0061052-48)
(apartamento) e 61.092 (box) - Avenida Beira Rio, nº 60, Apartamento 801 (8º pavimento) e
Box 33 Bairro Centro**

Nº do Lote: 5 ID: 12012663 e 12012699 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.052 (CNM 100222.2.0061052-48) (apartamento) e 61.092 (box), Registro de Imóveis de Guaíba, Avenida Beira Rio, 60, Apartamento 801 (8º pavimento) e Box 33, Edifício Residencial Saint George, Centro, Guaíba, RS, 92704-820. Áreas: privativa 103,20m² (apartamento) e 25,11m² (box) e frações ideais: 0,0330810 (apartamento) e 0,0040700 (box). Matrícula 61.052 (CNM 100222.2.0061052-48) (apartamento) e 61.092 (box) do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. 1º Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.230.000,00. 2º Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 615.752,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.230.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 615.752,75.

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

BOM JESUS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAÇÃO - CNS: 086462

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5584 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Bom Jesus do Sul/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bom Jesus do Sul/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012637 - Matrícula nº 17.739 - Gleba nº 10 (Lote 24-A1) com área superficial de 48.465,00m² situada na Linha Coqueiro. Código Imóvel Rural: 722.022.001.686-8, nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 2 ID: 12012637 Descrição legal: Gleba, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.739, Registro de Imóveis de Barracão, Gleba nº 10 (Lote 24-A1) com área superficial de 48.465,00m² situada na Linha Coqueiro. Código Imóvel Rural: 722.022.001.686-8, sn, Zona Rural, Bom Jesus do Sul, PR, 85708-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes eventual restrição, quanto a Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 404.310,28. 2º Público Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 294.017,33 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 404.310,28; Valor do 2º leilão: R\$ 294.017,33.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIVERSUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA - CNS: 120451

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5584 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Riversul/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaporanga/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012641 - Matrícula nº 5.662 - Rua Gustavo Rodrigues de Rezende, nº 633 (in loco), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12012641 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.662, Registro de Imóveis de Itaporanga, Rua Gustavo Rodrigues de Rezende, 633 (in loco), Lote 31 da Quadra 41, Centro (in loco), Riversul, SP, 18470-003. Áreas: construída 99,08m² (in loco) e terreno 134,07m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e de área construída que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 97.000,00. 2º Público Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 58.764,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 97.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 58.764,17.

KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221225AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis Kirton Bank - Grupo Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Kirton Bank S.A - Banco Múltiplo - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de dezembro de 2025 e Segundo Leilão: 23 de dezembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID4615 - Matrícula nº 9750 - Rua Quinze de Novembro, nº 905, Ap 202
Bairro Centro**

Nº do Lote: 01 ID: 4615 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9750, 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Rua Quinze de Novembro, 905, Ap 202, Condomínio Edifício Eulália, 2º andar, Centro, Ponta Grossa, PR, 84010-020. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Kirton Bank S.A - Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ponta Grossa-PR. Bairro Centro. Rua Quinze de Novembro, nº 905, Apartamento nº 202 no 2º andar do Condomínio Edifício Eulália. Área útil 60,98m². Matrícula 9750 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 201.000,00; Segundo leilão: 23/12/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 271.959,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 201.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 271.959,61.

**XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

GUAPORÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORÉ - CNS: 101667

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5585 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Guaporé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 17/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guaporé/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012654 - Matrícula nº 26.719 - Rua Pinheiro Machado, nº 250 (in loco), Bairro Canecão (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12012654 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.719, Registro de Imóveis de Guaporé, Rua Pinheiro Machado, 250 (in loco), Lote 42 da Quadra 178, Canecão (in loco), Guaporé, RS, 99200-000. Terreno com área superficial de 665,00m². Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro, numeração predial e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 15/12/2025, segunda-feira às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 333.000,00. 2º Público Leilão: 17/12/2025, quarta-feira às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 257.279,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 333.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 257.279,90.

BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 003/MOV SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES
Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/bari/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 00.556.603/0001-74 e BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ 14.511.781/0001-93, todas com sede em Curitiba/PR, doravante denominadas simplesmente VENDEDORA ou BARI, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", para alienação dos imóveis de sua propriedade, conforme relação constante nos Anexos, que são parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 16/12/2025, a partir das 15:00 horas e será realizado na Avenida Angelica, nº 2466, conjunto 162, Higienópolis, São Paulo/SP, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Felipe Rodrigues de Souza, matriculado na JUCESP sob nº 1462. 1. OBJETO 1.1. A alienação dos imóveis de propriedade do BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, relacionados no Anexo I, e da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, relacionados no Anexo II, sendo todos os Anexos considerados parte integrante deste Edital, para todos os fins. ; Sorocaba/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial LEILÃO DE IMÓVEIS EM 16/12/2025 - ÀS 15:00 HORAS Anexo I VENDEDOR: BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A CNPJ 00.556.603/0001-74 LOTE 001 - SOROCABA/SP - Casa residencial localizada na Rua Humberto Del Cistia, nº 192, Vila Mineirão, no Município de Sorocaba/SP, edificado no Lote de terreno nº 17, da quadra G, da Vila Melges, medindo 10,00 metros por 30,00 metros (10,00 metros de frente por 30,00 metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da frente aos fundos), confrontando de um lado com o lote 16, de outro com os lotes 18,19, e 20, nos fundos com o lote 21; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 68.561 do 1º CRI de SOROCABA/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta informação de que o imóvel é constituído por 03 (três) casas residenciais, totalizando com 221,11m² de área construída, cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Cadastro Municipal nº 45.61.56.0164.01.00. Lance Inicial: R\$ 199.900,00. LOTE 002 - SÃO PAULO/SP - Casa residencial em alvenaria com 48,94m² de área construída, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 39, Centro, no Município de Guaratinguetá/SP, e respectivo terreno de frente para a referida rua, onde mede 7,40m, igual metragem de largura na linha dos fundos, por 6,90m da frente aos fundos; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 19.128 do CRI de GUARATINGUETÁ/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 68,06m², cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Consta ação anulatória nº 1002611-54.2025.8.26.0220 (3ª Vara Cível de Guaratinguetá/SP). (V) Inscrição Municipal 01/056/002/00 (ficha 2936) e 02/056/002/01 (ficha 25520). Lance Inicial: R\$ 219.900,00. LOTE 003 - LEME/SP - Casa residencial em alvenaria, com área construída de 111,37m², localizada na Rua Anibal Paes de Barros, nº 41, Jardim das Palmeiras, no Município de Leme/SP, construída sobre o Lote nº 64 da quadra "C", com a área de 250,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 6.109 do 1º CRI de LEME/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta ação revisional nº 1001953-27.8.26.0318 (3ª Vara Cível de Leme/SP). (IV) Pendente a averbação dos autos de leilão negativo na matrícula, a cargo da VENDEDORA. (V) Cadastro Municipal nº 50305021500-0. Lance Inicial: R\$ 149.900,00. Anexo II VENDEDOR: BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA CNPJ 14.511.781/0001-93 LOTE 004 - SÃO PAULO/SP - Um prédio residencial, situado à Rua Porto Alegre, nº 599, no 33º Subdistrito - Alto da Moóca, na cidade de São Paulo/SP, e seu respectivo terreno, medindo 4,00m de frente para a referida Rua, por 15,50m, mais ou menos, da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando área de 62,00m² de terreno; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 47.242 do 7º CRI de SÃO PAULO/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente; (III) Consta que o imóvel possui aproximadamente 80,00m² de área construída privativa. (IV) Cadastro Municipal (SQL) 052.035.0072-1. Lance Inicial: R\$ 399.900,00. LOTE 005 - INDAIATUBA/SP - Prédio comercial com 02 (dois) pavimentos, com área total construída de 154,48m², localizado na Rua Walter Pimentel, nº 49, esquina com a Rua Basílio Martins, no Jardim Califórnia, no Município de Indaiatuba/SP, sendo 95m² no térreo e 59,19m² no pavimento superior, construído sobre terreno com área de 125,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 62.902 do CRI de INDAIATUBA/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente; (III) Consta que o imóvel possui aproximadamente 80,00m² de área construída privativa. (IV) Inscrição Municipal 03.11.13.24.010.000. Lance Inicial: R\$ 599.900,00. LOTE 006 - CAMPINAS/SP - Imóvel residencial com área construída total de 237,67m² (residência 167,37m², varanda 38,30m² e piscina 32,00m²), localizado na Rua Ângelo Borin, nº 35, do loteamento Parque Lucimar, na cidade de Campinas/SP, construído sobre o Lote de Terreno nº 09-A, localizado na Quadra "K", (resultante da subdivisão do primitivo lote nº 9), encerrando a área de 771,58m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 117.879 do 1º CRI de CAMPINAS/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Para constar que incidem sobre o imóvel Restrições de Ordem Urbanística e Servidão de Passagem de Viela Sanitária (AV-1 da matrícula). (IV) Cadastro Imobiliário 3242.52.18.0564.01001. Lance Inicial: R\$ 799.900,00. LOTE 007 - RIO DE JANEIRO/RJ - LOJA 119 da ALA A com dependências no Jirau do prédio em situado na Avenida Miguel Antônio Fernandes nº 1333, com numeração suplementar pela Rua Silvia Pozzana (arquiteta) nº 2550, na

DIÁRIO REGISTRAL**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freguesia de Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ (Empreendimento Comercial Vertice Mall & Offices), e correspondente fração ideal de 0,9117/100,0000 do respectivo terreno designado por lote 2 do PAL 16800, que mede em sua totalidade 93,27m de frente para a Avenida Projetada 1, mais 15,708m em curva subordinada a um raio interno de 10,00m concordando com alinhamento da Avenida Projetada B, por onde mede 13,75m; 103,27m de fundo confrontando com o lote 3 do PAL 46800, 83m a direita, confrontando com o lote destinado a escola do PAL 46800 de propriedade do Município do Rio de Janeiro. Inscrição Fiscal: 3.100.216-5 (MP) CL 09552-1; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 423.858 do 9º CRI do RIO DE JANEIRO/RJ. OBS: (I) Desocupado. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Inscrição Imobiliária nº 3343889-6, constando área privativa de 69m². Lance Inicial: R\$ 529.900,00. LOTE 008 - DIVINÓPOLIS/MG - Casa Residencial nº 82, sub-lote 000, com uma área construída de 59,98m², situado na Avenida Monte Líbano, nº 82, no Bairro Manoel Valinhas, na cidade de Divinópolis/MG, e seu respectivo lote de terreno nº 049, da quadra 123, zona 029, com a área total de 300,00m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3.153 do 3º CRI de DIVINÓPOLIS/MG. OBS: (I) Desocupado. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída total aproximada de 154,48m², não averbada a área de 94,50m², sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a tomada das providências para regularização documental. (IV) Inscrição Cadastral: 66039. Lance Inicial: R\$ 249.900,00. LOTE 009 - GUARUJÁ/SP - Residência em alvenaria com 854,81m² de área construída, localizada na Rua Ruben Fabris, nº 180, Loteamento Jardim Acapulco, no Município de Guarujá/SP, construída sobre o Lote nº 12 da Quadra nº 13, Gleba 1, do loteamento denominado Jardim Acapulco, com área de 1.000,00 m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 88.852 do CRI de GUARUJÁ/SP. OBS: (I) Desocupado. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Para constar que incidem sobre o imóvel Restrições de Ordem Urbanística impostas pelos loteadores (AV-15 da matrícula). (IV) Cadastro Imobiliário: 30803019000. Lance Inicial: R\$ 2.599.900,00. LOTE 010 - COTIA/SP - Residência em alvenaria, com área construída de 351,00m², localizada na Rua Canadá, nº 328, Aguassai, Município de Cotia/SP, construída sobre o terreno urbano consistente nos Lotes nº 8, 9 e parte do Lote 7, da Quadra 10, do Loteamento Chácaras do Remanso (Gleba 2), com área total de 4.524,50m²; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 48.638 do CRI de COTIA/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os eventuais débitos de IPTU e ou contribuições condominiais do Imóvel, se houver, serão pagos pela VENDEDORA até a data do leilão, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta área construída e não averbada na matrícula de aproximadamente 332,00m², composta por casa do caseiro e galpão comercial, cuja regularização ficará a cargo do ARREMATANTE. (IV) Pendente a averbação dos leilões negativos e quitação da dívida na matrícula, sem prazo para finalização, a cargo da VENDEDORA. (V) Pendente a averbação dos autos de leilão negativo na matrícula, a cargo da VENDEDORA. (VI) Inscrição Imobiliária nº 13421.23.82.0346.00.000. Lance Inicial: R\$ 1.099.900,00. LOTE 011 - SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 04, localizado no Subsolo da Torre D, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Play", situado na Rua Dedalion, nº 474, no Jardim Adelfiore, Distrito de Perus, no Município de São Paulo/SP, com a área privativa de 37,430m², área comum de 60,507m², já incluído o direito ao uso de 01 vaga de veículo na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 97,937m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,32573785% no solo e nas outras partes comuns do condomínio; com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 250.588 do 18º CRI de SÃO PAULO/SP. OBS: (I) Ocupado, desocupação por conta do arrematante, na forma do art. 30 da Lei 9514/97. (II) Os débitos de IPTU e/ou contribuições condominiais do imóvel, se houver, vencidos até a data do leilão, serão pagos pela VENDEDORA, ficando a cargo do ARREMATANTE os débitos que se vencerem posteriormente. (III) Consta AV-11, de Admissão de Execução nº 1014465-04.2023.8.26.0224 (7ª Vara Cível de Guarulhos/SP); (IV) Consta AV-12, de Indisponibilidade de Bens e Direitos, autos nº 10004312-20.2024.5.02.0317 (7ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP); (V) Consta AV-13, de Indisponibilidade de Bens e Direitos, autos nº 1001527-89.2017.5.02.0002 (GAEP do TRT 2ª Região); (VI) Pendente a averbação dos autos de leilão negativo na matrícula, a cargo da VENDEDORA. (VII) Inscrição Municipal (SQL) nº 187.244.0418-6. Lance Inicial: R\$ 169.900,00. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - EXCLUSIVAMENTE ONLINE BANCO BARI DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 00.556.603/0001-74 e BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ 14.511.781/0001-93, todas com sede em Curitiba/PR, doravante denominadas simplesmente VENDEDORA ou BARI, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", para alienação dos imóveis de sua propriedade, conforme relação constante nos Anexos, que são parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances on-line, encerrando-se no dia 16/12/2025, a partir das 15:00 horas e será realizado na Avenida Angelica, nº 2466, conjunto 162, Higienópolis, São Paulo/SP, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Felipe Rodrigues de Souza, matriculado na JUCESP sob nº 1462. 1. OBJETO 1.1. A alienação dos imóveis de propriedade do BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, relacionados no Anexo I, e da BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, relacionados no Anexo II, sendo todos os Anexos considerados parte integrante deste Edital, para todos os fins. 2. HABILITAÇÃO 2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site leiloeletronico.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto, para o encerramento do leilão. 2.2. É necessário que o interessado possua certificado digital em padrão ICP-Brasil e/ou obtenha certificado emitido pelo e-notariado, para viabilizar a assinatura dos documentos referentes à arrematação. 3. LANCES ON-LINE 3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site leiloeletronico.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes forem necessárias, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda, e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. 4. DECLARAÇÃO DA COMITENTE VENDEDORA 4.1. Cada comitente VENDEDORA, legítima proprietária, individualmente, declara sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com as respectivas obrigações, quanto à regularização. 4.2. Cada VENDEDORA responderá individualmente pelos direitos e obrigações decorrentes do presente edital de leilão extrajudicial, de acordo com a propriedade de cada imóvel ofertado para venda, tal como discriminado em cada um dos Anexos, não havendo qualquer forma de solidariedade ou responsabilidade comum entre elas. 5. CONDIÇÕES DE VENDA 5.1. Os imóveis relacionados nos Anexos, serão vendidos, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à respectiva VENDEDORA o direito de liberar ou não a venda dos imóveis, pelo maior preço alcançado, partindo do lance mínimo estabelecido, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. O leilão será condicional, ficando a exclusivo critério da VENDEDORA, independentemente de justificativa, aceitar ou não a maior oferta recebida por cada lote, sem que isso lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidade. 5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Os arrematantes ficarão responsáveis caso tenha ocorrido reforma, reformulação, alteração, ou seja necessária qualquer regularização, averbação ou registro perante os órgãos competentes, não sendo responsável a VENDEDORA por eventuais restrições de natureza ambiental, sanitária, enfiteutica ou decorrente de zoneamento, condomínio ou de determinações decorrentes de norma, ordem ou recomendação emitida pela Administração Pública, direta ou indireta, órgãos Judiciais ou demais autoridades com poderes para tanto. 5.4. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental dos imóveis perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, Secretaria do Patrimônio da União, INSS e Receita Federal, administração de condomínio vertical, horizontal, ou associação de moradores de que o imóvel seja parte integrante, independentemente da data da sua constituição, exemplificativamente, mas não exaustivamente: obtenção de plantas, projetos, habite-se, memoriais, alvarás, regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição, construção, ampliação, reforma, unificação, desmembramento, respondendo por quaisquer ônus, providências ou encargos. 5.5. Os imóveis serão vendidos em caráter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"AD CORPUS", na situação em que se encontra registrado no Cartório de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresenta perante os órgãos públicos, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

5.6. O arrematante adquire os imóveis como eles se apresentam, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar de eventuais mudanças, nas disposições internas dos imóveis, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características, localização e estado de conservação, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

5.7. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis.

5.8. Todos os débitos de IPTU e contribuições condominiais incidentes sobre os Imóveis até a data da arrematação serão pagos pela VENDEDORA. Todo e qualquer débito vencido após a data da arrematação será de exclusiva responsabilidade do arrematante, que se compromete a providenciar o pagamento até a data da outorga da Escritura Pública Definitiva de Compra e venda, conforme item 8.1 e seguintes do presente Edital, mesmo que tais débitos estejam ou sejam cobrados ou executados, administrativa ou judicialmente, em nome da VENDEDORA ou de qualquer terceiro.

5.9. Eventuais débitos ou pendências relativas a faturas de água, luz, telefone, gás, internet e tv à cabo, se existentes, NÃO serão pagos pela VENDEDORA, por não se tratarem de obrigações propter rem.

5.10. O arrematante compromete-se a cumprir quaisquer exigências de Cartórios, da Administração Pública, direta ou indireta, do Poder Judiciário e demais autoridades, especialmente previdenciárias e fiscais, que tenham por objeto a regularização dos Imóveis junto a Cartórios e Órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. A VENDEDORA não será responsável por débitos não apurados junto ao INSS do Imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus judiciais ou extrajudiciais, providências ou encargos necessários para a regularização do imóvel.

5.11. Somente serão aceitos lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.12. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos só poderá adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal.

5.13. Se pessoa jurídica, os representantes deverão apresentar cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste a forma de representação da empresa.

5.14. Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para fins de concretização da transação.

5.15. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.16. O pagamento do valor total do arremate poderá ser feito via transferência bancária TED ou PIX, em conta corrente a ser indicada e de titularidade exclusiva da VENDEDORA em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no presente Edital.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. IMÓVEIS OCUPADOS: À Vista, com o pagamento total do valor de arrematação de cada lote em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da arrematação.

6.2. IMÓVEIS DESOCUPADOS: (i) À Vista, com o pagamento total do valor de arrematação de cada lote em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da arrematação; ou (ii) A Prazo, com pagamento de 40% (quarenta por cento) de sinal de negócio e saldo restante em até 15 (quinze) parcelas, mensais e sucessivas, mediante prévia aprovação do crédito e cadastro.

6.3. No caso do não cumprimento da obrigação assumida e não ocorrendo o pagamento do valor do lance vencedor no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 do presente Edital. Eventuais pagamentos parciais do preço da arrematação ou da comissão do leiloeiro não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. O arrematante pagará ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados do momento da arrematação, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do arremate, a título de comissão, quantia essa que não está incluída no valor da arrematação.

8. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA E VENDA

8.1. A alienação dos imóveis será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, nos casos de pagamento à vista. Para imóveis vendidos com pagamento parcelado, será celebrado contrato de promessa de compra e venda, contendo cláusula resolutiva para o caso de inadimplemento, a ser firmado em até 10 (dez) dias do pagamento da entrada/sinal de negócio, caso em que a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra será outorgada somente após a quitação integral do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.2. A VENDEDORA deverá lavrar o competente instrumento de formalização da alienação, em até 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro, o que ocorrer por último, quando não houver pendência de regularização documental, de qualquer das partes, indicada no texto dos lotes dos Anexos, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva. 8.3. A escritura definitiva de compra e venda será lavrada em Tabelionato de Notas indicado pela VENDEDORA, localizado nos municípios de São Paulo/SP ou Curitiba/PR, podendo o arrematante fazer-se representar por procurador devidamente constituído. Em todos os casos, será dada preferência por Tabelionatos de Notas que permitam a assinatura dos documentos de forma remota, via e-Notariado ou certificado digital em padrão ICP-Brasil, para evitar o deslocamento físico dos representantes da VENDEDORA e do arrematante. 8.4. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte da VENDEDORA e comprovado o pagamento dos tributos incidentes, se houverem. 8.5. A VENDEDORA se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas). 8.5.1. A VENDEDORA declara possuir patrimônio suficiente para garantir a satisfação de todo e qualquer passivo existente contra si, sendo que a venda dos imóveis indicados nos Anexos, não a coloca em estado de insolvência. Ao se habilitar para a participação do deste leilão, o interessado declara saber que a VENDEDORA, dado a seu objeto social, possui contra si ações judiciais que serão apontadas em suas certidões, sendo que tais apontamentos não serão justificativas válida para a eventual recusa na lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. 8.6. Serão de responsabilidade dos arrematantes, todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, certidões, escrituras, registros, averbações, foro e laudêmio, quando for o caso, taxas, etc. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública por culpa do arrematante, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada caso seja extrapolado o prazo para a outorga. 8.7. Lavrada a Escritura, deverá o adquirente cumprir todas as obrigações necessárias para transferência do bem em seu favor. Para isso, o adquirente providenciará os registros no Cartório de Registros de Imóveis competente, pagará os tributos, demais emolumentos e custas incidentes, além de realizar qualquer procedimento junto a prestadoras ou concessionárias de serviços, particulares ou públicos, e à Administração Pública, em qualquer de suas esferas. 8.8. A VENDEDORA está obrigada a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Decreto nº 9.663/2019. Em consequência, a formalização da venda, por um dos instrumentos previstos no presente Edital, estará sempre sujeita à entrega integral dos documentos indicados acima e à análise e aprovação prévia da VENDEDORA. Fica a exclusivo critério da VENDEDORA e independente de justificativa, realizar a venda ou não, sem que isto lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. A VENDEDORA, ademais, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por arrematantes que possuam qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante a VENDEDORA. 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO 9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 9.2. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, havendo desfazimento da arrematação por falta de pagamento por parte do arrematante, perderá ele os valores pagos a título de sinal de negócio e de comissão do leiloeiro, além das demais penalidades civis e criminais aplicáveis. 10. EVICÇÃO DE DIREITOS 10.1. A comitente VENDEDORA responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo da VENDEDORA, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade da VENDEDORA pela evicção, todavia, será limitada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, corrigidos pelo IPCA/IBGE. Fica esclarecido que o arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, inclusive aqueles previstos no art. 450 do Código Civil, nem mesmo por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais, não poderá pleitear direito de retenção. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. Para os imóveis dos lotes anunciados como DESOCUPADOS, a VENDEDORA transmitirá a posse do bem ao adquirente depois do pagamento total do valor da arrematação e da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda. 11.2. Para os imóveis dos lotes anunciados como OCUPADOS, a VENDEDORA transmitirá apenas a posse indireta que tiver do imóvel depois do pagamento total do valor da arrematação e da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda. Competirá ao adquirente a retomada da posse direta de quem a detiver, amigavelmente ou mediante o ajuizamento da competente ação de reintegração de posse, que poderá ser cumulada com a cobrança de taxa de ocupação (Lei nº 9.514/97, arts. 30 e 37-A), salvo a hipótese do item seguinte. 11.3. Para os imóveis dos lotes anunciados com informação de existência de ação de reintegração de posse ajuizada pela VENDEDORA em face do ocupante, o arrematante ficará responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas decorrentes desse processo e, em até 30 (trinta) dias após a outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, deverá se habilitar como assistente litisconsorcial, por intermédio de advogado, para o seguimento do processo e a obtenção da posse direta do respectivo imóvel. Não havendo a habilitação tempestiva, a VENDEDORA poderá dar seguimento ao processo nas condições e estratégias processuais que considerar pertinentes, sem que o arrematante possa dela discordar ou reclamar, agora ou no futuro, mantendo-se a responsabilidade do arrematante quanto ao pagamento das custas e despesas processuais, ou de as reembolsar à VENDEDORA, em até 05 (cinco) dias de cada solicitação que lhe for dirigida. Na hipótese de o imóvel ser desocupado antes da citação do réu na ação de reintegração de posse já ajuizada pela VENDEDORA, o arrematante poderá requerer expressamente à VENDEDORA que ela realize a desistência do processo, mantendo-se a responsabilidade do arrematante pelo pagamento das custas e despesas. 11.4. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante. 11.5. A falta de utilização pela VENDEDORA, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 11.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 11 4118-9558 ou por escrito, via e-mail contato@leilaoeletronico.com.br. 11.7. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade do Leiloeiro Oficial. 11.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 11.9. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade do Leiloeiro Oficial.

**IMÓVEL - ID0132/25 - Matrícula nº Matrícula nº 68.561 do 1º CRI de
SOROCABA/SP - Humberto Del Cistia, nº 192, Bairro Vila Mineirão**

Nº do Lote: 003/MOV ID: 0132/25 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 68.561 do 1º CRI de SOROCABA/SP, 1º Registro de Imóveis de Sorocaba, Humberto Del Cistia, 192, Vila Mineirão, Sorocaba, SP, 18076-560. 5. CONDIÇÕES DE VENDA 5.1. Os imóveis relacionados nos Anexos, serão vendidos, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à respectiva VENDEDORA o direito de liberar ou não a venda dos imóveis, pelo maior preço alcançado, partindo do lance mínimo estabelecido, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. O leilão será condicional, ficando a exclusivo critério da VENDEDORA, independentemente de justificativa, aceitar ou não a maior oferta recebida por cada lote, sem que isso lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidade. 5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Os arrematantes ficarão responsáveis caso tenha ocorrido reforma, reformulação, alteração, ou seja necessária qualquer regularização, averbação ou registro perante os órgãos competentes, não sendo responsável a VENDEDORA por eventuais restrições de natureza ambiental, sanitária, enfitêutica ou decorrente de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

zoneamento, condomínio ou de determinações decorrentes de norma, ordem ou recomendação emitida pela Administração Pública, direta ou indireta, órgãos Judiciais ou demais autoridades com poderes para tanto. 5.4. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental dos imóveis perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, Secretaria do Patrimônio da União, INSS e Receita Federal, administração de condomínio vertical, horizontal, ou associação de moradores de que o imóvel seja parte integrante, independentemente da data da sua constituição, exemplificativamente, mas não exaustivamente: obtenção de plantas, projetos, habite-se, memoriais, alvarás, regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição, construção, ampliação, reforma, unificação, desmembramento, respondendo por quaisquer ônus, providências ou encargos. 5.5. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS", na situação em que se encontra registrado no Cartório de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresenta perante os órgãos públicos, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. 5.6. O arrematante adquire os imóveis como eles se apresentam, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar de eventuais mudanças, nas disposições internas dos imóveis, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características, localização e estado de conservação, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 5.7. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis. 5.8. Todos os débitos de IPTU e contribuições condominiais incidentes sobre os Imóveis até a data da arrematação serão pagos pela VENDEDORA. Todo e qualquer débito vencido após a data da arrematação será de exclusiva responsabilidade do arrematante, que se compromete a providenciar o pagamento até a data da outorga da Escritura Pública Definitiva de Compra e venda, conforme item 8.1 e seguintes do presente Edital, mesmo que tais débitos estejam ou sejam cobrados ou executados, administrativa ou judicialmente, em nome da VENDEDORA ou de qualquer terceiro. 5.9. Eventuais débitos ou pendências relativas a faturas de água, luz, telefone, gás, internet e tv à cabo, se existentes, NÃO serão pagos pela VENDEDORA, por não se tratarem de obrigações propter rem. 5.10. O arrematante compromete-se a cumprir quaisquer exigências de Cartórios, da Administração Pública, direta ou indireta, do Poder Judiciário e demais autoridades, especialmente previdenciárias e fiscais, que tenham por objeto a regularização dos Imóveis junto a Cartórios e Órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. A VENDEDORA não será responsável por débitos não apurados junto ao INSS do Imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus judiciais ou extrajudiciais, providências ou encargos necessários para a regularização do imóvel. 5.11. Somente serão aceitos lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. 5.12. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos só poderá adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal. 5.13. Se pessoa jurídica, os representantes deverão apresentar cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste a forma de representação da empresa. 5.14. Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para fins de concretização da transação. 5.15. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 5.16. O pagamento do valor total do arremate poderá ser feito via transferência bancária TED ou PIX, em conta corrente a ser indicada e de titularidade exclusiva da VENDEDORA em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no presente Edital. Valor do 1º leilão: R\$ 199.900,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - BAHIA
CAMAÇARI/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5571 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir em: BA, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RS, SC e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 78.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM CAMAÇARI/BA. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5571 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Camaçari/BA (Lote 1 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12012639 - Matrícula nº 28.858 - Gleba 03 com área superficial de 10,00ha, situado no lugar denominado Fazenda Encantamento, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., nº sn, Bairro Vila de Abrantes (Abrantes)

Nº do Lote: 1 ID: 12012639 Descrição legal: Gleba, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.858, 1º Registro de Imóveis de Camaçari, Gleba 03 com área superficial de 10,00ha, situado no lugar denominado Fazenda Encantamento, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., sn, Vila de Abrantes (Abrantes), Camaçari, BA, 42827-842. Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Imóvel em via sem pavimentação, ACESSO AO IMÓVEL PELA TRAVESSA DA FRONTEIRA. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. Ainda, caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento. REGULARIZAÇÕES E ENCARGOS PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES DE EVENTUAL DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO, INCLUSIVE JUNTO AO INCRA, DÉBITOS, DEMARCAÇÃO FÍSICA E GEORREFERENCIAMENTO, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP, BEM COMO A REAL DESTINAÇÃO DO IMÓVEL (RESIDENCIAL OU COMERCIAL) E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL, CORRERÃO POR CONTA DO(A) COMPRADOR(A). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS DEMAIS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. 1º Leilão - 15/12/2025, segunda-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 1 - Imóvel em destaque: R\$ 2.503.000,00. Valor do 1º leilão: R\$ 2.503.000,00.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 004/MOV SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/12/2025 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/mpv/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 08 de dezembro de 2025 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua das Municipalidades nº 325, no 18º Subdistrito Ipiranga, medindo o terreno 6,00m de frente para a referida via pública, por 42,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 252,00m², confrontando de um lado com Antonio Peres Mira, de outro lado com Francisco Mantouro e pelos fundos com Mario Toresan. Matrícula nº 100.601 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel está alugado com vigência contratual até abril de 2026. O locatário terá direito de preferência na aquisição do imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, desde que manifeste seu interesse por escrito no prazo legal e aceite integralmente as condições de pagamento e demais termos propostos. Caso o locatário não exerça tal direito, ou manifeste desinteresse na aquisição, obriga-se a desocupar o imóvel até o dia 30 de abril de 2026, entregando-o livre e desembaraçado de pessoas e bens, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular. IPTU (anual) R\$ 3.000,00 Contribuinte No 312.019.0024-3 Valor de avaliação R\$ 695.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 590.000,00 LOTE 002: Casa nº 02 do empreendimento denominado "Residencial Tucury", situado na Rua Tucuri nº 67, no 21º Subdistrito - Saúde, nesta Capital, com área útil padrão de 98,029m², área útil de varanda de 2,833m², totalizando área útil de 100,862m², área de garagem de 19,74m² (correspondente a duas vagas em subsolo), área comum de 32,13m², perfazendo área total construída de 157,732m², cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 16,79% e uma cota de participação do terreno de 99,28m². Matrícula nº 183.260 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs1: Processo em andamento na prefeitura para regularizar a área ampliada 1020.2024/0000198-6, protocolo 58458/2023, LEI 17.202/2019, Lei da anistia, (certificado de regularização); Obs2: Imóvel tem prazo de locação até 01/05/2027; Obs3: O locatário terá direito de preferência na aquisição do imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, desde que manifeste seu interesse por escrito no prazo legal e aceite integralmente as condições de pagamento e demais termos propostos. Caso o locatário não exerça tal direito, ou manifeste desinteresse na aquisição, obriga-se a desocupar o imóvel até o dia 01 de maio de 2027, entregando-o livre e desembaraçado de pessoas e bens, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular; Obs4: Caso o locatário não deseje exercer direito de preferência, conforme previsto na legislação locatícia vigente, o comprador de imóvel que esteja alugado dispõe de um prazo de até noventa dias, contados a partir do registro da aquisição na matrícula, para notificar o locatário acerca da denúncia do contrato e requerer a desocupação do bem. IPTU (anual) R\$ 4.516,12 Condomínio mensal R\$ 315,00 (aproximadamente) Contribuinte No 309.041.0058-5 Valor de avaliação R\$ 1.245.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 999.000,00 LOTE 003: Escritório nº 42, de padrão 2, localizado no 4º andar do Centro Empresarial Morumbi, situado à Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nºs 1210 e 1230, e Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nºs 882 e 908, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área total de 72,28m², a área real privativa de 37,22m², a área real de uso comum de divisão não proporcional de 35,06m², e a fração ideal no terreno de 0,057148 (Contribuinte nº 171.168.0378-4), mais bem detalhado na Matrícula nº 118.072 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e escritório nº 41, de padrão 1, localizado no 4º andar do Centro Empresarial Morumbi, situado à Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nºs 1210 e 1230, e Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nºs 882 e 908, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área total de 85,87m², a área real privativa de 44,22m², a área real de uso comum de divisão não proporcional de 41,65m², e a fração ideal no terreno de 0,067893 (Contribuinte nº 171.168.0377-6), mais bem detalhado na Matrícula nº 118.073 do 18º Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 04 vagas de garagem mais bem descritas nas matrículas 118.082, 118.083, 118.084 e 118.085 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 10.669,70 (soma das duas unidades) Condomínio mensal R\$ 3.440,00 (soma das duas unidades) Contribuinte Nos 171.168.0378-4; 171.168.0291-5; 171.168.0291-5; 171.168.0292-3; 171.168.0277-1; 171.168.0278-8 Valor de avaliação R\$ 600.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 350.000,00 LOTE 004: Conjunto nº 11, localizado no 1º andar do Edifício Sabedoria, situado na Avenida Angélica, nº 2100, no 7º Subdistrito - Consolação, nesta Capital, com área útil de 63,9525m², área comum de 30,0875m², área construída de 94,04m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,984%, equivalente a 11,804m² no terreno. Matrícula nº 85.390 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 4.030,00 Condomínio mensal R\$ 1.830,00 (aproximadamente) Contribuinte No 011.131.0185-7 Valor de avaliação R\$ 490.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 190.000,00 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 08 de dezembro de 2025 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID0377/25 - Matrícula nº Matrícula nº 100.601 do 6º CRI de
São Paulo/SP - das Municipalidades, nº 325, Bairro Ipiranga**

Nº do Lote: 003/MOV ID: 0377/25 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 100.601 do 6º CRI de São Paulo/SP, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, das Municipalidades, 325, Ipiranga, São Paulo, SP, 04214-040. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zonamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 590.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 785 - ONLINE
12 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS**

Dia 09/12, às 14hs: Serão leiloados 12 imóveis, localizados na Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 67 mil. Destaque: - APARTAMENTO Rua Le Parc em Salvador-BA - Bairro Patamares, com área privativa 189m², 04 vagas de garagem, 01 depósito e lance mínimo de R\$ 1.1 milhão. Data do 1º leilão: 09/12/2025 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML_32767?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-com-merciais-com-desconto-a-vista%21-ml32767&utm_term=ML32767&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](https://www.megaleiloes.com.br/ML_32767?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-com-merciais-com-desconto-a-vista%21-ml32767&utm_term=ML32767&utm_content=link)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ISABELLA APARECIDA DE SOUZA LISBOA
(11737434644)

Data: 04/12/2025 18:05:32 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

